SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 31 de Julho de 2024 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVI | Nº 3822

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA BACIA DO MEDIO SAO FRANCISCO - AMMESF

AMMESF
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023, REFERENTE A PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2023

A AMMESF, torna público o Primeiro Termo Aditivo a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023, referente a PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA REPAROS, MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA URBANA, INCLUINDO CONTENÇÕES E OBRAS DE ARTE, ALÉM DE SERVIÇOS DE SUPERVISÃO E APOIO DE ENGENHARIA PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS. firmada com o CONSÓRCIO AMMESF PP12, inscrito no CNPJ nº 52.626.829/0001-06, conforme CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO, constituído pelas empresas CONSTRUTORA SINARCO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de João Pinheiro-MG, na Rua Capitão Sancho, 209, centro, inscrita no CNPJ sob o n° 03.367.118/0001-40 (EMPRESA LÍDER), PORTO ASSUNÇÃO ENGENHARIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 06.045.864/0001-06, com sede na cidade de Belo Horizonte-MG, na Avenida Alvares Cabral, 1.030, salas 403/406, Lourdes, e TVM TECNOLOGIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Belo Horizonte-MG, com sede na Rua José Rodrigues Pereira, 514, sala 301, bairro Estoril, inscrita no CNPJ sob o n° 04.754.795/0001-84, o qual prorroga o prazo de vigência da ata de registro de preços nº 013/2023 por mais 01 (um) ano, conforme disposto no art. 84 da Lei 14.133/2021, bem como o disposto na subcláusula 4 e subitem 4.02. da ata de registro de preços em referência. Data de assinatura 30/07/2024.

ANA PEREIRA NETA
Presidente

Publicado por:
Lorenn Susy Almeida Cruz
Código Identificador:8AAD312B

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO ALTO RIO PARDO

AMARP
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC Nº 010/2024

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICROREGIÃO DO ALTO RIO PARDO – AMARP-MG - Processo nº 010/2024 - Edital nº 009/2024, na modalidade de Pregão Presencial nº 009/2024, Registro de Preços nº 009/2024, torna público em conformidade com o Art. 28, Inciso I, Art.54, §2º, Art. 55, Inciso I, letra "a", Art.75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, o processo acima em referência, cujo objeto da presente licitação compartilhada é o Registro de preços para a futura e eventual prestação de serviços veterinários de castração cirúrgica animal, no método OSH – OVÁRIO SALPINGO HISTERECTOMIA para fêmeas e no método ORQUIECTOMIA para machos, com procedimentos pré-operatórios, trans-operatórios e pós-operatório, em 4000 (quatro mil) caninos ou felinos, aos Municípios consorciados à AMARP, pelo período de até 12 (doze) meses, de acordo com o Anexo I. Data de entrega do credenciamento, da proposta, da documentação de habilitação solicitada no Edital e realização do Pregão: 12.08.2024, às 15:00/15:15 horas. Informações: Secretaria da Equipe de Apoio, localizada à Rua Rainha do Céu nº 248 – Bairro Santa Cruz - CEP: 37780-000-CALDAS(MG) – Telefax-PABX:(35) 3735-1906 – E-mail: licitacaoamarpmg@gmail.com - Data: 30.07.2024 –

HARIANA SALESI AUGUSTO DE OLIVEIRA-
Pregoeiro.

MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO-
Presidente.

Publicado por:
Hariana Salesi Augusto de Oliveira
Código Identificador:67FF53E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 033/2024
CREDENCIAMENTO DE N° 04/2024
LICITAÇÃO COMPARTILHADA

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - CIMAG, através de seu presidente, torna-se público a habilitação das empresas Belotte Consultoria e Design Ltda, Inscrita no CNPJ Nº 13.120.181/0001-31, Mark Soluções Empresariais Ltda, Inscrita no CNPJ Nº 21.482.987/0001-06 e Patrimonium Assessoria e Consultoria Ltda ME, Inscrita no CNPJ Nº 21.960.275/0001-47, estando, portanto, credenciados para a prestação de serviços de consultoria para elaboração do sistema municipal de cultura, para futuros contratos a serem firmados com os 25 (vinte e cinco) municípios do consórcio público CIMAG.

Caxambu, 08 de julho de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:7A10FA63

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
ERRATA

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 031/2024

PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 025/2024

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

ERRATA

REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA AQUISIÇÃO, LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO E/OU SOMENTE INSTALAÇÃO DE ENFEITES DE NATAL EM VIAS, LOGRADOUROS, PRAÇAS E PRÉDIOS PUBLICOS, PARA USO DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES, DOS 25 MUNICIPIOS CONSORCIADOS, PARA AS FESTIVIDADES DO NATAL DE 2024.

Retifica-se a descrição das cláusulas:

Onde se lê: **13.19.8. EXIGÊNCIA DE DOCUMENTAÇAO PARA OS LICITANTES PARTICIPANTES DO LOTE 001**

Leia-se: **13.19.8. EXIGÊNCIA DE DOCUMENTAÇAO PARA OS LICITANTES PARTICIPANTES DO LOTE 002**

13.19.9. REFERIDA EXIGÊNCIA SERÁ OBRIGATÓRIA APENAS PELO LICITANTE VENCEDOR, DEVENDO SER APRESENTADO NO PRAZO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA HABILITAÇÃO. REFERIDOS DOCUMENTOS NÃO SE ENCONTRAM LISTADOS NO ROL TAXATIVO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO LISTADOS DOS ARTIGOS 62 A 70 DA LEI FEDERAL DE Nº 14.133/2021, NÃO PODENDO SER UTILIZADOS NA FASE DE HABILITAÇÃO POR QUESTÕES DE LEGALIDADE.

a) Prova de regularidade da empresa licitante junto ao CREA/CAU de sua região, mediante apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica em plena validade.

b) Prova de regularidade junto ao CREA/CAU dos profissionais responsáveis técnicos da futura execução dos serviços mediante apresentação de Certidão de Registro e Quitação de pessoa física do engenheiro civil (ou arquiteto) e engenheiro eletricista e engenheiro de segurança do trabalho e engenheiro mecânico;

b.1) É indispensável a empresa comprovar em seu quadro técnico todos os engenheiros/arquitetos solicitados no item b. O engenheiro civil ou arquiteto ficará responsável pela parte estrutural, o engenheiro eletricista ficará responsável pela parte elétrica, o engenheiro de segurança do trabalho ficará responsável pela segurança dos trabalhadores e da análise de segurança da montagem dos elementos, e por final o engenheiro mecânico que ficará responsável pelos brinquedos e peças articuláveis com rolamento mecânico.

b.2) A empresa que comprovar possuir em seu quadro técnico engenheiro mecânico, não precisará comprovar engenheiro civil (ou arquiteto).

b.3) Os engenheiros deverão constar como responsáveis técnicos na certidão de registro de pessoa jurídica da empresa licitante;

c) Atestado (s) fornecido(s), por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do profissional engenheiro civil (ou arquiteto ou mecânico) e do engenheiro eletricista devidamente registrado no CREA/CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA/CAU, **em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado**, onde fique comprovado que o profissional já tenha executado, a qualquer tempo, serviços de engenharia com fornecimento de materiais elétricos para iluminação e decoração natalina, compatíveis com o objeto desta licitação, a sua responsabilidade técnica na execução de serviços semelhantes.

c.1) A comprovação de vínculo profissional entre a licitante e os profissionais indicados far-se-á com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante; do contrato social do licitante em que conste os profissionais como sócios; da ata de eleição do diretor (caso de sociedade anônima); do contrato de prestação de serviços.

Onde se lê: **13.19.10. EXIGÊNCIA DE DOCUMENTAÇAO PARA OS LICITANTES PARTICIPANTES DO LOTE 002**

Leia-se: **13.19.10. EXIGÊNCIA DE DOCUMENTAÇAO PARA OS LICITANTES PARTICIPANTES DO LOTE 003**

13.19.11. REFERIDA EXIGÊNCIA SERÁ OBRIGATÓRIA APENAS PELO LICITANTE VENCEDOR, DEVENDO SER APRESENTADO NO PRAZO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA HABILITAÇÃO. REFERIDOS DOCUMENTOS NÃO SE ENCONTRAM LISTADOS NO ROL TAXATIVO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO LISTADOS DOS ARTIGOS 62 A 70 DA LEI FEDERAL DE Nº 14.133/2021, NÃO PODENDO SER UTILIZADOS NA FASE DE HABILITAÇÃO POR QUESTÕES DE LEGALIDADE.

a) Prova de regularidade da empresa licitante junto ao CREA de sua região, mediante apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica em plena validade.

b) Prova de regularidade junto ao CREA dos profissionais responsáveis técnicos da futura execução dos serviços mediante apresentação de Certidão de Registro e Quitação de pessoa física do engenheiro eletricista e engenheiro de segurança do trabalho.

b.1) É indispensável a empresa comprovar em seu quadro técnico todos os engenheiros/arquitetos solicitados no item b. O engenheiro eletricista ficará responsável pela instalação elétrica e o engenheiro de segurança do trabalho ficará responsável pela segurança dos trabalhadores.

b.2) Os engenheiros deverão constar como responsáveis técnicos na certidão de registro de pessoa jurídica da empresa licitante.

c) Atestado (s) fornecido(s), por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do profissional engenheiro eletricista devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, **em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado**, onde fique comprovado que o profissional já tenha executado, a qualquer tempo, serviços de instalação de iluminação e decoração natalina, compatíveis com o objeto desta licitação, a sua responsabilidade técnica na execução de serviços semelhantes.

c.1) A comprovação de vínculo profissional entre a licitante e os profissionais indicados far-se-á com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante; do contrato social do licitante em que conste os profissionais como sócios; da ata de eleição do diretor (caso de sociedade anônima); do contrato de prestação de serviços;

Caxambu, 30 de julho de 2024.

ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS
Pregoeira do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:576033A1

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 054/2023

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 010/2023

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - CIMAG, através de seu presidente, torna-se público a habilitação das empresas LUIS OTÁVIO PEREIRA LOPES, inscrita no CNPJ sob o nº 32.656.692/0001-17, CONEPP CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.525.827/0001-72 e CJ CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.177.101/0001-00, estando, portanto, credenciada no Consórcio Público CIMAG para a prestação de serviços profissionais de assessoria e consultoria na área de gestão de convênios.

Caxambu, 30 de julho de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:EAB4837B

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 053/2023
CREDENCIAMENTO DE N° 009/2023
LICITAÇÃO COMPARTILHADA

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - CIMAG, através de seu presidente, torna-se público a habilitação das empresas jose roberto moreira junior, inscrita no CNPJ sob o nº 36.057.058/0001-19, Luiz Henrique Landim ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.937.782/0001-43, e Transportes Pesados Minas SA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.215.039/0001-29, estando, portanto, credenciados para a prestação de serviços de máquinas e caminhões.

Caxambu, 19 de julho de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:6179F8C0

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 019/2024
CREDENCIAMENTO DE N° 003/2024
LICITAÇÃO COMPARTILHADA

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - CIMAG, através de seu presidente, torna-se público a habilitação das empresas: Nathan Maciel Arquitetura Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 48.212.464/0001-98, ME Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 39.808.863/0001-25, VINICIUS GUEDES MARQUES, inscrita no CNPJ sob o nº 36.754.045/0001-07, CH DEDETIZADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº09.553.775/0001-69, estando, portanto, credenciados para a prestação de serviços de engenharia.

Caxambu, 29 de julho de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:6FFEDDA3

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 003/2024

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 002/2024

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - CIMAG, através de seu presidente, torna-se público a habilitação das empresas Hemilyn Mary Pereira Linares Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 43.929.044/0001-03, Lara de Souza Arantes me, inscrita , inscrita no CNPJ sob o nº35.420.143/0001-37, Thais Nakaoka de Matos, inscrita no CNPJ sob o nº40.685.255/0001-50 e Antônio Henrique Ribeiro Júnior 0629645167, inscrita no CNPJ sob o nº 29.175.785/0001-15, estando, portanto, credenciada no Consórcio Público CIMAG para a prestação de serviços veterinários para castração de cães e gatos para atender os municípios consorciados ao CIMAG.

Caxambu, 29 de julho de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:0E1597C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA - CIMERP

Processo Administrativo número 001/2023

Reclamado/Fornecedor: Minas Terra Prestações de Serviços Ltda

DECISÃO AMINISTRATIVA

I- Relatório

Cuida-se de Processo Administrativo instaurado a fim de apurar descumprimento contratual por desistência da prestação dos serviços e obrigações assumidas perante o CIMERP em procedimento licitatório 001/2022.

A empresa Minas Terra Prestações de Serviços Ltda, inscrita no CNPJ 19.129.800/0001-35, Sediada na Avenida Cecília, nº04, Centro, Miraí/MG, CEP: 36.790-000, representado pelo Sr. Sérgio Luiz Resende, inscrito no CPF 209 876 336 000, apos receber ato convocatório para início da prestação de serviços na região que logrou-se vencedora, a empresa acima qualificada retornou via email ao CIMERP desistindo do processo licitatório 001/2022. Informando que não prestaria os serviços para qual fora contratada.

Assim, constata-se que a empresa Minas Terra Prestações de Serviços Ltda apos assumir contratação com Administração Pública desiste de forma integral do contrato ensejando a recisão do **contrato nº001/2022.**

De modo que cabe a Administração Pública instaurar procedimento administrativo em desfavor da empresa. Preconiza a lei que apurar os

fatos e aplicar a devida sanção nos casos de infração, não é ato discricionário mas um Poder-Dever da Administração Pública.

Conforme consta dos autos desse processo administrativo a empresa Minas Terra foi convocada em janeiro de 2023 para iniciar a prestação de serviço junto ao Cimerp, entretanto, no mesmo mês a dita empresa exarou sua desistência.

O descumprimento contratual levou a empresa ao cometimento de Infração Administrativa, conforme consta do contrato assinado. Assim, a inexecução total ou parcial ensejou em infração administrativa.

A Reclamada sem qualquer manifestação nesse procedimento administrativo, tornou-se Revel.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A Lei de Licitações e Contratos (Extinta Lei Nº 8.666/93), em seu art. 87, dispõe acerca das sanções aplicáveis, pela Administração, nos casos de inexecução total ou parcial de contratos firmados com os vencedores dos certames licitatórios. Vejamos:

"Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: I – advertência; II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. § 1º – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º – As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. § 3º – A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação."

Conforme se depreende da análise do dispositivo supracitado, as penas elencadas nos incisos I a IV são graduais e vão desde a advertência do contratado até a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sendo a "advertência" a penalidade cabível nos casos de infrações ou condutas irregulares leves; diametralmente oposta, está a "declaração de inidoneidade", que deve ser imposta quando o contratado praticar condutas demasiadamente gravosas, tendo violado normas da Administração ou cláusulas contratuais.

III - DA DECISÃO

Aberto o procedimento administrativo a Empresa Terra Prestação de Serviços Ltda quedou-se inerte sem qualquer manifestação. De modo que teve sua revelia decretada.

Isto Posto, a análise do caso fático traz à lume os motivos para imputar a penalidade.

É cediço que todos aqueles que optam por participar de licitações devem observar os preceitos que regem esse tipo de procedimento administrativo.

Dentre eles destacam-se as cautelas necessárias viabilidade das propostas ofertadas e ratificados. Bem como a certeza de que conseguirá fornecer e ou prestar os serviços para os quais ofertou proposta, na quantidade prevista em edital, em evidente cumprimento às obrigações pactuadas.

As consequências da inobservância aos cuidados acima especificados, como ocorreu no presente caso, frustra a efetividade de todo o procedimento licitatório, desperdiçando inúmeros recursos públicos (pessoal, material e financeiro) em um processo que não alcança a finalidade perseguida. Soma-se a isso todo o tempo decorrido no curso da licitação, que será novamente dispendido com a realização de novo

processo licitatório para satisfazer a necessidade da Administração pelos produtos e/ou serviços que não foram fornecidos.

Dessa forma, o que se busca é guardar a devida proporcionalidade com a gravidade dos fatos ocorridos e a penalidade que será imposta para o fim de se alcançar a finalidades da sanção, inerentes à sua própria natureza, quais sejam: a repreensão pela violação das normas, a reparação dos danos causados e a dissuasão da prática de condutas semelhantes.

Nesse contexto, vale destacar a lição do doutrinador Hely Lopes Meirelles, que ao tratar das consequências da inexecução dos contratos administrativos, preleciona que a

"suspensão provisória ou temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração é sanção administrativa com que se punem os contratados que culposamente prejudiquem a licitação ou a execução do contrato, embora por fatos ou atos de menor gravidade. Se o infrator age com dolo ou se a infração é grave, a sanção adequada será a declaração de inidoneidade (...)"

O postulado da proporcionalidade é importante, sobretudo, no controle dos atos sancionatórios.

Destarte, considerando que a conduta perpetrada pela Licitante é de média gravidade, a penalidade aplicável deverá ser aquela prevista no inciso III do art. 87, da Lei 8.666/93, qual seja, a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração pelo prazo de 6 (seis) meses.

Publique-se, Notifique-se e Cumpra-se nos termos da lei

Muriaé 17 de Juho de 2024

_____
ELIZANE MARVELINE REINALDO CARNEIRO

_____
ALINE VIEIRA CASCARDO MIRANDA

_____
JÉSSIA EUNICE DE SOUZA

Publicado por:
Rodrigo Fernandes Pereira
Código Identificador:5032E8F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE - RESOLUÇÃO DE Nº 41 DE 23 DE JULHO DE 2024

RESOLUÇÃO DE Nº 41 DE 23 DE JULHO DE 2024

Estima a Receita e fixa a Despesa do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo

Mineiro – AMVAP SAÚDE para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do AMVAP SAÚDE,

RESOLVE:

A 44ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo do Mineiro – AMVAP SAÚDE, aprovou e a sua Presidente resolve:

Art. 1º Fica aprovado o orçamento do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo do Mineiro - AMVAP SAÚDE, para o exercício financeiro de 2025, discriminados pelos anexos da Lei 4.320/64 e constantes desta Resolução, que estima a receita em **R$ 23.472.393,18** (Vinte e três milhões quatrocentos e setenta e dois mil trezentos e noventa e três reais e dezoito centavos) e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º A receita será realizada mediante transferências Correntes e de Capital na forma da legislação em vigor, e aplicação de recursos no mercado financeiro, observado o seguinte desdobramento:

ANEXO I		
RECEITA	**ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA - 2025**	**Valor em R$**
1.0.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	22.952.038,13
1.3.0.0.00.00	Receita Patrimonial	1.025.790,51
1.7.0.0.00.00	Transferências Correntes	21.926.247,62
2.4.0.0.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	520.355,05
TOTAL DA RECEITA		23.472.393,18

Art. 3º A despesa será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos a esta Resolução, distribuída por órgão e unidades orçamentárias, conforme o seguinte desdobramento:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	**R $**
ÓRGÃO: 10- AMVAP SAÚDE	**23.472.393,18**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO	3.968.007,73
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20 - DAPARTAMENTO SAÚDE NO AMVAP SAÚDE	17.502.025,82
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 30 - DEPARTAMENTO TRANSPORTE AMVAP SAÚDE	2.002.359,63

Art. 4º Durante a execução orçamentária fica o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo do Mineiro - AMVAP SAÚDE fica autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada no art. 2º desta Resolução, observando as Fontes de Recursos previstas no art. 43 da Lei 4.320/1964.

Art. 5º Esta Resolução e todos os seus anexos constarão no site do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO - AMVAP SAÚDE, **www.amvapsaude.com.br** .

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, tendo os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Uberlândia - MG, 23 de julho de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do AMVAP Saúde

WESLY TEODORO DE FREITAS MARTINS
Contador/CRC MG-130375/O-2

Publicado por:
Wesly Teodoro de Freitas Martins
Código Identificador:B8E23E47

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 586/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 586/2024. **Contratada**: ISSO OLHOS – Instituto de Saúde Ocular Ltda., CNPJ nº 02.662.035/0001-11, para realização de Exames de Mapeamento de Retina (ambos os olhos). Valor total do contrato: R$3.647,04 (três mil, seiscentos e quarenta e sete reais e quatro centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 04/2024 – Credenciamento nº 02/2024. Vigência: de 10/07/2024 a 30/12/2024. Uberlândia-MG, 30 de julho de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:0280B2EA

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 582/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 582/2024. **Contratada**: ISSO OLHOS – Instituto de Saúde Ocular Ltda., CNPJ nº 02.662.035/0001-11, para realização de Exames de OCT – Tomografia de Coerência óptica (ambos os olhos). Valor total do contrato: R$12.593,32 (doze mil, quinhentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 04/2024 – Credenciamento nº 02/2024. Vigência: de 10/07/2024 a 30/12/2024. Uberlândia-MG, 30 de julho de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:D45FEB3A

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 567/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 567/2024. **Contratada**: ISSO OLHOS – Instituto de Saúde Ocular Ltda., CNPJ nº 02.662.035/0001-11, para realização de Consultas de Retinologia. Valor total do contrato: R$6.266,60 (seis mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 04/2024 – Credenciamento nº 02/2024. Vigência: de 04/07/2024 a 30/12/2024. Uberlândia-MG, 30 de julho de 2024. Lindomar Amaro Borges - Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:3D29B0A7

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP - DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. Considerando os atos até aqui praticados e as justificativas anexas, **AUTORIZO** o ato de dispensa de licitação do Processo de Despesa de Pequeno Valor **nº 014/2024**, nos termos do art. 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2.021. A Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, inscrito no CNPJ 21.236.948/0001-10, representado neste ato pela sua Presidente Sra. **Renata Cristina Silva Borges**, torna público que será contratado o Fornecedor para a aquisição de licença de uso de Software Acrobat Pro For Teams, para uso no departamento de Engenharia, conforme informações seguintes: A empresa a ser contratada é ***Buysoft do Brasil Ltda*** inscrita no CNPJ nº 10.242.721/0001-61, pelo valor global de **R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)**, com entrega até 10 dias uteis a partir da aprovação financeira, contados a partir da assinatura e emissão da ordem de serviços (OS), e de pronto pagamento, nos termos do art. 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2.021. Uberlândia-MG, 30 de Julho de 2024.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES -
Presidente da AMVAP

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:38C30654

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DE BAIXA MOGIANA

EDITAIS
EXTRATOS

ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DA BAIXA MOGIANA - AMOG E O MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ.

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DA BAIXA MOGIANA, com sede à Rua Joaquim Augusto Ferreira, nº 12, em Guaxupé, M.G., inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.687.763/0001-80, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO**, e o **MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ - M.G.,** com sede à Av. Conde Ribeiro do Vale 68, com inscrição no CNPJ sob nº 18.663.401/0001-97, valor global deste convênio para o exercício de 2024 é de R$ 93.0000,00, a ser pago pelo MUNICÍPIO em 6 parcelas iguais, mensais e sucessivas de R$15.500,00.Para atender as despesas deste Convênio serão utilizados os recursos provenientes da Lei Orçamentária de 2024, através da seguinte dotação orçamentária: 02.02.02.04.122.1206.2015.3.3.70.41-ficha-101-fonte 1500CA000.

Contrato de Rateio
Pelo presente instrumento de Contrato de Rateio que entre si fazem, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA - CIMOG, inscrito no CNPJ sob o nº 32.308.233/0001-42, e os municípios de: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA - M.G.,** com sede à Praça Dom Inácio 200, com inscrição no CNPJ sob nº 18.187.815/0001-97; **MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE - M.G.,** com sede à Rua Cel. Jaime Gomes 58, com inscrição no CNPJ sob nº 18.187.823/0001-33; O presente contrato objetiva o rateio das despesas complementares para aquisição de 01 (um) veículo castramóvel que será destinado especificadamente para serviços médicos-veterinários móveis para cães e gatos. Contribuição única correspondente ao valor de R$10.000,00 (dez mil reais), conforme rateio aprovado na Assembleia Geral do CIMOG e previsão orçamentária na Lei Orçamentária Anual.

PROGRAMA DE CONTROLE ÉTICO DE NATALIDADE DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE
Contrato de Programa que entre si celebram o Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana - CIMOG es os Municípios para prestação dos serviços de realização de esterilização cirúrgica de forma associada.
Pelo presente instrumento, o Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana - CIMOG, inscrito no CNPJ sob o nº 32.308.233/0001-42, com sede sito à Rua Joaquim Augusto Ferreira, 12, Parque das Orquídeas, Guaxupé/MG, e os municípios de:
MUNICÍPIO DE AREADO - M.G., com sede à Praça Henrique Vieira 25, com inscrição no CNPJ sob nº 18.243.246/0001-50, **MUNICÍPIO DE CABO VERDE - M.G.,** com sede à Av. Oscar Ornelas 152, com inscrição no CNPJ sob nº 17.909.599/0001-83, **MUNICÍPIO DE JURUAIA - M.G.,** com sede à Rua Ana Vitória 135, com inscrição no CNPJ sob nº 18.668.368/0001-98, tendo em vista a aprovação do Programa de Controle Ético de Natalidade de Animais de Pequeno Porte em Assembleia Ordinária do CIMOG ocorrida no dia 10/11//2023, conforme Resolução RESOLUÇÃO Nº 004/2023, de 10 de novembro de 2023, firmam o presente Contrato de Programa: objeto estabelecer as obrigações e responsabilidades das partes, para a execução do Programa de Controle Ético de Natalidade de Animais de Pequeno Porte (Castramóvel) a ser desenvolvido e prestado de forma associada pelo Consórcio, nos termos da Resolução nº 04/2023. O valor total do presente contrato para o serviço de esterilização de animais de pequeno porte é de R$132,00 (cento e trinta e dois reais) por castração,

Publicado por:
Marco Antonio Godoy
Código Identificador:777186CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE –AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
A ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE – AMEG, VEM ATRAVÉS DO PRESENTE CONVOCAR VOSSA EXCELÊNCIA PARA PARTICIPAR DE SUA 36ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, QUE SERÁ REALIZADA DE FORMA PRESENCIAL, DIA 30 DE JULHO DE 2024

OFÍCIO CIRCULAR Nº 003/2024
Passos, MG, 18 de julho de 2024.
Senhor (a) Prefeito (a),

A Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande – AMEG, vem através do presente convocar Vossa Excelência para participar de **sua 36ª Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada de forma PRESENCIAL, DIA 30 DE JULHO DE 2024, TERÇA-FEIRA, ÀS 10H**, em Passos, na sede, a Rua Benedita da Silveira Maia, 144, Jardim Pinheiros.
Caso Vossa Excelência não possa comparecer pessoalmente, solicitamos gentilmente que envie seu representante legal, visto que a pauta da assembleia requer quórum para decisão.
Solicitamos confirmar a presença até o dia 26 de julho de 2024, e na oportunidade, renovamos as expressões de elevada estima e consideração.
A presença de todos é de suma importância.

Atenciosamente,

RAFAEL HENRIQUE DA SILVA FREIRE
Prefeito de Alpinópolis
Presidente da AMEG

Publicado por:
Elis Ribeiro Lemos de Pádua
Código Identificador:3314A860

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA

CAMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA
PORTARIA Nº 16, DE 29 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 16, de 29 de julho de 2024.
DECLARA LUTO OFICIAL E PONTO FACULTATIVO NO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ARGIRITA
O Presidente da Câmara Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º DECLARAR LUTO OFICIAL no Poder Legislativo do Município de ARGIRITA-MG, pelo período de 03 (três) dias contados da data de publicação desta Portaria, em sinal de pesar pelo falecimento do Vereador – Secretário Senhor Gilberto Rocha Policiano.
Art. 2º DECLARA, ainda, ponto facultativo nas dependências da Câmara Municipal no dia 30 de Julho de 2024, a fim de que a senhora e senhores Vereadores e servidores da Casa Legislativa possam prestar solidariedade à família.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Argirita, Minas Gerais, 29 de julho de 2024.

REGINALDO CARMINATE ALMEIDA.
Presidente da Câmara Municipal de Argirita

Publicado por:
Gilberto Rocha Policiano
Código Identificador:3354B2DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, torna pública o Aviso de dispensa eletrônica por limite n° 15/2024, processo autuado n° 27/2024. Data do recebimento das propostas 31 de julho de 2024, horário: de 08:00h, término do recebimento das propostas dia 05 de agosto de 2024 até as 08:30. Objeto: O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de material de escritório para atender á necessidade da Câmara Municipal de Catas Altas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de Contratação Direta e seus anexos. Fund. Legal: Lei 14.133/2021. Mais informações pelo telefone: 3832-7565 e pelo site da Câmara municipal de Catas Altas (camaracatasaltas.mg.gov.br).

Catas Altas, 30 de julho de 2024.

VANDER GERALDO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:307C26C8

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 36/2024

Contratante: Câmara Municipal de Catas Altas, Contratado: ATA NOBREAK SISTEMAS DE ENERGIA LTDA. . CNPJ: 36.314.871/0001-27 **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº:04/2024 **Processo autuado** nº: 26/2024. **Objeto**: O objeto do presente procedimento á a escolha mais vantajosa para a aquisição de notebook, impressoras, cooler base refrigeradora para notebook, mouse recarregável , e suporte articulado para atender á necessidade da Câmara Municipal de Catas Altas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de contratação direta e seus anexos. **Valor:** R$1.120,00 (um mil e cento e vinte reais). **Fundamento Legal:** Lei Federal nº: 14.133/2021. **Vigência do contrato**: O objeto do presente contrato administrativo deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da **ORDEM DE COMPRA** da contratada.

Catas Altas, 25 de julho de 2024.

VANDER GERALDO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:95008CF2

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 37/2024

Contratante: Câmara Municipal de Catas Altas, Contratado: ATIVATECH DISTRIBUIDORA LTDA . CNPJ: 45.691.332/0001-06 **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº:04/2024 **Processo autuado** nº: 26/2024. **Objeto**: O objeto do presente procedimento á a escolha mais vantajosa para a aquisição de notebook, impressoras, cooler base refrigeradora para notebook, mouse recarregável , e suporte articulado para atender á necessidade da Câmara Municipal de Catas Altas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de contratação direta e seus anexos. **Valor:** R$7.904,00 (sete mil, novecentos e quatro reais). **Fundamento Legal:** Lei Federal nº: 14.133/2021. **Vigência do contrato**: O objeto do presente contrato administrativo deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da **ORDEM DE COMPRA** da contratada.

Catas Altas, 25 de julho de 2024.

VANDER GERALDO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:EC4FF911

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 38/2024

Contratante: Câmara Municipal de Catas Altas, Contratado: LDC TECNOLOGIA LTDA . CNPJ: 48.378.312/0001-50 **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº:04/2024 **Processo autuado** nº: 26/2024. **Objeto**: O objeto do presente procedimento á a escolha mais vantajosa para a aquisição de notebook, impressoras, cooler base refrigeradora para notebook, mouse recarregável , e suporte articulado para atender á necessidade da Câmara Municipal de Catas Altas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de contratação direta e seus anexos. **Valor:** R$37.090,00 (trinta e sete mil e noventa reais). **Fundamento Legal:** Lei Federal nº: 14.133/2021. **Vigência do contrato**: O objeto do presente contrato administrativo deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da **ORDEM DE COMPRA** da contratada.

Catas Altas, 26 de julho de 2024.

VANDER GERALDO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:08395CEC

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 39/2024

Contratante: Câmara Municipal de Catas Altas, Contratado: MASTERINFOR COMERCIAL E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI . CNPJ: **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº:04/2024 **Processo autuado** nº: 26/2024. **Objeto**: O objeto do presente procedimento á a escolha mais vantajosa para a aquisição de notebook, impressoras, cooler base refrigeradora para notebook, mouse recarregável , e suporte articulado para atender á necessidade da Câmara Municipal de Catas Altas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de contratação direta e seus anexos. **Valor:** R$15.134,40 (quinze mil, cento e trinta e quatro reais e quarenta centavos). **Fundamento Legal:** Lei Federal nº: 14.133/2021. **Vigência do contrato**: O objeto do presente contrato administrativo deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da **ORDEM DE COMPRA** da contratada.

Catas Altas, 25 de julho de 2024.

VANDER GERALDO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:09D366BF

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Eu, Vander Geraldo de Oliveira, Presidente da Câmara de Catas Altas/MG.
AUTORIZO o departamento de Compras a efetuar o procedimento licitatório **Dispensa eletrônica por Limite nº 15/2024** – **Processo autuado nº 27/2024**. **OBJETO:** O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de material de escritório para atender as necessidades da Câmara Municipal de Catas Altas – MG.

Catas Altas, 29 de julho de 2024.

VANDER GERALDO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara de Catas Altas

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:11F15772

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
PORTARIA Nº 37/2024

Portaria Nº 37/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Flávio Martins da Silva – Flávio Martins, no uso das atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno, especialmente no inciso II do art. 63 da Lei Complementar nº 41/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor Vinicius Araújo Ferreira do cargo em comissão de Assessor Parlamentar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 30 de julho de 2024.

FLÁVIO MARTINS DA SILVA - FLÁVIO MARTINS
Presidente

Publicado por:
Luciene Morais Teixeira
Código Identificador:F95BA077

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JUVENILIA

CÂMARA MUNICIPAL DE JUVENILIA
AVISO DE DISPENSA Nº 008/2024 – LEI Nº 14.133

CÂMARA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA
Rua Bernardo da Fonseca Pinto, 341 – Centro - CNPJ: 01.912.982/0001-50
E-mail: camjuvenilia@hotmail.com – E-mail: camara@juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS
AVISO DE DISPENSA Nº 008/2024 – LEI Nº 14.133
CÂMARA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA – ESTADO DE MINAS GERAIS
O Câmara Municipal de Juvenília, Estado de Minas Gerais, emconformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a Contratação de Empresa para **Aquisição de Smartfone (Novo) Dual Sim desbloqueado com memória interna de 128gb, para atividades da Câmara Municipal de Juvenília,** que deverão serem entregues no prédio da Câmara conforme solicitação durante o exercício de 2024, podendo eventuais interessados apresentarem **Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 01/08/2024 às 17:00h
A proposta de Preços deverá ser entregue exclusivamente por e-mail: **camara@juvenilia.mg.gov.br ,** até o horário limite para o recebimento. Propostas enviadas após o horário limite não serão conhecidas para efeito de Julgamento, salvo se for apresentada apenas 01 (uma) única proposta, situação essa que a administração poderá conhece-la a título de celeridade processual.
O Agente de Contratação, julgara a(s) proposta(s) no dia **02/08/2024 à 09h30min,** cujo resultado será publicado no site da Câmara Municipal de Juvenília. A publicação irá constar a Ata de Julgamento juntamente com "print" da tela e-mail's demonstrando o quantitativo de Propostas enviadas.

Objeto:	**Aquisição de Smartfone Novo, em conformidade com o T.R.**

O **Edital/Termo de Referência** da Dispensa **DL-008/2024** está disponível no Site Oficial da Câmara Municipal de Juvenilia: www.cmjuvenilia.com.br/transparencia/licitacoes

Juvenília/MG. 29 de julho de 2024.

ALANE FERNANDES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Patricia Francisca de Carvalho
Código Identificador:6CA0D4C7

CÂMARA MUNICIPAL DE JUVENILIA
AVISO DE DISPENSA Nº 009/2024 – LEI Nº 14.133

CÂMARA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA
Rua Bernardo da Fonseca Pinto, 341 – Centro - CNPJ: 01.912.982/0001-50 E-mail: camjuvenilia@hotmail.com – E-mail: camara@juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

AVISO DE DISPENSA Nº 009/2024 – LEI Nº 14.133

CÂMARA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA – ESTADO DE MINAS GERAIS

O Câmara Municipal de Juvenília, Estado de Minas Gerais, emconformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a Contratação de empresa especializada na **Aquisição de Equipamentos de Sonorização para o plenário da Câmara Municipal de Juvenília,** podendo eventuais interessados apresentarem **Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 01/08/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue exclusivamente por e-mail: **camara@juvenilia.mg.gov.br ,** até o horário limite para o recebimento. Propostas enviadas após o horário limite não serão conhecidas para efeito de Julgamento, salvo se for apresentada apenas 01 (uma) única proposta, situação essa que a administração poderá conhece-la a título de celeridade processual.

O Agente de Contratação, julgara a(s) proposta(s) no dia **02/08/2024 à 11h30min,** cujo resultado será publicado no site da Câmara Municipal de Juvenília. A publicação irá constar a Ata de Julgamento juntamente com "*print"* da tela e-mail's demonstrando o quantitativo de Propostas enviadas.

Objeto:	**Aquisição de Equipamentos de Sonorização, em conformidade com o T.R.**

O **Edital/Termo de Referência** da Dispensa **DL-009/2024** está disponível no Site Oficial da Câmara Municipal de Juvenilia:

www.cmjuvenilia.com.br/transparencia/licitacoes

Juvenília/MG. 29 de julho de 2024.

ALANE FERNANDES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Patricia Francisca de Carvalho
Código Identificador:82630142

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 93-2024 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 93/2024, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 900.000,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 15/07/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 93/2024 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 16/07/2024.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, o Crédito Adicional previsto no Projeto em estudo, tem por finalidade a aquisição de veículo tipo caminhão Pipa, zero km, a fim de atender uma real necessidade existente no Município. Informou também que pretende-se ainda adquirir 01 (um) veículo caminhão tipo basculante, para atender a crescente demanda da limpeza pública e 01 (um) veículo tipo pick-up, para realizar os trabalhos necessários inerentes à Secretaria de Transportes e Limpeza Pública.

Serão utilizados recursos enviados ao Município por meio das seguintes indicações para Emendas:
Indicação 97001 - Deputado Estadual Carlos Henrique ..... R$ 200.000,00
Emenda nº 202141000007 - Deputada Federal Greyce Elias ….. R$ 300.000,00
Emenda Parlamentar nº 202238100005 - Antônio Anastasia ..... R$ 400.000,00

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotações no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes do Superavit Financeiro do Exercício de 2023, previsto em seu Art. 2º, para o incremento de dotações.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:
Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 93/2024.

Sala das Comissões, 29 de julho de 2024.

HERMANO FOFÃO
Relator

Pelas Conclusões,

SARGENTO WASHINGTON
Membro

PAVIO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:40A24DAE

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 94-2024 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 94/2024, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 289.403,03.

Relatório:
Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 15/07/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 94/2024 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 16/07/2024.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.
2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, o Crédito Adicional previsto no Projeto em estudo, tem por finalidade incluir os recursos recebidos referentes à Lei Aldir Blanc II, criada para incentivar a Cultura e garantir ações, em especial, demandadas pelas consequências do período pandêmico, que impactou o setor cultural e os fazedores de Cultura nos últimos anos. Informou ainda, que com os recursos da Lei, diversos fazedores de arte e Cultura serão beneficiados.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes do Superavit Financeiro do Exercício de 2023, previsto em seu Art. 2º, para o incremento de dotação.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 94/2024.

Sala das Comissões, 29 de julho de 2024.

HERMANO FOFÃO
Relator

Pelas Conclusões,

SARGENTO WASHINGTON
Membro

PAVIO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:67200741

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 95-2024 - CRÉDITO ESPECIAL

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 95/2024, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 108.209,09.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 15/07/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 95/2024 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 16/07/2024.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:
1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto

de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, este Crédito Especial visa criar dotações para incluir os recursos recebidos referentes à Lei Aldir Blanc II, criada para incentivar a cultura e garantir ações, em especial, demandadas pelas consequências do período pandêmico, que impactou o setor cultural e os fazedores de cultura nos últimos anos.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Especial, que é autorização de despesas não computadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se criar, abrir novas dotações no Orçamento.

O crédito que se pretende abrir no Projeto já citado anteriormente é **Especial**, ou seja, destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica no orçamento do Município.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, o Superavit Financeiro do Exercício Financeiro de 2023, conforme descrito em seu Art. 2º, para o incremento de outras.

Destarte, a abertura de crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 95/2024.

Sala das Comissões, 29 de julho de 2024.

HERMANO FOFÃO
Relator

Pelas conclusões,

SARGENTO WASHINGTON
Membro

PAVIO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:F28BEAE4

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 96-2024 - ALTERA A LEI Nº 4018-2024

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Matéria:

Projeto de Lei EM nº 96/2024 que Altera a "Lei nº 4.018, de 02 de julho de 2024" que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 95.000,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 15/07/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 96/2024 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões no dia 16/07/2024.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Art. 30, Inciso I, da Constituição da República, no Art. 171, I, da Constituição Estadual e no Art. 6º da Lei Orgânica do Município, que dispõem:

Constituição da República:

Art. 30 *Compete aos Municípios:*

I – *legislar sobre assuntos de interesse local;*

Constituição do Estado de Minas Gerais:

Art. 171 *Ao Município compete legislar:*
I – *Sobre assuntos de interesse local, notadamente:*

Lei Orgânica Municipal:

Art. 6º *Compete ao Município privativamente (...):*

XXI – *Legislar sobre assuntos de interesse local.*

Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Portanto, o Prefeito possui competência exclusiva para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está nos termos dos atos normativos citados, sendo legal neste quesito.

2 - No mérito:

O Projeto de Lei em estudo, de autoria do Excelentíssimo Prefeito, tem por finalidade alterar a Lei Municipal nº 4.018/2024.

Assim o Prefeito justificou o Projeto enviado:

"(...) De acordo com o Setor de Planejamento, o pedido se justifica pela necessidade de regularizar a classificação da receita de Superavit Financeiro proveniente da Resolução SEGOV nº 011/2021 – Indicação 62.367 do Bloco Sou Minas Gerais.

Dessa forma, segundo informou o Setor de Planejamento, a modificação visa regularizar erro material onde foi equivocadamente informado o número da indicação como 62637, quando o correto é 62367 (doc. anexo)."

No mérito, não há dúvida quanto à legalidade do Projeto de Lei em estudo. Visa tão somente alterar a Legislação já existente, para correção de erro material.

Se o Projeto de Lei em estudo é legal e constitucional, cabe a cada parlamentar analisar se é de interesse público ou não, a aprovação do Projeto.

Conclusão:
Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 96/2024.

Sala das Comissões, 29 de julho de 2024.

HERMANO FOFÃO
Relator

Pelas conclusões,

SARGENTO WASHINGTON
Membro

PAVIO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:188A53B6

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 97-2024 - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 97/2024, que Autoriza o Remanejamento de Saldo Orçamentário em Dotações do Exercício de 2024 do Município de Lagoa da Prata.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 15/07/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 97/2024 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 16/07/2024.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

O Projeto em análise tem por finalidade a Realocação Orçamentária – Remanejamento de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Assistência Social para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, referentes ao Programa das Hortas Comunitárias e Banco de Alimentos.

O remanejamento está previsto na Constituição da República, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 3.880/2023 – LDO Municipal, e suas alterações, que assim dispõem:

Constituição da República de 1988, sobre Orçamento:

"Art. 167. São vedados:
I - ...
*VI - a transposição, **o remanejamento** ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, **sem prévia autorização legislativa**; (grifos nossos)*

Constituição Estadual sobre Orçamento:
"Art. 161 – São vedados:
I - ...
*VI – a transposição, **o remanejamento** ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro **sem prévia autorização legislativa**;" (grifos nossos)*

Na Lei Orgânica Municipal sobre Orçamento:

"Art. 139. São vedados:
I - ...
*VI - a transposição, **o remanejamento** ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, **sem prévia autorização legislativa**;" (grifos nossos)*

LDO Municipal – Lei 3.880/2023:

"Art. 53. O Poder Executivo Municipal poderá, durante a execução orçamentária de 2024, mediante autorização legislativa específica, transpor, remanejar e transferir recursos, ou utilizar total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, da transformação, da transferência, da incorporação, da criação ou do desmembramento de órgãos e entidades, bem como de

alterações de suas competências e atribuições, mantida a estrutura programática, conforme definida no Art. 3º, desta Lei, assim como o objetivo, as diretrizes e metas estabelecidas nesta Lei.
§ 1º As categorias de programação, aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, mediante prévia autorização legislativa específica, para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, criando, quando necessário, novas naturezas de despesa.
§ 2º A transposição, o remanejamento e a transferência poderão ocorrer também entre dotações orçamentárias constantes do mesmo Projeto, Atividade ou Operação Especial e, em casos específicos e devidamente justificados, dentro do mesmo Programa constante do Plano Plurianual, desde que com autorização por meio de Lei específica. "
Vale citar ainda, o posicionamento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que sedimentou o entendimento de que o remanejamento de dotações orçamentárias deve se dar por meio de Lei Específica.

Por isso, o envio do Projeto de Lei em estudo, que visa autorização legislativa para o remanejamento das dotações ora pretendido.

Assim se posicionou o TCE-MG:

"Processo n.: 862749

Natureza: Consulta

Órgão/Entidade: Câmara Municipal de Araguari

Relator: Conselheiro Cláudio Couto Terrão

Sessão: 25/6/2014 - Aprovado, por unanimidade, o voto do Relator, com a manifestação do Conselheiro Sebastião Helvecio.

*EMENTA: CONSULTA – PODER EXECUTIVO – ORÇAMENTO PÚBLICO – REALOCAÇÃO DE RECURSOS – **REMANEJAMENTO**, TRANSPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIA – **NECESSIDADE DE PRÉVIA AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA** – ... A Lei Orçamentária Anual não pode conter autorização ou estabelecer percentual para o **remanejamento**, a transposição ou a transferência de recursos orçamentários. No entanto, há possibilidade de a lei de diretrizes orçamentárias autorizar, em caráter excepcional, a utilização desses instrumentos de realocação orçamentária – **remanejamento**, transposição ou transferência de recursos – os quais devem estar necessariamente previstos em outras leis ordinárias, de natureza orçamentária ou não."*

O Projeto de Lei em análise atende aos requisitos legais exigidos e mencionados acima.

Destarte, o remanejamento de saldo orçamentário de dotações pretendido pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as descritas acima.

Conclusão:

Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 97/2024.

Sala das Comissões, 29 de julho de 2024.

HERMANO FOFÃO
Relator

Pelas conclusões,

SARGENTO WASHINGTON
Membro

PAVIO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:5264522A

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 98-2024 - ALTERA PARA CRIAÇÃO DE AÇÃO - PPA-LDO-LOA

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 98/2024, que Altera a "Lei nº 3.554, de 31 de Dezembro de 2021" (PPA 2022-2025), a "Lei nº 3.940, de 28 de Dezembro de 2023" (LOA) e a "Lei nº 3.880, de 30 de Agosto de 2023" (LDO), para criar nova ação.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 15/07/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 98/2024 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 16/07/2024.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:
1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Se o Prefeito tem competência para a iniciativa do projeto que resultou na Lei a ser alterada, possui também para a Proposição em estudo.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo não está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos, no entanto, como se trata de alteração em Anexos de Leis Orçamentárias, como PPA, LDO e LOA, podemos relevar esta situação. Mas seria interessante para os próximos Projetos desta natureza, se aplicar a melhor Técnica Legislativa.

2 - No mérito:

Assim o autor justificou o projeto:

"(...) De acordo com o Setor de Planejamento, a criação dessa Ação (4.074 – Manutenção das Hortas Comunitárias e Banco de Alimentos) se faz necessária considerando o remanejamento de dotações do orçamento de 2024 do Programa Hortas Comunitárias da Secretaria Municipal de Assistência Social para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, acordado entre as Secretarias."

Portanto, indispensável que se faça a devida correção nas Leis que tratam do Plano Plurianual – PPA; Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; e Lei Orçamentária Anual – LOA.

É o que se pretende com o Projeto de Lei em análise. Portanto, não há objeção alguma quanto à constitucionalidade e legalidade da referida Proposição.

Conclusão:

Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 98/2024.

Sala das Comissões, 29 de julho de 2024.

HERMANO FOFÃO
Relator

Pelas conclusões,

SARGENTO WASHINGTON
Membro

PAVIO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:A19312D5

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 99-2024 - ALTERA A LEI Nº 3785-2024

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Matéria:

Projeto de Lei EM nº 99/2024 que Altera a "Lei nº 3.785, de 27 de fevereiro de 2023", que Dispõe sobre a instituição do Programa "Hortas Comunitárias e Compostagem" no Município de Lagoa da Prata.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 15/07/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 99/2024 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado por esta Comissão.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Art. 30, Inciso I, da Constituição da República, no Art. 171, I, da Constituição Estadual e no Art. 6º da Lei Orgânica do Município, que dispõem:

Constituição da República:

Art. 30 *Compete aos Municípios:*

I – *legislar sobre assuntos de interesse local;*

Constituição do Estado de Minas Gerais:

Art. 171 *Ao Município compete legislar:*
I – *Sobre assuntos de interesse local, notadamente:*

Lei Orgânica Municipal:

Art. 6º *Compete ao Município privativamente (...):*

XXI – *Legislar sobre assuntos de interesse local.*

Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Portanto, o Prefeito possui competência exclusiva para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está nos termos dos atos normativos citados, sendo legal neste quesito.

2 - No mérito:

O Projeto de Lei em estudo, de autoria do Excelentíssimo Prefeito, tem por finalidade alterar a Lei Municipal nº 3.785, de 27 de fevereiro de 2023, que Dispõe sobre a instituição do Programa "Hortas Comunitárias e Compostagem" no Município de Lagoa da Prata.

Assim o Prefeito justificou o Projeto enviado:

"(...) A presente alteração visa a vinculação das Hortas comunitárias à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, considerando que:

1) As alterações na rotina dos horticultores e das demandas observadas, que exigem maior assistência técnica, maquinário, aumento de áreas cultivadas, ofertas de diversos plantios e demais benefícios. Ações essas já estruturadas pelo setor de agricultura do Desenvolvimento Econômico, com técnico e parcerias com órgãos públicos afins as ações e atribuições do setor;

2) A necessidade de ampliar as áreas cultivadas e ainda diversificar os tipos de plantio, acolhendo mais horticultores e assim conseguindo promover um número maior famílias através da agricultura familiar urbana e uma geração de renda mais efetiva.

3) Que a proposta do Programa Hortas é, também, uma alternativa de renda para a população e desenvolvimento local.

4) A necessidade de estimular a economia solidária e as práticas comunitárias em espaços públicos.

5) A necessidade de melhorar a qualidade ambiental e paisagística dos espaços públicos. Aproveitar as áreas públicas ociosas, promovendo a função social da cidade e a garantia de bem-estar e desenvolvimento econômico de seus habitantes, a partir da experiência de cultivo da terra. E com isso, contribuir para a educação ambiental e nutricional da população.

6) A urgência de todos em contribuir com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, definidos pela Organização das Nações Unidas na Agenda 2030.

7) E por fim, que as hortas comunitárias vem se mostrando como uma estratégia exitosa de renda direta (comercialização) e indireta (autoconsumo).

Por todo exposto, entendemos que a alteração pretendida vai fortalecer ainda mais o programa das Hortas Comunitárias e Compostagem. (...).”

No mérito, não há dúvida quanto à legalidade do Projeto de Lei em estudo. Visa tão somente alterar a Legislação já existente para a finalidade já citada, qual seja, a vinculação das Hortas comunitárias à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

O mesmo se diz em relação ao Banco de Alimentos.

Se o Projeto de Lei em estudo é legal e constitucional, cabe a cada parlamentar analisar se é de interesse público ou não, a aprovação do Projeto.

Conclusão:
Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 99/2024.

Sala das Comissões, 29 de julho de 2024.

HERMANO FOFÃO
Relator

Pelas conclusões,
SARGENTO WASHINGTON
Membro

PAVIO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:EE5FDC26

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 100-2024 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 100/2024, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 1.614.079,53.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 22/07/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 100/2024 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 23/07/2024.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, o Crédito Adicional previsto no Projeto em estudo, tem por finalidade a contabilização da folha de pagamentos dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, ainda para o empenhamento da folha a partir da competência do mês de julho/2024.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotações no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes da anulação parcial das dotações descritas em seu Art. 2º, para o incremento de outras dotações.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:
Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 100/2024.

Sala das Comissões, 29 de julho de 2024.

HERMANO FOFÃO
Relator

Pelas Conclusões,
SARGENTO WASHINGTON
Membro

PAVIO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:37BD8513

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 101-2024 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 101/2024, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 215.241,62.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 22/07/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 101/2024 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 23/07/2024.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.
2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, o Crédito Adicional previsto no Projeto em estudo, tem por finalidade reforçar as dotações referentes ao Transporte Escolar, para a manutenção dos veículos, aquisição de peças, realização de serviços mecânicos e manutenção das rotas terceirizadas até o final do ano letivo.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotações no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes do Superavit Financeiro do Exercício de 2023, previsto em seu Art. 2º, para o incremento de outras dotações.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 101/2024.

Sala das Comissões, 29 de julho de 2024.

HERMANO FOFÃO
Relator

Pelas conclusões,

SARGENTO WASHINGTON
Membro

PAVIO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:3893EA8B

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 102-2024 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 102/2024, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 287.862,15.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 22/07/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 102/2024 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 23/07/2024.
O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.
2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, o Crédito Adicional previsto no Projeto em estudo, tem por finalidade reforçar as dotações referentes à Manutenção dos CEMEIS, com recurvos provenientes do Governo Federal, considerando que no final do ano de 2023 a Rede Municipal de Ensino aderiu ao Programa Tempo Integral e desde o início do ano letivo foram efetuadas 60 (sessenta) novas matrículas no CEMEI Professor Mourão.

Dessa forma, para implementação eficaz do Programa é necessário investimento em materiais pedagógicos, equipamentos e demais materiais para atendimento aos alunos, garantindo assim a qualidade do ensino.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotações no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes do Superavit Financeiro do Exercício de 2023 e da Tendência ao Excesso de Arrecadação, previstos em seu Art. 2º, para o incremento de outras dotações.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:
Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 102/2024.

Sala das Comissões, 29 de julho de 2024.

HERMANO FOFÃO
Relator

Pelas conclusões,

SARGENTO WASHINGTON
Membro

PAVIO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:1FC251EB

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 103-2024 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 103/2024, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 283.838,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 22/07/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 103/2024 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 23/07/2024.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, o Crédito Adicional previsto no Projeto em estudo, tem por finalidade suplementar dotações para aquisição de 02 (dois) equipamentos geradores de cloro para a ETA Centro e ETA Vila Mendonça e para a aquisição de guincho hidráulico para manutenção em poços artesianos.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotações no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes da anulação parcial das dotações descritas em seu Art. 2º, para o incremento de outras dotações.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 103/2024.

Sala das Comissões, 29 de julho de 2024.

HERMANO FOFÃO
Relator

Pelas Conclusões,

SARGENTO WASHINGTON
Membro

PAVIO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:51930503

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PLC EM 8-2024 - ALTERA MAPA LCM 255-2022 - CHACREAMENTO

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Matéria:
Projeto de Lei Complementar nº EM 8/2024 que Altera o mapa constante do Anexo I da LCM nº 255/2022.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 22/07/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei Complementar EM nº 8/2024 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 23/07/2024.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Art. 30, Inciso I, da Constituição da República, no Art. 171, I, da Constituição Estadual e no Art. 6º da Lei Orgânica do Município, que dispõem:

Constituição da República:

Art. 30 *Compete aos Municípios:*

I – *legislar sobre assuntos de interesse local;*

Constituição do Estado de Minas Gerais:

Art. 171 *Ao Município compete legislar:*
I – *Sobre assuntos de interesse local, notadamente:*

Lei Orgânica Municipal:

Art. 6º *Compete ao Município privativamente (...):*

XXI – *Legislar sobre assuntos de interesse local.*

Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo não está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo. No entanto, ela é concorrente.

Portanto, o Prefeito possui competência exclusiva para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei Complementar em estudo carece de algumas correções, as quais serão feitas quando da elaboração da Proposição de Lei Complementar ou por meio do Substitutivo apresentado.

2 - No mérito:

O Prefeito assim justificou o Projeto:

"(...) O presente Projeto de Lei Complementar possui o intuito de alterar o mapa constante do anexo I da Lei Complementar n° 255/2022 de modo a instituir as ZEUC – Zona Especial de Urbanização para Chacreamento - Chacreamento Villa Martins Empreendimentos Imobiliarios Spe LTDA e F&C Empreendimentos e Participações Ltda, conforme aprovado na 61ª e 62ª reuniões do Conselho da Cidade respectivamente."

Do Projeto de Lei Complementar em si:

O Projeto de Lei em estudo visa a instituição de dois Chacreamentos, que serão implementados nos termos da LCM nº 255/2022.

Portanto, no mérito, o Projeto é constitucional, ficando a critério de cada Vereador analisar o interesse público da proposta legislativa em estudo.

Conclusão:
Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Complementar nº EM 8/2024.

Sala das Comissões, 29 de julho de 2024.

HERMANO FOFÃO
Relator

Pelas conclusões,

SARGENTO WASHINGTON
Membro

PAVIO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:BBA2DAB8

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FOMENTO AO EMPREGO - PLC EM 8-2024 - ALTERA MAPA LCM 255-2022 - CHACREAMENTO

PARECER

COMISSÃO DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, FOMENTO AO EMPREGO, RENDA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Matéria:
Projeto de Lei Complementar nº EM 8/2024 que Altera o mapa constante do Anexo I da LCM nº 255/2022.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 22/07/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei Complementar EM nº 8/2024 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 23/07/2024.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso IV do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Art. 30, Inciso I, da Constituição da República, no Art. 171, I, da Constituição Estadual e no Art. 6º da Lei Orgânica do Município, que dispõem:

Constituição da República:

Art. 30 *Compete aos Municípios:*

I – *legislar sobre assuntos de interesse local;*

Constituição do Estado de Minas Gerais:

Art. 171 *Ao Município compete legislar:*
I – *Sobre assuntos de interesse local, notadamente:*

Lei Orgânica Municipal:

Art. 6º *Compete ao Município privativamente (...):*

XXI – *Legislar sobre assuntos de interesse local.*

Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo não está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo. No entanto, ela é concorrente.

Portanto, o Prefeito possui competência exclusiva para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei Complementar em estudo carece de algumas correções, as quais serão feitas quando da elaboração da Proposição de Lei Complementar ou por meio do Substitutivo apresentado.

2 - No mérito:

O Prefeito assim justificou o Projeto:

"(...) O presente Projeto de Lei Complementar possui o intuito de alterar o mapa constante do anexo I da Lei Complementar n° 255/2022 de modo a instituir as ZEUC – Zona Especial de Urbanização para Chacreamento - Chacreamento Villa Martins Empreendimentos Imobiliarios Spe LTDA e F&C Empreendimentos e

Participações Ltda, conforme aprovado na 61ª e 62ª reuniões do Conselho da Cidade respectivamente."

Do Projeto de Lei Complementar em si:

O Projeto de Lei em estudo visa a instituição de dois Chacreamentos, que serão implementados nos termos da LCM nº 255/2022.

Portanto, no mérito, o Projeto é constitucional, ficando a critério de cada Vereador analisar o interesse público da proposta legislativa em estudo.

Conclusão:
Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Complementar nº EM 8/2024.

Sala das Comissões, 29 de julho de 2024.

SARGENTO WASHINGTON
Relator

Pelas conclusões,

LEANDRO BIBIANO
Membro

CICI
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:2FE1327F

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 93-2024 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 93/2024, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 900.000,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 15/07/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 93/2024 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 16/07/2024.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, o Crédito Adicional previsto no Projeto em estudo, tem por finalidade a aquisição de veículo tipo caminhão Pipa, zero km, a fim de atender uma real necessidade existente no Município. Informou também que pretende-se ainda adquirir 01 (um) veículo caminhão tipo basculante, para atender a crescente demanda da limpeza pública e 01 (um) veículo tipo pick-up, para realizar os trabalhos necessários inerentes à Secretaria de Transportes e Limpeza Pública.

Serão utilizados recursos enviados ao Município por meio das seguintes indicações para Emendas:
Indicação 97001 - Deputado Estadual Carlos Henrique ..... R$ 200.000,00
Emenda nº 202141000007 - Deputada Federal Greyce Elias ….. R$ 300.000,00
Emenda Parlamentar nº 202238100005 - Antônio Anastasia ..... R$ 400.000,00

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotações no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes do Superavit Financeiro do Exercício de 2023, previsto em seu Art. 2º, para o incremento de dotações.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:
Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei EM nº 93/2024.

Sala das Comissões, 29 de julho de 2024.

CAROL CASTRO
Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:FA7A18CE

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 94-2024 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 94/2024, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 289.403,03.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 15/07/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 94/2024 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 16/07/2024.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, o Crédito Adicional previsto no Projeto em estudo, tem por finalidade incluir os recursos recebidos referentes à Lei Aldir Blanc II, criada para incentivar a Cultura e garantir ações, em especial, demandadas pelas consequências do período pandêmico, que impactou o setor cultural e os fazedores de Cultura nos últimos anos. Informou ainda, que com os recursos da Lei, diversos fazedores de arte e Cultura serão beneficiados.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes do Superavit Financeiro do Exercício de 2023, previsto em seu Art. 2º, para o incremento de dotação.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei EM nº 94/2024.

Sala das Comissões, 29 de julho de 2024.

CAROL CASTRO
Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:BBD2A2D5

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 95-2024 - CRÉDITO ESPECIAL

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 95/2024, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 108.209,09.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 15/07/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 95/2024 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 16/07/2024.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:
1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, este Crédito Especial visa criar dotações para incluir os recursos recebidos referentes à Lei Aldir Blanc II, criada para incentivar a cultura e garantir ações, em especial, demandadas pelas consequências do período pandêmico, que impactou o setor cultural e os fazedores de cultura nos últimos anos.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Especial, que é autorização de despesas não computadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se criar, abrir novas dotações no Orçamento.

O crédito que se pretende abrir no Projeto já citado anteriormente é **Especial**, ou seja, destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica no orçamento do Município.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, o Superavit Financeiro do Exercício Financeiro de 2023, conforme descrito em seu Art. 2º, para o incremento de outras.

Destarte, a abertura de crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei EM nº 95/2024.

Sala das Comissões, 29 de julho de 2024.

CAROL CASTRO
Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:A649D624

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 96-2024 - ALTERA A LEI Nº 4018-2024

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:

Projeto de Lei EM nº 96/2024 que Altera a "Lei nº 4.018, de 02 de julho de 2024" que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 95.000,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 15/07/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 96/2024 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões no dia 16/07/2024.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Art. 30, Inciso I, da Constituição da República, no Art. 171, I, da Constituição Estadual e no Art. 6º da Lei Orgânica do Município, que dispõem:

Constituição da República:

Art. 30 *Compete aos Municípios:*

I *– legislar sobre assuntos de interesse local;*

Constituição do Estado de Minas Gerais:

Art. 171 *Ao Município compete legislar:*
I *– Sobre assuntos de interesse local, notadamente:*

Lei Orgânica Municipal:

Art. 6º *Compete ao Município privativamente (...):*

XXI *– Legislar sobre assuntos de interesse local.*

Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Portanto, o Prefeito possui competência exclusiva para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está nos termos dos atos normativos citados, sendo legal neste quesito.

2 - No mérito:

O Projeto de Lei em estudo, de autoria do Excelentíssimo Prefeito, tem por finalidade alterar a Lei Municipal nº 4.018/2024.

Assim o Prefeito justificou o Projeto enviado:

"(...) De acordo com o Setor de Planejamento, o pedido se justifica pela necessidade de regularizar a classificação da receita de Superavit Financeiro proveniente da Resolução SEGOV nº 011/2021 – Indicação 62.367 do Bloco Sou Minas Gerais.

Dessa forma, segundo informou o Setor de Planejamento, a modificação visa regularizar erro material onde foi equivocadamente informado o número da indicação como 62637, quando o correto é 62367 (doc. anexo)."

No mérito, não há dúvida quanto à legalidade do Projeto de Lei em estudo. Visa tão somente alterar a Legislação já existente, para correção de erro material.

Se o Projeto de Lei em estudo é legal e constitucional, cabe a cada parlamentar analisar se é de interesse público ou não, a aprovação do Projeto.

Conclusão:
Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei EM nº 96/2024.

Sala das Comissões, 29 de julho de 2024.

CAROL CASTRO
Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:D772EADA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 97-2024 - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 97/2024, que Autoriza o Remanejamento de Saldo Orçamentário em Dotações do Exercício de 2024 do Município de Lagoa da Prata.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 15/07/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 97/2024 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 16/07/2024.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:
1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

O Projeto em análise tem por finalidade a Realocação Orçamentária – Remanejamento de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Assistência Social para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, referentes ao Programa das Hortas Comunitárias e Banco de Alimentos.

O remanejamento está previsto na Constituição da República, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 3.880/2023 – LDO Municipal, e suas alterações, que assim dispõem:

Constituição da República de 1988, sobre Orçamento:

"Art. 167. São vedados:
I - ...
*VI - a transposição, **o remanejamento** ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, **sem prévia autorização legislativa**; (grifos nossos)*

Constituição Estadual sobre Orçamento:
"Art. 161 – São vedados:
I - ...
*VI – a transposição, **o remanejamento** ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro **sem prévia autorização legislativa**;" (grifos nossos)*

Na Lei Orgânica Municipal sobre Orçamento:

"Art. 139. São vedados:
I - ...

*VI - a transposição, **o remanejamento** ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, **sem prévia autorização legislativa**;" (grifos nossos)*

LDO Municipal – Lei 3.880/2023:

"Art. 53. O Poder Executivo Municipal poderá, durante a execução orçamentária de 2024, mediante autorização legislativa específica, transpor, remanejar e transferir recursos, ou utilizar total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, da transformação, da transferência, da incorporação, da criação ou do desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências e atribuições, mantida a estrutura programática, conforme definida no Art. 3º, desta Lei, assim como o objetivo, as diretrizes e metas estabelecidas nesta Lei.
§ 1º As categorias de programação, aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, mediante prévia autorização legislativa específica, para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, criando, quando necessário, novas naturezas de despesa.

§ 2º A transposição, o remanejamento e a transferência poderão ocorrer também entre dotações orçamentárias constantes do mesmo Projeto, Atividade ou Operação Especial e, em casos específicos e devidamente justificados, dentro do mesmo Programa constante do Plano Plurianual, desde que com autorização por meio de Lei específica. "

Vale citar ainda, o posicionamento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que sedimentou o entendimento de que o remanejamento de dotações orçamentárias deve se dar por meio de Lei Específica.

Por isso, o envio do Projeto de Lei em estudo, que visa autorização legislativa para o remanejamento das dotações ora pretendido.

Assim se posicionou o TCE-MG:

"Processo n.: 862749

Natureza: Consulta

Órgão/Entidade: Câmara Municipal de Araguari

Relator: Conselheiro Cláudio Couto Terrão

Sessão: 25/6/2014 - Aprovado, por unanimidade, o voto do Relator, com a manifestação do Conselheiro Sebastião Helvecio.

*EMENTA: CONSULTA – PODER EXECUTIVO – ORÇAMENTO PÚBLICO – REALOCAÇÃO DE RECURSOS – **REMANEJAMENTO**, TRANSPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIA – **NECESSIDADE DE PRÉVIA AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA** – ... A Lei Orçamentária Anual não pode conter autorização ou estabelecer percentual para o **remanejamento**, a transposição ou a transferência de recursos orçamentários. No entanto, há possibilidade de a lei de diretrizes orçamentárias autorizar, em caráter excepcional, a utilização desses instrumentos de realocação orçamentária – **remanejamento**, transposição ou transferência de recursos – os quais devem estar necessariamente previstos em outras leis ordinárias, de natureza orçamentária ou não."*

O Projeto de Lei em análise atende aos requisitos legais exigidos e mencionados acima.

Destarte, o remanejamento de saldo orçamentário de dotações pretendido pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as descritas acima.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei EM nº 97/2024.

Sala das Comissões, 29 de julho de 2024.

CAROL CASTRO
Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:374DF66A

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 98-2024 - ALTERA PARA CRIAÇÃO DE AÇÃO - PPA-LDO-LOA

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 98/2024, que Altera a "Lei nº 3.554, de 31 de Dezembro de 2021" (PPA 2022-2025), a "Lei nº 3.940, de 28 de Dezembro de 2023" (LOA) e a "Lei nº 3.880, de 30 de Agosto de 2023" (LDO), para criar nova ação.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 15/07/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 98/2024 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 16/07/2024.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:
1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Se o Prefeito tem competência para a iniciativa do projeto que resultou na Lei a ser alterada, possui também para a Proposição em estudo.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo não está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos, no entanto, como se trata de alteração em Anexos de Leis Orçamentárias, como PPA, LDO e LOA, podemos relevar esta situação. Mas seria interessante para os próximos Projetos desta natureza, se aplicar a melhor Técnica Legislativa.

2 - No mérito:

Assim o autor justificou o projeto:

"(...) De acordo com o Setor de Planejamento, a criação dessa Ação (4.074 – Manutenção das Hortas Comunitárias e Banco de Alimentos) se faz necessária considerando o remanejamento de dotações do orçamento de 2024 do Programa Hortas Comunitárias da Secretaria Municipal de Assistência Social para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, acordado entre as Secretarias."

Portanto, indispensável que se faça a devida correção nas Leis que tratam do Plano Plurianual – PPA; Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; e Lei Orçamentária Anual – LOA.

É o que se pretende com o Projeto de Lei em análise. Portanto, não há objeção alguma quanto à constitucionalidade e legalidade da referida Proposição.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei EM nº 98/2024.

Sala das Comissões, 29 de julho de 2024.

CAROL CASTRO
Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:C29B4800

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 99-2024 - ALTERA A LEI Nº 3785-2024

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:

Projeto de Lei EM nº 99/2024 que Altera a "Lei nº 3.785, de 27 de fevereiro de 2023", que Dispõe sobre a instituição do Programa "Hortas Comunitárias e Compostagem" no Município de Lagoa da Prata.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 15/07/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 99/2024 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado por esta Comissão.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Art. 30, Inciso I, da Constituição da República, no Art. 171, I, da Constituição Estadual e no Art. 6º da Lei Orgânica do Município, que dispõem:

Constituição da República:

Art. 30 *Compete aos Municípios:*

I – *legislar sobre assuntos de interesse local;*

Constituição do Estado de Minas Gerais:

Art. 171 *Ao Município compete legislar:*
I – *Sobre assuntos de interesse local, notadamente:*

Lei Orgânica Municipal:

Art. 6º *Compete ao Município privativamente (...):*

XXI – *Legislar sobre assuntos de interesse local.*

Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Portanto, o Prefeito possui competência exclusiva para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está nos termos dos atos normativos citados, sendo legal neste quesito.

2 - No mérito:
O Projeto de Lei em estudo, de autoria do Excelentíssimo Prefeito, tem por finalidade alterar a Lei Municipal nº 3.785, de 27 de fevereiro de 2023, que Dispõe sobre a instituição do Programa "Hortas Comunitárias e Compostagem" no Município de Lagoa da Prata.

Assim o Prefeito justificou o Projeto enviado:

"(...) A presente alteração visa a vinculação das Hortas comunitárias à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, considerando que:

1) As alterações na rotina dos horticultores e das demandas observadas, que exigem maior assistência técnica, maquinário, aumento de áreas cultivadas, ofertas de diversos plantios e demais benefícios. Ações essas já estruturadas pelo setor de agricultura do Desenvolvimento Econômico, com técnico e parcerias com órgãos públicos afins as ações e atribuições do setor;

2) A necessidade de ampliar as áreas cultivadas e ainda diversificar os tipos de plantio, acolhendo mais horticultores e assim conseguindo promover um número maior famílias através da agricultura familiar urbana e uma geração de renda mais efetiva.

3) Que a proposta do Programa Hortas é, também, uma alternativa de renda para a população e desenvolvimento local.

4) A necessidade de estimular a economia solidária e as práticas comunitárias em espaços públicos.

5) A necessidade de melhorar a qualidade ambiental e paisagística dos espaços públicos. Aproveitar as áreas públicas ociosas, promovendo a função social da cidade e a garantia de bem-estar e desenvolvimento econômico de seus habitantes, a partir da experiência de cultivo da terra. E com isso, contribuir para a educação ambiental e nutricional da população.

6) A urgência de todos em contribuir com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, definidos pela Organização das Nações Unidas na Agenda 2030.

7) E por fim, que as hortas comunitárias vem se mostrando como uma estratégia exitosa de renda direta (comercialização) e indireta (autoconsumo).

Por todo exposto, entendemos que a alteração pretendida vai fortalecer ainda mais o programa das Hortas Comunitárias e Compostagem. (...)."

No mérito, não há dúvida quanto à legalidade do Projeto de Lei em estudo. Visa tão somente alterar a Legislação já existente para a finalidade já citada, qual seja, a vinculação das Hortas comunitárias à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

O mesmo se diz em relação ao Banco de Alimentos.

Se o Projeto de Lei em estudo é legal e constitucional, cabe a cada parlamentar analisar se é de interesse público ou não, a aprovação do Projeto.

Conclusão:
Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei EM nº 99/2024.

Sala das Comissões, 29 de julho de 2024.

CAROL CASTRO
Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:045A8FC7

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 100-2024 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 100/2024, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 1.614.079,53.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 22/07/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 100/2024 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 23/07/2024.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, o Crédito Adicional previsto no Projeto em estudo, tem por finalidade a contabilização da folha de pagamentos dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, ainda para o empenhamento da folha a partir da competência do mês de julho/2024.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de

Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotações no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes da anulação parcial das dotações descritas em seu Art. 2º, para o incremento de outras dotações.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei EM nº 100/2024.

Sala das Comissões, 29 de julho de 2024.

CAROL CASTRO
Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:3293DAC0

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 101-2024 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 101/2024, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 215.241,62.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 22/07/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 101/2024 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 23/07/2024.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, o Crédito Adicional previsto no Projeto em estudo, tem por finalidade reforçar as dotações referentes ao Transporte Escolar, para a manutenção dos veículos, aquisição de peças, realização de serviços mecânicos e manutenção das rotas terceirizadas até o final do ano letivo.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotações no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes do Superavit Financeiro do Exercício de 2023, previsto em seu Art. 2º, para o incremento de outras dotações.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei EM nº 101/2024.

Sala das Comissões, 29 de julho de 2024.

CAROL CASTRO
Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:C5589506

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 102-2024 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 102/2024, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 287.862,15.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 22/07/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 102/2024 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 23/07/2024.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, o Crédito Adicional previsto no Projeto em estudo, tem por finalidade reforçar as dotações referentes à Manutenção dos CEMEIS, com recurvos provenientes do Governo Federal, considerando que no final do ano de 2023 a Rede Municipal de Ensino aderiu ao Programa Tempo Integral e desde o início do ano letivo foram efetuadas 60 (sessenta) novas matrículas no CEMEI Professor Mourão.

Dessa forma, para implementação eficaz do Programa é necessário investimento em materiais pedagógicos, equipamentos e demais materiais para atendimento aos alunos, garantindo assim a qualidade do ensino.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotações no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes do Superavit Financeiro do Exercício de 2023 e da Tendência ao Excesso de Arrecadação, previstos em seu Art. 2º, para o incremento de outras dotações.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:
Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei EM nº 102/2024.

Sala das Comissões, 29 de julho de 2024.

CAROL CASTRO
Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:E10D75EE

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 103-2024 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 103/2024, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 283.838,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 22/07/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 103/2024 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 23/07/2024.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, o Crédito Adicional previsto no Projeto em estudo, tem por finalidade suplementar dotações para aquisição de 02 (dois) equipamentos geradores de cloro para a ETA Centro e ETA Vila Mendonça e para a aquisição de guincho hidráulico para manutenção em poços artesianos.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotações no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes da anulação parcial das dotações descritas em seu Art. 2º, para o incremento de outras dotações.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei EM nº 103/2024.

Sala das Comissões, 29 de julho de 2024.

CAROL CASTRO
Relatora

Pelas Conclusões,

SONINHA
Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:CB384F57

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PLC EM 8-2024 - ALTERA MAPA LCM 255-2022 - CHACREAMENTO

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:

Projeto de Lei Complementar nº EM 8/2024 que Altera o mapa constante do Anexo I da LCM nº 255/2022.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 22/07/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei Complementar EM nº 8/2024 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 23/07/2024.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Art. 30, Inciso I, da Constituição da República, no Art. 171, I, da Constituição Estadual e no Art. 6º da Lei Orgânica do Município, que dispõem:

Constituição da República:

Art. 30 *Compete aos Municípios:*

I – *legislar sobre assuntos de interesse local;*

Constituição do Estado de Minas Gerais:

Art. 171 *Ao Município compete legislar:*
I – *Sobre assuntos de interesse local, notadamente:*

Lei Orgânica Municipal:

Art. 6º *Compete ao Município privativamente (...):*

XXI – *Legislar sobre assuntos de interesse local.*

Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo não está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo. No entanto, ela é concorrente.

Portanto, o Prefeito possui competência exclusiva para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei Complementar em estudo carece de algumas correções, as quais serão feitas quando da elaboração da Proposição de Lei Complementar ou por meio do Substitutivo apresentado.

2 - No mérito:

O Prefeito assim justificou o Projeto:

"(...) O presente Projeto de Lei Complementar possui o intuito de alterar o mapa constante do anexo I da Lei Complementar n° 255/2022 de modo a instituir as ZEUC – Zona Especial de Urbanização para Chacreamento - Chacreamento Villa Martins Empreendimentos Imobiliarios Spe LTDA e F&C Empreendimentos e Participações Ltda, conforme aprovado na 61ª e 62ª reuniões do Conselho da Cidade respectivamente."

Do Projeto de Lei Complementar em si:

O Projeto de Lei em estudo visa a instituição de dois Chacreamentos, que serão implementados nos termos da LCM nº 255/2022.

Portanto, no mérito, o Projeto é constitucional, ficando a critério de cada Vereador analisar o interesse público da proposta legislativa em estudo.

Conclusão:
Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei Complementar nº EM 8/2024.

Sala das Comissões, 29 de julho de 2024.

CAROL CASTRO
Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:E0FC39FF

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER MEIO AMBIENTE - PLC EM 8-2024 - ALTERA MAPA LCM 255-2022 - CHACREAMENTO

PARECER

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, TURISMO, MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

Matéria:
Projeto de Lei Complementar nº EM 8/2024 que Altera o mapa constante do Anexo I da LCM nº 255/2022.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 22/07/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei Complementar EM nº 8/2024 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 23/07/2024.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso III do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Art. 30, Inciso I, da Constituição da República, no Art. 171, I, da Constituição Estadual e no Art. 6º da Lei Orgânica do Município, que dispõem:

Constituição da República:

Art. 30 *Compete aos Municípios:*

I – *legislar sobre assuntos de interesse local;*

Constituição do Estado de Minas Gerais:

Art. 171 *Ao Município compete legislar:*
I – *Sobre assuntos de interesse local, notadamente:*

Lei Orgânica Municipal:

Art. 6º *Compete ao Município privativamente (...):*

XXI – *Legislar sobre assuntos de interesse local.*

Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo não está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo. No entanto, ela é concorrente.

Portanto, o Prefeito possui competência exclusiva para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei Complementar em estudo carece de algumas correções, as

quais serão feitas quando da elaboração da Proposição de Lei Complementar ou por meio do Substitutivo apresentado.

2 - No mérito:

O Prefeito assim justificou o Projeto:

"(...) O presente Projeto de Lei Complementar possui o intuito de alterar o mapa constante do anexo I da Lei Complementar n° 255/2022 de modo a instituir as ZEUC – Zona Especial de Urbanização para Chacreamento - Chacreamento Villa Martins Empreendimentos Imobiliarios Spe LTDA e F&C Empreendimentos e Participações Ltda, conforme aprovado na 61ª e 62ª reuniões do Conselho da Cidade respectivamente."

Do Projeto de Lei Complementar em si:

O Projeto de Lei em estudo visa a instituição de dois Chacreamentos, que serão implementados nos termos da LCM nº 255/2022.

Portanto, no mérito, o Projeto é constitucional, ficando a critério de cada Vereador analisar o interesse público da proposta legislativa em estudo.

Conclusão:
Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Complementar nº EM 8/2024.

Sala das Comissões, 29 de julho de 2024.

LISA MIRANDA
Relatora

Pelas conclusões,

PAVIO
Membro

CAROL CASTRO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:C99A74D7

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 106-2024 - AUTORIZA REPASSE AMBASA

PROJETO DE LEI Nº , DE 26 DE JULHO DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade Que Menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Lagoa da Prata autorizado a conceder Subvenção Social, no valor de R$ 9.950,13 (nove mil novecentos e cinquenta reais e treze centavos), através de Convênio com a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SANTA ALEXANDRINA, instituição inscrita no CNPJ sob o nº 03.100.075/0001-32.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 26 de julho de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 26 de julho de 2024.

Exmo. Sr.
Vereador Antônio Justino Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal
LAGOA DA PRATA- MG

Senhor Presidente,

Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade Que Menciona.
O Projeto de Lei que ora apresentamos, tem por finalidade autorizar o repasse de recursos financeiros a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SANTA ALEXANDRINA, para a continuidade e ampliação das atividades da instituição em prol da comunidade.
Informo que os recursos a serem repassados à instituição são advindos de Emenda Impositiva, inicialmente na modalidade "Auxílios", alterada para "subvenção" atendendo à solicitação da associação.
Segue, anexa, cópia do Plano de Trabalho da entidade beneficiada e orçamentos.

Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:6110324C

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 107-2024 - CRÉDITO ESPECIAL - R$ 330.000,00 (PEDIDO Nº 067-2024)

PROJETO DE LEI Nº , DE 26 DE JULHO DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 330.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:
11.002 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – Setor de Edificações
15.451.1102.3076 – Execução do Trevo Martins Guimarães
449051 – Obras e Instalações ..... R$ 330.000,00

TOTAL..... R$ 330.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro do exercício anterior.

TOTAL..... R$ 330.000,00

Art. 3º Para abertura do crédito adicional fica criada a seguinte Ação no Plano Plurianual vigente:

Ação: 3076 - Execução do Trevo Martins Guimarães.
Descrição: Obra de execução do Trevo de Martins Guimarães – Rodovia MG 429.
Finalidade: Implantar e manter na faixa de domínio da MG-429 o trevo de acesso ao Distrito de Martins Guimarães.
Produto: Trevo construído.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 26 de julho de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

Lagoa da Prata, 26 de julho de 2024.

Exmo. Sr.
Vereador Antônio Justino Filho

DD. Presidente da Câmara Municipal
LAGOA DA PRATA- MG.

Senhor Presidente,

Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).
De acordo com o Setor de Planejamento, o crédito solicitado tem como objetivo implantar na faixa de domínio da MG-429, trecho Santo Antônio do Monte – Lagoa da Prata, Km 12, munícipio de Lagoa da Prata, o trevo de acesso ao Distrito de Martins Guimarães, de acordo com o projeto elaborado pela Gerência de Tráfego e Segurança Viária.
Seguem, anexos, Planilha Orçamentária de Custos, Termo de Compromisso, Projeto e detalhamento das dotações.
Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:D96C26B6

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 108-2024 - CRÉDITO SUPLEMENTAR - R$ 325.532,00 (PEDIDO Nº 068-2024)

PROJETO DE LEI Nº , DE 26 DE JULHO DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 325.532,00

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 325.532,00 (trezentos e vinte e cinco mil quinhentos e trinta e dois reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:
08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.361.801.4033 – Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental
339030 – Material de Consumo ..... R$ 169.000,00

12.365.802.4037 – Manutenção dos Cemeis
339030 – Material de Consumo ..... R$ 50.400,00

12.365.803.4041 – Manutenção das Creches
339030 – Material de Consumo ..... R$ 39.200,00

12.361.804.4044 – Programa Municipal de Transporte Escolar
339030 – Material de Consumo ..... R$ 44.532,00

12.361.805.4045 – Manutenção do Cemae
339030 – Material de Consumo ..... R$ 22.400,00

TOTAL..... R$ 325.532,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro do exercício anterior.

TOTAL..... R$ 325.532,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 26 de julho de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

Lagoa da Prata, 26 de julho de 2024.

Exmo. Sr.
Vereador Antônio Justino Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal
LAGOA DA PRATA- MG.

Senhor Presidente,

Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 325.532,00 (trezentos e vinte e cinco mil quinhentos e trinta e dois reais).
De acordo com o Setor de Planejamento, o crédito solicitado tem por finalidade reforçar as dotações para aquisição de livros literários e materiais pedagógicos, visando atender os alunos da rede municipal de ensino.
Informou ainda o Setor que os livros literários são essenciais para o desenvolvimento cognitivo e linguístico das crianças, estimulam a imaginação, a criatividade e ajudam no desenvolvimento de habilidades e escrita desde a primeira infância.
Com relação aos materiais pedagógicos, esclareceu que os mesmos visam atender aos alunos da educação especial que são atendidos no CEMAE.
Segue anexo, detalhamento das dotações.
Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:1C37480D

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 095-2024 - PL EM 087-2024 - CRÉDITO ESPECIAL

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 95, DE 30 DE JULHO DE 2024

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 460.922,23.

O Prefeito Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 109.200,00 (cento e nove mil e duzentos reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:
05.002 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Setor de Cultura
13.392.0501.3047 - EP-0001-02 – Instituto Arruaça
335041 – Contribuições .....……..... R$ 20.000,00
13.392.0501.3066 – EP-0001-04 – Instituto Arruaça
335041 – Contribuições …….....….. R$ 10.000,00

13.392.0501.3042 – EP-0001-02 – Banda de Música Lira São Carlos
335041 – Contribuições ..... R$ 40.800,00
13.392.0501.3061 – EP-0001-04 – Banda de Música Lira São Carlos
335041 – Contribuições ..... R$ 20.400,00

13.122.0501.3048 – EP-0001-02 – Associação Moradores Bairro Santa Alexandrina de L.P – AMBASA
335043 – Subvenções Sociais ……..... R$ 12.000,00
13.122.0501.3067 – EP-0001-04 – Associação Moradores Bairro Santa Alexandrina de L.P. – AMBASA
335043 – Subvenções Sociais ..... R$ 6.000,00
TOTAL .....……..... R$ 109.200,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

05.002 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Setor de Cultura
13.392.0501.3047 - EP-0001-02 – Instituto Arruaça
335043 – Subvenções Sociais ..... R$ 20.000,00

13.392.0501.3066 – EP-0001-04 – Instituto Arruaça
335043 – Subvenções Sociais ..... R$ 10.000,00

13.392.0501.3042 – EP-0001-02 – Banda de Música Lira São Carlos
335043 – Subvenções Sociais ..... R$ 40.800,00

13.392.0501.3061 – EP-0001-04 – Banda de Música Lira São Carlos
335043 – Subvenções Sociais ..... R$ 20.400,00

13.122.0501.3048 – EP-0001-02 – Associação Moradores do Bairro Santa Alexandrina de L.P – AMBASA
445042 – Auxílios .....R$ 12.000,00

13.122.0501.3067 – EP-0001-04 – Associação Moradores do Bairro Santa Alexandrina de L.P. – AMBASA
445042 – Auxílios ..... R$ 6.000,00
TOTAL ..... R$ 109.200,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 30 de julho de 2024.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

CAROLINE DE CARVALHO CASTRO
1ª Secretária

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:9995341C

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 096-2024 - PL EM 088-2024 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 96, DE 30 DE JULHO DE 2024

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 460.922,23.

O Prefeito Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.301.1202.8034 – Manutenção das Policlínicas I, II e Martins Guimarães – Atenção Básica
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 200.000,00

10.301.1202.8035 – Manutenção das ESF's – Estratégias de Saúde da Família
339030 – Material de Consumo ..... R$ 250.000,00
TOTAL..... R$ 450.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura dos créditos especificados será utilizada a Tendência ao Excesso de Arrecadação nas seguintes rubricas:

1.7.2.3.50.0.1.51.00.00 - Transferência FES - Indicação 139153
Custeio Atenção Primária - Resolução nº 9.470/24 ..... R$ 200.000,00

1.7.2.3.50.0.1.52.00.00 - Transferência FES - Indicação 139441
Custeio Atenção Primária - Resolução nº 9.470/24 ..... R$ 250.000,00
TOTAL..... R$ 450.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 30 de julho de 2024.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

CAROLINE DE CARVALHO CASTRO
1ª Secretária

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:8328CC94

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 097-2024 - PL EM 089-2024 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 97, DE 30 DE JULHO DE 2024

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 1.139.108,35.

O Prefeito Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 1.139.108,35 (um milhão, cento e trinta e nove mil, cento e oito reais e trinta e cinco centavos), para atender às seguintes dotações orçamentárias:
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde - Setor de Saúde
10.302.1207.8.050 – Parceria com Entidades de Atenção à Saúde
335043 – Subvenções Sociais ..... R$ 1.139.108,35
TOTAL..... R$ 1.139.108,35

Art. 2º Como recurso a abertura dos créditos especificados será utilizada a Tendência ao Excesso de Arrecadação nas seguintes rubricas:
1.7.2.3.50.0.1.53.00.00 - Transferência FES - Indicação 144761
Custeio Fundação São Carlos - Resolução nº 9.478/24 …..... R$ 160.000,00

1.7.2.3.50.0.1.54.00.00 - Transferência FES - Indicação 146108
Custeio Fundação São Carlos - Resolução nº 9.478/24 ..... R$ 300.000,00

1.7.2.3.50.0.1.55.00.00 - Transferência FES - Indicação 147293
Custeio Fundação São Carlos - Resolução nº 9.478/24 .....…..... R$ 200.000,00

1.7.2.3.50.0.1.56.00.00 - Transferência FES - Rede de Urgência e Emergência
Custeio - Resolução nº 5.975/2017 ..... R$ 479.108,35
TOTAL..... R$ 1.139.108,35

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 30 de julho de 2024.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

CAROLINE DE CARVALHO CASTRO
1ª Secretária

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:2F229BDF

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 098-2024 - PL EM 090-2024 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 98, DE 30 DE JULHO DE 2024

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 367.316,51.

O Prefeito Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 367.316,51 (trezentos e sessenta e sete mil, trezentos e dezesseis reais e cinquenta e um centavos), para atender à seguinte dotação orçamentária:

08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.365.0802.4036 – Construção, Ampliação e Reforma da Infraestrutura dos CEMEIS
449051 - Obras e Instalações ..... R$ 367.316,51

TOTAL ..... R$ 367.316,51

Art. 2º Como recurso a abertura dos créditos especificados serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

08.001 – Secretaria Municipal de Educação – Gabinete da Secretaria de Educação
12.122.0301.4094 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação
339035 – Serviços de Consultoria ..... R$ 25.000,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 24.000,00

08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.361.0801.4032 – Construção, Ampliação e Reforma da Infraestrutura do Ensino Fundamental
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 29.000,00

12.365.0802.4037 – Manutenção dos CEMEIS
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 29.000,00

12.365.0803.4040 – Construção, Ampliação e Reforma da Infraestrutura das Creches
449051 – Obras e Instalações ..... R$ 149.000,00

12.365.0803.4041 – Manutenção das Creches
339030 – Material de Consumo .....…. R$ 50.000,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente .....…..... R$ 61.316,51

TOTAL..... R$ 367.316,51

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 30 de julho de 2024.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

CAROLINE DE CARVALHO CASTRO
1ª Secretária

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:FE96AA5F

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 099-2024 - PL EM 091-2024 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 99, DE 30 DE JULHO DE 2024

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 75.000,00.

O Prefeito Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:
12.001 – Secretaria Municipal de Saúde – Gabinete da Secretaria de Saúde
10.122.1201.8101 – Manutenção de Compras e Almoxarifado da Saúde
319004 – Contratação por Tempo Determinado ..... R$ 20.000,00

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1203.8037 – Manutenção do TFD – Tratamento Fora do Domicílio
319004 – Contratação por Tempo Determinado ..... R$ 55.000,00
TOTAL ..... R$ 75.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será anuladas a seguinte dotação orçamentária:
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1203.8037 – Manutenção do TFD – Tratamento Fora do Domicílio
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 75.000,00
TOTAL ..... R$ 75.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 30 de julho de 2024.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

CAROLINE DE CARVALHO CASTRO
1ª Secretária

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:83B15B56

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 100-2024 - PL EM 092-2024 - ALTERA LEI 3.997-2024

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 100, DE 30 DE JULHO DE 2024

Altera a "Lei nº 3.997, de 15 de maio de 2024" que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 9.256.080,64.

O Prefeito Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da "Lei nº 3.997, de 15 de maio de 2024", passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Como recurso a abertura do referido crédito será utilizado o excesso de arrecadação das rubricas orçamentárias 1.7.1.3.50.21 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços

Públicos de Saúde e 1.7.2.3.50.0.1 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar na Lei nº 3.997/2024 as alterações constantes desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de maio de 2024.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 30 de julho de 2024.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

CAROLINE DE CARVALHO CASTRO
1ª Secretária

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:3732FA24

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

GERÊNCIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

RETIFICAÇÃO 001

CONSIDERANDO que, após detida análise do edital do Processo Licitatório nº 018/2024, Pregão Eletrônico nº 007/2024, foram constatados erros materiais relativos aos preços unitários máximos estimados para itens constantes no objeto de licitação.

CONSIDERANDO que o edital do processo em epígrafe foi publicado no dia 16.07.2024;

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA-MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.946.247/0001-09, através do seu Pregoeiro (Portaria nº 010/2023), resolve **RETIFICAR** o conteúdo do instrumento convocatório, **RETIFICANDO** os valores unitários máximos dos itens que se fizerem necessários tal correção. Além disso, determina-se a revisão completa da pesquisa de preços de todos os itens do objeto de licitação, de modo a se atualizar os valores estimados para a efetiva contratação.

Por se tratar de procedimento de retificação que impacta na formulação de propostas (menor preço por lote) por parte dos licitantes, ficam alteradas a data e o horário da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 007/2024 para o dia **12 de agosto de 2024**, às **13h00min**.

Na oportunidade, esclarece que as demais disposições do referido edital permanecem inalteradas.

Santa Bárbara, MG, 30 de julho de 2024.

THALLES ARAÚJO CARNEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Thalles Araújo Carneiro
Código Identificador:232CAD9D

GERÊNCIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EDITAL Nº 012/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

RETIFICAÇÃO 001

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024. MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto: **Contratação de empresa especializada na confecção, montagem e instalação de móveis planejados, de acordo com o projeto, e confeccionados em MDF a serem montados e instalados no 2º e 3º pavimento da Câmara Municipal de Santa Bárbara e aquisição de cadeiras e poltronas para o setor administrativo da Câmara, conforme os quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência**, o qual passa a integrar o presente edital para todos os fins, independentemente de transcrição. **Início da sessão pública: 12/08/2024, às 13:00 horas**. O edital encontra-se disponível nos sites: www.licitardigital.com.br e www.santabarbara.cam.mg.gov.br/licitacoes.

Santa Bárbara, 30 de julho de 2024.

JOSE LEONARDO DE SOUZA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Thalles Araújo Carneiro
Código Identificador:E2C2EB56

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 14/2024

"Dispõe sobre a exoneração da servidora Bruna Barbosa Honorato."

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – MG**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto na Resolução nº 560/2021, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar do exercício do cargo em comissão de Assessor de Comunicação Social, demissível *ad nutum*, a Sra. Bruna Barbosa Honorato, nomeada por força da Portaria nº 040/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 31.07.2024.

Santa Bárbara, MG, 31 de Julho de 2024.

JOSÉ LEONARDO DE SOUZA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara - MG

Publicado por:
Gabriel Carvalho Nascimento
Código Identificador:511AF725

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATOS

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ubá.

CONTRATADA: CONSERVADORA E ADMINISTRADORA GARCIA SERVIÇOS EIRELI.

PROCESSO: Nº 018/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023.

OBJETO: O termo aditivo em questão tem por objeto o acréscimo de 0,96% (noventa e seis centésimos por cento) a incidir sobre o valor global do contrato, referente à alteração salarial concedida nos termos da Convenção Coletiva de Trabalha ao Motorista categoria D (número de registro no MTE: MG001078/2024 – data registro 21/03/2024 – número do processo 1362121053220247) e o pagamento retroativo a janeiro de 2024 do reajuste, conforme Cláusula Terceira da CCT.

VALOR: O contrato passará a ter o valor global de R$662.192,84(Seiscentos e sessenta e dois mil, cento e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos).

PRAZO: O presente Termo terá vigência do dia 29 de julho de 2024 até dia 20 de agosto de 2024.

DISPOSIÇÕES LEGAIS: Artigo 104, inciso I, §§ 1º e 2º e art. 124, inciso II, alínea d e art. 134, da Lei 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa do presente Termo correrá por conta da rubrica ficha 13 da LOA – Reduzido 10 da CMU – Atividade 3.33.90.39.00.00.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Dotação Orçamentária/elemento de despesa: 3.33.90.39.99.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

DATA: 30/07/2024.

Publicado por:
Thales Monteze de Castro
Código Identificador:7D0BAE2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna público o termo aditivo nº 001/2024 a ata de registro de preços nº 001/2024, oriundo do processo de licitação nº 021/2023 Pregão Presencial nº013/2023. **Objeto contratado**: Motiva-se este termo aditivo necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços inicialmente ajustados, em virtude do aumento do valor de mercado do item "gasolina comum". **Contratada**: Posto Alberto Ltda,inscrita no CNPJ n°. 21.835.590/0001-42.**Valor global**: R$2.718,35 **Dotação orçamentária**: 01002.0103101014.013– Manutenção das Atividades da Câmara, elemento de despesa 339030– Material de Consumo. **Vigência**: 19/07/2024 a 19/01/2025. **Assinado por:** Carlos Alberto de Andrade Pinheiro, pela Contratada e, Rafael Magalhães Cassimiro, pela Câmara Municipal de Viçosa.

RAFAEL MAGALHÃES CASSIMIRO
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:E9E4EBF5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE ADITIVO

1º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 007/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2024
O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – avisa aos interessados a ocorrência do 1º Aditivo de acréscimo, da ""CENTERMIDIA PUBLICAÇÕES LTDA-CNPJ 12.251.837/0001-92", no CONTRATO Nº 008/2024, da Dispensa de Licitação 003/2024, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO E DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS-DOE, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE.. O acréscimo corresponde a 25% sobre o valor total do contrato. Informações pelo fone: (38) 3221-0841, e-mail: licitacaocimams@yahoo.com.br.

RAFAEL GONÇALVES CHAGAS -
Presidente da CPL

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:C99993A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISAB - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA ARP

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA - HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA ARP – PE 011/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, endosso, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais com seguro (caso solicitado), em tarifas econômicas, normais e promocionais. Empresa: LOGUI TURISMO LTDA - ME. Desconto final: 36,50%. Vigência: 29/07/2024 a 29/07/2025. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

WILLIAM FERNANDES MUSSI,
Presidente.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:A4DC961B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PROCESSO LICITATÓRIO Nº026/2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS - CISMEV –AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PROCESSO LICITATÓRIO Nº026/2024. O CISMEV torna público que em 29/07/2024 foi realizada a sessão do Pregão Eletrônico N° 010/2024 - Processo Licitatório N° 026/2024, cujo objeto é a contratação da prestação de serviços de plotagem tipo print aw airflow nos ônibus do CISMEV , porém mesmo restou fracassado em razão da inabilitação do Primeiro colocado e desclassificação do Segundo colocado.
Assinatura: 30/07/2024.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:F3573F56

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2024

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para **prestação de serviços de licenciamento de uso de software de Gestão Pública, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão de dados pré-existentes, migração, implantação, treinamento, suporte, atualização e**

atendimento técnico via telefone, acesso remoto, visita in loco e devendo ainda atender todas as necessidades legais, em especial aquelas pertinentes ao SICOM (Sistema Informatizados de Contas dos Municípios) e a NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público), do CISURG Médio Piracicaba – (Consorcio Público Intermunicipal de Saúde Para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência da Região do Médio Piracicaba), com base na lei 14.133/2021, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

O CONSMEPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba, através da Autoridade Competente, Sra. Christiane Linhares Vale, designada pela portaria nº 022/2024, **ADJUDICA o objeto** da Dispensa de Licitação nº 012/2024, referente ao Processo Licitatório nº 019/2024, que tem por objeto: Contratação de pessoa jurídica para **prestação de serviços de licenciamento de uso de software de Gestão Pública, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão de dados pré-existentes, migração, implantação, treinamento, suporte, atualização e atendimento técnico via telefone, acesso remoto, visita in loco e devendo ainda atender todas as necessidades legais, em especial aquelas pertinentes ao SICOM (Sistema Informatizados de Contas dos Municípios) e a NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público), do CISURG Médio Piracicaba – (Consorcio Público Intermunicipal de Saúde Para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência da Região do Médio Piracicaba),** com base na lei 14.133/2021, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, em favor da empresa: IBTECH TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.866.837/0001-20, no valor total de R$ 89.200,00 (oitenta e nove mil e duzentos reais).

João Monlevade, 30 de Agosto de 2024.

CHRISTIANE LINHARES VALE
Secretaria Executiva CONSMEPI
Autoridade Competente

Publicado por:
Laís Costa Bicalho
Código Identificador:59E1438D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS CAPARAÓ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO ENTORNO DO CAPARAÓ
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 006/2024

O Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó, torna público que realizará Processo Licitatório N° 016/2024, Inexigibilidade N° 008/2024, Credenciamento Eletrônico N° 006/2024, com abertura para credenciamento entre o período de **31/07/2024 a 31/12/2024**, através da plataforma **www.licitardigital.com.br,** . Objeto: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para prestação de serviços oftalmológicos e cessão de óculos em atendimento ao Programa de Saúde Ocular dos educandos da Rede Pública de Educação Básica do Estado de Minas Gerais, de acordo com a deliberação CIB-SUS/MG Nº 4.284, DE 25 DE JULHO DE 2023, DENOMINADA PROGRAMA "MIGUILIM". O Edital disponível no site do Consórcio (www.ciscaparao.gov.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e através da plataforma **www.licitardigital.com.br**. Informações ou pedidos de esclarecimento diretamente na plataforma Licitar Digital.

MARESSA FERREIRA FERNANDES.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Heitor Silva Alves
Código Identificador:B4BA9126

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS N°007/2024

O CISAMAPI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.095.667/0001-88, com endereço à Avenida Ernesto Trivellato, 120, Triângulo, Ponte Nova, Minas Gerais, através de sua agente de contratação, Rakelly Evangelista Georgino, informa, nos termos do art. 86 da Lei 14.133/21, sobre a realização do procedimento público de Intenção de Registro de Preços nº 007/2024, cujo objeto é aquisição de equipamento médico, mobiliário, eletrodoméstico, relógio de ponto e utensílios em atendimento a demanda do Cisamapi e entes consorciados. Os órgãos interessados em participar do referido processo deverão manifestar o interesse e encaminhar suas intenções, ao setor de licitações, informando a estimativa total de quantidades, até o dia 13/08/2024, no e-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br. Os documentos da Fase Preparatória estão disponíveis no site oficial do CISAMAPI, através do link: https://www.cisamapi.mg.gov.br/index.php/licitacoes/editais-licitacao. Mais informações poderão ser obtidas pelo telefone (31) 3819-8817.

Ponte Nova, 30 de julho de 2024.

Publicado por:
Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:691229E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

SECRETÁRIA EXECUTIVA
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO (SESMT)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2024DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2023, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 60/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO (SESMT)
CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES 1.1 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, neste termo simplesmente denominado Contratante, com sede na Avenida Marabá, 1000, Bairro Bela Vista, Patos de Minas/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 20.433.216/0001-58, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Geraldo Magela Gomes, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 036.608.486-03, portador da cédula de Identidade nº MG 10.660.491 SSP/MG. **1.2 Contratada: MM CLINICA MEDICA DE PATOS DE MINAS LTDA**,inscrita no CNPJ sob o nº46.725.422/0001-25,neste ato representada pela sra. Milla Gabriela Dos Santos,inscrita no CPF sob o nº060.101.186-46. CLÁUSULA SEGUNDA –FUNDAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS **2.1 Do fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico n.º 29/2023, Processo Licitatório n.º 60/2023** e será regido pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores. 2.2 Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas deste contrato onerarão as seguintes dotações: Natureza do recurso: Rateio do SAMU. CLÁUSULA TERCEIRA - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO **3.1 Constitui-se como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços especializados em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT),** para atender as demandas do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES CONTRATUAIS 4.1 Cada exame (unidade) terá um valor específico, conforme a tabela da Cláusula Segunda. 4.2 O valor será pago mediante a prestação do serviço solicitados. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO, ADITAMENTOS E MODIFICAÇÕES **12.1 O presente contrato terá validade de 12 meses, contados do dia 05 de julho de 2024** e e poderá ser aditado, rescindido ou alterado conforme especificações da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. 12.2 O contrato terá validade após a assinatura das partes. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO 17.1 O presente Contrato poderá, a critério da Contratante, ser rescindido a qualquer tempo, desde que fique configurado inadimplência pela Contratada das cláusulas previstas neste Contrato e nos termos dos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações.

Publicado por:
Nathalia Gabriela Santos do Amaral
Código Identificador:C7A6B6DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2024
Processo Licitatório N º 047/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 015/2024

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: ENGETRAN EDUCACIONAL LTDA
CNPJ: 44 866 345/0001-06

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE KIT MOVEL DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO NAS ESCOLAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES PRESENTES NO TERMO DE REFERÊNCIA

Valor da ata: R$ 20.713.000,00 (vinte milhões e setecentos e treze mil reais)

Data de assinatura: 17 de Julho de 2024
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:5A15416E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 015/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **15/2024**, Processo Administrativo nº **47/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE KIT MOVEL DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO NAS ESCOLAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES PRESENTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
ENGETRAN EDUCACIONAL LTDA - 44.866.345/0001-06 engetraneducacional@gmail.com - (31) 99939-3062	20.790.000,00	20.713.000,00	77.000,00 Proveito (0,37%)
Totais	**20.790.000,00**	**20.713.000,00**	**77.000,00 Proveito (0,37%)**

Matozinhos, 10 de Julho de 2024.

DIEGO ÁLVARO DOS SANTOS SILVA
Autoridade Competente:

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:4E2D2ED8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO Nº 015/2024

TERMO DEADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão** nº **15/2024**, Processo Administrativo nº**47/2024**, apósanálise, conferência e deliberação,resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe,nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE KIT MOVEL DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO NAS ESCOLAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES PRESENTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
ENGETRANEDUCACIONALLTDA-44.866.345/0001-06 engetraneducacional@gmail.com-(31)99939-3062	20.790.000,00	20.713.000,00	77.000,00 Proveito (0,37%)
Totais	**20.790.000,00**	**20.713.000,00**	**77.000,00 Proveito (0,37%)**

Matozinhos, 10 de Julho de 2024.

DIEGO ÀLVARO DOS SANTOS SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:EC40485C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO - CIS VERDE

CISVERDE
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 084/2023 - CREDENCIAMENTO DE N° 009/2023 – INEXIGIBILIDADE N°. 009/2023 – TERMO DE CREDENCIAMENTO N°. 129/2024

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIOCISVERDE**, através de seu presidente, torna público a habilitação da empresa: **CLINICA MULTIMED DE PORCIUNCULA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.918.266/0001-04, com sede à Rua São Sebastião, 129, Pavimento Térreo – Centro - Porciúncula/RJ, para a realização de **CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM GEREATRIA, NEUROLOGIA (ACIMA DOS 12 ANOS). ESPIROMETRIA OU PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR COMPLETA COM BRONCODILATOR, ELETROCEFALOGRAMA QUANTITATIVOC/MAPEAMENTO (EGG),**

ELETROCARDIOGRAMA. – VIGÊNCIA 19/07/2024 À 03/04/2025. Estando, portanto, credenciada na presente data.

Carangola, 30 de julho de 2024.

CELSO GONÇALVES ANTUNES,
Presidente do Consórcio CISVERDE.

Publicado por:
Marco Antônio da Silva
Código Identificador:688B51EA

CISVERDE
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 084/2023 - CREDENCIAMENTO DE N° 009/2023 – INEXIGIBILIDADE N°. 009/2023 – TERMO DE CREDENCIAMENTO N°. 134/2024

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIOCISVERDE**, através de seu presidente, torna pública a habilitação da empresa: **CORNEJO & CORNEJO LIMITADA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.334.911/0001-20, com sede à Rua Barão de São Francisco, 15 – Andar 5, Centro - Carangola/MG, para a realização de **CONSULTA MÉDICA E EXAMES EM ANGIOLOGIA.– VIGÊNCIA 02/08/2024 À 03/04/2025.** Estando, portanto, credenciada na presente data.

Carangola, 30 de Julho de 2024.

CELSO GONÇALVES ANTUNES,
presidente do Consórcio CISVERDE.

Publicado por:
Marco Antônio da Silva
Código Identificador:E9AFADE4

CISVERDE
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 084/2023 - CREDENCIAMENTO DE N° 009/2023 – INEXIGIBILIDADE N°. 009/2023 – TERMO DE CREDENCIAMENTO N°. 135/2024

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIOCISVERDE**, através de seu presidente, torna pública a habilitação da empresa: **CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.157.823/0001-01, com sede à Praça Dr. César Leite, 383, Anexo - centro - Manhuaçu,/MG, para a realização de **MAMOGRAFIA BILATERAL– VIGÊNCIA 26/08/2024 À 20/02/2025.** Estando, portanto, credenciada na presente data.

Carangola, 30 de Julho de 2024.

CELSO GONÇALVES ANTUNES,
presidente do Consórcio CISVERDE.

Publicado por:
Marco Antônio da Silva
Código Identificador:5EF4FE84

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 010/2024 PE 003/2024

PC 010/2024 PE 003/2024 Registro de Preços para futura e eventual, Contratação de Serviços de Pessoa Jurídica para locação de maquinários destinados à operação dos Aterros Sanitários e Usinas de Triagem sob responsabilidade do CODANORTE, localizados nos municípios de Pirapora, Pedras de Maria da Cruz, Manga, Varzelândia e Icaraí de Minas, com condutor e fornecimento de combustível. O Presidente, Eduardo R. Fonseca, homologa e formaliza a 2ªcolocada ATA SRP 055/2024, LSP Locações Transportes & Serviços Ltda, CNPJ42.550.702/0001-99; R$1.037.640,00. Assina: Leonardo Samuel Assis Santana. Data 22/07/2024. Vig. 12 meses.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:0A3C7E72

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 059/2022 PE 028/2022

PC 059/2022 PE 028/2022 Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento da frota de veículos oficiais do CODANORTE e para os municípios consorciados ao CODANORTE, com implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de tag/etiqueta com tecnologia RFID ou similar de gerenciamento de frota em estabelecimentos credenciados, compreendendo a distribuição de etanol, gasolina(comum/aditivada) e diesel(comum/S-10). 2º Aditivo CTR 048/2023 firmado com a PRIME Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda -CNPJ 05.340.639/0001-30, Prorrogação de vigência- inciso II do artigo 57 da L. 8.666/93.03/08/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:D92EAFED

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 054/2021 DISPENSA 031/2021

PC 054/2021 Dispensa 031/2021 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de software de gestão em saúde, englobando implantação, suporte, manutenção, rotinas, backup e atualizações, para atender as necessidades do CODANORTE. 3º Aditivo CTR 079/2021 formalizado com Sitcon Tecnologia da Informação Ltda-ME, CNPJ 20.787.149/0001-70. Prorroga vig: 08/07/2024 a 07/07/2025 -Inc. II, art. 57, L. 8.666/93.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:E0868A0C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
TERMO DE EXONERAÇÃO

TERMO DE EXONERAÇÃO Nº 001/2024

Aos 14 (quatorze) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede do Consórcio de Infraestrutura e Desenvolvimento de Minas Gerais - INFRAMINAS, inscrito no CNPJ sob nº 28.078.941/0001-67, estabelecido na Av. Juarez Nunes, nº 243, térreo, Bairro Jardim São Luiz, CEP 39401-057, Cidade de Montes Claros-MG, o Presidente Eduardo Rabelo Fonseca exonera o Senhor RONALDO SOARES MOTA DIAS, inscrito no CPF sob o no 110.867.816-51, do cargo de Diretor Executivo do Consórcio de Infraestrutura e Desenvolvimento de Minas Gerais - INFRAMINAS, a partir do dia 15 de maio de 2024.

EDUARDO RABELO FONSECA
Presidente do Consórcio de Infraestrutura e Desenvolvimento de Minas Gerais - INFRAMINAS.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:59F98C12

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
TERMO DE NOMEAÇÃO

TERMO DE NOMEAÇÃO Nº 001/2024
Aos 14 (quatorze) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede do Consórcio de Infraestrutura e Desenvolvimento de Minas Gerais - INFRAMINAS, inscrito no CNPJ sob nº 28.078.941/0001-67, estabelecido na Av. Juarez Nunes, nº 243, térreo, Bairro Jardim São Luiz, CEP 39401-057, Cidade de Montes Claros-MG, o Presidente Eduardo Rabelo Fonseca nomeia o Senhor JOÃO MANOEL RIBEIRO, inscrito no CPF sob o no 667.015.036-91, como Diretor Executivo do Consórcio de Infraestrutura e Desenvolvimento de Minas Gerais - INFRAMINAS, com mandato de 15 de maio de 2024 e finda em 31 de dezembro de 2024.

EDUARDO RABELO FONSECA
Presidente do Consórcio de Infraestrutura e Desenvolvimento de Minas Gerais - INFRAMINAS.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:10E62B71

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Aos 15 (quinze) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede do Consórcio de Infraestrutura e Desenvolvimento de Minas Gerais - INFRAMINAS, inscrito no CNPJ sob nº 28.078.941/0001-67, estabelecido na Av. Juarez Nunes, nº 243, térreo, Bairro Jardim São Luiz, CEP 39401-057, Cidade de Montes Claros-MG, o Presidente Eduardo Rabelo Fonseca, inscrito no CPF 042.204.846-12, **AUTORIZA** o Senhor JOÃO MANOEL RIBEIRO, inscrito no CPF sob o no 667.015.036-91, nomeado como Diretor Executivo do Consórcio de Infraestrutura e Desenvolvimento de Minas Gerais - INFRAMINAS, através do termo de nomeação 001/2024, com mandato que se inicia na data de 15 de maio de 2024 e finda em 31 de dezembro de 2024, a assinar em conjunto com o Presidente as contas do Consórcio.

EDUARDO RABELO FONSECA
Presidente do Consórcio de Infraestrutura e Desenvolvimento de Minas Gerais - INFRAMINAS.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:C4ECCE03

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SOLIDOS - CPGRS

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO

CONTRATANTE: Município de **SANTA BÁRBARA**
CONTRATADA: Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos - CPGRS

OBJETO: O objeto do presente contrato de rateio é o acréscimo de valor do rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do CPGRS - Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos.

VALOR: R$78.226,44 (setenta e oito mil, duzentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 6 meses

Publicado por:
Bianca Pessoa Bragança
Código Identificador:E0756F61

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL

FUNDAÇÃO HOPSITAL FREI GABRIEL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2024

FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL, torna-se público o extrato do 3° Termo Aditivo da Ata n° 002/2023, objetivando Aquisição de Medicamentos destinados aos usuários do SUS, atendidos pelo Hospital Frei Gabriel, Frutal/MG, para o estimado de 12 (doze) meses. Fica reajustado o preço do item Levotiroxina Sodica 50mg, com o valor de **R$0,29** (Vinte e nove centavos), o presente termo aditivo tem fulcro no art. 65 inciso II alínea "d" da lei de licitações 8666/93. Contratado: VALE COMERCIAL LTDA, Dotação Orçamentaria: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Demais clausulas permaneceram a mesma. Frutal, 25 julho de 2024.

Presidente da Fundação Hospital Frei Gabriel.

Publicado por:
Tatiane Ferreira da Costa
Código Identificador:94F5F656

FUNDAÇÃO HOPSITAL FREI GABRIEL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2024

FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL, torna-se público o extrato do 4° Termo Aditivo da Ata n° 002/2023, objetivando Aquisição de Medicamentos destinados aos usuários do SUS, atendidos pelo Hospital Frei Gabriel, Frutal/MG, para o estimado de 12 (doze) meses. Fica reajustado o preço do item Betametasona 3mg + 3mg/ml, com o valor de **R$6,83** (Seis reais e oitenta e três centavos), Cetoprofeno 100mg IV F/A, com o valor de **R$5,56** (Cinco reais e cinquenta e seis cenatvos), Clindamicina 600 mg/4ml amp 4ml, com o valor de **R$4,37** (Quatro reais e trinta e sete centavos), Morfina 0,2mg/ml amp 1ml, com o valor de **R$5,22** (Cinco reais e vinte e dois centavos), Tramadol 100mg, com valor de **R$1,95** (Hum real e noventa e cinco centavos) o presente termo ativo tem fulcro no art. 65 inciso II alínea "d" da lei de licitações 8666/93. Contratado: DROGAFONTE MEDICAMENTOS E MATERIAL , Dotação Orçamentaria: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Demais clausulas permaneceram a mesma. Frutal, 25 julho de 2024

Presidente da Fundação Hospital Frei Gabriel.

Publicado por:
Tatiane Ferreira da Costa
Código Identificador:33585B7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 15/2021 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO CONTRATO N° 14/2021

PARTES:IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE INSCRITO NO CNPJ SOB N° 86.754.348/0001-90 E EMPRESA XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A,INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 02.332.886/0001-04.

OBJETO:TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATODE SERVIÇO DECUSTÓDIA DE ATIVOS PERTENCENTES AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM, EM CONFORMIDADE COM ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL N° 8.666/93 E CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO PRINCIPAL.
MODALIDADE:DISPENSA DE LICITAÇÃONº 15/2021, ART. 24, INCISO II DA LEI FEDERAL 8.666/93.
VIGÊNCIA:FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES O PRAZO DO CONTRATO, PELO PERÍODO DE 20 (VINTE) DE AGOSTO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO) A 19 (DEZENOVE) DE AGOSTO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO).
DATA DE ASSINATURA: 29 DE JULHO DE 2024.
FORO:POUSO ALEGRE/MG.

***DANIEL RIBEIRO VIEIRA* –**
Diretor Presidente.

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:CF2C55E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMAP Nº: 042/2020, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA** inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.360.305/0001-04, que tem por objeto a prestação de serviço destinada ao recebimento e tratamento de documentos de arrecadação da CONTRATANTE, através da rede de atendimento da CAIXA
OBJETO: O presente Termo Aditivo prorroga a vigência do contrato de Arrecadação de Contas vinculado no prazo de 12 meses após o fim da vigência do contrato original ou termo aditivos anteriores.
VIGÊNCIA: até 29/07/2025.
VALOR: repactuação de tarifas, a CONTRATANTE paga à CAIXA tarifa pelos documentos com código de barras e prestação de contas através de meio magnético, nos seguintes itens:

X I - R$ 10,26 por documento recebido no Guichê da Agência/PA;
X II - R$ 2,46 por documento recebido na Rede Lotérica;
X III - R$ 1,32 por documento recebido no Internet Banking CAIXA;
X IV- R$ 1,71 por documento recebido no Autoatendimento;
X V - R$ 2,46 por documento recebido no Correspondente CAIXA Aqui;

PRAZO: 12(doze) MESES

DATA DA ASSINATURA: Além Paraíba**,** 25 de Julho de 2024

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:9E2DC544

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001A/2024, tendo sido a empresa **ALIMENTOS ROGEL LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob o n° 27.001.898/0001-79, com sede a Rua Ivan Baptista de Oliveira ,436-Loja- Miilho Branco , Juiz de Fora _MG CEP 36.083-000- Fabrica-Juiz de Fora-MG CEP 36.080-570 -e-mail: alimentosrogel@yahoo.com. , por intermédio do Representante Legal a Sra**. Bruna Silva Rocha Rangel.**
PROCESSO N.º: 388/2023-PREGÃO ELETRONICO Nº 091/2023.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS (ESTOCÁVEIS)**, em atendimento a diversas secretarias municipais, pelo período de 12 meses, em conformidade **com este Edital e seus Anexos.**
Para fins de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro contratual a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001A/2024,** que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA** e a empresa **ALIMENTOS ROGEL LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob o n° 27.001.898/0001-79, pactuaram, conforme a seguir:

ITEM	MARCA	VALOR REAJUSTADO
CAFÉ EM PÓ - PACOTE DE 500 GR - Café em pó, torrado e moído, 100% (cem por cento) puro, de primeira qualidade, extra-forte, tipo coffea Arábica, com selo de pureza da ABIC, em embalagens de 500 g (quinhentos gramas), à vácuo, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da entrega. (PACOTE)	CORAÇÃO MINEIRO PCT 500 GR	R$ 12,59

Fundamento Legal: O presente Termo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no Art. 65 , inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93.
Ratificação Das Cláusulas: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da referida Ata de Registro de Preços.

Além Paraíba, 29 de Julho de 2024.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:39DAFBF3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024, tendo sido a empresa **CICLO ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 49.955.687/0001-08 ,com sede a Rua Altair ,48-Pindorama-Belo Horizonte - MG CEP: 30.880-610 - Tel. (31) 7102-9854/97102-9854 e-mail: cicloalimentos@hotmail.com , por intermédio do Representante Legal **Emerson Martins Machado**

PROCESSO N.º: 390/2023-PREGÃO ELETRONICO Nº 093/2023.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES)**, em atendimento a diversas secretarias municipais, pelo período de 12 meses, em conformidade **com este Edital e seus Anexos.**

Para fins de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro contratual a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024** que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA** e a empresa **CICLO ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 49.955.687/0001-08 pactuaram, conforme a seguir:

Descrição	Marca	VALOR REAJUSTADO
CARNE DE FRANCO - COXA E SOBRECOXA -	REAL	R$ 9,61
CARNE MOÍDA DE PRIMEIRA - Carne bovina, resfriada ou congelada, , com no máximo	BSM	R$ 27,40
PEITO DE FRANGO EMBALAGEM 1 KG	REAL	R$ 19,34
PEIXE CAÇÃO EM CUBOS OU EM POSTAS -	ARMAZEM DO MAR	R$ 38,30

Fundamento Legal: O presente Termo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no Art. 65 , inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93.
Ratificação Das Cláusulas: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da referida Ata de Registro de Preços.
Além Paraíba, 29 de Julho de 2024

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:4DF03B86

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMAP Nº 028/2019 celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA** e **SOMOC –SOCIEDADE DE ORTOPEDIA E MEDICINA**

OCUPACIONAL LTDA , que tem por objeto a Contratação de serviços de pessoa jurídica para realização de consultas especializadas em Ortopedia.
OBJETO : Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: **01/08/2024 A 31/07/2025.**
PRAZO: O contrato terá o prazo de 12 (doze) meses
VALOR: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor unitário por consulta de R$ 60,00 (Sessenta reais) totalizando o valor estimado de R$ 216.000,00 (Duzentos e dezesseis mil reais) a cada 12 (doze) meses.
Dotação: As despesas do presente contrato ocorrerão por conta de dotações próprias do Orçamento da contratante, a saber: 02.07.02.10.302.0010.2.0105.3.3.90.39 – Assistência Ambulatorial Hospitalar Média e Alta Complexidade
Data da Assinatura: Além Paraíba, 29 de Julho de 2024.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:5E253DEC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMAP Nº 068/2023 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA E THECHSTEEL LTDA, que tem por Contratação empresa especializada em obras de engenharia para construção do **CENTRO SOCIAL DO BAIRRO MATADOURO**, compreendendo os serviços especificados conforme projeto básico, planilha orçamentária, cronograma e memorial descritivo e demais anexos.

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de **VIGÊNCIA/EXECUÇÃO** pelo período de **07 (SETE) meses**, passando o mesmo a ter sua vigência até **28/02/2025.**
JUSTIFICATIVA: O engenheiro justificou que vários fatores comprometeram as devidas execuções , como definições de atividades que foram encontradas com o desenvolver da obra, razão pela qual necessita do presente aditivo para conclusão da obra
Data: .Além Paraíba, 23 de Julho de 2024

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:D970F2E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024

O Município de Alvorada de Minas/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Av. José Madureira Horta, n° 190 – Centro, Alvorada de Minas/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.303.164/0001-53, por intermédio da sua Comissão de Contratação, devidamente constituída através da Portaria nº 069/2024 de 05 de janeiro de 2024, torna público que realizará processo licitatório, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução do remanescente dos serviços de pavimentação asfáltica de Rodovia Municipal do Trecho que liga a sede do município de Alvorada de Minas à MG-010, com extensão de com extensão de 7.612,23 m. Conforme Termo de Cooperação que entre si firmam a ANGLO AMERICAN MINERIO DE FERRO BRASIL S. A., e o MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras. Lançamento das Propostas até as 08:59 horas do dia 20/08/2024. Abertura das Propostas 20/08/2024 às 09:00:00 horas, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais nº 04/2024 e nº 05/2024. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição nos sites http://www.alvoradademinas.mg.gov.br e/ou www.licitardigital.com.br, Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br), Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, 190 - Centro, ou através dos telefones nº (31) 3862-1121/(31) 3862-1209 ou (31) 99741-8082 em horário comercial. Alvorada de Minas, 30 de julho de 2024.

GILMAR SILVA MOURÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Gilmar Silva Mourão
Código Identificador:695D9A84

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO Nº 141/2023 PAL105/2023 PE027/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ-MG, TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DO **PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO Nº 141/2023 PAL105/2023 PE027/2023,** COM A EMPRESA SUPERMERCADO P & F EIRELI, EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO 027/2023, DATADA EM 29 DE JULHO DE 2024, ONDE SE LÊ PASSANDO **ITEM 09**, (**ABÓBORA**) DE R$ 2,10(DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS), PARA R$4,36(QUATRO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), LEIA- SE PASSANDO O **ITEM 09**, (**ABÓBORA**) DE R$ 2,10(DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS), PARA R$3,14(TRÊS REAIS E QUATORZE CENTAVOS),**ONDE SE LÊ** ,**ITEM 10**, (**ABOBRINHA**) DE R$ 4,95(QUATRO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), PARA R$7,44(SETE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), LEIA-SE **PASSANDO O ITEM 10**, (**ABOBRINHA**) DE R$ 4,95(QUATRO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), PARA R$5,75(CINCO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), **ONDE SE LÊ** , **ITEM 14**, (**BATATA DOCE**) DE R$ 6,25(SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), PARA R$7,96(SETE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), LEIA-SE **PASSANDO O ITEM 14** (**BATATA DOCE**) DE R$ 6,25(SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), PARA R$6,32(SEIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), **ONDE SE LÊ** ,**ITEM 13**, (**BATATA INGLESA**) DE R$ 5,29(CINCO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS), PARA R$10,22(DEZ REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS), LEIA-SE **PASSANDO O ITEM 13** (**BATATA INGLESA**) DE RR 5,29(CINCO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS), PARA R$7,57(SETE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS), **ONDE SE LÊ ITEM 15**, (**BETERRABA**) DE R$ 5,15(CINCO REAIS E QUINZE CENTAVOS), PARA R$12,47(DOZE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS) LEIA-SE **PASSANDO O ITEM 15**, (**BETERRABA**) DE R$ 5,15(CINCO REAIS E QUINZE CENTAVOS), PARA R$5,62(CINCO REIAS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS),**ONDE SE LÊ ITEM 16**, (**CEBOLA**) DE R$ 4,85(QUATRO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), PARA R$11,84(ONZE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), LEIA-SE **PASSANDO O ITEM 16**, (**CEBOLA**) DE R$ 4,85(QUATRO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), PARA R$6,87(SEIS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS),**ONDE SE LÊ TEM 17**, (**CENOURA**) DE R$ 5,45(CINCO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), PARA R$11,44(ONZE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS),LEIA-SE **PASSANDO O TEM 17**, (**CENOURA**) DE R$ 5,45(CINCO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), PARA R$4,04(QUATRO REAIS E QUATRO CENTAVOS), **ONDE SE LÊ TEM 17**, (**CENOURA**) DE R$ 5,45(CINCO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), PARA R$11,44(ONZE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS),LEIA-SE **PASSANDO O ITEM 17**, (**CENOURA**) DE R$ 5,45(CINCO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), PARA R$4,04(QUATRO REAIS E QUATRO CENTAVOS),**ONDE SE LÊ ITEM 18**, (**CHUCHU**) DE R$ 4,70(QUATRO REAIS E SETENTA E CENTAVOS), PARA R$6,49(SEIS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS),LEIA-SE **PASSANDO O ITEM 18**, (**CHUCHU**) 4,70(QUATRO REAIS E SETENTA E CENTAVOS), PARA R$3,89(TRÊS REAIS E

OITENTA E NOVE CENTAVOS); **ONDE SE LÊ ITEM 19**, (**INHAME**) DE R$ 6,66(SEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS), PARA R$7,87(SETE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS),LEIA-SE **PASSANDO O ITEM 19**, (**INHAME**) DE R$ 6,66(SEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS), PARA R$7,21(SETE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS),**ONDE SE LÊ ITEM 21**, (**LARANJA**) DE R$ 4,10(QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS), PARA R$6,33(SEIS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS),LEIA-SE **ITEM 21**, (**LARANJA**) DE R$ 4,10(QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS), PARA R$5,82(CINCO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS), **ONDE SE LÊ ITEM 22**, (**LIMÃO TAITI**) DE R$ 6,00(SEIS REAIS), PARA R$6,23(SEIS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS), LEIA-SE **ITEM 22**, (**LIMÃO TAITI**) DE R$ 6,00(SEIS REAIS), PARA R$4,89(QUATRO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS),**ONDE SE LÊ ITEM 23** (**MAÇA**) DE R$9,20(NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS), PARA R$13,20(TREZE REAIS E VINTE CENTAVOS), LEIA-SE **ITEM 23** (**MAÇA**) DE R$9,20(NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS), PARA R$11,49(ONZE REIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS),**ONDE SE LÊ ITEM 24(MAMÃO PAPAIA**) DE R$ 5,50(CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), PARA R$6,50(SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS),LEIA-SE **ITEM 24(MAMÃO PAPAIA**) DE R$ 5,50(CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), PARA R$4,89(QUATRO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS),**ONDE SE LÊ ITEM 25(MANDIOCA**) DE R$ 4,00(QUATRO REAIS), PARA R$5,49(CINCO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS),LEIA-SE **ITEM 25(MANDIOCA**) DE R$ 4,00(QUATRO REAIS), PARA R$4,15(QUATRO REAIS E QUINZE CENTAVOS), **ONDE SE LÊ ITEM 26(MANGA TOMMY**) DE R$4,00(QUATRO REAIS), PARA R$7,49(SETE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS),LEIA-SE **ITEM 26(MANGA TOMMY**) DE R$4,00(QUATRO REAIS), PARA R$9,11(NOVE REAIS E ONZE CENTAVOS),**ONDE SE LÊ ITEM 28 (MELÃO)** DE R$ 5,60(CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS), PARA R$8,45(OITO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS),LEIA-SE **ITEM 28 (MELÃO)** DE R$ 5,60(CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS), PARA R$7,15(SETE REAIS E QUINZE CENTAVOS),**ONDE SE LÊ ITEM 30 (OVOS BRANCOS GRANDE)** DE R$ 6,95(SEIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), PARA R$8,98(OITO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS),LEIA-SE **ITEM 30 (OVOS BRANCOS GRANDE)** DE R$ 6,95(SEIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), PARA R$8,76(OITO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS),**ONDE SE LÊ ITEM 31 (PEPINO)** DE R$ 2,99(DOIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), PARA R$3,54(TRÊS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS),LEIA-SE **ITEM 31 (PEPINO)** DE R$ 2,99(DOIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), PARA R$3,65(TRÊS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS),**ONDE SE LÊ ITEM 32(PIMENTÃO)** DE R$ 6,59(SEIS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS), PARA R$8,58(OITO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS), LEIA-SE **ITEM 32(PIMENTÃO)** DE R$ 6,59(SEIS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS), PARA R$4,44(QUATRO REAIS QUARENTA E QUATRO CENTAVOS),**ONDE SE LÊ ITEM 33 (REPOLHO)** DE R$ 5,20(CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS), PARA R$8,59(OITO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS), LEIA-SE **ITEM 33 (REPOLHO)** DE R$ 5,20(CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS), PARA R$3,55(TRÊS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), **ONDE SE LÊ ITEM 34 (TOMATE)** DE R$ 6,99(SEIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS) PARA R$10,52(DEZ REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS). LEIA-SE **ITEM 34 (TOMATE** DE R$ 6,99(SEIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS) PARA R$3,65(TRÊS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:178890B8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 050/2024 ADESÃO Nº05/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 19/07/2024 EXTRATO DE CONTRATO EM DECORRÊNCIA DO PAL 050/2024 ADESÃO 005/2024 OBJETO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2024, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 014/2023 PROMOVIDO PELO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO- FNDE, QUE TEM POR OBJETO A** AQUISIÇÃO DE VENTILADORES DE PAREDE PARA USO EM AMBIENTE ESCOLAR, EM ATENDIMENTO AS ENTIDADES EDUCACIONAIS DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO NOS ESTADOS, NO DISTRITO FEDERAL E NOS MUNICÍPIOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2024 – VENTISOL NORDESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE VENTILADORES LTDA - V**ALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 38.900,00(TRINTA E OITO MIL E NOVECENTOS REAIS). VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 19/07/2024 A 28/01/2025.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:1E89EEEE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2024 PAL 002/2024 PE 002/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 29/07/2024, O SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024 COM A EMPRESA **PETROL COMBUSTÍVEIS ARAÇUAÍ LTDA** GERAIS EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024.FICA ALTERADA A CLÁUSULA I DA ATA ORIGINAL, PASSANDO O VALOR DO **ITEM 02-** GASOLINA COMUM DE R$ 5,63(CINCO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) PARA R$ 6,09(SEIS REAIS E NOVE CENTAVOS),CONFORME COTAÇÃO FEITA PELO SETOR DE COMPRAS.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:CF04D60C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAPONGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 034/2024

Torna público o Despacho do Prefeito Municipal, visando a contratação de empresa especializada para fins de prestação de serviços de arbitragem de futebol de campo, quadra dentre outros serviços descritos e especificados no anexo I do TR, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte. Desta forma, nos termos do § 3º do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para recebimento de propostas adicionais. O prazo inicia-se na data de 01/08/2024, encerrando-se às 23h00min do dia 05/08/2024. A sessão acontecerá às 09h00min do dia 06/08/2024 com duração de 01h00min. O Edital poderá ser retirado site: www.araponga.mg.gov.br. O processo será realizado por meio da plataforma www.bllcompras.org.br. Informações pelo telefone (0xx31) 3894-1100.

Araponga/**MG, 30/07/2024**

Publicado por:
Felipe Gomes Ramos
Código Identificador:1F8D2D87

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 48/2023

N.º Processo: 94/2023 – Inexigibilidade: 19/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: 51.256.665 STEPHANE MARIANA SOARES DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 51.256.665/0001-00. OBJETO: 1º Aditivo de PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do contrato 48/2023, cujo o é a contratação da profissional Stéphane Mariana Soares dos Santos para atuar no desenvolvimento de Oficina de Dança (Aulas de Ballet, Jazz, Street e Zumba). Vigência: 12 Meses. Data de assinatura: 18 de julho 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:24772CF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

Considerando que o presente processo se encontra de conformidade com a legislação pertinente (Art. 75 inciso XI, Lei Federal 14.133/21), Processo nº 67/2024 – Dispensa nº 11/2024, RATIFICO a dispensa de licitação em favor da contratada SILVIO MONTAGENS DE DIVISORIAS LTDA - ME, no valor de R$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais) correspondente ao período de vigência do presente contrato,

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Araújos/MG, 30 de julho de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:24D861BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2024

N.º Processo: 67/2024 – Dispensa 11/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: SILVIO MONTAGENS DE DIVISORIAS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o no 09.045.955/0001-30 OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Montagem de Divisórias de MDF. Valor do contrato: R$ 17.400,00. Data de assinatura: 30 de julho de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:03FCBA26

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 248/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 248/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 059/2024
CREDENCIAMENTO Nº 019/2024
CHAMAMENTO PUBLICO Nº 007/2024

OBJETO: Aquisição de verduras e frutas de Safra, in natura, processados, beneficiados ou industrializados para o PAA (Programa de Aquisição de Alimentos), vindo dos produtores rurais familiares, "Agricultura Familiar" realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social.

ABERTURA DA SESSÃO:até 20/08/2024 às 16:00 horas.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
Arcos, 30 de julho de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:DA615AEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 166/2024

PORTARIA nº 166 – 30/07/2024

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240 DE 2024, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigos 68, VI e 135, II, alíneas "d" e "e",

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Comissão Processante instituída por esta Portaria responsável pela apuração do processo administrativo nº 240/2024, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.933/2019.

Parágrafo único – Fica assim instituída a Portaria:

Flávia Aparecida Lopes - Presidente
Professor PEB I – Educação Infantil
Maspm nº 134435/8

Mariana Salvador Melo Maia
Procuradora Municipal
Maspm nº 137225/4

Flávio José Santos Teixeira
Motorista
Maspm nº 109469/6

Art. 2º - A competência da Comissão extingue-se com sua decisão.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 30 de julho de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:7EE9B074

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA SÃO VICENTE - PA 012/2023

Processo administrativo 012/2023
Natureza: Regularização Fundiária
Núcleo: São Vicente

DESPACHO

O presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária do Município de Arcos, no uso de suas atribuições legais, considerando a regularização fundiária realizada sobre o núcleo denominado "São Vicente", e considerando ainda a alteração do perímetro do referido núcleo, determina que seja expedido edital de notificação a proprietários, confinantes e terceiros eventualmente interessados para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 31, §5°, da Lei 13.465/2017.

Cumpra-se.

Arcos/MG, 26 de julho de 2024.

PAULINA CRISTINA PEREIRA
Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL. **PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.** O Prefeito Municipal de Arcos-MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos proprietários, confrontantes e terceiros eventualmente interessados: em especial:**1ª VARA CÍVEL, CRIMINAL E DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE ARCOS MG FÓRUM SENADOR MAGALHÃES PINTO**; **ABADIA MARTINS DA SILVA e NELSON FRANCISCO DA SILVA**, 037.595.566-63 e 397.268.356-15, **ABDON FARIA e FRANCISCA SOARES DOS SANTOS**, 621.078.52-34 e 026.790.696-09, **ABÍLIO JOSÉ DOS REIS NETO e ELIZABETE MARIA GONCALVES DOS REIS**, 237.932.366-68, **ADELCIMO TEIXEIRA DE SOUZA**, 059.299.336-18, **ADELMA APARECIDA DOS SANTOS**, 027.013.196-50, **ADEMIR JOSÉ DE OLIVEIRA e TÂNIA LUZIA DE SOUSA OLIVEIRA**, 003.476.608-19, **ADERVAL TEIXEIRA DOS SANTOS**, 904.141.446-00; **ADILSON GERALDO DE ASSIS**, 030.503.686-67; **ADRIANA ALVES DO COUTO TEIXEIRA e NIVALDO TEIXEIRA DA SILVA**, 053.850.306-86 e 007.361.306-16; **ADRIANA AUGUSTA DE OLIVEIRA**, 004.004.716-47; **ADRIANA CRISTINA DE PAULA RIBEIRO** , 963.553.956-87; **ADRIANA DIAS**, 842.194.756-72; **ADRIANO CÉSAR TEIXEIRA**, 046.468.726-84; ADRIANO GABRIEL GONTIJO e CLÁUDIA LUÍSA SILVA GONTIJO, 044.452.517-39 e 009.370.896-30; ADRIANO SOARES ARRUDA e ALESSANDRA APARECIDA ARRUDA, 023.764.256-54 e 051.597.606-79; **ALAIM TEIXEIRA DA SILVA**, 005.966.766-46; **ALDO GONTIJO DIAS**, 485.648.426-53; **ALÉCIO DE FARIA e KARINE DA SILVA FRANCO FARIA**, 713.725.476-49 e 040.087.326-59; **ALÉCIO MIRANDA SIMÕES e SIMONE APARECIDA TIAGO**, 771.739.966-00; **ALÉDIA PIRES**, 269.683.126-20; **ALENCAR DO LIVRAMENTO DE CASTRO e APARECIDA DE FÁTIMA DE CASTRO**, 027.220.202-97 e 970.767.916-68; **ALESSANDRA DA SILVA FIGUEIRÊDO VELOSO e MARCELO VITÓRIO VELOSO**, 042.819.016-20 e 547.396.406-00; **ALEXANDRE PEDROSO DOS SANTOS**, 042.910.416-24; **ALEXANDRE RODRIUGES TEIXEIRA**, 067.029.276-14; **ALINE CUNHA CAMPOS ZUQUIM e GERALDO NEVES ZUQUIM**, 032.387.996-90 e CPF não informado, **ALOIZIO EDUARDO RODRIGUES LIMA e ELISÂNGELA CRISTINA DE PAULA LIMA**, 026.240.266-14 e 056.276.886-61, **ALTAIR PINHEIRO**, 143.680.136-20; **ALTINO DA SILVA CAMPOS e MARIA APARECIDA CARDOSO DA SILVA CAMPOS**, 133.316.126-34 e 704.323.256-20; **ALTIVO DA SILVA CAMPOS**, 324.875.506-78; **ALZERINO JOSÉ DA SILVA e MARIA LÚCIA FONSECA SILVA**, 366.235.986-34 e 706.457.366-00; **AMADOR PEREIRA DE SOUSA**, 484.009.986-34; **AMANDA TIAGO**, CPF não informado; **AMARO DA SILVA CAMPOS**, 356.647.546-72; **AMARO DE DEUS PINTO e EFIGÊNIA CESÁRIA PINTO**, CPF não informado; **AMÉLIA VELOSO FERNANDES**, 713.831.236-91; **ANA ALVES DE MELO**, 061.091.816-84; **ANA CAROLINA LOPES TEIXEIRA**, 135.155.996-65; **ANA CLÁUDIA TEIXEIRA SILVA e ANTÔNIO CAMPOS DA SILVA**, 028.638.526-04 e 589.961.766-72; **ANA CLÁUDIA VICENTE**, CPF não informado; **ANA CRISTINA GONTIJO TEIXEIRA e WELLINGTON NONATO TEIXEIRA**, 031.923.596-33 e 938.252.266-20; **ANA DARLA DA SILVA ARRUDA**, 026.428.846-78; **ANA PAULA RIBEIRO DE MOURA e JOSÉ OSVALDO DE MOURA**, 760.787.606-53 e 515.651.376-04; **ANACLETO LUIZ DA SILVA e INÊS LUISA DA SILVA**, 054.698.996-91 e 054.408.796-84; **ANA-LÚCIA DO NASCIMENTO**, 004.004.436-00; **ANDERSON CAMARGO e CRISTIANE COUTO SOUZA CAMARGO**, 139.040.558-36 e 069.720.906-79; **ANDERSON JOSÉ DE FIGUEIREDO e ANDREZA DE OLIVEIRA MELO FIGUEIREDO**, 844.652.986-68 e 029.728.106-27; **ANDRÉ CELSO TEIXEIRA**, 046.775.886-78; **ANDREIA LÚCIA GONTIJO DE ALCÂNTARA e EDNILSON ALCANTARA RABELO**, 985.838.326-68 e 827.075.536-20; **ANGELA CRISTINA DE FIGUEIREDO AZEVEDO e WANDER ELIAS DE AZEVEDO**, 711.787.756-15 e 774.028.396-72; **ÂNGELA GLÓRIA DA SILVA OLIVEIRA e GERALDO AUGUSTO DE OLIVEIRA**, 827.073.756-91 e 485.683.096-15; **ANGELA MARIA DA SILVA e APARECIDO ANTÔNIO CAMPOS**, 956.553.016-87 e 621.102.506-82; **ANGÊLICA CRISTINA TEIXEIRA**, 026.437.926-88; **ANGELITA DE CASTRO**, 042.490.476-44; **ÂNGELO APARECIDO CAMPOS e ROSILENE MONTEIRO DE NORONHA CAMPOS**, 713.729.546-00 e 031.791.706-46; **ANGELO VITAL DA SILVA**, 726.862.276-72; **ANTÔNIA FERREIRA DA SILVA**, 011.272.008-01; **ANTÔNIA NIUZA ROSA**, 043.530.506-99; **ANTÔNIO ALENCAR DIAS e ANA APARECIDA TEIXEIRA DIAS**, 174.746.636-00 e 292.764.386-53; **ANTÔNIO ALVES BITTENCOURT**, 292.795.696-00; **ANTÔNIO AUGUSTO DE OLIVEIRA e MARIA CONCEBIDA DE OLIVEIRA**, 292.789.376-49 e 907.586.096-04; **ANTÔNIO AURELIANO DOS SANTOS e MARIA DAS DORES DA SILVA SANTOS**, 203.308.046-34; **ANTÔNIO CARLOS BERTO e MARIA JOSÉ DA CUNHA BERTO**, 831.901.636-34; **ANTÔNIO CARLOS CAMPOS e CARLA PATRÍCIA FERREIRA CAMPOS**, 037.064.026-88 e 041.014.756-79; **ANTÔNIO CARLOS VICENTE**, CPF não informado; **ANTÔNIO DA SILVA CAMPOS e MARIA HELENA MACEDO CAMPOS**, 074.304.426-68 e 590.673.226-87; **ANTÔNIO FERREIRA DE ANDRADE e APARECIDA DE OLIVEIRA**, 254.150.936-72; **ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA e APARECIDA DIAS DA SILVA**, 054.742.806-53 e 476.140.806-53; **ANTÔNIO FRANCISCO DE OLIVEIRA**, 254.156.976-91; **ANTONIO GABRIEL ARCANJO**, 363.152.306-87; **ANTÔNIO IOMAR DE SOUZA e DELZA MARIA DE SOUZA**, 363.134.326-49 e 027.089.796-80; **ANTÔNIO JOSÉ DA CUNHA ALVES e TÂNIA MARIA DE OLIVEIRA ALVES**, 039.678.766-59 e 061.302.746-96; **ANTÔNIO LAUREANO DE MEDEIROS e RAIMUNDA CÂNDIDA DE MEDEIROS**, 621.041.796-53 e 030.627.586-43; **ANTÔNIO LUIS GARCIA e CELINA APARECIDA RODRIGUES GARCIA**, 200.114.666-34 e 036.929.236-78; **ANTÔNIO LUIZ DA SILVA**, 314.485.856-00; **ANTÔNIO LUIZ GARCIA**, 200.114.666-34; **ANTÔNIO MARCOS CIRILO e NEIDE CARLOS DO NASCIMENTO CIRILO**, 364.368.016-34 e 774.449.816-04; **ANTÔNIO MARQUES DOS SANTOS e MARLUCE INÁCIO DOS SANTOS**, 590.613.676-20 e 760.525.246-34; **ANTÔNIO PEDRO DE FIGUEIREDO e FLÁVIA DE CASTRO FIGUEIREDO**, 706.459.306-87 e 054.389.396-08; **ANTÔNIO PEDROSO VIEIRA**, 269.681.006-00; **ANTÔNIO RAIMUNDO DA SILVA** , 170.976.061-34; **ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA e MARIA DE LOURDES DA SILVA**, 143.759.746-72; **ANTÔNIO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, 292.790.466-91; **ANTÔNIO RODRIGUES DE OLIVEIRA e LUZIA MARTINS DE OLIVEIRA**, 292.790.466-91 e 005.967.206-45; **ANTÔNIO RODRIGUES DE PAULA e MARIA APARECIDA RODRIGUES**, 312.275.116-04; **ANTÔNIO RODRIGUES e APARECIDA GALDINA RODRIGUES**, 364.472.346-04; **ANTÔNIO RODRIGUES FERREIRA e VITÓRIA RODRIGUES FERREIRA**, 134.450.146-04 e 046.097.636-21; **ANTÔNIO SILVIANO DA SILVA e MARIA DAS MERCÊS SILVA**, 484.305.106-30; **ANTÔNIO TEIXEIRA DE MELO e MARIA APARECIDA DE MELO**, 098.222.086-34 CPF não informado; **ANTÔNIO TEIXEIRA NETO e DÉA GARCIA TEIXEIRA**, 319.578.706-72 e 710.864.396-00; **ANTÔNIO TEIXEIRA**

VALADÃO e MARIA APARECIDA VALADÃO, 358.353.556-91; **ANTÔNIO VALDEMIR DA SILVA e ELZA CÂNDIDA RIBEIRO SILVA**, 515.663.706-04 e 621.037.686-04; **ANTÔNIO VITOR DE SOUZA**, 190.980.906-30; **APARECIDA CÁSSIA FERREIRA MARTINS e JOSÉ FRANCISCO MARTINS**, 435.914.696-53 e 300.080.936-87; **APARECIDA CLEMENTINO MOREIRA CRUZ e GERALDO DONIZETE CRUZ**, 967.708.996-04 e 199.313.366-68; **APARECIDA DE FÁTIMA ALVES**, 901.100.726-34; **APARECIDA DE FÁTIMA FERREIRA**, 827.074.806-49; **APARECIDA DOS REIS PEREIRA e AUGUSTINHO COSME FARIA**, 611.553.066-00 e 389.384.056-72; **APARECIDA MARIA DE ANDRADE** , 430.052.686-91; **APARECIDA MARIA DO CARMO RABELO**, 007.444.957-50; **APARECIDA TEIXEIRA DE MIRANDA e JOÃO TEIXEIRA FILHO**, 031.360.236-09 e 269.681.776-68; **APARECIDO DONIZETT VIRGÍNIO**, 485.686.516-15; **APARECIDO RODRIGUES DE SOUSA e APARECIDA LÚCIA DE SOUSA RODRIGUES**, 087.204.796-20 e 230.937.736-87; **ARCINA MARTINS MIRANDA**, 891.707.846-04; **ARIEL GONTIJO**, 054.325.056-30; **ARTHUR RUGGERI DA COSTA e TAYNAN ALVES MACHADO**, 108.329.766-01 e 106.762.906-80; **ASSOCIAÇAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE ARCOS**, 20.876.579/0001-68; **ATAÍDE LOPES DE FARIA e MARIA ESTELA DE SOUZA FARIA**, 250.099.586-00 CPF não informado; **AUGUSTO ALVES DE ALBUQUERQUE**, 015.578.356-40; **AUGUSTO JOSÉ DE ALMEIDA e LUCILA ROSA DE ALMEIDA**, 007.360.926-92 e 028.522.086-10; **AUTO POSTO MONTANA LTDA**, 02.529.098/0001-02; **BALTAZER GALDINO FERREIRA e MÁRCIA MARIA DA SILVA FERREIRA**, 315.600.166-04; **BANCO BRADESCO S.A.**, 60.746.948/0001-12; **BANCO DO BRASIL S/A**, 00.000.000/1063-48; **BARROS ADMINISTRAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E CONSULTORIA LTDA**, 04.369.108/0001-07; **BELCHIOR ARANTES CARDOSO e MARIA DAS DORES MOREIRA CARDOSO**, 760.786.396-68 e 814.136.536-34; **BENJAMIM ODACIR DE SOUSA e CARLA GERALDA DE PAULO SOUSA**, 547.130.306-78 e 004.551.456-95; **BERNADETE VIEIRA CAMPOS**, 856.235.806-10; **BRANCA ROSA**, 364.455.416-15; **BRUNO ALESSANDRO GOULART e VIVIANE FERREIRA NUNES GOULART**, 084.401.756-63 e 101.147.536-7; **CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, 17.176.033/0001-90; **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**, 00.360.305/1696-05; **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, 00.360.305/0001-04; **CAIXA ECONOMICA FEDERAL** REPRESENTADA PELA **MARIANA DE ALMEIDA EGYDIO SOARES** CONFORME PROCURAÇÃO LAVRADA NO CARTORIO DO 2° OFÍCIO DA COMARCA DE BRASÍLIA, FLS 27/28 LIVRO N° 3.046-P EM 07.11.2013., 450.782.036.72; **CAMILA ANTONIA RIBEIRO SOARES**, 015.787.776-07; **CAMILA DE LOURDES GARCIA SOARES SILVA e JOSÉ GERALDO DA SILVA**, 050.967.066-05 e 870.097.656-34; **CAMILA FARIA DA SILVA**, 065.603.596-03; **CARLA CRISTINA DA SILVA ARRUDA RODRIGUES e HÉRIO MARCOS PIMENTEL ARAÚJO**, 097.448.776-77 e 083.821.116-02; **CARLOS APARECIDO FERREIRA**, 484.000.766-72; **CARLOS DA SILVA ARRUDA e MARIA PERPÉTUA DIAS ARRUDA**, 356.658.586-68 e 430.053.906-59; **CARLOS HENRIQUE LOPES e FABIANE PAULINO MUNDIM LOPES**, 465.540.846-49 e 657.933.156-91; **CARLOS HENRIQUE TEIXEIRA e VALÉRIA DE REZENDE TEIXEIRA**, 450.780.176-15 e 704.324.576-15; **CARLOS ROBERTO DA ROCHA**, CPF não informado; **CARLOS ROBERTO DA SILVA E FAUSTA DUARTE DA SILVA**, 250.382.226-68; **CARLÚCIA PINHEIROS DOS SANTOS**, 592.705.786-15; **CARMITA PINHEIRO**, 777.990.116-53; **CAROLINA MARTA DA SILVA e PEDRO BERNARDO DA SILVA**, 589.942.896-15 e 483.940.846-72; **CAROLINA MARTA DA SILVA VELOSO, ADAIDE VELOSO DE ASSIS**, 711.785.546-00 e 590.676.756-87; **CÁTIA FERREIRA DA COSTA**, 028.452.976-10; **CÉLIA CÂNDIDA FLAUSINO RIBEIRO e LUIS FLAUSINO PIRES**, 002.902.016-67 e 844.650.856-72; **CÉLIA LOPES DO NASCIMENTO BRITO e EDMAR JOSÉ DE BRITO**, 007.360.966-80 e 145.466.448-76; **CÉLIA TEIXEIRA BORGES e SUELI TEIXEIRA BORGES**, 009.370.576-06 e 547.395.866-49; **CÉLIO ANTÔNIO ROSA**, 097.872.316-39; **CÉLIO LOPES DO NASCIMENTO e DALILA GARCIA DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, 814.137.426-53 e 031.702.566-02; **CÉLIO LOPES DO NASCIMENTO e DALILA GARCIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, 034.235.616-02 e 031.702.566-02; **CÉLIO MACIEL DE LIMA e ERILDA GERALDA DA SILVA LIMA**, 589.956.096-72 e 028.476.286-57; **CÉLIO TEIXEIRA BORGES e JOELMA CRISTINA LIDUARIO BORGES**, 484.001.736-00 e 030.280.216-92; **CELSO DOS SANTOS e MARIA BATISTA FRANCO DOS SANTOS**, 397.267.896-72 e 364.473.746-00; **CELSO FERREIRA RODRIGUES**, 087.213.786-49; **CEMIG - COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS**, representado por **DR. ROBERVALDO FERREIRA BERALDO**, 17.155.730/0001-64/OAB-MG: 15.456; **CÉSAR AUGUSTO DE OLIVEIRA LIMA**, 079.612.886-35; **CINTHIA DA SILVA ARRUDA FRANCO e DAVID GARCIA FRANCO**, 050.933.116-50 e 012.039.216-08; **CLÁUDIA CARDOSO DA CUNHA KERHOAS**, 961.485.786-20; **CLÁUDIA CONCEIÇÃO FERREIRA DA SILVA e MARCELO LEÃO DA SILVA**, 027.941.426-90 e 757.445.546-63; **CLÁUDIA ROSA DA SILVA**, 056.317.526-54; **CLAUDIA TEIXEIRA FONTES**, 004.004.876-40; **CLAUDINA MARIA MACEDO**, 300.062.876-20; **CLAUDINEI TEIXEIRA DE CASTRO e ELISÂNGELA CRISTINA NEVES TEIXEIRA**, 995.942.506-15 e 048.034.896-02; **CLÁUDIO ANTÔNIO BERNARDES**, 061.936.226-08; **CLÁUDIO DOS REIS BARBOSA**, 798.534.636-87; **CLÁUDIO LUIS ESTEVÃO E JUNIA QUINTÃO TAVARES**, 515.675.046-04 e 005.340.396-77; **CLÁUDIO TEIXEIRA BORGES**, 827.405.696-53; **CLAUDIONOR LUIS ARCANJO**, 014.581.986-55; **CLEBER FRIAS**, 033.302.758-20; **CLEUSA MARIA FERREIRA AMASÍLIO e GIOVANNI JOSÉ AMASÍLIO**, 031.067.746-73 e 589.958.386-04; **CLEUSA PIMENTEL LOPES TEIXEIRA**, 547.182.106-82; **CONCEIÇÃO APARECIDA CAMPOS MIRANDA, VALDEVINO MIRANDA TEIXEIRA**, 985.837.276-00 e 296.831.226-04; **CONCEIÇÃO APARECIDA DE SOUSA**, 539.852.496-87; **CONCEIÇÃO DE ANDRADE**, 254.179.756-72; **CONCEIÇÃO DE JESUS**, 296.850.366-00; **CONCEIÇÃO PEDROSA DOS SANTOS**, 246.154.631-20; **CONCEIÇÃO RODRIGUES TEIXEIRA**, 421.117.816-49; **CONCEIÇÃO RODRIGUES TEIXEIRA e AVELINO TEIXEIRA FILHO**, 052.891.386-76 e 174.579.126-49; **CONCEIÇAO SOARES VELOSO DE SOUSA**, 430.055.606-78; **CONSELHO CENTRAL DE ARCOS DA - S.S.V.P.**, 01.677.381/0001-00; **CONSELHO CENTRAL DE ARCOS DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, 01.677.381/0001-00; **CONSELHO PARTICULAR DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO**, representada pelo presidente **ANTÔNIO DA COSTA BORGES**, 16.780.280/0001-38; **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ARCOS LTDA**, 71.230.338/0001-88; **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO OESTE MINEIRO LTDA - SICOOB UNIÃO CENTRO OESTE**, 26.072.728/0001-12; **CRISTIANO CAMPOS LEANDRO e LETÍCIA ANDREIA DA SILVA LEANDRO**, 048.233.776-13 e 061.482.736-16; **CUSTÓDIO SALVADOR DE ANDRADE e RENI APARECIDA DE FARIA ANDRADE**, 163.538.116-91 e 038.933.076-05; **CYNARA DA SILVA ARRUDA**, 079.813.446-11; **DAISY DE FÁTIMA DE SOUSA SANTOS e ALESSANDRO DOS SANTOS**, 033.230.896-00 e 004.556.766-23; **DALILA ALVES DOS SANTOS**, 314.484.536-15; **DANIEL GARCIA DE FARIA**, 484.039.386-91; **DANIEL GERALDO DE MOURA e MIRENA REZENDE GONTIJO MOURA**, 033.823.486-16 e 063.293.026-85; **DANIELA CRISTINA CORREIA CAMARGOS**, 070.764.546-88; **DANIELA LAINI DA SILVA MENDES e CLEIMER SILVA MENDES**, 088.180.016-39 e 032.234.036-55; **DANILO RODRIGUES FERREIRA**, 102.603.996-71; **DARCI AUGUSTO DE OLIVEIRA e ISABEL FERREIRA OLIVEIRA**, 395.675.831-53 e 004.004.576-52; **DELZA MARIA DE SOUZA e ANTONIO IOMAR DE SOUZA**, 027.089.796-80 e 363.134.326-49; **DELZA MARIA DE SOUZA e ANTÔNIO IOMAR DE SOUZA**, 027.089.796-80 e 363.134.326-49; **DENILSON EVANGELISTA SOARES e SELMA APARECIDA VELOSO SOARES**, 827.072.276-68 e 870.096.176-00; **DENISE AUGUSTA DE OLIVEIRA LEÃO e MÁRCIO LEÃO DA SILVA**, 694.831.246-20 e 515.662.576-20; **DEOLINA MARIA DA SILVA**, 029.952.776-07; **DEUSDET**

RODRIGUES e MARIA SOARES RODRIGUES, 363.875.926-15 e 826.875.526-15; **DICO PARTICIPAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, 07.253.194/0001-86; **DIÊGO VINÍCIUS DA SILVA**, 075.941.706-79; **DILERMANDO BELCHIOR e MARIA ISABEL BELCHIOR**, 277.808.136-49; **DILERMANDO DA SILVA ARRUDA e GERALDA CLEMENTINA MOREIRA ARRUDA**, 962.766.738-20 e 357.117.016-49; **DILMA DE FÁTIMA LOPES**, CPF não informado; **DINIZ DOS SANTOS e ILÍDIA MANOEL DOS SANTOS**, 292.761.286-20 e 704.325.546-53; **DIONÉSIO TEIXEIRA DOS SANTOS e ROSIMERE FERREIRA CAETANO DOS SANTOS**, 827.029.936-72 e 034.641.916-64; **DIRCEU APARECIDO DE OLIVEIRA e VALQUÍRIA LIMA DE OLIVEIRA**, 510.314.501-49 e 028.034.696-42; **DIVAL ANTÔNIO SALGADO MATTAR e RITA DE CÁSSIA RIBEIRO MATTAR**, 269.501.206-30 e 292.720.256-72; **DIVINO FRANCISCO DE CASTRO e ANA MOREIRA DE CASTRO**, 292.728.156-49 e 547.568.396-49; **DIVINO JOSÉ DA SILVA e GERMANA MARIA BATISTA DA SILVA**, 358.595.716-15 e 516.011.686-91; **DONIZETTI DOS SANTOS e JOANA-RITA FERREIRA DOS SANTOS**, 484.276.166-00 e 072.307.486-07; **DOUGLAS ANTÔNIO DA SILVA**, 070.899.396-69; **DOUGLAS DOS RÊIS e MARIANA JARDIM PEREIRA DOS RÊIS**, 042.096.856-31 e 112.217.246-06; **DR CAR AUTOMOVEIS LTDA**, 12.123.753/0001-73; **Dr. PETER PAULO DE CASTRO HOLZWARTH**, 093.812.287-87; **DROGARIA E PERFUMARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA**, 20.715.496/0001-97; **DULCE TEIXEIRA DE SOUSA e JOSÉ TEIXEIRA DE SOUSA**, 054.582.656-20; **EDGAR DE SOUSA ANDRADE e MARIA TEIXEIRA ANDRADE**, 203.307.076-04 e 081.328.596-85; **ÉDILA ANTÔNIA FONSECA e JÉSUS NAZARÉ DA FONSECA**, 314.389.976-04; **EDILAINE CRISTINA DA SILVA e JUNIO DOS REIS SILVA**, 074.645.526-79 e 094.250.246-93; **EDILAMAR PEREIRA TIAGO**, 567.712.406-06; **EDILIANO ROSA DE MELO e ANA CLÁUDIA CUNHA MELO**, CPF não informado e CPF não informado; **EDINO MARQUES DO NASCIMENTO**, 711.835.506-06; **EDMILSON LUIZ ROSA**, 103.512.696-65; **EDNA MARIA RODRIGUES DE MIRANDA e BALTAZAR MIRANDA DOS REIS**, 740.758.966-68 e 567.677.656-00; **EDSON DE SOUZA RIBEIRO e LÁZARA MADALENA GONÇALVES PINTO**, 621.036.956-15 e 039.834.806-02; **EDSON SOUSA RIBEIRO e LÁZARA MADALENA GONÇALVES PINTO**, 621.036.956-15 e 039.384.806-02; **EDUARDO APARECIDO FAGUNDES**, 772.688.306-53; **EDUARDO JOSÉ DE CARVALHO e ROGÉRIA DE CÁSSIA RODRIGUES**, 907.880.876-49 e 050.946.916-78; **EDUARDO ROGÉRIO DE PAULA RIBEIRO**, 004.004.486-61; **EDUARDO TEIXEIRA MALTA e NILZA MARIA RIBEIRO MALTA**, 433.284.236-72 e 039.471.776-74; **EDVAR TEIXEIRA BORGES e FRANCISCA MARIA BORGES**, 547.398.296-49 e 547.157.256-49; **EDWARD DA SILVA DE ASSIS e CÁSSIA MARIA REZENDE ASSIS**, 448.392.516-49 e 791.522.286-49; **EDWIGES MARTINS BORGES e JOÃO TEIXEIRA BORGES**, 472.553.316-53 e 250.350.026-91; **ELANI APARECIDA DE OLIVEIRA LEAL e OLINTO CAETANO LEAL**, 029.571.946-00 e 451.089.436-87; **ELEDINA VERONTINA REZENDE**, 794.339.526-34; **ELI RIBEIRO DE ALMEIDA e BEATRIZ ANDREA RIBEIRO**, 760.522.576-87 e 073.339.536-88; **ELIANA APARECIDA DA SILVA DOMINGOS**, 026.056.976-30; **ELIANA FARIA DA SILVA**, 904.146.756-49; **ELIANA MATEUS DE MOURA**, 844.649.256-34; **ELIANE DE FATIMA ALVES RABELO e JOEL RODRIGUES RABELO**, 024.195.756-79 e 037.565.706-14; **ELIANE DE FÁTIMA SILVA**, 045.285.996-43; **ELIANE PAZ TEIXEIRA RAMOS e EMERSON RAMOS FERREIRA**, 027.945.616-69; **ELIANI APARECIDA DUARTE e LUIS ROGÉRIO DUARTE**, 025.489.796-79 e 158.167.612-34; **ELIAS GONÇALVES DE FARIA**, 710.865.606-04; **ELIAS JOSÉ DA SILVA RODRIGUES**, 740.755.866-34; **ELISABETE DA SILVA**, 032.732.576-36; **ELISÂNGELA MEDEIROS BARBOSA DE CARVALHO e MARCELLO TEIXEIRA DE CARVALHO**, 042.206.466-12 e 028.103.946-10; **ELISETE APARECIDA DA SILVA**, 033.240.806-06; **ELIZABETH DE FÁTIMA PINTO**, 028.068.766-48; **ELIZABETH INÁCIO DOS SANTOS e ANTÔNIO INÁCIO FILHO**, 713.834.256-04 e 269.680.536-91; **ELOÍSA RODRIGUES**, 030516216-09; **ELVIRA ANGÉLICA CARDOSO**, 567.676.766-91; **ELY DA SILVA e MARIA INÊS DE MIRANDA SILVA**, 621.079.506-44 e 961.491.596-04; **ELZA TEIXEIRA DE SOUSA**, 937.478.376-20; **ÊNIO MARCOS DA SILVA GONÇALVES**, 138.641.768-83; **ENUQUE DIAS DE CARVALHO**, 054.619.876-72; **ÉRICA RÚBIA DE ALMEIDA RODRIGUES**, 865.079.826-87; **ESTER GARCIA ZICA**, 356.659.046-00; **EUCLIDES FRIAS**, CPF não informado; **EUCLYDIA AUGUSTA**, 804.540.386-15; **EUSTÁQUIO GARCIA DE FARIA**, 389.401.676-00; **EXPEDITO DE SOUSA PEREIRA e LUIZA MARIA SIMÕES PEREIRA**, 032.156.602-53 e 031.749.426-08; **EXPEDITO SOARES DIAS e MARIA RITA DORNELAS DIAS**, 129.497.446-72 e 029.783.436-30; **FÁBIO HENRIQUE TEIXEIRA**, 045.376.686-28; **FÁBIO JÚNIO DE MEDEIROS**, 053.462.426-00; **FÁBIO JÚNIO SOARES ARRUDA** , 042.526.846-25; **FÁBIO RODRIGUES REZENDE**, 052.704.286-28; **FABRÍCIA MICHELINE SILVA**, 066.613.166-08; **FAUSTO HONÓRIO FILHO e JOANA D'ARC HONÓRIO DE ANDRADE**, 315.600.596-72 e 777.991.786-04; **FELIPE RODRIGUES RESENDE**, 120.830.196-95; **FERNANDO FRIAS**, 203.277.576-04; **FERNANDO SILVA AVELAR e ELISANE ALVES DE SOUSA AVELAR**, 011.901.966-38 e 059.949.956-73; **FILOMENA ALVES BITTENCOURT RODRIGUES e ODENÍCIO RODRIGUES**, 704.319.226-91 e 545.068.596-34; **FLÁVIA CASSIA MARTINS**, 078.535.446-85; **FLÁVIO GERALDO FARIA e MARLI DE FÁTIMA CAMPOS FARIA**, 621.080.696-15 e 760.525.086-04; **FLÁVIO RODRIGUES DE FARIA e IARA NUNES RODRIGUES**, 005.969.136-05 e 043.778.096-10; **FRANCIELE NAIARA RIBEIRO**, 097.577.586-39; **FRANCIELLE CRISTINA VIEIRA e LUIS MANUEL MARQUES CORREIA**, 081.496.496-62 e 235.644.538-22; **FRANCISCA DIAS DE ARAÚJO DA FONSECA e VALDEMIR JOSÉ DA FONSECA**, 438.570.196-20 e 160.618.616-72; **FRANCISCA LAUREANO DE CAMARGO e JOSÉ VITÓRIO DE CAMARGO**, 031.320.116-14 e 358.564.086-91; **FRANCISCO BARBOSA GONÇALVES e MARCILEILA FERNANDES TEIXEIRA E BARBOSA**, 433.281.306-59; **FRANCISCO GABRIEL DE MACEDO e MARIA MARLUCIA MACEDO**, 011.655.346-49; **FRANCISCO JACINTO DOS SANTOS e MARIA APARECIDA DOS SANTOS**, 389.401.756-20 e 757.451.516-68; **FRANCISCO SOARES TEIXEIRA**, 054.609.996-34; **FRANCISCO SOARES TEIXEIRA e MARIA CÉLIA DA SILVA TEIXEIRA**, 054.609.996-34 e 046.125.646-00; **FRANCISCO VIEIRA DA SILVA e JOANA DARC VIEIRA DE MORAIS**, 484.295.626-72 e 547.175.906-00; **FRANCO IMOBILIÁRIA E INCORPORAÇÕES LTDA**, 01.608.821/0001-78; **FREDERICO SILVA AVELAR e MERIELY MARÇAL RIBEIRO AVELAR**, 053.210.966-00 e 064.143.136-88; **GABRIEL ELOI DA FONSECA MORAIS**, 140.106.996-71; **GABRIEL GONÇALVES COUTO**, 124.679.546-92; **GENI MOREIRA VALADÃO**, 024.291.046-79; **GENITO FERREIRA DA FONSECA e IEDA FRANCELINA FONSECA**, 319.546.696-15 e 028.716.856-57; **GENTIL TEIXEIRA FILHO**, 547.176.986-49; **GEOVANE ANTÔNIO CLARET TEIXEIRA e NAZARÉ GARCIA PINTO TEIXEIRA**, 439.185.146-68 e 704.323.336-49; **GEOVANE VITOR DA SILVA**, 074.479.996-10; **GERALDA AUGUSTA DE OLIVEIRA HONÓRIO**, 907.879.866-15; **GERALDA DE FÁTIMA JANUÁRIO e GERALDO JANUÁRIO FILHO**, 621.110.006-04 e CPF não informado; **GERALDA DE FÁTIMA PEDROSA**, 937.483.376-04; **GERALDA FELISBINO RIBEIRO**, 700.722.566-72; **GERALDA ROMANA DE ARAÚJO FRANCO e MOACIR FRANCO GONÇALVES**, 705.693.396-34 e 766.942.918-68; **GERALDO APARECIDO DA SILVA e LUZIA DE FARIA DA SILVA**, 372.888.576-20 e 033.171.316-08; **GERALDO APARECIDO PEREIRA FILHO**, 957.834.906-87; **GERALDO CARLOS FERREIRA e MIRIAM ELOISA GONZAGA FERREIRA**, 484.293.096-91 e 970.766.196-87; **GERALDO CARLOS LEAL**, CPF não informado; **GERALDO CARLOS TEIXEIRA**, 567.682.656-87; **GERALDO CÉSAR SOUSA e JOSÉLIA MARTINS SOUSA**, 484.263.776-53 e 617.095.576-72; **GERALDO CONCEIÇÃO TEIXEIRA**, 765.898.037-49; **GERALDO DOS SANTOS e WANDERLENE LIMA DOS SANTOS**, 483.936.146-00 e 428.682.465-91; **GERALDO FERNANDO ROCHA**, 314.492.476-87; **GERALDO FERREIRA PINTO**, 771.742.596-34; **GERALDO FERREIRA**

VALADÃO e GERALDA MARCOS VALADÃO, 516.252.456-53 e 028.706.026-85; **GERALDO GARCIA DE FARIA**, 515.659.946-04; **GERALDO JACINTO DOS SANTOS e MARIA DELUDE DOS SANTOS**, 124.031.806-53 e 037.577.216-24; **GERALDO JANUÁRIO FILHO**, 365.034.016-04; **GERALDO JOSE DA SILVA, ANTÔNIA DE MARIA DE FARIAS E SILVA**, 547.586.026-20 e 220.594.313-87; **GERALDO LUIS DE SOUSA e TERESINHA MIRANDA BORGES DE SOUSA**, 621.041.366-87 e 059.713.646-77; **GERALDO MARTINS TEIXEIRA**, 683.481.266-00; **GERALDO PEREIRA CAMARGO e IRANI MARAIS CAMARGO**, 363.111.466-49; **GERALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, 133.316.046-15; **GERALDO ROQUE TEIXEIRA e MARIA DAGMAR DE FIGUEIREDO TEIXEIRA**, 364.845.716-00; **GERALDO TEIXEIRA BORGES e MARIA GERALDA TEIXEIRA DA SILVA**, 465.536.656-72 e 704.283.526-34; **GERALDO VICENTE TEIXEIRA**, 794.339.876-91; **GERSON HONORIO DE MELO**, 557.042.638-87; **GILBERTO HONÓRIO MOREIRA e NILDA RABELO MOREIRA**, 463.407.776-00 e 046.960.876-54; **GILBERTO NOGUEIRA LOPES e ESTER LAGES LOPES**, 740.753.906-59 e 749.668.636-00; **GILCELE GONTIJO DE OLIVEIRA BORGES e FABRÍCIO BORGES DA SILVA**, 038.910.416-75 e 034.392.986-47; **GILSON RODRIGUES GUNDIN e VALÉRIA CRISTINA DE CASTRO GUNDIN**, 954.518.546-53 e 027.768.856-60; **GILVANE GONTIJO DE OLIVEIRA**, 060.217.106-73; **GIORDANO GARCIA BORGES**, 051.492.466-70; **GISLAINE APARECIDA DA SILVA GOULART LOPES e FLÁVIO LOPES TEIXEIRA**, 068.632.716-05 e 995.583.946-53; **GLAUCIMAR RABELO MOREIRA**, 121.696.226-08; **GLÉCIO GONTIJO DE OLIVEIRA**, 061.091.806-02; **GLEISSON GONTIJO DE OLIVEIRA** , 079.290.966-61; **GLEYSIENE KAREN DOS SANTOS**, 093.058.056-71; **GRAFOLHA GRÁFICA EDITORA LTDA – ME**, 10.911.970/0001-00; **GREGÓRIO RODRIGUES DE MENDONÇA e RAIMUNDA CAMARGO RODRIGUES**, 054.695.036-15; **GUILHERME DIAS DE CARVALHO e SÍLVIA CRISTINA ESTEVÃO**, 814.137.006-59 e 045.545.836-78; **GUILHERME GONÇALVES COUTO**, 119.407.736-60; **GUILHERME TEIXEIRA DE OLIVEIRA e MARIA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA**, 220.232.166-72 e 269.705.116-34; **GUISLA KENNY DE ALMEIDA RODRIGUES ARAUJO ALVES e ENDRIC ARAUJO ALVES**, 027.950.146-37 e 026.984.076-11; **GUTTEMBERG RODRIGUES DE SOUZA** , 865.803.616-20; **HAMILTON JOSÉ GONTIJO**, 051.493.346-18; **HAROLDO EUSTÁQUIO ALVES TEIXEIRA**, CPF não informado; **HELENA DAS DORES SILVA e RODNEY PONTARA LOPES**, 067.583.926-27 042.615.526-20; **HELENA MARIA DE FIGUEIREDO**, 515.672.296-20; **HELENA MARIA DOS SANTOS BATISTA e AILTON ALVES BATISTA**, 401.260.051-68 e 515.621.706-00; **HELENA MENDES DE VASCONCELLO**, 274.877.256-34; **HELENO DE PAULA RIBEIRO**, 433.205.036-34

HELENO SOUSA DA SILVA, 430.056.086-20; **HELENO VILELA RIBEIRO e SÔNIA APARECIDA DOS SANTOS**, 358.547.076-91 e 032.179.966-66; **HÉLIO LOPES DO NASCIMENTO**, 276.082.470-53; **HELOIZA HELENA REZENDE**, CPF não informado; **HERIVELTO MACEDO**, 256.069.726-20; **HERNANE NOGUEIRA LOPES e HELENICE RIBEIRO DE CARVALHO LOPES**, 485.685.206-00 e 547.159.386-34; **HILTON DE OLIVEIRA GOMES e MARIA APARECIDA GOMES**, 312.276.516-00; **HORIZONTINA BRÍGIDA DOS SANTOS**, 025.260.986-70; **HUDSON GONTIJO MEZENCIO**, 030.008.436-63; **IDÊ FERREIRA DE ARAÚJO e ALOE NOEL DE ARAÚJO**, 704.321.206-53; **IDELIDE DE ASSIS TEIXEIRA GOMES e ALOÍSIO CÉLIO GOMES**, CPF não informado e CPF não informado; **IDENIR DE SOUSA DE MEDEIROS e JOÃO MARIA DE MEDEIROS**, 846.448.006-78 e 289.165.221-53; **IDENISE ALVES DO COUTO E ELIAS RIBEIRO**, 032.852.546-45 e 589.709.086-68; **IGREJA DE DEUS DA PROFECIA NO BRASIL**, 47268024/0001-90; **INÁCIO FERNANDES e MARIA DO CARMO FERNANDES**, 361.754.558-00 e 740.759.856-87; **INÁCIO FERREIRA VALADÃO**, 292.776.986-91; **IOLANDA AMORIM PEREIRA**, 574.109.416-34; **IOLANDA CAETANO DA SILVA**, 484.002.466-91; **IONE RODRIGUES FERREIRA**, 039.003.076-79; **IRACI RODRIGUES DE SOUSA**, 087.192.846-91; **ISABEL CRISTINA DA SILVA ARANTES**, 056.034.216-06; **ISAURA CLEMENTINA MOREIRA**, 547.159.466-53; **ISMAEL AVELAR FERREIRA**, 303.070.826-87; **ISMALIA AVELAR FERREIRA**, 361.044.696-04; **ISRAEL LIMA SANTOS e NEUSA MARIA LIMA SANTOS**, 667.673.186-04 e 621.032.616-15; **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, 60.701.190/0001-04; **IVAIR BRAS DE SOUZA e JOANA D'ARC PEREIRA SOUZA**, 746.735.646-34 e 053.109.416-22; **IVALDA MARIA GONTIJO DE OLIVEIRA**, 050.938.636-96; **IVAN JOSÉ SOARES e LILIAN OLIVEIRA MELO SOARES**, 937.481.406-49 e 043.484.926-03; **IVANA APARECIDA VALADÃO e JOSÉ ANTÔNIO FONSECA VALADÃO**, 038.699.826-40 e 547.174.856-53; **IVANA FERNANDES DA SILVA e MARCELO FERNANDES**, 917.507.686-15 e 061.595.426-05; **IVANILDO VIEIRA DA SILVA e GERALDA FLORIANO DA ROCHA SILVA**, 788.544.826-68 e 872.986.196-91; **IVANIR BARBOSA DE JESUS GUEDES e JAIR VIEIRA GUEDES**, 047.268.076-50 e 516.695.748-34; **IVANIR DOS SANTOS NASCIMENTO e IZAURA MARIA NASCIMENTO**, 233.500.406-91 e 501.870.151-04; **IVO LUIZ DE FARIA e SEBASTIANA LIBERATO DE OLIVEIRA FARIA**, 397.288.206-82 e 093.222.316-88; **IVO VELOSO RODRIGUES e LUZIA MARIA MARTINS VELOSO**, 447.598.196-49 e 024.806.166-65; **IZABEL CRISTINA DO NASCIMENTO**, 050.884.226-36; **JADIR BATISTA MIRANDA LEITE**, CPF não informado; **JAIME DE SOUZA e MARIA DIRCE TEIXEIRA DE SOUZA**, 315.610.986-04; **JAIR TEIXEIRA BORGES e MARISE DOS REIS BORGES**, 269.474.126-68; **JAMIL MIRANDA VILELA**, 034.408.026-98; **JANAINY PINHEIRO DOS SANTOS SILVA e WESLEY MOIZES DA SILVA**, 055.283.236-73 e 035.988.086-07; **JANIER TEIXEIRA DE SOUSA e ELIDA MARIA MOURA TEIXEIRA SOUSA**, 433.199.046-04 e 589.943.606-97; **JANIO LAMOUNIER NETO e OLGA PEREIRA DA SILVA**, 482.023.126-04 e 492.490.106-72; **JARBAS FERREIRA PIRES**, 088.833.446-00; **JEFFERSON HASSAN RIBEIRO**, 105.295.296-88; **JERÔNIMO MARTINS DE SOUSA**, 250.400.066-91; **JESUÍNA FERNANDES DE MEDEIROS**, 757.447.166-53; **JESUINA MARTINS DA SILVA e ROBERTO ROSA DA SILVA**, 706.458.336-49 e 269.501.386-87; **JESUS NAZARÉ DA FONSECA e EDILA ANTÔNIA FONSECA**, 314.389.976-04 e 024.916.856-12; **JÉSUS NAZARÉ DA FONSECA e ÉDILA ANTÔNIA FONSECA**, 314.389.976-04; **JOANA DARC DOS SANTOS**, 700.725.236-20; **JOANA DARC DOS SANTOS DOMINGOS e PEDRO DOMINGOS FILHO**, 788.541.056-00 e 357.096.266-00; **JOANA D'ARCK DE OLIVEIRA LIMA e NICÉSIO FERNANDES LIMA**, 726.865.536-34 e 515.984.506-20; **JOÃO BATISTA DA SILVA**, 996.222.976-68; **JOÃO BATISTA DA SILVA e MARIA AUXILIADORA CAMPOS SILVA**, 589.945.136-04 e 726.859.216-72; **JOÃO BATISTA DE ARAUJO e EDILENE APARECIDA MEDEIROS**, 555.332.996-53 e 595.336.926-34; **JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA e ISABEL CRISTINA MARTINS DE OLIVEIRA**, 430.050.126-20 e 033.734.556-26; **JOÃO BATISTA DO COUTO e KENIA CRISTINA RODRIGUES**, 067.587.676-12; **JOÃO BATISTA DOS SANTOS**, 351.612.721-04; **JOÃO BOSCO BRAZ CARVALHO e MARIA JACINTA NASCIMENTO CARVALHO**, 498.055.257-91; **JOÃO CARVALHO DO COUTO e MARGARIDA MARIA DO COUTO**, 009.370.816-55 e 757.441.636-20; **JOÃO FRANCISCO DE MOURA**, 472.553.666-00; **JOÃO MARQUES e APARECIDA MARQUES**, 547.131.456-53 e 053.132.126-64; **JOÃO PAULO FERREIRA**, 102.604.256-99; **JOÃO PAULO MARTINS DE SOUSA**, 058.316.486-21; **JOÃO SÉRGIO RODRIGUES e MARIA BERNADETTE POLATSCHEK RODRIGUES**, 371.622.256-91 e 479.882.906-49; **JOÃO TEIXEIRA BORGES e EDWIGES MARTINS TEIXEIRA BORGES**, 250.350.026-91 e 472.553.316-53; **JOÃO XAVIER SOBRINHO**, 156.866.636-53; **JOAQUIM ALBINO FILHO e JOSEFA MARIA ALBINO**, 156.866.396-04 e 907.880.796-20; **JOAQUIM AUGUSTO DE OLIVEIRA**, 124.038.816-00; **JOAQUIM GONTIJO PIRES**, 010.451.806-53; **JOAQUIM MOREIRA VALADÃO**, 757.444.066-20; **JOEL FERREIRA DA SILVA e ANA ERLENE TEIXEIRA**, 397.237.556-53 e 653.070.896-00; **JOEL GASPAR GOMES e APARECIDA DE FÁTIMA GOMES**, 450.782.626-87; **JOIVA JÚLIA SILVA COUTO e GERALDO SÉRGIO DO COUTO**, 949.782.126-34 e

837.773.776-00; **JONAS AUGUSTO MOURA GONÇALVES e SALAMBÔ MOURA BORGES GONÇALVES**, 073.344.236-66 e 073.344.236-66; **JOSÉ ALMEIDA DE OLIVEIRA e MARIA DA GLORIA AMARAL ALMEIDA**, 731.358.958-15; **JOSÉ ALVES BITTENCOURT e FRANCISCA ZITA BITTENCOURT**, 054.620.376-00 e 007.360.806-86; **JOSÉ ALVES DA SILVA e MARIA APARECIDA ALVES**, 133.318.686-04 e 004.527.106-26; **JOSÉ ANTÔNIO TIAGO**, 200314.314.836-15; **JOSÉ APARECIDO SANTOS REZENDE e JULIANA APARECIDA DE FARIA REZENDE**, 740.762.306-63 e 044.119.226-22; **JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA FILHO**, 433.198.826-00; **JOSÉ BARBORA e MARIA EXPEDITA BARBOSA**, 054.626.736-04; **JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS e ÍSIS INÁCIO DA SILVA SANTOS**, 208.813.716-53; **JOSÉ BASÍLIO FERREIRA e VITÓRIA MARIA FERREIRA**, 474.091.776-91; **JOSÉ BELCHIOR DE SOUSA**, 163.531.026-15; **JOSÉ BRÁS FERREIRA**, CPF não informado; **JOSÉ CAETANO LEAL**, 013.900.232-49; **JOSÉ CAETANO LEAL FILHO e ROMILDA BUENO LEAL**, CPF não informado; **JOSÉ CARLOS FERREIRA FILHO e IRANILDA CELESTRINA;** FERREIRA, 356.685.476-04 e 044.302.536-33; **JOSÉ CLEBER DIAS e MARIA CÉLIA GONTIJO DIAS**, 186.641.646-49 e 904.148.616-04; **JOSÉ DE DEUS PINTO**, 363.914.096-68; **JOSE DONIZETTI ROSA**, 292.792.326-49; **JOSE DONIZETTI ROSA e MARIA HELENA DA SILVA ROSA**, 292.792.326-50; **JOSÉ DOS REIS TEIXEIRA e VICENTINA ALVES TEIXEIRA**, 363.136.706-63 e 050.949.006-92; **JOSÉ DOS SANTOS DE FARIA e LOURDES DE FÁTIMA GARCIA DE OLIVEIRA FARIA**, 389.395.846-00 e 008.349.106-67; **JOSÉ EUSTÁQUIO ALVES e ZENILDA NOGUEIRA ALVES**, 444.968.963-49 e 363.135.216-68; **JOSÉ EUSTÁQUIO DE SOUZA**, 363.884.086-72; **JOSÉ EUSTAQUIO DOS SANTOS**, 143.720.886-04; **JOSÉ EUSTÁQUIO DOS SANTOS e VALÉRIA MARIA BRITO DOS SANTOS**, 467.120.386-34 e 035.117.656-09; **JOSÉ FLORÊNCIO MATEUS e MARIA DE LOURDES MATEUS**, 254.155.576.87; **JOSÉ FRANCISCO BRITO**, 474.318.736-20; **JOSÉ FRANCISCO DA SILVA**, 314.489.506-78; **JOSÉ FRANCISCO DE MOURA**, 567.713.476-72; **JOSÉ FRANCISCO MARTINS e APARECIDA CÁSSIA FERREIRA MARTINS**, 300.080.936-87 e 435.914.696-53; **JOSÉ GABRIEL DA CUNHA e MARIA ÂNGELA TORRES DA CUNHA**, 364.838.696-49 e 047.350.496-06; **JOSÉ GABRIEL DA CUNHA e MARIA ÂNGELA TORRES DA CUNHA**, 364.838.696-49; **JOSÉ GABRIEL GONTIJO**, 056.659.571-00; **JOSÉ GABRIEL GONTIJO e HORTÊNCIA LEITE GONTIJO**, 056.659.571-00 e 026.199.726-20; **JOSÉ GARCIA DE FARIA**, 364.347.606-04; **JOSÉ GERALDO CUNHA**, 950.220.316-04; **JOSÉ GERALDO DA SILVA**, 045.693.376-00; **JOSÉ GERALDO DA SILVA e LOURDES GARCIA SOARES SILVA**, 870.097.656-34 e 050.967.066-05; **JOSE GERALDO DA SILVA e MARIA AUXILIADORA FERREIRA DA SILVA**, 294.497.316-91; **JOSE GERALDO DA SILVA e NOELZA CAETANO GONTIJO SILVA**, 465.537.386-53 e 648.449.356-15; **JOSÉ GERALDO DIAS e MARTHA APARECIDA DE OLIVEIRA DIAS**, 483.938.196-87 e 363.158.266-87; **JOSÉ GERALDO TEIXEIRA e ZÉLIA MARIA CORREIA TEIXEIRA**, 358.567.936-68 e 691.897.816-00; **JOSÉ GERALDO VELOSO**, 271.613.906-72; **JOSÉ GONÇALVES CAPETINGA**, 312.292.206-15; **JOSÉ GONÇALVES PINTO**, 133.319.736-53; **JOSÉ GONTIJO PIRES e IÊDA LÚCIA RAIMUNDO GONTIJO PIRES**, 055.123.016-91; **JOSÉ GUILHERME RODRIGUES e IRINÉIA MARQUES DE OLIVEIRA RODRIGUES**, 254.177.896-15 e 280.805.136-00; **JOSÉ HENRIQUE LOPES**, 463.407.426-53; **JOSÉ JOAQUIM FRANCO DE CARVALHO e MARIA AMÉLIA FRANCO HIDALGO DE CARVALHO**, 252.924.048-53; **JOSÉ LAURINDO DA SILVA e CLÉRIA DE SOUZA**, 230.924.166-00; **JOSÉ MANOEL DO NASCIMENTO e MARIA DAS GRAÇAS DO NASCIMENTO**, 363.876.816-34 e 004.557.196-16; **JOSÉ MARIA BATISTA e CONCEIÇÃO APARECIDA BATISTA**, 250.359.836-68 e 028.459.236-60; **JOSÉ MARIA DE ARAÚJO e ELIZABETH VITA CAMPOS**, 300.060.156-20 e 745.400.766-04; **JOSÉ MARIA DE MIRANDA e NADIR MARIA DE MIRANDA**, 124.032.616-53 e 051.143.326-35; **JOSÉ MARIA DE SOUSA e MARIA PERPÉTUA TEIXEIRA DE SOUSA**, 315.620.606-78 e 027.793.946-17; **JOSÉ MARIA MOREIRA**, 714.273.256-34; **JOSÉ MARIA RODRIGUES e MARIA DA GLORIA FERREIRA RODRIGUES**, 174.743.886-34; **JOSÉ MARIA TEIXEIRA e ROSA HELENA GOMES TEIXEIRA**, 364.351.206-68 e 891.694.686-72; **JOSÉ MARIA VIRGÍNIO**, 484.032.455-53; **JOSÉ MIRANDA FILHO e ANITA TEIXEIRA MIRANDA**, 125.257.746-04; **JOSÉ MORAIS**, 141.278.306-20; **JOSÉ MOREIRA e MARIA CÂNDIDA MOREIRA**, 472.556.176-20 e 396.852.306-68; **JOSE MOREIRA PRIMO e APARECIDA DE SOUSA MOREIRA**, 143.721.266-20 e 033.490.346-75; **JOSÉ OROZIMBO DE FARIA**, 324.872.316-53; **JOSÉ PAULINO**, 054.663.696-91; **JOSÉ PEREIRA DA COSTA NETO**, 269.710.546-87; **JOSÉ PESSOA e MARIA HELENA PESSOA**, 319.529.686-15; **JOSÉ RAFAEL BORGES e APARECIDA MESSIAS DE MORAIS BORGES**, 080.535.104-34 e 494.468.353-72; **JOSÉ RICARDO FONSECA e SUELI DE FÁTIMA FONSECA**, 296.815.296-34 e 053.951.886-73; **JOSÉ RODRIGUES DE AMORIM e NILCEIA DA COSTA E SILVA AMORIM**, 269.677.236-34 e 956.552.206-87; **JOSÉ RODRIGUES TEIXEIRA e FRANCISCA BATISTA RODRIGUES**, 250.358.866-20 e 025.901.246-78; **JOSÉ RONALDO BORGES e SELMA APARECIDA DE SOUSA BORGES**, 485.682.016-87 e 032.921.516-78; **JOSÉ RONALDO DE SOUSA e MARIA ELIZETE DAVI DE SOUSA**, 364.332.336-00 e 515.623.756-87; **JOSÉ RONALDO DO NASCIMENTO**, 032.369.046-74; **JOSÉ RONALDO MATEUS e SELMA RODRIGUES DE SOUSA MATEUS**, 515.661.416-72 e 700.723.026-15; **JOSÉ SOARES VELOSO e ÉDNA PEREIRA VELOSO**, 087.199.506-91 e 045.367.506-90; **JOSÉ TEIXEIRA DE SOUSA**, 054.582.856-20; **JOSÉ VALMIR DE SOUSA e ANDREZA ROSA DA SILVA SOUSA**, 843.755.906-53 e 072.220.526-07; **JOSÉ VICENTE DA SILVEIRA**, 009.727.196-95; **JOSÉ VIRGINIO e SÔNIA DONIZETI VIRGÍNIO**, 515.683.146-04 e 547.177.446-91; **JOSELIO JOSÉ VICENTE**, CPF não informado; **JOSEMAR ADRIANO DE QUEIROZ e MARIA JOSÉ RIBEIRO QUEIROZ**, 063.696.826-08 e 082.478.226-79; **JOSIANE MARA ROQUE DE MOURA E JONAS GABRIEL BRIGIDA**, 082.254.736-80 e 072.309.216-86; **JUAREZ CAETANO LEAL e DIVINA VIEIRA SILVA LEAL**, 463.406.886-91; **JUDITH MARTINS TEIXEIRA DE SOUSA e VILSON JOSÉ DE SOUSA**, 706.458.686-04 e 269.471.706-30; **JÚLIA FERNANDA CHAGAS**, 105.827.086-99; **JULIANA SOARES TEIXEIRA**, 048.882.686-14; **JULIÃO JOSÉ DA SILVA e MARILSA DOS SANTOS SILVA**, 053.116.886-70 e 914.011.786-34; **JÚLIO CÉSAR RODRIGUES e MARIA TERESA FRANCESCONI RODRIGUES**, 250.976.446-20 e 533.216.186-72; **JÚLIO RODRIGUES DE MOURA**, 250.401.116-49; **JUVENIL MESSIAS DE ALMEIDA**, 256.111.006-00; **KAREN FERREIRA DA COSTA**, 149.931.466-39; **KARINE GONÇALVES VIEIRA SILVA e JOSÉ CARLOS DA SILVA**, 004.971.106-79 e 794.338.636-15; **KAROLINA ALVES DE ALBUQUERQUE**, 069.913.256-86; **KERN & FERREIRA ADMINISTRAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E CONSULTORIA LTDA - ME**, 10.759.862/0001-56; **KÉSIA APARECIDA TEIXEIRA SILVA e ELEUTÉRIO DA SILVA**, 059.932.186-57 e 042.478.996-51; **KEULA SUNIARA DE ALMEIDA RODRIGUES RIVERO e LUÍS ENRIQUE NASCIMENTO RIVERO**, 042.130.076-00 e 563.595.861-34; **LAUDINEI DOS SANTOS NERI e MARIA DE LOURDES DA SILVA NERI**, 590.621.936-68 e 037.276.566-11; **LAURA ALVES DE MIRANDA MUNIZ e EURICO MUNIZ SOBRINHO**, 547.568.396-49 e 356.685.986-91; **LAURA CLEMENTINA MOREIRA**, CPF não informado; **LAURO FERREIRA VALADÃO e SANDRA FERREIRA RODRIGUES VALADÃO**, 547.398.376-68 e 032.335.936-19; **LÁZARA DE FÁTIMA MIRANDA**, 891.695.906-30; **LÁZARO CAMPOS VELOSO**, 250.382.656-34; **LÁZARO DOS REIS DA SILVA e LAURA BARBOSA DA SILVA**, 547.383.856-15 e 909.332.736-49; **LAZARO MACHADO**, 202.826.990-15; **LEANDRE RODRIGUES PAIM**, 768.420.296-00; **LÉCIO DE SOUSA e MARLENE DA SILVA SOUSA**, 376.278.126-49 e 062.445.126-77; **LEILA APARECIDA BORGES BENTO e DIVINO FRANCISCO BENTO**, 048.746.556-37 e 474.095.846-53; **LENÍCIO JOSÉ TRINDADE DOS SANTOS e ANTÔNIA CLAUDIA GONÇALVES TRINDADE**, 330.560.806-49 e 704.322.286-91; **LENIR LOPES COSTA e JOSÉ CLÁUDIO COSTA**, 039.607.586-00 e 667.333.246-87; **LENITA PINHEIRO**

DA COSTA TEIXEIRA e VICENTE EUSTAQUIO TEIXEIRA, 433.196.456-68 e 296.830.256-68; **LEONICIO ROBERTO ROSA**, 029.393.466-58; **LIDIA AVELAR**, 704.321.396-72; **LILIANA SOARES ARRUDA DE SOUZA e HILTON RODRIGUES DE SOUZA**, 031.858.896-06 e 484.267.766-04; **LILIANE RODRIGUES PAIM**, 059-121.186-65; **LINDOMAR AVELAR**, 749.658.756-72

LINDOMIR AVELAR, 042.954.496-01; **LINO MOREIRA VALADÃO**, 781.632.858-34; **LIRIAN RODRIGUES RIBEIRO PAIM e MAURO FERNANDO RIBEIRO**, 844.417.556-00; **LOURDES MARIA DA ROCHA e JOSÉ CASSIANO DA ROCHA**, 826.876.506-25 e 027.723.466-25; **LOURIVAL FERREIRA DE CASTRO e MARIA LOIDE DE LIMA CASTRO**, 060.317.816-20; **LOURIVAL VICENTE DA CRUZ e MARIA DO CARMO TEIXEIRA CRUZ**, 472.556.336-68 e 054.658.936-72; **LUCAS AUGUSTO LOPES TEIXEIRA**, 134.020.246-83; **LÚCIA MARIA DE OLIVEIRA SILVA**, 956.550.426-49; **LUCIA MARTINS TEIXEIRA**, 865.081.216-34; **LUCIANA APARECIDA GOMES**, 037.571.636-05; **LUCIANA RODRIGUES DE CASTRO**, 062.843.516-90; **LUCIANO DE FIGUEIREDO**, 907.878.206-44; **LUCIANO GONTIJO PIRES**, 719.930.378-53; **LUCIANO SOARES TEIXEIRA**, 033.856.586-83; **LUCIMAR VILELA DA SILVA**, 004.970.546-63; **LÚCIO FLÁVIO ALVES PRAÇA e ELOISE MAGALY CORRÊA PRAÇA**, 060.676.116-00 e 041.667.966-82; **LUIS CARLOS BARBOSA**, 996.219.166-15; **LUÍS CARLOS GOMES**, 777.989.966-72; **LUÍS DEUSDEDE DA SILVA FILHO e CRISTINA GONÇALVES LOPES SILVA**, 515.660.606-72 e 045.075.746-33; **LUIS DEUSDEDIT DA CUNHA e MARIA DAS GRAÇAS CUNHA**, 319.547.406-97 e 035.856.846-37; **LUIS FELIPE ALVES VALADÃO**, 111.142.616-37; **LUIS HENRIQUE DE MORAIS**, 067.043.866-96; **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS**, 315.622.486-34; **LUÍS MESSIAS DE FIGUEIREDO e NELI APARECIDA MOREIRA DE FIGUEIREDO**, 358.539.806-53 e 907.588.626-87; **LUÍS SÉRGIO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA**, 408.721.496-68; **LUÍSA DE FÁTIMA RODRIGUES e HERIVELTON FERNANDES MENDES**, 547.398.616-15 e 508.252.246-91; **LUÍSA MARIA GOMES**, 827.035.316-72; **LUIZ GONÇALVES e ANA DULCE GONÇALVES TORRES**, 363.148.466-68; **LUIZ RODRIGUES DA SILVA**, 125.218.096-91; **LUZIA APARECIDA BORGES DE ANDRADE e ELIAS FERREIRA DE ANDRADE**, 954.516.096-91 e 314.486.156-15; **LUZIA DA SILVA ARRUDA RODRIGUES**, 296.856.726-87; **LUZIA DA SILVA SOUSA e JOSEMAR DE SOUSA**, 068.917.208-77 e 044.077.868-92; **LUZIA DE FARIA DA SILVA e GERALDO APARECIDO DA SILVA**, 033.171.316-08 e 372.888.576-20; **LUZIA MARTINS TEIXEIRA**, 956.550.186-91; **LUZIA MOREIRA CAMILO e FRANCISCO MOREIRA CAMILO**, 230.922.896-68 e 547.156.876-75; **LUZIA ROSA DA SILVA**, 241.932.086-72; **MANOEL ANTÔNIO DE SOUZA e CLAIR FONSECA DE SOUZA**, 081.372.427-91; **MANOEL MARQUES DO NASCIMENTO e BERENICE MARIA DO NASCIMENTO**, 232.060.125-20 e 317.153.975-68; **MANUEL FERREIRA e LOURDES CORREA DA SILVA**, 364.841.726-68 e 777.989.296-49; **MANUEL LIMA e MARIA JERÔNIMO LIMA**, 124.062.526-04; **MARCELO FERNANDES DA SILVA**, 024.656.516-09; **MARCELO GERALDO ESTEVAM SILVA**, 694.835.586-20; **MARCELO RODRIGUES DE MOURA**, 053.917.346-06; **MÁRCIA GONTIJO BORGES e EDGAR TEIXEIRA BORGES**, 062.894.856-52 e 141.279.036-00; **MÁRCIO ALVES XAVIER**, 040.558.186-61; **MÁRCIO LEÃO DA SILVA e DENISE AUGUSTA DE OLIVEIRA LEÃO**, 515.662.576-20; **MARCOS TEIXEIRA BORGES e MARIA DO CARMO BORGES**, 364.333.576-87 e 009.370.566-26; **MARCOS VINÍCIUS GOULART e MARINA DA CONCEIÇÃO DUARTE**, 060.715.846-80 e 116.787.516-85; **MARGARIDA DE OLIVEIRA**, CPF não informado; **MARIA ALVES DOS SANTOS**, 032.091.426-70; **MARIA ALVES PINTO**, 364.348.336-87; **MARIA ANTÔNIA DA SILVA**, 967.709.456-49; **MARIA ANTONIA DE MOURA**, 433.235.616-00; **MARIA APARECIDA DE ARAÚJO SANTANA e ANTÔNIO HENRIQUE DE SANTANA**, 437.738.506-20 e 296.547.266-53; **MARIA APARECIDA DE CASTRO SILVA**, 683.240.616-15; **MARIA APARECIDA DE MELO**, 515.684.546-00; **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, 937.476.676-00; **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA GOMES**, 865.084.316-68; **MARIA APARECIDA DE SOUSA FERNANDES e RICARDO FERNANDES LOPES**, 515.625.296-68 e 433.203.096-68; **MARIA APARECIDA DO COUTO**, 034.724.166-29; **MARIA APARECIDA FAGUNDES e JOÃO CAETANO FAGUNDES**, 063.774.776-35 e 254.155.816-34; **MARIA APARECIDA FONSECA DE OLIVEIRA**, 706.458.256-20; **MARIA APARECIDA FRANCO DE MELO e SILVANO CALIXTO DE MELO**, 029.831.296-40 e 515.646.886-15; **MARIA APARECIDA GOMES e HILTON DE OLIVEIRA GOMES**, 621.078.446-15 e 312.276.516-00; **MARIA APARECIDA MIRANDA e SEBASTIÃO DAS GRAÇAS MIRANDA**, 827.078.396-04 e 365.005.506-68; **MARIA APARECIDA MUNIZ e ABEL MUNIZ SOBRINHO**, 484.008.666-49; **MARIA AUXILIADORA TEIXEIRA**, 956.556.546-87; **MARIA CAETANO GARCIA**, 621.081.586-34; **MARIA CAROLINA ALVES VALADÃO**, 090.539.626-03; **MARIA CAROLINA DE SOUSA e VALDEMAR RODRIGUES DE SOUSA**, 141.278.736-04; **MARIA CAROLINA RODRIGUES FERREIRA**, 102.604.196-13; **MARIA CÉLIA DE ARAUJO**, 685.762.006-78; **MARIA CÉLIA TEIXEIRA DE FARIA e JOÃO FELISBINO DE FARIA**, 515.661.096-04 e 092.681.706-04; **MARIA CERES BORGES SILVA e MARIA CERES BORGES SILVA**, 034.440.696-26 e 256.070.226-68

MARIA CLEMENTINA DE OLIVEIRA e NELSON LUCIANO DE OLIVEIRA, 356.688.576-20 e 230.922.896-68; **MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA RODRIGUES**, 843.753.886-68; **MARIA DA GLÓRIA FERREIRA RODRIGUES**, 025.260.206-46; **MARIA DA GLÓRIA REZENDE**, 896.253.906-34; **MARIA DAS DORES PEDROSO e GERALDO PEDROSO VIEIRA**, 256.120.006-00 e 356.688.576-20; **MARIA DAS GRAÇAS CAMPOS LEANDRO**, 621.038.906-63; **MARIA DAS GRAÇAS SIMÕES e HÉLIO MOREIRA SIMÕES**, 371.140.426-04; **MARIA DE FÁTIMA ALBINO GOMES**, 484.306.766-00; **MARIA DE FATIMA BARBOSA RAMOS e JOSÉ VICENTE RAMOS**, 024.670.336-94 e 757.446.786-20; **MARIA DE LOURDES TEIXEIRA**, 002.902.256-80; **MARIA DE LOURDES TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES**, 904.152.056-20; **MARIA DO CARMO BERNARDES**, 516.256.796-53; **MARIA DO CARMO DA SILVA e SEBASTIÃO DA SILVA**, 609.527.929-15 e 118.136.101-00; **MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA SANTOS e RAFAEL IVANIR DOS SANTOS**, 073.183.616-27 e 051.510.536-80; **MARIA DO CARMO MAGELA TEIXEIRA e LÁZARO MAGELA TEIXEIRA**, 036.374.286-79 e 343.091.796-49; **MARIA FRANCISCA DOS SANTOS PINHEIRO e ALTAIR PINHEIRO**, 032.639.076-62 e 143.680.136-20; **MARIA GERALDA DA SILVA CAMPOS e JOSE APARECIDO CAMPOS**, 000.534.506-55 e 364.847.506-10; **MARIA GERALDA DA SILVA CAMPOS e MARIA GERALDA DA SILVA CAMPOS**, 000.534.506-55 e 364.847.506-10; **MARIA GERALDA FERREIRA DE SOUSA e GERALDO APARECIDO DE SOUSA**, 474.091.346-15 e 357.130.116-15; **MARIA HELENA ALVES**, 200.114.156-49; **MARIA HELENA GARCIA**, 344.349.332-91; **MARIA ISABEL ALVES WANDERLEI DIAS RABELO**, 731.059.456-87; **MARIA ISALTINA RODRIGUES**, 052.554.986-29; **MARIA JONAS DE FIGUEIREDO COUTO e GASPAR NASCIMENTO DO COUTO**, 041.562.466-55 e 357.105.946-87; **MARIA JOSÉ DA SILVA**, 749.597.786-87 ; **MARIA JOSÉ DA SILVA LEAL**, 788.169.936-20; **MARIA JOSÉ DE ARAÚJO CAMPOS e LUIS ANTÔNIO CAMPOS**, 621.546.726-04 e 613.924.566-49; **MARIA JOSÉ TEIXEIRA**, 904.151.756-15; **MARIA LINA RIBEIRO e RAFAEL RIBEIRO PESSOA**, 108.689.386-70 e 163.529.476-20; **MARIA LÚCIA DE MOURA**, 042.410.906-99; **MARIA LÚCIA FONSECA SILVA e ALZERINO JOSÉ DA SILVA**, 706.457.366-00 e 366.235.986-34; **MARIA LÚCIA LEAL DA SILVA e CLÁUDIO RAMOS DA SILVA**, 567.689.236-68; **MARIA LÚCIA PEREIRA ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA**, 788.545.716-87; **MARIA LUISA RIBEIRO DA SILVEIRA**, 027.746.266-50; **MARIA LUIZA TEIXEIRA**, 713.831.406-00; **MARIA LUZIA LEAL TAVARES e AIR TAVARES**, 363.136.456-34; **MARIA MADALENA DE SOUSA e SEBASTIÃO VITAL DE SOUSA**, 025.762.586-03 e 269.473.076-00; **MARIA MARLENE RODRIGUES DE SOUSA e BELCHIOR FÉLIX DE SOUZA**, 140.315.666-20 e 873.526.568-04; **MARIA MARLY NOGUEIRA e FERNANDO DIAS NOGUEIRA**, 481.909.696-68 e 006.826.596-

49; **MARIA MIRANDA MACHADO e LÁZARO MACHADO**, 314.483.806-34 e 202.826.990-15; **MARIA MOREIRA VALADÃO**, 827.403.806-15; **MARIA NAZARÉ ROSA**, 000.822.236-37; **MARIA PERPÉTUA DA SILVA e SINÉSIO JOAQUIM DA SILVA**, 037.281.826-99 e 546.201.106-72; **MARIA PERPÉTUA DIAS ARRUDA e CARLOS DA SILVA ARRUDA**, 430.053.906-59 e 356.658.586-68; **MARIA RAIMUNDA DIAS**, 747.506.666-53; **MARIA RAIMUNDA DIAS e LINDOMAR DIAS**, 747.506.666-53 e 034.681.086-80; **MARIA REGINA DE CARVALHO NEVES e CALOS GERALDO NEVES**, 704.280.426-00 e 589.958.626-53; **MARIA XAVIER DO VALLE**, 087.199.856-49; **MARIA ZELIA DE MELO**, 024.699.706-01; **MARIANA SILVA TEIXEIRA**, 014.870.156-66; **MARILDA DO CARMO DE MOURA**, 100.069.876-99; **MARILIA ALVES DE MOURA**, 943.046.376-49; **MARILSA DOS SANTOS**, 914.011.786-34; **MARINHO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR**, 851.544.586-72; **MARISA FÁTIMA BARBOSA**, 048.536.026-82; **MARISA TEIXEIRA DE SOUSA**, 515.627.746-20; **MARLI GONTIJO DIAS RIBEIRO e JOÃO ANTÔNIO RIBEIRO**, 292.728.076-20 e 174.719.666-53; **MARLI PERPÉTUA DE SOUSA SILVA e EDSON ILARINO DA SILVA**, 798.535.526-04 e 771.741.356-68; **MARLI ROSA DA SILVA**, 694.834.186-15; **MARLUCE SOARES DE OLIVEIRA e ARNALDO EVANGELISTA SOARES**, 080.783.826-85 e 846.434.206-34; **MARTA CAETANO EVANGELISTA**, 000.534.266-06; **MATHEUS ÂNGELO RODRIGUES**, 148.588.456-05; **MAURA MARIA DE JESUS e SEBASTIÃO CLEMENTE DE JESUS**, 319.561.736-68 e 230.922.896-68; **MAURA MOREIRA VALADÃO**, 024.291.036-05; **MAURICIO CÂNDIDO DOS SANTOS**, 266.309.746-20; **MAURÍCIO MARQUES DO NASCIMENTO e GERALDA MARQUES DO NASCIMENTO**, 567.327.916-72 e 788.544.586-00; **MEIRE APARECIDA RODRIGUES TEIXEIRA E JOSÉ RONALDO TEIXEIRA**, 433.325.446-91 e 009.444.628-80; **MICHELE LOPES MATEUS**, CPF não informado; **MIRIAN KÁTIA FERREIRA JORGE e AMIM JORGE NETO**, 051.507.836-09 e 520.593.756-49; **MIRTES RIBEIRO DA SILVA e MESSIAS BRITO DA SILVA**, 054.741.596-68; **MOACIR TEIXEIRA BORGES e CATARINA TEIXEIRA BORGES**, 547.176.046-87 943.044.406-91; **MONA LISA ALVES XAVIER**, 771.742.756-72; **MÔNICA ALVES XAVIER e NILO SÉRGIO DE AMORIM VALADÃO**, 704.283.876-91 e 804.545.776-72; **MOZAIR DOS REIS DE MELO e EDILENA RIBEIRO DOS SANTOS**, 451.090.016-34 038.602.236-40; **MUNICÍPIO DE ARCOS**, 18.306.662/0001-50; **MURILO HENRIQUE FERREIRA**, 102.603.896-09; **MURILO TEIXEIRA FILHO e NOÊMIA VELOSO TEIXEIRA**, 143.721.776-15; **NAIARA DA SILVA RODRIGUES**, 112.375.846-80; **NAIR FALCO DE FREITAS**, 256.160.056-49; **NATÁLIA DA SILVA RODRIGUES**, 071.222.526-98; **NAZARÉ DIAS DE OLIVEIRA**, 028.382.376-32; **NEI CARLOS RODRIGUES e ROSILEI SILVA SANTOS RODRIGUES**, 515.684.386-72 e 714.093.949-72; **NEIDE APARECIDA DE ALMEIDA**, CPF não informado; **NEISSON ELIAS LEAL e PATRÍCIA APARECIDA ALVES LEAL**, 048.538.596-16 055.518.796-90; **NEISSON MAGELA DE CARVALHO**, 862.518.576.87; **NELSON APARECIDO BARBOSA**, 076.319.806-40; **NELSON BASÍLIO FERREIRA e MARIA LARA GERALDO DA SILVA FERREIRA**, 296.829.596-91; **NELSON FRANCISCO DA SILVA e ABADIA MARTINS DA SILVA**, 397.268.356-15 e 037.595.566-63; **NELSON FRANCISCO DA SILVA e ABADIA MARTINS DA SILVA**, 397.268.356-15 e 037.595.566-63; **NELSON FRANCISCO DA SILVA, ABADIA MARTINS DA SILVA**, 397.268.356-15 e 037.595.566-63; **NÉLSON GONÇALVES DA COSTA e MARIA LOPES DE FARIA GONÇALVES**, 292.728.586-15; **NELSON PIRES DE PAULA**, 745.445.868-87; **NEMIR TEIXEIRA DE MORAIS e NÉLSON GONÇALVES DE MORAIS**, 292.730.486-68 e 056.963.056-87; **NEUSA FERREIRA DE JESUS**, 827.031.756-04; **NEUSA GONTIJO DIAS DE FARIA**, 004.971.206-31; **NEUSA MARLÍ TEIXEIRA FERREIRA e SAULO REMACLO TEIXEIRA**, 073.103.896-70 e 484.041.526-91; **NEUZA DAS GRAÇAS ROSA**, 054.918.076-13; **NEWTON GONÇALVES DE OLIVEIRA e ZELI FERNANDES DE OLIVEIRA**, 054.765.696-34 e 447.597.386-49; **NILMA APARECIDA ROSA**, 096.194.206-16; **NILTON ALVIM TEIXEIRA e FABIANA APARECIDA RODRIGUES TEIXEIRA**, 036.035.366-57 e 050.879.266-57; **NILZA TEIXEIRA DE SOUZA BORGES E BALTAZAR TEIXEIRA BORGES**, 788.545.806-78 e 433.284.156-53; **ODAIR AUGUSTO DE OLIVEIRA e MARLÍ APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA**, 515.621.896-20 e 092.832.146-09; **ODÍLIA FILIPE DE SOUSA**, 704.324.816-72; **OENES DOS PASSOS ALBINO**, 557.725.106-06; **OLINDA DA SILVA GONTIJO, MARIA NAZARÉ DA SILVA E JOSE VILTAL DA SILVA**, 648.450.016-91 995.591.706-78 e 318.245.446-34; **OLINTO CAETANO LEAL e ELANI APARECIDA DE OLIVEIRA LEAL**, 451.089.436-87 e CPF não informado; **OMAR DA SILVA CAMPOS e ITAMAR CANDIDA CAMPOS**, 300.079.846-34 e 056.713.156-46; **ONOFRE FELÍCIO RIBEIRO e IRANI DE PAULA RIBEIRO**, 250.359.166-34 e CPF não informado; **ONOFRE FELISBERTO FERREIRA**, 256.069.996-68; **ONOFRE TEODORO ALVES e MARIA CONCEBIDA ALVES**, 124.109.426-87 e 110.322.626-64; **ONOFRE VIRGINIO**, 203.314.526-34; **ORÍDIA LOPES DO NASCIMENTO**, 831.909.296-53; **ORLANDO RODRIGUES LOPES**, 133.316.396-72; **OSMAR PEREIRA DE OLIVEIRA**, 476.141.966-00; **OSVANDER EUSTAQUIO PINTO**, 344.078.126-72; **OSVANDER RODRIGUES DA SILVA**, 827.035.406-63; **OSWALDO AUGUSTO DE ALMEIDA e TERESA APARECIDA DE ALMEIDA**, 356.628.406-87 e CPF não informado; **OSWALDO JOSÉ DE QUEIROZ**, CPF não informado; **OTAVIANO TEODORO ALVES**, 274.663.706-59; **OTÁVIO RODRIGUES AMORIM**, 324.877.546-72; **PAROQUIA DE NOSSA SENHORA DO CARMO**, CPF não informado; **PATRÍCIA TEIXEIRA CAMPOS SILVA e CARLOS HENRIQUE DA SILVA**, 892.520.476-20 e 771.740.546-68; **PAULO DOMINGOS DA SILVA**, 481.483.186-20; **PAULO GARCIA DE FARIA**, 363.163.776-49; **PAULO ROGÉRIO DE OLIVEIRA e LIDIANE ANDRADE SILVEIRA E OLIVEIRA**, 035.812.286-45 e 091.010.496-40; **PEDRO CÂNDIDO RIBEIRO e NOEMIA GOMES RIBEIRO**, 017.140.906-04 e CPF não informado; **PEDRO DOMINGOS DA SILVA e ELIANA APARECIDA DA SILVA DOMINGOS**, 547.400.106-15 e 026.056.976-30; **PEDRO DOMINGOS FILHO e JOANA DARC DOS SANTOS DOMINGOS**, 327.096.266-00 e 788.541.056-00; **PEDRO FERREIRA GOMES e MARIA LÚCIA MARTINS GOMES**, 694.827.486-20 e 029.454.726-60; **PEDRO HONÓRIO MOREIRA e VITÓRIA FRANCISCA MOREIRA**, 296.852.306-68 e 256.120.006-00; **PEDRO LINO VALADÃO**, CPF não informado; **PEDRO QUINTINO FILHO e LIRIAN ARAILDES SANTOS QUINTINO**, 663.326.808-49 e 273.032.408-96; **PETRÔNIO DIAS DE CARVALHO e RAÍSSA RODRIGUES VIEIRA CARVALHO**, 589.944.166-68 e 694.830.786-87; **PHILIPPE GABRIEL FERREIRA DA COSTA**, 131.182.056-60; **RAFAEL LOPES DO NASCIMENTO e MARIA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**, 013.427.892-53 e 621.056.986-20; **RAFAEL QUINTINO DE ARAÚJO**, 300.060.076-00; **RAIMUNDO ALMEIDA LEAL** por sua procuradora **MARIA LÚCIA LEAL DA SILVA**, 397.287.656-49; **RAMON RODRIGUES e CÁSSIA GARCIA RODRIGUES**, 059.840.246-24 e 015.591.756-05; **RAQUEL INÊS DA CUNHA ALVES**, 051.719.656-50; **RCM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, 23.841.156/0001-09; **REGINA MARIA DINIZ CAMPOS e JUVÊNCIO DA SILVA CAMPOS**, 044.511.756-74 e 032.669.406-44; **REGIS RODOLFO DOS REIS**, 069.853.706-83; **REINALDO CASSIANO VALADÃO CARREGAL e EDILAMAR NEVES DIAS CARREGAL**, 203.252.906-87; **REINALDO MARTINS DE SOUSA**, 058.316.496-01; **RENATA GONTIJO DE FARIA**, 063.068.776-57; **RICARDO DE OLIVEIRA e FLÁVIA TRAJANO RIBEIRO OLIVEIRA**, 035.047.416-86 e 043.932.776-86; **RICARDO FERNANDES LOPES e MARIA APARECIDA DE SOUSA FERNANDES**, 433.203.096-68 e 515.625.296-68; **RITA SILVANE RODRIGUES**, 766.963.836-20; **RIVANE RODRIGUES FERREIRA e JOSÉ DONIZETTI FERREIRA**, 726.864.486-87 e 515.647.856-53; **ROBERTA APARECIDA DO COUTO CARDOSO e CLEUMAR APARECIDO DOS SANTOS CARDOSO**, 090.864.536-86 e 059.508.916-00; **ROBERTO ALVES DE MOURA**, 739.649.566-00; **ROBERTO CARLOS BARBOSA**, 826.875.286-68; **ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA e SANDRA APARECIDA CASTRO DE OLIVEIRA**, 515.696.046-

49 e 068.028.246-71; **ROBERTO FERREIRA PINTO**, 567.682.576-68; **ROBERTO GARCIA DE FARIA e MARIA DE FÁTIMA TORRES GARCIA**, 203.226.236-34 e 312.784.776-91; **ROBERTO HONORIO MOREIRA**, 726.856.626-34; **ROBERTO RIBEIRO DA SILVA e ROSIMAR FRANCISCO RIBEIRO SILVA**, 484.296.196-15 e 064.659.926-71; **RÓBSON GONTIJO DE FARIA e MICHELLE CAROLINE SILVA**, 038.235.066-92 e 046.390.486.96; **RODRIGO ESTEVÃO TEIXEIRA**, 005.969.156-59; **RODRIGO GARCIA BORGES**, 891.705.206-15; **RODRIGO ROCHA DIAS e ALINE RICHELE FERREIRA DIAS**, 052.607.496-50 e 077.014.956-14; **RODRIGUES FERREIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E OUTRAS PARTICIPAÇÕES LTDA**, 34.317.284/0001-66; **ROGÉRIA DE FARIA VELOSO e ROGÉRIA DE FARIA VELOSO**, 031.541.966-09 e 004.551.266-31; **ROGÉRIA GONÇALVES DA FONSECA**, 024.195.736-25; **ROGÉRIO PINHEIRO DOS SANTOS**, 061.718.256-62; **ROGÉRIO ROSA BUENO e MARIA HELENA DE CASTRO BUENO**, 534.924.556-20 e 004.004.906-09; **ROMEU DE CASTRO e SIMONE GARCIA SOARES DE CASTRO**, 029.843.256-05 e 025.359.886-90; **ROMILDA MIRANDA DE SOUSA e AZOR VIEIRA DE SOUSA**, 315.623.536-91 e 484.269.466-15; **RÔMULO GARCIA BORGES e MARINA DO CARMO SILVA BORGES**, 051.512.616-06 e 082.625.776-39; **RONILDO GOMIDES**, 028.579.496-50; **ROQUE GONÇALVES DE FARIA e HORIZONTINA FERREIRA GONÇALVES**, 101.972.816-72 e 026.534.956-78; **ROSA APARECIDA RODRIGUES**, 959.577.586-04; **ROSANA MARIA ROCHA**, 731.108.686-87; **ROSANA PERPÉTUA FERREIRA**, 996.222.206-06; **ROSÂNGELA GONÇALVES FONSECA LOPES e EDINEI JOSÉ LOPES**, 033.785.876-44 e 878.273.366-04; **ROSELI MARTA SILVA FONTES e ELI DE FARIA FONTES**, 026.387.966-62 e 731.511.066-68; **ROSILENE CALIXTO DE MELO MENDES e WANDERLEI FERNANDES MENDES**, 694.832.806-72 e 655.656.066-91; **ROSILENE ELIAS DE SOUZA e JANER FRANCISCO DE SOUZA**, 024.699.596-32 e 038.913.926-21; **ROSILENE RODRIGUES DE CARVALHO**, 037.502.556-10; **ROSIMAR SANTOS DE OLIVEIRA**, 648.046.316-15; **ROSIMEIRE APARECIDA DE OLIVEIRA**, 029.514.656-70; **SAMUEL DE PAULA GONÇALVES**, 971.426.976-87; **SANDRA MARIA DIAS PAIVA e RONAN PEREIRA DE SOUSA**, 043.210.206-03 e 044.801.106-90; **SANDRA REGINA DE PAULA RIBEIRO**, 589.949.476-04; **SANTILHO TEIXEIRA DE MELO**, 034.609.126-85; **SANTOS TEIXEIRA NAVES FILHO e JANAINA SOUZA NASCIMENTO NAVES**, 694.817.416-72 e 030.816.506-31; **SARAH CRISTINA DA SILVA ARRUDA**, 071.580.456-17; **SAULO CÂNDIDO DE PAIVA DIAS e RENATA GONÇALVES DA SILVA DIAS**, 046.459.756-09 e 038.666.576-17; **SÁVIO STÊNIO SILVA RIBEIRO**, 094.006.926-17; **SEBASTIANA BORGES DA SILVA**, 484.006.966-20; **SEBASTIANA MOREIRA DA SILVA**, 444.249.226-34; **SEBASTIANA OLÍMPIA DE OLIVEIRA**, 203.276.846-15; **SEBASTIÃO AMÉRICO DE OLIVEIRA**, 788.546.106-82; **SEBASTIÃO APARECIDO TEIXEIRA e SILVANA FRANCISCA DE ASSIS TEIXEIRA**, 777.992.676-15 e 038.936.896-21; **SEBASTIÃO BUENO SOBRINHO e MARIA DELIS BUENO DO COUTO**, 484.312.226-20 e 052.087.626-17; **SEBASTIÃO CAMPOS DE OLIVEIRA e MARIA FERNANDES DE OLIVEIRA**, 296.817.586-68 e 589.941.906-78; **SEBASTIÃO CLEMENTINO MOREIRA**, 356.685.986-91; **SEBASTIÃO DAS GRAÇAS MIRANDA e MARIA APARECIDA MIRANDA**, 365.005.506-68 e 827.078.396-04; **SEBASTIÃO DOS REIS FERREIRA e VANIA FERREIRA**, 726.862.516-20 e 854.505.026-72; **SEBASTIÃO DOS SANTOS FILHO e ROSA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS**, 789.494.088-72 e 315.622.216-04; **SEBASTIÃO DOS SANTOS NÉRI e MARLENE VERÇOSA DOS SANTOS**, 314.480.706-00; **SEBASTIÃO FERNANDES PEREIRA e MARIA DE LOURDES PEREIRA**, 143.679.806-00 e 027.360.996-30; **SEBASTIÃO FLORÊNCIO MATEUS e MARIA APARECIDA VILEIA MATEUS**, 125.219.656-37; **SEBASTIÃO HONÓRIO MOREIRA e VERA LÚCIA MOREIRA COSTA**, 547.157.256-49 e 319.561.736-68; **SEBASTIÃO JOSÉ FERREIRA e CLEMENTINA MOREIRA FERREIRA**, 292.795.186-15; **SEBASTIÃO JÚNIOR DE OLIVEIRA e MARIA LUÍSA RODRIGUES CARDOSO**, 054.534.996-64 e 070.760.346-38; **SEBASTIÃO LOPES DO NASCIMENTO e MARIA APARECIDA DE SOUZA MARQUES LOPES**, 270.742.776-49 e 292.400.936-72; **SEBASTIÃO PAULO GONÇALVES e ENIS MARIA SILVA GONÇALVES**, 254.152.206-15 e 547.131.616-91; **SEBASTIÃO PIRES DE ANDRADE**, 296.851.926-34; **SEBASTIÃO QUINTINO DE ARAÚJO**, 176.944.776-87; **SEBASTIÃO REZENDE DE ANDRADE**, 363.904.106-20; **SEBASTIÃO VITAL DE SOUSA e MARIA MADALENA DE SOUSA**, 269.473.076-00; **SEBATIÃO CORREIA DA SILVA e DORALICE GOMIDE CORREIA**, 054.704.396-15; **SERGIO ALVES DA SILVA**, 031.505.166-33; **SÉRGIO CÂNDIDO DE PAIVA DIAS**, 042.251.766-65; **SÉRGIO LOPES MATEUS JÚNIOR**, CPF não informado; **SERVIÇOS E OBRAS SOCIAIS "SEM FRONTEIRAS"**, 64.477.615/0001-96; **SHIRLEI ALVES DA SILVA ALBUQUERQUE**, 046.870.846-48; **SILVANA FRANCISCA DE ASSIS TEIXEIRA e SEBASTIÃO APARECIDO TEIXEIRA**, 038.936.896-21 e 777.992.676-15; **SILVANO CALIXTO DE MELO e MARIA APARECIDA FRANCO MELO**, 515.646.886-15 e 029.831.296-40; **SILVIA FERNANDES DA SILVA CAMILO e CLEVER CAMILO DA SILVA**, 042.627.406-76 e 202.910.356-04; **SIMONE APARECIDA DE MELO**, 008.349.016-76; **SINÉSIO JOAQUIM DA SILVA e MARIA PERPÉTUA DA SILVA**, 054.620.106-72 e 037.281.826-99; **SOCIEDADE PEQUENINOS DE DEUS**, 64.477.615/0001-96; **SOLUÇÃO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, 11.193.761/0001-23; **SÔNIA MARIA SILVA CUNHA e JOSÉ AURELIANO DA CUNHA**, 053.333.486-18 e 143.714.806-91; **STAEL MARIA FERREIRA DE CARVALHO COUTO e ANTÔNIO CARLOS DO COUTO**, 058.115.796-67 e 757.448.306-00; **STEFÂNIA IRIA FERREIRA DE CARVALHO**, CPF não informado; **SUELY GOMIDES**, 522.990.666-91; **SUELY GONÇALVES PEREIRA VALE e RONALDO INOCENCIO VALE**, 027.975.296-26 e 029.508.056-63; **SUPERMERCADOS UNIÃO SERV LTDA**, 22.135.628/0003-07; **SYLMARA DA SILVA ARRUDA e DIEGO RIBEIRO ALMEIDA**, 087.562.566-55 e 096.263.086-13; **TAMARA ARRUDA RODRIGUES**, 097.449.106-31; **TÂNIA APARECIDA DA COSTA e HILÁRIO DA COSTA**, 070.690.436-27 e 296.851.766-04; **TARCISIO DE SANTANA LINO e ROSELENE APARECIDA CHAGAS LINO**, 777.999.506-25 e 061.138.046-31; **TATIANA CAMPOS LEANDRO**, 038.018.686-13; **TERESINHA D'ASSUNÇÃO TEIXEIRA FERREIRA e MESSIAS DONIZETTI FERREIRA**, 706.457.606-68 e 589.947.506-49; **TERESINHA MARIA DE SOUSA e JOÃO BATISTA DE SOUSA**, 027.374.396-12 e 101.969.606-06; **THAILA FERREIRA DA SILVA**, 420.924.658-13; **THAINA MARA RIBEIRO**, 115.481.336-39; **THIAGO SILVA GUIMARÃES e JULIANA SOARES TEIXEIRA**, 053.542.156-76 e 048.882.686-14; **TIAGO FONSECA DE MORAIS**, 079.592.276-08; **TIELLE EDUARDA DE MIRANDA**, 140.952.616-09; **TOBIAS RODRIGUES ROCHA e AMÉLIA MACEDO ROCHA**, 051.075.396-53 e 037.903.476-04; **TOMÁS AURELIANO DE MEDEIROS e LOURDES DE SOUZA MEDEIROS**, 314.483.306-10 e 052.995.116-98; **UNIARCOS PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA**, 04.204.556/0001-50; **VALERIA RODRIGUES DE FARIA**, 040.060.826-06; **VALÉRIA TEIXEIRA DE FARIA**, 047.211.726-21; **VALQUIRIA TEIXEIRA DE FARIA FERREIRA e JÉSUS APARECIDO FERREIRA**, 029.723.886-82 700.721.676-53; **VALTER CÂNDIDO GONÇALVES e PERPÉTUA FÉLIX DA CONCEIÇÃO GONÇALVES**, 484.000.506-06; **VALTER MARTINS DE MIRANDA e IRACELIA FERREIRA DE MIRANDA**, 389.387.156-04 e 937.480.436-00; **VANESSA TEIXEIRA DE FARIA AROUCA e CLÁUDIO LUIZ CORRÊA AROUCA**, 053.170.696-61 e 881.901.296-00; **VANIR MARIA RODRIGUES DE MELO e ÂNGELO RAPHAEL GONZAGA DE MELO**, 091.186.497-00 e 433.284.746-68; **VENÂNCIO HONÓRIO MOREIRA**, 203.317.206-63; **VERA DULCE DO NASCIMENTO e CLÓVIS ROBERTO FILHO**, 029.994.896-09 e 547.156.956-34; **VERA LÚCIA BARBOSA DE LIMA e DONIZETE CARVALHO DE LIMA**, 026.747.436-97 e 568.537.007-59; **VERA LÚCIA RODRIGUES DE CARVALHO e CELSO AMORIM DE CARVALHO**, 154.617.776-00 e 269.501.036-20; **VIBRA ENERGIA S.A**, 34.274.233/0001-02; **VICENTE GONÇALVES DA COSTA e MAURA MOREIRA DA**

SILVA GONÇALVES, 017.998.758-57 e 621.030.166-53; **VICENTE MOREIRA VALADÃO e MARIA CONCEBIDA VALADÃO**, 357.098.636-53; **VICENTE REGINALDO TEIXEIRA e NEUZA APARECIDA DE SOUZA**, 435.913.456-87 e 490.317.406-91; **VILMA APARECIDA SILVA DOS SANTOS e SUELI FERREIRA DOS SANTOS**, 621.015.106-00 e 433.283.506-91; **VILMAR RODRIGUES BORGES e MARIA APARECIDA GARCIA BORGES**, 269.711.516-15 e 044.244.816-38; **VINÍCIUS ALVES DE ALBUQUERQUE**, 015.578.366-12; **VINÍCIUS DE OLIVEIRA DIAS**, 106.490.536-64; **VITOR RESENDE DE SOUZA e ZILDA APARECIDA SOUZA**, 298.252.276-00 e CPF não informado; **VITÓRIA APARECIDA DE SOUSA**, 539.852.306-68; **VITÓRIA ARANTES CARDOSO e PEDRO ANANIAS CARDOSO**, 943.049.716-20 e 092.860.986-34; **VITÓRIA LAINE DA SILVA**, 621.057.106-97; **VITÓRIA MARIA LUIZA RIBEIRO QUEIROZ**, 184.442.726-98; **VITÓRIA RODRIGUES DE CARVALHO**, 036.087.676-57; **VITÓRIO PINTO DE MENDONÇA e VITÓRIA DAS DORES BORGES MENDONÇA**, 054.669.706-20; **WAGNER JOSÉ DE OLIVEIRA e SEBASTIANA MARIA BARBOSA LOPES DE OLIVEIRA**, 155.729.546-20; **WALDEMAR JOSÉ DE QUEIROZ**, CPF não informado; **WALDIR EUSTÁQUIO DE SOUZA e MARIA LÚCIA DE SOUZA**, 101.977.026-00; **WALFRIDO FRANCISCO DE ASSIS (espólio)**, 015.787.816-39; **WALLYSSON RONEY DOS SANTOS**, 137.996.856-93; **WALTER LUIS PEREIRA**, 436.446.866-53; **WALTER REZENDE PEREIRA e NEIDE MARI TUCHIYA**, 085.675.348-36; **WANDER BATISTA FERREIRA DA COSTA**, 158.864.426-00; **WANDERLEI HENRIQUE TEIXEIRA e VIVIANE AVELAR TEIXEIRA**, 027.538.436-51 e 039.104.926-73; **WANDERSON REZENDE DA COSTA e MARIA ANGÉLICA DA COSTA**, 891.701.996-04 e 995.579.246-91; **WASLLON DE TOURS COSTA e TELMA MARIA FERREIRA COSTA**, 515.649.046-87 e CPF não informado; **WELBSON ÂNGELO RODRIGUES**, 146.564.416-43; **WENDEL VITOR FERREIRA DE CARVALHO e ERICA CARDOSO DE SOUSA CARVALHO**, 009.370.646-45 e 040.534.926-29; **WILLIAM ROSA LIMA**, 040.668.106-67; **WILLIAM TEIXEIRA DA COSTA e VERA BEATRIZ MARINHO DOS SANTOS COSTA**, 726.862.786-68 e 937.479.346-68; **ZÉLIA APARECIDA BORGES AFONSO e JOSÉ AFONSO**, 798.532.936-68 e 704.325.386-15; **ZÉLIA APARECIDA DE ALMEIDA**, 965.207.526-49; **ZÉLIA CAETANO DA SILVA**, 967.713.566-04, que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse social, procedimento nº 012/2023, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado no local denominado de "São Vicente", sendo que o perímetro abrangido pela regularização é o seguinte: MEMORIAL DESCRITIVO Local: São Vicente - Arcos/MG Perímetro: 2.463,96 m Área: 310.250,52 m² DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, de coordenadas **N 7.756.431,35m** e **E 444.276,90m**; situado no limite da NivaldoTeixeiradosReis com o MunicípiodeArcos deste, segue confrontando com **MunicípiodeArcos,** com azimute **161°15'24"** e distância de **17,02** m até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.756.415,23m** e **E 444.282,36m**; com azimute **161°52'23"** e distância de **17,30** m até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.756.398,79m** e **E 444.287,75m**; com azimute **161°01'33"** e distância de **12,85** m até o vértice **4**, de coordenadas **N 7.756.386,64m** e **E 444.291,92m**; com azimute **161°11'39"** e distância de **86,26** m até o vértice **5**, de coordenadas **N 7.756.304,98m** e **E 444.319,73m**; com azimute **161°11'39"** e distância de **22,96** m até o vértice **6**, de coordenadas **N 7.756.283,25m** e **E 444.327,13m**; com azimute **250°45'41"** e distância de **11,85** m até o vértice **7**, de coordenadas **N 7.756.279,34m** e **E 444.315,95m**; com azimute **250°45'41"** e distância de **34,57** m até o vértice **8**, de coordenadas **N 7.756.267,95m** e **E 444.283,31m**; com azimute **255°38'26"** e distância de **13,04** m até o vértice **9**, de coordenadas **N 7.756.264,72m** e **E 444.270,67m**; situado no limite da MunicípiodeArcos com o AdrianoSoaresArruda; deste, segue confrontando com **AdrianoSoaresArruda,** com azimute **284°10'33"** e distância de **19,04** m até o vértice **10**, de coordenadas **N 7.756.269,38m** e **E 444.252,22m**; situado no limite da AdrianoSoaresArruda com o JoséEmídiodaSilva; deste, segue confrontando com **JoséEmídiodaSilva,** com azimute **13°29'45"** e distância de **0,76** m até o vértice **11**, de coordenadas **N 7.756.270,12m** e **E 444.252,39m**; com azimute **289°07'00"** e distância de **17,20** m até o vértice **12**, de coordenadas **N 7.756.275,75m** e **E 444.236,14m**; situado no limite da JoséEmídiodaSilva com o MunicípiodeArcos deste, segue confrontando com **MunicípiodeArcos,** com azimute **274°57'33"** e distância de **37,06** m até o vértice **13**, de coordenadas **N 7.756.278,95m** e **E 444.199,22m**; com azimute **214°33'29"** e distância de **13,24** m até o vértice **14**, de coordenadas **N 7.756.268,05m** e **E 444.191,71m**; com azimute **207°15'36"** e distância de **14,05** m até o vértice **15**, de coordenadas **N 7.756.255,56m** e **E 444.185,27m**; com azimute **205°57'19"** e distância de **5,34** m até o vértice **16**, de coordenadas **N 7.756.250,76m** e **E 444.182,94m**; com azimute **120°02'29"** e distância de **0,68** m até o vértice **17**, de coordenadas **N 7.756.250,42m** e **E 444.183,52m**; com azimute **203°27'27"** e distância de **17,23** m até o vértice **18**, de coordenadas **N 7.756.234,62m** e **E 444.176,66m**; com azimute **211°06'07"** e distância de **3,51** m até o vértice **19**, de coordenadas **N 7.756.231,61m** e **E 444.174,85m**; com azimute **203°39'59"** e distância de **2,50** m até o vértice **20**, de coordenadas **N 7.756.229,33m** e **E 444.173,85m**; com azimute **199°21'45"** e distância de **6,07** m até o vértice **21**, de coordenadas **N 7.756.223,61m** e **E 444.171,84m**; com azimute **198°34'40"** e distância de **10,74** m até o vértice **22**, de coordenadas **N 7.756.213,42m** e **E 444.168,41m**; com azimute **199°18'10"** e distância de **12,07** m até o vértice **23**, de coordenadas **N 7.756.202,03m** e **E 444.164,42m**; com azimute **82°52'53"** e distância de **0,96** m até o vértice **24**, de coordenadas **N 7.756.202,15m** e **E 444.165,38m**; com azimute **195°15'10"** e distância de **10,28** m até o vértice **25**, de coordenadas **N 7.756.192,23m** e **E 444.162,68m**; com azimute **82°58'41"** e distância de **0,96** m até o vértice **26**, de coordenadas **N 7.756.192,35m** e **E 444.163,63m**; com azimute **194°29'44"** e distância de **17,93** m até o vértice **27**, de coordenadas **N 7.756.174,99m** e **E 444.159,14m**; com azimute **267°06'31"** e distância de **1,40** m até o vértice **28**, de coordenadas **N 7.756.174,92m** e **E 444.157,75m**; com azimute **193°18'31"** e distância de **18,33** m até o vértice **29**, de coordenadas **N 7.756.157,09m** e **E 444.153,53m**; com azimute **192°50'53"** e distância de **12,49** m até o vértice **30**, de coordenadas **N 7.756.144,91m** e **E 444.150,75m**; com azimute **189°04'25"** e distância de **43,49** m até o vértice **31**, de coordenadas **N 7.756.101,97m** e **E 444.143,89m**; com azimute **188°18'49"** e distância de **24,69** m até o vértice **32**, de coordenadas **N 7.756.077,54m** e **E 444.140,32m**; com azimute **184°57'15"** e distância de **8,99** m até o vértice **33**, de coordenadas **N 7.756.068,58m** e **E 444.139,55m**; com azimute **188°22'41"** e distância de **19,37** m até o vértice **34**, de coordenadas **N 7.756.049,42m** e **E 444.136,72m**; com azimute **186°48'37"** e distância de **9,88** m até o vértice **35**, de coordenadas **N 7.756.039,61m** e **E 444.135,55m**; com azimute **188°33'04"** e distância de **9,77** m até o vértice **36**, de coordenadas **N 7.756.029,95m** e **E 444.134,10m**; com azimute **188°11'40"** e distância de **18,64** m até o vértice **37**, de coordenadas **N 7.756.011,50m** e **E 444.131,44m**; com azimute **189°06'39"** e distância de **18,71** m até o vértice **38**, de coordenadas **N 7.755.993,02m** e **E 444.128,48m**; com azimute **189°54'05"** e distância de **26,15** m até o vértice **39**, de coordenadas **N 7.755.967,26m** e **E 444.123,98m**; com azimute **190°49'24"** e distância de **5,11** m até o vértice **40**, de coordenadas **N 7.755.962,24m** e **E 444.123,02m**; com azimute **188°24'53"** e distância de **10,75** m até o vértice **41**, de coordenadas **N 7.755.951,60m** e **E 444.121,45m**; com azimute **189°01'17"** e distância de **10,88** m até o vértice **42**, de coordenadas **N 7.755.940,85m** e **E 444.119,74m**; com azimute **189°01'17"** e distância de **10,14** m até o vértice **43**, de coordenadas **N 7.755.930,83m** e **E 444.118,15m**; com azimute **189°01'17"** e distância de **7,21** m até o vértice **44**, de coordenadas **N 7.755.923,71m** e **E 444.117,02m**; com azimute **189°01'17"** e distância de **7,88** m até o vértice **45**, de coordenadas **N 7.755.915,92m** e **E 444.115,79m**; com azimute **189°01'17"** e distância de **7,19** m até o vértice **46**, de coordenadas **N 7.755.908,82m** e **E 444.114,66m**; com azimute **189°01'17"** e distância de **5,75** m até o vértice **47**, de coordenadas **N 7.755.903,14m** e **E 444.113,76m**; com azimute **189°01'17"** e distância de **9,04** m até o vértice **48**, de coordenadas **N 7.755.894,22m** e **E 444.112,34m**; com azimute **189°01'17"** e distância de **10,99** m até o vértice **49**, de coordenadas **N 7.755.883,37m** e **E 444.110,62m**; com azimute **186°51'39"** e distância de **17,95** m até o vértice **50**, de coordenadas **N 7.755.865,54m** e **E 444.108,47m**; situado no limite da MunicípiodeArcos com o SebastiãoBaltazardeSouzaeOutros; deste, segue confrontando com **SebastiãoBaltazardeSouzaeOutros,** com azimute **289°53'44"** e distância de **26,50** m até o vértice **51**, de

coordenadas **N 7.755.874,56m** e **E 444.083,56m**; com azimute **298°54'39"** e distância de **29,57** m até o vértice **52**, de coordenadas **N 7.755.888,86m** e **E 444.057,67m**; com azimute **184°06'35"** e distância de **41,47** m até o vértice **53**, de coordenadas **N 7.755.847,50m** e **E 444.054,70m**; situado no limite da SebastiãoBaltazardeSouzaeOutros com o MunicípiodeArcos deste, segue confrontando com **MunicípiodeArcos,** com azimute **296°27'02"** e distância de **86,18** m até o vértice **54**, de coordenadas **N 7.755.885,88m** e **E 443.977,54m**; com azimute **297°00'14"** e distância de **14,52** m até o vértice **55**, de coordenadas **N 7.755.892,48m** e **E 443.964,60m**; com azimute **327°46'16"** e distância de **1,71** m até o vértice **56**, de coordenadas **N 7.755.893,93m** e **E 443.963,69m**; com azimute **294°15'53"** e distância de **10,97** m até o vértice **57**, de coordenadas **N 7.755.898,43m** e **E 443.953,69m**; com azimute **294°15'53"** e distância de **9,04** m até o vértice **58**, de coordenadas **N 7.755.902,15m** e **E 443.945,44m**; com azimute **197°21'14"** e distância de **1,58** m até o vértice **59**, de coordenadas **N 7.755.900,64m** e **E 443.944,97m**; com azimute **295°02'57"** e distância de **7,61** m até o vértice **60**, de coordenadas **N 7.755.903,86m** e **E 443.938,07m**; com azimute **295°02'57"** e distância de **6,63** m até o vértice **61**, de coordenadas **N 7.755.906,67m** e **E 443.932,06m**; com azimute **295°02'57"** e distância de **6,53** m até o vértice **62**, de coordenadas **N 7.755.909,43m** e **E 443.926,15m**; com azimute **295°02'57"** e distância de **8,41** m até o vértice **63**, de coordenadas **N 7.755.912,99m** e **E 443.918,54m**; com azimute **295°02'57"** e distância de **16,63** m até o vértice **64**, de coordenadas **N 7.755.920,04m** e **E 443.903,47m**; com azimute **299°03'24"** e distância de **10,66** m até o vértice **65**, de coordenadas **N 7.755.925,21m** e **E 443.894,15m**; com azimute **270°01'59"** e distância de **20,01** m até o vértice **66**, de coordenadas **N 7.755.925,22m** e **E 443.874,14m**; com azimute **270°01'59"** e distância de **13,39** m até o vértice **67**, de coordenadas **N 7.755.925,23m** e **E 443.860,75m**; com azimute **270°01'59"** e distância de **9,99** m até o vértice **68**, de coordenadas **N 7.755.925,24m** e **E 443.850,75m**; com azimute **270°01'59"** e distância de **11,34** m até o vértice **69**, de coordenadas **N 7.755.925,24m** e **E 443.839,41m**; com azimute **269°14'35"** e distância de **10,45** m até o vértice **70**, de coordenadas **N 7.755.925,11m** e **E 443.828,96m**; com azimute **269°14'18"** e distância de **10,15** m até o vértice **71**, de coordenadas **N 7.755.924,97m** e **E 443.818,81m**; com azimute **269°51'28"** e distância de **12,23** m até o vértice **72**, de coordenadas **N 7.755.924,94m** e **E 443.806,58m**; com azimute **269°24'20"** e distância de **13,64** m até o vértice **73**, de coordenadas **N 7.755.924,80m** e **E 443.792,94m**; com azimute **269°30'13"** e distância de **12,08** m até o vértice **74**, de coordenadas **N 7.755.924,69m** e **E 443.780,87m**; com azimute **269°16'43"** e distância de **17,71** m até o vértice **75**, de coordenadas **N 7.755.924,47m** e **E 443.763,16m**; com azimute **259°37'37"** e distância de **9,84** m até o vértice **76**, de coordenadas **N 7.755.922,70m** e **E 443.753,48m**; com azimute **270°09'55"** e distância de **31,64** m até o vértice **77**, de coordenadas **N 7.755.922,79m** e **E 443.721,84m**; com azimute **270°09'55"** e distância de **31,53** m até o vértice **78**, de coordenadas **N 7.755.922,88m** e **E 443.690,31m**; com azimute **358°34'40"** e distância de **22,96** m até o vértice **79**, de coordenadas **N 7.755.945,83m** e **E 443.689,74m**; com azimute **356°50'18"** e distância de **13,22** m até o vértice **80**, de coordenadas **N 7.755.959,04m** e **E 443.689,01m**; com azimute **357°07'42"** e distância de **10,95** m até o vértice **81**, de coordenadas **N 7.755.969,98m** e **E 443.688,46m**; com azimute **356°42'34"** e distância de **19,51** m até o vértice **82**, de coordenadas **N 7.755.989,45m** e **E 443.687,34m**; com azimute **356°42'34"** e distância de **11,90** m até o vértice **83**, de coordenadas **N 7.756.001,33m** e **E 443.686,66m**; com azimute **356°42'34"** e distância de **12,60** m até o vértice **84**, de coordenadas **N 7.756.013,91m** e **E 443.685,94m**; com azimute **356°42'34"** e distância de **8,90** m até o vértice **85**, de coordenadas **N 7.756.022,80m** e **E 443.685,43m**; com azimute **356°42'34"** e distância de **11,76** m até o vértice **86**, de coordenadas **N 7.756.034,54m** e **E 443.684,75m**; com azimute **356°42'34"** e distância de **4,12** m até o vértice **87**, de coordenadas **N 7.756.038,66m** e **E 443.684,51m**; com azimute **356°42'34"** e distância de **23,08** m até o vértice **88**, de coordenadas **N 7.756.061,70m** e **E 443.683,19m**; com azimute **356°42'34"** e distância de **12,74** m até o vértice **89**, de coordenadas **N 7.756.074,42m** e **E 443.682,46m**; com azimute **356°42'34"** e distância de **34,41** m até o vértice **90**, de coordenadas **N 7.756.108,77m** e **E 443.680,48m**; com azimute **356°42'34"** e distância de **13,06** m até o vértice **91**, de coordenadas **N 7.756.121,81m** e **E 443.679,73m**; com azimute **4°09'55"** e distância de **11,20** m até o vértice **92**, de coordenadas **N 7.756.132,98m** e **E 443.680,55m**; com azimute **357°34'03"** e distância de **6,05** m até o vértice **93**, de coordenadas **N 7.756.139,02m** e **E 443.680,29m**; com azimute **357°34'03"** e distância de **6,54** m até o vértice **94**, de coordenadas **N 7.756.145,55m** e **E 443.680,01m**; com azimute **357°34'03"** e distância de **11,43** m até o vértice **95**, de coordenadas **N 7.756.156,97m** e **E 443.679,53m**; com azimute **357°34'03"** e distância de **17,22** m até o vértice **96**, de coordenadas **N 7.756.174,17m** e **E 443.678,80m**; com azimute **357°34'03"** e distância de **11,53** m até o vértice **97**, de coordenadas **N 7.756.185,69m** e **E 443.678,31m**; com azimute **357°34'03"** e distância de **12,58** m até o vértice **98**, de coordenadas **N 7.756.198,26m** e **E 443.677,77m**; com azimute **356°00'43"** e distância de **9,25** m até o vértice **99**, de coordenadas **N 7.756.207,49m** e **E 443.677,13m**; com azimute **356°53'23"** e distância de **23,46** m até o vértice **100**, de coordenadas **N 7.756.230,92m** e **E 443.675,86m**; com azimute **356°59'03"** e distância de **11,87** m até o vértice **101**, de coordenadas **N 7.756.242,77m** e **E 443.675,23m**; com azimute **357°03'34"** e distância de **13,07** m até o vértice **102**, de coordenadas **N 7.756.255,83m** e **E 443.674,56m**; com azimute **356°58'21"** e distância de **9,48** m até o vértice **103**, de coordenadas **N 7.756.265,29m** e **E 443.674,06m**; com azimute **356°56'16"** e distância de **12,06** m até o vértice **104**, de coordenadas **N 7.756.277,33m** e **E 443.673,42m**; com azimute **356°59'36"** e distância de **15,90** m até o vértice **105**, de coordenadas **N 7.756.293,21m** e **E 443.672,58m**; com azimute **357°31'48"** e distância de **17,47** m até o vértice **106**, de coordenadas **N 7.756.310,67m** e **E 443.671,83m**; com azimute **356°13'46"** e distância de **11,05** m até o vértice **107**, de coordenadas **N 7.756.321,69m** e **E 443.671,10m**; com azimute **357°01'35"** e distância de **12,40** m até o vértice **108**, de coordenadas **N 7.756.334,07m** e **E 443.670,46m**; com azimute **358°13'30"** e distância de **15,44** m até o vértice **109**, de coordenadas **N 7.756.349,50m** e **E 443.669,98m**; com azimute **356°58'12"** e distância de **12,66** m até o vértice **110**, de coordenadas **N 7.756.362,14m** e **E 443.669,31m**; com azimute **355°34'41"** e distância de **7,55** m até o vértice **111**, de coordenadas **N 7.756.369,67m** e **E 443.668,73m**; com azimute **357°32'41"** e distância de **13,24** m até o vértice **112**, de coordenadas **N 7.756.382,90m** e **E 443.668,16m**; com azimute **356°47'00"** e distância de **11,28** m até o vértice **113**, de coordenadas **N 7.756.394,16m** e **E 443.667,53m**; com azimute **356°00'38"** e distância de **24,44** m até o vértice **114**, de coordenadas **N 7.756.418,54m** e **E 443.665,83m**; com azimute **357°47'30"** e distância de **18,08** m até o vértice **115**, de coordenadas **N 7.756.436,61m** e **E 443.665,13m**; com azimute **359°09'09"** e distância de **17,21** m até o vértice **116**, de coordenadas **N 7.756.453,82m** e **E 443.664,88m**; com azimute **358°36'46"** e distância de **12,27** m até o vértice **117**, de coordenadas **N 7.756.466,09m** e **E 443.664,58m**; com azimute **357°53'14"** e distância de **11,28** m até o vértice **118**, de coordenadas **N 7.756.477,36m** e **E 443.664,17m**; com azimute **357°05'28"** e distância de **11,61** m até o vértice **119**, de coordenadas **N 7.756.488,96m** e **E 443.663,58m**; com azimute **357°43'23"** e distância de **12,09** m até o vértice **120**, de coordenadas **N 7.756.501,04m** e **E 443.663,10m**; com azimute **87°43'57"** e distância de **20,96** m até o vértice **121**, de coordenadas **N 7.756.501,87m** e **E 443.684,04m**; com azimute **88°57'30"** e distância de **11,20** m até o vértice **122**, de coordenadas **N 7.756.502,07m** e **E 443.695,24m**; com azimute **90°43'57"** e distância de **10,24** m até o vértice **123**, de coordenadas **N 7.756.501,94m** e **E 443.705,49m**; com azimute **89°51'34"** e distância de **11,87** m até o vértice **124**, de coordenadas **N 7.756.501,97m** e **E 443.717,36m**; com azimute **90°00'00"** e distância de **5,67** m até o vértice **125**, de coordenadas **N 7.756.501,97m** e **E 443.723,03m**; com azimute **89°30'39"** e distância de **11,93** m até o vértice **126**, de coordenadas **N 7.756.502,07m** e **E 443.734,96m**; com azimute **89°40'54"** e distância de **11,79** m até o vértice **127**, de coordenadas **N 7.756.502,13m** e **E 443.746,75m**; com azimute **90°52'13"** e distância de **16,04** m até o vértice **128**, de coordenadas **N 7.756.501,89m** e **E 443.762,79m**; com azimute **89°27'00"** e distância

de **9,85** m até o vértice **129**, de coordenadas **N 7.756.501,99m** e **E 443.772,64m**; com azimute **90°01'51"** e distância de **13,55** m até o vértice **130**, de coordenadas **N 7.756.501,98m** e **E 443.786,19m**; com azimute **90°11'37"** e distância de **12,92** m até o vértice **131**, de coordenadas **N 7.756.501,93m** e **E 443.799,11m**; com azimute **90°11'47"** e distância de **8,91** m até o vértice **132**, de coordenadas **N 7.756.501,90m** e **E 443.808,02m**; com azimute **89°56'16"** e distância de **5,14** m até o vértice **133**, de coordenadas **N 7.756.501,91m**e **E 443.813,17m**; com azimute **90°06'26"** e distância de **8,39** m até o vértice **134**, de coordenadas **N 7.756.501,89m** e **E 443.821,55m**; com azimute **90°06'26"** e distância de **6,21** m até o vértice **135**, de coordenadas **N 7.756.501,88m** e **E 443.827,76m**; com azimute **90°06'26"** e distância de **10,41** m até o vértice **136**, de coordenadas **N 7.756.501,86m** e **E 443.838,17m**; com azimute **90°06'19"** e distância de **12,41** m até o vértice **137**, de coordenadas **N 7.756.501,84m** e **E 443.850,58m**; com azimute **90°06'31"** e distância de **19,10** m até o vértice **138**, de coordenadas **N 7.756.501,80m** e **E 443.869,68m**; com azimute **90°06'26"** e distância de **25,22** m até o vértice **139**, de coordenadas **N 7.756.501,76m** e **E 443.894,90m**; com azimute **90°06'34"** e distância de **9,63** m até o vértice **140**, de coordenadas **N 7.756.501,74m** e **E 443.904,53m**; com azimute **90°06'18"** e distância de **8,50** m até o vértice **141**, de coordenadas **N 7.756.501,72m** e **E 443.913,04m**; com azimute **90°06'26"** e distância de **14,06** m até o vértice **142**, de coordenadas **N 7.756.501,70m** e **E 443.927,10m**; com azimute **90°06'26"** e distância de **9,37** m até o vértice **143**, de coordenadas **N 7.756.501,68m** e **E 443.936,47m**; com azimute **89°52'01"** e distância de **3,67** m até o vértice **144**, de coordenadas **N 7.756.501,69m** e **E 443.940,14m**; com azimute **90°09'14"** e distância de **18,97** m até o vértice **145**, de coordenadas **N 7.756.501,64m** e **E 443.959,11m**; com azimute **89°12'14"** e distância de **5,63** m até o vértice **146**, de coordenadas **N 7.756.501,71m** e **E 443.964,74m**; com azimute **89°55'44"** e distância de **14,63** m até o vértice **147**, de coordenadas **N 7.756.501,73m** e **E 443.979,36m**; com azimute **90°20'51"** e distância de **16,79** m até o vértice **148**, de coordenadas **N 7.756.501,63m** e **E 443.996,15m**; com azimute **90°47'05"** e distância de **11,68** m até o vértice **149**, de coordenadas **N 7.756.501,47m** e **E 444.007,84m**; com azimute **88°58'06"** e distância de **15,76** m até o vértice **150**, de coordenadas **N 7.756.501,75m** e **E 444.023,59m**; com azimute **93°17'25"** e distância de **13,28** m até o vértice **151**, de coordenadas **N 7.756.500,99m** e **E 444.036,85m**; com azimute **87°02'43"** e distância de **14,84** m até o vértice **152**, de coordenadas **N 7.756.501,76m** e **E 444.051,68m**; com azimute **90°00'19"** e distância de **34,00** m até o vértice **153**, de coordenadas **N 7.756.501,75m** e **E 444.085,68m**; com azimute **89°40'06"** e distância de **21,00** m até o vértice **154**, de coordenadas **N 7.756.501,88m** e **E 444.106,68m**; com azimute **90°27'32"** e distância de **12,48** m até o vértice **155**, de coordenadas **N 7.756.501,78m** e **E 444.119,15m**; com azimute **90°27'32"** e distância de **12,31** m até o vértice **156**, de coordenadas **N 7.756.501,68m** e **E 444.131,46m**; com azimute **90°27'32"** e distância de **11,85** m até o vértice **157**, de coordenadas **N 7.756.501,58m** e **E 444.143,31m**; com azimute **90°27'32"** e distância de **12,21** m até o vértice **158**, de coordenadas **N 7.756.501,48m** e **E 444.155,52m**; com azimute **90°27'32"** e distância de **24,08** m até o vértice **159**, de coordenadas **N 7.756.501,29m** e **E 444.179,60m**; com azimute **90°27'32"** e distância de **10,65** m até o vértice **160**, de coordenadas **N 7.756.501,21m** e **E 444.190,25m**; com azimute **90°27'32"** e distância de **26,60** m até o vértice **161**, de coordenadas **N 7.756.500,99m** e **E 444.216,85m**; com azimute **175°24'50"** e distância de **23,65** m até o vértice **162**, de coordenadas **N 7.756.477,42m** e **E 444.218,74m**; com azimute **170°56'01"** e distância de **36,00** m até o vértice **163**, de coordenadas **N 7.756.441,87m** e **E 444.224,41m**; com azimute **159°00'18"** e distância de **10,15** m até o vértice **164**, de coordenadas **N 7.756.432,39m** e **E 444.228,05m**; com azimute **151°41'45"** e distância de **15,80** m até o vértice **165**, de coordenadas **N 7.756.418,48m** e **E 444.235,54m**; com azimute **71°05'01"** e distância de **31,99** m até o vértice **166**, de coordenadas **N 7.756.428,85m** e **E 444.265,81m**; situado no limite da **MunicípiodeArcos** com o **NivaldoTeixeiradosReis**; deste, segue confrontando com **NivaldoTeixeiradosReis**, com os seguintes azimutes e distâncias: **77°17'39"** e **11,37 m** até o vértice **1**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Listagem dos confrontantes:

Listagem das ruas:

Avenida João Vaz Sobrinho, Avenida Magalhães Pinto, Beco Augusto Lara, Escadaria Augusto Lara, Escadaria Geraldo Moura, Escadaria João Vaz Sobrinho, Estrada Salomão Assad, Rua Aderbal Teixeira de Amorim, Rua Alvares da Silva, Rua Aracaju, Rua Augusto Lara, Rua Bahia, Rua Bom Pastor, Rua Campos, Rua Curitiba, Rua Dolomita, Rua dos Pampas, Rua Fluorita, Rua Francisco Procópio dos Santos, Rua João Vaz Sobrinho, Rua João XXIII, Rua Major Valeriano Macedo, Rua Ramiro Chagas de Carvalho, Rua Salomão Assad, Rua São Luiz, Rua Sergipe, Rua Treze de Maio, Rua Vera Cruz, Rua Vereador João Veloso, Travessa Augusto Lara, Travessa Geraldo Moura.

Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Arcos-MG, localizado na Rua Getúlio Vargas n° 228, Centro, Arcos-MG. CEP 35.588-000. Em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb**. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura. Eu, _____, Prefeito Municipal, o conferi e assino. Arcos/MG, 26 de julho de 2024.

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:E5DDBBC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 165/2024

PORTARIA nº 165 – 30/07/2024

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241 de 2024 NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigos 68, VI e 135, II, alíneas "d" e "e",

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Comissão Processante instituída por esta Portaria responsável pela apuração do processo administrativo nº 241/2024, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.933/2019.

Parágrafo único – Fica assim instituída a Portaria:

Flávio José Santos Teixeira - Presidente
Motorista
Maspm nº 109469/6

Adriana Amorim Albuquerque
Auxiliar de Administração
Maspm nº 104738/8

Camila Lorena Silva Maranhão
Assessor Jurídico
Maspm nº 9089/1

Art. 2º - A competência da Comissão extingue-se com sua decisão.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 30 de julho de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:2BAD2C99

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

GABINETE
DECRETO N° 197

decreto nº197/2024

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE ARGIRITA, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DE GILBERTO ROCHA POLICIANO, VEREADOR DO MUNICÍPIO DE ARGIRITA EX PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARGIRITA – MG

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARGIRITA - MG, no uso das suas atribuições que lhe confere, DECRETA:

Art. 1º. Luto oficial por 03 (três dias), contados a partir desta data, e ponto facultativo durante o expediente de 30.07.2024, salvo serviços essenciais, no Município de Argirita – MG, em sinal de profundo pesar pelo falecimento de Gilberto Rocha Policiano, que, em vida, prestou inestimáveis serviços à sociedade como vereador e ex-prefeito do Município de Argirita - MG.

Art. 2º. Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Argirita – MG, 29.07.2024.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Rita Silva Costa Pereira Martins
Código Identificador:9C1E3F28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Arinos-MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que realizara licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, sistema Registro de preços nº 011/2024, do tipo menor preço por item Objeto: Aquisições parceladas de material esportivo para atender as necessidades da Secretaria do Municipal de Esportes e Juventude Data e horário do recebimento das propostas: até às 8:50 do dia 30/08/2024. Data e horário do início da disputa: 9:h00min do dia 30/08/2024. Disponibilização do edital na Plataforma Bolsa Nacional de Compras constante da página eletrônica www.bnc.org.br, e site http://www.arinos.mg.gov.Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones: (038) 3635-1281. Arinos, 30 de julho de 2024.

JOSÉ GERALDO VIEIRA BARBOSA,
Secretário Municipal de Esportes e Juventude.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:67393937

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
PLANO ANUAL DE APLICAÇAO

Plano Anual de Aplicação dos Recursos - (PAAR)
Dados do Plano de Ação
N.º do Plano de Ação: 30882120230005-016065
UF Ente Recebedor: MG
Ente Recebedor: MUNICIPIO DE ARINOS
CNPJ Ente Recebedor: 18 125.120/0001-80
Valor Total do Plano de Ação: R$ 153.333,94
Masked Input: 153 333.94
DADOS PARA CONTATO
Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR
Nome: Maria do Carmo Costa
Cargo: Chefe do Setor da Secretaria Municipal de Cultura
Telefone: (38) 99732-9225
E-mail: cultura@arinos.mg.gov.br
Sou o gestor responsável pela pasta de cultura: Sim
Dados do (a) Gestor (a):
Processo de Participação Social
Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):
A escuta pública foi realizada no dia 29 de maio de forma híbrida, sendo que os 10 fazedores de cultura presentes participaram da reunião na sede da Secretaria de Cultura de Arinos e os consultores de forma virtual. O inicio da reunião foi para apresentação de cada fazedor de cultura e a explicação da PNAB e como o seu recurso poderia ser gasto. Após os apontamentos dos fazedores de cultura sobre a LPG, os pontos positivos e negativos foi decidido em conjunto com o poder público como serias gasto o recurso da PNAB no município. O munícipio ainda não tem o conselho de cultura.
Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:
https://arinos.mg.gov.br/web/conteudo/6256-Escuta_Publica_da_PNAB_2024
Metas
META - Ações Gerais
Ação 1: Fomento Cultural
Atividade: Edital de premiação trajetória individual
Valor Estimado (R$): 80000,00
Forma de Execução: Chamament o público - Premiação Cultural (Decreto 11.453/2023)
Produto/Entrega: Prêmio Cultural concedido
Quantidade: 40
A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais? Sim
Ação 2: Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais
Atividade: Licitações e Contratos
Valor Estimado (R$): 65.667,94
Forma de Execução: Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)
Produto/Entrega: Equipament o/Espaço Cultural reformado/ modernizad o
Quantidade: 1
A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais? Sim
META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):
Atividade: Consultoria
Valor Estimado (R$): 7.666,00
Forma de Execução: Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)
Produto/Entrega: Consultoria contratada
Quantidade: 1
META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014
Atividades: Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura
Valor Estimado(R$):
Quantidade Fomentada:
A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais? Sim
Áreas periféricas e Ações afirmativas
Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):
No edital de premiação 16 vagas serão destinadas aos fazedores de cultura de
e com trajetória na zona rural, respeitando assim a porcentagem prevista em lei.
Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

Em todos editais haverão:
Cotas para pessoas negras, pessoas indígenas e pessoas com deficiência sendo:
I - vinte e cinco por cento das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);

II - dez por cento das vagas para pessoas indígenas; e
III - cinco por cento para pessoas com deficiência.
Pontuação extra para proponentes ou grupos e coletivos com majoritariamente mulheres,pessoas negras, pessoas e povos indígenas, povos e comunidades tradicionais, pessoas comdeficiência, pessoas LGBTQIAPN+ pessoas idosas, pessoas em situação de rua.
Critério de desempate por maior idade.
Obrigatoriedade de previsão de medidas de acessibilidade física, comunicacional e atitudinal nos projetos.
Uso de linguagem simples nos editais
Capacitação para proponentes após o lançamento dos editais Edital específico para ações em territórios periféricos
Informações sobre Sistema de Cultura local
Possui Conselho de Cultura? Não
Possui Plano de Cultura? Não
Possui Fundo de Cultura? Não
Termos e Condições
-Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).
-Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:AEEAFE02

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ATALÉIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR) - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB) - ATALÉIA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALÉIA/MG – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer – Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR) - Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 - Plano de Ação: 30882120230005-015925 – PAAR - RCD4IL0O, inteiro teor publicado no site https://www.ataleia.mg.gov.br/.

GILSON BOTELHO BASTOS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Barbara Elizabeth Molendolff Barbosa
Código Identificador:10764E26

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

DIVERSAS SECRETARIAS
RESULTADO CREDENCIAMENTO 001/2024 PROCESSO 008/2024 INEXIGIBILIDADE 001/2024

CREDENCIAMENTO001/2024 INEXIGIBILIDADENº 001/2024
O município de Barroso, torna público o resultado do Credenciamento Público nº 001/2024, objetivando o Chamamento público para Credenciamento de Bandas e Artistas em diferentes estilos musicais para atender aos eventos culturais, esportivos e turísticos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Barroso. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CREDENCIADO	CNPJ/CPF	ITEM
Monise Maíra Ap. Guimarães	703.062.156-59	01 e 10

Barroso,30 de julho de 2024.

RAQUEL FERREIRA DINIZ

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:5E2534F4

DIVERSAS SECRETARIAS
EXTRATO AO CONTRTAO 144/2024 PROCESSO 08/2024 INEXIGIBILIDADE 001/2024

DIVERSAS SECRETARIAS EXTRATO AO CONTRATO 144/2024 – PROCESSO 008/2024 INEXIGIBILIDADE 001/202

Município de Barroso torna público extrato aocontrato144/2024, Processo 008/2023 Inexigibilidade 001/2024.Credenciamento de Bandas e Artistas em diferentes estilos musicais e artísticos para atender aos eventos culturais, esportivos e turísticos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Barroso, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
MONISE MAÍARA AP. GUIMARÃES CPF: 703.062.156-59
Vigência: 30/07/2024 a 31/12/2024

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:6746E705

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA - PROCESSO 118/2024 - DISPENSA 024/2024

DECLARAÇÃO

PROCESSO 118/2024
DISPENSA 024/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA ALIMENTAR OS BOVINOS QUE CONCORRERÃO NO TORNEIO LEITEIRO DA 34.ª EXPOSIÇÃO COMUNITÁRIA DO CAETÉS.

Declaro para os devidos fins, que, nos termos do doart. 75, IIda Lei nº 14.133/2021, procedi a publicação de aviso no site da Prefeitura Municipal de Barroso/MG, pelo prazo de 3 (três) dias úteis, contendo todas a especificações do objeto pretendido com o intuito de obter propostas adicionais de eventuais interessados.
Destaco, ainda, que houve o cadastro de 01 (uma) proposta adicional para contratação direta do referido objeto. Vale ressaltar que o menor valor apresentado dentre as pesquisas de preços anexadas ao processo, consta do Termo de Referência juntado ao aviso de publicação direta. A finalização da contratação sedará no dia 31/07/2024 às 13:00 horas.

Por ser verdade firmo a presente.

Barroso, 30de julhode 2024.

JULIANA MARIA RODRIGUES E COSTA
Agente de Contratação Municipal-Portaria 645/2024

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:D50901AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO PROCESSO 109/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 039/2024

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico Nº 0039/2024

Após averiguar o resultado do Pregão n° 0039/2024 referente ao processo 00010924, a autoridade competente, Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

Resultado da Adjudicação

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	Item -SONDA URETRAL Nº 8	Med Mais Material Médico Hospitalar LTDA	MARKMED	2,0000	30/07/2024
2	Item -TUBO EXTENSOR ASPIRADOR CIRÚRGICO	DROGARIA FAMILIA DE BARROSO EIRELI	MEDSONDA	10,8300	30/07/2024
3	Item -CLORETO DE SÓDIO – NACL: 0,009 G	DROGARIA FAMILIA DE BARROSO EIRELI	EQUIPLEX	1,5400	30/07/2024
4	Item -COMPRESSA GAZE 7,5X7,5CM ESTÉRIL (13-FIOS)	Med Mais Material Médico Hospitalar LTDA	AMERICA	1,5000	30/07/2024
5	Item -LUVA PLÁSTICA ESTÉRIL	Med Mais Material Médico Hospitalar LTDA	DESCARPACK	15,4900	30/07/2024
6	Item -FITA MICROPORE HIPOALERGÊNICA (25MMX10M)	Med Mais Material Médico Hospitalar LTDA	MISSNER	7,0000	30/07/2024
7	Item -CADARÇO SARJADO 10MM COM 10M	DROGARIA FAMILIA DE BARROSO EIRELI	PROPRIA	12,8000	30/07/2024
8	Item -LUVA LATEX PROCEDIMENTO COM PÓ (M)	Med Mais Material Médico Hospitalar LTDA	DESCAACK	42,0000	30/07/2024
9	Item -FIXADOR PARA CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA	DROGARIA FAMILIA DE BARROSO EIRELI	PROPRIA	14,5600	30/07/2024
10	Item -ÁLCOOL ETÍLICO 70% ANTISSÉPTICO	Med Mais Material Médico Hospitalar LTDA	VIC PHARMA	7,0000	30/07/2024

30 de julho de 2024 12:28:23

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade competente

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:CF33E361

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DAS ATAS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 039/2024

A Prefeitura Municipal de Barroso, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024

Objeto: Futura, eventual e parcelada aquisição de material ambulatorial para atender o menor A. V. G., conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Barroso.

Ata de Registro de Preços: Nº 091/2024
Detentora: DROGARIA FAMILIA DE BARROSO EIRELI CNPJ: 26.161.643/0001-00
Valor da ARP: R$ 27.388,00 (vinte e sete mil trezentos e oitenta e oito reais)
Vigência: De 30/07/2024 a 30/07/2025

Ata de Registro de Preços: Nº 092/2024
Detentora: MED MAIS MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 36.948.457/0001-70
Valor da ARP: R$17.433,00 (dezessete mil quatrocentos e trinta e três reais)
Vigência: De 30/07/2024 a 30/07/2025

_____

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:408CE370

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO PROCESSO 112/2024- DISPENSA 021/2024

Refere-se o presente termo de Ratificação de Dispensa de licitação Processo 112/2024 - Dispensa 021/2024. OBJETO:AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA SUPRIR O ESTOQUE DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNCAS MUNICIPAL PARA SUPRIR A DEMANDA DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MUNICIPAL.

RESENDE DIAGNOSTICOS LTDA
CNPJ:26.518.793/0001-29

Valor: R$ 4.118,36 (quatro mil cento e dezoito reais e trinta e seis centavos)

FICHA 396
FONTE 1500

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:CCCF30CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
DECRETO 045/2024

DECRETO Nº 045-2024

"*Cria o Comitê responsável pela Coordenação do Programa Percursos Gerais: Trajetória para a Autonomia no Município de Berilo-MG*."

A prefeita de Berilo – MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 83 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Acordo de Cooperação Técnica assinado junto a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (SEDESE) para execução do Programa Percursos Gerais: Trajetória para Autonomia.
DECRETA:
Art.1º Fica criado o Comitê Municipal do Programa Percursos Gerais, responsável pela coordenação do Programa do município.
Art.2º O Comitê do Programa Percursos Gerais será composto por representantes indicados pelos respectivos titulares dos seguintes órgãos municipais:
I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
II - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável;
III - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Urbano;
IV - Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte e Lazer;
Art.3º Os membros do Comitê não receberão qualquer espécie de remuneração por sua atuação, sendo o exercício de suas atividades considerado de relevante interesse público.
Art.4º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Berilo, 30 de julho de 2024.

ELANE LUIZ ALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Charles Elick Amaral Godinho
Código Identificador:6FE5DA70

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2024. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa NUTRE COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 51.020.333/0001-13. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE FÓRMULA INFANTIL A BASE DA PROTEINA DO SORO DO LEITE, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

PROMOÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO. Valor: R$ 117.900,00 (cento e dezessete mil e novecentos reais). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 30/07/2024. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 40/2024.

Publicado por:
Mario Luis Coelho
Código Identificador:EFF8E770

LICITAÇÕES E PREGÕES
ERRATA N°01 REF. À PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO 37/2024

O Município de Boa Esperança/MG, através do seu Pregoeiro designado pela Portaria n°004/2024, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a **ERRATA** na publicação do "**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2024**" do processo licitatório que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE SANDUÍCHES E REFRIGERANTES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE DIVERSOS SETORES DESTA MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES.
Na publicação do Extrato Ata de Registro de Preços Nº 127/2024 no Diário Oficial do Município, edição n° 1157, de 26 de julho de 2024, na pagina 2; e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 26 de julho 2024, na edição 3819.

1. ONDE SE LÊ:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE TROFÉUS E MEDALHAS DIVERSOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE.

2. LEIA-SE:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE SANDUÍCHES E REFRIGERANTES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE DIVERSOS SETORES DESTA MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES.

Boa Esperança/MG, 30 de julho de 2024.

PAULO CESAR LOREDO
Pregoeiro

Publicado por:
Mario Luis Coelho
Código Identificador:F3D3D085

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 48/2024. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro de veículos junto à Secretaria Municipal de Educação. Data entrega das propostas: Até 14/08/2024 às 09:00 horas na Plataforma da AMMlicita. O Edital e anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes ou na Plataforma de Licitações: www.ammlicita.gov.br. Informações: (35) 3851-0314.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:15742171

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024 – RETIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 41/2024 – Retificado. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços para fornecimento futuro e parcelado de suplementos alimentares para atender as necessidades desta municipalidade no cumprimento de mandados judiciais, leis autorizativas, sindicâncias e projetos sociais. Nova data para entrega das propostas: Até 13/08/2024 às 09:00 horas na Plataforma da AMMlicita. O Edital e anexos retificados poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes ou na Plataforma de Licitações: www.ammlicita.gov.br. Informações: (35) 3851-0314.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:38816964

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº LICI-125/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato termo de credenciamento nº LICI-125/2024. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA e LABORATORIO MACHADO REIS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 05.168.921/0001-81. **OBJETO**: Credenciamento de empresas legalmente constituídas, para se habilitarem junto ao Sistema Único de Saúde para a celebração de TERMO DE CREDENCIAMENTO destinado à prestação de serviços de diagnósticos em laboratório clínico a serem prestados ao indivíduo que deles necessite e encaminhados pelo do SUS, exceto os casos de urgência e emergência, pelos valores estabelecidos na TABELA UNIFICADA DO SUS (http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp). **VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 60 MESES:** R$ 1.299.058,75 (um milhão duzentos e noventa e nove mil cinqüenta e oito reais e setenta e cinco centavos) referente a 60 (sessenta) meses, o qual será distribuído entre as empresas credenciadas. **VIGÊNCIA**: 60 (sessenta) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 14.133/2021, caput. Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 27/2024.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Mario Luis Coelho
Código Identificador:DBC6E930

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº LICI-126/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato termo de credenciamento nº LICI-126/2024. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA e POSTO DE COLETA MESSORA E VILELA DE BOA ESPERANÇA, inscrito no CNPJ sob nº 45.829.580/0001-62. **OBJETO**: Credenciamento de empresas legalmente constituídas, para se habilitarem junto ao Sistema Único de Saúde para a celebração de TERMO DE CREDENCIAMENTO destinado à prestação de serviços de diagnósticos em laboratório clínico a serem prestados ao indivíduo que deles necessite e encaminhados pelo do SUS, exceto os casos de urgência e emergência, pelos valores estabelecidos na TABELA UNIFICADA DO SUS (http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp). **VALOR TOTAL ESTIMADO**: R$ 1.299.058,75 (um milhão duzentos e noventa e nove mil cinqüenta e oito reais e setenta e cinco centavos) referente a 60 (sessenta) meses, o qual será distribuído entre as empresas credenciadas. **VIGÊNCIA**: 60 (sessenta) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 14.133/2021, caput. Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 28/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Mario Luis Coelho
Código Identificador:21C1CB4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2024
PROCESSO LICITÁTORIO Nº 022/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO AMPARO. CONTRATADA: EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA, CNPJ n° 24.327.852/0001-56. **OBJETO DO CONTRATO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos, em nível ambulatorial e plantão diurno e noturno constituído por equipe especializada com capacidade técnica, humana e tecnológica, bem como a equipe de enfermagem para prestação de serviços durante o dia e a noite no plantão para atendimento aos núcleos de saúde do Município de Bom Jesus do Amparo/MG. **OBJETO DO ADITIVO:** Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 014/2024, por mais 30 (trinta) dias, a partir de 21/07/2024 à 19/08/2024, podendo ser prorrogado, na forma da Lei n° 8.666/98. Data de assinatura: 19/07/2024.

PEDRO DOS SANTOS MOREIRA –
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Rodrigo Rodrigues Dos Santos Gouveia
Código Identificador:0C97F041

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 274/2023 - 8º Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2024. JOÃO CARLOS DA SILVA - ME. Valor: 2.340,00. Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Bom Repouso. Dotação Orçamentária:
02.03.01.04.122.0001.2.004.339030.0032-ADM.
02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0348-SAUDE
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0374-FES
02.03.01.28.846.0001.0.001.339030.0042-PM
02.07.01.08.244.0010.2.049.339030.0445-FMASOC
02.07.01.08.244.0010.2.049.339030.0446 - FNAS
Assinatura: 30/07/2024 - Vigência: 31/12/2024 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:A88E35BE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 274/2023 - 9º Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2024. JOÃO CARLOS DA SILVA - ME. Valor: 1.030,00. Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Bom Repouso. Dotação Orçamentária:
02.03.01.04.122.0001.2.004.339030.0032-ADM.
02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0348-SAUDE
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0374-FES
02.03.01.28.846.0001.0.001.339030.0042-PM
02.07.01.08.244.0010.2.049.339030.0445-FMASOC
02.07.01.08.244.0010.2.049.339030.0446 - FNAS
Assinatura: 30/07/2024 - Vigência: 31/12/2024 –
EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:0B2509EC

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 291/2023 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 40/2024. ATUAL PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI. Valor: 150,00. Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material expediente e material escolar a para atender as necessidades dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Bom Repouso/MG.
Dotação Orçamentária:
02.03.01.04.122.0001.2.004.339030.0032-ADM
02.03.01.28.846.0001.0.001.339030.0039-PM
02.05.01.12.361.0004.2.017.339030.0211-ENSFUN
02.05.01.12.361.0004.2.017.339030.0212-PDDE
02.05.01.12.361.0004.2.017.339030.0213-QESE
02.05.02.12.365.0005.2.023.339030.0256-ENINF
02.05.02.12.365.0005.2.023.339030.0257-QESE
02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0348-SAUDE
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0374-FES
02.07.01.08.244.0010.2.049.339030.0445-FNAS
02.07.01.08.244.0010.2.049.339030.0446-FMASOC
Assinatura: 30/07/2024 - Vigência: 31/12/2024 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:E3FBD2FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de **Contrato nº 325/2024** Objeto: – CREDENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA (PESSOA JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM VEÍCULOS LEVES E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG**.** Empresa credenciada: **MARCELO SOARES DE OLIVEIRA 09087040628**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **27.395.364/0001-74**. Valor Total estimado: **R$73.650,00(setenta e três mil, seiscentos e cinquenta) reais.**
Início: 30.07.2024 Vigência: 30.07.2025. Bonfinópolis de Minas - MG, 30 de julho de 2024.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:C51B33A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

O MUNICIPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a realização do **Processo Licitatório 055/2024 - Inexigibilidade 021/2024** – **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços **Especializado na Área de**

Psicologia para atender as demandas da administração municipal conforme especificações contidas no edital. O Credenciamento será realizado a partir do dia 31/07/2024 no horário das 07h às 12h. Informações Prefeitura ou pelo telefone: (38) 3675-1121 ou pelo e-mail: licitabonfinopolis@gmail.com Bonfinópolis de Minas - MG, 30 de junho 2024.

NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:E9F0F698

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 020/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

Na publicação do dia 26/07/2024, do aviso de alteração do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA E MANUTENÇÃO DAS ROÇADEIRAS DA SECRETARIA AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG. ONDE SE LÊ: O Município de Botumirim/MG torna público a alteração do edital. / Início da Sessão e disputa de preços às 08:01hs do dia 07/08/2024. LEIA-SE: O Município de Botumirim/MG torna público a abertura do edital. / Início da Sessão e disputa de preços às 08:01hs do dia 14/08/2024. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser solicitadas pelo tel: (38) 99946-4671– e-mail: licitacao@botumirim.mg.gov.br, na página: http://botumirim.mg.gov.br/.

Botumirim/MG, 30 de julho de 2024

RICARDO ANTÔNIO CABRITO
Pregoeiro

Publicado por:
Fabíola Oliveira Gonçalves
Código Identificador:C4DDB9C2

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 08/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

O Município de Botumirim/MG torna público a abertura do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ENSILADEIRA AGRÍCOLA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG. Início da Sessão e disputa de preços às 14:01hs do dia 14/08/2024.** Cópia do Edital e seus anexos poderão ser solicitadas pelo tel: (38) 99946-4671– e-mail: licitacao@botumirim.mg.gov.br, na página: http://botumirim.mg.gov.br/.

RICARDO ANTÔNIO CABRITO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fabíola Oliveira Gonçalves
Código Identificador:85A3E012

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ERRATA CONCORRÊNCIA 01 E 03_2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DE MINAS-MG - ERRATA: Publicação TP Concorrência Eletrônica 01/2024. Publicado em 17/07/2024. Edição 3812 Diário Oficial dos Municípios Mineiros-AMM. **Onde se lê** ... 07 de agosto de 2024. **Leia-se** ... 10 de agosto de 2024. Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG 30/07/2024 –

PAULO FERREIRA MACHADO –
Agente de Contratação portaria 108/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DE MINAS-MG - ERRATA: Publicação TP Concorrência Eletrônica 03/2024. Publicado em 17/07/2024. Edição 3812 Diário Oficial dos Municípios Mineiros-AMM. **Onde se lê** ... 07 de agosto de 2024. **Leia-se** ... 10 de agosto de 2024. Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG 30/07/2024 –

PAULO FERREIRA MACHADO –
Agente de Contratação portaria 108/2023.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:D5FC0645

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 046/2024.

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA nº 046/2024
INCISO II, DO ART. 75 DA LEI 14.133/2021

CONSIDERANDO, que o processo nº **105/2024,** se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art, 72, VII e art. 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Procuradoria Jurídica, **RATIFICO**, a Dispensa de Licitação nº. **046/2024**, em favor da empresa**RONE GLEICON MAGALHAES DA ROCHA**, **CPF: 117.612.136-79. Objeto:** contratação de profissional na elaboração de projetos elétricos Escola Rui Veloso Cordeiro e Elsi Van Landim. Valor Global, **R$ 5.345,00** (**cinco mil e trezentos e quarenta e cinco reais)**, Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **AUTORIZO**, a aquisição objeto da dispensa.

PUBLIQUE-SE, na forma da Lei.

Brasilândia de Minas/MG, 30 de julho de 2024.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:7D18D915

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG - AVISO DE RESULTADO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024.

Objeto da ARP: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação de conjunto completo (kit) de extensão de iluminação pública em atendimento aos municípios consorciados ao CONVALES. Empresa Vencedora: Mahina Solutions em Iluminações Eireli - CNPJ 28.470.660/0001-55. Valor Global Total R$ 621.000,00.

Buritis-MG, 30 de julho de 2024.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Welerson Nascimento de Souza
Código Identificador:778D0FA4

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG - AVISO DE RESULTADO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024.

Objeto da ARP: contratação de empresa para aquisição de mobiliário hospitalar moderno e padronizado. Empresa Vencedora: A LIDER MOVEIS HOSPITALARES - CNPJ 38 007 528/0001-65. Valor Total do Processo R$ 166.400,00. Buritis-MG, 30 de julho de 2024.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Welerson Nascimento de Souza
Código Identificador:4C24A1E8

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG - RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024.

Objeto: aquisição de 01 (um) veículo Tipo Furgão Ambulância de Suporte Básico Simples Remoção. Empresa Vencedora: PRIMAVIA VEÍCULOS LTDA -71.145.668/0001-75. Valor Total R$ 219.662,00. Buritis-MG, 30 de julho de 2024.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Welerson Nascimento de Souza
Código Identificador:1558D725

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
CONTRATO N° 0962024 PRC 096 24 ADESAO

EXTRATODE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde - Extrato de Contrato-Processo nº 096/2024,**Adesão nº 005/2024**,**Contrato nº 096/2024**.**Contratado(a):**MORAES SERVICOS EM SAUDE LTDA, CNPJ nº 17.757.959/0001-79.**Objeto:**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTE (EMBARCADO) EM CARÁTER DE URGÊNCIA EM VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA EQUIPADA COM UTI E EQUIPE COMPOSTA DE MÉDICO, ENFERMEIRO E MOTORISTA. Valor Total do Contrato. R$ 247.500,00 (duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos). Dotação Orçamentária conforme definida no processo.**Vigência**: 12 (doze) meses.Data da Ass.: 30/07/2024. Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:70405572

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA N°004 2024

AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL

Prefeitura Municipal de Cabo Verde- Aviso de Licitação.Processo n° 097/2024, Concorrência n° 004/2024. Objeto: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA A EXECUCAO DE 1.893,46 m² DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA CONFORME PROJETO BASICO APROVADO NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL EM 23/07/2024.
Contrato de Repasse OGU nº 953848/2023 - Operação 1091949-89 - Programa Mobilidade Urbana - Pavimentação de vias urbanas no Município de Cabo Verde-MG - DISTRITO DE SÃO BARTOLOMEU DE MINAS, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA., conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública desta Concorrência Eletrônicaserá realizada no dia14/08/2024 ás 09.30 horas,perante o sistema eletrônico provido pelo(a)SIGMIXno endereço eletrônicohttps://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/. O Edital estará disponível através dos Sites: https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/, https://www.caboverde.mg.gov.br/ eno Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (35) 3736-1220ou Email:licitacao1@caboverde.mg.gov.br.
Cabo Verde,30/07/2024.

HEBER JOSÉ DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:5D2755FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato*** *discriminado:*
Contrato n.º 119/2024: MC PAPELARIA LTDA
Objeto: Aquisição de materiais escolares para compor o Kit escolar para atendimento aos alunos da rede municipal e estadual de ensino do município de Cachoeira de Minas.
Processo Licitatório n.º 028/2024 – Pregão Eletrônico n.º 006/2024.
Vigência: 02/07/24 a 31/12/2024.
Valor total: R$ 1.921,60 (um mil, novecentos e vinte e um reais e sessenta centavos).

Cachoeira de Minas, 02 de julho de 2024.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:2AA97DD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

REPASSE AO TERCEIRO SETOR
Base legal: Art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/14.
Organização da Sociedade Civil/Proponente: LAR BENEFICENTE SÃO VICENTE DE PAULO, inscrita no CNPJ sob o n.° 17.418.906/0001-23.
Objeto: Manutenção do atendimento especializado ao idoso, em atendimento à Emenda Impositiva do Vereador Municipal, o Sr. José Anderson da Costa.
Valor total do repasse R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
Período: Exercício de 2024.
Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público: Constatação de inviabilidade de competição pela Proponente com as demais Organizações em razão de sua atividade, objeto do plano de trabalho, possuir natureza singular, sendo a única no Município a desenvolver tais ações. Reconhecimento da necessidade de que os serviços ofertados sejam desenvolvidos no âmbito do próprio Município, seja em virtude do deslocamento dos usuários, seja para fins de fortalecimento do vínculo familiar tendo em vista o número de munícipes beneficiados com tais serviços, bem como encontrar-se referida Entidade autorizada e identificada, expressamente, a obter

contribuição social nos termos da Lei Municipal nº 2848, de 28 de novembro de 2.023, por intermédio da celebração de parceria.

Cachoeira de Minas, 30 de julho de 2024.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:391E0FF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

REPASSE AO TERCEIRO SETOR
Base legal: Art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/14.
Organização da Sociedade Civil/Proponente: LAR BENEFICENTE SÃO VICENTE DE PAULO, inscrita no CNPJ sob o n° 17.418.906/0001-23.
Objeto: Manutenção do atendimento especializado ao idoso, em atendimento a Emenda Parlamentar do Deputado Federal, o Sr. Mário Lúcio Heringer.
Valor total do repasse R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Período: Exercício de 2024.
Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público: Constatação de inviabilidade de competição pela Proponente com as demais Organizações em razão de sua atividade, objeto do plano de trabalho, possuir natureza singular, sendo a única no Município a desenvolver tais ações. Reconhecimento da necessidade de que os serviços ofertados sejam desenvolvidos no âmbito do próprio Município, seja em virtude do deslocamento dos usuários, seja para fins de fortalecimento do vínculo familiar tendo em vista o número de munícipes beneficiados com tais serviços, bem como encontrar-se referida Entidade autorizada e identificada, expressamente, a obter contribuição social nos termos da Lei Orçamentária nº 2.877 de 17 de julho de 2.024, por abertura de crédito especial ao orçamento vigente.

Cachoeira de Minas, 30 de julho de 2024.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:AD9F3148

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 108/2024

O Município de Cachoeira de Minas torna público: A **REVOGAÇÃO** do ***PROCESSO LICITATÓRIO nº 108/2024 – Pregão Eletrônico n.º 016/2024***, mediante despacho do Sr. Prefeito Municipal, cujo objeto refere-se à *aquisição de mobiliários e equipamentos, materiais eletrônicos e informática diversos, conforme Primeiro Aditivo do Convênio nº 1261002938/2022, da Escola Municipal professora Rita de Cássia Campos Silva*.
Cachoeira de Minas, 30 de julho de 2024.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:B4FF06A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 111/2024 - DISPENSA N.º 045/2024

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Nos termos do Art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21, e diante do substancioso parecer do Departamento Jurídico do Município, bem como da documentação apresentada, ***AUTORIZO*** o ***Processo Administrativo n.º 111/2024, através do Sistema Registro de Preços - SRP*** como ***Dispensa n.º 045/2024***, cujo objeto refere-se a *contratação de empresa para fornecimento de transporte coletivo (ônibus)*, com a pessoa jurídica ***LVF TRANSPORTE E TURISMO LTDA,*** inscrita no CNPJ sob o n.º 43.757.842/0001-03, no valor total de R$ 152.950,00 (cento e cinquenta e dois mil, novecentos e cinquenta reais).
Cachoeira de Minas, 26 de julho de 2024.
DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:0AF90E3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
INTENÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 74, INCISO III DA LEI 14.133/2021

A Câmara Municipal de Cachoeira Dourada-MG., nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados - a Inexigibilidade de Licitação para Contratação de **SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE NATUREZA JURÍDICA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA A SEREM PRESTADOS POR SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA**., podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, até o dia **05/08/2024** as 23:59 horas. A proposta de Preços deverá ser protocolizados na Câmara Municipal de Cachoeira Dourada - MG, na RUA QUATORZE Nº 143 – VILA NOVA – CEP 38370.000, Cachoeira Dourada-MG, ou enviadas no E-mail: camara@cachoeiradourada.mg.gov.br. Edital e Maiores informações pelos telefones (34) 3265-1160, e-mail: camara@cachoeiradourada.mg.gov.br .

JONAS PEDRO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Eduardo Bernardes Dos Santos
Código Identificador:258E5879

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SINDICÂNCIA MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA LUNGUIM

PORTARIA MUNICIPAL Nº 018, DE 02 DE JULHO DE 2024

"Instaura Inquérito Administrativo / Sindicância Administrativa, nomeia Comissão Sindicante e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando, Conforme descreve Seção IV o Art. 149 – A demissão será aplicada nos seguintes casos:
I – Crime contra a administração pública;
II – Abandono de cargo;
III – Inassiduidade habitual;
IV – Improbidade administrativa;
V – Incontinência pública e conduta escandalosa;
VI – Insubordinação grave em serviço;
VII – Ofensa física em serviço, a servidora (o) ou a particular, salvo em legítima defesa ou defesa de outrem;
VIII – Aplicação irregular de dinheiro público;
IX – Revelação de segredo apropriado em razão do cargo;
X – Lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal;
XI – Corrupção;

XII – Acumulação ilegal de cargo, empregos ou funções públicas;
XIII – Transgressão do art.136,inciso X a XVII.
Considerando, os fatos narrados no relatório anexo aos autos;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica instaurada o competente Inquérito Administrativo / Sindicância Administrativa para apuração dos fatos em referência ao Servidor **MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA LUNGUIM,** matrícula funcional número **845**.
Art. 2º - Ficam designados os servidores estáveis abaixo indicados para constituir a comissão sindicante:
a)RONALDO ALVES DO NASCIMENTO
PRESIDENTE
b)ELENY APARECIDA DA SILVA SOUZA
MEMBRO
PAULA PEREIRA DA SILVA SANTOS
MEMBRO
Parágrafo único - A comissão terá como secretário, servidor designado pelo seu presidente, podendo a designação recair em um dos seus membros.

Art. 3º - A Comissão de Sindicância instituída no artigo 2º deverá apresentar suas conclusões no prazo de até 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Portaria pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.
Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em Cachoeira Dourada, aos 02 dias do mês de julho do ano de 2024; 234º da Inconfidência Mineira, 201º da Independência do Brasil, 134º da República, e 61º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiany Silveira Alves de Lima Rodrigues
Código Identificador:8276C706

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RESULTADO PRELIMINAR EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2024

O Prefeito do Município da Campanha / MG, no exercício das suas atribuições legais, tendo em vista a conclusão dos trabalhos da etapa competitiva de avaliação das propostas do Edital de Chamamento Público nº 009/2024, realizada no dia 29/07/2024, por meio da Comissão de Seleção nomeada pela Portaria de n.º 4839/2024, TORNA PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR do Chamamento Público nº 009/2024, conforme disposto no Item 7.6 do Edital.
E, para tanto é expedida a presente publicação que fica disponível no endereço eletrônico campanha.mg.gov.br

Resultado Preliminar do Chamamento

Proponente	Pontuação	Situação
Corporação Musical Maestro Walter Sales	95	Classificada

Campanha, 31 de julho de 2024

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:163163F7

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2024 - PROCESSO Nº 314/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG - CNPJ nº 18.712.174/0001-42 – Torna Público o Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 042/2024 – Processo nº 0314/2023 Pregão nº 090/2024 –Contratada: **Sinergia Medicamentos Ltda** – CNPJ n° 16.586.871/0002-50. Atera o valor unitário dos produtos conforme:

Descrição	Unid	Marca	Unt. Anterior R$	Novo Valor unitário R$
LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG COMPRIMIDO	CPR	MERCK	0,21	0,24
LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG COMPRIMIDO	CPR	MERCK	0,25	0,28

Campanha, 30/07/2024

MARCIA CRISTINA S. BORGES
Diretora Depto de Compras

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:779A2CEE

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 4.888/2024

Portaria nº 4.888/2024

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º- Exonerar o Sr. Romano Vieira da Silva, do cargo de Assessor Técnico II.

Art. 2º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 31 de julho de 2024.

Campanha, 31 de julho de 2024

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:B53C8131

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 4.889/2024

Portaria nº 4.889/2024

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º- Exonerar o Sr. José Masseli Neto, do cargo de Diretor do Departamento de Gabinete.

Art. 2º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 31 de julho de 2024.

Campanha, 31 de julho de 2024

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:6ED090BE

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 4.887/2024

Portaria nº 4.887/2024

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º- Exonerar o Sr. Reginaldo Aparecido Bernardes, do cargo de Assessor Técnico II.

Art. 2º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 31 de julho de 2024.

Campanha, 31 de julho de 2024

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:4105E1E8

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 358/2023 - PROCESSO Nº 156/2023

RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Dr. Brandão, 59 - Centro no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 18.712.174/0001-42, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF/MF sob n.º 681.769.536-87, denominado **CONTRATANTE**, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00358/2023** oriundo do Processo Licitatório nº 00156/2023, Inexigibilidade nº 0025/2023 firmado com a empresa GEORGIANE XAVIER DOS SANTOS ME , CNPJ: 50.924.917/0001-50 situada à R ZEZINHO BERALDO, 67 , SAO CRISTOVAO, em CAMPANHA - MG representada por GEORGIANE XAVIER DOS SANTOS, CPF Nº 087.447.356-00 a seguir denominada **CONTRATADA,** pelos motivos expostos:
Considerando que a própria empresa se manifestou pela rescisão por motivos pessoais.

Considerando o ofício nº 070/2024 oriundo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Gestão.

Considerando o Parecer Jurídico nº 0251/2024

RESOLVE:

Art. 1°. Rescindir unilateralmente o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 0358/2023 oriundo do Processo Licitatório nº 156/2023 - Inexigibilidade nº 025/2023 , destinado ao **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO PROFISISONALIZANTE NA ÁERA DE TECELAGEM**, em razão do descumprimento das condições previstas no contrato e Edital em questão, com fulcro no Art. 79 , I da Lei nº 8.666/93.

O Presente Termo de Rescisão será publicado, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros AMM.
Campanha/MG, 30 de Julho de 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:31971A08

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO 035/2024 – INEXIGIBILIDADE 009/2024 – CREDENCIAMENTO 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE/MG - Processo Licitatório 035/2024 – Inexigibilidade 009/2024 – Credenciamento 001/2024. O Chefe do Executivo no uso de suas atribuições legais resolve RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação com Fundamentação Legal: Caput do Artigo 79 da Lei Federal 14.133/21. Processo Licitatório 035/2024 – Inexigibilidade 009/2024 – Credenciamento 001/2024. OBJETO: credenciamento de mão de obra para realização de serviços de construção, reparo e manutenção de prédios e áreas públicas do município de Campestre, sendo serviços de: pedreiro, servente de pedreiro, pintor, ajudante de pintor, gesseiro e calceteiro. em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras. Credenciados para serviços: 55.708.320 FLAVIO DONIZETE MACHADO – CNPJ: 55.708.320/0001-92; valor total de R$ 5.655,70 (cinco mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta). Aos 30 dias do mês de julho de 2024.

MARCO ANTONIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:55989053

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 035/2024 – INEXIGIBILIDADE 009/2024 - CREDENCIAMENTO 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. Extrato de Contrato - Processo Licitatório 035/2024 – Inexigibilidade 009/2024 - Credenciamento 001/2024. Objeto: o credenciamento de microempreendedores individuais – MEI, para prestação de serviços relacionados na sequência para atendimento a Prefeitura de Campestre, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras na forma da legislação em vigor. Serviço(s): Remoção e instalação de telhas metálicas na quadra, e instalação de forros do refeitório, cozinha e salas – bloco 1 da Escola de Ensino Fundamental – Rua Isaac Simão. Execução de piso de concreto magro – bloco 1 da Escola de Ensino Fundamental – Rua Isaac Simão. Integra ao presente contrato, o termo de referência anexo I do edital. Contratado: Contrato_SL_060/2024_ Vanderlei Sebastião de Carvalho, de CNPJ 30.444.420/0001-28, com valor total R$ 9.491,74 (nove mil quatrocentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos). Vigência: da data de sua assinatura, 25/07/2024, até completar 02 (dois) meses em 24/09/2024.

MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:3179096F

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 035/2024 – INEXIGIBILIDADE 009/2024 - CREDENCIAMENTO 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. Extrato de Contrato - Processo Licitatório 035/2024 – Inexigibilidade 009/2024 - Credenciamento 001/2024. Objeto: o credenciamento de microempreendedores individuais – MEI, para prestação de serviços relacionados na sequência para atendimento a Prefeitura de Campestre, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras na forma da legislação em vigor. Serviço(s): Execução de calçamento – bloco 1 da Escola de Ensino Fundamental Ana Zenun. Integra ao presente contrato, o termo de referência anexo I do edital. Contratado: Contrato_SL_061/2024_ Luiz Ademar de Paula 490586816353, de CNPJ 27.119.465/0001-12, com valor total R$5.308,60 (cinco mil trezentos e oito reais e sessenta centavos). Vigência: da data de sua assinatura, 26/07/2024, até completar 02 (dois) meses em 25/09/2024.

MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:080FA416

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº120 DE 30 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para o ServidorBRENO HENRIQUE DA SILVA SOARES correspondente ao período aquisitivo de 02/04/2023 á 01/04/2024.''

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:
Art. 1º Fica concedido por 20 dias de férias, oservidor infracitadoconforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO	FIM
BRENO HENRIQUE DA SILVA SOARES	Chefe da Seção da Tributação	02/04/2023 á 01/04/2024	01/08/2024	20/08/2024

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Campo Florido 85º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Aos30 de Julhode 2024.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:EFA2D0EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 43/2024 - Dispensa Nº 18/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DA PEÇA OPTICUS MODULE NO APARELHO DIGITAL PERTENCENTE AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS. Licitação Deserta. Campos Altos – MG, 30/07/2024.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Cristina Ferreira
Código Identificador:45CF8092

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA

PREFEITURA DE CARANGOLA
AVISO DE EDITAL RETIFICADO (NOVA DATA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA – Processo Licitatório nº 470/2024 – **Pregão Eletrônico** nº 037/2024. *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE UM EQUIPAMENTO DE ULTRASSONOGRAFIA, DESTINADO AO CONSÓRCIO INTER MUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE EM CONJUNTO COM A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARANGOLA/MG.*

Favor considerar o edital retificado como a versão vigente e desconsiderar a versão anterior, datada de 09 de julho de 2024.

Fica remarcada a abertura da sessão para o dia **12/08/2024, às 09:30min** - Informações: Pref. Municipal, Praça Cel. Maximiano,88, Centro, Carangola/MG–Tel: (32) 3741-9604 -

Carangola, 30/07/2024.

LARISSA CASTELANI FERREIRA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Larissa Castelani Ferreira
Código Identificador:2523A705

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 079/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2024– PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2024
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA E A MARKA VEICULOS E PEÇAS S/A **CNPJ Nº** 18 707 422/0001-67.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO MINIVAN 7 LUGARES, NOVO, ZERO KM EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARBONITA/MG.
VALOR: R$ 129.983,33 (cento e vinte e nove mil, novecentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos)
VIGÊNCIA: 30/07/2024 A 31/12/2024

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:767B0D00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR) - Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 - Plano de Ação: 30882120230005-019673 – PAAR - QNWEE5A4, inteiro teor publicado no site https://www.carloschagas.mg.gov.br/ -

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:1589021F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024

Ata de Registro de Preços nº 026/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 031/2024

Objeto: **Contratação de empresa especializada para fornecimento futuro e eventual de materiais e equipamentos esportivos, para atender as necessidades da GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ESPORTE E LAZER**

Empresas:
44860498 LUIS GUSTAVO TROGLIO DE CARVALHO - CNPJ: 44.860.498/0001-38

ELITESPORTS ARBITRAGEM E MATERIAIS LTDA - CNPJ: 55.574.332/0001-71

RCA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 11.263.197/0001-78

TRZ COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ: 49.681.792/0001-04

VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ: 52.755.750/0001-77

Vigência: 28 de julho de 2025.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 29 de julho de 2024

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:E3E1395B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato do 3º TERMO ADITIVO do PL Nº. 143/2023 - CREDENCIAMENTO Nº. 11/2023. Objeto: Credenciamento de prestadores de serviços, pessoa jurídica, para confecção de próteses dentárias em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Empresa credenciada: Leonardo Rodrigues Piassi 91616590610. Vigência: 12 (doze) meses. Art. 57, §1º da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:C6AFD270

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU torna pública a **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 208/2024 - DISPENSA Nº. 134/2024.** Objeto: Aquisição de medicamentos para atender demandas judiciais do Município, fundamentado no artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021. Fornecedores: **DROGARIA E PERFUMARIA AUGUSTO SILVA EIRELI e DROGARIA MAIS CAJURU LTDA**, no valor total de R$ 12.853,00 (Doze mil, oitocentos e cinqüenta e três reais).

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:BBFBCD58

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA

DISPENSA N° 133/2024
INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

O MUNICÍPIO DE CARMO DO CAJURU torna público, para conhecimento dos interessados, por intermédio do Departamento de licitações, através de sua Agente de Contratações, nomeada pela Portaria n°1.226/2024, baseado no inciso II do Art. 75 da Lei Federal n° 14.133/2021, **a intenção de recebimento de propostas adicionais para a dispensa de licitação**, conforme descrição abaixo e termo de referência:

OBJETO: Aquisição de armário para a cozinha do CAPS.

DA PARTICIPAÇÃO: Poderão enviar propostas adicionais somente **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e equiparadas**, na forma do artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/06.

DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: 06/08/2024 até as 13 HORA.

ENVIO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS
As propostas serão enviadas para o e-mail: contratos@carmodocajuru.mg.gov.br com o assunto: **PROPOSTA DISPENSA N° 133/2024,** ou entregues no Departamento de Compras e Licitações, na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Carmo do Cajuru, situada na Praça 1º de janeiro, nº 90, centro em Carmo do Cajuru.

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:2B03E8FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU torna pública a**DISPENSA - PROCESSO Nº 205/2024 - DISPENSA Nº. 132/2024.** Objeto: Chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preço até o **dia 19 de agosto de 2024 às 08hs**, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Primeiro de Janeiro, nº 90, centro em Carmo do Cajuru - MG. A sessão pública para abertura dos envelopes será no **dia 19 de agosto de 2024 às 09h.**

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:83454548

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato do Contrato nº **1011/2024** do PL Nº. 161/2024 – Inexigibilidade 20/2024. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para locação de caminhões e máquinas, para atendimento às necessidades da Administração Municipal. Empresas Vencedoras: **IRACEMA MOREIRA DE SOUZA LTDA,** inscrito no CNPJ nº 20.938.450/0001-37**.**

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:9CFB2CB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE ADESÃO DE ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
Extrato do Termo de Adesão. O Município de Carmo do Cajuru torna pública a **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2023, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023, REALIZADO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**, CONSIDERANDO o objetivo de adquirir motocicletas para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Obras e Saúde.

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:E61B9DF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
PREGÃO ELETRONICO 040/2024 - FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE OLEOS LUBRIFICANTES E GRAXAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA/MG PRC 188/24 – PREG ELETRÔNICO 040/24 – REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2024. A Prefeitura de Cássia/MG torna público que realizará o seguinte Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 040/2024. Objeto: "Futura e Eventual Aquisição de Óleos Lubrificantes e Graxas para a Manutenção de Veículos e Máquinas da Frota Municipal", sendo recebidas as propostas até às 7h30min do dia 12 de AGOSTO de 2.024, e início da disputa de lances às 8h do mesmo dia, cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço Por Lote (ITEM)", conforme Anexos I e IV. O Edital do Pregão Eletrônico está à disposição dos interessados nos sites www.bnc.org.br e www.cassia.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Seção de Licitações, nos dias úteis das 7h às 13h – informações pelo tel. (0**35) 3541-5709 / 5710 ou pelos e-mails licitacoes@cassia.mg.gov.br, cleiton.batista@cassia.mg.gov.br e vinicius.melo@cassia.mg.gov.br. Para tirar dúvidas técnicas contactar Cláudio Castaldi – Secretaria de Administração (35) 3541-5711 / 5712 e/ou Rafael Pereira – Frotas (35) 3541-5707 e pelos e-mails compras1@cassia.mg.gov.br e frotas@cassia.mg.gov.br. Cássia/MG, 30 de JULHO de 2.024.

RÊMULO CARVALHO PINTO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinicius Portela Melo
Código Identificador:5E46BCA6

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
CHAMAMENTO PUBLICO 001-2024 PERMISSÃO DE LICENÇA PARA EXPLORAÇÃO DE SERVICO DE MOTOTAXI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA/MG PRC ADM 187/24 – CHAMADA PÚBLICA 001/24. A Prefeitura de Cássia/MG, através da Seção de Obras e Infraestrutura, torna público que realizará o Processo Administrativo nº 187/2024 por Chamada Pública nº 001/2024 para a "Permissão de licença, em caráter precário, para a exploração de serviço de transporte motorizado urbano individual público de passageiros (MOTOTAXI)". Os documentos para participação no certame deverão ser entregues e protocolizados na sala de licitações e contratos da Prefeitura Municipal, no endereço à Rua Argentina, 150, Jardim Alvorada, Cássia - MG, CEP 37.980-000, no dia 08/08/2024 até às 8h, data de abertura da Sessão Pública. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura de Cássia/MG (Seção de Obras 35.3541-5725 ou e-mail luiza.parreira@cassia.mg.gov.br) e no site www.cassia.mg.gov.br. Cássia/MG, 30 de julho de 2024.

RÊMULO CARVALHO PINTO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinicius Portela Melo
Código Identificador:781EFB31

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 056/2024

Pregão Eletrônico nº 056/2024, PRC nº 134/2024, aquisição de picolé e salsicha, Sessão pública: 14/08/2024 às 08h00min. Sítio: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes, Tel.: 31-3832-7113 / 3832-7583. Catas Altas, 30/07/2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO –
Prefeito.

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:16B1B597

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO

Dispensa por justificativa Nº 026/2024
Processo Autuado Nº 133/2024
Objeto: aquisição de medicamentos não padronizados éticos constantes na lista CMED para atender demanda da farmácia municipal, pertencentes as Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito na CLÁUSULA TERCEIRA, com valores e quantitativos.
Empresa: **DISTRIBEM MEDICAMENTOS E MAT. HOSPITALARES EIRELI**
Valor: R$ 3.702,00 (Três mil setecentos e dois reais)
Data da assinatura: 29/06/2024
Vigerá até 29/06/2025
Catas Altas, 30 de julho de 2024.
SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:B8CA0993

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 493/2024

PORTARIA Nº 493/2024

AUTORIZA DISPENSA DO SERVIÇO AO SERVIDOR PÚBLICO AUGUSTO MAURÍCIO BATISTA.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 71, XX e 119, VII, "a", da Lei Complementar n.º 512/2016 (Estatuto dos Servidores Públicos de Catas Altas/MG)

RESOLVE:

Art. 1º – A requerimento do servidor *AUGUSTO MAURÍCIO BATISTA*, fica autorizado a dispensa do serviço nos dias 01/08/2024 e 02/08/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 3º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 24 de julho de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:B990691D

PROCURADORIA JURÍDICA
ATA DA CONSULTA PUBLICA DA APRESENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE CATAS ALTAS – MINAS GERAIS

ATA DA CONSULTA PUBLICA DA APRESENTAÇÃO DA POLÍTICA
NACIONAL ALDIR BLANC DE CATAS ALTAS – MINAS GERAIS

Aos 30 dias do mês de Julho de 2024 foi realizado na Casa do Professor, localizada na Praça Monsenhor Mendes, n° 272 às 08hs. Consulta Pública sobre a destinação dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc com a seguinte pauta: 1 — Apresentação da Política nacional Aldir Blanc e destinação dos recursos para o município de Catas Altas/MG. Sílvia Braga – Chefe do Departamento de Cultura, abriu a reunião e informou a todos os presentes sobre este importante programa de fomento cultural e, em seguida apresentou o passo a passo de como foram realizados os procedimentos de aquisição dos recursos e o valor que o município recebeu, o montante de R$58.005,94 que serão divididos em **AÇÕES DE FOMENTO, OBRAS, REFORMAS E AQUISIÇÃO DE BENS CULTURAIS, SUBSÍDIO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS, CUSTO OPERACIONAL E IMPLEMENTAR A POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA.** Foi detalhado como o município vai dividir os recursos por linha de atuação, focando nas ações já existentes no município ou aquelas que possuem relação com os patrimônios protegidos e seus detentores. Na META **1 – 1.1. AÇÕES DE FOMENTO, serão destinados** R$ 25.000,00 - distribuídos em Edital de Premiação para o Segmento de Música (2) proponentes no valor cada de R$ 4.200,00 / Edital de Premiação para o Segmento de Audiovisual(1) proponente no valor cada de R$ 4.200,00 / Edital de Premiação para o Segmento de Artesanato (1) proponente no valor cada de R$ 4.000,00 / Edital de Premiação para o Segmento de Teatro (2) proponentes no valor cada de R$ 4.200,00, Chamamento Público Premiação Cultural (Decreto 11.453/2023); **1.2. OBRAS, REFORMAS E AQUISIÇÃO DE BENS CULTURAIS -** Serviço de Adequação de Espaço Físico da Sede da Associação Sabores do Morro no valor de R$ 7.099,70 através de Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021); **1.3. SUBSÍDIO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS -** Serviço de Adequação de Espaço Físico da Corporação Musical no valor de R$ 8.000,00, Serviço de Adequação de Espaço Físico da Casa do Artesão no valor de R$ 6.000,00 e Serviço de Adequação de Espaço Físico da APROVART no valor de R$ 6.000,00, Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021); Na META **2 – 2.1. CUSTO OPERACIONAL (ATÉ 5%) -** Contratação de Consultoria Especializada na Área Cultural, no valor de R$ 2.900,30 através de Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021); Na META **3 – 3.1. Premiação de Pontos de Cultura,** através de Chamamento Público Premiação Cultural (Decreto 11.453/2023) no valor de R$ 3.005,94. Sílvia explicou que o recurso virá por mais 4 anos desde que o município renove e solicite o convênio para o ano seguinte. E que para o próximo recurso podemos fazer uma nova configuração. Depois de feita a apresentação e dos esclarecimentos, o PAAR foi submetido a votação, bem como a forma de como os recursos serão geridos em Catas Altas e foi aprovado por todos Sílvia da Cunha Braga, lavrei a presente ata da reunião, que após lida foi aprovada e assinada por todos (lista em anexo). Catas Altas, 30 de Julho de 2024.

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:FF602239

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 494/2024

PORTARIA Nº 494/2024

Exclui servidor Público Municipal da Equipe de Coleta e Reciclagem do Lixo Municipal – ERCOLIM e Exclui o adicional de insalubridade.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 441/2014 e a Lei 284/2009, em especial nos art. 22 a 24,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica excluído o adicional de insalubridade, e a participação na Equipe de Coleta e Reciclagem do Lixo Municipal – ERCOLIM, o servidor abaixo:

I – CLEIDSON JOSÉ NASCIMENTO

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/07/2024.

Art. 3º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 24 de julho de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:F48F768F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 0152024

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 0152024

A Prefeitura Municipal de Centralina-MG., torna público nos termos da Lei Federal Nº 14.133/21, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024, CUJO OBJETO é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DEMAIS UTENSÍLIOS PARA MANUTENÇÃO DAS A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital. Início da Disputa: 12/08/2024 às 09h. A licitação ocorrerá no endereço eletrônico: Plataforma LICITANET - Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br)., horário de Brasília. Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site: www.centralina.mg.gov.br, via e-mail: licitacao.centralina@gmail.com.br.

SUELÂINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:C4225FBF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº.033/2023 - DISPENSA Nº. 004/2023 - EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Primeiro Termo de Prorrogação/Aditivo do Contrato Nº. 034/2023 – Processo Nº. 033/2023 – Dispensa Nº. 004/2023 – Contratante: Município de Cipotânea – Contratado: VANICE IMACULADA DA SILVA PEREIRA – Objeto: Locação de imóvel situado à Rua Capitão Gomes, nº. 233 – Casa A, Bairro Centro, no Município de Cipotânea/MG, CEP 36.265-000, destinado à instalação do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Transportes da Prefeitura da Cidade de Cipotânea – Valor Mensal: R$ 1.000,00 – Vigência: 08/08/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:B97AC759

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº.052/2021 - DISPENSA Nº. 014/2021 - EXTRATO DE TERMO ADITIVO/PRORROGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Terceiro Termo de Prorrogação/Aditivo ao Contrato Nº. 025/2021 – Processo Nº. 052/2021 – Dispensa Nº. 014/2021 – Contratante: Município de Cipotânea – Contratado: Empresa ESPAÇO E MEMÓRIA CULTURAL LTDA. – Objeto: Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços de Assessoria, Consultoria e Execução Referente aos Trabalhos Para Adequação do Município à Lei Nº.18.030/2009 – Critério ICMS Patrimônio Cultural, em Atendimento às Necessidades Exaradas por parte da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte da Prefeitura da Cidade de Cipotânea – Valor Mensal: R$ 1281,67 – Vigência: 25/07/2024 a 25/07/2025.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:79829021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº.013/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2022 - EXTRATOS DE TERMO ADITIVO/PRORROGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Primeiro Termo Aditivo (Realinhamento de Preços) da Ata de Registro de Preços Nº. 018/2024 – Processo Nº. 013/2024 – Pregão Com Registro de Preços Nº. 009/2024 – Parte: Município de Cipotânea – Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: Empresa POSTO NANDO E NANDA LTDA. - EPP – Objeto: Registro de Preços Para Aquisição de Combustíveis Para Atender à Frota de Veículos da Administração Pública Municipal, bem como Aqueles Legalmente Autorizados Mediante Convênios – Valores Realinhados: R$ 6,22 (Item 02 – Gasolina) - Vigência: 11/07/2024 a 10/06/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Primeiro Termo Aditivo (Realinhamento de Preços) da Ata de Registro de Preços Nº. 019/2024 – Processo Nº. 013/2024 – Pregão Com Registro de Preços Nº. 009/2024 – Parte: Município de Cipotânea – Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: Empresa SÍLVIA MOREIRA PEREIRA – Objeto: Registro de Preços Para Aquisição de Combustíveis Para Atender à Frota de Veículos da Administração Pública Municipal, bem como Aqueles Legalmente Autorizados Mediante Convênios – Valores Realinhados: R$ 6,51 (Item 04 – Óleo Diesel S10) - Vigência: 29/07/2024 a 10/06/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Segundo Termo Aditivo (Realinhamento de Preços) da Ata de Registro de Preços Nº. 018/2024 – Processo Nº. 013/2024 – Pregão Com Registro de Preços Nº. 009/2024 – Parte: Município de Cipotânea – Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: Empresa POSTO NANDO E NANDA LTDA. - EPP – Objeto: Registro de Preços Para Aquisição de Combustíveis Para Atender à Frota de Veículos da Administração Pública Municipal, bem como Aqueles Legalmente Autorizados Mediante Convênios – Valores Realinhados: R$ 6,29 (Item 03 – Óleo Diesel S500) - Vigência: 29/07/2024 a 10/06/2025.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:A9F221AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PRC 129/2024 - PE 050/2024

PREFEITURA MUNICIPALDE CLÁUDIO- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃODO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2024– PREGÃO ELETRÔNICONº 050/2024.Objeto: O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Materiais Esportivos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. ADJUDICO E HOMOLOGOo objeto do certame às empresas: ANCORA REDES ESPORTIVAS EIRELI,inscrita no CNPJ sob nº 34.605.395/0001-78,no valor total de R$5.260,00 (cinco mil, duzentos e sessenta reais); AQUARELA COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 18.905.288/0001-09, no valor total de R$17.657,12 (dezessete mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e doze centavos); BRUMO ESPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 51.414.411/0001-64, no valor total de R$671,45(seiscentos e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos); CR3MIX REPRESENTACOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 45.525.774/0001-74, no valor total de R$410,00 (quatrocentos e dez reais); EJOVICMI INTERMEDIACOES E CONTRATOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 49.441.597/0001-07, no valor total de R$780,00 (setecentos e oitenta reais); JANAINA CALCADA RIBEIRO, inscrita no CNPJ sob nº 37.784.943/0001-62, no valor total de R$6.160,00 (seis mil, cento e sessenta reais); LCA Ind. e Comercio de Cordas e Redes Esportivas LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 46.615.867/0001-52, no valor total de R$10.470,00 (dez mil quatrocentos e setenta reais); RCA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.263.197/0001-78, no valor total de R$2.911,50 (dois mil, novecentos e onze reais e cinquenta centavos); TRZ COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 49.681.792/0001-04, no valor total de R$22.380,20 (vinte e dois mil, trezentos e oitenta reais e vinte centavos); Vertical Tendas Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 53.677.483/0001-20, no valor total de R$4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais). Cláudio, 30 de julho de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS **-**
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:23B83031

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 188/2024 - PRC 078/2024 - PE 030/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOSPREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO:O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato da **ATADE**

REGISTRO DE PREÇOSreferente ao **PROCESSO LICITATÓRIO N° 078/2024-PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 030/2024**. Objeto:O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Prestação de Serviço de Fornecimento de Carimbo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **ATA Nº 188/2024, PEPEL E CANETA EXPRESSO ONE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.412.829/0001-89, no valor global de R$10.950,00 (dez mil, novecentos e cinquenta reais). Vigência: 26/07/2024a 26/07/2025. Fundamentação Legal: Art. 28, I, da Lei 14.133/21. Cláudio,30 de julho de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:B1EF2CA9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 187/2024 - PRC 074/2024 - PE 026/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOSPREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO:O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato da **ATADE REGISTRO DE PREÇOS**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO N° 074/2024-PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 026/2024**. Objeto:O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Prestação de Serviço de Fornecimento e Instalação de Forro PVC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **ATA Nº 187/2024, JR DOS SANTOS EMPREENDIMENTOS & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.064.275/0001-63, no valor global de R$40.152,00 (quarenta mil, cento e cinquenta e dois reais). Vigência: 25/07/2024a 25/07/2025. Fundamentação Legal: Art. 28, I, da Lei 14.133/21. Cláudio,30 de julhode 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:05027210

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PRC 153/2024 - DISP 029/2024

PREFEITURA MUNICIPALDE CLÁUDIO- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃODO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2024– DISPENSANº 029/2024.Objeto: Aquisição de 10 capacetes anti tumulto cp06 05 escudos anti tumulto es01 10 cassetete cc02 para utilização da guarda municipal de Cláudio. ADJUDICO E HOMOLOGOo objeto do certame às empresas: O. FILIZZOLA & CIA LTDA,inscrita no CNPJ sob nº 61.182.424/0001-09,no valor total de R$9.780,00 (nove mil, setecentos e oitenta reais).

Cláudio, 30 de julho de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:944039A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 190/204 - PRC1362024 ADESÃO 023/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO-Processo136/2024, Adesão 023/2023, autuado em 13/05/2024,CONTRATO 190/2024,torna a locação de veículos leves, para manutenção das tividades rotineiras da Secretaria de Meio Ambiente, através das empresas: IDEAL LOCAÇÕES LTDA, CNPJ n°04.904.860/0001-00no valor global de R$ 52.200,00 (Cinquenta e dois mil e duzentos reais reais) nos termos da Lei 14.133/21

Cláudio,19 de Julho de 2024.

REGINALDODEFREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:95C587A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
REVOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 003/2023

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público a revogação do Processo Licitatório nº 042/2023, tipo MENOR PREÇO GLOBAL; cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia para a construção de praça no distrito de Três Barras, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, do município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme especificações constantes na planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e projetos, anexos ao edital 042/2023. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398.

MAGNO GUMERCINDO DE OLIVEIRA SILVA -
Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes.

Publicado por:
Thais Mariano de Andrade
Código Identificador:57A911F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024.

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará o Processo Licitatório nº 077/2024, tipo MENOR PREÇO POR ITEM; cujo objeto é o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de computadores e notebooks, para atender as necessidades das unidades do Município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme anexo I do edital nº 077/2024. Dia da abertura: **15 de Agosto de 2024**, às 09h00min na plataforma https://licitar.digital/Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

SORAYA SIMÕES FERREIRA -
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Ana Carolina Avila Cavalcante
Código Identificador:31C45938

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO II PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2024

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público a Retificação do Processo Licitatório nº 090/2024, tipo MENOR PREÇO POR ITEM; cujo objeto é o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene pessoal, material de limpeza e materiais descartáveis, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital n° 090/2024 e seus anexos, e passa a abertura para o dia 15 de agosto de 2024, às 09h00min na plataforma https://licitar.digital/. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 – Edital Retificado II disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

SORAYA SIMÕES FERREIRA -
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Arina Natali Vieira Peixoto
Código Identificador:0FC86B13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00202/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00112/2024

Prefeitura de Conceição do Rio Verde – Aviso de Licitação: Processo Administrativo nº 00202/2024 – Dispensa Eletrônica nº 00112/2024. O Objeto da presente licitação refere-se a contratação de empresa para fornecimento de **Parquinho Infantil**, no município de Conceição do Rio Verde/MG, conforme solicitação do Secretário Municipal de Administração, **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO**, tudo na forma da Lei federal de n° 14.133/2021 e alterações, cuja sessão será realizada no **dia 05 de agosto de 2024, às 08h e 00 min**, pela Plataforma de Licitações Online – Licitar Digital. Informações complementares poderão ser obtidas junto a Plataforma Licitar Digital, no site https://licitar.digital/, ou junto ao Agente de Contratação e Equipe de Contratação ou no Departamento de Compras e Licitações da Licitadora, com endereço na Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais- CEP 37.430.000. Ver Site: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br.

MAURA LÚCIA GADBEM GONÇALVES DO NASCIMENTO -
Chefe de Gabinete.

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:A1B7CEDC

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00203/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00113/2024

Prefeitura de Conceição do Rio Verde – Aviso de Licitação: Processo Administrativo nº 00203/2024 – Dispensa Eletrônica nº 00113/2024. O Objeto da presente licitação refere-se a contratação de empresa para fornecimento de **Camisetas de Manga Curta**, para serem utilizadas nos Projetos da Secretaria Municipal de Saúde, **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO**, tudo na forma da Lei federal de n° 14.133/2021 e alterações, cuja sessão será realizada no **dia 05 de agosto de 2024, às 09h e 00 min**, pela Plataforma de Licitações Online – Licitar Digital. Informações complementares poderão ser obtidas junto a Plataforma Licitar Digital, no site https://licitar.digital/, ou junto ao Agente de Contratação e Equipe de Contratação ou no Departamento de Compras e Licitações da Licitadora, com endereço na Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais- CEP 37.430.000. Ver Site: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br.

MAURA LÚCIA GADBEM GONÇALVES DO NASCIMENTO -
Chefe de Gabinete.

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:266BE362

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 047/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 004/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 057/2022

OBJETO**:** Locação de 01 (um) de imóvel situado na rua Januária nº 162, Bairro – Centro - Cônego Marinho - MG, para Funcionamento do IMA, no Município de Cônego Marinho – MG**.** Nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 - Fica prorrogada por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 12/07/2024 com término em 11/01/2025 – Valor: **R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)** -O contrato firmado entre o Município de Cônego Marinho - MG – CNPJ: 01.612.492/0001-39 e o senhor Silvio de Almeida Santos - CPF n.º 500.445.836-72.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:A19C69C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0032/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 0003/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 0001/2024.

O **Município de Congonhal/ MG**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.675.967/0001-39 com sede administrativa na Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro em Congonhal/MG, representado por seu Prefeito Municipal, MOISES FERREIRA VAZ, nos termos da Lei n.º 8666/93, firmou o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS CONSTANTES NA TABELA SUS PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG, SENDO OS SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO, SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, DE ACORDO COM A TABELA EM ANEXO, EDITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO., tendo como contratada as empresas LABMATOS LTDA. - 03.036.144/0002-77, situada na RUA DUQUE DE CAXIAS, 154 - CENTRO - CONGONHAL - MG com o valor estimado de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Congonhal/MG, 17 de julho de 2024.

MOISES FERREIRA VAZ
– Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:AE15C268

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0032/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 0003/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 0001/2024.

O **Município de Congonhal/ MG**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.675.967/0001-39 com sede administrativa na Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro em Congonhal/MG, representado por seu Prefeito Municipal, MOISES FERREIRA VAZ, nos termos da Lei n.º 8666/93, firmou o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS CONSTANTES NA TABELA SUS PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG, SENDO OS SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO, SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, DE ACORDO COM A TABELA EM ANEXO, EDITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO., tendo como contratada as empresas LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS TEIXEIRA LTDA, CNPJ – 00.506.750/0001-30, situada na RUA DUQUE DE CAXIAS, 314 - CENTRO - CONGONHAL - MG com o valor estimado de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Congonhal/MG, 17 de julho de 2024.

MOISES FERREIRA VAZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:0383CA58

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO LICITAÇÃO PE 032

Processo Licitatório	116/2024
Pregão Eletrônico	032/2024
Critério de Julgamento	**Menor preço por item**
Modo de Disputa	**ABERTO**
EXCLUSIVO ME/EPP	**SIM**
Valor Estimado da Contratação	**R$41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais)**
Objeto do certame	**Aquisição e instalação de monumentos para Praça da Biblia e Espaço de convivência Murilo Henrique Vieira da Cunha**
Data da Sessão Pública	**Dia 20/08/2024 às 09:30h (Horário de Brasília) Plataforma Licitanet**
Edital	O edital está disponível na sede da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, no horário de 09:00n às 16 horas, de segunda a sexta-feira, podendo ser retirado no site oficial – www.conquista.mg.gov.br ou solicitado através do e-mail licitacao@conquista.mg.gov.br.
Contatos e informações	IARA MARIA RIBEIRO -Agente de Contratação TELEFONE (34) 3353-1228 RAMAL 201

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:89F75F0F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA PAAR

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DE RECURSOS (PAAR) Aos vinte e seis dias do mês de julho de dois mil e vinte quatro, às quinze horas e dez minutos, no aplicativo de reuniões virtuais denominado ZOOM com o seguinte endereço eletrônico: https://us06web.zoom.us/j/82820229957?pwd=AnBJ2HbeRraQuRRCJl1C3hiXJ a9Iaq.1, ID da reunião: 828 2022 9957, senha: 645587, teve início a audiência pública promovida pela Secretaria de Cultura de Conquista. O palestrante deu as boas-vindas a todos os presentes, agradecendo pela participação e explicando brevemente o intuito do encontro: discutir e esclarecer detalhes sobre o Plano Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e ouvir as ideias e necessidades dos interessados para a execução do programa de fomento à cultura. Dando continuidade à audiência pública, o Advogado Dr. Alex Candido Farias e palestrante, esclareceu as regras e os trabalhos preparatórios para o PNAB. Neste sentido, esclareceu os avanços na cultura de modo geral, vez que as leis anteriores como a Lei Paulo Gustavo eram leis emergenciais quanto a PNAB tornou-se uma política pública e os recursos estão assegurados até 2027. Explicou o Plano Anual de Aplicações de Recursos (PAAR), conforme exigências da Lei nº 14.399/2022 e do Decreto nº 11.453/2023 e a necessidade de ouvir os artistas e fazedores de cultura para a construção dessa etapa do processo. Houve uma votação e decisão quanto aplicação dos recursos financeiros disponíveis para a cultura, colocando-os como metas e prioridades. Ficou definido como prioridades os segmentos culturais de audiovisual, música, artesanato, artes visuais, capacitação e qualificação profissional, também ficou estabelecido que uma quantia será destinada para manutenção, aquisições de equipamentos para o centro cultural e biblioteca municipal. O PAAR será elaborado a partir do dia trinta e um de julho de dois mil e vinte e quatro, pela equipe da Secretaria de Cultura de Conquista. A pauta da audiência incluiu os seguintes tópicos, apresentação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, discussão sobre as metas e ações previstas, coleta de sugestões e adequações necessárias para o PAAR, deliberações sobre a destinação de recursos para cada ação e segmento cultural. Após o recolhimento dos formulários respondidos, a reunião foi encerrada às dez horas. Sem mais para o momento e por ser verdade, eu, , Secretário Ad LUCASValfredo Lundquist, assino esta ata.

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:54C5C050

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO. PROC. LICITATÓRIO Nº. 066/2024

O Prefeito do Município de Coqueiral/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro na Lei 14.133/2021, HOMOLOGA/ADJUDICA a **Adesão à ata de registro de preços n° 001/2024, Processo Licitatório nº 096/2023, Concorrência Eletrônica nº 001/2023 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Rio das Velhas – CIMEV, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de substituição de pontos de iluminação pública por luminárias em LED, visando atender as demandas do Município de Coqueiral – MG**. Firmado Contrato Administrativo nº 057/2024 - Termo de Adesão nº 046/2024 com a empresa: **VOLT ENERGIA LTDA - CNPJ: 34.621.857/0001-40,** valor total de 358.794,00 (Trezentos e cinquenta e oito mil, setecentos e noventa e quatro reais). Vigência 30/07/2024 à 30/12/2024. Coqueiral/MG, 30 de julho de 2024.

PATRÍCIA DE FÁTIMA SIQUEIRA –
Agente de Contratação –

ROSSANO DE OLIVEIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:462326E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato do contrato Nº 88/2024:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BLOCOS SEXTAVADOS DE CONCRETO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, DESTE MUNICIPIO.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS
CNPJ: 31.980.437/0001-62
CONTRATADO: TORRES LAFETA & RAFAEL LEITE - LTDA.
VALOR TOTAL: R$ 615.660,00 (seiscentos e quinze mil e seiscentos e sessenta reais).

PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.
VIGÊNCIA INICIAL: 29/07/2024.
VIGÊNCIA FINAL: 29/07/2025.

O contrato em sua integralidade disponível no Site da Municipal na aba "Licitações": https://www.coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao, e na plataforma LICITARDIGITAL https://app.licitardigital.com.br/.

MANOEL LOURENÇO ALVES RUAS
Secretário Municipal de Obras Publicas

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:D002A5A4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Processo Administrativo: Nº 26/2024
Pregão Eletrônico Nº 09/2024

O Secretario Municipal de Obras Publicas, Manoel Lourenço Alves Ruas, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve ADJUDICAR o objeto ora licitado em favor da licitante vencedora a seguir:

Objeto: AQUISIÇÃO DE BLOCOS SEXTAVADOS DE CONCRETO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DESTE MUNICÍPIO.

Fornecedor: TORRES LAFETA E RAFAEL LEITE
CNPJ: 31.980.437/0001-62
Item: 01
Material/Serviço: Aquisição de Blocos Sextavados
Preço Total: R$ 615.660,00 (seiscentos e quinze mil e seiscentos e sessenta reais).

Resultados em sua integralidade disponível, na íntegra, nos endereços eletrônicos: https://app.licitardigital.com.br/login, no portal https://www.gov.br/pncp/pt-br e no site do Município https://coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Dr. Samuel Barreto, N/S, Centro, Coração de Jesus/MG, nos dias úteis, no horário das 07:00 às 17:00.

Coração de Jesus- MG, 29 de julho de 2024.

MANOEL LOURENÇO ALVES RUAS
Secretario Municipal de Obras Publicas

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:EF9F91AF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo: Nº 26/2024
Pregão Eletrônico Nº 09/2024
O Secretario Municipal de Obras Publicas, Manoel Lourenço Alves Ruas, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve HOMOLOGA o objeto ora licitado em favor da licitante vencedora a seguir:
Objeto: AQUISIÇÃO DE BLOCOS SEXTAVADOS DE CONCRETO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DESTE MUNICÍPIO.

Fornecedor: TORRES LAFETA E RAFAEL LEITE
CNPJ: 31.980.437/0001-62
Item: 01
Material/Serviço: Aquisição de Blocos Sextavados
Preço Total: R$ 615.660,00 (seiscentos e quinze mil e seiscentos e sessenta reais).

Resultados em sua integralidade disponível, na íntegra, nos endereços eletrônicos: https://app.licitardigital.com.br/login, no portal https://www.gov.br/pncp/pt-br e no site do Município https://coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Dr. Samuel Barreto, N/S, Centro, Coração de Jesus/MG, nos dias úteis, no horário das 07:00 às 17:00.

Coração de Jesus- MG, 29 de julho de 2024.

MANOEL LOURENÇO ALVES RUAS
Secretario Municipal de Obras Publicas

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:B718473F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2024

O Município de Coração de Jesus/MG, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, torna público o Processo Licitatório Nº 30/2024 Dispensa Eletrônica nº 11/2024, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE CANTONEIRAS GALVANIZADAS COM SAPATAS DE 10 X 10 5/16 PARA SEREM UTILIZADAS NO CERCEAMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, DESTE MUNICIPIO. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Plataforma LicitarDigitar, disponível no endereço eletrônico https://app.licitardigital.com.br/login.

PERÍODO PARA REGISTRO DE PROPOSTAS: de 30/07/2024 às 08h00min até as 07h59min de 01/08/2024.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 09:00 (NOVE horas) do dia 01/08/2024.
ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA: Às 14:00 (catorze horas) do dia 01/08/2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

OBS.: LICITAÇÃO EXCLUSIVA A PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS (ME), MEI OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).

O Aviso de Contratação Direta na integra está disponível no Site do Município (www.coracaodejesus.mg.gov.br) e Plataforma Licitar Digital (https://app.licitardigital.com.br/login). Maiores informações através do e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br ou pelo telefone: (38)3228-2282.

Coração de Jesus/MG, 29 de julho de 2024.

MARIA HELENA PIRES PEREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:FF2CA391

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO

LICITAÇÕES E PREGÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO/MG - Torna público o edital de licitação 43/2024, Concorrência Eletrônica 07/2024, compreendendo a contratação de pessoa empresária para execução de obra de engenharia, para execução de reforma da UBS Maciel, localizada no município de Corinto/MG; licitação tipo menor preço global; recurso através da Resolução SES MG n° 8429 de 09 de novembro de 2022. Obra a ser executada no regime de empreitada por preço global, art. 46, II, da Lei 14.133/2021. **Início de Recebimento das Propostas:**das 09:00h do dia 31/07/2024, às 09:29h do dia15/08/2024. **Início da Sessão de Disputa de Preços:**às 09:30h do dia 15/08/2024. Endereço Acesso ao Edital: https://corinto.mg.gov.br/licitacao-corinto/. **Endereço Eletrônico:**www.licitardigital.com.br. Maiores Informações poderão ser obtidas no endereço acima ou nos tels: (38) 3751-2771 e no e-mail: licitacao@corinto.mg.gov.br.

PAULO SERGIO SILVA RIBEIRO –
Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO/MG - Torna público o edital de licitação 44/2024, Concorrência Eletrônica 08/2024, compreendendo a contratação de pessoa empresária para execução de obra de engenharia, para execução de reforma da Ponte da Canjica, localizada na comunidade rural de Corinto/MG; licitação tipo menor preço global; recurso através do FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento. Obra a ser executada no regime de empreitada por preço global, art. 46, II, da Lei 14.133/2021. **Início de Recebimento das Propostas:**das 09:00h do dia 31/07/2024, às 09:29h do dia16/08/2024. **Início da Sessão de Disputa de Preços:**às 09:30h do dia 16/08/2024. Endereço Acesso ao Edital: https://corinto.mg.gov.br/licitacao-corinto/. **Endereço Eletrônico:**www.licitardigital.com.br. Maiores Informações poderão ser obtidas no endereço acima ou nos tels: (38) 3751-2771 e no e-mail: licitacao@corinto.mg.gov.br.

PAULO SERGIO SILVA RIBEIRO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
Código Identificador:5F70A3FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 1.014, DE 30 DE JULHO DE 2024 DECLARA ESTABILIDADE FUNCIONAL DA SERVIDORA QUE MENCIONA NOS TERMOS DO ART. 41 DA CRFB/88

O Prefeito do Município de Córrego Danta, no uso de suas atribuições legais,
Considerando os termos do Memorando Interno nº 01/2021, da lavra da Diretora do Departamento Municipal de Administração;
Considerando o parecer da assessoria jurídica do Município emitido nos autos do Procedimento Administrativo Funcional nº 01/2021;

Considerando estável após três anos de efetivo exercício o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, conforme preceitua a CRFB/88, em seu art. 41;
Considerando o transcurso do prazo de três anos de efetivo exercício do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2017;
Considerando que a ausência de avaliação de desempenho do servidor não afasta a presunção da estabilidade no novo cargo, pelo decurso do prazo de mais de três anos,
RESOLVE:

Art. 1º. Declarar estável no serviço público do Município de Córrego Danta em seu respectivo cargo, em razão do transcurso de 03 anos de efetivo exercício da servidora nomeada para cargo de provimento efetivo em virtude do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2017, a seguinte servidora:

I – Cláudia Aparecida Silva

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 30 de julho de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:6C177631

ASSESSORIA JURIDICA
ATA DE REUNIÃO DA OITIVA REFERENTE À EXECUÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB), INSTITUÍDA PELA LEI Nº 14.399, DE 08 (OITO) DE JULHO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS), POPULARMENTE CONHECIDA POR LEI ALDIR BLANC 2.

Aos 17 (dezessete) do mês de julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro) às 18 (dezoito) horas na Sede da Prefeitura Municipal de Córrego Danta, situada na Avenida Francisco Campos, número 27 (vinte e sete), Centro, neste município de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, reuniram-se em Assembleia de forma presencial a comunidade local representada por membros da sociedade civil, comunidades culturais e artísticas, representantes do Poder Executivo local, membros do Conselho do Municipal do Patrimônio Cultural, dentre outros segmentos. A presente reunião foi divulgada de forma ampla e prévia nas redes oficias da Prefeitura Municipal de Córrego Danta. A pauta principal da reunião foi a discussão a respeito da aplicação dos recursos da Lei Aldir Blanc 2 em Córrego Danta. A Secretária Municipal de Artes, Lazer, Desportos e Cultura, Maria Aparecida de Matos Coimbra, iniciou a reunião saudando os presentes e em seguida e falou sobre o recebimento dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc pelo Município informando que os recursos já se encontram aplicados em conta bancária. O Município recebeu R$ 43.179,90 (quarenta e três mil e cento e setenta e nove reais e noventa centavos). Em seguida, a Secretária apresentou os termos da Lei nº 14.399/2022 (quatorze mil trezentos e noventa e nove barra dois mil e vinte dois) que Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e o Decreto nº 11.740/2023 (onze mil setecentos e quarenta barra dois mil e vinte dois) que regulamentou a referida lei. Informou sobre a obrigatoriedade de investimento de 20% (vinte por cento) em ações de incentivo direto a programas, projetos e ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais. Destacou ainda a respeito da necessidade de cumprir a determinação de que nos editais de chamamentos públicos, os entes federativos deverão estabelecer políticas de ação afirmativa, de acordo com os regramentos estabelecidos pelos atos normativos publicados pelo Ministério da Cultura. O Plano de Ação cadastrado pelo Município na plataforma Transferegov prevê a utilização de R$ 23.176,90 (vinte e três mil cento e setenta e seis reais e noventa centavos) em Ações de Fomento e R$ 20.000,00 (vinte mil) em Subsídio e Manutenção de Espaços e Organizações Culturais. Após longo debate chegou-se à conclusão entre os participantes que recursos da Lei Aldir Blanc 2 destinado ao município de Córrego Danta deverão ser por Subsídio e Manutenção de Espaços e Organizações culturais. Retomando a palavra, a Secretária Municipal de Artes, Lazer, Desportos e Cultura, Maria Aparecida de Matos Coimbra, destacou que 20% (vinte por cento), do total da verba recebida por Córrego Danta, conforme previsto na Lei 14.399/2022, equivale a R$ 8.635,98 (oito mil e seiscentos e trinta e cinco reais e noventa e oito centavos) deverão ser obrigatoriamente investidos em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais. Em seguida deixou a palavra franca para que os participantes se manifestassem, por consenso os presentes concordaram que o referido valor mínimo será direcionado exclusivamente a projetos e ou ações culturais que serão executados na zona rural do Município. A partir de tais informações será formulado Plano Anual de Aplicação de Recursos – PAAR, vale registar que o PAAR poderá ser modificado, ou seja, não se trata de instrumento engessado. Esta tratativa será também publicada em ata e no Diário Oficial do Município. Nada mais havendo a tratar, a Oitiva foi encerrada, a presente Ata foi lavrada por mim, Maria Aparecida de Matos Coimbra, que ao ser aprovada por todos será assinada por mim e todos os presentes.

Córrego Danta/MG, 17 de julho de 2024.

Nº	Nome	Assinatura
01	Maria Aparecida de Matos Coimbra	
02	Cátia Maria Pereira da Silva	
03	Reginaldo Saturnino Cardoso	
04	Carolina Teixeira Guimarães	
05	Andreia Alvarenga	
06	Michelly da Silva Teixeira	
07	Cassiano Pereira da Silva	
08	Laís Figueiredo de Oliveira	
09	Larissa Leite Rosa	
10	Regina Célis Lima de Azevedo	
11	Késsia Mayara Gonçalves Duarte	
12	Ana Elisa Salgado Oliveira	
13	Isís Cristina Leite Alvarenga	
14	Silvério de Olair Costa	

15	Mônica de Cássia Pereira Matos	

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:34C83D7C

ASSESSORIA JURIDICA
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS - (PAAR)

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:
A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.
O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).
Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail **pnab@cultura.gov.br**.

DADOS DO PLANO DE AÇÃO
N. º do Plano de Ação: 30882120230005-021398
UF Ente Recebedor: MG

Ente Recebedor: MUNÍCIPIO DE CÓRREGO DANTA
CNPJ Ente Recebedor: 18.298.174/0001-48
Valor Total do Plano de Ação: R$ 43.179,90
DADOS PARA CONTATO

Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR
Nome: Maria Aparecida de Matos Coimbra
Cargo: Secretária Municipal de Artes, Lazer, Desportos e Cultura
Telefone: (37) 99863-4041

E-mail: contatoculturacd@camposaltos.mg.gov.br
Sou o gestor responsável pela pasta de cultura: Sim

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):
No dia 17 de julho de 2024, às 18 horas na Sede da Prefeitura Municipal de Córrego Danta, situada na Avenida Francisco Campos, 27, Centro, a Secretaria Municipal de Artes, Lazer, Desportos e Cultura realizou consulta pública presencial sobre a utilização dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, no Município de Córrego Danta e elaboração do Plano Anual de Aplicação dos Recursos da PNAB - PAAR. A divulgação da consulta pública aconteceu por meio das redes sociais da Prefeitura Municipal de Córrego Danta, além de mensagens por meio do aplicativo Whatsapp, convocando para participação todo o setor cultural, além dos demais interessados e membros do Poder Público. Participaram no total 15 (quinze) pessoas, entre agentes culturais e conselheiros municipais. Na ocasião foi definida como seria a distribuição dos recursos, conforme consta em ata com a decisão dos presentes sobre a aplicação dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc, em conformidade com a Lei 14.399/2022 e com o Decreto 11.740/2023.
Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:
https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar
METAS
META - Ações Gerais
Ação: Fomento Cultural
Atividade: Realização de um Festival de Cultura no Distrito de Cachoeirinha, incluindo estrutura e apresentações artísticas.
Valor estimado: R$ 13.179,90
Forma de execução: Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)
Produto/Entrega: Festival / Festa popular realizada
Quantidade: 1
A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais? Sim
META - Ações Gerais
Ação: Subsídio e Manutenção de Espaços e Organizações Culturais
Atividade: Subsídio concedido a espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais
Valor estimado: R$ 30.000,00
Forma de execução: Chamamento público – Apoio a Espaços Culturais – Projeto (Decreto nº 11.453/2023)
Produto/Entrega: Instituição Cultural Subsidiada
Quantidade: 1
A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais? Sim
META/AÇÃO: Custo Operacional (até 5%)
Atividade: Contratação de consultoria técnica
Valor estimado: R$ 0,00
Forma de execução: -
Produto/entrega: -
Quantidade: 0
META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público – Lei 3.018/2014
Atividades: Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura
Valor Estimado (R$): 0,00
Quantidade fomentada: 0
A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais? Não
ÁREAS PERIFÉRICAS E AÇÕES AFIRMATIVAS
Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):
Será realizado o Festival de Culturano Distrito de Cachoeirinha, Zona Rural do Município, sendo para isso utilizado o valor total de R$ 13.179,90, superior ao mínimo previsto em na Lei 14.399/2022. Será realizado o Festival de Cultura no Distrito de Cachoeirinha, Zona Rural do Município, sendo para isso utilizado o valor total de R$ 13.179,90, superior ao mínimo previsto em na Lei 14.399/2022. A finalidade do Festival é a valorização e difusão das referências e expressões culturais locais. Durante tal evento o Grupo de Moçambique, responsável pela realização da Festa de Nossa Senhora do Rosário, anualmente, realizará uma apresentação e ainda terá uma roda de conversa com o Capitão do Grupo de congado com a temática "catolicismo negro na formação da cultura brasileira." Além disto, no Festival terão estantes que produtores de queijo minas artesanal, tipo canastra, e cafeicultores do cerrado mineiro, farão divulgação e ofereceram degustação de tais alimentos tradicionais da culinária local. Ademais, artistas locais farão apresentações musicais para o público presente.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução do Minc nº 10/2023:
Em conformidade com a Instrução Normativa do MINC nº 10/2023, serão adotadas as seguintes ações afirmativas:
Acessibilidade: Todas as atividades serão planejadas e executadas levando em consideração as necessidades de acessibilidade das pessoas com deficiência, incluindo a disponibilização de espaços físicos acessíveis, materiais em formatos acessíveis e outras medidas necessárias para garantir a participação plena e igualitária de todos
Políticas de cotas ou reservas de vagas: Garantindo a reserva de um percentual mínimo de vagas a grupos específicos
Diversidade Cultural: Serão valorizadas e promovidas as diferentes expressões culturais presentes nas comunidades.
Transparência e Participação: Todo o processo de execução das atividades será transparente e participativo, garantindo a ampla divulgação de todo o processo.

Informações sobre Sistema de Cultura local
Possui Conselho de Cultura? Não
Possui Plano de Cultura? Não
Possui Fundo de Cultura? Não

Termos e Condições
Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD). Aceito

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR. Aceito

PAAR 7UW8TEOE

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:CA45196A

SETOR DE LICITAÇAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

BASE LEGAL: art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

O Prefeito Municipal de Córrego Danta/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Inciso II, do Art. 74 da Lei 14.133/2021, vem através do presente termo, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto do Processo Licitatório nº 051/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 015/2024, em conformidade do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e portanto DETERMINAR a publicação no Diário Oficial do Município em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente.
OBJETO: O objeto do presente instrumento contratual é a Contratação da Banda T & L Produções Artísticas Ltda para realizar show no evento festa do rosário no distrito de Cachoeirinha, no dia 03 de Agosto de 2024, com duração de 02:00 horas no local na praça da igreja Cachoeirinha..
EMPRESA CONTRATADA: T & L Produções Artísticas Ltda, CNPJ nº 26.843.751/0001-63.
VALOR TOTAL: R$ 9.000,00 (nove mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06.01-13.392.0018.2041-3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 218 - Fontes: 1.500.000.000 .

Córrego Danta/MG, 30 de julho de 2.024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:3A0A3A8C

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 091/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2024

OBJETO: Contratação da Banda T & L Produções Artísticas Ltda para realizar show no evento festa do rosário no distrito de Cachoeirinha, no dia 03 de Agosto de 2024, com duração de 02:00 horas no local na praça da igreja Cachoeirinha..
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA/MG.
CONTRATADA: T & L Produções Artísticas Ltda, inscrita no CNPJ nº 26.843.751/0001-63**.**
VALOR GLOBAL: R$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06.01 - 13-392.0018.2041-3.3.90.39.00– Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 218 - Fonte: 1.500.000.000 **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** de 30 de julho de 2.024 à 30 de setembro de 2.024, podendo ser prorrogado.

Córrego Danta/MG, 30 de julho de 2.024.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor de Licitação

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:3AFDC579

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
29/07/24	62525-6 - Fundeb	R$ 2.274,16
30/07/24	73049-1 – ITR	R$ 367,62
30/07/24	73000-9 – FPM	R$ 1.985.014,28
30/07/24	283141-4 – LC 176/2020	R$ 20.806,28

Curvelo, 30 de julho de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:A3727BC2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDPI/CURVELO/MG Nº 02/2024

1. Introdução:
Em resposta à impugnação apresentada pela Sociedade de São Vicente de Paulo (SSVP) ao Edital 02/2024, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) de Curvelo, a Comissão de Seleção, instituída pelo CMDPI/Curvelo/MG através da Resolução nº 002/2024, responsável a processar e julgar, com fulcro na Lei Federal nº 13.019/2014, reuniu-se em plenária no dia 26 de julho de 2024 para apreciar e deliberar acerca da Impugnação ao Edital de Chamamento Público CMDPI/CURVELO/MG nº 02/2024 e proceder a análise detalhada dos pontos levantados e impugnados.
2. Análise dos Pontos de Impugnação:
A SSVP alega que o edital não cumpre os requisitos legais estabelecidos na Lei nº 13.019/2024, apontando que não constam no edital a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria e as medidas de acessibilidade para pessoas idosas, assim como não há resolução conjunta do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e do Conselho Municipal de Assistência Social em conformidade com a Lei Municipal nº 2.459/2008 enquanto fundamento legal para a construção deste Chamamento. Verificamos que, de fato, houve falhas na divulgação adequada do edital, conforme exigido pela legislação.
3. Orientação Técnica:
Consultamos o corpo técnico jurídico do Município de Curvelo, que orientou sobre a necessidade de readequação do edital para atender aos requisitos legais e aos princípios da Administração Pública.
4. Conclusão:
Diante das irregularidades e ilegalidades identificadas e em conformidade com a orientação jurídica, concluí o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa pela ANULAÇÃO do Edital de Chamamento Público CMDPI/Curvelo/MG nº 02/2024 que será reeditado, garantindo a adequação às exigências legais e aos princípios da Administração Pública.
Curvelo/MG, 29 de julho de 2024.

Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI
MARIA DIRCE DA SILVA RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:29C69A54

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO Nº 008, DE 29 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DO EDITAL Nº 02/2024, DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Curvelo – CMDPI, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, na Lei Municipal nº 2.459, de 06 de junho de 2008,

Considerando o Edital de Chamamento Público CMDPI/Curvelo/MG nº 02/2024, que dispõe sobre o chamamento público para seleção de projetos relativos à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa do Município de Curvelo que poderão ser financiados com recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa do Município de Curvelo;

Considerando o item 22.5 do Edital de Chamamento Público CMDPI/Curvelo/MG nº 02/2024, que dispõe que o Município de Curvelo, por meio do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI/Curvelo poderá revogar o presente Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa, interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade, mediante publicação no endereço eletrônico: https://curvelo.mg.gov.br/ e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e item 22.6, que dispõe que a revogação ou anulação do presente Chamamento Público não gera direito à indenização;

Considerando o aprovado em Reunião Extraordinária realizada no dia 26 de julho de 2024, conforme Ata nº 56 do CMDPI,

RESOLVE:

Art. 1º Anular o Edital de Chamamento Público CMDPI/Curvelo/MG nº 02/2024, que dispõe sobre o chamamento público para seleção de projetos relativos à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa do Município de Curvelo que poderão ser financiados com recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa do Município de Curvelo, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, com a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa) e com a Lei Municipal nº 2.459, de 06 de junho de 2008.

Art. 2º A anulação do Edital de Chamamento Público CMDPI/Curvelo/MG nº 02/2024 não gerará direito à indenização.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 29 de julho de 2024.

Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa – Cmdpi
MARIA DIRCE DA SILVA RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:DDD9D2FD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.832, DE 30 DE JULHO DE 2024

NOMEIA SERVIDORES EM CARGO PÚBLICO EFETIVO DE COVEIRO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, Edital nº 1/2023;

Considerando o Memorando nº 59/2024/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo descritos, por ordem de classificação, no cargo de Coveiro, Cargo Efetivo do Grupo Ordinário, Grupo Ocupacional: Serviços Gerais, Código: SG-01, do Anexo III - Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022:

I – Vinicius Augusto Rodrigues Da Fonseca, CPF nº 105.xxx.xxx-00;

II – Albano de Souza, CPF nº 012.xxx.xxx-32.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 30 de julho de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:714D2FFF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.833, DE 30 DE JULHO DE 2024

NOMEIA SERVIDORES EM CARGO PÚBLICO EFETIVO DE RONDANTE.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, Edital nº 1/2023;

Considerando o Memorando nº 59/2024/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo descritos, por ordem de classificação, no cargo de Rondante, Cargo Efetivo do Grupo Ordinário, Grupo Ocupacional: Serviços Gerais, Código: SG-02, do Anexo III - Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022:

I – Daniel Barboza Silva, CPF nº 123.xxx.xxx-74;

II – Roberto Carlos De Araujo Rodrigues, CPF nº 129.xxx.xxx-81;

III – John Layon Soares Rodrigues, CPF nº 120.xxx.xxx-40;

IV – Geordaine Gomes Pereira, CPF nº 032.xxx.xxx-77;

V – Diogo Antonio De Lima, CPF nº 100.xxx.xxx-10;

VI – Daniel Pereira Da Silva, CPF nº 020.xxx.xxx-43;

VII – Angelica Campos Martins, CPF nº 084.xxx.xxx-64;

VIII – Douglas De Oliveira Batista, CPF nº 116.xxx.xxx-21;

IX – Adao Elton Mendes Da Silveira, CPF nº 012.xxx.xxx-11;

X – Douglas Nunes Rodrigues Matoso, CPF nº 088.xxx.xxx-46.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 30 de julho de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:B8B5D7AB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.834, DE 30 DE JULHO DE 2024

NOMEIA SERVIDORES EM CARGO PÚBLICO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, Edital nº 1/2023;

Considerando o Memorando nº 59/2024/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo descritos, por ordem de classificação, no cargo de Auxiliar de Serviços I, Cargo Efetivo do Grupo Ordinário, Grupo Ocupacional: Serviços Gerais, Código: SG-03, do Anexo III - Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022:

I – Sandra Maria Guimarães Macedo, CPF nº 012.xxx.xxx-61;

II – Soraya De Fátima Lopes Pereira, CPF nº 469.xxx.xxx-15;

III – Luis Paulo Fernandes Silva, CPF nº 123.xxx.xxx-20;

IV – Daniel Da Costa Ribeiro, CPF nº 179.xxx.xxx-02;

V – José Paulo Ferreira Ruas, CPF nº 530.xxx.xxx-53;

VI – Rosilene De Souza, CPF nº 843.xxx.xxx-91;

VII – Sônia Teodoro Martins, CPF nº 012.xxx.xxx-01;

VIII – Laryssa Nascimento Santos, CPF nº 070.xxx.xxx-31;

IX – Janice Do Carmo Costa Santos, CPF nº 113.xxx.xxx-18;

X – Rosemeire Alves Pereira, CPF nº 339.xxx.xxx-20;

XI – Débora Das Dores Pereira Silva, CPF nº 085.xxx.xxx-66;

XII – Cristyan Rafael Melo Guimarães, CPF nº 174.xxx.xxx-60;

XIII – Danila Medeiros Oliveira, CPF nº 066.xxx.xxx-45;

XIV – Jose Afonso Barbosa Filho, CPF nº 103.xxx.xxx-97;

XV – Leonardo Dos Santos Barbosa, CPF nº 121.xxx.xxx-00;

XVI – Rogério Pinheiro De Araújo, CPF nº 675.xxx.xxx-87;

XVII – Júnia Carvalho Dos Reis, CPF nº 781.xxx.xxx-49;

XVIII – Gisele Chaves Pinto Oliveira, CPF nº 923.xxx.xxx-04;

XIX – Lidiane Cristina De Souza, CPF nº 044.xxx.xxx-79;

XX – Aline De Almeida Meireles, CPF nº 066.xxx.xxx-21;

XXI – Pedro Júnior Rodrigues, CPF nº 058.xxx.xxx-19;

XXII – Vânia Pereira De Almeida, CPF nº 103.xxx.xxx-03;

XXIII – Álvaro Miranda De Almeida, CPF nº 103.xxx.xxx-56;

XXIV – Yuri Araújo Souza, CPF nº 114.xxx.xxx-50;

XXV – Tânia Pinto Ferreira, CPF nº 511.xxx.xxx-91;

XXVI – Maria Cristina Rodrigues Lopes, CPF nº 781.xxx.xxx-68;

XXVII – Alex De Oliveira Barbosa, CPF nº 781.xxx.xxx-68;

XXVIII – Elenice De Fátima Gomes Da Silva, CPF nº 012.xxx.xxx-47;

XXIX – Alonso Rodrigo Ribeiro, CPF nº 012.xxx.xxx-66;

XXX – Elenir Cardozo Da Costa, CPF nº 094.xxx.xxx-02.

§ 1º O servidor nomeado pelo inciso XIII do caput deste artigo foi classificado em 13º lugar, tendo disputado vaga reservada para PCD.

§ 2º O servidor nomeado pelo inciso XXX do caput deste artigo foi classificado em 691º lugar, tendo disputado vaga reservada para PCD.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 30 de julho de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:03C087D2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.835, DE 30 DE JULHO DE 2024

NOMEIA SERVIDORES EM CARGO PÚBLICO EFETIVO DE LIXEIRO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, Edital nº 1/2023;

Considerando o Memorando nº 59/2024/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo descritos, por ordem de classificação, no cargo de Lixeiro, Cargo Efetivo do Grupo Ordinário, Grupo Ocupacional: Serviços Gerais, Código: SG-06, do Anexo III - Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022:

I – Luiz Felipe Ribeiro Guimaraes, CPF nº 023.xxx.xxx-50;

II – Aline Dias Da Rocha, CPF nº 124.xxx.xxx-71;

III – Julio Cesar Rodrigues, CPF nº 074.xxx.xxx-40;

IV – Ricardo Alves Bueno, CPF nº 074.xxx.xxx-50;

V – Vagner De Souza Soares, CPF nº 089.xxx.xxx-04;

VI – Alessandra Pereira Dos Santos, CPF nº 058.xxx.xxx-46;

VII – Italo Guilherme Soares Dos Santos, CPF nº 021.xxx.xxx-16;

VIII – Carlos Daniel Avelar Alcantara, CPF nº 022.xxx.xxx-60;

IX – Joelmir Oliveira Dos Santos, CPF nº 050.xxx.xxx-02;

X – Cassio Magela Vaz Da Silva, CPF nº 011.xxx.xxx-24.

Parágrafo único. O servidor nomeado pelo inciso X do caput deste artigo foi classificado em 19º lugar, tendo disputado vaga reservada para PCD.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 30 de julho de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:25A9E602

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.836, DE 30 DE JULHO DE 2024

NOMEIA SERVIDORES EM CARGO PÚBLICO EFETIVO DE SERVENTE DE OBRAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, Edital nº 1/2023;

Considerando o Memorando nº 59/2024/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo descritos, por ordem de classificação, no cargo de Servente de Obras, Cargo Efetivo do Grupo Ordinário, Grupo Ocupacional: Construção Civil e Obras, Código: CC-01, do Anexo III - Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022:

I – Nilton Marques De Lima, CPF nº 069.xxx.xxx-83;

II – Edmar Da Silva Rodrigues, CPF nº 012.xxx.xxx-01;

III – Anderson Antonio Moreira Soares, CPF nº 037.xxx.xxx-70;

IV – Antonio Carlos Mendes De Sa, CPF nº 069.xxx.xxx-79;

V – Joao Dilco Medeiros, CPF nº 765.xxx.xxx-15;

VI – Joao Paulo Soares Da Silva, CPF nº 077.xxx.xxx-24;

VII – Otavio Dos Santos Coelho, CPF nº 153.xxx.xxx-27;

VIII – Gustavo Dos Santos Coelho, CPF nº 021.xxx.xxx-88;

IX – Luis Otavio Pereira Da Costa Alves, CPF nº 019.xxx.xxx-46;

X – Bruno Ferreira Da Silva Azevedo, CPF nº 093.xxx.xxx-05.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 30 de julho de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:BDB68553

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.837, DE 30 DE JULHO DE 2024

NOMEIA SERVIDORES EM CARGO PÚBLICO EFETIVO DE PINTOR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, Edital nº 1/2023;

Considerando o Memorando nº 59/2024/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo descritos, por ordem de classificação, no cargo de Pintor, Cargo Efetivo do Grupo Ordinário, Grupo Ocupacional: Construção Civil e Obras, Código: CC-02, do Anexo III - Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022:

I – Carlos Eduardo Neves, CPF nº 065.xxx.xxx-76;

II – Pedro Henrique Da Trindade, CPF nº 080.xxx.xxx-83;

III – Fernando Cesar Da Silva, CPF nº 339.xxx.xxx-72;

IV – Gleisson Alves Correia, CPF nº 085.xxx.xxx-69;

V – Gilson Soares Pereira, CPF nº 028.xxx.xxx-09.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 30 de julho de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:8294522B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.838, DE 30 DE JULHO DE 2024

NOMEIA RENATO DE SOUZA RIBEIRO NO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE OFICIAL DE OBRAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, Edital nº 1/2023;

Considerando o Memorando nº 59/2024/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Renato De Souza Ribeiro, com inscrição no CPF nº 060.xxx.xxx-10, no cargo público efetivo de Oficial de Obras, Cargo Efetivo do Grupo Ordinário, Grupo Ocupacional: Construção Civil e Obras, Código: CC-05, do Anexo III - Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 30 de julho de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:A088D098

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.839, DE 30 DE JULHO DE 2024

NOMEIA DALTIM OLIVEIRA SILVA NO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE SERRALHEIRO - SOLDADOR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, Edital nº 1/2023;

Considerando o Memorando nº 59/2024/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Daltim Oliveira Silva, com inscrição no CPF nº 095.xxx.xxx-88, no cargo público efetivo de Serralheiro - Soldador, Cargo Efetivo do Grupo Ordinário, Grupo Ocupacional: Construção Civil e Obras, Código: CC-06, do Anexo III - Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 30 de julho de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:35CD73C9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.840, DE 30 DE JULHO DE 2024

NOMEIA JOSEPHER CARLOS DOS SANTOS MONTEIRO NO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE AUXILIAR DE MANUTENÇÃO VEICULAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, Edital nº 1/2023;

Considerando o Memorando nº 59/2024/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Josepher Carlos Dos Santos Monteiro, com inscrição no CPF nº 134.xxx.xxx-22, no cargo público efetivo de Auxiliar de Manutenção Veicular, Cargo Efetivo do Grupo Ordinário, Grupo Ocupacional: Manutenção e Operação de Máquinas e Veículos, Código: MV-01, do Anexo III - Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 30 de julho de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:E3E0DE3B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.841, DE 30 DE JULHO DE 2024

NOMEIA SERVIDORES EM CARGO PÚBLICO EFETIVO DE MOTORISTA I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, Edital nº 1/2023;

Considerando o Memorando nº 59/2024/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo descritos, por ordem de classificação, no cargo de Motorista I, Cargo Efetivo do Grupo Ordinário, Grupo Ocupacional: Manutenção e Operação de Máquinas e Veículos, Código: MV-03, do Anexo III - Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022:

I – Eliene Aparecida Mendes De Oliveira, CPF nº 117.xxx.xxx-44;

II – Douglas Mendes De Souza, CPF nº 085.xxx.xxx-39;

III – Ricardo De Souza Silva, CPF nº 556.xxx.xxx-34;

IV – Renan Alves Diniz Matoso, CPF nº 019.xxx.xxx-88;

V – Alexandre Soares Pinto, CPF nº 007.xxx.xxx-00;

VI – Leonardo Benevenuto Lopes, CPF nº 012.xxx.xxx-06;

VII – Erick Oliveira Aguiar, CPF nº 013.xxx.xxx-26;

VIII – Rogerio Da Silva Vaz Pereira, CPF nº 112.xxx.xxx-29;

IX – Alecio Correa Da Silva, CPF nº 019.xxx.xxx-35;

X – Paulo Roberto Da Rocha Silva, CPF nº 127.xxx.xxx-50;

XI – Mateus Alves Da Fonseca, CPF nº 129.xxx.xxx-70;

XII – Joao Antonio Da Fonseca, CPF nº 060.xxx.xxx-90;

XIII – Jonathan Mendes Leal, CPF nº 090.xxx.xxx-36;

XIV – Nilton Mendes Da Costa, CPF nº 689.xxx.xxx-34;

XV – Daniel Rodrigues De Alecrim Azevedo, CPF nº 090.xxx.xxx-02.

Parágrafo único. O servidor nomeado pelo inciso XV do caput deste artigo foi classificado em 343º lugar, tendo disputado vaga reservada para PCD.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 30 de julho de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:938D8084

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.842, DE 30 DE JULHO DE 2024

NOMEIA SERVIDORES EM CARGO PÚBLICO EFETIVO DE OPERADOR DE MÁQUINAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, Edital nº 1/2023;

Considerando o Memorando nº 59/2024/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo descritos, por ordem de classificação, no cargo de Operador de Máquinas, Cargo Efetivo do Grupo Ordinário, Grupo Ocupacional: Manutenção e Operação de Máquinas e Veículos, Código: MV-06, do Anexo III - Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022:

I – Carlos Henrique De Oliveira, CPF nº 015.xxx.xxx-06;

II – Gilliard Goncalves Da Silva, CPF nº 134.xxx.xxx-41;

III – Meneu Carneiro De Santana, CPF nº 689.xxx.xxx-72.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 30 de julho de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:71CD36BC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.843, DE 30 DE JULHO DE 2024

NOMEIA SERVIDORES EM CARGO PÚBLICO EFETIVO DE ORIENTADOR SOCIAL.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, Edital nº 1/2023;

Considerando o Memorando nº 59/2024/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo descritos, por ordem de classificação, no cargo de Orientador Social, Cargo Efetivo do Grupo Ordinário, Grupo Ocupacional: Profissionais de Nível Médio, Código: NM-08, do Anexo III - Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022:

I – Jorge Aparecido De Almeida Fernandes, CPF nº 073.xxx.xxx-04;

II – John Layon Soares Rodrigues, CPF nº 120.xxx.xxx-40.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 30 de julho de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:EC456993

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.844, DE 30 DE JULHO DE 2024

NOMEIA BRUNO SANTOS GOULART NO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, Edital nº 1/2023;

Considerando o Memorando nº 59/2024/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Bruno Santos Goulart, com inscrição no CPF nº 19.xxx.xxx-70, no cargo público efetivo de Técnico em Edificações, Cargo Efetivo do Grupo Ordinário, Grupo Ocupacional: Técnicos de Nível Médio, Código: TM-05, do Anexo III - Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 30 de julho de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:BDC55087

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.845, DE 30 DE JULHO DE 2024

NOMEIA SERVIDORES EM CARGO PÚBLICO EFETIVO DE ASSISTENTE SOCIAL.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, Edital nº 1/2023;

Considerando o Memorando nº 59/2024/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo descritos, por ordem de classificação, no cargo de Assistente Social, Cargo Efetivo do Grupo Ordinário, Grupo Ocupacional: Profissionais de Nível Superior, Código: NS-07, do Anexo III - Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022:

I – Danielle Regina Santos Soares, CPF nº 096.xxx.xxx-02;

II – Ana Carolina Rosario Ferreira, CPF nº 107.xxx.xxx-06;

III – Elaine Damasceno De Souza, CPF nº 013.xxx.xxx-17;

IV – Marcela Luciana De Lima, CPF nº 057.xxx.xxx-64;

V – Ana Angelica Alves, CPF nº 055.xxx.xxx-86;

VI – Lidiane Lana De Oliveira, CPF nº 091.xxx.xxx-18.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 30 de julho de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:9EA64A88

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.846, DE 30 DE JULHO DE 2024

NOMEIA SERVIDORES EM CARGO PÚBLICO EFETIVO DE PSICÓLOGO.
O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, Edital nº 1/2023;

Considerando o Memorando nº 59/2024/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo descritos, por ordem de classificação, no cargo de Psicólogo, Cargo Efetivo do Grupo Ordinário, Grupo Ocupacional: Profissionais de Nível Superior, Código: NS-11, do Anexo III - Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022:

I – Natalia Ebeling, CPF nº 028.xxx.xxx-55;

II – Karoline Silva De Araujo, CPF nº 702.xxx.xxx-80;

III – Cristiane De Sa Menezes, CPF nº 103.xxx.xxx-10;

IV – Taina Rodrigues Fargnoli, CPF nº 127.xxx.xxx-52;

V – Daniel Dos Reis Da Silva Guimaraes, CPF nº 092.xxx.xxx-99.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 30 de julho de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:629E6FF1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.847, DE 30 DE JULHO DE 2024

NOMEIA LUKERMAN DOUGLAS DE ALMEIDA NO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE ANALISTA EM ENGENHARIA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, Edital nº 1/2023;

Considerando o Memorando nº 59/2024/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Lukerman Douglas De Almeida, com inscrição no CPF nº 123.xxx.xxx-92, no cargo público efetivo de Analista em Engenharia, Cargo Efetivo do Grupo Ordinário, Grupo Ocupacional: Profissionais de Nível Superior, Código: NS-16, do Anexo III - Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 30 de julho de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:554BF174

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.848, DE 30 DE JULHO DE 2024

NOMEIA LUIZ HENRIQUE LOPES PEREIRA NO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE ADVOGADO CREAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, Edital nº 1/2023;

Considerando o Memorando nº 59/2024/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Luiz Henrique Lopes Pereira, com inscrição no CPF nº 119.xxx.xxx-10, no cargo público efetivo de Advogado CREAS, Cargo Efetivo do Grupo Ordinário, Grupo Ocupacional: Profissionais de Nível Superior, Código: NS-17, do Anexo III - Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 30 de julho de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:62A9F940

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.849, DE 30 DE JULHO DE 2024

NOMEIA CARLOS AFONSO FRANCA ALMEIDA NO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE CONTADOR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, Edital nº 1/2023;

Considerando o Memorando nº 59/2024/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Carlos Afonso Franca Almeida, com inscrição no CPF nº 114.xxx.xxx-38, no cargo público efetivo de Contador, Cargo Efetivo do Grupo Ordinário, Grupo Ocupacional: Profissionais de Nível Superior, Código: NS-20, do Anexo III - Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 30 de julho de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:7F09C41A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 013/2024**

Registro de Preços para a aquisição de gênero nutricional consistente em dietas enterais, fórmulas nutricionais e suplementos alimentares para cumprimento de ordens judiciais e Ação Civil Pública, para atender os pacientes existentes e demandas futuras da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Adjudico e Homologo o objeto às empresas vencedoras: **CIRÚRGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 08.088.996/0001-40**, nos itens 14, 15, 16, 22 e 24, com o valor total de R$ 218.907,50; **CREATIVE COMÉRCIO VAREJISTA LTDA – CNPJ: 44.838.265/0001-39**, nos itens 01, 02, 20 e 21, com valor total de R$ 148.000,00; **FRESENIUS KABI BRASIL LTDA – CNPJ: 49.324.221/0001-04**, nos itens 11 e 23, com valor total de R$ 238.125,00; **M S RIOS PRODUTOS DE DIETA LTDA – CNPJ: 23.149.874/0001-00**, no item 12, com o valor total de R$ 57.500,00; **NEW NUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA – CNPJ: 48.683.237/0001-40**, nos itens 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10 e 13, com o valor total de R$ 1.045.975,00; **NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA – CNPJ: 11.050.585/0001-70**, no item 17, com o valor total de R$ 16.840,00; **PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA – CNPJ: 08.183.359/0001-53**, no item 06, com o valor total de R$ 502.875,00; **VERO MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 41.683.262/0001-85**, nos itens 18 e 19, com o valor total de R$ 123.900,00; Em 26/07/2024.

PEDRO HENRIQUE BIANCHI –
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:AD4630C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024**

No Jornal Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM, Ano XVI, Nº 3820, pág. 79, datado de 29/07/24, **onde se lê** "Em 26/07/2024", **Leia-se:** "Em 25/07/2024". Curvelo, 30/07/24.

PEDRO HENRIQUE BIANCHI –
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:79900E8F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 472, DE 25 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre a liberação de empréstimos consignados, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando Interno nº 459/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica autorizado ao servidor **FABRÍCIO SILVEIRA DOS SANTOS**, **CPF: 118. 345.246-28**, a proceder à confirmação da margem consignável dos servidores públicos municipais e liberar os empréstimos consignados de acordo com o solicitado.

Parágrafo único. A confirmação da margem consignável e liberação dos empréstimos, deverá observar os limites estabelecidos pela legislação vigente, garantindo que o valor total das consignações facultativas não ultrapasse o percentual máximo permitido sobre a remuneração do servidor.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 25 de julho de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:66E92856

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 483, DE 29 DE JULHO DE 2024.**

Nomeia substitut**a** para servidor**a** ocupante de cargo comissionado durante período de férias regulamentares, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III da Lei Orgânica do Município de Diamantina;

Considerando o Memorando número 468/2024 de lavra da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, o Memorando número 103/2024 da Diretoria de Convênios, Prestação de Contas e Captação de Recursos da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora **MARIANA PIRES FERNANDES FERREIRA,** matrícula n° 95223, para substituir a servidora Gleicielly Jeane Silva e Pinto, titular do cargo de Diretor de Convênios, Prestação de Contas e Captação de Recursos, no período de 15 de julho de 2024 a 29 de julho de 2024, em que a servidora substituída permanecerá afastada em decorrência de férias regulamentares.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de julho de 2024.

Diamantina (MG), 29 de julho de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:3A63AAFC

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 484, DE 29 DE JULHO DE 2024.**

Revoga os Decretos nº 467, nº 468 e nº 469, todos de 25 de julho de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto nº 467, de 25 de julho de 2024 que "Exonera servidor ocupante de cargo comissionado no Poder

Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, e dá outras providências",

Considerando o Decreto nº 468, de 25 de julho de 2024 que "Exonera ocupante de cargo efetivo do Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, e dá outras providências",

Considerando o Decreto nº 469, de 25 de julho de 2024 que "Declara vacância de cargo público de servidor efetivo por motivo de exoneração";

E considerando o Memorando Interno número 481/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 467, de 25 de julho de 2024 que "Exonera servidor ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, e dá outras providências".

Art. 2º. Fica revogado o Decreto nº 468, de 25 de julho de 2024 que "Exonera ocupante de cargo efetivo do Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, e dá outras providências".

Art. 3º. Fica revogado o Decreto nº 469, de 25 de julho de 2024 que "Declara vacância de cargo público de servidor efetivo por motivo de exoneração".

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina/MG, 29 de julho de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:FEA64AFB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 485, DE 29 DE JULHO DE 2024.

Exonera servidor ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 481/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado, a partir de 31 de julho de 2024, o servidor **LUAN VINÍCIUS LIBÓRIO** do cargo comissionado de **Gerente de Operações e Serviços**, na estrutura organizacional daSecretaria Municipal de Obras e Serviços.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 29 de julho de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:4AE84A5C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 486, DE 29 DE JULHO DE 2024.

Exonera ocupante de cargo efetivo do Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 481/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, a partir de 31 de julho de 2024, o servidor **LUAN VINÍCIUS LIBÓRIO** do cargo efetivo de **Calceteiro,** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 29 de julho de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:C0CA2BC2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 487, DE 29 DE JULHO DE 2024.

Declara vacância de cargo público de servidor efetivo por motivo de exoneração.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Complementar nº 15, de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal;

E considerando o Memorando Interno número 481/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º - Em decorrência da exoneração do servidor **LUAN VINÍCIUS LIBÓRIO,** a partir de 31 de julho de 2024, por meio do Decreto n° 486, de 29 de julho de 2024, fica declarada a vacância do cargo de provimento efetivo de **Calceteiro,** nos termos do artigo 72, inciso I, da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º- Em face da vacância do cargo, fica a Secretaria Municipal de Obras e Serviços autorizada a disponibilizar o cargo ora vago para ser preenchido na forma prevista em lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 29 de julho de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:ACAB54FE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 490, DE 29 DE JULHO DE 2024.

Nomeia membros da Comissão Especial PRÓ-HOSPITAL DO CÂNCER, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto nº 415, de 03 de julho de 2024, que "Nomeia Comissão Interinstitucional para criar diretrizes que facilitem ou viabilizem a implantação do serviço de oncologia no âmbito do Sistema Único de Saúde no Município de Diamantina/MG"*;*

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Especial PRÓ- HOSPITAL DO CANCER para criar diretrizes que facilitem ou viabilizem a implantação do serviço de oncologia no âmbito do Sistema Único de Saúde no município de Diamantina/MG, na forma do Decreto Municipal n° 415, de 03 de julho de 2024, com a seguinte composição:

I - Representante da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri:
Titular: Danilo Breta de Oliveira;
Suplente: Karine Taís Aguiar Tavano;

II- Representante do Ministério Público do Estado de Minas Gerais:
Titular: Luiz Gustavo Patuzzi Bortoncello;
Suplente: Caio Guedes de Oliveira;

III- Representante da Câmara Municipal de Diamantina:
Titular: Almir Januário Lima;
Suplente: Marcos Juliano da Cruz;

IV - Representante do Hospital Nossa Senhora da Saúde:
Titular: Tereza Cristina Santiago e Faria;
Suplente: Emerson Vinícius Oliveira Braga;

V - Representante da Santa Casa de Caridade de Diamantina:
Titular: Dalgésio João dos Santos;
Suplente: Frederico Toledo Rocha;

VI - Representante do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha - CISAJE:
Titular: Cácia Regina Sales Guedes;
Suplente: Giovana Cândida Batista;

VII - Representante da Superintendência Regional da Saúde:
Titular: Cleya da Silva Santan Cruz;
Suplente: Carla de Cássia Rocha Mozart;

VII - Representante do Conselho Municipal de Saúde:
Titular: Gabriela de Cássia Ribeiro;
Suplente: Gláucia Aparecida Bento;

VIII - Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Liliany Mara Silva Carvalho;
Suplente: Ana Clara de Freitas Dias Costa Martins;

IX - Representante da Secretaria Municipal de Governo:
Titular: Bárbara Moreira Batista Maciel;
Suplente: Yuli Caroline Figueiredo;

X - Representante da Procuradoria Jurídica do Município de Diamantina:
Titular: Eisenhower Geraldo da Cruz Júnior;
Suplente: Hayan Daniel Duarte Souza;

XI - Representante do Núcleo de Voluntários de Assistência aos Cancerosos Carentes de Diamantina:
Titular: Neusa de Souza;
Suplente: Maria das Graças Leite.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 29 de julho de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:06504EE4

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 01, DE 22 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre o procedimento de permuta de sepultura no âmbito do Cemitério Municipal de Diamantina/MG.

O Secretário Municipal de Obras e Serviços do Município de Diamantina, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV do art. 95 da Lei Complementar Municipal nº 172, de 27 de setembro de 2022;

Considerando a publicação do Decreto nº 392, de 27 de Julho de 2023, o qual estabelece normas que regulamentam o uso e funcionamento do Cemitério Municipal de Diamantina/MG, e dá outras providências;

Considerando que o art. 59 do Decreto nº 392, de 27 de Julho de 2023 prevê que "competirá ao Secretário Municipal de Obras e Serviços a edição de instruções normativas ou outros atos administrativos necessários à fiel execução deste Decreto ou à resolução de casos omissos";

RESOLVE:

Art. 1º. A permuta de sepulturas entre concessionários e o Município poderá ocorrer em face de circunstâncias relevantes reconhecidas pela Administração Municipal ou mediante prévia autorização do Poder Judiciário, quando for o caso.

§1º. A permuta mencionada no *caput* deste artigo só será autorizada mediante parecer favorável da Gerência de Cemitério e pagamento dos tributos e/ou tarifas relativos ao procedimento de trasladação.

§2°. Nenhuma permuta será realizada antes do decurso do prazo para exumação previsto no art. 18 do Decreto nº 392, de 27 de Julho de 2023.

Art. 2. A trasladação de restos mortais por motivo de permuta será realizada em obediência às regras gerais para o procedimento, previstas no Decreto n° 392/2023.

§1º. A trasladação deverá ocorrer na presença do responsável pela administração do cemitério, facultado o acompanhamento pelo titular da certidão de inumação ou por pessoa por ele indicada.

§2º. O titular da certidão de inumação deverá assinar Requerimento de Transferência por Motivo de Permuta, com manifestação expressa pela opção de acompanhar ou não o procedimento de trasladação, conforme Anexo I desta Instrução Normativa.

Art. 3º. A Secretaria de Obras poderá expedir normas complementares necessárias a execução desta Instrução Normativa.

Art. 4º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 22 de julho de 2024.

Anexo disponível em:
https://www.diamantina.mg.gov.br/publicos/anexo_i_-_transferencia_por_permuta_30033331.pdf

DANIEL MARTINS DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Serviços

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:9684FE1C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 482, DE 25 DE JULHO DE 2024.

APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno n° 254/2024 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

Considerando a Ata da 2ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, em 19 de abril de 2024;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado e faz parte integrante deste Decreto o Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo, instituído pela Lei nº 3.513, de 23 de dezembro de 2009.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 25 de julho de 2024

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO (COMTUR) DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINA

CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO

Art. l°. O Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) foi criado pela Lei Municipal n° 3.513, de 23 de dezembro de 2009.
Parágrafo único. O COMTUR é órgão de caráter normativo, consultivo, deliberativo, fiscalizador, propositivo, vinculado à Prefeitura Municipal de Diamantina por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR, rege-se conforme as normas estabelecidas neste Regimento Interno.

CAPÍTULO II
DA FINALIDADE
Art. 2°. O COMTUR é uma instância de governança local, colegiada, paritária, composta por representantes do poder público, da iniciativa privada e da sociedade civil organizada, que atua no âmbito das políticas públicas do turismo e na interrelação com as políticas de desenvolvimento econômico, de cultura, de patrimônio, de desenvolvimento rural e de educação.
Parágrafo único. O COMTUR tem como objetivo influir e atuar de forma direta no desenvolvimento sustentável do turismo, bem comoassessorar, apoiar, articular, propor diretrizes, acompanhar, avaliar e apresentar sugestões para ações referentes ao desenvolvimento municipal do turismo por meio da gestão compartilhada, participativa e descentralizada decisória das matérias.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3°. Compete ao COMTUR:
I. Assessorar o Poder Executivo do Município de Diamantina no planejamento, formulação, execução e avaliação da Política Municipal de Turismo, bem como nos programas, projetos e atividades relacionados à pasta, visando o desenvolvimento do turismo na cidade em todas as suas modalidades;
II. Assessorar a elaboração, implementação e gerenciamento do Plano Municipal de Turismo e outros instrumentos de desenvolvimento do turismo;
III. Aprovar em assembleia, junto aos setores da sociedade civil organizada, iniciativa privada e poder público o Plano Municipal de Turismo e outros instrumentos de desenvolvimento do turismo;
IV. Assessorar a elaboração dos projetos de leis que se relacionam com o turismo ou que adotam medidas que neste possa ter implicações;
V. Solicitar a elaboração de pareceres e sugestões por demanda ou espontaneamente à atividade turística, mantendo o intercâmbio com órgãos da Administração Pública Municipal, entidades e órgãos públicos relacionados com o turismo do Município de Diamantina e região, do Estado, da União e internacionais para o estabelecimento de políticas e intervenções conjuntas;
VI. Avaliar e acompanhar a execução da Política Municipal de Turismo;
VII. Articular, entre os atores do turismo local, medidas destinadas a fomentar as atividades turísticas do Município;
VIII. Deliberar sobre:
a) o Plano Municipal de Turismo;
b) a gestão dos recursos do Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR);
c) ações relevantes para o desenvolvimento turístico do Município, demandadas pelo Poder Executivo;
IX. Apreciar projetos relativos à Política Municipal de Turismo que lhe sejam submetidos;
X. Apoiar a divulgação dos produtos turísticos do município, objetivando a abertura e a conquista de novos mercados;
XI. Opinar e assessorar a formulação de políticas setoriais com interface ao turismo, notadamente as de desenvolvimento econômico, cultural, patrimonial, ambiental, educacional e rural no âmbito municipal;
XII. Propor resoluções, atos regulamentares ou instruções normativas necessárias ao pleno exercício de suas funções e da atividade turística no município;
XIII. Contribuir para a promoção de campanhas de sensibilização e conscientização das comunidades voltadas para as atividades turísticas;
XIV. Aprovar e alterar o seu Regimento Interno;
XV. Representar-se por seu presidente ou pessoa por ele designada quando o COMTUR for convidado para reuniões ou eventos.

CAPÍTULO IV
DA COMPOSIÇÃO

Art. 4°. O COMTUR será composto por representantes de instituições e entidades, públicas e privadas, legalmente constituídas no Município e que tenham interesse e relevância para o desenvolvimento turístico.
Parágrafo único. Os representantes das instituições que integrarão o COMTUR serão empossados por decreto do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 5°. O COMTUR será composto pelos seguintes membros:
I. um representante titular e um suplente do Poder Público - Setor de Turismo - SEDETUR;
II. um representante titular e um suplente do Poder Público - Setor de Educação;
III. um representante titular e um suplente do Poder Público - Setor de Meio Ambiente;
IV. um representante titular e um suplente do Poder Público - Setor de Segurança Pública;
V. um representante titular e um suplente do Poder Público - Setor de Agricultura / Qualificação e Desenvolvimento Social;
VI. um representante titular e um suplente do Poder Público - Setor de Organizações Musicais e Culturais;
VII. um representante titular e um suplente do Poder Público - Setor de Monumentos e Equipamentos / Atrativos Turísticos;
VIII. um representante titular e um suplente da Iniciativa Privada – Setor de Transportes;

IX. um representante titular e um suplente da Iniciativa Privada – Setor de Agências e ReceptivosTurísticos;
X. um representante titular e um suplente da Iniciativa Privada - Setor de Meios de Hospedagem;
XI. um representante titular e um suplente da lniciativa Privada - Setor de Alimentação Fora do Lar;
XII. um representante titular e um suplente da lniciativa Privada - Setor de Guias;
XIII. um representante titular e um suplente da lniciativa Privada - Setor de Entidades Empresariais / Comércio;
XIV. um representante titular e um suplente da Iniciativa Privada – imprensa / jornalismo / veículos de comunicação;
XV. um representante titular e um suplente da Sociedade Civil Organizada - Setor Entidades de Produção Associada;
XVI. um representante titular e um suplente da Sociedade Civil Organizada - Setor de Governança Turísticas Regionais;

§1°. Todas as instituições e entidades, públicas e privadas, legalmente constituídas no Município, com interesse e relevância para o desenvolvimento turístico podem fazer parte do COMTUR, sendo a seleção dos membros realizada por meio de edital específico de chamamento público.
§2°. Havendo interesse de mais de uma instituição por segmento, o COMTUR decidirá, através de eleição direta, por maioria simples, quemserão os representantes Titulares e Suplentes.
§3º. Os mandatos dos membros eleitos terão a duração de 2 anos com a possibilidade de recondução.

CAPÍTULO V
ORGANIZAÇÃO

Art. 6°. O COMTUR contará com uma Diretoria, eleita pelos Conselheiros Titulares, em assembleia geral ordinária, para mandato de dois anos, permitida a recondução.

Art. 7°. A Diretoria será composta pelo Presidente, Vice-Presidente, 1° Secretário e 2° Secretário, que serão escolhidos dentre os Conselheiros Titulares do COMTUR.

Art. 8°. Cada Conselheiro do COMTUR terá um suplente que o substituirá em caso de ausência e impedimento de comparecimento as reuniões ordinárias, extraordinárias e grupos de trabalho.

Art. 9°. Em caso de impedimento simultâneo do Presidente e do Vice-Presidente, assumirá provisoriamente a presidência um Conselheiro Titular eleito por votação simples.

CAPÍTULO VI
DAS ATRIBUIÇÕES E FUNCIONAMENTO

SESSÃO I
DO PRESIDENTE
Art. 10. Compete ao Presidente do COMTUR:
I. Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do COMTUR;
II. Abrir, prorrogar, encerrar ou suspender as reuniões do COMTUR;
III. Estabelecer e anunciar a pauta do dia;
IV. Colocar em discussão os pareceres e substitutivos apresentados ao Conselho, submetendo-os à votação e proclamando as decisões;
V. Expedir os atos necessários à organização e à execução administrativa do COMTUR;
VI. Representar o COMTUR, em juízo ou fora dele, podendo delegar esta representação;
VII. Despachar o expediente do COMTUR;
VIII. Autorizar a divulgação, através de órgãos de comunicação, dos assuntos apreciados pelo COMTUR;
IX. Expedir resoluções decorrentes de decisões de plenário ou de suas próprias atribuições;
X. Fixar prazos de no máximo, dez dias úteis para vistas em processos;
XI. Providenciar, junto aos Secretários ouaautoridades responsáveis pela atividade turística, a designação dos Conselheiros e Suplentes eleitos pelos seus órgãos ou entidades;
XII. Adotar as providências necessárias para que seja feito o acompanhamento pelo COMTUR da execução dos projetos de interesse turístico do Município;
XIII. Manter o Chefe do Executivo Municipal informado sobre as atividades desenvolvidas pelo COMTUR;
XIV. Convocar eleições para Diretoria do COMTUR;
XV. Emitir voto de qualidade em caso de empate;
XVI. Requisitar aos órgãos competentes informações que o Conselho necessitar.

SESSÃO II
DO VICE-PRESIDENTE
Art. 11. Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em seus impedimentos e ausências, bem como auxiliá-lo em suas atribuições.
Paragrafo único. O Vice-Presidente poderá indicar substitutos entre os Conselheiros do COMTUR quando da sua ausência ou impedimentos para fins de substituição do Presidente.

SESSÃO III
DO PRIMEIRO SECRETÁRIO
Art. 12. Ao Primeiro Secretário compete:
I. Propor e executar atos que objetivem a funcionalidade e a agilidade do COMTUR;
II. Secretariar as reuniões do COMTUR e lavrar as atas;
III. Receber e organizar para o despacho do Presidente, quando for o caso, a correspondência do COMTUR, numerando e distribuindo os processos mediante protocolo;
IV. Organizar e manter sob sua responsabilidade o arquivo do COMTUR;
V. Preparar a matéria a ser submetida ao COMTUR, inclusive a constante da pauta do dia;
VI. Prestar aos Conselheiros todas as informações que solicitem para o bom desempenho de suas funções;
VII. Redigir e numerar as resoluções relativas às matérias aprovadas nas sessões do COMTUR, submetendo-as a assinatura do Presidente;
VIII. Providenciar a convocação dos Conselheiros para as sessões ordinárias e extraordinárias determinadas pelo Presidente, remetendo, junto da convocação, a matéria relativa a pauta da sessão;
IX. Providenciar o envio de convite para as instituições e entidades que compõem o COMTUR, 30 (trinta) dias antes do término do mandato ou imediatamente após a vacância da cadeira para fins de preenchimento dessa vaga;
X. Organizar o processo eleitoral para a Diretoria do COMTUR e edital de chamamento público para composição do Conselho.
XI. Cumprir as demais funções inerentes ao cargo.

SESSÃO IV
DO SEGUNDO SECRETÁRIO
Art. 13. Compete ao Segundo Secretário substituir o Primeiro Secretário em seus impedimentos e ausências, bem como auxiliá-lo em suas atribuições.
Parágrafo único. O Segundo Secretário poderá indicar substitutos entre os Conselheiros Titulares do COMTUR na ausência ou impedimento do primeiro secretario.

SESSÃO V
DOS CONSELHEIROS
Art. 14. Aos Conselheiros compete:
I. Comparecer às sessões do COMTUR;
II. Eleger, entre seus pares, o Presidente, o Vice-Presidente, o Primeiro e o Segundo Secretários;
III. Apreciar e analisar os assuntos que lhe forem submetidos para debate e contribuições;
IV. Participar das discussões e deliberações do COMTUR, apresentando proposições, requerimentos, moções e questões de ordem;
V. Votar as proposições submetidas a deliberação do COMTUR;
VI. Pedir vista de pareceres ou resoluções e solicitar o andamento de discussões e votações;
VII. Requerer urgência para discussão e votação de assuntos não incluídos na ordem do dia, bem coma preferência nas votações e discussões de assuntos de interesse emergente;
VIII. Obedecer às normas regimentais;
IX. Assinar atas e resoluções;

X. Apresentar retificações ou impugnações das atas;
XI. Apresentar à apreciação do COMTUR quaisquer assuntos relativos a sua atribuição;
XII. Desempenhar as atividades que lhes forem atribuídas pelo Presidente, apresentando o competente relatório;
XIII. Comunicar por escrito, previamente à Diretoria, a sua ausência ou a impossibilidade de comparecer às reuniões para as quais forem convocados;
XIV. Comunicar os Suplentes escolhidos pelos órgãos ou entidades no caso de ausência da reunião ou vacância de cargo;
XV. Integrar as comissões temáticas ou de estudos para as quais forem designados.
XVI. Levar as pautas / dar publicidade as pautas discutidas para seus respectivos setores

CAPÍTULO VII
DAS REUNIÕES

Art. 15. O COMTUR reunir-se-á ordinariamente, em sessão deliberativa, em local previamente determinado, bimestralmente, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou por solicitação direta de metade dos Conselheiros, devendo as reuniões obedecer ao critério da objetividade, com duração máxima de 90 (noventa) minutos.
§**1**°. As reuniões extraordinárias realizar-se-ão em dia, horário e local marcados com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.
§**2°.** A convocação para as reuniões será feita através de correspondência eletrônica com confirmação de recebimento, devendo os Conselheiros convocados confirmar sua presença ou acionar o Suplente para representá-los.

Art. 16. A reunião do COMTUR ocorrerá em primeira chamada com a presença da maioria absoluta dos membros ou com a maioria relativa em segunda chamada, com 15 (quinze) minutos de espera, ficando resguardado ao Presidente o cancelamento ou adiamento da reunião, após verificar o *quórum* da segunda chamada.

Art. 17. A falta injustificada de qualquer membro do COMTUR em mais de duas reuniões consecutivas ou três alternadas implicará no seu automático desligamento, devendo o Presidente informar acerca da medida e solicitar a substituição para a entidade ou setor por ele representada.

Art. 18. O desligamento do Conselheiro Titular implica automaticamente na condução do Suplente para o cargo de titular e ou a solicitação da indicação pela instituição ou entidade de um novo Suplente.
Parágrafo único. Poderá ocorrer o desligamento voluntário de um de seus membros, o qual deverá fazê-lo por meios oficiais ao COMTUR, com indicação de um substituto pela instituição ou entidade que representa.

Art. 19. Qualquer pessoa poderá comparecer às sessões do COMTUR, por convite ou convocação do Presidente, para prestar esclarecimentos ou para tomar conhecimento do assunto em pauta.

Art. 20. A votação sobre qualquer decisão será direta, aberta ou nominal e, na falta do Titular, o Suplente o substituirá.

Art. 21. Em caso de vacância do Conselheiro Titular caberá ao Suplente apresentar-se para a continuação dos trabalhos referentes aos projetos.
Paragrafo único. O Suplente poderá participar de quaisquer reuniões do COMTUR, porém, somente terá direito a voto em caso de substituição do Titular.

Art. 22. Os conselheiros, em caso de impedimento de participação em alguma assembleia, poderão solicitar a retirada de pontos de pauta de interesse direto de sua representação e possibilidade de contribuição, com no mínimo 2 (dois) dias que antecedem a reunião.
Parágrafo único. Os pontos serão tratados na assembleia subsequente, desde que o requerente esteja presente na reunião, do contrário a pauta segue para discussão.

Art.23. Será lavrada uma ata de cada sessão realizada pelo COMTUR.
Paragrafo único. As atas referentes às reuniões e deliberações do COMTUR serão registradas em livros próprios e serão assinadas pelo Presidente da sessão, pelo Secretário e pelos Conselheiros que nela compareceram.

CAPÍTULO VIII
DAS SUBCOMISSÕES E/OU CÂMARAS TÉCNICAS
Art. 23. O COMTUR poderá constituir subcomissões para estudos e trabalhos especiais relacionados com a competência do Conselho.
Paragrafo único. As subcomissões e/ou câmaras técnicas serão constituídas de, no mínimo, 2 (dois) membros indicados pelo COMTUR, podendo delas participar, a juízo do plenário, pessoas de reconhecida competência, mesmo que estranhas ao Conselho.

SESSÃO I
DO FUNCIONAMENTO DAS SUBCOMISSÕES
Art. 24. As subcomissões funcionarão de acordo com regulamentos e atribuições dispostos nesse Regimento:
I. As comissões terão seus respectivos Coordenadores designados pelos próprios membros;
II. As comissões estabelecerão o seu programa e cronograma de trabalho, cujo resultado será apreciado pelo COMTUR;
III. As subcomissões extinguir-se-ão quando o relatório dos trabalhos que executarem for aprovado pelo plenário;

CAPÍTULO IX
DA ELEIÇÃO
Art. 25. A eleição para a escolha da Diretoria do COMTUR será realizada de forma direta pelos Conselheiros Titulares, através do voto simples para as chapas inscritas, sendo eleita aquela que obtiver a maioria dos votos.
Paragrafo único. Havendo chapa única, a eleição será por maioria relativa de votos.

CAPÍTULO X
DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
Art. 26. O Fundo Municipal de Turismo, criado pela Lei n° 3.592, de 30 de dezembro de 2010, será gerido por um Conselho Curador, submetido ao COMTUR, cujo Regimento será definido em legislação própria.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 27. Compete as instituições que compõem o COMTUR o suporte administrativo, técnico e operacional do Conselho.

Art. 28. Este Regimento Interno poderá ser alterado mediante proposta de qualquer membro do COMTUR, aprovada por maioria absoluta dos Conselheiros Titulares.

Art. 29. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do presente Regimento Interno serão resolvidas por maioria simples de votos ou pelo Presidente.

Art. 30. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), dia 25 de julho de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

RICARDO LUIZ SOUZA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Presidente do Fumtur – Fundo Municipal de Turismo

ANA PAULA VENTURA FALCI
Presidente do Conselho Municipal de Turismo

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:8C3BEA1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO DE REPASSE DE RECURSO Nº 116/2024 –

Beneficiário: IBRAPP – Instituto Brasileiro de Políticas Públicas - **OBJETO:** repasse do recurso atinente à Portaria GM/MS nº 4.631 de 27 de junho de 2024, que dispõe sobre a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e sobre o repasse referente ao exercício de 2024. **VALOR: R$ 174.339,38**

Divinópolis, 29 de julho de 2024 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:232E8423

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TA 001/2024 – PROGRAMA ADOTE UM BEM PÚBLICO –

Acender Soluções Elétricas Ltda. Fica prorrogada por um ano, a partir da assinatura a vigência da parceria, conforme item "5" do Termo de Compromisso de Cooperação, ratificando-se as demais condições ali previstas. Ass.: 27/07/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:734DF0F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
– PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 187/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90104/2024 – NO PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL - UASG 984445

OBJETO: Registro de preços futuras e eventuais aquisições, reparos e instalações de toldos e tendas para atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Divinópolis-MG. Comunicado: Comunicamos aos licitantes e a quem possa interessar que a empresa BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA impetrou peça impugnatória referente a licitação acima mencionada. A disponibilização da peça impugnatória encontra se no endereço eletrônico: www.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-6826. Divinópolis, 30 de julho de 2024.

MÁRIO LÚCIO DE SOUZA
. Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F2B9BB1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS RETROATIVAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Autorização retroativa para pagamento de horas extras – Secretaria Municipal de Cultura – Teatro Municipal

Mês de referência: Julho/2024

Em razão de inafastável necessidade do serviço e em atendimento ao que estabelece o Artigo 180, § 1º, da Lei Complementar nº 009/1192, fica autorizada a realização de horas extras pelos servidores abaixo relacionado:

Matricula	Servidor	Descrição específica do serviço executado e exposição dos motivos para a atividade extraordinária	Descrição do risco de prejuízo em caso de sobrestamento da atividade até que possa ser executada em jornada diária regular subsequente	Período estimado para a realização do serviço extraordinario
999022089	**Alexandre Pereira Silveira**	O Teatro conta somente com 2 (dois) funcionários para operação de serviços técnicos de som/luz que revezam nas tarefas de montagem, som, luz, cenário, acompanhamento do ensaio e a desmontagem de todo equipamento durante os períodos noturnos, finais de semana e feriados.	Impossibilidade de abertura do Teatro para realização de eventos conforme Regulamento do Espaço	01/07/2024 a 31/07/2024
99020938	**Jonas Guilherme Gonçalves**	O Teatro conta somente com 2 (dois) funcionários para operação de serviços técnicos de som/luz que revezam nas tarefas de montagem, som, luz, cenário, acompanhamento do ensaio e a desmontagem de todo equipamento durante os períodos noturnos, finais de semana e feriados. O servidor também é o único responsável pela limpeza e preparação do espaço pra realização dos eventos nos fins de semana.	Impossibilidade de abertura do Teatro para realização de eventos conforme Regulamento do Espaço	01/07/2024 a 31/07/2024

Divinópolis, 30 de julho de 2024.

DINIZ BORGES FILHO
Secretário de Cultura

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FA9DAE86

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - CÓDIGO UASG 984445 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 179/2024, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 90032/2024,

tipo menor valor, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em obras civis para construção de muro de fechamento e calçada da nova unidade de saúde L.P. Pereira, no município de Divinópolis, Minas Gerais, conforme edital e seus anexos. Data e horário do início da disputa: 09h00min do dia 26/08/2024. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.compras.gov.brewww.divinopolis.mg.gov.br> Licitações. Contato: (37) 3229-8127 / 3229-8128. Divinópolis, 30 de julho de 2024.

LORRAN ALEXANDRE TAVARES.
Agente de Contratação

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7936F6F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-099 DE 25 DE JULHO DE 2024

PORTARIA DE Nº CM-099 DE 25 DE JULHO DE 2024
Altera Composição das Comissões Permanentes em virtude de vacância do cargo por falecimento do Vereador José Braz Dias da Câmara Municipal de Divinópolis para o restante do ano de 2024.
Republicado por incorreção da numeração O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, nos uso de suas atribuições regimentais, e:
CONSIDERANDO o previsto no Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis em seu artigo 93 estabelece que "a nenhum

vereador será permitido participar de mais de 03 (três) comissões permanentes, como membro efetivo.";
CONSIDERANDO que a primeira suplente da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico já participa de três comissões como membro efetivo.
RESOLVE baixar a seguinte Portaria:
Art. 1º Nos termos do Regimento Interno, ficam alteradas as formações das seguintes Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Divinópolis para o ano de 2024 em virtude da vacância do cargo pelo falecimento do Vereador José Braz Dias:
COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EFETIVOS	SUPLENTES
1) José Wilson Piriquito - Presidente	1) Ana Paula
2) Hilton de Aguiar - Membro	2) Breno Júnior
3) Rodyson do Zé Milton	3)

COMISSÃO DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E CIÊNCIA:
Art. 2º Deverão os membros efetivos das comissões constantes desta Portaria se reunirem para definir, em votação interna, conforme preceitua o Regimento Interno, a posição da função vaga, em cada uma delas, que era ocupada pelo Vereador José Braz Dias, em virtude de seu falecimento.
Art. 3º Revoga a Portaria de Nº CM-098 de 22 de julho de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 25 de julho de 2024

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C1B3C79D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CADASTRO DE ESTABELECIMENTO FARMACÊUTICO PARA A COMERCIALIZAÇÃO/DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS RETINÓICOS DE USO SISTÊMICO (LISTA C2), EM CUMPRIMENTO ÀS PORTARIAS SVS/MS Nº. 344 DE 12/05/98 E Nº. 06 DE 01/02/99.

Empresa:Drogaria Jardim das Oliveiras Drugstore LTDA

CNPJ:51.684.773/0001-75

Endereço: Rua Pitangui, nº 1485 -Bairro: Jardim das Oliveiras,Divinópolis, MG

Cadastro nº.:123

Divinópolis, 30 de Julho de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Solicitado pela Diretoria de Vigilância em Saúde - 3229-6822
Solicitação feita por Ana Cláudia AraujoQuadros Faria.
Supervisão Vigilância Sanitária Nível Superior

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:03BCE909

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - CÓDIGO UASG 984445 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 185/2024

Concorrência Eletrônica nº. 90030/2024, tipo menor valor, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em obras civis para troca e reforma do telhado e piso da Unidade de Saúde Danilo Passos, no município de Divinópolis, Minas Gerais. Data e horário do início da disputa: 09h00min do dia 27/08/2024. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.compras.gov.brewww.divinopolis.mg.gov.br> Licitações. Contato: (37) 3229-8127 / 3229-8128.

Divinópolis, 30 de julho de 2024.

LORRAN ALEXANDRE TAVARES.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:09AD5ACD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 143/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023 – CONTRATO/SEMUSA Nº 015/2023 -

Contratada: ANA LUIZA DE OLIVEIRA representado pela **PALUMA IMÓVEIS LTDA – Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 19 de maio de 2024 a 18 de maio de 2025, conforme permissivo legal constante no artigo 51, da Lei Federal 8.245/91.
Divinópolis, 18 de Maio de 2024 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

SHEILA SALVINO -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:82B09BDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 180 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 06/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TECNICO DE ENFERMAGEM PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
404º	ISRAEL MONTIELLI ATANÁZIO	Não manifestou interesse na vaga.
405º	BIANCA MOREIRA DE PEDRO	Não manifestou interesse na vaga.
407º	SAMARA CRISTINA CABRAL	Não manifestou interesse na vaga.
408º	LUCILENE FERREIRA DE CASTRO DAMASCENO	Não manifestou interesse na vaga.
409º	THAIS BERNARDES FERRY ALVES	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 30 de julho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1951F33A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 212 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **06/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
410º	THIAGO BERNARDES DE OLIVEIRA
411º	DAIANE CRISTINA POLICARPO SILVA
412º	LEOVANDO DOS SANTOS BASTOS
413º	TATIANE DE FARIA FONSECA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **06/2023**.

Divinópolis, 30 de julho de 2024.
(assinado digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1303C6F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS COMUNICAÇÃO 159 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 07/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE LABORATÓRIO – 30 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
76º	DANIELE CRISTINA DA SILVA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 30 de julho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:57645186

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS CONVOCAÇÃO 202 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **07/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE LABORATÓRIO - 30 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
80º	VITOR LEANDRO LOPES

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **07/2023**.

Divinópolis, 30 de julho de 2024.
(assinado digiltamente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3C6A3E36

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS COMUNICAÇÃO 77 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 10/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 10/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
158º	RAYANE MENDONÇA LINO SIQUEIRA DOS SANTOS	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 30 de julho de 2024.

(Assinado Digitalemente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EEF05FE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS CONVOCAÇÃO 105 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 10/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **10/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ENFERMEIRO - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
161º	GUSTAVO GALVAO CUNHA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **10/2023**.

Divinópolis, 30 de julho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7E79676C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS COMUNICAÇÃO 80 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 12/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 12/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

DENTISTA PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
50º	THAIANE DALDEGAN SARSUR	Não manifestou interessena vaga.

53º	BIANCA LARA TAVARES RESENDE	Não manifestou interessena vaga.

Divinópolis, 30 de julho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B98C1256

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 99 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 12/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **12/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

DENTISTA PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
55º	ISABELLA SEQUEIRA ROSSI DE SÁ
56º	LARISSA EUGÊNIA FERNANDES PINTO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **12/2023**.

Divinópolis, 30 de julho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:384F1B97

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 29 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 05/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 05/2024 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF– 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
55º	TÚLIO CASTRO DE SOUZA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 30 de julho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0E67E126

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 35 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 05/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **05/2024**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
57º	BÁRBARA FERNANDES RODRIGUES
58º	BÁRBARA SALLES SANTOS
59º	LUCAS AMARAL PEDROSA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **05/2024**.

Divinópolis, 30 de julho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:389EC15B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 17 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 07/2024 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MEDICO GENERALISTA A. – 12H SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
20º	LETÍCIA MEIRELLES DOS SANTOS	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 30 de julho de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:84B427A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 23 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **07/2024**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA A. - 12 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
23º	LUCAS AGUIAR VIEIRA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **07/2024**.

Divinópolis, 30 de julho de 2024.

(assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:647625EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO TA 02/24, CT 29/22, PL 361/22 –

Gonçalves Xavier Engenharia Eireli. Objeto: prorrogação de prazo contratual em decorrência da necessidade da prestação do serviço por mais 60 dias até 09/10/24. Ass: 09/07/24.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0AA06350

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2024

Ao Contrato Administrativo Temporário nº 1608/2023/**SEMUSA** – **Contratado (a):** Julia Ferreira. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 20/07/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0BE3CB0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2024 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 088/2024/SEMUSA

Contratado (a): Eloisa Aparecida Teixeira. **Cargo:** Enfermeiro. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 04/08/2024 a 05/02/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3C078419

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1978/2023

Contratado (a): Taynara Marques Machado. **Cargo:** Médico Generalista - PSF. Término de contrato em 30/07/2024

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2705315C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90.101/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2024 – PELO PORTAL COMPRASNET - CÓDIGO UASG 984445 –

Objeto:Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais de consumopara o Laboratório de Análises Clínicas da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis, conforme especificações e quantitativos indicados no Anexo I e Termo de Referência do Edital. Data e horário da abertura da sessão pública: dia 13/08/2024 às 14h. Disponibilização do edital e informações nos portaiswww.gov.br/compras/pt-brewww.divinopolis.mg.gov.br.
Contato: (37) 3229-6826. Divinópolis, 30 de julho de 2024.

SIMONE DE FREITAS GUIMARAES DIAS.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ADAC4AB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90.102/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2024 – PELO PORTAL COMPRASNET - CÓDIGO UASG 984445 –

Objeto:Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais de consumopara o Laboratório de Análises Clínicas da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis, conforme especificações e quantitativos indicados no Anexo I e Termo de Referência do Edital. Data e horário da abertura da sessão pública: dia 16/08/2024 às 14h. Disponibilização do edital e informações nos portaiswww.gov.br/compras/pt-brewww.divinopolis.mg.gov.br.
Contato: (37) 3229-6826. Divinópolis, 30 de julho de 2024.

SIMONE DE FREITAS GUIMARAES DIAS.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D560BC82

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 217/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2023 – CONTRATO/SEMUSA Nº 021/2023 -

Contratada: MARCUS FELLIPH FERREIRA representado pela **GERAIS IMOBILIÁRIA LOCAÇÃO E VENDAS LTDA - ME – Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento à prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 10 de julho de 2024 a 09 de julho de 2025, conforme permissivo legal constante no artigo 51 da Lei Federal 8.245/91. Índice de reajuste anual: 4,2276% (IPCA).
Divinópolis, 08 de Julho de 2024 - Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

SHEILA SALVINO -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D072777D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 137/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 90019/2023 –

Objeto: Contratação de empresa para a execução das obras de pavimentação asfáltica de vias e drenagem pluvial em diversos bairros no município de Divinópolis-MG. Termo de Homologação - Homologo a presente licitação, com a adjudicação do objeto à empresa: OCEANO CONSTRUCOES LTDA. Divinópolis, 30 de julho de 2024.

PAULO JOSÉ SILVA -
Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:14BC1126

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMFOP-SEC Nº 031 DE 30 DE JULHO DE 2024 ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO ENCARGO ORIUNDO DE PROCESSO LICITATÓRIO.

Contrato nº. 025/2022
Referencia: Dispensa nº 066/2022

Objeto Contratual: C*ontratação de empresa para a execução das obras de pavimentação poliédrica em diversos bairros no município de Divinópolis/MG.*

O Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento, Paulo José Silva, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Pelo presente ato, designa o servidor Elder Augusto Fernandes, Engenheiro Civil – CREA/MG 160846/D, matrícula 99041874, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 025/2022, PL nº 411/2022, dando-lhe plena ciência da presente designação, de todos os termos do contrato, bem como de suas atribuições e responsabilidades, com efeitos a partir de .
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28/06/2024.

Divinópolis, 30 de julho de 2024.

PAULO JOSÉ SILVA
Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento

Ciente:
ELDER AUGUSTO FERNANDES
Engenheiro Civil – CREA/MG 160846/D
Fiscalizaçao

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7E344279

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2024
PREGÃO ELETRONICO N° 010/2024.

CONSIDERANDO, que o PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO**N°050/2024**se encontra em conformidade com a legislação pertinente Lei 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos HOMOLOGO o **PREGÃO ELETRONICO N° 010/2024. OBJETO:** Contratação de empresa para confecção, montagem e instalação de móveis planejados, confeccionados em MDF. Estes móveis, criados de acordo com especificações detalhadas e serão instalados na “Nova sede do CRAS", para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.Empresa vencedora dos itens: item 01 R$4.250,00; item 02 R$1.188,00; item 03 R$1.039,00 ; item 04 R$2.830,00 ; item 05 R$4.300,00 ; item 06 R$1.850,00; item 07 R$2.040,00 ; item 08 R$999,00 ; item 09 R$4.999,00; item 10 R$3.700,00; item 11 R$2.900,00; item 12 R$3.650,00. VALOR GLOBAL R$ 61.936,00. **MARCENARIA BELAS ARTES**, inscrito no**CNPJ:**13.474.311/0001-34.

Publique-se na forma da Lei.

Dom Bosco-MG, 30/07/2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva
Código Identificador:77FF8970

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 077/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N°069/2024
CREDENCIAMENTO N° 010/2024
INEXIGIBILIDADE N° 019/2024
Processo Licitatório 069/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO. Contratada: **LENE RADIODIFUSÃO LTDA**, inscrito no **CNPJ:** 20.205.076/0001-60 com sede a R Doutor Rubens Bitencourt, nº 100 na cidade de Paracatu-MG. Objeto Credenciamento de veículo de comunicação de mídia propagadoras de informações, emissoras de rádio com canal aberto FM, de imprensa escrita (jornais e revista) e portais on-line, com abrangência no município de Dom Bosco e região, para veiculação de materiais institucionais, informativos de atividades e eventos culturais da prefeitura de Bom Bosco, objetivando levar à população da cidade, conteúdo informativo, educativo, lazer e de orientação social, destinados a informar aos munícipes sobre os serviços, publicidade legal, institucional ou promocional de ações, eventos e serviços prestados pela prefeitura de Dom Bosco. Sendo vencedora do item: 02. O valor estimado do presente contrato atribui-se o valor global de R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais). Conforme proposta de preços da vencedora, vigência: 29/07/2024 a 29/07/2025.

DOM BOSCO/MG, 29 de julho de 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva
Código Identificador:A85E40FF

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 078/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N°069/2024
CREDENCIAMENTO N° 010/2024
INEXIGIBILIDADE N° 019/2024
Processo Licitatório 069/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO. Contratada **SISTEMA DE RADIODIFUSÃO VEREDAS DE UNAI LTDA,** inscrito no **CNPJ:** 19.077.080/0001-01 com sede a R Calixto Martins de Melo, nº 391 na cidade de Unaí-MG. Objeto Credenciamento de veículo de comunicação de mídia propagadoras de informações, emissoras de rádio com canal aberto FM, de imprensa escrita (jornais e revista) e portais on-line, com abrangência no município de Dom Bosco e região, para veiculação de materiais institucionais, informativos de atividades e eventos culturais da prefeitura de Bom Bosco, objetivando levar à população da cidade, conteúdo informativo, educativo, lazer e de orientação social, destinados a informar aos munícipes sobre os serviços, publicidade legal, institucional ou promocional de ações, eventos e serviços prestados pela prefeitura de Dom Bosco. Sendo vencedora do item: 01. O valor estimado do presente contrato atribui-se o valor global de R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais). Conforme proposta de preços da vencedora, vigência: 29/07/2024 a 29/07/2025.

DOM BOSCO/MG, 29 de julho de 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva
Código Identificador:4544B382

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 158, DE 30-07-2024

Concede férias regulamentares a Funcionária **CLARINDA REGINALDO,** e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.
RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **CLARINDA REGINALDO,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 03.02.2023 a 02.02.2024, saindo de férias no dia 02 de setembro de 2024 e retornando ao trabalho no dia 02 de outubro de 2024, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 30 de julho de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

WELINGTON CARVALHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:5DBED37B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 160, DE 30-07-2024

Concede férias regulamentares a Funcionária **DYOSEFAN ROCHA CARDOSO,** e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **DYOSEFAN ROCHA CARDOSO,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 26.07.2023 a 25.07.2024, saindo de férias no dia 01 de setembro de 2024 e retornando ao trabalho no dia 01 de outubro de 2024, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 30 de julho de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

WELINGTON CARVALHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:BFEA61E2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 156, DE 30-07-2024.

Concede férias regulamentares à Funcionária **ELIZâNGELA VALÉRIA DE ALCÂNTARA GOMES,** e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **ELIZâNGELA VALÉRIA DE ALCÂNTARA GOMES,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 02.01.2023 a 01.01.2024, saindo de férias no dia 02 de setembro de 2024 e retornando ao trabalho no dia 02 de outubro de 2024, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 30 de julho de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

WELINGTON CARVALHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:F44D835F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 155, DE 30-07-2024.

Concede férias regulamentares ao Funcionário **JOSÉ LUIZ DA SILVA,** e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **JOSÉ LUIZ DA SILVA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 02.01.2022 a 01.01.2023, saindo de férias no dia 02 de setembro de 2024 e retornando ao trabalho no dia 02 de outubro de 2024, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 30 de julho de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

WELINGTON CARVALHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:E0801CFA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 150, DE 25.07.2024

Averbar Tempo de Contribuição do servidor VICENTE ENIVALDO DE ALVARENGA *e da outras providências.*
WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO, Prefeito do Município de Estrela do Indaiá, Estado de Minas Gerais , no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1° - Averbar o tempo de contribuição, conforme a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS - Protocolo nº 11024070.1.00013/23-3 do servidor **VICENTE ENIVALDO DE ALVARENGA –** Matrícula 450 conforme descrição abaixo:

A Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, apresentada discrimina o tempo de serviço prestado da seguinte forma:

MUNICIPIO DE ESTRELA DO INDAIA	20.07.1987 a 31.07.1987	00 anos, 00 meses e 11 dias
TOTAL DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO		00 anos, 00 meses e 11 dias

MUNICIPIO DE ESTRELA DO INDAIA	01.08.1987 a 31.12.1992	05 anos, 05 meses e 00 dias
TOTAL DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO		05 anos, 05 meses e 00 dias

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se cumpre-se

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 25 de julho de 2024

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO
Prefeito Municipal

WELINGTON CARVALHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:570280D0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INTENSÃO DE ADESÃO MUNICIPAL 001/2024

Município de Estrela do Indaiá-MG, EXTRATO DE INTENÇÃO A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Adesão Municipal N° 001/2024. O Município de Estrela do Indaiá torna pública a intenção à Adesão à Ata de Registro de Preços nº 020/2023/CIMBAJE do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 008/2023, formalizada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha - CIMBAJE, para efeitos de aquisição de dois veículos automotor zero km, com fundamento na Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto 7.892/13, Lei Complementar nº 123/06. Estrela do Indaiá – MG, 30 de Julho de 2024.

MARLI APARECIDA VIEIRA FARIAS ROCHA –
Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:17F54907

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: Nº 58/2023
CONTRATO: 97/2023
FORNECEDOR: BOI BRANCO LTDA
OBJETO: REFERE-SE AQUISIÇÃO DE CARNES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME A RELAÇÃO DE COMPRAS DO ANEXO I DO EDITAL.
FUNDAMENTO: ALTERAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL PARA MAIS 2 MESES, SE FAZ NECESSÁRIO EM CONFORMIDADE COM SALDO DE ÍTEM RESTANTE NO CONTRATO, O MESMO TEM A VIGÊNCIA ATÉ UMA NOVA LICITAÇÃO.
VENCIMENTO DO CONTRATO: 30/08/2024

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:289C50DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: Nº 58/2023
CONTRATO: 98/2023
FORNECEDOR: SERGIO DOS REIS ALVES MENDONÇA 02797418638.
OBJETO: REFERE-SE AQUISIÇÃO DE CARNES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME A RELAÇÃO DE COMPRAS DO ANEXO I DO EDITAL.
FUNDAMENTO: ALTERAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL PARA MAIS 2 MESES, SE FAZ NECESSÁRIO EM CONFORMIDADE COM SALDO DE ÍTEM RESTANTE NO CONTRATO, O MESMO TEM A VIGÊNCIA ATÉ UMA NOVA LICITAÇÃO.
VENCIMENTO DO CONTRATO: 30/08/2024

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:F5807B64

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0037/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

A Pregoeira e a Equipe de Apoio julgam a seguinte empresa vencedora: CONSTRUTORA PAVIMINAS LTDA, vencedora no item ÚNICO, no valor total estimado de R$690.000,00 (Seiscentos e noventa mil reais). Processo Licitatório nº 0037/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 031/2024 – Registro de Preços. Formiga/MG, 30 de julho de 2024. SAAE – Formiga/MG.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:EFD4916C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.263, DE 30 DE JULHO DE 2024.

Autoriza abertura de crédito suplementar.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente crédito suplementar no valor de R$ 525.401,13 (quinhentos e vinte e cinco mil quatrocentos e um reais e treze centavos), conforme a seguinte discriminação:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
12.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
12.361.0017.2.498	Manutenção do Transporte Escolar - PTE	
3.3.90.39 1576	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1243)	367.780,00
12.362.0017.2.531	Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Médio - PTE	
3.3.90.39 1576	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1281)	157.621,13
TOTAL		525.401,13

Art. 2º Para fazer face à despesa de que trata o art. 1º, fica utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, conforme art. 43, § 1º, II da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 30 de julho de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:D05673FD

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

LEI Nº 5632, DE 25 DE MAIO DE 2021 (Dispõe sobre a remoção de veículos abandonados em vias públicas do município de Formiga).

Fica **NOTIFICADO** ao Senhor Marcelo Da Costa Fonseca, proprietário do veículo:KA, placa GSM-0663, para sua retirada da via pública no prazo de 3 (três) dias, sob pena de remoção e recolhimento pela Administração Pública, em observância ao disposto na Lei nº 5632 de 25 de Maio de 2021.

Formiga, 30 de Julho de 2024.

FELIPE BASÍLIO NUNES
Secretário Municipal de Obras e Trânsito

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:322BCC41

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 114/2024 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 114/2024 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICONº 055/2024– REGISTRO DE PREÇOS - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das Secretarias demandantes. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31 hs do dia 14/08/2024. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:B28CAFF7

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO

Tendo em vista o disposto no Parecer Conclusivo emitido pela comissão de Avaliação de Desempenho Municipal, e por todos os documentos nos autos do Processo Administrativo nº 010/2023, e, Procedimento Administrativo instaurado por esta Autarquia Municipal pela Portaria nº 3810/2024, acolho em sua totalidade, o referido parecer que concluiu pela **inabilitação** do servidor em estágio probatório V. R. da S., tendo em vista a apuração dos fatos narrados, e determino a sua **EXONERAÇÃO** a partir do dia 02 de Agosto de 2024, de conformidade com o Inciso I do parágrafo único do Art. 62 da LC nº 41/2011 e suas alterações posteriores, bem como o Art. 44 da mesma Lei Complementar.

Formiga, 30 de Julho de 2024.
HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA **-**
Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:F34A8AF7

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.721, DE 30 DE JULHO DE 2024.

Designa servidoras para a função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Saúde por meio da Comunicação Interna nº 245/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para, sem ônus adicional ao erário, fiscalizar e acompanhar a execução de todas as exigências contidas na aquisição de gás oxigênio medicinal em cilindros de 1m³, 3m³ e 10m³, com vasilhames em regime de comodato, para serem disponibilizados à pacientes em tratamento de saúde do Sistema Único de Saúde, com indicação clínica, bem como para pacientes em atendimento na Unidade de Pronto de Atendimento - UPA "Vicente Nogueira" e no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde:

Betânia Rocha Braga;
Geisiane Aparecida da Silva;
Poliana Carlos da Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se:
I – a Portaria nº 5.225 de 5 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 30 de julho de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:7FE9EF7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 78/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 78/2024. OBJETO: Aquisição de 100 (cem) metros de cabo de aço 3/4, para reparos na balsa sobre o Rio São Domingos na Vila São Pedro, atendendo às demandas da Secretaria Municipal da Infraestrutura. FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no disposto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021. DECISÃO DA COMISSÃO: 25/07/2024. RATIFICAÇÃO EM 26/07/2024. VALOR GLOBAL: R$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais). CONTRATADA: Construfacil Buritis Com. de Mat. de Construção Ltda – CNPJ: 04.265.999/0001-51. Formoso/MG, 26 de julho de 2024.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:1C152FA3

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/2024. OBJETO: Contratação de clínica psiquiátrica e de reabilitação para prestação de serviços de tratamento de paciente com transtorno mental e dependente químico, atendendo às demandas da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania. UNIDADE: Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Instituto Nacional de Terapias e Psicanalise – INTERPS – CNPJ: 21.658.734/0001-32. VALOR DO CONTRATO: Valor total é de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06.01.08.244.0019.2043.3.3.90.39.00 – Ficha 339, fonte: 1.500.000.0000. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25/07/2024.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:1D5FCCD1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 035 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 004/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL-Proc. 35/2024-PP 4/2024- Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, observando o valor mínimo para a região Norte de Minas, no banco de preços do TCE/MG, no valor total de R$1.020.000,00(um milhão e vinte mil reais)-Credenciamento: 14/08/2024-9:30hs- licitagraomogol.mg@gmail.com-www.graomogol.mg.gov.br.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:48D88ACC

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO. Contratantes: **Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais,** CNPJ nº 05.940.740/0001-21 e **MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL-MG**, CNPJ sob n.º 20716627/0001-50. Objeto: Cooperação técnico-administrativa a ser prestada pelo **MUNICÍPIO** ao **TRE/MG**, em atividades inerentes à realização das Eleições de 2024. A celebração do presente Termo de Cooperação não acarreta despesas diretas aos partícipes, salvo aquelas decorrentes do cumprimento das obrigações estabelecidas na Cláusula Segunda. O prazo de vigência deste Termo de Cooperação será a partir da data de sua publicação até 30 de outubro de 2024.

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:C2047503

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2020

Processo: 019/2020 – Pregão Presencial: 006/2020. 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 023/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. Contratada: **FERNANDA APARECIDA DO** CARMO – CPF Nº 112.583.026-32. Objeto: Prorrogação do contrato que tem por objeto a Contratação de Profissional especializado para prestação de serviços técnicos em gestão ambiental para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Meio Ambiente e Produção Rural de Guaraciaba/MG. Vigência: 25/07/2024 a **24/07/2025.** Assinatura: 23/07/2024.

Guaraciaba/MG, 30/07/2024

ADEMAR MOREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:247E9048

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2024

OBJETO: Contratação de Show Artístico do grupo musical FUXICO E XAVECO, a realizar-se no dia 15 de setembro de 2024 às 16h00min em evento denominado 35ª Expo Agro Guarani, 27ª Feira de Artesanato e Exposição de Gado Jovem, na cidade de Guarani/MG, com duração de 1h30min.

O Prefeito Municipal de Guarani/MG, Fernando Eduardo Pinheiro Bellotti, no uso de suas atribuições, **RATIFICA** o presente processo em favor da pessoa jurídica ***JUNIOR PRODUÇÕES LTDA - CNPJ: 11.872.315/0001-45***, fundamentado no Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021. O valor da contratação será de ***R$ 9.000,00 (nove mil reais)***.

Guarani – MG, aos 30 dias de julho de 2024.

Município de Guarani/mg
FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:42FDFAF1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADO: JUNIOR PRODUÇÕES LTDA.
CNPJ: 11.872.315/0001-45.

OBJETO: O presente contrato tem como OBJETO a Contratação de Show Artístico do grupo musical FUXICO E XAVECO, a realizar-se no dia 15 de setembro de 2024 às 16h00min em evento denominado 35ª Expo Agro Guarani, 27ª Feira de Artesanato e Exposição de Gado Jovem, na cidade de Guarani/MG, com duração de 1h30min.

PRAZO: O prazo de Vigência do presente contrato será 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato.

VALOR: O valor do presente contrato será de ***R$ 9.000,00 (nove mil reais)***.

DATA DA ASSINATURA: 30/07/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 101/2024 - **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº:** 032/2024.

SIGNATÁRIOS: FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI E HÉLIO CORREIA DE OLIVEIRA JUNIOR.

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:0007ABCE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAO E HOMOLOGACAO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 15/2024
Processo 31/2024
O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 14.133/2021 torna público a homologação e adjudicação do pregão nº 15/2024
Dotações Orçamentárias:
02.08.01.20.606.2001.1034.4.4.90.52.00 fonte 1.500.000 ficha 376
02.08.01.20.606.2001.1034.4.4.90.52.00 fonte 1.710.000 ficha 376
Data da Adjudicação: 25 de julho de 2024.
Data da Homologação: 25 de julho de 2024.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA COMPOSTA POR 01 (UMA) GRADE ARADORA INTERMEDIARIA DE 18 DISCOS DE 28 POLEGADAS E 01 (UMA) ROÇADEIRA DE ARRASTO DE CORTE DE NO MINIMO 1680 MM, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO DE SAIDA Nº 1231001203/2023/SEAPA E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Fornecedores/Vencedores/Itens/total:
Empresas:
BRUNO IRINEU PEREIRA COM. DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 24.667.053/0001-29.
DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 02.464.226/0001-79
Valor Total do Certame: R$:52.570,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos e setenta reais).

AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.

DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 137,138 e 139 da Lei 14.133/2021.

Guarda Mor-MG, 12 de abril de 2024.

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:85BF9F5E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2024
PREGÃO Nº 15/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA COMPOSTA POR 01 (UMA) GRADE ARADORA INTERMEDIARIA DE 18 DISCOS DE 28 POLEGADAS E 01 (UMA) ROÇADEIRA DE ARRASTO DE CORTE DE NO MINIMO 1680 MM, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO DE SAIDA Nº 1231001203/2023/SEAPA E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Contratante: Município de Guarda-Mor

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2024

Contratado: BRUNO IRINEU PEREIRA COM. DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 24.667.053/0001-29

VALOR ESTIMADO R$: R$:31.120,00 (trinta e um mil e cento e vinte reais).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2024

Contratado: DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 02.464.226/0001-79

VALOR ESTIMADO R$: R$21.450,00(vinte e um mil e quatrocentos e cinquenta reais)
Dotações Orçamentárias:

02.08.01.20.606.2001.1034.4.4.90.52.00 fonte 1.500.000 ficha 376

02.08.01.20.606.2001.1034.4.4.90.52.00 fonte 1.710.000 ficha 376

VIGÊNCIA: 25/07/2024 até 25/07/2025.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:AF757799

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato do 01º Termo Aditivo a ATA de Registro de Preços nº 043/2023,** originado do Pregão Eletrônico nº 055/2023, firmado com a empresa **I2 TELECOM LTDA. Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto, a alteração de fornecedor dos itens 3, 4, 32, 33, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 52, 53, 62, 97 e 98 da ata que tem por objeto a Futura e eventual aquisição de materiais de rede de telecomunicações e equipamentos de informática para escritório, em atendimento a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Guaxupé, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 055/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. **Fundamento legal:** Artigos 124, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Guaxupé/MG, 29/07/2024.
JAIR PEREIRA BASTOS FILHO.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:3941ED8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 072/2024

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº214/2024**,**

Inexigibilidade nº071/2024. Objeto: Aquisição de contratação de empresa para prestação de serviços de assistência técnica autorizada/credenciada para manutenção corretiva/preventiva e fornecimento de peças de uma digitalizadora CR AGFA HELTHCARE N.V, instalada no setor de radiologia no Centro de Diagnóstico Enfermeiro Pio Damião. R$12.151,60Fundamento Legal: Artigo 74, I da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22. Guaxupé/MG, 29 de julho 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA –
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Bárbara Romanelli de Faria
Código Identificador:6C91926C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato da Ata de Registro de Preços nº 031/2024,** originado da realização do Pregão Eletrônico nº 035/2024, firmado com as empresas **COMERCIAL SM HOSPITALAR LTDA, CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA, DROGARIA BARAO LTDA, EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, GUSTAVO VEIGA LTDA, LEONE E COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, MSRIOS PRODUTOS DE DIETA** e **VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA. Objeto**: Futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de dietas, fórmulas e suplementos alimentares, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 7.271.942,30. Guaxupé/MG, 31/07/2024.

RENATO CARLOS DE GOUVÊA.
Secretário Municipal de Saúde Interino.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:3481CCBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 072/2024

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº215/2024**, Inexigibilidade nº072/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Licenças de uso do Software Métrica TOPO, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.** R$3.870,00Fundamento Legal: Artigo 74, I da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22. Guaxupé/MG, 29 de julho 2024.
HEBER HAMILTON QUINTELLA –
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Bárbara Romanelli de Faria
Código Identificador:14D5801F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 404, DE 29 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 404, de 29 de julho de 2024

Nomeia **LUIZ FERNANDO SMARGIASSI** Servidor Concursado **PARA O CARGO DE AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO I**

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor abaixo elencado, aprovado no concurso público 001/2023, a partir de 26 de julho de 2024:

Nome	Cargo
LUIZ FERNANDO SMARGIASSI	**AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO I**

Art. 2º O servidor ora nomeado cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009**.**

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 26 de julho de 2024.

Guaxupé, 29 de julho de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:2503789B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 405, DE 29 DE JULHO DE 2024

PORTARIA N° 405, de 29 de julho de 2024

Nomeia **ISABELA DE PAULA SILVA LIMA**Servidora Concursada **PARA O CARGO DE MÉDICO REGULADOR I**

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora, abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2023, a partir de 26 de julho de 2024,

Nome	Cargo
ISABELA DE PAULA SILVA LIMA	**MÉDICO REGULADOR I**

Art. 2º A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09**.**

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 26 de julho de 2024.

Guaxupé, 29 de julho de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:6EA74627

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 406, DE 29 DE JULHO DE 2024

PORTARIA N° 406, de 29 de julho de 2024

Instauração do Processo Sumário no âmbito da Guarda Civil Municipal Nº 05/2024

O Prefeito de Guaxupé, e o Secretário de Segurança e Defesa Social de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Municipal 2609/2018,

Considerando a necessidade de apurar possíveis irregularidades comprovadas na flagrância de servidor da Guarda Civil Municipal;

Considerando o dever e interesse da Administração pública em apurar circunstâncias, causas e as responsabilidades porventura existentes;

RESOLVEM:

Art. 1º Instaurar Processo Sumário para apurar possíveis irregularidades comprovadas na sua flagrância do servidor **K.T.A.G.** matrícula **35.809**, GCM 3ª classe, lotada na Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social, conforme disposto na **Comunicação Disciplinar nº 05/2024,** datado de 15 de julho de 2024 e **Relatório Circunstanciado nº 05/2024** da autoridade conhecedora dos fatos, bem como demais documentos que compõem o Relatório Circunstanciado.
Art. 2º Designar a comissão permanente de processo sumário, instaurada pela Portaria nº 386/2024, para apuração e caso entenda necessário, terá o assessoramento jurídico e administrativo através do Procurador Administrativo e da Consultoria Jurídica disponível pela Administração Pública na realização dos trabalhos.
Art. 3º Determinar as atribuições dos membros da comissão:

- Presidente: IGOR ASSUMPÇÃO BARRERA 3ª Classe – Matrícula 35.244;
- Vogal/Membro: MARCELO SILVA GONÇALVES, GCM 3ª Classe – Matrícula 35.253;
- Escrivão/Secretário: WILLIAM MEDEIROS CORDOLA DA SILVA, GCM 3ª Classe – Matrícula 35.246;

Art. 4º Estipular o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos na forma do art. 260, da Lei 2609/2018, podendo por motivo justificado, ser este prazo prorrogado mediante justificativa fundamentada, dirigida ao Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social.
Art. 5º Fica estabelecido como local das reuniões da comissão ora instaurada, a sede da Secretaria de Segurança e Defesa Social.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 29 de julho 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:EF4DB40A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
AVISO DE SUSPENSÃO E NOVA DATA DE ABERTURA DO CREDENCIAMENO Nº 002/2024

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ/MG. AVISO DE SUSPENSÃO e NOVA DATA DE ABERTURA DO CREDENCIAMENO Nº 002/2024. O Município de Guaxupé comunica aos interessados no referido credenciamento que o Credenciamento nº 002/2024, forma de realização eletrônica, Processo nº 171/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 062/2024, que tem por objeto o CREDENCIAMENTO de clínicas veterinárias com a finalidade de credenciar pessoas jurídicas para prestação de serviços especializados na realização de atendimentos clínicos, exames, internações e procedimentos cirúrgicos em cães e gatos machos e fêmeas de pequeno, médio e grande porte e animais silvestres visando fomentar o PSA (Programa de Saúde Animal) no Município de Guaxupé/MG está **TEMPORARIAMENTE SUSPENSO**, por motivos de conveniência e oportunidade, visto a necessidade de adequações no Edital. O Edital retificado estará à disposição **a partir do dia 1º de AGOSTO de 2024**. Mais informações na Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé/MG, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG. Fone: (35) 3559-1021. Guaxupé, 30 de julho de 2024.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Luiz Carlos Leandrini
Código Identificador:8B92C87F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO – O Município de Guaxupé, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo**, justifica a dispensa de chamamento público com fundamento legal **no art. 31, da Lei nº 13.019/2014**, para formalização de Termo de Fomento com a entidade FLIG MINAS – Feira do livro de Guaxupé, inscrita no CNPJ 34.758.477/0001-52, tendo por objeto realizar, organizar e executar 11ª Feira do Livro, no valor de R$ 30.000,00.
Vigência de 06 meses.

Guaxupé, 30 de Julho de 2024

MARCOS ALEXANDRE COSTA BULÉD
Secretária Municipal de Cultura, Esporte

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:ACDA4AC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 407, DE 30 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 407, de 30 de julho de 2024

Exonera
MILLER FELIPE PIRES

Do cargo
GUARDA CIVIL MUNICIPAL

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar n° 002, de 1º de novembro de 2017, Lei Municipal n° 2.609, de 29 de agosto de 2018, Lei Complementar Municipal n° 16, de 20 de dezembro de 2019 e Decreto Municipal n° 2.317 de 29 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 03 de agosto de 2024, o servidor **MILLER FELIPE PIRES**, do cargo **GUARDA CIVIL MUNICIPAL,** matriculado sob o número 35814 e lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 30 de julho de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:F0E49CC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 133/2024, originado da Inexigibilidade nº 071/2024, firmado com a empresa **AGFA DO BRASIL LTDA. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de assistência técnica autorizada/credenciada para manutenção corretiva/preventiva e fornecimento de peças de uma digitalizadora CR AGFA HELTHCARE N.V, instalada no setor de radiologia no Centro de Diagnóstico Enfermeiro Pio Damião. **Valor:** R$ 7.591,60. Guaxupé, MG, 29/07/2024.

RENATO CARLOS DE GOUVÊA.
Secretário Municipal de Saúde Interino.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:B1F7E7AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 134/2024, originado da Inexigibilidade nº 071/2024, firmado com a empresa **AGFA DO BRASIL LTDA. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de assistência técnica autorizada/credenciada para manutenção corretiva/preventiva e fornecimento de peças de uma digitalizadora CR AGFA HELTHCARE N.V, instalada no setor de radiologia no Centro de Diagnóstico Enfermeiro Pio Damião. **Valor:** R$ 4.560,00. Guaxupé, MG, 29/07/2024. Renato Carlos de Gouvêa. Secretário Municipal de Saúde Interino.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:09F255AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato da Ata de Registro de Preços nº 032/2024,** originado da realização do Pregão Eletrônico nº 051/2024, firmado com as empresas **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA, CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES e COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. Objeto**: Futura e eventual aquisição de medicamentos, suplementos e correlatos pertencentes à Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, frustrados e/ou desertos no PE nº 016/2024, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS e administrados nas Unidades de Saúde para o caso de urgência e emergência de baixa complexidade, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 481.957,00. Guaxupé/MG, 31/07/2024.

RENATO CARLOS DE GOUVÊA.
Secretário Municipal de Saúde Interino.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:E3AF000D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE NOTA DE EMPENHO 3642/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 044/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024

Órgão: Prefeitura Municipal de Ibiá
Contratatante: RM CULTURAL LTDA ME – CNPJ: 37.052.351/0001-56
Objeto: Contratação de empresa visando a prestação de serviço de assessoria e consultoria na instrumentalização dos recursos oriundos da Lei Aldir Blanc II (Lei 14.399 de 08 de julho de 2022), através de profissionais habilitados, para assessorar a equipe administrativa em ações relacionados à aplicação da referida Lei, bem como o acompanhamento de todas as etapas que envolvam a implementação das ações e recursos até a sua prestação de contas.
Valor: R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais)
Prazo: Prestação de serviços de acordo com o TR.
Dotação: As despesas correrão pelo elemento despesa – com recursos do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Ibiá-MG - Ficha: 335 - APOIO AS ATIV. ARTISITICAS E CULTURAIS - 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica- 1.719.00 – Transf. Pol. Nac. Aldir Blanc Fomento Cultural.

Ibiá(MG), 03 de junho de 2024.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Janaina Paula Souza
Código Identificador:6B882121

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE NOTA DE EMPENHO 4094/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 050/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024

Órgão: Prefeitura Municipal de Ibiá
Contratatante: A 10 SEGURANÇAS PRIVADAS LTDA – CNPJ: 45.854.746/0001-09
Objeto: Contratação de empresa especializada em segurança desarmada para atender o evento "Juninão 2024", que acontecera nos dias 07, 08 e 09 de junho de 2024.
Valor: R$ 37.200,00 (trinta e sete mil reais).
Prazo: Prestação de serviços nos dias 07, 08 e 09 de junho de 2024 no evento Juninao 2024.
Dotação: As despesas correrão pelo elemento despesa – com recursos do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Ibiá-MG – Ficha: 322 - AP. FESTAS CIVICAS, TRAD, MANIF. FOLCLORICAS - 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica - 1.500 Recursos não vinculados de Impostos

Ibiá(MG), 12 de junho de 2024.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Janaina Paula Souza
Código Identificador:B0577CC6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE NOTA DE EMPENHO 3944/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 0058/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2024

Órgão: Prefeitura Municipal de Ibiá
Contratatante: SÓ LETRINHAS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI EPP - CNPJ: 30.975.644/0001-66.
Objeto: Aquisição de kit de livros infantis para a 1ª infância, visando a formação de bibliotecas nos CEMEIs do Município de Ibiá.
Valor: R$ 9.896,00 (nove mil oitocentos e noventa e seis reais)
Prazo: Entrega imediata.
Dotação: As despesas correrão pelo elemento despesa – com recursos do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Ibiá-MG – Ficha: 178 - Man. Ativ. Educacao Infantil - 3.3.90.30.00 – Material de consumo - 1.500 – Recursos não vinculados de impostos.

Ibiá(MG), 28 de junho de 2024.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Janaina Paula Souza
Código Identificador:FF7BDD55

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE NOTA DE EMPENHO 4300/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 061/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2024

Órgão: Prefeitura Municipal de Ibiá
Contratatante: RM CULTURAL LTDA ME – CNPJ: 37.052.351/0001-56
Objeto: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de consultoria, elaboração documental para a Preservação do Patrimônio Cultural, compreendido em montagem, consultoria, inventario (IPAC) e laudos e outros, referentes a Janeiro/2024 a Dezembro de 2024 do ICMS Cultural de 2024 - Exercício 2026.
Valor: R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais)
Prazo: Prestação de serviços de acordo com o TR.
Dotação: As despesas correrão pelo elemento despesa – com recursos do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Ibiá-MG – Ficha: 607- MAN. ATIV. FUNDO PATRIMONIO HISTORICO - 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica - 1.500.00 – Recursos não vinculado de Impostos

Ibiá(MG), 03 de julho de 2024.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Janaina Paula Souza
Código Identificador:95C018FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE 017/2024

OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Sala Mineira do Empreendedor, localizado a Rua 64 Nº 51 B Centro - Sala 03 - Município de Ibiá-MG, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão.
CONTRATANTE: Município de Ibiá-MG.
CONTRATADO: PERLI GOMES DE DEUS - CPF 074.002.846-49
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)
TÉRMINO DO CONTRATO: 31 de julho de 2025.
DATA DO CONTRATO: 30 de julho de 2024.

Ibiá(MG), 30 de julho de 2024

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Mariluce Cristina Soares
Código Identificador:4C101C28

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DISPENSA N° 003/2023

OBJETO: A partir de 30 de julho de 2024, fica neste ato unilateralmente rescindido o contrato da Dispensa nº 003/2023, originalmente celebrado entre as partes acima identificadas, segundo constou do pedido datado de 29 de julho de 2024, subscrito pelo Secretário Municipal de Gestão. A rescisão do contrato ora operada tem fundamento o interesse público devidamente justificado nos autos, que concerne na revogação da suspensão cautelar da dispensa nº 003/2023, sendo que a locação do imóvel deve ocorrer pela aludida dispensa. Acolho os fundamentos de fato e de direito constantes no parecer jurídico. Além dos fundamentos citados nos itens precedentes, a rescisão contratual ora operada funda-se na autorização constante nos termos do artigo 78, XII e 79, I da Lei 8.666/93, sendo operada unilateralmente pela Administração.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBIÁ/MG

CONTRATADA: **PERLI GOMES DE DEUS – CNPJ: 074.002.846-49**

DATA DO CANCELAMENTO UNILATERAL: 30 de julho de 2024

Ibiá (MG), 30 de julho de 2024.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Mariluce Cristina Soares
Código Identificador:37039719

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 030/2024

Objeto: Aquisição de diversos materiais a serem utilizados nos preparativos do desfile cívico do dia 07 de setembro de 2024, compreendendo itens de papelaria, equipamentos e assessórios musicais, materiais de construção e armarinho, em atendimento as necessidades da secretaria municipal de educação, gestão e cultura de Ibiá/Mg, conforme especificações e características constantes deste termo de referência.

Vencedor 1 : ROCHA MADEIRAS LTDA - 32.598.967/0001-03
Valor Total: R$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais)

Vencedor 2 : ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-31.486.195/0001-55
Valor Total: R$ 65.201,80 (sessenta e cinco mil, duzentos e um real oitenta centavos)

Vencedor 3: LUIZ ANTONIO PEIXOTO FRANCA - 03.246.708/0001-15
Valor Total: R$ 29.985,00 (vinte e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais)

Acolhendo os pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura, homologo para os devidos fins legais a licitação supra que foi adjudicada pelo Pregoeiro Oficial do Município e determino a lavratura das Atas de Registro de Preços.

Ibiá(MG), 29 de julho de 2024.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se

Publicado por:
Mariluce Cristina Soares
Código Identificador:E8FFD5A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA 010/2024

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção do canil/gatil municipal, localizado na zona rural de Ibiá/MG, incluindo materiais e mão de obra, conforme as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação.

Vencedor 1: TERRACOTA ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 20.999.087/0001-60
Valor Total: R$ 1.830.000,00 (um milhão e oitocentos e trinta mil reais).

Acolhendo os pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura, homologo para os devidos fins legais a licitação supra que foi adjudicada e determino a lavratura do Contrato.

Ibiá(MG), 30 de julho de 2024.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se

Publicado por:
Eduardo Henrique Brito
Código Identificador:A0A901A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2024, com a empresa AUTO POSTO JC SALES LTDA, CNPJ Nº 43.513.367/0001-11– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 30/2024- Objeto: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE FLUÍDOS AUTOMOTIVOS E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor Da Ata de Registro de Preços R$ 6.567,00 (seis mil quinhentos e sessenta e sete reais). Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21.

EXTRATO DE CONTRATO - Nº 145/2024, com a empresa AUTO POSTO JC SALES LTDA, CNPJ Nº 43.513.367/0001-11– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 30/2024- Objeto: O objeto da presente ata é o AQUISIÇÃO DE FLUÍDOS AUTOMOTIVOS E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor do Contrato: R$ 6.567,00 (seis mil quinhentos e sessenta e sete reais). Vigência: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotações Orçamentárias: 02.03.03.12.361.0009.2.223.33.90.30- Manutenção do Transporte Escolar- Material de Consumo; 02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30 - Atividades da Secretaria de Saúde- Material de Consumo; 02.04.10.301.0015.2.237.33.90.30 - Manutenção das Atividades de Atenção Primária- Material de Consumo; 02.07.26.606.0025.2.256.33.90.30 - Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens- Material de Consumo.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:D2B46332

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2024, com a empresa REZENDE & TEIXEIRA AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ Nº 05.594.006/0001-58– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 30/2024- Objeto: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE FLUÍDOS AUTOMOTIVOS E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor Da Ata de Registro de Preços R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais). Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21.

EXTRATO DE CONTRATO - Nº 146/2024, com a empresa REZENDE & TEIXEIRA AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ Nº 05.594.006/0001-58– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 30/2024- Objeto: O objeto da presente ata é o AQUISIÇÃO DE FLUÍDOS AUTOMOTIVOS E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor do Contrato: R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais). Vigência: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotações Orçamentárias: 02.03.03.12.361.0009.2.223.33.90.30- Manutenção do Transporte Escolar- Material de Consumo; 02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30 - Atividades da Secretaria de Saúde- Material de Consumo; 02.04.10.301.0015.2.237.33.90.30 - Manutenção das Atividades de Atenção Primária- Material de Consumo; 02.07.26.606.0025.2.256.33.90.30 - Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens- Material de Consumo.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:01F30603

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2024, com a empresa PATRICIA CRISTINA DE ABREU EPP, CNPJ Nº 20.363.508/0001-61– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 30/2024- Objeto: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE FLUÍDOS AUTOMOTIVOS E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor Da Ata de Registro de Preços R$ 1.638,00 (um mil, seiscentos e trinta e oito reais). Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21.

EXTRATO DE CONTRATO - Nº 147/2024, com a empresa PATRICIA CRISTINA DE ABREU EPP, CNPJ Nº 20.363.508/0001-61– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 30/2024- Objeto: O objeto da presente ata é o AQUISIÇÃO DE FLUÍDOS AUTOMOTIVOS E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor do Contrato: R$ 1.638,00 (um mil, seiscentos e trinta e oito reais). Vigência: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotações Orçamentárias: 02.03.03.12.361.0009.2.223.33.90.30- Manutenção do Transporte Escolar- Material de Consumo; 02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30 - Atividades da Secretaria de Saúde- Material de Consumo; 02.04.10.301.0015.2.237.33.90.30 - Manutenção das Atividades de Atenção Primária- Material de Consumo; 02.07.26.606.0025.2.256.33.90.30 - Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens- Material de Consumo.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:D1F09120

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2024, com a empresa L E J DOMINGUES DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 28.523.774/0001-16– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 30/2024- Objeto: O objeto da presente ata é o

REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE FLUÍDOS AUTOMOTIVOS E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor Da Ata de Registro de Preços R$ 59.373,60 (cinquenta e nove mil, trezentos e setenta e três reais e sessenta centavos). Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21.

EXTRATO DE CONTRATO - Nº 148/2024, com a empresa L E J DOMINGUES DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 28.523.774/0001-16– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 30/2024- Objeto: O objeto da presente ata é o AQUISIÇÃO DE FLUÍDOS AUTOMOTIVOS E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor do Contrato: R$ 59.373,60 (cinquenta e nove mil, trezentos e setenta e três reais e sessenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotações Orçamentárias: 02.03.03.12.361.0009.2.223.33.90.30- Manutenção do Transporte Escolar- Material de Consumo; 02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30 - Atividades da Secretaria de Saúde- Material de Consumo; 02.04.10.301.0015.2.237.33.90.30 - Manutenção das Atividades de Atenção Primária- Material de Consumo; 02.07.26.606.0025.2.256.33.90.30 - Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens- Material de Consumo.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:82C6CD45

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2024, com a empresa M M COMERCIO DE PEÇAS LTDA, CNPJ Nº 07.811.324/0001-59– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 30/2024- Objeto: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE FLUÍDOS AUTOMOTIVOS E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor Da Ata de Registro de Preços R$ 167.837,00 (cento e sessenta e sete mil, oitocentos e trinta e sete reais).Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21.

EXTRATO DE CONTRATO - Nº 149/2024, com a empresa M M COMERCIO DE PEÇAS LTDA, CNPJ Nº 07.811.324/0001-59– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 30/2024- Objeto: O objeto da presente ata é o AQUISIÇÃO DE FLUÍDOS AUTOMOTIVOS E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor do Contrato: R$ 167.837,00 (cento e sessenta e sete mil, oitocentos e trinta e sete reais). Vigência: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotações Orçamentárias: 02.03.03.12.361.0009.2.223.33.90.30- Manutenção do Transporte Escolar- Material de Consumo; 02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30 - Atividades da Secretaria de Saúde- Material de Consumo; 02.04.10.301.0015.2.237.33.90.30 - Manutenção das Atividades de Atenção Primária- Material de Consumo; 02.07.26.606.0025.2.256.33.90.30 - Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens- Material de Consumo.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:BB11C446

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2024, com a empresa J MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP, CNPJ Nº 20.649.395/0001-65– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 30/2024- Objeto: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE FLUÍDOS AUTOMOTIVOS E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor Da Ata de Registro de Preços R$ 3.272,00 (três mil, duzentos e setenta e dois reais). Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21.

EXTRATO DE CONTRATO - Nº 150/2024, com a empresa J MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP, CNPJ Nº 20.649.395/0001-65– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 30/2024- Objeto: O objeto da presente ata é o AQUISIÇÃO DE FLUÍDOS AUTOMOTIVOS E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor do Contrato: R$ 3.272,00 (três mil, duzentos e setenta e dois reais). Vigência: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotações Orçamentárias: 02.03.03.12.361.0009.2.223.33.90.30- Manutenção do Transporte Escolar- Material de Consumo; 02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30 - Atividades da Secretaria de Saúde- Material de Consumo; 02.04.10.301.0015.2.237.33.90.30 - Manutenção das Atividades de Atenção Primária- Material de Consumo; 02.07.26.606.0025.2.256.33.90.30 - Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens- Material de Consumo.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:73B9FF01

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2024, com a empresa CLEITON DE ANDRADE, CNPJ Nº 23.537.803/0001-85– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 30/2024- Objeto: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE FLUÍDOS AUTOMOTIVOS E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor Da Ata de Registro de Preços R$ 26.820,00 (vinte e seis mil, oitocentos e vinte reais). Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21.

EXTRATO DE CONTRATO - Nº 151/2024, com a empresa CLEITON DE ANDRADE, CNPJ Nº 23.537.803/0001-85– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 30/2024- Objeto: O objeto da presente ata é o AQUISIÇÃO DE FLUÍDOS AUTOMOTIVOS E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor do Contrato: R$ 26.820,00 (vinte e seis mil, oitocentos e vinte reais). Vigência: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotações Orçamentárias: 02.03.03.12.361.0009.2.223.33.90.30- Manutenção do Transporte Escolar- Material de Consumo; 02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30 - Atividades da Secretaria de Saúde- Material de Consumo; 02.04.10.301.0015.2.237.33.90.30 - Manutenção das Atividades de Atenção Primária- Material de Consumo; 02.07.26.606.0025.2.256.33.90.30 - Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens- Material de Consumo.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:EFAD728B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITACARAMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 08/2024

AVISO DE INEXIGIBILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI/MG – RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 08/2024 – PROCESSO Nº 15/2024 - **Objeto**: CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO DA BANDA BETHA, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A FESTA SANTANA E SÃO JOAQUIM NA COMUNIDADE DE BREJO SANTANA, SITUADA NO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI/MG, SENDO QUE APRESENTAÇÃO SERÁ DIA 26 DE JULHO DE 2024, CONFORME PROGRAMAÇÃO ESTABELECIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI/MG, nos termos do Art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021. **Contratada**: **52.234.018 TATIANE DE MATOS FONTES** - CNPJ: ****.***.018/0001-**** – **Valor Global:** R$ 6.000,00 (Seis mil reais). Itacarambi/MG, 26 de julho de 2024.

CLAUDIA SIMONE FERREIRA SEIXAS,
Secretária Municipal de Esporte, Cultura, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:D7537EA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato de **contrato nº 438/2024**, firmado entre o Município de Itacarambie **52.234.018 TATIANE DE MATOS FONTES**, inscrita no CNPJ nº. ****.***.018/0001-****,**Objeto**: CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO DA BANDA BETHA, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A FESTA SANTANA E SÃO JOAQUIM NA COMUNIDADE DE BREJO SANTANA, SITUADA NO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI/MG, SENDO QUE APRESENTAÇÃO SERÁ DIA 26 DE JULHO DE 2024, CONFORME PROGRAMAÇÃO ESTABELECIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI/MG**.** Processo nº 15/2024 – Inexigibilidade nº 08/2024. **Valor Global:** R$ 6.000,00 (Seis mil reais). Vigência: 26 de julho de 2024 à 30 de julho de 2024.
Itacarambi/MG, 26 de julho de 2024

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:89F97694

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA- MG –
PROCESSO LICITATÓRIO 148/2024 – DISPENSA 49/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA- MG – PROCESSO LICITATÓRIO 148/2024 – DISPENSA 49/2024. Extrato de ratificação. Empresa: INSTAR TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA, CNPJ: 08.225.893/0001-85, valor total de R$14.100,00; Objeto: Fornecimento de licença de uso de conjunto integrado de aplicações online para a Prefeitura de Itaguara – MG no Site/Portal itaguara.mg.gov.br, art 75; II. Maiores informações no sitio www.itaguara.mg.gov.br. Itaguara 30/07/2024.

GERALDO DONIZETE DE LIMA-
Prefeito.

Publicado por:
Felipe de Oliveira Cunha
Código Identificador:993F4229

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 141/2024 - PREGÃO 66/2024 - SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 141/2024 Pregão Eletrônico 66/2024, no COMPRASNET PREGÃO ELETRÔNICO 90066/2024 - Aviso de licitação – Objeto: Contratação de empresa especializada em Medicina do Trabalho para prestação de serviços na área de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho em atendimento a demanda do Município de Itaguara e solicitação da Secretaria Municipal Planejamento e Gestão. Edital completo e realização através do site http://www.comprasnet.gov.br. A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 15/08/2024, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br Itaguara, 29/07/2024.

GERALDO DONIZETE DE LIMA -
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:DB2B28A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 1º Termo aditivo ao contrato nº 211/2024 – Pregão Eletrônico nº 010/2023 do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Circuito das Águas - CIMAG/AMAG – Objeto: Aditivar o salário de auxiliar de serviços gerais-faxineiro de R$ 3.619,88 para R$ 3.775,32 e alterar o valor do contrato de R$ 21.719,28 para R$ 25.977,88. Partes: Município de Itanhandu, CNPJ: 18.186.718/0001-80 e M.G.F. Sul Construtora e Serviços Ltda, CNPJ 10.617.255/0001-51, Resende/RJ. Dotação: 876. Ficha: 1.600. Data: 26/07/2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato de programa de nº 121/2024 do consórcio público CIMAG firmado com o Município de Itanhandu. Objeto: Prestação de serviço de consultoria para elaboração do sistema Municipal de Cultura, para o Município de Itanhandu, **Partes**: Município de Itanhandu, signatário: Paulo Henrique Pinto Monteiro e Belotte Consultoria e Design Ltda, CNPJ: 13.120.181/0001-31, Belo Horizonte/MG. Signatário: Tiago Henrique Belotte, Valor total do contrato: R$ 6.101,13. Vigência: 31/12/2024. Dotação: 927, fonte: 1.500. Data: 26/07/2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato de programa de nº 123/2024 do consórcio público CIMAG firmado com o Município de Itanhandu. Objeto: Prestação de serviços de engenharia para o Município de Itanhandu de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 003/2024. Elaboração do Parecer técnico de ETE, localizado no bairro Jardim, Município de Itanhandu/MG. **Partes**: Município de Itanhandu, signatário: Paulo Henrique Pinto Monteiro e Cesar Comercio e Serviços Ltda - CNPJ: 10.713.406/0001-75, Caxambu/MG. Signatário: Mario Cesar Pinto. Valor total do contrato:

R$ 4.747,84. Vigência: 31/12/2024. Dotação: 263, fonte: 1.501. Data: 29/07/2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato – Pregão Eletrônico nº 018/2024 do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Circuito das Águas - CIMAG/AMAG – Objeto: Pavimentação em blocos, pisos intertravados, assentamentos de meio fios, assentamentos de tubos de concretos e sarjetas, para atender futuras demandas dos 25 municipios filiados ao consórcio público CIMAG, neste instrumento o município de Itanhandu. **Contrato CIMAG n° 275/2024** – Partes: Município de Itanhandu, CNPJ: 18.186.718/0001-80 e Alfa Loteadora e Empreendimentos Ltda, CNPJ 47.077.061/0001-10, Baependi/MG. Valor total: R$ 115.015,11. Dotação: 858. Ficha: 1.710. Vigência: 12 meses. Data: 29/07/2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:9808CA19

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato – Pregão Eletrônico nº 011/2024 do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Circuito das Águas - CIMAG/AMAG – Objeto: Locação de sistema inteligente com solução de gestão de ativos como veículos, máquinas,implementos, tratores e motos, contemplando gerenciamento, monitoramento, rastreamento e controle, incluíndo módulo de monitoramento veicular por câmeras via sistema web, aplicativos ios e android customizável, logística integrada, disponibilização de licenças de uso de software, localização em tempo real, bloqueio remoto a veículos, central de apoio 24 horas, dispositivo de identificação de motoristas, condutor e operador, sirene (Buzzer), tecnologia de reconhecimento de placas por meio de câmera lpr integradas com sistema de autuações e multas integradas com o sistema de gestão de ativos, incluindo os respectivos serviços de instalação, desinstalação com todos os equipamentos e softwares necessários para o funcionamento da solução, configuração, capacitação e treinamentos, suporte técnico e garantia de funcionamento , para atender futuras demandas dos 25 municípios filiados ao consórcio público CIMAG, neste instrumento o município de Itanhandu. **Contrato CIMAG n° 278/2024** – Partes: Município de Itanhandu, CNPJ: 18.186.718/0001-80 e Ono Tecnologia e Segurança Digital Ltda, CNPJ 23.131. 342/0001-46, Varginha/MG. Valor total: R$ 24.926,25. Dotações: 661/698. Ficha: 1.500. Vigência: 12 meses. Data: 29/07/2024.
PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:E0637A20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE CULTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024 -
CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024.

Processo administrativo nº 02/2024 - credenciamento/chamada pública nº 02/2024. **RESULTADO:** Habilitados para o ponto de DRINK´s; **KÊNIO ALVES NASCIMENTO 02731921676, 51.509.242 ROGÉRIO RAIMUNDO DE ANDRADE e PEDRO VILELA FONSECA**. Habilitados para o ponto de CHOPP; **55.948.873 MATHEUS FONSECA ARAÚJO.** Habilitados para o ponto de barracas temáticas de jogos e brincadeiras juninas: **RENDA CAROLINA RODRIGUES E ELISABETE ROSA DA SILVA NOGUEIRA**. Secretaria Municipal de Cultura.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:7F6CEDB0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 255/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 255/2024 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.203/2024, PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 255/2024 - processo licitatório nº 255/2024 - modalidade pregão eletrônico nº 90.203/2024, para registro de preços. **Torna público que no dia 12/08/2024 fará realizar o pregão eletrônico nº 90.203/2024, para registro de preços**, cujo objeto é o "**Registro de Preços** para a **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de uniformes escolares para os alunos do ensino profissionalizante CEPRO-IT(CEFET-Itatiaiuçu), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, **exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)", com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. **Data da abertura: 12/08/2024, às 08h:30min**, no sítio www.comprasnet.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasnet.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:0E9755B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº: 01/2024

Aviso de Chamada Pública Nº: 01/2024

O município de Jacuí/MG torna público edital de chamada pública nº 01/2024. Objeto: Constitui o objeto da presente chamada pública a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar – PNAE. A documentação deverá ser entregue entre os dias 01/08/2024 até o dia 20/08/2024 das 08:00 às 11:00 e das 12:30 às 16:00. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 21/08/2024, às 08:30. Edital completo e demais informações no site www.jacui.mg.gov.br – tel: (35) 3593-1255.

VINICIUS APARECIDO PEREIRA,
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:244AA189

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 152/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024 REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2024

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, destinado à manutenção, conservação e ampliação de rede de abastecimento de água e esgotamento sanitário, como também a manutenção dos bens imóveis públicos deste município, a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG.

CONTRATADA: N.S.A. COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO LTDA

CNPJ: 42.299.386/0001-29

VALOR TOTAL: R$ 36.710,70 (trinta e seis mil, setecentos e dez reais e setenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 22 de julho de 2024.

PEDRO JUNIOR COUTO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Maria Angélica Bernardes Ribeiro
Código Identificador:A2536DEE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 153/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024 REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2024

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, destinado à manutenção, conservação e ampliação de rede de abastecimento de água e esgotamento sanitário, como também a manutenção dos bens imóveis públicos deste município, a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG.

CONTRATADA: POLYVIN PLÁSTICOS E DERIVADOS LTDA

CNPJ: 41.664.871/0001-97

VALOR TOTAL: R$ 83.366,20 (oitenta e três mil, trezentos e sessenta e seis reais e vinte centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 22 de julho de 2024.

PEDRO JUNIOR COUTO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Maria Angélica Bernardes Ribeiro
Código Identificador:705449F0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 154/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024 REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2024

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, destinado à manutenção, conservação e ampliação de rede de abastecimento de água e esgotamento sanitário, como também a manutenção dos bens imóveis públicos deste município, a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG.

CONTRATADA: G2 MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA

CNPJ: 05.931.197/0001-04

VALOR TOTAL: R$ 41.798,32 (quarenta e um mil, setecentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 22 de julho de 2024.

PEDRO JUNIOR COUTO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Maria Angélica Bernardes Ribeiro
Código Identificador:888A4223

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 155/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024 REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2024

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, destinado à manutenção, conservação e ampliação de rede de abastecimento de água e esgotamento sanitário, como também a manutenção dos bens imóveis públicos deste município, a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG.

CONTRATADA: HIDROPLAST INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 69.939.239/0001-28

VALOR TOTAL: R$ 72.600,00 (setenta e dois mil e seiscentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 22 de julho de 2024.

PEDRO JUNIOR COUTO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Maria Angélica Bernardes Ribeiro
Código Identificador:2BEED9FF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 156/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024 REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2024

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, destinado à manutenção, conservação e ampliação de rede de abastecimento de água e esgotamento sanitário, como também a manutenção dos bens imóveis públicos deste município, a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG.

CONTRATADA: HIDRO SANEAMENTO MATERIAS HIDRAULICOS LTDA

CNPJ: 21.316.521/0001-22

VALOR TOTAL: R$ 9.917,55 (nove mil, novecentos e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 22 de julho de 2024.

PEDRO JUNIOR COUTO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Maria Angélica Bernardes Ribeiro
Código Identificador:9EE3BC0F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 157/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024 REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2024

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, destinado à manutenção, conservação e ampliação de rede de abastecimento de água e esgotamento sanitário, como também a manutenção dos bens imóveis públicos deste município, a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG.

CONTRATADA: SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 46.344.050/0001-97

VALOR TOTAL: R$ 20.071,95 (vinte mil, setenta e um reais e noventa e cinco centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 22 de julho de 2024.

PEDRO JUNIOR COUTO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Maria Angélica Bernardes Ribeiro
Código Identificador:7AA87126

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 158/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024 REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2024

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, destinado à manutenção, conservação e ampliação de rede de abastecimento de água e esgotamento sanitário, como também a manutenção dos bens imóveis públicos deste município, a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG.

CONTRATADA: COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 02.178.409/0001-28

VALOR TOTAL: R$ 140.946,15 (cento e quarenta mil, novecentos e quarenta e seis reais e quinze centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 22 de julho de 2024.

PEDRO JUNIOR COUTO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Maria Angélica Bernardes Ribeiro
Código Identificador:0A4172B6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 164/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

OBJETO: Aquisição de um veículo novo (0km), na cor branca, ano de fabricação 2024 e modelo 2024, visando atender as demandas da Secretária Municipal de Saúde de Japaraíba – MG.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: MARKA VEÍCULOS E PEÇAS S/A
CNPJ: 18.707.422/0001-67
VALOR DO CONTRATO: R$ 129.890,00 (cento e vinte e nove ml, oitocentos e noventa reais)
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será até 31/12/2024, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 26 de julho de 2024.

QUELLI CÁSSIA COUTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Angélica Bernardes Ribeiro
Código Identificador:93813B85

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DE RECURSOS REFERENTE A LEI ALDIR BLANC II

No dia 30 de abril de 2024, às 18 horas, na Câmara Municipal de Jequitibá, à Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, 145, Cep: 35.767-000, ocorreu um encontro presencial com a comunidade de Jequitibá. O evento contou com a presença de 20 participantes, incluindo representantes do poder público, do poder legislativo, membros do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, sociedade civil, entidades culturais, coletivos e fazedores de cultura do município.
Foram realizados chamadas para a participação da comunidade e dos agentes culturais através das redes sociais e pelo Whatsapp. Foi publicado a ata, com o resultado da consulta pública.
Os Editais de Exposição de Arte e Cultura serão divididos igualmente entre zona urbana e comunidade da Zona Rural, totalizando 50%.
A capacitação para agentes culturais, além de ser realizada na zona urbana central, também acontecerá em 04 comunidades da zona rural atendendo agentes culturais dessas regiões.
No edital de bolsas de intercâmbio cultural, terão destinados vagas para agentes da zona urbana, zona periférica e rural.
No edital de apoio a Festival de Cultura Popular, será destinado 20% para ações a serem realizadas em comunidade Quilombola do município.
No edital de apoio a espaços culturais, serão distribuídos igualmente entre espaços da zona urbana, zona periférica e rural.
As ações afirmativas serão contempladas em todos os editais para áreas urbanas, periféricas e zona rural.
Os editais terão também 25% das vagas destinadas à cotistas - pessoas pardas e negras,10% indígenas e 5% para PCD;
Nos editais referentes a capacitação para agentes culturas serão disponibilizadas vagas para agentes culturais femininas, pessoas

negras, comunidade LGBTQIAPN+; pessoas idosas, além de parte da capacitação ser executada em regiões da Zona Rural.

No Edital de credenciamento para atração artística de apoio à feira, será também destinado vaga para artistas mulheres.

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:12A5F14A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
DISPENSA N° 059/2024 INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART 75, INC II, §3° LF 14133/2021
O DAE – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE JOÃO MONLEVADE, Autarquia Municipal, inscrito no CNPJ sob o n° 17.058.108/0001-38, torna público, para conhecimento dos interessados, por intermédio do Setor de Suprimentos, através de seus Agentes de Contratações, nomeados pelas Portarias n° 022/2024 e 023/2024, baseado no inciso II e §3º do Art. 75 da Lei Federal n° 14.133/2021 , a intenção de recebimento de propostas adicionais para a dispensa de licitação, conforme descrição abaixo e termo de referência:

OBJETO: Contratação de empresa para fabricação de ADAPTADOR TRANSIÇÃO TUBO CERÂMICO/TUBO PVC OCRE COM DIÂMETROS DN 200MM E DN 150MM, a serem utilizados em manutenções das redes de esgotos em diversas ruas e bairros.

DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: 05/08/2024 até as 23:59 HORAS.

ENVIO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS
As propostas serão enviadas exclusivamente para o e-mail: propostas@daejoaomonlevade.com.br com o assunto: PROPOSTA DISPENSA N° 059/2024.

João Monlevade, 30 de julho de 2024.

FERNANDA DE OLIVEIRA CÉZAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira Dos Santos
Código Identificador:1FD0E13E

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2024

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do Município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. JOSÉ AFONSO MARTINS torna público a celebração do Contrato Nº 051/2024, com a empresa **SAGA METAIS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 13.226.892/0001-95.** Objeto: O objeto desta licitação é a aquisição, **a base de troca**, de hidrômetros taquimétricos multijato para medição de água potável para o Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade, conforme quantidade e especificação estabelecida no edital e principalmente, em seu termo de referência, anexo I deste instrumento convocatório, em atendimento aos requisitos da Lei Federal n°14133/2021, destinados ao desenvolvimento das atividades da Autarquia.
Valor Global: R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)
Prazo de vigência: 12 meses contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº14.133 de 2021.

João Monlevade, 26 de julho de 2024.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Adriano Fidelis de Paula
Código Identificador:79164425

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2024

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do Município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. JOSÉ AFONSO MARTINS torna público a celebração do Contrato Nº 052/2024, com a empresa **RENOVA MEDIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.470.827/0001-88.** Objeto: O objeto desta licitação é a aquisição, **a base de troca**, de hidrômetros taquimétricos multijato para medição de água potável para o Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade, conforme quantidade e especificação estabelecida no edital e principalmente, em seu termo de referência, anexo I deste instrumento convocatório, em atendimento aos requisitos da Lei Federal n°14133/2021, destinados ao desenvolvimento das atividades da Autarquia.
Valor Global: R$ 211.875,00 (duzentos e onze mil, oitocentos e setenta e cinco reais)
Prazo de vigência: 12 meses contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº14.133 de 2021.

João Monlevade, 26 de julho de 2024.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Adriano Fidelis de Paula
Código Identificador:8F363D59

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024

ATO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO o Processo de **Inexigibilidade de Chamamento Público** nº 005/2024, fundamentada na Lei Federal 13.019/2014 e no Decreto Municipal regulamentar nº 112/2018, para formalização do Termo deFomentodo Município de João Monlevade com a Organização da Sociedade CivilLar São José, sob CNPJ: 18.267.179/0001-03, cujoobjeto é oRepasse de emenda parlamentar, de propositura da Deputada Federal, Rosângela Reis, nº *313620720240001*- GND3,para atendimento integral aos Idosos, na modalidade Proteção Social Especial de Alta Complexidade, conforme o Sistema Único de Assistência Social – SUAS e detalhado no plano de trabalho, parte integrante e indissociável do termo de parceria.

Vigência:11(onze) meses
Valor Global:R$ 50.000,00(cinquenta mil reais)
Dotação orçamentária:02011002.0824408032.072- FICHA 288 FONTE 166000000000 - CO 3110

João Monlevade,26de Julhode 2024

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:B80BC171

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2024

TERMO DE CANCELAMENTO
ITENS/LOTES Nºs. 14, 30 e 158

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2024

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024– DE 25/04/2024- 08:30 horas

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARAAQUISIÇÃODE MEDICAMENTOS destinados ao atendimento das Farmácias Públicas e Unidades Básicas de Saúde do Município de João Monlevade.

*O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**,no uso de suas atribuições legais e competência, com base nas disposições daLei Federal 14.133/2021e alterações posteriores,**RESOLVE**:*

***CONSIDERANDO** que a empresa Alfalagos Ltda. enviou em 21/06/2024, requerimento solicitando reequilíbrio econômico-financeiro dos itens/lotes nºs: 14- Azitromicina 500 MG comprimido - marca Pharmalab; 30- Cloridrato de Lidocaína Gel 2% 30 G - marca Pharmalab e; 158- Sulfato de Atropina 1 ML 0,5 MG/ML - ampola - marca Blau - justificando o aumento dos preços de custo dos referidos medicamentos em função do fim da vigência (em 30/04/2024) da desoneração do ICMS no Estado de Minas Gerais;*

***CONSIDERANDO**que não houve acordo nas negociações para aumento dos preços de custo dos medicamentos supracitados, entre a Comissão Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços - CGSRP e representante legal da empresa contratada Alfalagos Ltda. e, também, na impossibilidade de manutenção dos preços de venda atualmente praticados na Ata de Registro de Preços vigente.*

DETERMINO O CANCELAMENTODOSITENS/LOTES Nºs:(14- AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO; 30- CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GEL 2% 30 G E; 158- SULFATO DE ATROPINA 1 ML 0,5 MG/ML - AMPOLA) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2024, E A URGENTE REALIZAÇÃO DE NOVO CERTAME LICITATÓRIO PARA APURAÇÃO DE PREÇOS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS MAIS VANTAJOSOS AO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE.

É o que me cumpre justificar e determinar.

Publique-se, cumpra-se, seguindo as formalidades legais.

João Monlevade, aos 22 de Julhode 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:0D1215A9

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
1°TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº116/2023 – E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA

1°TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº116/2023 – E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA– Objeto:"*Contratação de empresa especializada para locação de Sistema Integrado de Gestão Administrativa para o Município de João Monlevade/MG, compreendendo: instalação de licenças de uso, configuração, parametrização, conversão de dados, manutenção preventiva, corretiva e evolutiva com suporte técnico e treinamento",*decorrente do Processo Licitatório nº 18/2023,na modalidadePregão Eletrôniconº 06/2023, com fundamento no Artigo 57 e 65da Lei 8.666/93-Vigência: **01/08/2024a 31/07/2025** -Valor: **R$ 952.785,00**- Dotação Orçamentária:04.126.0402.2038 / 33904000000, Ficha: 108, Fonte de Recurso: 15000000000 - Data:26/07/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:CBDB7663

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
1°TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº132/2023 – JOR CONSTRUÇÕES LTDA

1°TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº132/2023 – JOR CONSTRUÇÕES LTDA– Objeto:*"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, JARDINAGEM E PAISAGISMO EM PRAÇAS E ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com planilha de custos, cronograma, memorial descritivo e anexos doedital",* decorrente da Concorrência Pública 05/2023, com fundamento no artigo 65da Lei 8.666/93-Valor: **R$ R$275.721,50**- Dotação Orçamentária:15.452.1502.2087-33903900000, Ficha: 374, Fonte de Recurso: 15010000000 - Data:29/07/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:50014D09

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
1°TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº117/2023 – DELCIO PESSOA TRANSPORTES LTDA

1°TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº117/2023 – DELCIO PESSOA TRANSPORTES LTDA– Objeto:*"Contratação de empresa para LOCAÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, inclusive com motorista e manutenção, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação - Programa de Transporte Social Universitário",* decorrente doPregão Eletrôniconº 40/2023, com fundamento no Artigo 57 e 65 da Lei 8.666/93-Vigência: **08/08/2024a 07/10/2024** -Valor: **R$ 69.300,00**- Dotação Orçamentária:12.364.1202.2050- 33903900000, Ficha: 166, Fonte de Recurso: 15000000000 - Data:29/07/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:D890C40F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 253/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 253/2024
Espécie: Contrato
Contratado: Nipro Medical Corporation Produtos Médicos Ltda.

Objeto: O objeto do presente instrumento de contrato é a Aquisição de insumos e materiais de atenção a doença renal crônica para viabilização da Clínica de Hemodiálise em João Pinheiro - MG.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 63/2024, aplicando-se subsidiariamente, tendo em vista o que consta no Processo nº 135/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 660/2023 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
Valor do Contrato: R$ 36.076,00 (trinta e seis mil e setenta e seis reais).
Dotações Orçamentárias: Fichas 323 e 401 – da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 22/07/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:079EC279

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO 076/2024

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Processo Licitatório 159/2024 – Pregão Eletrônico 076/2024 - Através de sua Pregoeira Municipal – Joseane Mendes de Andrade e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar no dia e hora 13/08/2024 09:00:00h, licitação tipo Menor Preço - Item, que tem por objeto a aquisição de equipamento de uso permanente destinado a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Ambiental do Município de João Pinheiro, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br, https://pncp.gov.br/editais e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3561-5511 (ramal 220) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h30. João Pinheiro/MG 30 de julho de 2024. Joseane Mendes de Andrade – Pregoeira

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:9A9F8A05

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECISÃO DA 2ª IMPUGNAÇÃO AO EDITAL EMPRESA IMX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - PREGÃO 068/2024

DECISÃO IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2024

IMPUGNANTE: IMX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Objeto: Aquisição de Equipamento Intensificador de Imagens, tipo Arco Cirúrgico de acordo com a Resolução SES Nº 9.273 de 26 de Dezembro de 2023 destinado ao Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares de João Pinheiro – MG.

I - RESUMO

A empresa IMX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.577.256/0001-05, com sede na cidade de São José/SC na Rua das Embaúbas, nº 601 – Fazenda Santa Antônio – CEP: 88.104-561 promoveu a segunda impugnação do Edital, em síntese alegou o seguinte:

"o presente certame possui itens/especificações que restringem a participação de mais empresas, impedindo a livre concorrência e consequentemente, trazendo maior onerosidade aos cofres públicos, uma vez que haverá restrição na participação das empresas concorrentes."

E ao final a impugnante fez os seguintes pedidos:
"ALTERAR DE: Solicitado: Tubo de Raio-x com foco duplo de 0,6mm e 1,00mm ou menor.
PARA: Tubo de Raio-x com foco duplo de 0,6mm e 1,00mm ou maior.
O presente certame seja SUSPENSO para as devidas adequações de direito, e ato contínuo;
Sejam sanadas as irregularidades apontadas do Edital em epígrafe, quais sejam:
Retificar/excluir as exigências de especificações restritivas de competição apontadas na fundamentação retro; e Excluir ainda qualquer cláusula que viole competitividade e a isonomia dos licitantes, conforme fundamentação. De qualquer decisão proferida sejam fornecidas as fundamentações jurídicas da resposta e todos os pareceres jurídicos e técnicos a este respeito;"

II - RESPOSTA DA SECRETARIA SOLICITANTE:
Foi enviado o pedido de esclarecimento a Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal que respondeu da seguinte forma*:*
"Por meio deste, apresentamos a resposta à impugnação interposta pela empresa IMEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, referente ao Edital de Pregão Eletrônico nº 068/2024, Processo nº 141/2024, que visa à aquisição de Equipamento Intensificador de Imagens destinado ao Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares de João Pinheiro – MG.
Em resposta à referida impugnação, eu, Ingred Vieira Alves, juntamente com o corpo clínico da ortopedia, composto pelo Dr. Pablo Wendel, Dr. Frederico de Castro e Dr. Wagner Ribeiro, mantemos a mesma posição em relação ao ponto focal do arco cirúrgico, conforme já foi esclarecido em documento anterior, datado de 18 de julho de 2024", conforme consta descrito abaixo:
***"Justificativa Técnica:** Em relação ao ponto focal do tubo de raios-X, preferimos especificações de 0,6 mm ou 1,0 mm devido aos seguintes motivos técnicos e operacionais cruciais:*

• ***Redução da Exposição à Radiação:** Equipamentos com menor ponto focal causam menos radiação, promovendo maior segurança para pacientes e profissionais da sala cirúrgica.*
• ***Menor Desgaste do Tubo:** Com um ponto focal menor, o desgaste do tubo é reduzido, o que contribui para a vida útil prolongada do equipamento.*
• ***Melhoria na Qualidade da Imagem:** A qualidade da imagem obtida com um ponto focal menor é superior, essencial para procedimentos ortopédicos complexos, especialmente em pacientes obesos, garantindo diagnósticos mais precisos e eficazes.*

***Referência aos Equipamentos Disponíveis no Mercado:** Existem equipamentos no mercado que atendem a essas especificações, tais como:*

• ***Philips Veradius Unity:** Modelo com ponto focal de 0,6 mm.*
• ***Siemens Cios Alpha:** Modelo com ponto focal de 1,0 mm.*
• ***GE OEC Elite CFD:** Modelo com ponto focal de 0,6 mm e 1,0 mm.*
• ***Ziehm Vision RFD 3D:** Modelo com ponto focal de 0,6 mm.*
• ***IMAX ABC:** Modelo com ponto focal de 1,0 mm.*

***Conclusão:** Portanto, solicitamos à Comissão que considere nossa justificativa técnica ao analisar a impugnação, garantindo a manutenção da segurança, qualidade e eficiência nos procedimentos realizados pelo Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares".*

II – FUNDAMENTAÇÃO

O item 8.14 do Edital consta:
"Nos itens em que conste em sua especificação algum nome, letra, número ou símbolo que direcione a alguma marca específica, esta não será considerada prioritária, apenas como referência, porém, deverá ser cotado produto de especificação e "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade".

Como pode ser observado o próprio edital, não faz quaisquer tipos de restrição aos interessados, assim também demonstrado pela impugnante, empresas que atende as especificações do edital, assim vejamos:
• Philips Veradius Unity: Modelo com ponto focal de 0,6 mm.
• Siemens Cios Alpha: Modelo com ponto focal de 1,0 mm.
• GE OEC Elite CFD: Modelo com ponto focal de 0,6 mm e 1,0 mm.
• Ziehm Vision RFD 3D: Modelo com ponto focal de 0,6 mm.
• IMAX ABC: Modelo com ponto focal de 1,0 mm.
Sendo as mesmas marcas que foram respondidas na impugnação anterior.

De acordo com art. 5º da Lei 14.133/2021:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições doDecreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

O objetivo de cumprimento do princípio da isonomia em processos licitatórios recebeu preciso comentário de MARÇAL JUSTEN FILHO:

"A discriminação será inválida se não estiver em acordo com o princípio da isonomia como, no caso, dela ser incompatível com os

fins e vetores consagrados no ordenamento jurídico. Assim, o ato convocatório viola o princípio da isonomia quando. a) estabelece discriminação desvinculada do objeto da licitação," b) prevê exigência desnecessária e que não envolve vantagem para a Administração; c) impõem requisitos desproporcionados com necessidades da futura contratação, ' d) adota discriminação ofensiva de valores constitucionais ou legais. "(MARÇAL, 2009).

Portanto desarrazoadas as alegações da impugnante.

De inicio, insta consignar que esta Administração sempre pautou seus atos na estrita legalidade e assegurando que a lei 14.133/2021 seja respeitada em sua plenitude.

Ao mais, cabe a Administração Pública, amparada pelo principio da conveniência e discricionariedade, escolher dentre os vários fornecedores, o equipamento que melhor venha lhe atender, A maior vantagem corresponde à situação de menor custo e maior benefício para a Administração, visando sempre o interesse público.

O Artigo 11 da Lei 14.133 de 01 abril de 2021, o processo licitatório tem por objetivos:
II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
III - **evitar contratações com sobrepreço** ou com preços manifestamente inexeqüíveis e superfaturamento na execução dos contratos.

III - DECISÃO
Diante das razões expostas pela Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal, e com fulcro no Artigo 164 da Lei Federal 14.133/2021, CONHEÇO a presente impugnação requerida pela empresa **IMX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, por ser tempestivo, e **NEGO PROVIMENTO**, vez que a justificativa apresentada através de ofício enviado pela Secretaria solicitante, fica demonstrado suas necessidades e apresenta outras marcas, assim comprovando que não há restrições.

Será publicado o presente nos sites www.bnc.org.br, http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ e www.pncp.gov.br/app/editais.

João Pinheiro, 30 de julho 2024.

JOSEANE MENDES DE ANDRADE
Pregoeira

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:24D3B633

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

DECRETOS
DECRETO N° 159/2024

DECRETO Nº 0159/2024

Autoriza a captação de recursos municipais por cooperativas de crédito classificadas nas categorias plena ou clássica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a captação de recursos públicos municipais incluindo sua autarquia pelas cooperativas de crédito classificadas nas categorias plena ou clássica.

Art. 2º A captação dos recursos públicos municipais e sua autarquia, deverão observar os seguintes requisitos:

I – O Municípios e sua autarquia não pode se associar a cooperativa, devendo a conta ser aberta como não associado.
II – Serão permitidos somente depósitos, não sendo permitida operação de crédito.
III - Somente serão permitidos depósitos à vista ou depósitos a prazo sem emissão de certificado.
IV - O valor correspondente ao saldo total, apurado ao final de cada dia, de recursos captados que exceder R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) deverão ser aplicados em títulos públicos federais livres.
V- Para fins do cálculo da garantia prestada pelo Fundo Garantidor do Cooperativismo de Crédito (FGCoop), o Munícipio e sua Autarquia, deve ser considerado como uma única pessoa, independentemente da existência de múltiplas inscrições no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
VI – Fica vedada à cooperativa de crédito receber depósitos de recursos de Município, cujo prefeito, vice-prefeito ou secretário municipal seja, diretor ou membro de seu conselho de administração.
VII – Os recursos captados deverão ter aplicação automática, com garantia pela cooperativa de rendimentos iguais ou superiores aos praticados pelos bancos públicos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 18 de julho de 2024.

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:E49A9519

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO A CELEBRAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 009/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAL - APAE

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público a celebração do 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento 009/2024, prc 016/2024, com "Associação de Pais e Amigos de Excepcional-APAE", através da Secretaria Municipal de Saúde**.**
Objeto: Constitui objeto do presente Termo aditivo, alterações do Termo de Fomento 009/2024, decorrente do Processo Administrativo nº 016/2024, detalhadas no ofício 359/2024 da Secretária Municipal de Saúde
Das Alterações: Pelo presente instrumento será alterado a carga horária do profissional de fonoaudiologia, que passará de 13h para 30h semanais, com consequente aumento do valor.
Valor do 1º Termo Aditivo: R$ 21.033,00 (Vinte e um mil e trinta e três reais).
Lagoa da Prata, 30 de julho de 2024
MARCO REGULATÓRIO

Publicado por:
Matheus Firmino Ferreira
Código Identificador:4E5A6D78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 71/2024

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Inexigibilidade de Licitação: 71/2024, nos termos do Artigo 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021, junto à empresa **COMUNIDADE TERAPEUTICA FAZENDA DE RECUPERACAO NOVO CAMINHO,** CNPJ sob o nº**: 01.812.911/0001-86,** visando os **CREDENCIAMENTO DE COMUNIDADE TERAPÊUTICA PARA ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DE LAGOA DA PRATA, PARA TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA NO MUNICÍPIO**, no valor de R$

144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), conforme Processo n°: 211/2024, Inexigibilidade de Licitação n°: 71/2024.

Lagoa da Prata, 30 de julho de 2024.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:DF7F6AEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 71/2024

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação: 71/2024, nos termos do Artigo 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021, junto à empresa **COMUNIDADE TERAPEUTICA FAZENDA DE RECUPERACAO NOVO CAMINHO,** CNPJ sob o nº**: 01.812.911/0001-86,** visando os **CREDENCIAMENTO DE COMUNIDADE TERAPÊUTICA PARA ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DE LAGOA DA PRATA, PARA TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA NO MUNICÍPIO**, no valor de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), conforme Processo n°: 211/2024, Inexigibilidade de Licitação n°: 71/2024.

Lagoa da Prata, 30 de julho de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:DF22226D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 70/2024

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Inexigibilidade de Licitação: 70/2024, nos termos do Artigo 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021, junto à empresa **FUND E ASSOC P/ REINT E ASSIST SOC A VICIADOS E CARENTES,** CNPJ sob o nº**: 20.938.361/0001-90,** visando os **CREDENCIAMENTO DE COMUNIDADE TERAPÊUTICA PARA ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DE LAGOA DA PRATA, PARA TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA NO MUNICÍPIO**, no valor de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), conforme Processo n°: 210/2024, Inexigibilidade de Licitação n°: 70/2024.

Lagoa da Prata, 30 de julho de 2024.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:A357AE36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 70/2024

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação: 70/2024, nos termos do Artigo 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021, junto à empresa **FUND E ASSOC P/ REINT E ASSIST SOC A VICIADOS E CARENTES,** CNPJ sob o nº**: 20.938.361/0001-90,** visando os **CREDENCIAMENTO DE COMUNIDADE TERAPÊUTICA PARA ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DE LAGOA DA PRATA, PARA TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA NO MUNICÍPIO**, no valor de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), conforme Processo n°: 210/2024, Inexigibilidade de Licitação n°: 70/2024.

Lagoa da Prata, 30 de julho de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:50FBDC3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 74/2024

O Secretário Municipal de Administração e Governo, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Inexigibilidade de Licitação: 74/2024, nos termos do Artigo 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021, junto ao senhor **CARLOS ANTONIO JULIO FAGUNDES DA SILVA,** CPF sob o nº**: 041.928.326-90,** visando os **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DO VALOR DE MERCADO DE IMÓVEIS MUNICIPAIS, ABRANGENDO SEUS TERRENOS E BENFEITORIA, PARA TODOS OS PROCESSOS QUE SE REFIRAM A CONTRATAÇÃO E RENOVAÇÃO DE ALUGUÉIS E NEGOCIAÇÕES IMOBILIÁRIAS EVENTUAIS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, no valor de R$ 13.333,00 (treze mil trezentos e trinta e três reais), conforme Processo n°: 214/2024, Inexigibilidade de Licitação n°: 74/2024.

Lagoa da Prata, 30 de julho de 2024.

GERALDO JÚNIOR DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:E47D05FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 74/2024

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação: 74/2024, nos termos do Artigo 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021, junto ao senhor **CARLOS ANTONIO JULIO FAGUNDES DA SILVA,** CPF sob o nº**: 041.928.326-90,** visando os **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DO VALOR DE MERCADO DE IMÓVEIS MUNICIPAIS, ABRANGENDO SEUS TERRENOS E BENFEITORIA, PARA TODOS OS PROCESSOS QUE SE REFIRAM A CONTRATAÇÃO E RENOVAÇÃO DE ALUGUÉIS E NEGOCIAÇÕES IMOBILIÁRIAS EVENTUAIS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, no valor de R$ 13.333,00 (treze mil trezentos e trinta e três reais), conforme Processo n°: 214/2024, Inexigibilidade de Licitação n°: 74/2024.

Lagoa da Prata, 30 de julho de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:C11FC69F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO O CREDENCIAMENTO N.º 08/2024 - CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS OU JURIDICA PARA LOCAÇÃO DE ESTÁDIOS DE FUTEBOL

O Município de Lagoa da Prata torna público o CREDENCIAMENTO n.º 08/2024, cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS OU JURIDICA PARA LOCAÇÃO DE ESTÁDIOS DE FUTEBOL PARA REALIZAÇÃO DE JOGOS NO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA/MG, POR UM PERIODO DE 12(DOZE) MESES, ATENDENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS.
Entrega de Documentação a partir de 31 de julho de 2024, em envelope fechado, sendo que o prazo de execução terá início a partir da data de sua assinatura, até 31 de julho de 2025.
Rua Joaquim Comes Pereira, nº. 825 – Centro, em Lagoa da Prata/MG.
Horário: das 08:00 às 17:00 horas;
Fone: (37) 3262-5302 - (37) 99136-0217 ou pelo site www.lagoadaprata.mg.gov.br.

O edital estará disponível no site: www.lagoadaprata.mg.gov.br ou na sede da Administração: Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, centro, Lagoa da Prata-MG
30/07/2024

Publicado por:
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:29993E2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ERRATA A PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 64/2024. PUBLICADO EM 18/07/2024. EDIÇÃO 3813.

Onde se lê: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENDODONTIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2024. CRISTIAN REZENDE LIMA - CPF 070.583.326-73

Leia-se: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERIODONTIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2024. CRISTIAN REZENDE LIMA - CPF 070.583.326-73

Publicado por:
Caroline Teixeira Rodrigues
Código Identificador:D8480382

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ERRATA A PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 64/2024. PUBLICADO EM 18/07/2024. EDIÇÃO 3813

Onde se lê: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENDODONTIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2024.

CRISTIAN REZENDE LIMA -
CPF 070.583.326-73

Leia-se: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERIODONTIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2024.

CRISTIAN REZENDE LIMA -
CPF 070.583.326-73

Publicado por:
Caroline Teixeira Rodrigues
Código Identificador:1331659D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 56/2024

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Inexigibilidade de Licitação 56/2024, nos termos do Artigo 74, IV da Lei 14.133/21, junto à empresa **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 33.458.003/001-22,** visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS GENERALISTAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO UPA - 24 HORAS, CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2024. ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme Processo n°: 179/2024, Inexigibilidade de Licitação nº: 56/2024.

Lagoa da Prata, 30 de julho de 2024

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Caroline Teixeira Rodrigues
Código Identificador:3C1804CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 56/2024

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação 56/2024, nos termos do Artigo 74, IV da Lei 14.133/21, junto à empresa **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 33.458.003/001-22,** visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS GENERALISTAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO UPA - 24 HORAS, CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2024. ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme Processo n°: 179/2024, Inexigibilidade de Licitação nº: 56/2024.

Lagoa da Prata, 30 de julho de 2024

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Caroline Teixeira Rodrigues
Código Identificador:D23F3836

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITAÓRIO 011/2024
PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA/COZINHA E DESCARTÁVEIS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAGOA DOS PATOS-MG

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG, pessoa jurídica de direito público, com endereço a Praça 31 de Março, 111, Centro, CNPJ n° 16.901.381/0001-10.

CONTRATO 056/2024: **ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ de número **52.429.342/0001-25**, com endereço na Rua Independência, 532, Bairro Santa Luzia na cidade de Sete Lagoas /MG, neste ato representada pelo **Sra. Camila Emanuela dos Santos**, com CPF de N° ***.859.286-**, Valor Global de R$ 294,30 (duzentos e noventa e quatro reais e trinta centavos).

CONTRATO 057/2024: **COMERCIAL MARELLY EIRELI -** inscrita no CNPJ de número **13.986.656/0001-77**, com endereço na Rua João Samaha, 813 Loja 01, Bairro São João Batista (Venda Nova) na cidade de Belo Horizonte /MG, neste ato representada pelo **Sra. Maria Aparecida Santana Werneck**, com CPF de N° ***.476.966-**, Valor Global de R$ 8.264,00 (oito mil e duzentos e sessenta e quatro reais).

CONTRATO 058/2024: **COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME -** inscrita no CNPJ de número **05.855.672/0001-00**, com endereço na Av. Herculano Rabelo Filho, 605 Loja, Bairro Sagrada Família na cidade de Coração de Jesus / MG, neste ato representada pelo **Sra. Adneuza Pereira Alquimim Leal**, com CPF de N° ***.039.326-**, Valor Global de R$ 124.918,93 (cento e vinte e quatro mil e novecentos e dezoito reais e noventa e três centavos).

CONTRATO 059/2024: EASY CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA - inscrita no CNPJ de número **49.039.321/0001-99**, com endereço na Estrada do Jatobá, 95 - loja 4, Bairro Diamante (Barreiro) na cidade de Belo Horizonte / MG, neste ato representada pelo **Sr. Gustavo Marques Ferreira**, com CPF de N° ***.169.866-**, Valor Global de R$ 83.067,60 (oitenta e três mil e sessenta e sete reais e sessenta centavos).

CONTRATO 060/2024: GM PEIXOTO ARTIGOS PARA FESTAS LTDA - inscrita no CNPJ de número **11.819.676/0001-28**, com endereço na Av. Manoel Joaquim De Melo, 813 A, Bairro Centro na cidade de Buritizeiro/ MG, neste ato representada pelo **Sra. Gilmara Abreu Peixoto**, com CPF de N° ***.332.406-**, Valor Global de R$ 29.047,09 (vinte e nove mil e quarenta e sete reais e nove centavos).

CONTRATO 061/2024: JUAREZ ANTONIO RODRIGUES - inscrita no CNPJ de número **07.893.426/0001-60**, com endereço na Rua Caxambu, 259, Bairro Padre Teodoro na cidade de Sete Lagoas / MG, neste ato representada pelo **Sr. Juarez Antônio Rodrigues**, com CPF de N° ***.482.358-**, Valor Global de R$ 22.267,16 (vinte e dois mil e duzentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos).

CONTRATO 062/2024: NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA - inscrita no CNPJ de número **04.930.131/0001-29**, com endereço na Rua Eulidson Novais, 460, Bairro Vera Cruz na cidade de Montes Claros / MG, neste ato representada pelo **Sra. Rosângela Marques Lima Bulhões**, com CPF de N° ***.715.756-**, Valor Global de R$ 11.779,40 (onze mil e setecentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).

CONTRATO 063/2024: PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA - inscrita no CNPJ de número **45.785.473/0001-80**, com endereço na Rua Natal, 860, Bairro Jardim Palmeiras na cidade de Montes Claros / MG, neste ato representada pelo **Sra. Maria Aparecida Pinheiro Barbosa de Souza**, com CPF de N° ***.948.286-**, Valor Global de R$ 4.147,46 (quatro mil e cento e quarenta e sete reais e quarenta e seis centavos).

CONTRATO 064/2024: REAPA MINAS COMERCIO LTDA - inscrita no CNPJ de número **36.485.410/0001-17**, com endereço na Rua Santa Maria, 12 Loja, Bairro Granja na cidade de Carmópolis de Minas / MG, neste ato representada pelo **Sra. Renata Aparecida Teixeira**, com CPF de N° ***.288.736-**, Valor Global de R$ 10.905,85 (dez mil e novecentos e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

Data de Assinatura: 29 de julho de 2024.
Vigência: a partir da data da assinatura do contrato até 29 de julho de 2024.

Lagoa dos Patos/MG, 29 de julho de 2024.

VALERIA TAMIRES SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:239BAC65

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO – 23º TERMO DE APOSTILAMENTO - ATA 021/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **DISTRIBUIDORA RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA** - CNPJ: 01.256.137/0006-89.

Finalidade: reajuste de valor, calculada pela média da ANP - Agência Nacional do Petróleo, apurado no período de 14/07/2024 a 20/07/2024, conforme previsão contida na referida Ata RP.

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

EDUARDO MARTINS BASTOS
Secretário Municipal de Fazenda

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

JOÃO PAULO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde (Interino)

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
Secretário Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Rebeca Duque Fernandes
Código Identificador:C59C4769

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO - 1° TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 111/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023

Partes: Mun. de Lagoa Santa e a **AMBIENTEC SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA** - CNPJ nº 11.399.773/0001-09.

Finalidade: prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com
renovação integral, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93

JOÃO PAULO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde – Interino

Publicado por:
Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:96B20150

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.361, DE 24 DE JULHO DE 2024.

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no orçamento de 2024 do Município de Lagoa Santa, e dá outras providências.

O Povo do Município de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar destinado à Infraestrutura Urbana, Drenagem, Pavimentação e Requalificação de Vias Públicas Urbanas e Rurais, no valor de até R$1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme as disposições dos artigos 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a inclusão de Fonte de Recurso, obedecendo às seguintes especificações:

02. Poder Executivo
02.04 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano
02.04.05 - Diretoria de Meio Ambiente
02.04.05.15.451 - Infraestrutura Urbana
02.04.05.15.451.0028 - Obras Públicas
02.04.05.15.451.0028.1013 - Infraestrutura Urbana, Drenagem, Pavimentação e Requalificação de Vias Públicas Urbanas e Rurais
02.04.05.15.451.0028.1013-4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
R$ 1.000.000,00
Fonte de Recursos 1.701

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º, desta Lei, utilizar-se-á como recurso a anulação na seguinte dotação:

02. Poder Executivo
02.02 - Secretaria de Gestão
02.02.04 - Fundo Municipal de Segurança Pública
02.02.04.06.181 - Policiamento
02.02.04.06.181.0033 - Segurança Pública, Gestão de Riscos e Desastres
02.02.04.06.181.0033.2031 - Convênios Polícia Militar / Civil / Florestal
02.02.04.06.181.0033.2031-4.4.90.51.00 Obras e Instalações
R$ 1.000.000,00
Fonte de Recursos 1.701

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar destinado à Infraestrutura Urbana, Drenagem, Pavimentação e Requalificação de Vias Públicas Urbanas e Rurais, no valor de até R$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil), conforme as disposições dos artigos 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a inclusão de Fonte de Recurso, obedecendo às seguintes especificações:

02. Poder Executivo
02.04 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano
02.04.05 - Diretoria de Meio Ambiente
02.04.05.15.451 - Infraestrutura Urbana
02.04.05.15.451.0028 - Obras Públicas
02.04.05.15.451.0028.1013 - Infraestrutura Urbana, Drenagem, Pavimentação e Requalificação de Vias Públicas Urbanas e Rurais
02.04.05.15.451.0028.1013-4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
R$ 2.200.000,00
Fonte de Recursos 1.501

Art. 4º Para atender ao disposto no art. 3º, desta Lei, utilizar-se-á como recurso a anulação na seguinte dotação:

02. Poder Executivo
02.04 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano
02.04.05 - Diretoria de Obras
02.04.05.08.244 - Assistência Comunitária
02.04.05.08.244.0038 - Estruturação da rede de serviços do SUAS
02.04.05.08.244.0038.1023 - Construção, Reforma e Adequação das Unidades de Atendimento da Política de Assistência Social
02.04.05.08.244.0038.1023-4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
R$ 2.200.000,00
Fonte de Recursos 1.501

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar destinado a Obras de Infraestrutura Esportiva, no valor de até R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos), conforme as disposições dos artigos 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a inclusão de Fonte de Recurso, obedecendo às seguintes especificações:

02. Poder Executivo
02.04 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano
02.04.05 - Diretoria de Meio Ambiente
02.04.05.27.812 - Desporto Comunitário
02.04.05.27.812.0042 - Promoção e Desenvolvimento da Práticas de Esporte e Lazer
02.04.05.27.812.0042.1022 - Obras de Infra Estrutura Esportiva
02.04.05.27.812.0042.1022-4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
R$ 1.200.000,00
Fonte de Recursos 1.501

Art. 6º Para atender ao disposto no art. 5º, desta Lei, utilizar-se-á como recurso as anulações nas seguintes dotações:

02. Poder Executivo
02.04 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano
02.04.05 - Diretoria de Obras
02.04.05.08.244 - Assistência Comunitária
02.04.05.08.244.0038 - Estruturação da rede de serviços do SUAS
02.04.05.08.244.0038.1023 - Construção, Reforma e Adequação das Unidades de Atendimento da Política de Assistência Social
02.04.05.08.244.0038.1023-4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
R$ 300.000,00
Fonte de Recursos 1.501

02. Poder Executivo
02.04 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano
02.04.04 - Diretoria de Meio Ambiente
02.04.04.18.541- Preservação e Conservação Ambiental
02.04.04.18.541.0026 - Gestão Ambiental
02.04.04.18.541.0026.2144 - Programas e Projetos de Proteção ao Meio Ambiente
02.04.04.18.541.0026.2144-4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
R$ 500.000,00
Fonte de Recursos 1.501

02. Poder Executivo
02.04 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano
02.04.05 - Diretoria de Obras
02.04.05.15.451 - Infraestrutura Urbana
02.04.05.15.451.0028 - Obras Públicas
02.04.05.15.451.0028.1015 - Desapropriações e Indenizações Diversas
02.04.05.15.451.0028.1015-4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis
R$ 400.000,00
Fonte de Recursos 1.501

Art. 7º Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º ao 6º desta Lei.

Art. 8º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º ao 6º desta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 24 de julho de 2024

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila da Silva Nunes Santos
Código Identificador:07143D98

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.364 DE 25 DE JULHO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a proceder repasse de recursos de despesas de T.F.D (Tratamento Fora de Domicílio) à paciente do Município de Lagoa Santa que realizará tratamento médico fora do Estado de Minas Gerais .

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a conceder auxílio financeiro para TFD - Tratamento Fora de Domicílio, para o custeio de despesas decorrentes de alimentação, transporte e hospedagem, à beneficiada abaixo especificada, em conformidade com a PORTARIA/SAS/Nº 055, de 1999, pelo Ministério da Saúde - Secretaria de Assistência à Saúde:

Paciente: Larice Almeida Becineri
Beneficiário (acompanhante): Agripino Henrique Ferreira Becineri da S.
Valor total da ajuda de custo: R$ 3.160,00 (três mil, cento e sessenta reais).
Local da Consulta: Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais - USP - localizado à Rua Silvio Machione, nº 320 - Vila Universitária, Bauru/SP.

Parágrafo único. A ajuda de custo para a continuidade de Tratamento Fora de Domicílio - TFD, constante do art. 1º, desta lei será concedida nos termos do art. 198, da Constituição Federal, Lei Orgânica de Lagoa Santa, e em conformidade com as disposições da PORTARIA/SAS/Nº 055, de 1999, pelo Ministério da Saúde - Secretaria de Assistência à Saúde.

Art. 2º As despesas correrão por conta de dotação Orçamentária nº 02.06.01.10.302.0021.2236.3.3.90.48.00, ficha 672.

Parágrafo único. Decorridos 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da ajuda de custo, a Sra. Larice Almeida Becineri, deverá apresentar à Secretaria Municipal de Fazenda os devidos comprovantes fiscais à título de prestação de contas.

Art. 3º É parte integrante desta Lei, cópia da Comunicação Interna nº 653/2024/SMS (CORENG), e do comprovante da consulta marcada, que justifica a concessão da ajuda de custo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 25 de julho de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila da Silva Nunes Santos
Código Identificador:AEB0899A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.363, DE 25 DE JULHO DE 2024.

Autoriza ao Poder Executivo Municipal repassar a importância de R$ 40.734,30 (quarenta mil, setecentos e trinta e quatro reais e trinta centavos) para a Associação Casa do Saber e dá outras providências.

O Povo de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a importância de R$ 40.734,30 (quarenta mil, setecentos e trinta e quatro reais e trinta centavos), para a Associação Casa do Saber, entidade sem fins lucrativos, situada neste Município, inscrita no CNPJ nº 09.226.079/0001-48.

Parágrafo único. O valor será repassado para cobrir despesas da entidade, conforme Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social, no Processo Administrativo nº 07206/2024.

Art. 2º A subvenção se destinará à manutenção e continuidade da execução dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, de acordo com a Política de Assistência Social.

Parágrafo único. Os recursos deverão ser utilizados exclusivamente para cumprir os objetivos constantes de Plano de Trabalho e será repassado mediante instrumento próprio a ser celebrado em consonância com a legislação vigente.

Art. 3º A prestação de contas e demais condições do repasse deverão atender ao estabelecido na legislação.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária nº 02.05.04.08.244.0034.2254.3.3.50.43.00, ficha 429- Fonte de recurso: 1.500.000 - Recursos não vinculados de impostos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 25 de julho de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila da Silva Nunes Santos
Código Identificador:3DEA995F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.362, DE 25 DE JULHO DE 2024.

Autoriza repasse financeiro, a título de auxílio moradia, na forma que menciona, revoga a Lei Municipal nº 5.257, de 2024 e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, em até 06 (seis) parcelas, para a Sra. Joelma Souza de Jesus, portadora do RG: 21.591.975 e inscrita no CPF sob o nº 034.225.235-61, o valor total de até R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), a título de auxílio moradia.

§ 1º O repasse deverá ser utilizado para custear despesas de locação de imóvel para a Sra. Joelma Souza de Jesus e sua família e será realizado de acordo com o vencimento do aluguel.

§ 2º O valor de que trata o *caput* do presente artigo será de até R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, devendo os referidos valores serem empregados exclusivamente para pagamento de aluguel de residência para moradia da Sra. Joelma Souza de Jesus e sua família.

§ 3º A primeira parcela, referente ao mês de agosto de 2024 será repassada mediante comprovação de pagamento de aluguel relativo ao repasse concedido por meio da Lei Municipal nº 5.257, de 04 de março de 2024.

§ 4º Cada repasse subsequente somente será liberado pela Secretaria Municipal de Fazenda mediante apresentação do recibo de pagamento do aluguel referente ao repasse concedido no mês anterior, por parte da Sra. Joelma Souza de Jesus.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Bem Estar Social, por meio de Relatório Social, constante do Processo Interno nº 9009/2017, realizou todos os levantamentos necessários para a concessão do presente auxílio e deverá executar novas avaliações para que haja continuidade do repasse.

Art. 3º As despesas correrão por conta de dotação orçamentária prevista nº 02.05.04.08.244.0034.2260.3.3.90.48.00 - ficha 444 – Fonte 1.500.000.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 5.257, de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em 25 de julho de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila da Silva Nunes Santos
Código Identificador:ADFE717E

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.361 DE 23 DE JULHO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.243, de 16 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Executivo Municipal, alterada pela Lei Municipal nº 5.245, de 26 de janeiro de 2024, resolve;
EXONERAR A Pedido, Jane Abgail Teixeira Oliveira do cargo em provimento efetivo de **Servente Escolar.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 10 de julho de 2024.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 23 de julho de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:6B7E4000

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.362 DE 23 DE JULHO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **DECLARAR** a vacância do cargo em provimento efetivo de **Médico Clínico,** ocupado por **Vera Lúcia Paes da Silva Rocha,** em virtude da aposentaria do titular.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de julho de 2024.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 23 de julho de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:89574F4D

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.363 DE 23 DE JULHO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.243, de 16 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Executivo Municipal, alterada pela Lei Municipal nº 5.245, de 26 de janeiro de 2024, resolve; **EXONERAR A Pedido, Juliana de Aguiar Salomão** do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 22 de julho de 2024.**
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 23 de julho de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:1611038B

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.364 DE 26 DE JULHO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **DECLARAR** a vacância do cargo em provimento efetivo de **Servente Escolar,** ocupado por **Elizabete de Abreu Amancio,** em virtude da aposentaria do titular.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 26 de julho de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:F6743A29

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.365 DE 26 DE JULHO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 8878/2023, acatando integralmente o Relatório Final apresentado pela Comissão de Processos Administrativos Disciplinares, resolve, **DEMITIR Iara Francisca de Morais Alves** do cargo em provimento efetivo de **Professor A**, por abandono de emprego, nos termos dos artigos 171, inciso VI e 177, inciso VI, e o art.177, inciso II, § 1º, da Lei Municipal nº 3.242, de 16 de Janeiro de 2012, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lagoa Santa.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 09 de julho de 2024.**
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 26 de julho de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:65146337

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.457, DE 24 DE JULHO DE 2024.

Altera a redação da Portaria nº 1.002, de 2018 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º, da Portaria nº 1.002, de 27 de abril de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 2º** A Comissão Especial será composta pelos seguintes membros:*

***I** - Sérgio Alves dos Santos - Presidente;*

***II** - Fernanda Thândara Luz Sampaio - Secretária;*

III *- Getúlio de Jesus Moura;*

IV *- Ademir Anselmo Leal Júnior;*

V*- Cleanderson de Paula Silva - Suplente."*

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 1.002, de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 24 de julho de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila da Silva Nunes Santos
Código Identificador:63981E84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.456, DE 19 DE JULHO DE 2024.

Altera a redação da Portaria nº 1.249, de 2022 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º, da Portaria nº 1.249, de 25 de março de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 2º** A presente Comissão será subdividida em 09 (nove) subcomissões compostas pelas áreas temáticas:*

I *- Gabinete/Coordenação de Comunicação;*

II *- Bem Estar Social;*

III *- Desenvolvimento Urbano;*

IV *- Educação;*

V*- Fazenda;*

VI *- Planejamento e Gestão;*

VII *- Saúde;*

VIII *- Controladoria Geral do Município;*

IX *- Assuntos Jurídicos.*

§ 1º *Cada subcomissão será composta por 03 (três) membros, sendo o Secretário Municipal do Setor em que o Servidor estiver lotado, 01 (um) servidor estável, a ser designado por cada Secretário, e 01 (um) servidor estável da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Planejamento e Gestão.*

(...)."

Art. 2º Fica alterado o art. 3º, da Portaria nº 1.249, de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 3º** (...):*

(...);

II *- No prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, enviar parecer à Diretoria de Gestão de Pessoas, com a devida ciência do servidor, conforme Anexo III, do Decreto nº 2.627, de 06 de fevereiro de 2014."*

Art. 3º Fica alterado o art. 4º, da Portaria nº 1.249, de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 4º** (...):*

(...):

VI *- Representantes da Secretaria Municipal de Fazenda:*

Eduardo Martins Bastos - matrícula nº 28528-1;
Izabela Oliveira Maia - matrícula nº 28522-8.

(...)."

Art. 4º Fica alterado o art. 6º, da Portaria nº 1.249, de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 6º** Competirá à Diretoria de Gestão de Pessoas.*

(...)."

Art. 5º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 1.249, de 2022 e Portaria nº 1.409, de 11 de março de 2024.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 19 de julho de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila da Silva Nunes Santos
Código Identificador:AAEC4FFB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.311, DE 23 DE JULHO DE 2024.

Regulamenta a prestação de contas referente ao repasse financeiro e demais condições à Mitra Arquidiocesana de Belo Horizonte/Paróquia Nossa Senhora da Saúde para apoio ao 201º Jubileu de Nossa Senhora da Saúde na cidade de Lagoa Santa, nos termos da Lei Municipal nº 5.354, de 2024 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal e considerando os termos da Lei Municipal nº 5.354, de 11 de julho de 2024;

DECRETA:

Art. 1º A Organização Religiosa Civil - Mitra Arquidiocesana de Belo Horizonte/Paróquia Nossa Senhora da Saúde, pessoa jurídica sem fins lucrativos, deverá apresentar, até o dia 02 de dezembro de 2024, a prestação de contas referente ao repasse financeiro concedido nos termos da Lei Municipal nº 5.354, de 11 de julho de 2024, para apoio ao 201º Jubileu de Nossa Senhora da Saúde, conforme Plano de Trabalho aprovado no Processo Administrativo nº 9151/2024.

Art. 2º A prestação de contas deverá ser submetida por meio de ofício de encaminhamento e será composta, no mínimo, pelos seguintes documentos:

I - relatório de cumprimento do objeto;

II - cópia das notas fiscais e/ou faturas referentes aos pagamentos efetuados no período de realização;

III - comprovante de recolhimento do saldo de recursos não utilizados, à conta indicada Município (quando houver saldo residual);

Parágrafo único. A prestação de contas deverá ser apresentada conforme o Plano de Trabalho aprovado.

Art. 3º A Organização Religiosa Civil é responsável pela fiscalização da aplicação e execução dos recursos da Lei Municipal nº 5.354, de 2024, na forma descrita no Plano de Trabalho.

Art. 4º A prestação de contas deverá ser apresentada pela Organização Religiosa Civil - Mitra Arquidiocesana de Belo Horizonte/Paróquia Nossa Senhora da Saúde à Secretaria de Bem Estar Social - Diretoria Municipal de Turismo e Cultura e à Secretaria Municipal de Fazenda, as quais deverão manifestar quanto a sua aprovação, aprovação com ressalva ou rejeição.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Bem Estar Social – Diretoria Municipal de Turismo e Cultura e a Secretaria Municipal de Fazenda poderão solicitar, para fins de apreciação de contas, documentação comprobatória complementar como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros.

Art. 5º A não apresentação de prestação de contas pela Mitra Arquidiocesana de Belo Horizonte/Paróquia Nossa Senhora da Saúde, sua apresentação fora do prazo estabelecido ou em desconformidade com o que dispõe o presente Decreto e a Lei Municipal nº 5.354, de 2024, implicará na suspensão de futuros repasses, por parte desta Prefeitura de Lagoa Santa, bem como na instauração de procedimento administrativo para apuração das irregularidades, com a devida aplicação das sanções administrativas, se for o caso, sem prejuízo das demais responsabilizações cíveis e penais cabíveis.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 23 de julho de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila da Silva Nunes Santos
Código Identificador:680FB088

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.312, DE 23 DE JULHO DE 2024.

Regulamenta a utilização do Complexo Esportivo Chafir Alcici - Areião e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68, e do art. 14, II, "b", da Lei Orgânica;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º O presente Decreto tem por finalidade regulamentar a utilização das quadras esportivas do Complexo Esportivo Chafir Alcici - Areião, localizado na Orla Central na Avenida Getúlio Vargas, possibilitando a participação ampla da população.

Art. 2º Este Decreto visa normatizar o uso das quadras esportivas para a prática de atividade esportiva e garantir a conservação do bem pelos usuários.

DA COMUNICAÇÃO

Art. 3º Os usuários cadastrados e credenciados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa por sua Secretaria Municipal de Bem Estar Social - Diretoria de Esporte e Lazer deverão ser conhecedores deste Decreto e dos atos administrativos complementares, ficando sujeitos a todas as suas disposições e às sanções administrativas que deles possam emanar.

Art. 4º Quaisquer informações atinentes à utilização das quadras esportivas do Complexo Esportivo Chafir Alcici - Areião, não previstas neste Decreto, deverão ser dirigidas à Secretaria Municipal de Bem Estar Social/Diretoria Municipal de Esporte e Lazer.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO

Art. 5º A administração e o monitoramento das quadras esportivas do Complexo Esportivo Chafir Alcici - Areião são prerrogativas únicas e exclusivas da Secretaria Municipal de Bem Estar Social - Diretoria Municipal de Esporte e Lazer. A gestão da unidade é soberana na tomada de decisões, sempre com o objetivo de garantir a boa convivência, a preservação do patrimônio e igualdade de direitos aos frequentadores no uso da área esportiva, promovendo o acesso ao lazer e a prática esportiva aos moradores, sem qualquer distinção, sendo de sua competência:

I - reservar os horários de utilização em conformidade com as regras estipuladas neste Decreto;

II - tomar decisões, quando houver necessidade, de natureza administrativa;

III - cumprir e fazer cumprir todos os itens do presente Decreto;

IV - fixar as datas e horários de reservas das quadras em local visível e no site oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa;

V - representar e exercer as funções da gerência da unidade, no âmbito da gestão das quadras, sempre que for necessário.

CAPÍTULO III
DA PARTICIPAÇÃO E UTILIZAÇÃO

Art. 6º A disponibilidade da quadra esportiva deverá ser consultada no ato da reserva.

§1º O controle do agendamento dos usuários será feito nos quadros de horários disponibilizados no site oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa e nas quadras do Complexo Esportivo Chafir Alcici - Areião.

§ 2º Somente as pessoas cadastradas na ficha da turma poderão utilizar a quadra. O responsável pela turma deverá atualizar a lista antes da utilização do espaço caso tenha pessoas adicionais e que não estejam na lista.

§ 3º O tempo de utilização das quadras mediante agendamento é de no máximo 02 horas por turma, sendo vedada a permanência na quadra por mais de 02 (duas) horas.

§ 4º Em caso de competições ou eventos autorizados pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social - Diretoria Municipal de Esporte e Lazer, a disponibilidade da quadra esportiva poderá sofrer alteração.

§5º Em caso de alterações na disponibilidade das quadras, a Diretoria Municipal de Esporte e Lazer comunicará ao usuário responsável pelo agendamento e afixará comunicado prévio em local visível aos usuários.

Art. 7º O horário disponibilizado mediante agendamento para cada quadra será o seguinte:

I - Quadra 01 - Futebol de Areia:

a) Para turmas de até 12 pessoas - 60 minutos, no máximo;
b) Para turmas acima de 12 pessoas - 120 minutos, no máximo.

II - Quadra 02 - Futevôlei e Vôlei de Praia:

a) Para turmas de até 6 pessoas - 60 minutos, no máximo;
b) Para turmas acima de 6 pessoas - 120 minutos, no máximo.

III - Quadra 03 - Peteca:
a) Para turmas de até 6 pessoas - 60 minutos, no máximo;
b) Para turmas acima de 6 pessoas - 120 minutos, no máximo.

IV - Quadra 04 - Peteca:

a) Para turmas de até 6 pessoas - 60 minutos, no máximo;
b) Para turmas acima de 6 pessoas - 120 minutos, no máximo.

§ 1º Se não houver agendamento para uso das quadras esportivas, a utilização da quadra se dará mediante agendamento dos usuários com o servidor responsável no local e a devida realização do cadastro do responsável, assim como o preenchimento da ficha da turma.

Art. 8º As práticas esportivas terão duração de 60 minutos por agendamento e iniciarão no próximo horário disponível.

Art. 9º O agendamento será feito semanalmente, não podendo o responsável agendar a quadra por período superior uma semana. Novo agendamento poderá será realizado para a próxima semana, seguindo os procedimentos informados neste Decreto.

Art. 10. É proibido o consumo de cigarros, bebidas e alimentos nas quadras, salvo água e isotônicos.

Art. 11. Fica vedado o uso de aparelhos de som.

Art. 12. Os usuários das quadras esportivas do Complexo Complexo Esportivo Chafir Alcici - Areião, auxiliarão na boa convivência, na preservação do patrimônio, e a eles competem:

I - preservar e contribuir com a manutenção dos espaços utilizados;

II - informar, previamente, qualquer intenção na mudança de dias ou horários de utilização do espaço, respeitando os horários dos demais usuários;

Art. 13. Compete ao responsável pelo agendamento:

I - zelar pela conservação do patrimônio instalado nas quadras, podendo ser responsabilizado pelo ressarcimento de qualquer dano causado nas dependências das quadras e mediações por ato de vandalismo e/ou antidesportivo;

II - realizar o agendamento da quadra nos *links* disponibilizados no site oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa para cada quadra do Complexo Esportivo, sendo o agendamento de sua inteira responsabilidade;

III - anexar o Termo de Responsabilidade, cópia do RG, CPF e comprovante de endereço no Município de Lagoa Santa, no campo específico no site da Prefeitura de Lagoa Santa, bem como a ficha da turma disponibilizada;

Art. 14. É proibido o trânsito assim como manobras de bicicletas, patins, skates, patinetes e outros veículos que possam causar risco à segurança dos usuários do espaço e/ou danificarem o patrimônio da área do Complexo Esportivo do Areião.

Art. 15. A Prefeitura de Lagoa Santa poderá fazer uso do espaço para execução e realização de eventos programados, em horário que lhe for conveniente, mediante aviso prévio.

Art. 16. Para uso das dependências do Complexo Esportivo serão observadas, além das condições climáticas, o estado de conservação das quadras tais como: poças de água, etc.

Parágrafo único. O servidor responsável pelo monitoramento e gerenciamento no local deverá proceder à avaliação dessas condições para a liberação do espaço para prática esportiva.

Art. 17. Por motivos de segurança, em casos de raios e/ou relâmpagos fica proibido o uso das quadras esportivas.

Art. 18. Sob a supervisão da Diretoria Municipal de Esporte e Lazer, o servidor designado será responsável por avaliar e interditar as quadras quando alguma norma deste Decreto não estiver sendo cumprida, bem como quando as condições do clima e do Complexo não forem favoráveis à prática esportiva.

Art. 19. É proibida a cobrança financeira para utilização das quadras esportivas do Complexo Esportivo Chafir Alcici - Areião, estando o infrator sujeito às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

CAPÍTULO IV
DO CADASTRO

Art. 20. O cadastro para a prática esportiva nas quadras do Complexo Esportivo Chafir Alcici - Areião, será realizado por meio do site oficial da Prefeitura, no seguinte endereço eletrônico: (lagoasanta.mg.gov.br/agendamentos-areiao).

Art. 21. Para a realização do cadastro deverão ser observados os seguintes requisitos:

I - os cadastros só poderão ser feitos por pessoas maiores de 18 anos;

II - só poderão se cadastrar pessoas residentes no Município de Lagoa Santa;

Art. 22. O usuário deverá anexar no site oficial da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Termo de Responsabilidade devidamente preenchido e assinado;

b) cópia do RG, CPF e comprovante de endereço atualizado.

Art. 23. O cadastro será validado somente após a conferência da documentação por parte da Diretoria Municipal de Esporte e Lazer, que poderá solicitar documentos adicionais, assim como a atualização do cadastro, a qualquer tempo.

DA RESERVA

Art. 24. As reservas das quadras deverão ser realizadas com antecedência mínima de 1 (um) dia útil e serão analisadas conforme disponibilidade de horários e condições climáticas.

Art. 25. As reservas deverão ser realizadas SEMANALMENTE, sendo observado o seguinte:

I - para a segunda-feira, o início do período de reservas das quadras será na sexta-feira da semana anterior;

II - de terça-feira a domingo o início do período de reservas será na segunda-feira;

III - as reservas para sábado e domingo, deverão ser feitas impreterivelmente até às 23h59min da quinta-feira anterior, pois as agendas para esses períodos são fechadas na sexta feira pela manhã;

Art. 26. O responsável pelo agendamento efetuará a reserva, a qual será analisada e confirmada pela Diretoria Municipal de Esporte e Lazer, no site oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

Art. 27. Menores de 18 (dezoito) anos não poderão realizar reservas, neste caso, a reserva deverá ser efetuada por responsável legal, sendo obrigatória a presença deste durante todo o horário em que o menor estiver utilizando as quadras esportivas.

Art. 28. A reserva só será confirmada após cadastro do responsável no *link* disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa e envio da documentação solicitada (Termo de Responsabilidade preenchido e assinado, cópia do RG, CPF e comprovante de endereço em Lagoa Santa).

Art. 29. Uma vez realizado o cadastro, este permanecerá válido no banco de dados da Diretoria Municipal de Esporte e Lazer por 6 (seis)

meses. Findado este prazo, nova reserva somente poderá ser realizada após a atualização da ficha da turma.

CAPÍTULO V
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 30. Pelo uso irregular das quadras do Complexo Esportivo Chafir Alcici - Areião, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo de demais medidas:

I - advertência verbal;

II - advertência escrita;

III - suspensão em até 6 (seis) meses da utilização de qualquer quadra do Município;

Art. 31. Constituem atos sujeitos às sanções administrativas:

I - não cancelar a reserva em até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário agendado;

a) 1ª vez: orientação administrativa;

b) 2ª vez: advertência escrita;

c) 3ª vez em diante: suspensão de agendamento por até 1 (um) mês;

II - não utilizar o horário reservado e não demonstrar justificativa plausível;

a) 1ª vez: advertência verbal;

b) 2ª vez: advertência escrita;

c) 3ª vez em diante: suspensão de agendamento por até 1 (um) mês;

III - Ultrapassar o horário de agendamento:

a) 1ª vez: advertência verbal;

b) 2ª vez: advertência escrita;

c) 3ª vez em diante: suspensão de agendamento por até 1 (um) mês;

IV - má utilização do espaço, relatada e verificada pelo servidor responsável;

a) 1ª vez: advertência verbal;

b) 2ª vez: advertência escrita;

c) 3ª vez em diante: suspensão de agendamento por até 6 (seis) meses;

V - dano ao patrimônio verificado pelo servidor responsável;

a) Sanção administrativa: o responsável deverá ressarcir o que foi danificado e só poderá utilizar a quadra ou reservar após o efetivo ressarcimento.

VI - atividades de uso indevido das quadras, exemplo cobrança pelo uso;

a) 1ª vez: advertência escrita;

b) 2ª vez em diante: suspensão de agendamento por até 6 (seis) meses e adoção das medidas cíveis e criminais cabíveis.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32. Os casos não previstos neste Decreto serão resolvidos pela Diretoria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 33. É imprescindível que todos os participantes de atividades esportivas se submetam a avaliação de suas condições de saúde, sendo a responsabilidade pela manutenção exclusivamente dos participantes, ficando a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa isenta de responsabilidade com qualquer tipo de incidente que ocorrer na área do Complexo Esportivo Chafir Alcici - Areião.

Art. 34. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 22 de julho de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila da Silva Nunes Santos
Código Identificador:472DAE13

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.315, DE 25 DE JULHO DE 2024.

Declara de utilidade pública uma área de 95,275 m², na Região dos Bairro Deodoro Gonçalves Bastos, para fins de desapropriação, para melhoramento do acesso à Rua Deodoro Gonçalves Bastos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o art. 5º, inciso XXIV da Constituição da República e art. 5º, "m", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, com base no art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, para fins de desapropriação amigável ou judicial, uma área de 95,275 m² para fins de desapropriação para melhoramento do acesso à Rua Deodoro Gonçalves Bastos:

I - Área 01: parte do Lote 02 da Quadra 02 no Bairro Deodoro Gonçalves Bastos, com área de 95,275 m², conforme descrição:

Do vértice **P1**, de coordenadas Este (X) 615.506,171 m e Norte (Y) 7.828.793,276 m, segue até o vértice **P2**, de coordenada **E= 615.517,966** m e **N= 7.828.778,289** m, no azimute de 141º47'58", na extensão de 19,072 m; Do vértice **P2** segue até o vértice **P3**, de coordenada **E= 615.499,333** m e **N= 7.828.782,360** m, em desenvolvimento de curva circular com 20,669 m, formado por arco de raio 15,000 m e ângulo central 78º56'54" ou pela corda do arco no azimute de 282º19'31", na extensão de 19,072 m; Do vértice **P3** segue até o vértice **P4**, de coordenada **E= 615.497,311** m e **N= 7.828.786,227** m, no azimute de 332º23'52", na extensão de 4,364 m; finalmente do vértice **P4** segue até o vértice **P1**, (início da descrição), no azimute de 51º29'26", na extensão de 11,322 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma **área de 95,275 m²** e um **perímetro de 55,427 m**.

§1º As coordenadas N e E são verdadeiras e são georreferenciadas no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, referentes ao meridiano central 45º00 WGr.

Art. 2º Ficam excluídos da declaração de utilidade pública de que trata o art. 1º deste Decreto, os imóveis do Poder Público e os já destinados ao uso comum, que porventura integram as áreas indicadas e descritas.

Art. 3º A desapropriação de que trata o art. 1º deste Decreto destina-se unicamente à melhora do acesso à Rua Deodoro Gonçalves Bastos do Bairro Deodoro Gonçalves Bastos.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas em Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º É parte integrante deste Decreto, o Anexo Único - Planta Topográfica Planimétrica da Desapropriação.

Art. 6º A Assessoria Jurídica Municipal poderá promover, na forma legal, a desapropriação do imóvel de que trata o art. 1º deste Decreto e suas respectivas benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei Federal 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 25 de julho de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila da Silva Nunes Santos
Código Identificador:BECB1CE6

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 065/2024 - SMS/SUS-LS DE 29 DE JULHO DE 2024

Designa servidores para atuar no acompanhamento e fiscalização do contrato cujo objeto se trata da locação de imóvel destinado á instalação da central de abastecimento farmacêutico.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA-MG, no uso de suas atribuições legais considerando a Lei Federal n° 14.133 de 1° de abril de 2021, que dispõe sobre os novos procedimentos para licitações e contratos administrativos.

Considerando o Decreto Municipal n° 4.805, de 1° de fevereiro de 2023, que estabelece regras e diretrizes relativas à atuação dos agentes públicos designados para o desempenho das funções essenciais á execução da Lei Federal n° 14.133/2021 no âmbito das contratações do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

Considerando o Decreto Municipal n° 4837/2023 que designa autoridades superiores no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências, conforme determina o art. 3°, §1°, V, do Decreto Municipal n° 4.805/2023.

E considerando que compete à autoridade Superior designar, dentre outros, agentes públicos específicos para atuarem no acompanhamento e fiscalização do contrato, nos termos do artigo 3°, §2° do Decreto Municipal n° 4.805/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuar no acompanhamento e gestão das atas de registro de preços, decorrentes do objeto dessa contratação os servidores:

Gestor do contrato: Raquel Bolivar Moreira de Oliveira – Matrícula: 290024

Suplente: Mariane Cristina Rios Silveira Oliveira – Matrícula: 289940

Art. 2º Designar para atuar no acompanhamento e fiscalização do(s) contrato(s)/ata(as) de registro de preços, decorrentes do objeto dessa contratação os servidores:

Fiscal técnico e administrativo do contrato: Carla Araújo de Paula – Matrícula: 288195

Suplente: Emerson Pereira de Melo – Matrícula: 008338

Art. 3° Compete aos servidores designados o desempenho das atribuições previstas nos artigos 13 a 20 do Decreto Municipal n° 4.805/2023.

Art. 4° A atuação dos servidores no acompanhamento e fiscalização do referido contrato não acarretará remuneração de qualquer espécie.

Art. 5° Esta portaria interna entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Santa, 29 de julho de 2024.

JOÃO PAULO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde - Interinamente
Gestor Municipal do SUS/Lagoa Santa/MG

Publicado por:
Tatiane Macedo Braz
Código Identificador:0C3B6475

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 066/2024 - SMS/SUS-LS DE 29 DE JULHO DE 2024

Designa servidores para atuar no acompanhamento e fiscalização do contrato cujo objeto se trata da aquisição de insumos para atender pacientes diabéticos do sistema único de saúde - SUS do Município de Lagoa Santa, nas unidades básicas de saúde, policlínicas e nas farmácias municipais.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA-MG, no uso de suas atribuições legais considerando a Lei Federal n° 14.133 de 1° de abril de 2021, que dispõe sobre os novos procedimentos para licitações e contratos administrativos.

Considerando o Decreto Municipal n° 4.805, de 1° de fevereiro de 2023, que estabelece regras e diretrizes relativas à atuação dos agentes públicos designados para o desempenho das funções essenciais á execução da Lei Federal n° 14.133/2021 no âmbito das contratações do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

Considerando o Decreto Municipal n° 4837/2023 que designa autoridades superiores no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências, conforme determina o art. 3°, §1°, V, do Decreto Municipal n° 4.805/2023.

E considerando que compete à autoridade Superior designar, dentre outros, agentes públicos específicos para atuarem no acompanhamento e fiscalização do contrato, nos termos do artigo 3°, §2° do Decreto Municipal n° 4.805/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuar no acompanhamento e gestão das atas de registro de preços, decorrentes do objeto dessa contratação os servidores:

Gestor do contrato: Mariane Cristina Rios Silveira Oliveira – Matrícula: 289940

Suplente: Wellington Fonseca Monteiro – Matrícula: 285013

Art. 2º Designar para atuar no acompanhamento e fiscalização do(s) contrato(s)/ata(as) de registro de preços, decorrentes do objeto dessa contratação os servidores:

Fiscal técnico e administrativo do contrato: Carla Araújo de Paula – Matrícula: 288195

Suplente: Emerson Pereira de Melo – Matrícula: 008338

Art. 3° Compete aos servidores designados o desempenho das atribuições previstas nos artigos 13 a 20 do Decreto Municipal n° 4.805/2023.

Art. 4° A atuação dos servidores no acompanhamento e fiscalização do referido contrato não acarretará remuneração de qualquer espécie.

Art. 5° Esta portaria interna entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Santa, 29 de julho de 2024.

JOÃO PAULO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde - Interinamente
Gestor Municipal do SUS/Lagoa Santa/MG

Publicado por:
Tatiane Macedo Braz
Código Identificador:526AFFAB

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 067/2024 - SMS/SUS-LS DE 29 DE JULHO DE 2024

Designa servidores para atuar no acompanhamento e fiscalização da celebração de contrato de programa com o Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP cujo objeto é a execução indireta de serviço de apoio técnico e operacional, administrativo e de serviços gerais, pela contratada, no âmbito da administração direta e indireta do contratante, conforme especificações contidas neste instrumento e dá outras providências e revoga a Portaria nº 039/2024-SMS/SUS de 25 de junho de 2024 .

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA-MG, no uso de suas atribuições legais considerando a Lei Federal n° 14.133 de 1° de abril de 2021, que dispõe sobre os novos procedimentos para licitações e contratos administrativos.

Considerando o Decreto Municipal n° 4.805, de 1° de fevereiro de 2023, que estabelece regras e diretrizes relativas à atuação dos agentes públicos designados para o desempenho das funções essenciais á execução da Lei Federal n° 14.133/2021 no âmbito das contratações do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

Considerando o Decreto Municipal n° 4837/2023 que designa autoridades superiores no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências, conforme determina o art. 3°, §1°, V, do Decreto Municipal n° 4.805/2023.

E considerando que compete à autoridade Superior designar, dentre outros, agentes públicos específicos para atuarem no acompanhamento e fiscalização do contrato, nos termos do artigo 3°, §2° do Decreto Municipal n° 4.805/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuar no acompanhamento e gestão do contrato de programa com o Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP, cujo objeto é a execução indireta de serviço de apoio técnico e operacional, pela contratada, no âmbito da administração direta e indireta do contratante, os servidores:

Gestor do contrato: Diego Enedino Barbosa – Matrícula: 10882

Suplente: Janaina Guimarães Sampaio – Matrícula: 278417

Art. 2º Designar para atuar no acompanhamento e fiscalização do(s) contrato(s)/ata(as) de registro de preços, decorrentes do objeto dessa contratação os servidores:

Fiscal técnico e administrativo do contrato: Emanuele Louise Moreira Lemos – Matrícula: 289595

Suplente: Viviane Mara Rocha – Matrícula: 010614

Art. 3° Compete aos servidores designados o desempenho das atribuições previstas nos artigos 13 a 20 do Decreto Municipal n° 4.805/2023.

Art. 4° A atuação dos servidores no acompanhamento e fiscalização do referido contrato não acarretará remuneração de qualquer espécie.

Art. 5° Fica revogada a Portaria nº 039/2024-SMS/SUS de 25 de junho de 2024.

Art. 6º Esta portaria interna entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Santa, 29 de julho de 2024.

JOÃO PAULO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde - Interinamente
Gestor do SUS no Município de Lagoa Santa- MG

Publicado por:
Tatiane Macedo Braz
Código Identificador:F172E5DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA INTERNA Nº 017/2024- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, DE 15 DE JULHO DE 2024.

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR NO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO CUJO OBJETO SE TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS (GED) PARA VISUALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS MUNICIPAIS DIGITALIZADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE LAGOA SANTA-MG, no uso de suas atribuições legais considerando a Lei Federal n° 14.133 de 1° de abril de 2021, que dispõe sobre os novos procedimentos para licitações e contratos administrativos.

Considerando o Decreto Municipal n° 4.805, de 1° de fevereiro de 2023, que estabelece regras e diretrizes relativas à atuação dos agentes públicos designados para o desempenho das funções essenciais á execução da Lei Federal n° 14.133/2021 no âmbito das contratações do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

Considerando o Decreto Municipal n° 4837/2023 que designa autoridades superiores no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências, conforme determina o art. 3°, §1°, V, do Decreto Municipal n° 4.805/2023.

E considerando que compete à autoridade Superior designar, dentre outros, agentes públicos específicos para atuarem no acompanhamento e fiscalização do contrato, nos termos do artigo 3°, §2° do Decreto Municipal n° 4.805/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuar no acompanhamento e gestão do contrato decorrente do objeto dessa contratação os servidores:

Gestor do contrato: Giovania Francisca de Paula Medeiros – Matrícula: 000981.
Suplente: Denilson de Souza da Matta – Matrícula: 010539.

Art. 2º Designar para atuar no acompanhamento e fiscalização do contrato, decorrente do objeto dessa contratação os servidores:

Fiscal técnico e administrativo do contrato: Thaís do Carmo Madeira – Matrícula: 278423.
Suplente: Elisangela Santos Casasanta – Matrícula: 285307.

Art. 3° Compete aos servidores designados o desempenho das atribuições previstas nos artigos 13 a 20 do Decreto Municipal n° 4.805/2023.

Art. 4° A atuação dos servidores no acompanhamento e fiscalização do referido contrato não acarretará remuneração de qualquer espécie.

Art. 5° Esta portaria interna entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Santa, 15 de julho de 2024.

PATRICIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Tatiana Dos Santos Teles Goulart
Código Identificador:428FCF43

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2024

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação e implantação de software para gestão dos serviços da administração pública municipal, compreendendo a cessão de uso e instalação de sistema informatizado, com plataforma web e servidor de armazenamento de dados em nuvem, incluindo ainda serviços de provimento de data-center, instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico relacionados a cada módulo de programas para desenvolvimento dos trabalhos nas áreas de: contabilidade pública; tesouraria; orçamento; patrimônio; compras, licitações e contratos; almoxarifado; controle de frota; folha de pagamento; e-social; tributos, efd reinf; transparência pública, com a manutenção e disponibilidade de pessoal para suporte técnico no manuseio do referido software, serviços estes a serem executados conforme detalhamento.
DATA DA ASSINATURA: 30/07/2024
VIGÊNCIA: 28/08/2024 até 28/08/2025
VALOR ESTIMADO R$87.324,00 (oitenta e sete mil trezentos e vinte e quatro reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 071/2024, Pregão Presencial nº 025/2024, Registro de Preço
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e empresa Edson de Carvalho Cardozo pela Contratada Planejar Consultores Associados LTDA.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:01773BEC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2024

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação e implantação de software para gestão dos serviços da administração pública municipal, compreendendo a cessão de uso e instalação de sistema informatizado, com plataforma web e servidor de armazenamento de dados em nuvem, incluindo ainda serviços de provimento de data-center, instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico relacionados a cada módulo de programas para desenvolvimento dos trabalhos nas áreas de: contabilidade pública; tesouraria; orçamento; patrimônio; compras, licitações e contratos; almoxarifado; controle de frota; folha de pagamento; e-social; tributos, efd reinf; transparência pública, com a manutenção e disponibilidade de pessoal para suporte técnico no manuseio do referido software, serviços estes a serem executados conforme detalhamento.
DATA DA ASSINATURA: 30/07/2024
VIGÊNCIA: 28/08/2024 até 28/08/2025
VALOR ESTIMADO R$87.324,00 (oitenta e sete mil trezentos e vinte e quatro reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 071/2024, Pregão Presencial nº 025/2024, Registro de Preço
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e empresa Edson de Carvalho Cardozo pela Contratada Planejar Consultores Associados LTDA.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:CB08665B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 027/2024

Prefeitura Municipal de Laranjal
Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 081/2024
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 027/2024
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação do serviço com fornecimento de mão de obra para consertos e reparos de máquinas pesadas e semipesadas da frota do município de laranjal/mg, com o escopo de atender às necessidades da secretaria de obras e de agricultura e pecuária, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Termo Referência – Anexo I do presente edital.
DATA: 13/08/2024
HORÁRIO: 08h30min.
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação – Rua Norberto Berno, n° 85, Centro, CEP 36.760-000 – Laranjal/MG.
FUNDAMENTO: Lei Federal no 14.133/2021, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço supra mencionado, devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações, ou no endereço eletrônico https://laranjal.digital/transparencia/licitacoes/

Informações pelo telefone nº (032) 3424-1387 ou pelo email licitacao@laranjal.mg.gov.br

Laranjal, 30 de julho de 2024.

ALIF GOMES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:2238F1F6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 028/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 083/2024
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 028/2024
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de toners para as impressoras com o escopo de atender às necessidades das Secretarias Municipais de Laranjal/MG, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Termo Referência – Anexo I do presente edital.
DATA: 13/08/2024
HORÁRIO: 13h00min.
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação – Rua Norberto Berno, n° 85, Centro, CEP 36.760-000 – Laranjal/MG.
FUNDAMENTO: Lei Federal no 14.133/2021, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço supra mencionado, devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações, ou no endereço eletrônico https://laranjal.digital/transparencia/licitacoes/

Informações pelo telefone nº (032) 3424-1387 ou pelo email licitacao@laranjal.mg.gov.br

Laranjal, 30 de julho de 2024.

ALIF GOMES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:F2E6CCF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO 002/2024

O Município de Leme do Prado/MG, torna público que está aberto o procedimento de Credenciamento 002/2024. Objeto: Credenciamento de empresa especializada em realização de serviços de consultas e exames necessários para atendimento dos pacientes que por motivos diversos não estão sendo ofertados pelo Sistema Único de Saúde ou não estão sendo ofertados em quantidade suficiente para atendimento demanda dos munícipes. Prazo para credenciamento: 01/08/2024 até 31/12/2024. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na sede do Município de Leme do Prado/MG, situada à Av. São Geraldo, 259, Bairro Gabriel Pereira, Link: www.lemedoprado.mg.gov.br/licitacoes ou através do Telefone/WhatsApp (33) 98827-5695, em horário comercial.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:2A4DED4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
TERMO DE FOMENTO Nº 33/2024

Partes: MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA/MG e o CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE MINAS GERAIS – CEPROSMIG.

Objeto: Os recursos serão gastos com aquisição de materiais e contratação de serviços para a Realização do Fórum de identificação dos CSN – Clubes Sociais Negros e a Cultura Afro a ele atrelado, da Zona da Mata Mineira.

Vigência: 08/2024 até 12/2024

Valor: R$13.000,00

Dotação Orçamentária: 13 392 0002 2511 0000 – Ficha 2127

Data da assinatura: 24/07/2024

Signatários: PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ - Prefeito de Leopoldina, ALEXANDRE CARLOS MOREIRA - Gestor da Parceria e MARIA DE LOURDES SANTOS IDA -Presidente do Centro de Formação de Profissionais de Minas Gerais – CEPROSMIG.

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:3313FF84

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
TERMO DE FOMENTO Nº 34/2024

Partes:MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA/MG e a ASSOCIAÇÃO DO BLOCO CARNAVALESCO FAJARDO & COMPANHIA.

Objeto: Os recursos serão gastos com aquisição de instrumentos musicais modernos e leves, fortalecendo a tradição, a inclusão social do bloco na comunidade de Leopoldina.

Vigência: 08/2024 até 12/2024

Valor: R$10.000,00

Dotação Orçamentária: 13 392 0002 2548 0000 – Ficha 2129

Data da assinatura: 29/07/2024

Signatários: PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ - Prefeito de Leopoldina, ALEXANDRE CARLOS MOREIRA - Gestor da Parceria e GABRIEL FAJARDO LACERDA - Associação do Bloco Carnavalesco Fajardo & Companhia.

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:92DB661C

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 184, DE 29 DE JULHO DE 2024.

NOMEAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear a Sra. Ângela Aparecida do Carmo Dutra de Oliveira, para exercer o cargo de Vice-Diretora do Centro Educacional Maria Luiza Junqueira Ferraz, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, produzindo seus efeitos a partir do dia 01/08/2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 29 de julho de 2024.
170º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:4DC3508C

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
TERMO DE CESSÃO ADMINISTRATIVA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA E DE OUTRO LADO O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA – CISUM

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o
nº 17.733.643/0001-47, com sede na Rua Lucas Augusto, nº 68, Centro, Leopoldina, MG, neste
ato representado pelo Prefeito Municipal de Leopoldina, PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA
FERRAZ e de outro lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA
MATA – CISUM, inscrito no CNPJ sob o nº 00.877.406/0001-57, com endereço à Avenida dos
Expedicionários, Bela Vista, Leopoldina, MG, Brasil, CEP.: 36.700-088, neste ato representado
pelo seu Presidente SR. BRUNO RIBEIRO, brasileiro, casado, portador da C.I. nº. M-

11.204.452, portador do CPF nº 013.067.926-73, Prefeito de Astolfo Dutra, residente e
domiciliado à Rua Bruno Heleno Linhares, s/nº, Lote 06, Quadra III, bairro Nossa Senhora de
Fátima, Astolfo Dutra/MG, CEP.: 36.780-000, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição
à Lei Federal nº 14.133/21, à Lei Federal nº 11.107/2005, Lei Federal nº 8.080/1990, Lei Federal
nº 8.142/1990, Lei Estadual nº 18.036/2009, Resolução SES/MG nº 4.971, de 21 de outubro de
2015, Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.840, de 14 de junho de 2022, Resolução SES/MG nº 8.201,
de 14 de junho de 2022 e ao Contrato de Consórcio Público CISUM, o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente Termo de Cessão Administrativa, a transferência da
Administração do Centro Estadual de Atenção Especializada – CEAE, CNES 7266960,
incluindo o imóvel da sede, com endereço à Rua Presidente Carlos Luz, nº 416,
Leopoldina/MG, do Município de Leopoldina ao Consórcio Intermunicipal de Saúde União da
Mata – CISUM.

1.2 Integram o objeto deste Termo de Cessão Administrativa:

I – o incentivo à prática de ações cooperativas entre entes públicos;

II – o fortalecimento da regionalização da assistência à saúde, potencializando a organização das
redes de atenção à saúde;

III – a otimização do uso dos recursos públicos, obtendo significativa economia de escala de
produção de serviços de saúde;

IV – a gestão associada de serviços públicos de saúde nas microrregiões do Estado;

V – a oferta de serviços e ações de saúde à população em nível microrregional;

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS METAS PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO

2.1 – Fica definido que os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade
dos serviços prestados são os estabelecidos pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais,
conforme metas pactuadas com o Município de Leopoldina, que serão executadas pelo
CONSÓRCIO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ÁREA DE ATUAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 – As ações e serviços de saúde, objeto do presente termo, deverão ser realizados na área de
abrangência do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM, bem como em todos
os municípios da GRS Leopoldina.

3.2 – O presente termo de cessão administrativa vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar
da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO MODO, FORMA E CONDIÇÕES PARA O
CUMPRIMENTO DO TERMO DE CESSÃO ADMINISTRATIVA

4.1 – Para o cumprimento das metas estabelecidas, o CONSÓRCIO:

I – Operará e manterá os serviços e ações de saúde, nos termos definidos neste termo;

II – Adotará tecnologia adequada e empregará materiais, equipamentos, instalações e métodos
operativos que, atendidas as normas técnicas pertinentes, garantam a prestação de serviço
adequado ao pleno atendimento à população;

III – Equacionará e solucionará, de forma satisfatória, eventuais problemas no funcionamento dos
serviços, de acordo com seu regulamento;

IV – Melhorará o nível de qualidade dos serviços, de acordo com a legislação atual e
superveniente;

V – Garantirá a continuidade dos serviços prestados, de acordo com os recursos financeiros
repassados para sua manutenção, conforme estipulado no presente termo;

VI – Poderá complementar os valores definidos na tabela de procedimentos do Sistema Único de
Saúde (SUS) se assim julgar conveniente.

CLÁUSULA QUINTA – DO GESTOR DO TERMO, DO ACOMPANHAMENTO E
FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica definido que o Gestor do Termo será o Município de Leopoldina, devendo a Secretaria
Municipal de Saúde fiscalizar a execução do presente termo de cessão, devendo acompanhar
quadrimestralmente, todas as ações realizadas pelo CONSÓRCIO;

5.2 – Os protocolos de encaminhamento dos pacientes serão de responsabilidade do
CONSÓRCIO, devendo ser fielmente seguido pelos municípios consorciados.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CRITÉRIOS, INDICADORES E PARÂMETROS
DEFINIDORES DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

6.1 – As metas estabelecidas, sua qualidade e eficiência serão aferidas por meio de indicadores
definidos e pactuados entre a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e o Município de
Leopoldina/MG.

6.2 – O CONSÓRCIO deverá apresentar relatórios mensais de medição dos indicadores referentes
aos atendimentos realizados.

6.3 – Os relatórios mensais com os resultados dos indicadores deverão ser encaminhados à
Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E GARANTIAS DO CONSELHO DE
GESTORES DE SAÚDE DO CISUM

7.1 Ao Conselho de Gestores de Saúde do Cisum são assegurados os seguintes direitos e garantias:

I – estabelecer prioridades, os objetivos e as condições previstos neste termo de cessão;

II – receber, mensalmente, até o 5º dia útil, o Relatório de Cumprimento de Metas Assistenciais
apresentado pelo CONSÓRCIO à Secretaria Municipal de Saúde.

III – ser isento de qualquer ônus de solidariedade ou subsidiariedade em relação a todas as
obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, bem como de responsabilizar-se administrativa,
civilmente e criminalmente, nos termos da lei, de quaisquer outras obrigações relacionadas ou
decorrentes da exploração dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

8.1 – Compete à Secretaria Municipal de Saúde as seguintes obrigações:

I – acompanhar o CONSÓRCIO e avaliar os aspectos técnicos e operacionais para garantir a
qualidade dos serviços objeto deste Termo de Cessão Administrativa.

II – Fornecer todas as informações e documentos necessários ao CONSÓRCIO, na execução do
objeto deste Termo;

III – notificar o CONSÓRCIO, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir as inconformidades ou
as irregularidades referentes ao objeto deste Termo.

IV – repassar ao CONSÓRCIO, em até 10 (dez) dias úteis, todos os valores recebidos referentes

ao Programa Centro Estadual de Atenção Especializada – CEAE, sob pena de paralisação da
prestação de serviços e rescisão do presente termo de cessão administrativa.
CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E GARANTIAS DO CONSÓRCIO
9.1 – Ao CONSÓRCIO é assegurado receber da Secretaria Municipal de Saúde todas as
informações e documentos necessários ao cumprimento do objeto deste Termo, de acordo com o
Termo de Compromisso firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e o
Município de Leopoldina.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO
10.1 – Compete ao CONSÓRCIO as seguintes obrigações:
I – Assegurar a Assistência à saúde da população consorciada nos termos das metas estabelecidas
no presente termo de cessão;
II – Operacionalizar o sistema regionalizado e hierarquizado de saúde, equilibrando a distribuição
da demanda e proporcionando resposta adequada e adaptada às necessidades do cidadão, através
de orientação ou pelo envio de equipes, visando atingir todos os municípios da região de
abrangência;
III – Garantir a continuidade dos serviços prestados através do acompanhamento constante do
cumprimento das metas estipuladas;
IV – Manter, diariamente, informação atualizada dos recursos disponíveis para o atendimento;
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS
11.1 – São direitos dos usuários:
I – receber serviços e ações de saúde gratuitos e adequados;
II – receber do CONSÓRCIO e da Secretaria Municipal de Saúde informações para a defesa de
interesses individuais ou coletivos;
III – receber do CONSÓRCIO resposta adequada a fim de atender às suas necessidades, através de
orientação ou pelo envio de equipes, visando atingir todos os municípios da região de abrangência;
IV – acesso a relatório periódico sobre a qualidade da prestação dos serviços.

Prefeitura do Município de Leopoldina
Estado de Minas Gerais

4 de 6
11.2 – Sem prejuízo do disposto em outros dispositivos legais, são deveres dos usuários:
I – levar ao conhecimento do CONSÓRCIO e da Secretaria Municipal de Saúde, as irregularidades
que tenham conhecimento, referentes ao serviço prestado;
II – contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos através dos quais lhes são
prestados os serviços;
III – tratar com respeito e cordialidade os servidores do Consórcio.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
12.1 – O presente termo de cessão administrativa poderá ser rescindido por:
I – descumprimento de qualquer das metas para consecução do objeto e das cláusulas estipuladas
no presente termo;
II – superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente
inexequível;
III – ato unilateral, com comprovada motivação administrativa, jurídica e/ou legal, mediante aviso
prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias,
respeitando as metas em curso.
12.2 – A rescisão do presente Termo obedecerá às disposições contidas na Lei Federal 14.133/21 e alterações posteriores e na Lei 11.107/05 e seu Decreto regulamentador.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS
13.1 – O descumprimento das cláusulas contratuais deste Termo de Cessão Administrativa,
autorizará Prefeitura Municipal de Leopoldina, sendo garantida a defesa prévia e o contraditório, a
aplicar, em cada caso, as sanções previstas na Lei Federal 14.133/21 e alterações posteriores.
13.2 – Da aplicação das penalidades o CONSÓRCIO terá o prazo de 30 (trinta) dias para interpor
recurso, prorrogáveis por igual período.
13.3 – A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito ao
Município de Leopoldina de exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da
penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente
das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A prestação de contas da utilização dos recursos financeiros repassados por força deste Termo,
deverá respeitar as instruções do Setor de Prestação de Contas do Município. Deverá seguir todas
as normas do Manual de Prestação de Contas do Município, sob pena de devolução da prestação
apresentada, para arrumar as inconformidades.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização exercida pela Secretaria Municipal de Saúde de
Leopoldina sobre a execução do presente termo de cessão, esta reconhece a prerrogativa de
controle e autoridade normativa da direção nacional do Sistema Único de Saúde – SUS, decorrente
da Lei Federal nº 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde), ficando certo que a alteração decorrente de
tais competências normativas será objeto de termo aditivo ou de notificação dirigida à Secretaria
de Estado de Saúde de Minas Gerais e, consequentemente, ao Município de Leopoldina.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Prefeitura do Município de Leopoldina
Estado de Minas Gerais

5 de 6
Fica a cargo e responsabilidade do Município de Leopoldina promover a publicação deste Termo
de Cessão Administrativa e quaisquer atos dele decorrentes no Diário Oficial dos Municípios
Mineiros – AMM no sítio http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO
17.1 - Fica eleito, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo de Cessão
Administrativa, o Foro da Comarca de Leopoldina/MG.
E por estarem justos e contratados, de pleno acordo com as cláusulas e condições ora fixadas, as
partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02
(duas) testemunhas abaixo assinadas.
Leopoldina, MG, 20 de junho de 2024.

Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata - CISUM

Senhor
BRUNO RIBEIRO
Presidente

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:3828A733

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº: 281/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e a empresa CORDEIRO, LARANJEIRAS E
MAIA ADVOGADOS – CNPJ nº.07.710.758/0001-62.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Prorroga-se o prazo de vigência previsto no
contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 15/11/2024, em consonância com o art. 57, II da
Lei Federal nº 8.666/93.
Data da assinatura do Aditivo: 19/07/24.
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Chefe do Poder Executivo Municipal Álvaro Boavista Maia Neto

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:277171F7

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº: 50/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e a empresa GUIBER ENGENHARIA
LTDA – CNPJ nº.30.189.608/0001-77.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE: Reajusta-se o contrato, considerando os itens
constantes da planilha originária no valor de R$ 1.925.601,63 (um milhão novecentos e vinte e
cinco mil, seiscentos e um reais e sessenta e três centavos), sendo reajustado em 4,62%,
conforme planilhas anexas, sendo reajustado para R$ 2.014.564,42 (dois milhões, quatorze mil,
quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), em atenção ao Memorando da
Secretaria Municipal de Obras nº. 60/2024, em consonância com a Lei Federal nº: 8.666/93.
Data da assinatura do Aditivo: 19/06/24.
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Chefe do Poder Executivo Municipal
Guilherme Barbosa De Bem

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:6DD1325D

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº: 50/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e a empresa GUIBER ENGENHARIA
LTDA – CNPJ nº.30.189.608/0001-77.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AUMENTO: 1.1. Fica estabelecido o aumento contratual em
0,5161837%, correspondendo ao valor de R$ 30.142,29 (trinta mil, cento e quarenta e dois reais
e vinte e nove centavos), em razão do acréscimo de quantitativo de itens, conforme solicitação e
justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Obras (Memorando 59/2024), em
consonância com o art. 65, §1º da Lei Federal nº: 8.666/93.
1.2. O objeto do presente termo versa sobre o aumento contratual em 2,3492239%
correspondendo ao valor de R$ 137.181,76 (cento e trinta e sete mil, cento e oitenta e um reais e
setenta e seis centavos), em razão da inclusão de itens, conforme solicitação e justificativa
apresentada pela Secretaria Municipal de Obras (Memorando 103/2024), em consonância com o
art. 65, §1º da Lei Federal nº: 8.666/93.
Data da assinatura do Aditivo: 19/06/24.
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Chefe do Poder Executivo Municipal
Guilherme Barbosa De Bem

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:ED163CF3

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, e em razão de os autos
estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21
cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.188/2023, conforme
certificado, AUTORIZO a presente COMPRA DIRETA, POR DISPENSA EM RAZÃO
DO VALOR, PARA AQUISIÇÃO DE EXTRATOS DE TOMATE PARA AS
ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, COM FULCRO NO ART. 75, II, DA LEI
14.133/2021, nos termos da requisição e termo de referência anexo, com
fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo Codex, e no art. 136, inciso V, daquele
Decreto.

DETERMINO a publicação desta autorização, bem como do extrato do
contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal
Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro
do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único,
ambos do Decreto Municipal nº 5.188/23.

ENCAMINHE-SE a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 12 de Julho de 2024.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

LÚCIA LOPES HORTA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:F580995D

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024

PROCESSO Nº 178/2024

O Município de Leopoldina- MG, através da Comissão de Contratação designada pela Portaria nº159, de 03 de julho de 2024, torna público aos interessados e, especialmente aos que retiraram o edital da licitação na modalidade Pregão Eletrônico 048/2024, PRC 178/24, cujo o objeto do presente instrumento é registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de **material e mão de obra, para a execução de Pavimentação Asfáltica em CBUQ, execução de tapa buraco e sinalizações**, para atendimento às necessidades das Secretaria de Obras, Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Site Oficial do Município e Portal de Compras do Governo Federal que a abertura para lances marcada para às 10:00 horas do dia 31/07/2024 está**SUSPENSA**, em razão de adequação dos documentos da fase preparatória da licitação. Atendendo a essa determinação, fica

suspenso o processo até nova deliberação, a qual será comunicada aos interessados através de nova publicação.

Leopoldina, MG, 30 de julho de 2024.

MARIA DA PENHA ESTEVÃO
Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:597B1634

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 67/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG.

Contratada: JUARES LIMA DOS SANTOS.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, A SEREM UTILIZADOS PELOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS MUNICIPAIS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fundamento: Decretos Municipais nº 6.654/2024 e nº 6.691/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas demais alterações.

Valor Global Estimado: (12 meses): R$ 11.073,21 (Onze mil e setenta três reais e vinte um centavos).

Prazo: 18 de julho de 2024 a 18 de julho de 2025.

Limeira do Oeste - MG, 18 de julho de 2024.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:4C67B353

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 68/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG.

Contratada: MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, A SEREM UTILIZADOS PELOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS MUNICIPAIS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fundamento: Decretos Municipais nº 6.654/2024 e nº 6.691/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas demais alterações.

Valor Global Estimado: (12 meses): R$ 44.004,68 (Quarenta e quatro mil e quatro reais e sessenta e oito centavos).

Prazo: 18 de julho de 2024 a 18 de julho de 2025.

Limeira do Oeste - MG, 18 de julho de 2024.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:0F55AD52

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 69/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG.

Contratada: RCMED DISTRIBUIDORA LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, A SEREM UTILIZADOS PELOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS MUNICIPAIS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

Fundamento: Decretos Municipais nº 6.654/2024 e nº 6.691/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas demais alterações.

Valor Global Estimado: (12 meses): R$ 51.380,18 (Cinquenta e um mil trezentos e oitenta reais e dezoito centavos).

Prazo: 18 de julho de 2024 a 18 de julho de 2025.

Limeira do Oeste - MG, 18 de julho de 2024.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:70C46214

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 70/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG.

Contratada: EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, A SEREM UTILIZADOS PELOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS MUNICIPAIS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fundamento: Decretos Municipais nº 6.654/2024 e nº 6.691/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas demais alterações.

Valor Global Estimado: (12 meses): R$ 27.037,86 (Vinte sete mil e trinta sete reais e oitenta seis centavos).

Prazo: 18 de julho de 2024 a 18 de julho de 2025.

Limeira do Oeste - MG, 18 de julho de 2024.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:9F6F4B52

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 71/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG.

Contratada: GUSTAVO NICOLINO.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, A SEREM UTILIZADOS PELOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS MUNICIPAIS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fundamento: Decretos Municipais nº 6.654/2024 e nº 6.691/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas demais alterações.

Valor Global Estimado: (12 meses): R$ 40.242,00 (Quarenta mil duzentos e quarenta dois reais).

Prazo: 18 de julho de 2024 a 18 de julho de 2025.

Limeira do Oeste - MG, 18 de julho de 2024.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:512496CE

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 72/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG.

Contratada: PRIME MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, A SEREM UTILIZADOS PELOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS MUNICIPAIS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fundamento: Decretos Municipais nº 6.654/2024 e nº 6.691/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas demais alterações.

Valor Global Estimado: (12 meses): R$ 59.670,50 (Cinquenta e nove mil seiscentos e setenta reais e cinquenta centavos).

Prazo: 18 de julho de 2024 a 18 de julho de 2025.

Limeira do Oeste - MG, 18 de julho de 2024.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:67A8B1B6

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 73/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG.

Contratada: ROYAL MED HOSPITALAR LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, A SEREM UTILIZADOS PELOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS MUNICIPAIS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fundamento: Decretos Municipais nº 6.654/2024 e nº 6.691/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas demais alterações.

Valor Global Estimado: (12 meses): R$ 2.465,55 (Dois mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta cinco centavos).

Prazo: 18 de julho de 2024 a 18 de julho de 2025.

Limeira do Oeste - MG, 18 de julho de 2024.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:0AEFF4E6

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 74/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG.

Contratada: DENTAL IPO LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, A SEREM UTILIZADOS PELOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS MUNICIPAIS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

Fundamento: Decretos Municipais nº 6.654/2024 e nº 6.691/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas demais alterações.

Valor Global Estimado: (12 meses): R$ 3.314,60 (Três mil trezentos e quatorze reais e sessenta centavos).

Prazo: 18 de julho de 2024 a 18 de julho de 2025.

Limeira do Oeste - MG, 18 de julho de 2024.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:0A953F06

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 75/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG.

Contratada: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, A SEREM UTILIZADOS PELOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS MUNICIPAIS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fundamento: Decretos Municipais nº 6.654/2024 e nº 6.691/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas demais alterações.

Valor Global Estimado: (12 meses): R$ 9.757,70 (Nove mil setecentos e cinquenta sete reais e setenta centavos).

Prazo: 18 de julho de 2024 a 18 de julho de 2025.

Limeira do Oeste - MG, 18 de julho de 2024.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:9981AF29

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 76/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG.

Contratada: ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, A SEREM UTILIZADOS PELOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS MUNICIPAIS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fundamento: Decretos Municipais nº 6.654/2024 e nº 6.691/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas demais alterações.

Valor Global Estimado: (12 meses): R$ 7.915,90 (Sete mil novecentos e quinze reais e noventa centavos).

Prazo: 18 de julho de 2024 a 18 de julho de 2025.

Limeira do Oeste - MG, 18 de julho de 2024.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:4D006428

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 77/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG.

Contratada: MG FLEX LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, A SEREM UTILIZADOS PELOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS MUNICIPAIS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fundamento: Decretos Municipais nº 6.654/2024 e nº 6.691/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas demais alterações.

Valor Global Estimado (12 meses): R$ 1.560,35 (Um mil quinhentos e sessenta reais e trinta cinco centavos).

Prazo: 18 de julho de 2024 a 18 de julho de 2025.

Limeira do Oeste - MG, 18 de julho de 2024.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:26F185D2

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 78/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG.

Contratada: LAC´S INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, A SEREM UTILIZADOS PELOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS MUNICIPAIS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fundamento: Decretos Municipais nº 6.654/2024 e nº 6.691/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas demais alterações.

Valor Global Estimado: (12 meses): R$ 3.720,00 (Três mil setecentos e vinte reais).

Prazo: 18 de julho de 2024 a 18 de julho de 2025.

Limeira do Oeste - MG, 18 de julho de 2024.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:F86E7A97

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2024
MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Presidente da Câmara Municipal, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: contratação de 01 (um) plano de serviço (12 meses) de banda larga de alta velocidade oferecido por meio de fibra óptica com velocidades mínimas de download de 300Mbps e de upload de 150Mbps, consumo ilimitado, IP fixo válido ou IP dinâmico válido, incluindo equipamento que disponibilize o sinal de Wi-Fi (roteador, switch, modem, terminal de rede óptica, etc.) para acesso à rede mundial de computadores, com sua respectiva instalação e habilitação, para atender o plenário da Câmara Municipal de Luz, na Rua 10 de Abril nº 721, centro, Luz-MG, CEP 35.595-000, em suas transmissões de reuniões através das redes sociais (Facebook e canal do Youtube) e conforme especificações detalhadas do objeto no Anexo I – Termo de Referência do edital.

Fornecedor : INFINITY STORE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA 37.007.414/0001-52
TOTAL GERAL DO PROCESSO: R$ 1.776,00 (Um mil, setecentos e setenta e seis reais)

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Luz-MG , 30 de julho de 2024

SIMONE CARDOSO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:8B93374A

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (RGF).

Atestado Atesto que foi publicado, em 30/07/2024, o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do(a) Câmara de Vereadores de Luz - MG, do 1º semestre de 2024, conforme preceituam os arts. 54 e 55, e a letra “b” do inciso II do art. 63, todos da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000. Luz/MG, em 30/07/2024
SIMONE CARDOSO DA SILVA
Presidente

ROBERTO MAGNER DE CARVALHO
Contador – CRC/MG 052.588/O

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:F518C936

GABINETE DO PREFEITO
JULGAMENTO - PROCESSO Nº 58/2024.

J U L G A M E N T O

PROCESSO Nº 58/2024 - 23 de janeiro de 2024
SINDICADO: Lázaro Silva Chaves Neri - Matrícula: 7401

O processo em epígrafe, com 25 folhas, buscou apurar os fatos que, em princípio, comprometem a conduta do Servidor Sindicado, que teria utilizado veículo da frota municipal para transportar uma máquina de costura, bem de propriedade particular, portanto, em tese, teria infringido os deveres previstos no Art. 122, I, II, III e VIII e violado as proibições previstas no Art. 123, X e XV da Lei Complementar nº 034/2013.
O Relatório Final da CPS, às folhas 20-211, a CPS constatou que o Servidor Sindicado, infringiu o Art. 122, II da Lei Complementar nº 34/2013, pois não observou as normas legais e regulamentares, bem como violou as proibições previstas no Art. 123, X e XV, quando teria se valido do cargo para lograr proveito de outro particular, em detrimento da dignidade da função pública, e quando teria utilizado recurso material da repartição pública em atividade particular, razões pelas quais a CPS recomenda a penalidade de advertência.
Deste modo, sopesando a gravidade da natureza da falta cometida pelo Servidor Sindicado, conforme alerta a procuradoria jurídica no parecer às folhas 22-25, com o contexto em que se deu o fato, em que tudo sinaliza pela boa fé do Sindicado, compelido pelo desejo de servir, acolho a sugestão da CPS e, com fundamento no Art. 167 da Lei Complementar nº 34/2013, e no Art. 13, V, do Decreto nº 3162/2021, DECIDO pela aplicação da penalidade de Advertência ao Servidor Sindicado.

Luz, 29 de julho de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se!

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito de Luz

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:47E02BCE

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA N°64.

DESPACHO

Processo Administrativo de Sindicância n°64 - Portaria n°64 de 01/04/2024
SINDICADO: Andreone Silva Paulino, Matrícula: 7153

Ao compulsar o processo em epígrafe, com 38 folhas e analisar todas as peças que o constituem, especialmente o Relatório Final, às folhas 33-34, assinado pelos integrantes da Comissão Permanente de Sindicância - CPS, bem como o Parecer nº 289/2024, de 17/04/2024, da Procuradoria Jurídica do Município, às folhas 35-38, atestando a legalidade do processo, passo às considerações e julgamento.
Considerando que a CPS, ao final do processo investigativo, concluiu que o Servidor Sindicado, que se encontra em estágio probatório, é infrequente, portanto, deixou de observar os deveres próprios de servidor público no que se refere a exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, observar as normas legais e regulamentares, ser assídua e pontual ao serviço, conforme previstos no art. 122, I, II e IX da Lei Complementar nº 34/2013, bem como incorreu na proibição de "ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato", conforme previsto no art. 123, II da citada lei, recomendando, enfim, a aplicação da penalidade de suspensão por 2 (cinco) dias, com fundamento no art.133,II; no art. 135 e no art. 147, II; todos do Estatuto dos Servidores.
Deste modo, acolho a sugestão da CPS e, com fundamento nos artigos 167, 133, II; 135 e 147, II, determino que seja aplicada, na forma da lei, a penalidade de Suspensão por 2 (dois) dias ao servidor sindicado.

Luz, 29 de julho de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se!

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito de Luz

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:4B549D06

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA N°66.

DESPACHO

Processo Administrativo de Sindicância n°66 - Portaria n°66 de 23/04/2024
SINDICADA: Luana Pereira Xavier, Matrícula: 7199

Ao compulsar o processo em epígrafe, com 41 folhas e analisar todas as peças que o constituem, especialmente o Relatório Final, às folhas 36-37, assinado pelos integrantes da Comissão Permanente de Sindicância - CPS, bem como o Parecer nº 332/2024, de 17/06/2024, da Procuradoria Jurídica do Município, às folhas 38-41, atestando a legalidade do processo, passo às considerações e julgamento.
Considerando que a CPS, ao final do processo investigativo, concluiu que a Servidora Sindicada, estando em estágio probatório, deixou de observar os deveres próprios de servidora pública no que se refere a exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, observar as normas legais e regulamentares, ser assídua e pontual ao serviço, conforme previstos no art. 122, I, II e IX da Lei Complementar nº 34/2013, bem como incorreu na proibição de "ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato", conforme previsto no art. 123, II da citada lei, recomendando, enfim, a aplicação da penalidade de suspensão por 2 (dois) dias, com fundamento no art.133,II; no art. 135 e no art. 147, II; todos do Estatuto dos Servidores.
Deste modo, acolho a sugestão da CPS e, com fundamento nos artigos 167, 133, II; 135 e 147, II, determino que seja aplicada, na forma da lei, a penalidade de Suspensão por 2 (dois) dias à servidora sindicada.

Luz, 29 de julho de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se!

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito de Luz

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:67DD01AA

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 046/2024

Processo nº: 095/2024
Inexigibilidade de Licitação nº: 046/2024
Data: 30/07/2024

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, diante do Decreto Municipal nº 3251/2022 de 14/04/2022 e suas alterações posteriores, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e com respaldo no **Parecer Jurídico nº 442/2024** de 29 de Julho de 2024, **RATIFICA** a contratação da empresa participante: **SOSALMEIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** inscrita no **CNPJ: 07.438.618/0001-87,** para fins de **"Prestação de Serviços de Médico**

Especializado em Ortopedista para Atendimento ao Usuários do Sistema Único de Saúde no município", conforme Edital Credenciamento nº 006/2022 de 18/04/2022.

Fundamento legal: Artigo 74, inciso IV e Artigo 79, inciso I, § Único da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor estimado do processo: R$ 14.985,00 (Quatorze mil, novecentos e oitenta e cinco reais)

Publique-se.

Luz/MG, 30 de julho de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:77109E13

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 047/2024

Processo nº: 096/2024
Inexigibilidade de Licitação nº: 047/2024
Data: 30/07/2024

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, diante do Decreto Municipal nº 3251/2022 de 14/04/2022 e suas alterações posteriores, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e com respaldo no **Parecer Jurídico nº 438/2024** de 26 de Julho de 2024, **RATIFICA** a contratação da empresa participante: **GMP OFTALMOLOGIA LTDA,** inscrita no **CNPJ: 46.461.365/0001/14,** para fins de **"Prestação de Serviços de Médico Especializado em Oftalmologia para Atendimento ao Usuários do Sistema Único de Saúde no município",** conforme Edital Credenciamento nº 006/2022 de 18/04/2022.

Fundamento legal: Artigo 74, inciso IV e Artigo 79, inciso I, § Único da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor estimado do processo: R$ 45.900,00 (Quarenta e cinco mil e novecentos reais).

Publique-se.

Luz/MG, 30 de julho de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:A468E31F

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 048/2024

Processo nº: 097/2024
Inexigibilidade de Licitação nº: 048/2024
Data: 30/07/2024

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, diante do Decreto Municipal nº 3251/2022 de 14/04/2022 e suas alterações posteriores, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e com respaldo no **Parecer Jurídico nº 439/2024** de 26 de Julho de 2024, **RATIFICA** a contratação da empresa participante: **NÚCLEO MALTA OFTALMOLOGIA LTDA,** inscrita no **CNPJ: 13.343.432/0001-47,** para fins de **"Prestação de Serviços de Médico Especializado em Oftalmologia para Atendimento ao Usuários do Sistema Único de Saúde no município",** conforme Edital Credenciamento nº 006/2022 de 18/04/2022.

Fundamento legal: Artigo 74, inciso IV e Artigo 79, inciso I, § Único da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor estimado do processo: R$ 45.900,00 (Quarenta e cinco mil e novecentos reais).

Publique-se.

Luz/MG, 30 de julho de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:183DA305

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 049/2024

Processo nº: 098/2024
Inexigibilidade de Licitação nº: 049/2024
Data: 30/07/2024

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, diante do Decreto Municipal nº 3251/2022 de 14/04/2022 e suas alterações posteriores, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e com respaldo no **Parecer Jurídico nº 440/2024** de 29 de Julho de 2024, **RATIFICA** a contratação da empresa participante: **RD SERVIÇOS MÉDICOS ORTOPÉDICOS LTDA,** inscrita no **CNPJ: 51.671.262/0001-19,** para fins de **"Prestação de Serviços de Médico Especializado em Ortopedia para Atendimento ao Usuários do Sistema Único de Saúde no município",** conforme Edital Credenciamento nº 006/2022 de 18/04/2022.

Fundamento legal: Artigo 74, inciso IV e Artigo 79, inciso I, § Único da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor estimado do processo: R$ 15.120,00 (Quinze mil, cento e vinte reais).

Publique-se.

Luz/MG, 30 de julho de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:B52DE9F1

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 050/2024

Processo nº: 099/2024
Inexigibilidade de Licitação nº: 050/2024
Data: 30/07/2024

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, diante do Decreto Municipal nº 3251/2022 de 14/04/2022 e suas alterações posteriores, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e com respaldo no **Parecer Jurídico nº 441/2024** de 29 de Julho de 2024, **RATIFICA** a contratação da empresa participante: **GROBERIO LAGO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** inscrita no **CNPJ: 47.889.679/0001-85,** para fins de **"Prestação de Serviços de Médico Especializado em Ortopedia para Atendimento ao**

Usuários do Sistema Único de Saúde no município", conforme Edital Credenciamento nº 006/2022 de 18/04/2022.
Fundamento legal: Artigo 74, inciso IV e Artigo 79, inciso I, § Único da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor estimado do processo: R$ 14.985,00 (Quatorze mil, novecentos e oitenta e cinco reais).

Publique-se.

Luz/MG, 30 de julho de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:86CCB6DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N° 111/2024
PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N° 111/2024 PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2024
Processo n° 111/2024 Pregão Presencial n° 026/2024 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE MAR DE ESPANHA Homologação Fica homologado este processo para : Material de Construção Campeão Ltda - CNPJ: 12.675.731/0001-16 Valor Total de R$ 43.655,50 (quarenta e três mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos) RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ: 02.452.207/0001-22 Valor Total de R$ 775.001,50 (setecentos e setenta e cinco mil, um real e cinquenta centavos) MAR DE ESPANHA, 30 de Julho de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:70A7C137

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 106/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público extrato do Contrato 0106/2024 - Processo Administrativo 033/2024 – Dispensa Eletrônico 010/2024. Objeto: **Prestação de serviços de dedetização, desratização e limpeza de caixas d'água para atender Secretarias desta Prefeitura Municipal de Matutina/MG** . Contratado: **DETE- HIGI DEDETIZAÇÃO E HIGIENE LTDA**,i nscrição no CNPJ 07.258.926/0001-20,com sede na Rua das Camelias,580,Jardim das Flores na cidade de São Gotardo /MG Valor**: R$28.950,00 (vinte e oito mil novecentos e cinquenta reais)** Prazo: 30.07.2024 a 30.07.2025.

Publicado por:
Vera Lúcia Guimarães
Código Identificador:B84EC591

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
DECRETO N° 1.162, DE 29 DE JULHO DE 2024

Exonera servidor, declara vacância do cargo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 57, incisos II, VIII e XI, c/c o Art. 78, inciso I, alínea b, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a confirmação da aposentadoria voluntária do servidor Antônio José Coelho;

Considerando que a aposentadoria, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, é causa de vacância do cargo público ocupado pelo servidor;

Considerando que a discussão outrora existente acerca do direito de permanecer no exercício do cargo mesmo depois de deferida aposentadoria ao servidor público foi dirimida pelo e. Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais nos autos do IRDR nº 1.0002.14.000220-1/003, firmando-se o entendimento de que a aposentadoria é causa inexorável de vacância do cargo público;

Considerando que a manutenção do servidor no exercício do cargo configurará infração à Constituição Federal diante da cumulação remunerada de cargo público com proventos de aposentadoria,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado o servidor público **Antônio José Coelho**, inscrito no CPF sob o nº 436.000.506-72, do cargo de Armador.

Parágrafo único. O Setor de Recursos Humanos deverá lavrar termo de rescisão contemplando todas as verbas rescisórias apuradas previamente, as quais, caso ainda pendentes, serão quitadas de acordo com as disponibilidades financeiras do Município.

Art. 2º. Fica declarada a vacância do cargo de Armador, relativamente à vaga ocupada pelo servidor exonerado.

Parágrafo único. O provimento da vaga deverá ocorrer mediante concurso público, ressalvada a hipótese de preenchimento dos requisitos legais e constitucionais para contratação temporária por excepcional interesse público, a ser oportunamente demonstrado.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, MG, aos 29 dias do mês de julho do ano de 2024.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº , à (s) folha (s) , e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em / /2024.

ADILSON EUGÊNIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:EF74EEAF

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL, ESTADO DE MINAS GERAIS, CNPJ nº 18.505.347/0001-51, representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. PAULO ANTÔNIO DE SOUZA, torna pública a celebração de Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 038/2022 oriundo da Tomada de Preços nº 005/2022, com a empresa

A & F PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSTRUÇÕES LTDA ME, cadastrada no CNPJ sob o nº 27.125.307/0001-75, objetivando a execução de obras de adequação de estradas rurais nas localidades do Córrego Santa Cruz, Córrego Jacutinga e Córrego Guaratá, Zona Rural do município de Mendes Pimentel, objeto do Contrato de Repasse n.º 922230/2021, Operação n.º 1081.042-29, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal e município de Mendes Pimentel/MG, para fins de PRORROGAÇÃO DO PRAZO de vigência e execução até a data de 31 de dezembro de 2024, verificando-se as disposições contidas no artigo 57 da Lei 8.666/93.

Mendes Pimentel – MG, em 30 de julho de 2024.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:67D00262

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL, ESTADO DE MINAS GERAIS, CNPJ nº 18.505.347/0001-51, representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. PAULO ANTÔNIO DE SOUZA, torna pública a celebração de Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 043/2022 oriundo do processo de Dispensa de Licitação nº 024/2022, com a empresa AVISNET SYSTEM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 86.534.401/0001-47, com sede na Rua Marechal Floriano, nº 645, sala 612, Centro – CEP 35010-140, município de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, para fins de prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 043/2022 por mais 06 (seis) meses, a partir do dia 1° de julho de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

Mendes Pimentel – MG, em 30 de julho de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:64B55C41

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL, ESTADO DE MINAS GERAIS, CNPJ nº 18.505.347/0001-51, representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. PAULO ANTÔNIO DE SOUZA, torna pública a celebração de Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 029/2023 oriundo do processo de Dispensa de Licitação nº 016/2023, com a empresa B DA SILVA A ARAUJO, CNPJ nº 32.787.658/0001-81, com sede no Córrego Panorama, s/nº, zona rural, município de Itabirinha, Estado de Minas Gerais, CEP: 35280-000, para fins de prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 029/2023 por mais 06 (seis) meses, a partir do dia 1° de julho de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

Mendes Pimentel – MG, em 30 de julho de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:07DF07DD

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2024 – ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023 – PROC. Nº 046/2023

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL/MG – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 18.505.347/0001-51; **PROMITENTE CONTRATADA:** DIAS & OLIVEIRA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.871.896/0001-23; **OBJETO:** Contratação do saldo da Ata de Registro de Preços nº 010/2023, que se refere a "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS E MANUTENÇÃO URBANA EM ÁREAS, PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS"; **DATA DA ASSINATURA:** 28 de junho de 2024; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DO CONTRATO:** R$ 468.454,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3100.04.0122.0028.2080 – Fonte 1.500.000.0000.000 – Ficha 730; **SUBSCRITORES:** Paulo Antônio de Souza, inscrito no CPF sob o nº 348.770.616-49 (Prefeito Municipal), pelo Contratante e Luciano Dias de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 028.100.126-01, pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2024 – ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023 – PROC. Nº 046/2023

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL/MG – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 18.505.347/0001-51; **PROMITENTE CONTRATADA:** 13.098.152 LUCIANO MESQUITA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.098152/0001-10; **OBJETO:** Contratação do saldo da Ata de Registro de Preços nº 010/2023, que se refere a "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS E MANUTENÇÃO URBANA EM ÁREAS, PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS"; **DATA DA ASSINATURA:** 28 de junho de 2024; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DO CONTRATO:** R$ 32.095,20 (trinta e dois mil noventa e cinco reais e vinte centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3100.04.0122.0028.2080 – Fonte 1.500.000.0000.000 – Ficha 730; **SUBSCRITORES:** Paulo Antônio de Souza, inscrito no CPF sob o n.º 348.770.616-49 (Prefeito Municipal), pelo Contratante e Luciano Mesquita da Silva, inscrito no CPF sob o nº 076.804.046-90, pela Contratada.

Mendes Pimentel – MG, em 30 de julho de 2024.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:46684CD9

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2024 – ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023 – PROC. Nº 055/2023

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL/MG – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 18.505.347/0001-51; **PROMITENTE CONTRATADA:** DIAS AUTO PEÇAS E TERRAPLANAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.475.215/0001-00; **OBJETO:** Contratação do saldo da Ata de Registro de Preços nº 010/2023, que se refere a "PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS, OS QUAIS SERVIRÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL (MG), PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO PERÍMETRO URBANO"; **DATA DA ASSINATURA:** 28 de junho de 2024; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DO CONTRATO:** R$

1.783.022,00 (um milhão, setecentos e oitenta e três mil, vinte e dois reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3100.04.0122.0028.2080 – Fonte 1.500.000.0000.000 – Ficha 730; **SUBSCRITORES:** Paulo Antônio de Souza, inscrito no CPF sob o nº 348.770.616-49 (Prefeito Municipal), pelo Contratante e Luciano Dias de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 028.100.126-01, pela Contratada.

Mendes Pimentel – MG, em 30 de julho de 2024.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:59D8AD7C

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 007/2024 // PREGÃO PRESENCIAL 001/2024 // Partes: MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL e a empresa AUTO POSTO BARBOSA MP LTDA-EPP, CNPJ sob o n.º 21.710.298/0001-01 // Objeto do aditivo: Reajuste de preço // Valor: R$ 4,50 por litro Etanol Comum // Valor: R$ 6,26 por litro Gasolina Comum // Valor: R$ 6,72 por litro Óleo Diesel Comum // Valor: R$ 6,85 por litro Óleo Diesel S10 // Data da assinatura: 24/06/2024 // Responsável pela assinatura: Paulo Antônio de Souza – Prefeito Municipal // Thulio de Magalhães Barbos – Fornecedor Registrado.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 007/2024 // PREGÃO PRESENCIAL 001/2024 // Partes: MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL e a empresa AUTO POSTO BARBOSA MP LTDA-EPP, CNPJ sob o n.º 21.710.298/0001-01 // Objeto do aditivo: Reajuste de preço // Valor: R$ 6,59 por litro Gasolina Comum // Responsável pela assinatura: Paulo Antônio de Souza – Prefeito Municipal // Thulio de Magalhães Barbos – Fornecedor Registrado.

Mendes Pimentel – MG, em 30 de julho de 2024.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:04A81CC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

divisão de compras/ licitação
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE CONTRATO N° 222/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 122/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 079/2023. CONTRATADA: PUCMED EIRELI. CNPJ Nº 22.424.549/0001-46. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE. VALOR R$183.586,95. DATA: 29/07/2024. VIGÊNCIA: 12 MESES.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE CONTRATO N° 221/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 122/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 079/2023. CONTRATADA: MINAS MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 17.424.788/0001-66. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE. VALOR R$105.390,20. DATA: 29/07/2024. VIGÊNCIA: 12 MESES.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE CONTRATO N° 220/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 122/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 079/2023. CONTRATADA: LYNX TRADING COMPANY IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. CNPJ Nº 29.408.508/0002-96. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE. VALOR R$524,00. DATA: 29/07/2024. VIGÊNCIA: 12 MESES.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE CONTRATO N° 219/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 122/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 079/2023. CONTRATADA: COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. CNPJ Nº 02.537.890/0001-09. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE. VALOR R$29.968,49. DATA: 29/07/2024. VIGÊNCIA: 12 MESES.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:3417628D

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 03. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 112/2023, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 071/2023. CONTRATO N° 133/2023. **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REFERIDO CONTRATO ATÉ 31/12/2024. CONTRATADA: COMERCIAL FERNANDES MACHADO LTDA CNPJ Nº 02.565.061/0001-21. TERMO ADITIVO ASSINADO: 30 DE JULHO DE 2024. PRAZO: ATE 31/12/2024.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:7BB93305

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 030/2024, objetivando a aquisição de balança mecânica para pesar animais de cria, recria, engorda e comercialização, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Início da sessão de disputa de preços: 09h00min do dia 12/08/2024. Referência de tempo:

Horário Oficial de Brasília. Modo de disputa: Aberto e fechado. Local: Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital). Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, através do endereço eletrônico www.minasnovas.mg.gov.br/, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

JURANDIR FERNANDES DE JESUS FILHO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:CF4E4258

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 031/2024, objetivando o Registro de Preços visando eventual aquisição de capa protetora para pneus de tratores agrícolas utilizados na aração e gradagem de terras. Início da sessão de disputa de preços: 14h30min do dia 12/08/2024. Referência de tempo: Horário Oficial de Brasília. Modo de disputa: Aberto e fechado. Local: Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital). Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, através do endereço eletrônico www.minasnovas.mg.gov.br/, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

JURANDIR FERNANDES DE JESUS FILHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:E65F538C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Pregão eletrônico nº 023/2024 a realizar-se dia 19/08/2024 as 8:30 hs – Objeto – contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de pragas referente à dedetização e desratização, para atendimento das demandas da gerencia municipal de saúde e hospital municipal são Sebastião. Edital disponível nos sites: www.mirabela.mg.gov.br, Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br), (portaldecompraspublicas.com.br). Informações: (38)3239-1288 –

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E SILVA RODRIGUES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:51BE708B

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Pregão eletrônico nº 027/2024 a realizar-se dia 15/08/2024 as 8:30 hs – Objeto – registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de segurança desarmada credenciada pela Policia Federal para eventos para a festa de agosto. Edital disponível nos sites: www.mirabela.mg.gov.br, Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br), (portaldecompraspublicas.com.br). Informações: (38)3239-1288 –
FERNANDA CRISTINA VIEIRA E SILVA RODRIGUES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:97292DE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 007/2024. DISPENSA N.º 007/2024. EMPRESA: TRANSPORTE FERREIRA'S LTDA. Valor Contratual: R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais). Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços de táxi para transporte de vereadores e servidores da Câmara de Miradouro no exercício de suas funções. Vigência do Contrato: 17/07/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Ana Paula Lacerda Tostes
Código Identificador:39CCA834

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIDO DO CONTRATO N° 001/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Miradouro torna público o Extrato do Terceiro Termo Aditivo do Contrato de n° 001/2023, da Inexigibilidade 001/2023. Contratante: Câmara Municipal de Miradouro, inscrita no CNPJ n° 26.142.406/0001-00; Contratado: EVANDRO CHARLES DE FARIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Lilia Moreira, número 47, Bairro Centro, CEP 36.895-000, Vieiras, MG, inscrito no CNPJ sob n. 30.273.679/0001-53. Objeto: Com espeque no artigo 107 da Nova Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública n° 14.133/21, prestação de serviços de consultoria jurídica especializada à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Miradouro, justificando-se o excepcional interesse público por se tratar de serviço essencial para o funcionamento da Câmara Municipal. Vigência do Contrato: 25 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024. Valor Global do Contrato: R$ 19.000,00 (dezenove mil reais).
Dotação Orçamentária:
01.001.01.031.054.2.0002-3.3.90.35.....
Serviços de Consultoria

POR: ALESSANDRO DE OLIVEIRA MATOS LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Miradouro.

Publicado por:
Ana Paula Lacerda Tostes
Código Identificador:02DBD2ED

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
PORTARIA Nº. 015/2024

"Concede Férias Regulamentares à Servidora que menciona e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, notadamente do disposto no artigo 38, inciso XXVII, do Regimento Interno/Resolução nº 04/2003 e, ainda,

Considerando os dados fornecidos pelo setor de recursos humanos desta Casa Legislativa e devido ao cumprimento do período aquisitivo para concessão de férias, conforme previsto no art. 95 §1º, da Lei

Complementar Municipal nº 04/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Miradouro/MG, correspondente ao período de 01/08/2020 a 31/07/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias regulamentares à servidora **ANA PAULA LACERDA TOSTES,** ocupante do cargo de Oficial Administrativo, CPF nº 001.776.766-04, no período de 01/08/2024 a 30/08/2024.

Art. 2º - O Setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias ao cumprimento da presente portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Miradouro, 30 de julho de 2024.

ALESSANDRO DE OLIVEIRA MATOS LIMA
Vereador Presidente

Publicado por:
Ana Paula Lacerda Tostes
Código Identificador:2D80926B

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
PORTARIA Nº. 016/2024

"Concede Férias Regulamentares ao Servidor que menciona e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, notadamente do disposto no artigo 38, inciso XXVII, do Regimento Interno/Resolução nº 04/2003 e, ainda,

Considerando os dados fornecidos pelo setor de recursos humanos desta Casa Legislativa e devido ao cumprimento do período aquisitivo para concessão de férias, conforme previsto no art. 95 §1º, da Lei Complementar Municipal nº 04/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Miradouro/MG, correspondente ao período de 14/01/2023 a 13/01/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias regulamentares ao servidor **DIEGO DA SILVA SANTOS,** ocupante do cargo de Secretário Legislativo, CPF nº 017.567.266-04, no período de 01/08/2024 a 30/08/2024.

Art. 2º - O Setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias ao cumprimento da presente portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Miradouro, 30 de julho de 2024.

ALESSANDRO DE OLIVEIRA MATOS LIMA
Vereador Presidente

Publicado por:
Ana Paula Lacerda Tostes
Código Identificador:B3C3829D

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
PORTARIA Nº. 017/2024

"Concede Férias Regulamentares ao Servidor que menciona e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, notadamente do disposto no artigo 38, inciso XXVII, do Regimento Interno/Resolução nº 04/2003 e, ainda,

Considerando os dados fornecidos pelo setor de recursos humanos desta Casa Legislativa e devido ao cumprimento do período aquisitivo para concessão de férias, conforme previsto no art. 95 §1º, da Lei Complementar Municipal nº 04/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Miradouro/MG, correspondente ao período de 04/04/2023 a 03/04/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias regulamentares à servidora **GRAZIELA INÁCIO DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de Assessora Administrativa, Tesouraria e Pessoal, CPF nº 140.830.626-30, no período de 01/08/2024 a 30/08/2024.

Art. 2º - O Setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias ao cumprimento da presente portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Miradouro, 30 de julho de 2024.

ALESSANDRO DE OLIVEIRA MATOS LIMA
Vereador Presidente

Publicado por:
Ana Paula Lacerda Tostes
Código Identificador:F908F31C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público a Adjudicação e Homologação da Pregão Presencial nº 09/2024 – Processo 0117/2024, cujo objeto trata da contratação de empresa especializada para execução da pavimentação da Rodovia MG-252 – trecho 02 – km 74+560 ao 79-660 (Estrada da Chapada), incluindo todos os materiais e mão de obra – Convênio de Saída nº 1301000478/2024/SEINFRA – Estado de Minas Gerais, nos exatos termos do Edital e seus Anexos. Licitante vencedor: **EMPRESER EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 19.268.374/0001-10 – Valor total R$6.615.000,00 (seis milhões, seiscentos e quinze mil reais)** – conforme mapa de apuração anexo ao processo – Data da Homologação e Adjudicação 29/07/2024. Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba Licitações –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:6B332A48

LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 21/2024. Contratada: **TM MERCEARIA LTDA - ME – CNPJ nº 28.843.485/0001-02**. Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios (carnes) para merenda escolar da rede municipal de ensino – ano letivo 2024, nos exatos termos contratuais. Apenas alteração da vigência contratual. Data da assinatura 29/07/2024 com vigência até 31/08/2024. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba licitações –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:F266E75A

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2024 - EMPRESER

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público o extrato do Contrato de nº 48/2024. Contratada: **EMPRESER EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 19.268.374/0001-10 -** Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da pavimentação da Rodovia MG-252 – trecho 02 (Estrada da Chapada), incluindo todo o material e mão de obra necessários, conforme Convênio de Saída nº 1301000478/2024/SEINFRA – Estado de Minas Gerais, nos exatos termos contratuais. Contrato oriundo do Pregão Presencial nº 09/2024 e Processo nº 117/2024. Valor total R$6.615.000,00 (seis milhões, seiscentos e quinze mil reais). Vigência até 29/07/2025. Data da assinatura 30/07/2024 – Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba licitações –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:D8D7E87A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 12.832, DE 30 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de servidora em cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. Marcos Guarino de Oliveira, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10, inciso II, da Lei 3.824 de 1º de dezembro de 2009;

DECRETA

Art. 1º Fica a senhora abaixo relacionada nomeada para exercer o Cargo de Provimento em Comissão, na Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 01 de Agosto de 2024, conforme a seguir:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
ASSESSOR DO SECRETÁRIO DE FAZENDA	AS – 25	CC – 05	ANA CAROLINA MARTINS DA SILVA

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Agosto de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 30 de Julho de 2024

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:FCD010C0

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 69, DE 30 DE JULHO DE 2024

"Torna público o Regimento Interno do Conselho Municipal de Juventude – CONJUV."

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições conferidas na Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade ao Regimento Interno do Conselho Municipal de Juventude - CONJUV;

RESOLVE

Art. 1º. Tornar público o Regimento Interno do Conselho Municipal de Juventude - CONJUV, constante do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 30 de julho de 2024.

WANIA BITTENCOURT MUAHAD
Diretora Geral da FUNDARTE

Regimento Interno do Conselho Municipal da Juventude de Muriaé

CAPÍTULO I
Do Conselho Municipal da Juventude de Muriaé

Seção I
Disposições Gerais

Art. 1º. O Conselho Municipal da Juventude de Muriaé - COMJUV - instituido pela Lei n° 4.068/2011 de 26 de abril de 2011, é órgão colegiado, de participação direta da comunidade na formulação e no acompanhamento das políticas públicas da Administração Municipal dirigidas à juventude, com a finalidade de estudar, analisar, elaborar, discutir, aprovar e propor políticas públicas que permitam e garantam a integração e a participação do jovem no processo social, econômico, empreendedor, político e cultural do Município de Muriaé.
I – A título de representação, o Conselho Municipal da Juventude de Muriaé utilizará a sigla: COMJUV.
II – O COMJUV - Conselho Municipal da Juventude de Muriaé é órgão vinculado administrativamente a Fundação de Cultura e Artes de Muriaé - FUNDARTE.

CAPÍTULO II
Seção I
Dos Objetivos

Art. 2º. São objetivos do Conselho Municipal da Juventude de Muriaé – COMJUV promover as diretrizes e os caminhos para o fortalecimento do desenvolvimento da juventude, garantindo os princípios de democratização e do controle social na construção da política de juventude de Muriaé, prezando pela participação democrática dos vários segmentos da sociedade que integram a ação de juventude de Muriaé, visando garantir a todos o pleno exercício dos direitos da juventude e o acesso as fontes que tem por primasia ampliar estes direitos, além de apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações jovens.

Seção II
Das Atribuições

Art. 3º. São atribuições do Conselho Municipal da Juventude de Muriaé – COMJUV:
I – atuar na formulação de estratégias e no controle da execução das políticas públicas municipais de juventude;
II – elaborar, aprovar e acompanhar a execução do Plano Municipal de Juventude, a partir das orientações aprovadas nas Conferências Municipais de Juventude;
III - apreciar e aprovar as diretrizes para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura;
IV - articular-se com os demais órgãos integrantes do Sistema Municipal e dos Sistemas Estadual e Nacional de Juventude, bem como com outras instituições e entidades voltadas a atividades para o jovem;
V – elaborar seu regimento interno;
VI - fortalecer a relação entre o Município e a Sociedade Civil, para uma maior efetividade na formulação, execução e fiscalização das Políticas Municipais de Juventude;
VII - analisar e aprovar as matérias em pauta;
VIII - eleger o Presidente;
IX - indicar entre os conselheiros uma comissão para analisar os casos relativos à perda do mandato ou representatividade;
X - deliberar sobre perda dos mandatos ou representatividade pelo voto da maioria absolute de seus membros;
XI - constituir comissões e indicar os respectivos integrantes;
XII - aprovar relatório anual de atividades;
XIII - propor, analisar e aprovar o Regimento Interno do Conselho e suas futuras modificações;
XIV - decidir sobre os casos omissos neste regimento.
XI – outras competências que lhe forem atribuídas por lei ou novas regulamentações.
§ 1º As alterações no presente Regimento somente poderão ser feitas se forem solicitadas por membros do Conselho Municipal da Juventude de Muriaé – COMJUVou por autoridade competente e a solicitação, submetida à apreciação de todos os conselheiros, aprovada por cinquenta por cento mais um dos componentes , em primeira convocação;
§ 2º Em segunda convocação, a aprovação dar-se-á por maioria simples dos votos (cinquenta por cento mais um) dos presentes.

Seção III
Das Reuniões

Art. 4º. O Conselho Municipal da Juventude de Muriaé - COMJUV, se reunirá ordinariamente uma vez a cada dois meses, de janeiro à dezembro, ou por convocação extraordinária nos termos deste regimento.
§ 1º As reuniões do Conselho serão convocadas por seu Presidente com pauta previamente comunicada aos seus integrantes.
§ 2º As convocações para as reuniões ordinarias do Conselho serão feitas com, no mínimo, cinco dias de antecedência.
§ 3º O quorum para instalação das reuniões é cinquenta por cento mais um dos conselheiros podendo ser assistida presencialmente ou on-line.
Art. 5°. As convocações para reuniões extraordinárias do conselho serão feitas com no mínimo três dias de antecedência por meio de solicitação da maioria absoluta dos componentes e/ou quando houver necessidade pelo presidente.
Art. 6°. Os conselheiros titulares terão voz e voto, bem como, seus suplentes quando estiverem em substituição aos mesmos.
Art. 7°. As reuniões do COMJUV serão dirigidas pelo Presidente.

Art. 8°. As deliberações do COMJUV ocorrerão pelo voto da maioria absoluta de seus membros conselheiros e serão veiculadas por meio de ata ou resolução, conforme art. 4º da Lei N° 4.068/2011.
Art. 9º. Os trabalhos das reuniões terão a seguinte sequência:
I - verificação da presença e da existência de quorum cinquenta por cento mais um dos conselheiros presencialmente e on-line;
II- apresentação, discussão e deliberação das matérias agendadas;
III- aprovação da ata;
IV - encerramento;
Art. 10º. Para cada sessão plenária, a Secretaria Executiva lavrará uma ata caso o quorum aceite, comexposiçãosucintadostrabalhosedasdeliberações,queserá assinadapelosmembrospresentesedevidamentearquivada.
§1º As folhas impressasdeverãoser coladas nolivroata, lidase devidamenteassinadasou enviadas por meio eletrônico com aprovação do plenário.
Art. 11º. A ausência da entidade às reuniões deve ser justificada em comunicado por escrito à Presidência com antecedência de, no mínimo, três dias, ou nos três dias posteriores à sessão por falta imprevisível.
§ 1° Será submetida ao Plenário a perda da representatividade da entidade que deixar de comparecer a três sessões ordinárias.
§ 2º O Presidente deverá oficiar a entidade ausente para que esta fique ciente da possibilidade de perda nos termos do artigo anterior.

Seção IV
Da Composição e dos Conselheiros

Art. 12º. O Conselho Municipal da Juventude de Muriaé – COMJUVserá composto por:
Representantes do Poder Público:
I - 01 (um) - Representante da Secretaria Municipal de Educação;
II - 01 (um) -Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
III – 01 (um) -Representante do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia;
VI - 01 (um) Representante da Superintendência Regional de Ensino;
V – 01 (um) - Representantes da Fundarte - Fundação de Cultura e Artes de Muriaé;
VI - 01 (um) - Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
VII - 01 (um) – Representante da Secretaria de Direitos Humanos;
VIII - 01 (um)- Representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.
Representantes da sociedade civil:
I - 01 (um) - Representante de Ensino Superior.
II - 01 (um) representante de Organização Religiosa:
III - 06 (seis) representantes de Organizações da Sociedade Civil ligadas a área da juventude.
§1º - Para cada membro titular haverá um membro suplente, que o substituirá em seus impedimentos temporários e o sucederá no caso de vacância.
Art. 13º. Os membros do Conselho não serão remunerados, por ser função pública relevante de controle e participação social.
Art. 14º. Os conselheiros eleitos e indicados, e seus respectivos suplentes, serão nomeados por Decreto do Chefe do Executivo Municipal**.**
Art. 15º. O mandato dos membros do Conselho será extinto por renúncia expressa ou tácita.
§ 1º Entender-se-á por renúncia tácita a ausência, sem justa causa ou pedido de licença, a 3 (três) sessões consecutivas, ou a 5 (cinco) sessões alternadas no período de doze meses;.
§ 2º Em caso de vacância, assumirá a titularidade o conselheiro suplente, passando- se a suplência para novo membro a ser indicado pelo respectivo órgão ou instituição.
§ 4º Em qualquer caso de vacância, o membro titular ou suplente que assumir a vaga completará o tempo remanescente do mandato de seu antecessor.

CAPÍTULO III
Seção I
Da Organização

Art. 16º. O Conselho Municipal da Juventude de Muriaé – COMJUV manifestar-se-á através de deliberações e terá a seguinte organização:
I – Plenário;
II – Presidência;
III - Vice-Presidência;
IV – Secretaria Executiva.
Art. 17º. O Conselho Municipal da Juventude de Muriaé – COMJUV funcionara junto a FUNDARTE que vibiliarizara os recursos necessários a realização de suas atividades:
§1º Define-se como recursos necessários à realização das atividades do Conselho Municipal de Juventude:
I - O fornecimento de material de escritório necessário e adequado ao registro das atividades do Conselho;

II - O fornecimento dos equipamentos necessário ao pleno funcionamento do Conselho Municipal de Juventude tais como mobiliário, meios de comunicação (telefone, computador com acesso à Internet, etc.), bem como local apropriado para a realização de suas reuniões.

Seção III
Atribuições dos Conselheiros Titulares e Suplentes

Art. 18º. São atribuições dos Conselheiros:
I - tomar parte no plenário, discutir, votar e ser votado;
Il - participar dos Grupos de Trabalho e Comissões para os quais forem designados;
III - propor a criação de grupos de trabalho e indicar nomes para sua integração;
IV - cumprir e fazer cumprir este regimento.
Art. 19º. São atribuições dos Suplentes:
I - substituir os titulares nas reuniões em caso de ausência dos mesmos.
Il - suceder o titular em caso de afastamento definitivo, devendo completar o período do seu antecessor;
III - ser designado para Grupos de Trabalho e Comissões,

Seção IV
Das eleições

Art. 20º. O Presidente, conselheiro titular do COMJUV, será eleito pelo voto secreto da maioria absoluta de seus membros para um mandato de 24 meses, permitida uma recondução.
§ 1º A eleição do Presidente importará a do Vice e do Secretário com ele registrados.
§ 2º As eleições ocorrerão em sessão extraordinária especialmente convocada para esse fim com antecedência mínima de 45 dias ao término do mandato vigente.
§ 3º Se nenhum candidato alcançar maioria absoluta na primeira votação, far-se-á nova eleição em até vinte dias após a proclamação do resultado.
§ 4º As chapas compostas por Presidente, vice-presidente e secretario executivo, precisam seguir a pariedade de genero.
Parágrafo único -Em caso de afastamento do Presidente será chamado à sucessão o Vice-Presidente ; Na hipótese de afastamento do Vice-Presidente será chamado à sucessão o Secretário-Executivo se ocorrer nos ulltimos seis meses, caso contrário far-se-a nova eleição.

Seção V
Do Presidente e do Vice - Presidente

Art. 21º. São atribuições do Presidente:
I - representar o COMJUV;
Il - cumprir e zelar pelo cumprimento das deliberações do COMJUV;
III - aplicar este Regimento Interno;
IV - convocar, presidir e coordenar as reuniões do COMJUV
VI - delegar competências ao Secretário-Executivo quando necessário;
VIII - oficiar as entidades que se ausentarem das reuniões, após aprovação da maioria absoluta dos conselheiros.
Art. 22º. São atribuições do Vice-Presidente:
I - substituir o Presidente nos seus impedimentos.
Il - representar o COMJUV; quando necessário.

Seção VI
Do Secretário - Executivo

Art. 23º. Compete ao Secretário-Executivo:
I - convocar, por solicitação do Presidente, as reuniões do Conselho, dos Grupos de
Trabalho e Comissões;
Il - reparar em conjunto com o Presidente e o Vice-Presidente a pauta das reuniões;
III - executar outras competências que lhe sejam atribuídas pelo Presidente assim como pelo Plenário;
IV - dar ampla publicidade a todos os atos deliberados no COMJUV;
VII - substituir e suceder o Vice-Presidente em caso de afastamento nos últimos seis meses do mandato.

Seção VII
Das Comissões e Grupos de Trabalho

Art. 24º. As Comissões serão compostas por até cinco membros do conselheiros, sendo destinadas ao estudo e elaboração de propostas sobre temas específicos que serão submetidas ao plenário.
§ 1º Será definido no ato da criação das Comissões, seus objetivos específicos, sua composição e prazo para conclusão dos trabalhos em função da complexidade dos temas a ele cometidos;
§ 2º Cada Comissão terá um coordenador e o suporte do secretário-executivo garantindo a participação do poder público e da sociedade civil.
Art. 25º. Ficará a critério da Comissão a criação de Grupos de Trabalho para tratar de temas específicos

Seção VIll
Disposições Finais

Art. 26º. Os casos omissos neste Regimento Interno serão submetidos ao Plenário do Conselho Municipal de Juventude.

MANDO, PORTANTO, A TODOS A QUEM O CONHECIMENTO E EXECUÇÃO DESTE REGIMENTO PERTENCER, QUE O CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR, TÃO INTEIRAMENTE COMO NELE SE CONTÉM.

Muriaé-MG, 30 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:FBCEF8D6

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRONICO 027/2024

A Prefeitura Municipal de Muriaé torna público as Atasde Registro de Preçosreferente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 27/2024- Objeto:Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender à população cadastrada no programa Cesta Cheia.

ATA nº 155/2024- Detentor:Atacadão Hortibarra de Muriaé Ltda- Valor: 404.912,50- Prazo: 19/07/2024a 18/07/2025

ATA nº 156/2024 - Detentor: JOSE MANOEL ARAUJO NAVARRO- Valor: 457.620,00- Prazo: 19/07/2024a 18/07/2025

ATA nº 157/2024 - Detentor: ML Distribuidora de Alimentos Ltda- Valor: 387.875,00- Prazo: 19/07/2024a 18/07/2025

ATA nº 158/2024 - Detentor: Miluza Industria e Comercio de Laticinios LTDA- Valor: 88.812,50- Prazo: 19/07/2024a 18/07/2025

Muriaé/MG,30/07/2024
FERNANDO TROTA LEVATI
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Gabriela Lomeu Soares de Oliveira
Código Identificador:160878AD

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO 025/2024

Objeto: Contratação de empresa no ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas deste município..

Empresas vencedoras valor total: R$ 64.800,00(sessenta e quatro mil e oitocentos reais):**A. R. LIMA LTDA**(50079501000183) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais).

Valor ref. total: 73.733,3333
Desconto médio: 11,14%
Total economizado: 8.933,3333

Publicado por:
Mariana Pardócimo da Silva
Código Identificador:250685AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS
DISPENSA 040/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

O Município de Natalândia/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna público que durante 03 dias úteis da publicação deste extrato estará recebendo propostas para a contratação direta no âmbito da Lei Federal n° 14.133/2021, para participarem da "DISPENSA Nº 040/2024", cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de medicina e segurança do trabalho em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. A convocação para apresentação das propostas poderá ser obtido gratuitamente no site http://www.natalandia.mg.gov, maiores informações telefone: (38) 3458-0000.

Natalândia/MG, 30 de Julho de 2024.

RANGEL AFONSO GOMES DOS REIS
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:976B0791

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG) - PREGÃO PRESENCIAL – Nº 0023/2024 - Processo Administrativo Nº 0123/2024 – Objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO PEDIATRA PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DO SETOR DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA(MG). As Propostas Serão Recebidas até as 10:00 horas do dia 15 de agosto de 2024, o edital encontra-se disponível no site: http://www.natercia.mg.gov.br. e PNCP Portal Nacional de Compras Públicas Natércia (MG), 30 de julho de 2024.

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:A081D8FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 021/2024

Câmara Municipal de Nova Ponte-MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 75, caput e inciso II) e suas alterações posteriores, RATIFICA o Termo de Reconhecimento da Dispensa de Licitação de n.º 021/2024, exarado pela Agente de Contratação desta Câmara Municipal de Nova Ponte em favor da empresa Paulo Henrique Teixeira de Souza, inscrita no CNPJ sob n.º 17.559.156/0001-00, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de coordenação, organização, planejamento, elaboração de provas e execução do concurso público da Câmara Municipal de Nova Ponte/MG, pelo valor global de R$46.000,00 (quarenta e seis mil).

Nova Ponte (MG), 30 de julho de 2024.

LEANDRO APARECIDO NAVES CARNEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte - MG

Publicado por:
Danilo Tosta Rogério
Código Identificador:E0DF667F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE-MG.
PROCESSO 071/2024
PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2024 – REGISTRO DE PREÇO
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 019/2024, do tipo Menor Preço por item, tendo como objeto a contratação de empresa do ramo para fornecimento de materiais médico/hospitalares para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e regras do edital, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 14/08/2024 às 09h00min, na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG 30 de julho de 2024.

PAULO JORGE LOPES ALVES CARDOSO.
Pregoeiro

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:C4A70E8D

SECRETARIA DO GABINETE
LEI Nº 2.065, DE 30 DE JULHO DE 2024

INSTITUI E ASSEGURA O APOIO À SAÚDE DA MULHER GARANTINDO A REALIZAÇÃO DO EXAME DE MAMOGRAFIA NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DE SEU PROTOCOLO.

A Câmara Municipal de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído e assegurado o apoio à saúde da mulher, instrumento municipal de prevenção ao câncer de mama, que busca a efetivação de ações de saúde que assegurem a prevenção, a detecção, o tratamento e o seguimento do câncer de mama, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, para que os exames de mamografia (Identificados com a presença de nódulos) sejam realizados em um prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do seu protocolo.

Art. 2º. São objetivos de apoio à saúde da mulher:

I – Prevenir a ocorrência de câncer de mama no município;
II – Estimular as mulheres a realizarem os exames de forma periódica, simplificada e eficiente;
III – Promover a saúde da mulher como política prioritária no município.
IV – Diagnosticar de forma precoce a ocorrência de câncer de mama.

Art. 3º. Para fins de alcançar os objetivos do apoio à saúde da mulher, poderá ser implementada na rede municipal de saúde, um sistema capaz de reorganizar os agendamentos de mamografia nos hospitais e

clínicas locais, de modo a suprir a demanda e garantir tratamento adequado a todas.

Art. 4º. A paciente com suspeita de neoplasia receberá, gratuitamente, no Sistema Único de Saúde – SUS, todos os tratamentos necessários, na forma desta lei.

Art. 5º. O respectivo agendamento deverá ser tratado como prioridade nas Unidades Básicas de Saúde e demais equipes de saúde, que constituem a rede de saúde pública no município.

Art. 6º. As mulheres com suspeita de neoplasia terão prioridade absoluta no atendimento junto aos médicos credenciados na rede, devendo o encaminhamento do clínico para a especialidade ser contemplado em no máximo 10 (dez) dias.

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte, 30 de julho de 2024.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

ALINE MARIA DE FREITAS CAIXETA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:A873A293

SECRETARIA DO GABINETE
LEI Nº 2.064, DE 17 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam estabelecidas em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º da Constituição Federal, nas normas da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e Portaria Conjunta STN nº 03, de 16 de outubro de 2008, as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, relativas ao Exercício Financeiro de 2.025 que compreende:

as Metas Fiscais;
as Prioridades da Administração Municipal;
a Estrutura dos Orçamentos;
as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
as Disposições Gerais.

CAPÍTULO I
DAS METAS FISCAIS

Art. 2º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2025, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 462, de 05 de agosto de 2009-STN.

Art. 3º A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do manual técnico de demonstrativos fiscais da Portaria nº 462/2009 da Secretaria do Tesouro Nacional.
Art. 5º Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos nos Art. 2º e 3º desta Lei constituem-se dos seguintes:

Volume I
Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais

Demonstrativo I - Riscos Fiscais e Providências

Anexo de Metas Fiscais

Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Anuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

Riscos Fiscais e Providências

Art. 6º Em cumprimento ao §3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

Metas Anuais

Art. 7º Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1 - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2025 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2025, 2026 e 2027 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 462/2009 da Secretaria do Tesouro Nacional.
§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Art. 8º Atendendo ao disposto no § 2º, inciso 1, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

Metas Fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores

Art. 9º De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Divida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§1º - À elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.
§2º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

Evolução do Patrimônio Líquido
Art. 10 Em obediência ao §2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.
Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Liquido do Regime Previdenciário.

Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a alienação de Ativos

Art. 11 O §2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.
Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

Avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio da Previdência dos Servidores Públicos

Art. 12 Em razão do que está estabelecido no §2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 462/2009-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Art. 13 Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.
§1º - À renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.
§2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 14 O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.
Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas obrigatórias de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Pública.
Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais das Receitas e Despesas.

Art. 15 O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.
Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 462/2009-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e nacional. na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2025, 2026 e 2027.

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Resultado Primário

Art. 16 À finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não- financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.
Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal

Art. 17 O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN
Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Montante da Dívida Pública

Art. 18 Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação, de modo que será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.
Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2025, 2026 e 2027.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício Financeiro de 2025 serão demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025 com as devidas alterações, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.
§1º-Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2025 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2025, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas

nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 O orçamento para o exercício Financeiro de 2025 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos e Autarquias, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 À Lei Orçamentária para 2025 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/ST'N 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - ST'N.

Art. 22 A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso TI da Lei nº 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 O Orçamento para exercício de 2025 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos e Autarquias (arts. 1º, §1º 4º 1, "a" e 48 LRF).

Art. 24 Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2025 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 25 Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV- dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, §3º da LRF).

§1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação do exercício de 2025 e do Superávit Financeiro do exercício de 2024.

§2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 27 O Orçamento para o exercício de 2025 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1,00% (um por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas e 25,00% (vinte e cinco por cento) do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art.5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de novembro de 2025 poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

§ 3º - Ainda nos casos de abertura de créditos por realocação de recursos, autoriza o Poder Executivo a:

I- remanejar recursos entre programas de uma mesma unidade orçamentária ou de um mesmo órgão, fixado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa a ser fixada na Lei Orçamentária, em função de reestruturação administrativa ou movimentação de pessoal entre unidades orçamentárias;

II - transpor recursos entre projetos ou atividades de um mesmo programa, fixado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa a ser fixada na Lei Orçamentária, em função da existência de saldo orçamentário remanescente após execução total de projeto ou atividade ou ainda em função da alteração na prioridade de execução dessas ações;

III - transferir recursos entre categorias econômicas de despesa de um mesmo projeto ou atividade, fixado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa a ser fixada na Lei Orçamentária, em função de repriorizações de gastos;

§4º O disposto nos incisos 1, IÍ e III do parágrafo 3º não oneram o percentual estabelecido no art. 27, e ainda serão efetuados por meio de decreto do Poder Executivo, no qual serão anexadas, quando for o caso, as justificativas que embasaram as alterações orçamentárias.

§5º O poder executivo poderá criar e transferir recursos entre fontes de recursos ou dotação orçamentária sem onerar o percentual estabelecido no art. 27.

Art. 28 As emendas individuais dos vereadores serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, observado que a metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 1º A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previsto no caput do artigo, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso III, do § 2º do art. 198 da Constituição Federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§ 2º É obrigatória a execução orçamentária e financeira conforme critérios para execução equitativa das programações a que se refere o caput do artigo, observado o anexo de metas e prioridades que integrará a lei de diretrizes orçamentária, em montante correspondente a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

§ 3º As programações orçamentárias previstas no caput do artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.

§ 4º No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho de despesa que integre a programação, na forma do § 2º deste artigo, serão adotadas as seguintes medidas:

I - até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo, enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II - até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III - até 30 de setembro ou até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

IV - se até 20 de novembro ou até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, a Câmara Municipal não deliberar sobre o

projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária.
§ 5º Após o prazo previsto no inciso IV do § 4º, as programações orçamentárias previstas no § 2º não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do § 4º.
§ 6º Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista no §2º deste artigo, até o limite de 0,6% (seis décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.
§ 7º Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, o montante previsto no §2 deste artigo poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.
§ 8º Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

Art. 29 Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, §5º da LRF).

Art. 30 O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2025 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, parágrafo único e 50, 1 da LRF).

Art. 32 A renúncia de receita estimada para o exercício de 2025, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, §2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens l e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa inexigibilidade.
Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, §3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2025, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 2018 (art. 16, §3º da LRF).

Art. 34 As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 35 Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 36 A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2025 a preços correntes.

Art. 37 A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria ST'N nº 163/2001.
Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 38 Durante a execução orçamentária de 2025, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2025 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 39 O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, §3º da LRF.
Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 40 Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2025 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigirem desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

Art. 41 Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares especiais destinados à Câmara Municipal, corresponderão a 7% (sete por cento) da receita efetivamente realizada no exercício anterior e ser-lhe-ão entregues até o dia 20 (vinte) de cada mês, em duodécimos, corrigidos na mesma proporção do excesso de arrecadação previstos orçamentariamente.
§ 1º As receitas tributárias e transferências que servirão de base de cálculo para o duodécimo da Câmara Municipal, em consonância ao mandamento constitucional, são as previstas no 29-A, caput, da Constituição Federal.
§ 2º A Câmara Municipal encaminhará até o dia 30 de julho sua proposta orçamentária ao Poder Executivo, para inclusão no orçamento geral do Município, sendo obrigatória por parte do Prefeito a inclusão da programação.

Das Condições e Exigências para Transferência de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 42 Na realização de ações de competência do Município, poderá este adotar a estratégia de transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos (Terceiro Setor), respeitadas as disposições da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015, a Lei Orçamentaria vigente, e demais disposições previstas em leis especificas, firmando-se Termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e prazos para prestação de contas.
§ 1º. No caso de transferências a pessoas físicas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei específica que tenha por finalidade a regulamentação pela qual essas transferências serão efetuadas.
§ 2º. Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo as caixas escolares da Rede Pública Municipal de Ensino que receberem recursos diretamente do PDDE — Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 43 A Lei Orçamentária para 2025 e seus créditos adicionais não conterão recursos destinados a clubes e associações de servidores ou outras entidades congêneres, exceto se declaradas de utilidade pública, e, desde que não remunerem seus dirigentes e não tenham fins lucrativos.

Art. 44 As contribuições e os auxílios somente poderão ser concedidos a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde, educação, esporte e de gestão pública.
§1º. No caso das contribuições sociais a concessão deverá observar adicionalmente o disposto da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e ainda a Lei Orgânica da Assistência Social, Lei nº 8.742, de 7 de

dezembro de 1993, e na Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, na Lei 13.204/2015, no que couber.
§2º. Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput desse artigo, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar:
I- plano de trabalho, assinado pelo representante legal, descrevendo e quantificando as ações desenvolvidas e a desenvolver;
II- atestado de seu registro no Conselho Municipal de Assistência Social;
III- cópia autenticada das atas de eleição e posse da atual diretoria registrada no tabelionato pertinente;
IV- aprovação da prestação de contas dos recursos recebidos no exercício anterior se for o caso;
V- estar regular perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal,
VI- prova de regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e para com o Judiciário do Trabalho.
§3º. As entidades privadas sem fins lucrativos beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos;
§4º. A inclusão e a execução de créditos orçamentários na Lei Orçamentária de 2025 ou em créditos adicionais destinados às concessões constantes do caput deste artigo dependerão ainda da aprovação de lei dispondo, no mínimo sobre:
autorização para a concessão de auxílios e contribuições sociais;
as finalidades de cada concessão;
III- identificação dos beneficiários e valores máximos a serem concedidos;
IV- os critérios de seleção dos beneficiários, sem prejuízo do disposto no § 2º deste artigo;
V- a necessidade de assinatura de convênio como condição para efetivação da concessão;
VI- a prestação de contas, pela entidade beneficiada, dos recursos recebidos;
VII- estar regular perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
VIII- prova de regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e para com o Judiciário do Trabalho.

Art. 45 Quando o auxílio tiver como beneficiário a pessoa física deverá ser aplicado o disposto no § 4º do art. 42, desta Lei, especificamente os seus incisos I, II, IV e VI.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 46 A Lei Orçamentária de 2025 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 120% (cento e vinte por cento) das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 47 A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 48 Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, §1º, Il da LRF).

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 49 O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2025, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, §1º, II da Constituição Federal).
Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2025.

Art. 50 Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2025, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2025, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 51 Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).
Art. 52 O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 53 Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, §1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 54 O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 55 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 §3º da LRF).

Art. 56 O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, §2º da LRF).

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 57 O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.
§1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.
§2º-Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício Financeiro de 2025, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 58 Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 59 Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 60 O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 61 O Poder Executivo ao apurar que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento), fica autorizado enquanto permanecer a situação, aplicar o ajuste fiscal de vedação conforme determina o art. 167-A da Constituição Federal (Emenda Constitucional 109, de 2021).

I - concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

II - criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:

a) as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;

b) as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios;

c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 desta Constituição; e

d) as reposições de temporários para prestação de serviço militar e de alunos de órgãos de formação de militares;

V - realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV deste caput;

VI - criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder e de servidores e empregados públicos, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

VII - criação de despesa obrigatória;

VIII - adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º desta Constituição;

IX - criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções;

X - concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária, conforme art. 167-A da Constituição.

Art. 62 O Município deverá conduzir sua política fiscal buscando manter a dívida pública municipal em níveis sustentáveis especificando, conforme art. 164-A da Constituição Federal

Parágrafo único. Sustentabilidade da dívida, especificando:

a) indicadores de sua apuração;

b) níveis de compatibilidade dos resultados fiscais com a trajetória da dívida;

c) trajetória de convergência do montante da dívida com os limites definidos em legislação;

d) medidas de ajuste, suspensões e vedações;

e) planejamento de alienação de ativos com vistas à redução do montante da dívida.

Art. 63 Integram esta Lei os Anexos das Metas Fiscais e Riscos Fiscais, em cumprimento ao disposto no art. 40 da Lei Complementar no. 101 /2000.

Art. 64 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte, 17 de julho de 2024.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

ILSON BELCHIOR FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:1BCAE053

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O Município de Ouro Fino, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, I, § 3º da Lei nº 14.133/2023, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 31/07/2024 ao dia 05/08/2024, proposta de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para contratação de arbitragem para os campeonatos organizados pelo Departamento de Esportes. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentadas após aceitação da proposta de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontra-se disponível no site: www.ourofino.mg.gov.br. O e-mail de contato para fins de recebimento das cotações é licitacoes@ourofino.mg.gov.br. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2023.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:918C7F9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA CONCESSÃO NÃO ONEROSA PARA PERMISSÃO DE USO Nº 01/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4792/2024.
PROCESSO DE COMPRAS Nº 24/2024.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA CONCESSÃO NÃO ONEROSA PARA PERMISSÃO DE USO Nº 01/2024.
REQUERENTE: Secretaria Municipal de Agropecuária.
REQUERIDO: Secretário Municipal de Agropecuária.

O Secretário Municipal de Agropecuária da Prefeitura Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, Lei Federal nº 9.074, de 7 de julho de 1995, pela Lei Orgânica do Município de Paracatu, com a redação dada pela Emenda nº. 28, de 19 de junho de 2000, acolhem em todos os seus termos o julgamento proferido pela comissão permanente de contratação nos autos do processo administrativo em epígrafe, relativo ao processo administrativo de que trata a **CONCORRENCIA ELETRONICO CONCESSÃO NÃO ONEROSA PARA PERMISSÃO DE USO Nº 01/2024**, tendo por objeto a **CONCESSÃO DA OPERAÇÃO DO ABATEDOURO DE AVES DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG, PARA O ABATE E A COMERCIALIZAÇÃO DE AVES**, para o fim de **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o procedimento ao licitante/concedente, abaixo relacionado:

Concedente Habilitada

Código: 1156093
Nome: 21.271.706/0001-68 - COOPERATIVA MISTA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MEIO AMBIENTE E DA CULTURA DO BRASIL – COOPBRASIL

Item Vencido:					
Item	Descrição	UND.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	OUTORGA EM CONCESSAO DA OPERACAO DO ABATEDOURO DE AVES DO MUNICIPIO DE PARACATU-MG, PARA O ABATE E A COMERCIALIZACAO DE AVES.	ANOS	10	Não oneroso	Não oneroso

Paracatu - MG, 29 de julho de 2024.

CAIO SILVA QUIRINO
Secretária Municipal de Agropecuária
Portaria nº 0016/2023

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:0F94DF5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº 5847/2024.OBJETO: Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE:** Associação de Desenvolvimento Comunitária Rural do Povoado de São Sebastião. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a Associação de Desenvolvimento Comunitária Rural do Povoado de São Sebastião no CNPJ n° 20.209.367/0001-27, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014. Paracatu MG, 30 de julho de 2024.

CAIO SILVA QUIRINO,
Secretário Municipal de Agropecuária, Prefeitura Municipal de Paracatu – MG.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:8BEA0028

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº 10559/2024. **OBJETO:** Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE:** Associação de Desenvolvimento Comunitária Rural do Povoado de São Sebastião. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a Associação de Desenvolvimento Comunitária Rural do Povoado de São Sebastião no CNPJ n° 20.209.367/0001-27, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária.. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.Paracatu MG, 30 de julho de 2024.

CAIO SILVA QUIRINO,
Secretário Municipal de Agropecuária, Prefeitura Municipal de Paracatu – MG.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:31BAAE18

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 223/2023

Prefeitura Municipal De Paracatu - Minas Gerais
Processo: 10325/2023

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 223/2023 (PROCESSO: 10325/2023)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **CONSÓRCIO METAVERSO ENGENHARIA.** Objeto: **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2022, PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2022, DO CIDERSU – (CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL), PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA VOLTADA À SELECIONAR EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E ARQUITETURA NO DESENVOLVIMENTO, NA ELABORAÇÃO, NA COORDENAÇÃO E ANALISE DE SONDAGEM, LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO, ESTUDOS PRELIMINARES PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVOS, BEM COMO PLANOS DE INFRAESTRUTURA E SUPERVISÃO DE OBRAS PARA MODERNIZAÇÃO, REVISÃO, RESTAURAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA INFRAESTRUTURA E EDIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG.** Prorrogação de Vigência. **DATA: 26/07/202.4 VENCIMENTO: 30/01/2025. FUNDAMENTAÇÃO:** art.57, §1°, inciso VI da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS: GUSTAVO VAZ DA COSTA MELO** pela Contratante e **CONSÓRCIO METAVERSO ENGENHARIA** pela Contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:A1897897

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 103/2024

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 8049/2024

EXTRATO CONTRATO Nº 103/2024
CONTRATANTES: Município de Paracatu e **CONSTRUTORA BRAGA MURAD LTDA**. Art. 6°, XIII c/c art. 17, §§2° e 5° Lei Federal n°14133/2021. **PROCESSO: 8049/2024. OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O CÓRREGO RICO QUE LIGA O BAIRRO CIDADE NOVA E O BAIRRO SANTA LUCIA. DATA: 26/07/2024. VENCIMENTO: 30/07/2025. VALOR**: **R$2.638.500,00. ASSINATURAS: EDIMAR BENEDITO RODRIGUES SOARES** pela contratante e **CONSTRUTORA BRAGA MURAD LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:BF96E66F

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 04/2023

Prefeitura Municipal De Paracatu - Minas Gerais
Processo: 16151/2022

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 04/2023 (PROCESSO: 16151/2022)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **CONCRETO CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE SALAS, BARRACÕES E GARAGEM DE VEÍCULOS PARA A PREFEITURA DE PARACATU-MG, CONFORME: PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES, PLANILHAS E CRONOGRAMA.** Acréscimo de 24,999204%. **DATA: 22/07/2024. FUNDAMENTAÇÃO:** art.65, I alínea "a" e "b" da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS: FLÁVIA GONÇALVES CARNEIRO ARAGÃO** pela Contratante e **CONCRETO CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA** pela Contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:8E6E629A

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 04/2023

Prefeitura Municipal De Paracatu - Minas Gerais

Processo: 16151/2022

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 04/2023 (PROCESSO: 16151/2022)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **CONCRETO CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE SALAS, BARRACÕES E GARAGEM DE VEÍCULOS PARA A PREFEITURA DE PARACATU-MG, CONFORME: PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES, PLANILHAS E CRONOGRAMA.** Supressão de 11,5411%. **DATA: 22/07/2024. FUNDAMENTAÇÃO:** art.65, I alínea "a" e "b" da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS: FLÁVIA GONÇALVES CARNEIRO ARAGÃO** pela Contratante e **CONCRETO CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA** pela Contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:FF187E87

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 104/2024

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 11083/2024

EXTRATO CONTRATO Nº 104/2024
CONTRATANTES: Município de Paracatu e **TOLKIEN PRODUTOS VISUAIS LTDA**. Art.75, II da Lei Federal n°14.133/2021. **PROCESSO: 11083/2024. OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE CROQUI/DESENHOS ARTESANAIS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA O DESFILE CÍVICO ESCOLAR EM COMEMORAÇÃO AOS 226 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE PARACATU COM O TEMA: ''PARACATU A MAGIA DO PASSADO E O ENCANTO DO FUTURO". DATA: 29/07/2024. VENCIMENTO: 29/10/2024. VALOR**: **R$8.600,00. ASSINATURAS: TIAGO DE DEUS SILVA** pela contratante e **TOLKIEN PRODUTOS VISUAIS LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:4B03311F

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RECIBO PREMIAÇÃO CULTURAL LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 PAULO GUSTAVO

EXTRATO DE RECIBO PREMIAÇÃO CULTURAL LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 PAULO GUSTAVO

EXTRATO DE RECIBO PREMIAÇÃO CULTURAL LEI PAULO GUSTATO 01/2024
(PROCESSO: 19.132/2023)

INTERESSADOS: Município de Paracatu e a **ALCIONE GONÇALVES FERREIRA,**OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**. **VALOR**:**R$ 4.458,62, FUNDAMENTAÇÃO:**DECRETO Nº 11.525/2023**ASSINATURAS:MÁRCIO DA SILVA SOUTO**pelo Aceitante e**ALCIONE GONÇALVES FERREIRA** pela Proponente.

EXTRATO DE RECIBO PREMIAÇÃO CULTURAL LEI PAULO GUSTATO 02/2024
(PROCESSO: 19.132/2023)

INTERESSADOS: Município de Paracatu e a **ANA LAURA CARDOSO CHAVES,**OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**. **VALOR**:**R$ 4.458,62, FUNDAMENTAÇÃO:**DECRETO Nº 11.525/2023**ASSINATURAS:MÁRCIO DA SILVA SOUTO**pelo Aceitante e**ANA LAURA CARDOSO CHAVES** pela proponente.

EXTRATO DE RECIBO PREMIAÇÃO CULTURAL LEI PAULO GUSTATO 03/2024
(PROCESSO: 19.132/2023)

INTERESSADOS: Município de Paracatu e o **ANTÔNIO VICENTE LINO,**OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**. **VALOR**:**R$ 4.458,62, FUNDAMENTAÇÃO:**DECRETO Nº 11.525/2023**ASSINATURAS:MÁRCIO DA SILVA SOUTO**pelo Contratante e**ANTÔNIO VICENTE LINO** pelo proponente.

EXTRATO DE RECIBO PREMIAÇÃO CULTURAL LEI PAULO GUSTATO 04/2024
(PROCESSO: 19.132/2023)

INTERESSADOS: Município de Paracatu e a **APARECIDA CAMPOS MACIEL,**OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**. **VALOR**:**R$ 4.458,62, FUNDAMENTAÇÃO:**DECRETO Nº 11.525/2023**ASSINATURAS:MÁRCIO DA SILVA SOUTO**pelo Aceitante e**APARECIDA CAMPOS MACIEL** pela proponente.

EXTRATO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FORMAÇÃO EM AUDIVISUAL 05/2024
(PROCESSO: 19.132/2023)

INTERESSADOS: Município de Paracatu e a **ANA LUCIA FERREIRA MIRANDA,**OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**. **VALOR**:**R$ 4.458,62, FUNDAMENTAÇÃO:**DECRETO Nº 11.525/2023**ASSINATURAS:MÁRCIO DA SILVA SOUTO**pelo Aceitante e**ANA LUCIA FERREIRA MIRANDA** pela proponente.

EXTRATO DE RECIBO PREMIAÇÃO CULTURAL LEI PAULO GUSTATO 06/2024
(PROCESSO: 19.132/2023)

INTERESSADOS: Município de Paracatu e a **BENEDITA DOS REIS SOARES COSTA,**OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**. **VALOR**:**R$ 4.458,62, FUNDAMENTAÇÃO:**DECRETO Nº 11.525/2023**ASSINATURAS:MÁRCIO DA SILVA SOUTO**pelo Aceitante **BENEDITA DOS REIS SOARES COSTA** pela Proponente

E EXTRATO DE RECIBO PREMIAÇÃO CULTURAL LEI PAULO GUSTATO 07/2024
(PROCESSO: 19.132/2023)

INTERESSADOS: Município de Paracatu e o **ARNON SILVA OLIVEIRA,**OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**. **VALOR**:**R$ 4.458,62, FUNDAMENTAÇÃO:**DECRETO Nº 11.525/2023**ASSINATURAS:MÁRCIO DA SILVA SOUTO**pelo Aceitante **ARNON SILVA OLIVEIRA** pelo Proponente.

EXTRATO DE RECIBO PREMIAÇÃO CULTURAL LEI PAULO GUSTATO 08/2024
(PROCESSO: 19.132/2023)

INTERESSADOS: Município de Paracatu e a **BENEDITA GONÇALVES FERREIRA,**OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**. **VALOR**:**R$ 4.458,62, FUNDAMENTAÇÃO:**DECRETO Nº 11.525/2023**ASSINATURAS:MÁRCIO DA SILVA SOUTO**pelo Aceitante **BENEDITA GONÇALVES FERREIRA,** pelo Proponente.

EXTRATO DE RECIBO PREMIAÇÃO CULTURAL LEI PAULO GUSTATO 09/2024
(PROCESSO: 19.132/2023)

INTERESSADOS: Município de Paracatu e o **BENEDITO GONÇALVES FERREIRA,**OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**. **VALOR**:**R$ 4.458,62, FUNDAMENTAÇÃO:**DECRETO Nº 11.525/2023**ASSINATURAS:MÁRCIO DA SILVA SOUTO**pelo Aceitante **BENEDITO GONÇALVES FERREIRA** pela Proponente.

EXTRATO DE RECIBO PREMIAÇÃO CULTURAL LEI PAULO GUSTATO 10/2024
(PROCESSO: 19.132/2023)

INTERESSADOS: Município de Paracatu e a **CLAUDINÊS LOPES DE OLIVEIRA,**OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**. **VALOR**:**R$ 4.458,62, FUNDAMENTAÇÃO:**DECRETO Nº 11.525/2023**ASSINATURAS:MÁRCIO DA SILVA SOUTO**pelo Aceitante **CLAUDINÊS LOPES DE OLIVEIRA** pela Proponente.

EXTRATO DE RECIBO PREMIAÇÃO CULTURAL LEI PAULO GUSTATO 11/2024
(PROCESSO: 19.132/2023)

INTERESSADOS: Município de Paracatu e a **CRISTINA COUTRIM DOS REIS,**OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**. **VALOR**:**R$ 4.458,62, FUNDAMENTAÇÃO:**DECRETO Nº 11.525/2023**ASSINATURAS:MÁRCIO DA SILVA SOUTO**pelo Aceitante **CRISTINA COUTRIM DOS REIS** pela Proponente.

EXTRATO DE RECIBO PREMIAÇÃO CULTURAL LEI PAULO GUSTATO 12/2024
(PROCESSO: 19.132/2023)

INTERESSADOS: Município de Paracatu e o **EDENILSON PEREIRA BARBOSA,**OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**. **VALOR**:**R$ 4.458,62, FUNDAMENTAÇÃO:**DECRETO Nº 11.525/2023**ASSINATURAS:MÁRCIO DA SILVA SOUTO**pelo Aceitante **EDENILSON PEREIRA BARBOSA** pelo Proponente.

EXTRATO DE RECIBO PREMIAÇÃO CULTURAL LEI PAULO GUSTATO 13/2024
(PROCESSO: 19.132/2023)

INTERESSADOS: Município de Paracatu e a **DARLEY FERREIRA GOMES,**OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**. **VALOR**:**R$ 4.458,62, FUNDAMENTAÇÃO:**DECRETO Nº 11.525/2023**ASSINATURAS:MÁRCIO DA SILVA SOUTO**pelo Aceitante **DARLEY FERREIRA GOMES** pelo Proponente.

EXTRATO DE RECIBO PREMIAÇÃO CULTURAL LEI PAULO GUSTATO 14/2024
(PROCESSO: 19.132/2023)

INTERESSADOS: Município de Paracatu e a **EDINA SUELI DAS DORES,**OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**. **VALOR**:**R$ 4.458,62, FUNDAMENTAÇÃO:**DECRETO Nº 11.525/2023**ASSINATURAS:MÁRCIO DA SILVA SOUTO**pelo Aceitante **EDINA SUELI DAS DORES** pela Proponente.

EXTRATO DE RECIBO PREMIAÇÃO CULTURAL LEI PAULO GUSTATO 15/2024
(PROCESSO: 19.132/2023)

INTERESSADOS: Município de Paracatu e o **FRANCISCO FERREIRA GOMES,**OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**. **VALOR**:**R$ 4.458,62, FUNDAMENTAÇÃO:**DECRETO Nº 11.525/2023**ASSINATURAS:MÁRCIO DA SILVA SOUTO**pelo Aceitante **FRANCISCO FERREIRA GOMES** pelo Proponente.

EXTRATO DE RECIBO PREMIAÇÃO CULTURAL LEI PAULO GUSTATO 16/2024
(PROCESSO: 19.132/2023)

INTERESSADOS: Município de Paracatu e a **GISLENE PEREIRA GAMA,**OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**. **VALOR**:**R$ 4.458,62, FUNDAMENTAÇÃO:**DECRETO Nº 11.525/2023**ASSINATURAS:MÁRCIO DA SILVA SOUTO**pelo Aceitante **GISLENE PEREIRA GAMA** pela Proponente.

EXTRATO DE RECIBO PREMIAÇÃO CULTURAL LEI PAULO GUSTATO 17/2024
(PROCESSO: 19.132/2023)

INTERESSADOS: Município de Paracatu e a **IRENE DOS REIS DE OLIVEIRA,**OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**. **VALOR**:**R$ 4.458,62, FUNDAMENTAÇÃO:**DECRETO Nº 11.525/2023**ASSINATURAS:MÁRCIO DA SILVA SOUTO**pelo Aceitante **IRENE DOS REIS DE OLIVEIRA** pela Proponente

EXTRATO DE RECIBO PREMIAÇÃO CULTURAL LEI PAULO GUSTATO 18/2024
(PROCESSO: 19.132/2023)

INTERESSADOS: Município de Paracatu e a **ISABEL LOPES DOS REIS,**OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO**

PARA MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO). **VALOR**:**R$ 4.458,62, FUNDAMENTAÇÃO:**DECRETO Nº 11.525/2023**ASSINATURAS:MÁRCIO DA SILVA SOUTO**pelo Aceitante **ISABEL LOPES DOS REIS ISABEL LOPES DOS REIS** pela Proponente

EXTRATO DE RECIBO PREMIAÇÃO CULTURAL LEI PAULO GUSTATO 19/2024
(PROCESSO: 19.132/2023)

INTERESSADOS: Município de Paracatu e a **IRACI FERREIRA DE AQUINO,**OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**. **VALOR**:**R$ 4.458,62, FUNDAMENTAÇÃO:**DECRETO Nº 11.525/2023**ASSINATURAS:MÁRCIO DA SILVA SOUTO**pelo Aceitante **IRACI FERREIRA DE AQUINO** pela Proponente

EXTRATO DE RECIBO PREMIAÇÃO CULTURAL LEI PAULO GUSTATO 20/2024
(PROCESSO: 19.132/2023)

INTERESSADOS: Município de Paracatu e o **ILDEU DE ARAÚJO CALDAS,**OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**. **VALOR**:**R$ 4.458,62, FUNDAMENTAÇÃO:**DECRETO Nº 11.525/2023**ASSINATURAS:MÁRCIO DA SILVA SOUTO**pelo Aceitante **ILDEU DE ARAÚJO CALDAS** pelo Proponente.

EXTRATO DE RECIBO PREMIAÇÃO CULTURAL LEI PAULO GUSTATO 21/2024
(PROCESSO: 19.132/2023)

INTERESSADOS: Município de Paracatu e o **HARRISON JOSÉ FERREIRA,**OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**. **VALOR**:**R$ 4.458,62, FUNDAMENTAÇÃO:**DECRETO Nº 11.525/2023**ASSINATURAS:MÁRCIO DA SILVA SOUTO**pelo Aceitante **HARRISON JOSÉ FERREIRA** pelo Proponente

EXTRATO DE RECIBO PREMIAÇÃO CULTURAL LEI PAULO GUSTATO 22/2024
(PROCESSO: 19.132/2023)

INTERESSADOS: Município de Paracatu e o **JEAN OLIVEIRA SOUSA,**OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**. **VALOR**:**R$ 4.458,62, FUNDAMENTAÇÃO:**DECRETO Nº 11.525/2023**ASSINATURAS:MÁRCIO DA SILVA SOUTO**pelo Aceitante **JEAN OLIVEIRA SOUSA** pelo Proponente.

EXTRATO DE RECIBO PREMIAÇÃO CULTURAL LEI PAULO GUSTATO 23/2024
(PROCESSO: 19.132/2023)

INTERESSADOS: Município de Paracatu e o **JOEL LOPES DE OLIVEIRA,**OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**. **VALOR**:**R$ 4.458,62, FUNDAMENTAÇÃO:**DECRETO Nº 11.525/2023**ASSINATURAS:MÁRCIO DA SILVA SOUTO**pelo Aceitante **JOEL LOPES DE OLIVEIRA** pelo Proponente

EXTRATO DE RECIBO PREMIAÇÃO CULTURAL LEI PAULO GUSTATO 24/2024
(PROCESSO: 19.132/2023)

INTERESSADOS: Município de Paracatu e o **JEFFERSON FERREIRA DA CRUZ,**OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**. **VALOR**:**R$ 4.458,62, FUNDAMENTAÇÃO:**DECRETO Nº 11.525/2023**ASSINATURAS:MÁRCIO DA SILVA SOUTO**pelo Aceitante **JEFFERSON FERREIRA DA CRUZ** pelo Proponente

EXTRATO DE RECIBO PREMIAÇÃO CULTURAL LEI PAULO GUSTATO 25/2024
(PROCESSO: 19.132/2023)

INTERESSADOS: Município de Paracatu e o **JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA,**OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**. **VALOR**:**R$ 4.458,62, FUNDAMENTAÇÃO:**DECRETO Nº 11.525/2023**ASSINATURAS:MÁRCIO DA SILVA SOUTO**pelo Aceitante **JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA** pelo Proponente.

EXTRATO DE RECIBO PREMIAÇÃO CULTURAL LEI PAULO GUSTATO 26/2024
(PROCESSO: 19.132/2023)

INTERESSADOS: Município de Paracatu e o **LUIZ GOUVEIA FILHO,**OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**. **VALOR**:**R$ 4.458,62, FUNDAMENTAÇÃO:**DECRETO Nº 11.525/2023**ASSINATURAS:MÁRCIO DA SILVA SOUTO**pelo Aceitante **LUIZ GOUVEIA FILHO** pelo Proponente

EXTRATO DE RECIBO PREMIAÇÃO CULTURAL LEI PAULO GUSTATO 27/2024
(PROCESSO: 19.132/2023)

INTERESSADOS: Município de Paracatu e a **MARCILINA DA SILVA COUTO** FERREIRA,OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**. **VALOR**:**R$ 4.458,62, FUNDAMENTAÇÃO:**DECRETO Nº 11.525/2023**ASSINATURAS:MÁRCIO DA SILVA SOUTO** pelo Aceitante **MARCILINA DA SILVA COUTO** pela Proponente

EXTRATO DE RECIBO PREMIAÇÃO CULTURAL LEI PAULO GUSTATO 28/2024
(PROCESSO: 19.132/2023)

INTERESSADOS: Município de Paracatu e a **MARIA DAS GRAÇAS CARDOSO DE SOUZA,**OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**. **VALOR**:**R$ 4.458,62, FUNDAMENTAÇÃO:**DECRETO Nº 11.525/2023**ASSINATURAS:MÁRCIO DA SILVA SOUTO** pelo Aceitante **MARIA DAS GRAÇAS CARDOSO DE SOUZA** pela Proponente

EXTRATO DE RECIBO PREMIAÇÃO CULTURAL LEI PAULO GUSTATO 29/2024
(PROCESSO: 19.132/2023)

INTERESSADOS: Município de Paracatu **e a MARIA HELENA RODRIGUES DOS SANTOS,**OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**. **VALOR**:**R$ 4.458,62, FUNDAMENTAÇÃO:**DECRETO Nº 11.525/2023**ASSINATURAS:MÁRCIO DA SILVA SOUTO** pelo Aceitante **MARIA HELENA RODRIGUES DOS SANTOS** pela Proponente.

EXTRATO DE RECIBO PREMIAÇÃO CULTURAL LEI PAULO GUSTATO 30/2024
(PROCESSO: 19.132/2023)

INTERESSADOS: Município de Paracatu **MARIA HERMÍNIA RODRIGUES DE SOUZA,**OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**. **VALOR**:**R$ 4.458,62, FUNDAMENTAÇÃO:**DECRETO Nº 11.525/2023**ASSINATURAS:MÁRCIO DA SILVA SOUTO** pelo Aceitante **MARIA HERMÍNIA RODRIGUES DE SOUZA** pela Proponente.

EXTRATO DE RECIBO PREMIAÇÃO CULTURAL LEI PAULO GUSTATO 31/2024
(PROCESSO: 19.132/2023)

INTERESSADOS: Município de Paracatu **MARIA TERESA OLIVEIRA MELO CAMBRONIO,**OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**. **VALOR**:**R$ 4.458,62, FUNDAMENTAÇÃO:**DECRETO Nº 11.525/2023**ASSINATURAS:MÁRCIO DA SILVA SOUTO** pelo Aceitante **MARIA TERESA OLIVEIRA MELO CAMBRONIO** pela Proponente

EXTRATO DE RECIBO PREMIAÇÃO CULTURAL LEI PAULO GUSTATO 32/2024
(PROCESSO: 19.132/2023)

INTERESSADOS: Município de Paracatu **MARIA JOSÉ BORGES DE MELO**OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**. **VALOR**:**R$ 4.458,62, FUNDAMENTAÇÃO:**DECRETO Nº 11.525/2023**ASSINATURAS:MÁRCIO DA SILVA SOUTO** pelo Aceitante **MARIA JOSÉ BORGES DE MELO** pela Proponente.

EXTRATO DE RECIBO PREMIAÇÃO CULTURAL LEI PAULO GUSTATO 33/2024
(PROCESSO: 19.132/2023)

INTERESSADOS: Município de Paracatu **MARÍLIA DA SILVA PINHEIRO**OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**. **VALOR**:**R$ 4.458,62, FUNDAMENTAÇÃO:**DECRETO Nº 11.525/2023**ASSINATURAS:MÁRCIO DA SILVA SOUTO** pelo Aceitante **MARÍLIA DA SILVA PINHEIRO** pela Proponente.

EXTRATO DE RECIBO PREMIAÇÃO CULTURAL LEI PAULO GUSTATO 34/2024
(PROCESSO: 19.132/2023)

INTERESSADOS: Município de Paracatu e **MARLENE CARDOSO MONTEIRO** OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**. **VALOR**:**R$ 4.458,62, FUNDAMENTAÇÃO:**DECRETO Nº 11.525/2023**ASSINATURAS:MÁRCIO DA SILVA SOUTO** pelo Aceitante **MARLENE CARDOSO MONTEIRO** pela Proponente.

EXTRATO DE RECIBO PREMIAÇÃO CULTURAL LEI PAULO GUSTATO 35/2024
(PROCESSO: 19.132/2023)

INTERESSADOS: Município de Paracatu e **NELCI MOREIRA ARAÚJO** OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**. **VALOR**:**R$ 4.458,62, FUNDAMENTAÇÃO:**DECRETO Nº 11.525/2023**ASSINATURAS:MÁRCIO DA SILVA SOUTO** pelo Aceitante **NELCI MOREIRA ARAÚJO** pela Proponente.

EXTRATO DE RECIBO PREMIAÇÃO CULTURAL LEI PAULO GUSTATO 36/2024
(PROCESSO: 19.132/2023)

INTERESSADOS: Município de Paracatu e a **MERCIA VASCONCELOS SOUTO** OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**. **VALOR**:**R$ 4.458,62, FUNDAMENTAÇÃO:**DECRETO Nº 11.525/2023**ASSINATURAS:MÁRCIO DA SILVA SOUTO** pelo Aceitante **MERCIA VASCONCELOS SOUTO** pela Proponente.

EXTRATO DE RECIBO PREMIAÇÃO CULTURAL LEI PAULO GUSTATO 37/2024
(PROCESSO: 19.132/2023)

INTERESSADOS: Município de Paracatu e o **NEUSA IMACULADA DE FARIA PEREIRA** OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**. **VALOR**:**R$ 4.458,62, FUNDAMENTAÇÃO:**DECRETO Nº 11.525/2023**ASSINATURAS:MÁRCIO DA SILVA SOUTO** pelo Aceitante **NEUSA IMACULADA DE FARIA PEREIRA** pela Proponente.

EXTRATO DE RECIBO PREMIAÇÃO CULTURAL LEI PAULO GUSTATO 38/2024
(PROCESSO: 19.132/2023)

INTERESSADOS: Município de Paracatu e o **RONALDO LOPES DA SILVA** OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**. **VALOR**:**R$ 4.458,62, FUNDAMENTAÇÃO:**DECRETO Nº 11.525/2023**ASSINATURAS:MÁRCIO DA SILVA SOUTO** pelo Aceitante **RONALDO LOPES DA SILVA** pela Proponente.

EXTRATO DE RECIBO PREMIAÇÃO CULTURAL LEI PAULO GUSTATO 39/2024
(PROCESSO: 19.132/2023)

INTERESSADOS: Município de Paracatu e a **ROSILENE BISPO DE JESUS** OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**. **VALOR**:**R$ 4.458,62, FUNDAMENTAÇÃO:**DECRETO Nº 11.525/2023**ASSINATURAS:MÁRCIO DA SILVA SOUTO** pelo Aceitante **ROSILENE BISPO DE JESUS** pela Proponente

EXTRATO DE RECIBO PREMIAÇÃO CULTURAL LEI PAULO GUSTATO 40/2024
(PROCESSO: 19.132/2023)

INTERESSADOS: Município de Paracatu e o **OSMAR APARECIDO ANDRÉ MORAES**OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**. **VALOR**:**R$ 4.458,62, FUNDAMENTAÇÃO:**DECRETO Nº 11.525/2023**ASSINATURAS:MÁRCIO DA SILVA SOUTO** pelo Aceitante **OSMAR APARECIDO ANDRÉ MORAES** pelo Proponente

EXTRATO DE RECIBO PREMIAÇÃO CULTURAL LEI PAULO GUSTATO 41/2024
(PROCESSO: 19.132/2023)

INTERESSADOS: Município de Paracatu e o **SILVANO ALVES DE AVELAR** OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**. **VALOR**:**R$ 4.458,62, FUNDAMENTAÇÃO:**DECRETO Nº 11.525/2023**ASSINATURAS:MÁRCIO DA SILVA SOUTO** pelo **SILVANO ALVES DE AVELAR** pelo Proponente.

EXTRATO DE RECIBO PREMIAÇÃO CULTURAL LEI PAULO GUSTATO 42/2024
(PROCESSO: 19.132/2023)

INTERESSADOS: Município de Paracatu e o **THIAGO LEONARDO SOUTO SOARES**OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**. **VALOR**:**R$ 4.458,62, FUNDAMENTAÇÃO:**DECRETO Nº 11.525/2023**ASSINATURAS:MÁRCIO DA SILVA SOUTO** pelo **THIAGO LEONARDO SOUTO SOARES** pelo Proponente

EXTRATO DE RECIBO PREMIAÇÃO CULTURAL LEI PAULO GUSTATO 43/2024
(PROCESSO: 19.132/2023)

INTERESSADOS: Município de Paracatu e a **TEREZINHA DE JESUS SANTANA GUIMARÃES** OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**. **VALOR**:**R$ 4.458,62, FUNDAMENTAÇÃO:**DECRETO Nº 11.525/2023**ASSINATURAS:MÁRCIO DA SILVA SOUTO** pelo **TEREZINHA DE JESUS SANTANA GUIMARÃES** pela Proponente.

EXTRATO DE RECIBO PREMIAÇÃO CULTURAL LEI PAULO GUSTATO 44/2024
(PROCESSO: 19.132/2023)

INTERESSADOS: Município de Paracatu e a **VALÉRIA FERREIRA GOMES** OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**. **VALOR**:**R$ 4.458,62, FUNDAMENTAÇÃO:**DECRETO Nº 11.525/2023**ASSINATURAS:MÁRCIO DA SILVA SOUTO** pelo **VALÉRIA FERREIRA GOMES** pela Proponente.

EXTRATO DE RECIBO PREMIAÇÃO CULTURAL LEI PAULO GUSTATO 45/2024
(PROCESSO: 19.132/2023)

INTERESSADOS: Município de Paracatu e a **VALDETE DE FÁTIMA LOPES DOS REIS BRANDÃO** OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**. **VALOR**:**R$ 4.458,62, FUNDAMENTAÇÃO:**DECRETO Nº 11.525/2023**ASSINATURAS:MÁRCIO DA SILVA SOUTO** pelo **VALDETE DE FÁTIMA LOPES DOS REIS BRANDÃO** pela Proponente.

EXTRATO DE RECIBO PREMIAÇÃO CULTURAL LEI PAULO GUSTATO 46/2024
(PROCESSO: 19.132/2023)

INTERESSADOS: Município de Paracatu e a **WILMA ARAGÃO PIRES** OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**. **VALOR**:**R$ 4.458,62, FUNDAMENTAÇÃO:**DECRETO Nº 11.525/2023**ASSINATURAS:MÁRCIO DA SILVA SOUTO** pelo **WILMA ARAGÃO PIRES** pela Proponente.

EXTRATO DE RECIBO PREMIAÇÃO CULTURAL LEI PAULO GUSTATO 47/2024
(PROCESSO: 19.132/2023)

INTERESSADOS: Município de Paracatu e a **WILMA DE MELO MONTEIRO ROSA** OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**. **VALOR**:**R$ 4.458,62, FUNDAMENTAÇÃO:**DECRETO Nº 11.525/2023**ASSINATURAS:MÁRCIO DA SILVA SOUTO** pelo **WILMA DE MELO MONTEIRO ROSA** pela Proponente.

EXTRATO DE RECIBO PREMIAÇÃO CULTURAL LEI PAULO GUSTATO 48/2024
(PROCESSO: 19.132/2023)

INTERESSADOS: Município de Paracatu e o **JOSÉ AUGUSTO OLIVEIRA MELO**
OSA OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**. **VALOR**:**R$ 4.458,62, FUNDAMENTAÇÃO:**DECRETO Nº 11.525/2023**ASSINATURAS:MÁRCIO DA SILVA SOUTO** pelo **JOSÉ AUGUSTO OLIVEIRA MELO** pelo Proponente.

EXTRATO DE RECIBO PREMIAÇÃO CULTURAL LEI PAULO GUSTATO 49/2024
(PROCESSO: 19.132/2023)

INTERESSADOS: Município de Paracatu e o **JOSÉ CAMPOS PEREIRA** OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DAS**

CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO). **VALOR**:**R$ 4.458,62, FUNDAMENTAÇÃO:**DECRETO Nº 11.525/2023**ASSINATURAS:MÁRCIO DA SILVA SOUTO** pelo **JOSÉ CAMPOS PEREIRA** pelo Proponente.

EXTRATO DE RECIBO PREMIAÇÃO CULTURAL LEI PAULO GUSTATO 50/2024
(PROCESSO: 19.132/2023)

INTERESSADOS: Município de Paracatu e a **MARIA DO SOCORRO DE MELO MARTINS**OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**. **VALOR**:**R$ 4.458,62, FUNDAMENTAÇÃO:**DECRETO Nº 11.525/2023**ASSINATURAS:MÁRCIO DA SILVA SOUTO** pelo **MARIA DO SOCORRO DE MELO MARTINS** pela Proponente.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:63CFC863

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 043/2024 - PROCESSO Nº. 053/2024 – DISPENSA Nº. 053/2024.

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **LIGA MUNICIPAL DE DESPORTOS DE DIVINOPOLIS, - CNPJ n° 18.384.016/0001-00.**

Objeto: Contratação de serviços de equipe de arbitragem especializada e com conhecimento técnico para atuar em evento esportivo na modalidade de futebol de campo e futebol de quadra, conforme condições contidas no termo de referência e seus anexos.

Vigência: 12 meses (Doze meses).

Valor global: R$ 26.250,00 (vinte e seis mil, duzentos e cinquenta reais).

Pedra do Indaiá/MG, 15 de julho de 2024.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:49F78C2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 051/2024

A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna público o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS**
GESTOR	**RAFAEL FERREIRA SILVA**
CONTRATADA	**LUIZ HENRIQUES DA COSTA**
CPF:	**191.031.826-49**
OBJETO	**LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA CONSTANTINO HONORATO DE FRAGA, N 60, BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS, DESTINADO A INSTALAÇÃO DE DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPÓLIS.**
VIGÊNCIA	**O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ O DIA 31/12/2024, CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.**
PROCESSO Nº	**036/2024**
MODALIDADE	**INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024**
VALOR	**R$ 16.944,00 (DEZESSEIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS).**
CONTRATO Nº	**051/2024**
DATA DE ASSINATURA	**12/07/2024**

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:739976DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 052/2024

A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna público o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS**
GESTOR	**RAFAEL FERREIRA SILVA**
CONTRATADA	**AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA**
CNPJ Nº	**77.853.083/0001-96**
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CLIMATIZADORES DE AMBIENTES EVAPORATIVOS, COM ENTREGA PARCELADA, CONFORME SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
VIGÊNCIA	**O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.**
PROCESSO Nº	**026/2024**
MODALIDADE	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024**
VALOR	**R$ 12.422,60 (DOZE MIL E QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).**
CONTRATO Nº	**052/2024**
DATA DE ASSINATURA	**19/07/2024**

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:4B3B7FF6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 053/2024

A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna público o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS**
GESTOR	**RAFAEL FERREIRA SILVA**
CONTRATADA	**BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA.**
CNPJ Nº	**45.329.312/0001-81**
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CLIMATIZADORES DE AMBIENTES EVAPORATIVOS, COM ENTREGA PARCELADA, CONFORME SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
VIGÊNCIA	**O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.**
PROCESSO Nº	**026/2024**
MODALIDADE	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024**
VALOR	**R$ 75.073,00 (SETENTA E CINCO MIL E SETENTA E TRES REAIS).**
CONTRATO Nº	**053/2024**
DATA DE ASSINATURA	**19/07/2024**

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:56588917

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 050/2024.

CONTRATANTE	**MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS.**
GESTOR	**RAFAEL FERREIRA SILVA**
CONTRATADA	

	BAMAQ S/A BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS.
CNPJ Nº	**18.209.965/0001-54**
OBJETO	**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA NOVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE PEDRINOPOLIS EM ATENDIMENTO AO CONVENIO Nº 1231000515/2024/SEAPA ATRAVES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO PLANALTO DE ARAXA - ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 006/2024 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024 – CIMPLA.**
PRAZO	**O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO SERÁ ATÉ O DIA 31/12/2024, CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.**
VALOR DO CONTRATO	**R$ 450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).**
PROCESSO	**PROCESSO Nº 006/2024 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024 – CIMPLA.**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO	**16 /07/2024**

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:61E1EC72

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS – MG (PEDRIPREV)
PORTARIA Nº. 08 DE 01 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº. 08 DE 01 DE JULHO DE 2024

"Concede aposentadoria voluntária, a servidora Maria Aparecida Lemos, e contém outras providências".
O **DIRETOR PRESIDENTE** do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pedrinópolis/MG – PEDRI PREV, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 166, inc. XII da Lei Municipal n° 926 de 29 de junho de 2016, **RESOLVE**:

Art.1º Conceder aposentadoria voluntária a Servidora **MARIA APARECIDA LEMOS**, matrícula nº 54, portadora do RG nº M-8.411.661-SSP/MG, inscrita no CPF nº 495.932.006-06, PIS/PASEP nº. 108.433.16524, nascida em 19/08/1959, ocupante do cargo efetivo de Servente Escolar.

Art. 2º Os proventos serão integrais, a contar de 01/07/2024, calculados pela última remuneração do cargo efetivo, com direito a paridade, com fundamento no art. 3º da EC/47/2005 c/c art.7º da EC/41/2003.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICA-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.
Pedrinópolis/MG, 01 de julho de 2024

WESLEY BATISTA MALAQUIAS
Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pedrinópolis/MG – PEDRI-PREV

Publicado por:
Wesley Batista Malaquias
Código Identificador:F01EBEB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG torna pública a Ratificação do Processo licitatório nº: 000058/2023, Dispensa nº: 000014/2023. Objeto: Contratação de serviços médico veterinário de castração de cães e gatos, para controle populacional do Município de Perdigão/MG. Em favor de: **PET ZINHO CLÍNICA VETERINÁRIA – CNPJ: 33.471.612/0001-11**, valor global de R$ 57.000,00. A Ratificação está disponível no site: www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 30 de julho de 2024.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:CCDF8B89

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG torna público o Contrato referente ao Processo licitatório nº: 000058/2023, Dispensa nº: 000014/2023. Objeto: Contratação de serviços médico veterinário de castração de cães e gatos, para controle populacional do Município de Perdigão/MG. Contrato n° 074/2024, PET ZINHO CLÍNICA VETERINÁRIA – CNPJ: 33.471.612/0001-11, valor global de R$ 57.000,00. O contrato está disponível no site: www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 30 de julho de 2024.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:216F80AF

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Ratificação do Processo licitatório nº 00059/2024, Dispensa nº: 000015/2024. OBJETO: CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PROGRAMA (CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA). Contrato n° 000075/2024. Em favor da empresa: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA - CISVI, CNPJ nº: 00.639.952/0001-50. Valor global de R$ 250.000,00. Vigência: 12 meses. O contrato está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 30 de julho de 2024.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:8F2A79CE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o Contrato Referente ao Processo licitatório nº 00059/2024, Dispensa nº: 000015/2024. OBJETO: CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PROGRAMA (CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA). Contrato n° 000075/2024. Em favor da empresa: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA - CISVI, CNPJ nº: 00.639.952/0001-50. Valor global de R$ 250.000,00. Vigência: 12 meses. O contrato está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 30 de julho de 2024.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:1411FBBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO RESOLUÇÃO SES Nº 9.513, DE 14 DE MAIO DE 2024

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO RESOLUÇÃO SES Nº 9.513, DE 14 DE MAIO DE 2024	
Partes	**MUNICÍPIO DE PERDIZES – MINAS GERAIS** **SANTA CASA DE MISERICÓRIDA DR. ALMEIDA MACHADO**
Objeto	O presente convênio tem por objeto repasse de recursos financeiros decorrentes de programações incluídas na Lei Orçamentária Anual de 2024, por emenda parlamentares na modalidade de transferência com finalidade definida para a política de estruturação da Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência e autorizadas na Resolução SES/MG nº 9.513 de 14 de maio de 2024, que contemplou a Santa Casa de Misericórdia Dr. Almeida Machado.
Valor	R$ 519.590,00 (quinhentos e dezenove mil, quinhentos e noventa reais)
Vigência	Da data da assinatura até 31 de dezembro de 2024
Assinaturas	**Município de Perdizes**: Antônio Roberto Bergamasco **Secretário Municipal de Saúde**: San Tiago da Costa Gondim **Santa Casa de Misericórdia Dr. Almeida Machado**: Adenilton de Oliveira Sousa

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:4B4AF1D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 10.485/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE PERDÕES – ORÇAMENTO IMPOSITIVO

TERMO DE FOMENTO Nº 10.485/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE PERDÕES – ORÇAMENTO IMPOSITIVO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. **Hamilton Resende Filho**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Bairro Centro, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a Entidade **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 15.010.043/0001-25, sem fins lucrativos, sediada na Rua João Aquiles Rodrigues, 08, Casana, na cidade de Perdões (MG), neste ato representada por sua Presidente, a ilustre Sra. **Rafaela dos Reis**, inscrito no CPF sob o nº 081.331.096-20, residente na Rua Adeide Alves Rodrigues, 17, bairro Centenário, Perdões-MG, doravante denominado simplesmente **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Legislação vigente, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira. Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos do **ORÇAMENTO IMPOSITIVO para 2024**, beneficiando a **CONVENIADA,** cuja verba se destinados pagamentos descritos na planilha de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

Cláusula Segunda. O valor do presente repasse é de R$ 59.897,66 (cinquenta e nove mil oitocentos e noventa e sete reais e sessenta e seis centavos) que será liberado em parcela única.

Cláusula Terceira.São obrigações do MUNICÍPIO:
I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da Organização parceira;
II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2024, desde que aprovados no ORÇAMENTO IMPOSITIVO.
III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.
IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento, observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.
Cláusula Quarta.São obrigações da Organização Parceira:
I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;
II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da parcela, conforme modelo de prestação de contas em anexo;
III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;
IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;
V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;
VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas em anexo;
VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.
VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;
IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado;
X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de consumo e aquisição de material permanente.
Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita até ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).
Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar, nos termos da LEI MUNICIPAL Nº 3.120/2019 E LEI MUNICIPAL Nº 3.118/2018 QUE DISPÕE SOBRE AS SUBVENÇÕES SOCIAIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.
Cláusula Sexta. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de novembro de 2024, justificadamente por meio de termo aditivo.
Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.
Cláusula Sétima. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária n° 02.15.01.13.392.1302.6005.3.3.50.43.00 ficha 499.
Cláusula Oitava. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob-responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.
Cláusula Nona. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:
I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos conforme modelo anexo;
II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;
III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.
IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 30 (trinta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.
Cláusula Décima. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.
Cláusula Décima primeira. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 30 DE JULHO DE 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões-MG

RAFAELA DOS REIS
Presidente da Associação Cultural de Perdões

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:846CCC2D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 10.486/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DO CUSTODINHO – ORÇAMENTO IMPOSITIVO

TERMO DE FOMENTO Nº 10.486/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DO CUSTODINHO – ORÇAMENTO IMPOSITIVO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Bairro Centro, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado, a Entidade ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DO CUSTODINHO, CNPJ: 06.886.537/0001-87, com sede no Povoado do Custodinho, Perdões, neste ato representado por seu presidente, o ilustre senhor: José Maria da Silva, inscrito no CPF sob o nº 309.640.166-72, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Perdões, doravante denominado simplesmente ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Lei Federal n.º 13.019/2014, que o regulamenta, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira. Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos do ORÇAMENTO IMPOSITIVO para 2024, beneficiando a CONVENIADA, cuja verba se destinados pagamentos descritos na planilha de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

Cláusula Segunda. O valor do presente repasse é de R$ 11.782,94 (onze mil setecentos e oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos) que será liberado em parcela única.

Cláusula Terceira. São obrigações do MUNICÍPIO:
I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da Organização parceira;
II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2024, desde que aprovados no ORÇAMENTO IMPOSITIVO.
III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.
IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento, observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.
Cláusula Quarta. São obrigações da Organização Parceira:
I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;
II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da parcela, conforme modelo de prestação de contas em anexo;
III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;
IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;
V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;
VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas em anexo;
VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.
VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;
IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado;
X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de consumo e aquisição de material permanente.
Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita até ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).
Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar, nos termos da LEI MUNICIPAL Nº 3.120/2019 E LEI MUNICIPAL Nº 3.118/2018 QUE DISPÕE SOBRE AS SUBVENÇÕES SOCIAIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.
Cláusula Sexta. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de novembro de 2024, justificadamente por meio de termo aditivo.
Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.
Cláusula Sétima. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária n° 02.05.01.20.608.2002.6004.3.3.50.43.00 ficha 498.
Cláusula Oitava. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob-responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.
Cláusula Nona. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:
I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos conforme modelo anexo;
II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;
III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.
IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 30 (trinta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.
Cláusula Décima. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.
Cláusula Décima primeira. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 30 DE JULHO DE 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões-MG

JOSE MARIA DA SILVA
Presidente da Associação do Custodinho

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:D6E0DC68

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 10.487/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DA REPRESA.

TERMO DE FOMENTO Nº 10.487/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DA REPRESA - ORÇAMENTO IMPOSITIVO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Bairro Centro, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado, a Entidade**ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DA REPRESA, CNPJ: 07.115.309/0001-76**, com sede no Povoado do Retiro dos Pimenta, Perdões, neste ato representado por seu presidente, o ilustre senhor: **Jhonatan Soares**, inscrito no CPF sob o nº 095.956.796-82, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Perdões, doravante denominado simplesmente ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Lei Federal n.º 13.019/2014, que o regulamenta, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira. Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos do **ORÇAMENTO IMPOSITIVO para 2024**, beneficiando a **CONVENIADA,** cuja verba se destinados pagamentos descritos na planilha de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

Cláusula Segunda. O valor do presente repasse é de R$ 7.000,00 (sete mil reais) que será liberado em parcela única.

Cláusula Terceira.São obrigações do MUNICÍPIO:
I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da Organização parceira;
II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2024, desde que aprovados no ORÇAMENTO IMPOSITIVO.
III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.
IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento, observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.
Cláusula Quarta.São obrigações da Organização Parceira:
I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;
II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da parcela, conforme modelo de prestação de contas em anexo;
III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;
IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;
V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;
VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas em anexo;
VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.
VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;
IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado;
X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de consumo e aquisição de material permanente.
Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita até ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).
Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar, nos termos da LEI MUNICIPAL Nº 3.120/2019 E LEI MUNICIPAL Nº 3.118/2018 QUE DISPÕE SOBRE AS SUBVENÇÕES SOCIAIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.
Cláusula Sexta. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de novembro de 2024, justificadamente por meio de termo aditivo.
Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.
Cláusula Sétima. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária n° 02.05.01.20.608.2002.6004.3.3.50.43.00 ficha 498.
Cláusula Oitava. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob-responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.
Cláusula Nona. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:
I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos conforme modelo anexo;
II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;
III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.
IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 30 (trinta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.
Cláusula Décima. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.
Cláusula Décima primeira. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 30 DE JULHO DE 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões-MG

JHONATAN SOARES
Presidente da Associação da Represa

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:71CAB491

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 10.488/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS DE PERDÕES – APAC – ORÇAMENTO IMPOSITIVO

TERMO DE FOMENTO Nº 10.488/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO

DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS DE PERDÕES – APAC – ORÇAMENTO IMPOSITIVO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Bairro Centro, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado, a Entidade**ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS DE PERDÕES - APAC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 06.118.334/0001-40, sem fins lucrativos, sediada na Rua Alzira de Souza Lima, nº 144, no bairro: Jardim Nova Esperança, na cidade de Perdões (MG), neste ato representada por sua presidenta, a ilustre senhora: **MARIA DE LOURDES SANTOS ANDRADE**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 413.519.756-68, RG: M-2.885.464, residente e domiciliada neste município de Perdões, na Avenida Regis Bittencourt, 560, centro, doravante denominado simplesmente ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Lei Federal n.º 13.019/2014, que o regulamenta, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira. Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos do **ORÇAMENTO IMPOSITIVO para 2024**, beneficiando a **CONVENIADA,** cuja verba se destinados pagamentos descritos na planilha de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

Cláusula Segunda. O valor do presente repasse é de R$ 3.000,00 (três mil reais) que será liberado em parcela única.

Cláusula Terceira.São obrigações do MUNICÍPIO:
I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da Organização parceira;
II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2024, desde que aprovados no ORÇAMENTO IMPOSITIVO.
III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.
IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento, observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.
Cláusula Quarta.São obrigações da Organização Parceira:
I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;
II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da parcela, conforme modelo de prestação de contas em anexo;
III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;
IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;
V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;
VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas em anexo;
VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.
VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;
IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado;
X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de consumo e aquisição de material permanente.
Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita até ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).
Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar, nos termos da LEI MUNICIPAL Nº 3.120/2019 E LEI MUNICIPAL Nº 3.118/2018 QUE DISPÕE SOBRE AS SUBVENÇÕES SOCIAIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.
Cláusula Sexta. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de novembro de 2024, justificadamente por meio de termo aditivo.
Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.
Cláusula Sétima. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária n° 02.13.01.08.244.0805.6003.3.3.50.43.00 ficha 496.
Cláusula Oitava. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob-responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.
Cláusula Nona. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:
I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos conforme modelo anexo;
II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;
III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.
IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 30 (trinta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.
Cláusula Décima. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.
Cláusula Décima primeira. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 30 DE JULHO DE 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões-MG

MARIA DE LOURDES SANTOS ANDRADE
Presidente da APAC

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:D8B89F14

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 235/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 29/2024 - OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE SISTEMA SEMAFÓRICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Dispensa Eletrônico nº 29/2024. A Prefeitura Municipal de Perdões torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 235/2024 - Dispensa Eletrônica nº 29/2024 - objeto: Serviço de Manutenção de Sistema Semafórico, com abertura para lances às 10:00 hs do dia 06.08.2024. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Cadastrar propostas: www.bll.org.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:29D9A482

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO ~CC 003/2024

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos das leis 14.133/2021 e suas alterações que fará a adjudicação e homologação da CONCORRENCIA 003/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DO ESPAÇO EDUCATIVO ESCOLA MUNICIPAL "PROFESSOR LÁZARO ROSA MUNIZ" – UNIDADE II**.** Data da adjudicação e homologação: 25/07/2024. Empresa: FH ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA. Valor R$ 596.300,00. Pirajuba-MG, 25/07/2024.

AIRTON ALVES.
Prefeito.

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:A9354B62

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
EXTRATO DO CONTRATO 034/2024 CONCORRENCIA 003/2024

Extrato do contrato 034/2024 da CONCORRENCIA 003/2024 - CONCORRENCIA 003/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DO ESPAÇO EDUCATIVO ESCOLA MUNICIPAL "PROFESSOR LÁZARO ROSA MUNIZ" – UNIDADE II**.** Data da assinatura: 25/07/2024. Empresa: FH ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA. Valor R$ 596.300,00. Vigência: 12 meses. Pirajuba-MG, 25/07/2024.
AIRTON ALVES.
Prefeito

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:5C141371

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 056/2024 DE 30 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de membros para compor Comissão Especial para acompanhamento de processos administrativos instaurados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Piranga/MG.

O Prefeito Municipal de Piranga, MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO a necessidade de se compor Comissão Especial para acompanhamento os processos administrativos instaurados no Setor de Licitações,
RESOLVE:
Art. 1°. Ficam nomeados os seguintes membros para compor Comissão Especial, para, sob a presidência do primeiro nomeado, processar e conduzir todo e qualquer processo administrativo instaurados no Setor de Licitações:
a) Maria Luzia Rezende de Lima;
b) Heloisa Gonçalves Dias Araújo; e
c) Marcos Felipe Domingues
Art. 2°. Os membros designados nesta Portaria terão o prazo de até 60 (sessenta) dias para conclusão do processo administrativo, através da emissão de Relatório Final Conclusivo, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, desde que por motivo devidamente justificado.
Art. 3º. Fica revogada a Portaria nº. 026/2024.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga/MG, 30 de julho de 2024.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:A98EB0DF

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO. Processo Administrativo nº 156/2024, Inexigibilidade nº 067/2024. Credenciamento nº. 003/2024. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no Art. 74, caput, da Lei Federal n° 14.133/21. HOMOLOGA a inexigibilidade que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE APOIO PARA ATENDER AOS ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, REF. AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2024, CREDENCIAMENTO Nº 003/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 016/2024. Contratada: MIRES MILAGRES TELES - CPF: 109.476.816-20 no valor total de R$21.216,00 (vinte e um mil e duzentos e dezesseis reais). Período de 12 (doze) meses.

Piranga/MG, 30/07/2024.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:A11DF3A6

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo licitatório nº. 139/2023, Dispensa nº. 035/2023. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A UBS DA VILA DO CARMO. Contratada: MAURO JOSÉ CÂMARA, inscrita no CPF nº 035.564.216-66. Fica o prazo de vigência contratual prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 01/08/2025. Valor total de R$15.000,00 (quinze mil reais)
Piranga/MG, 30/07/2024.
LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:CEF4BF72

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Proc. Licitatório nº. 139/2024, Pregão Presencial nº. 020/2024, Registro de Preços nº. 011/2024.O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro na Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores HOMOLOGA o PREGÃO PRESENCIAL que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE DIETAS NUTRICIONAIS. Contratadas: DROGARY LTDA - CNPJ: 23.514.789/0001-02, Valor Total de R$ 25.704,00 (vinte e cinco mil e setecentos e quatro reais) e L E C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - CNPJ: 47.915.446/0001-00 Valor Total de R$ 94.776,00 (noventa e quatro mil e setecentos e setenta e seis reais). Prazo: 12 (doze) meses.

Piranga/MG, 30/07/2024.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:AB067453

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 133/2024. Dispensa nº. 035/2024. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 75, inciso IV, da Lei 14.133/2021 HOMOLOGA a Dispensa que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS PARA A MANUTENÇÃO DA GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO AMBULÂNCIA DE PLACA RMY-0B57 DIESEL 2022. Contratada: ROMA FRANCE R AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 37.720.029/0003-10 no valor total de R$ 12.791,70 (doze mil e setecentos e noventa e um reais e setenta centavos). Período de 04 (quatro) meses
Piranga/MG, 30/07/2024.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:9CD83F7A

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 155/2024. Dispensa nº. 042/2024. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 75, inciso IV, da Lei 14.133/2021 HOMOLOGA a Dispensa que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS PARA A MANUTENÇÃO DA GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO AMBULÂNCIA DE PLACA RMY-0B57 DIESEL 2022. Contratada: ROMA FRANCE R AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 37.720.029/0003-10 no valor total de R$ 10.343,70 (dez mil e trezentos e quarenta e três reais e setenta centavos). Período de 04 (quatro) meses
Piranga/MG, 30/07/2024.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:D620B68B

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 138/2024, Pregão Presencial nº. 019/2024. O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro na Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores HOMOLOGA o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE ALARME COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NA DELEGACIA DA POLICIA CIVIL, NO MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG. Contratada: R&K PRODUTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 05.383.222/0001-54, Valor Total de R$ 17.090,00 (dezessete mil e noventa reais) Período até 31/12/2024:
Piranga/MG, 30/07/2024.
LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:B47942C2

SETOR DE LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Piranga, 30 de julho de 2024.

Para: Tetra Engenharia & Sinalização Ltda
CNPJ: 17.321.132/0001-18
Ref.: Processo Licitatório nº. 098/2024
Pregão Presencial nº. 041/2023

Prezada Contratada,

Considerando a execução de serviços de sinalização viária horizontal (pinturas de faixas branca, faixas contínuas, entre outros) realizada pela empresa Tetra Engenharia e Sinalização Ltda, no Município de Piranga, entre os dias 24 a 28 de maio de 2024, conforme relatório fotográfico e medição anexa;
Considerando que após cerca de 60 (sessenta) dias da realização dos serviços, as pinturas se encontram em péssimos estados, conforme se demonstra pelas fotos anexas;
Considerando que trata-se de serviços duráveis e conforme artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor, a garantia mínima para esse tipo de serviço é de 90 (noventa) dias;
Considerando assim, que os serviços ora executados, ainda estão no período de garantia;
Notificamos a empresa Tetra Engenharia & Sinalização Ltda – CNPJ 17.321.132/0001-18, para que refaça os serviços oriundos da 7ª Medicação – Piranga, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de adoção de demais medidas administrativa, bem como judicial.
Atenciosamente,

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:63856468

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR)

Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR) 1. Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento: A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura. O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022). Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail pnab@cultura.gov.br. 2. Dados do Plano de Ação 3. N.º do Plano de Ação:* 30882120230005-015206 4. UF Ente Recebedor: MG 5. Ente Recebedor:* MUNICIPIO DE PIRAPETINGA 6. CNPJ Ente Recebedor:* 30/07/2024, 09:53 PAAR https://form.jotform.com/240876258028665 1/7 18.092.825/0001-49 7. Valor Total do Plano de Ação: R$ 99.640,51 8. DADOS PARA CONTATO 9. Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR 10. Nome* VANIA TEMPERA ALVIM 11. Cargo* CHEFE DO SETOR DE CULTURA 12. Telefone* (32) 34653-1000 13. E-mail* centrocultural86@gmail.com 14. Sou o gestor responsável pela pasta de cultura* Não 15. Dados do (a) Gestor (a): 30/07/2024, 09:53 PAAR https://form.jotform.com/240876258028665 2/7 Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente. 16. Nome* JESSICA GABRIELLY ROCHA PACHECO 17. Cargo* Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo 18. Telefone* (32) 34653-1000 19. E-mail* administracao@pirapetinga.mg.gov.br 20. Processo de Participação Social 21. Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):* conforme o

cronograma a ser executado , será realizadas reuniões entre os dias 08 de julho de 2024 á 06 de setembro de 2024 , com os agentes culturais , além de visitas aos diversos pontos culturais do Municipio de Pirapetinga - MG 22. Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:* será realizado até o dia 06 de setembro de 2024 . 23. 30/07/2024, 09:53 PAAR https://form.jotform.com/240876258028665 3/7 Metas 24. META - Ações Gerais* Ação Atividade Valor Estimado (R$) Forma De Execução Produto/Entr Quantidade A Atividade Destina Recursos Para Áreas Periféricas E/Ou De Povos Tradicionais? Fomento Cultural subvenção R$25.000,00 Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023) Instituição Cultural subsidiada 1 Não Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais reformas R$10.000,00 Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023) Outros (especifique a seguir) 1 Sim Fomento Cultural festival R$10.000,00 Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023) Festival/Festa Popular realizada 1 Não Fomento Cultural festival R$10.000,00 Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Festival/Festa Popular realizada 1 Não 30/07/2024, 09:53 PAAR https://form.jotform.com/240876258028665 4/7 Projeto (Decreto 11.453/2023) Fomento Cultural literatura R$20.000,00 Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023) Outros (especifique a seguir) 1 Sim Fomento Cultural subvenção R$24.640.51 Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023) Instituição Cultural subsidiada 1 Não 25. Se respondeu "outra" no campo "Forma de execução" e/ou "outro" no campo "Produto/Entrega", especifique:* Atividade Forma De Execução Produto/Entrega reforma em sede de bem cultural reforma obras/reformas 26. META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%): Atividade Valor Estimado (R$) Forma De Execução Produto/Entrega Quantidade 000 000 Parceria MROSC (Lei 13.019/2014) Serviço ou profissional contratado 0 27. META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014 Atividades Valor Estimado(R$) Quantidade Fomentada A Atividade Destina Recursos A Áreas Periféricas E/Ou De Povos E Comunidades Tradicionais? Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura 000 00 Não 30/07/2024, 09:53 PAAR https://form.jotform.com/240876258028665 5/7 28. Áreas periféricas e Ações afirmativas 29. Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):* Ações de incentivo direto a programas, projetos e ações de democratização do acesso e fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como comunidades tradicionais. Em ambas as ações, haverá democratização da cultura e ambas alcançarão tais objetivos 30. Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):* 1. Política de cotas e reserva de vagas; 2. Medidas de Acessibilidade; 3. Materiais de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto em formatos acessíveis para PCD's; e 4. Dispensa do comprovante de endereço para pessoas nômades ou itinerantes e/ou que se encontram em situação de rua. 31. Informações sobre Sistema de Cultura local 32. Possui Conselho de Cultura?* Sim 33. Possui Plano de Cultura?* 30/07/2024, 09:53 PAAR https://form.jotform.com/240876258028665 6/7 Em elaboração 34. Possui Fundo de Cultura?* Não 35. Termos e Condições 36. Aceito 37. Aceito

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:F552D9DC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA 274/2024

NOMEIA OS MEMBROS EFETIVOS DO COMISSÃO DE IMPLAEMENTAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC 2 NO MUNICIPIO DE PIRAPETINGA

O prefeito do Município de Pirapetinga, Luiz Henrique Pereira da Costa, em pleno exercício do cargo e no uso das suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º - Designar os membros responsáveis pela Comissão de Deliberativa para a implantação, execução, julgadora e fiscalização da Lei N0 14.399 de 8 de julho de 2022 – "Lei Aldir Blanc 2" no município de Pirapetinga, sendo assim definidos:
- Vânia Tempera Alvim, representado o setor de Cultura do Município;
- Eliane Andrade Silveira, representado o Conselho Municipal de Cultura;
- Patrícia Gomes Ferreira, representado o Conselho Municipal de Cultura;
- Oladir de Oliveira, representado o Conselho Municipal de Cultura;
- Lucas Macedo Mattos, representando a administração pública municipal.
Art. 20 – A comissão será presidida pela servidora e membro do Conselho Municipal de Cultura, Sra. Vânia Tempera Alvim.
Art. 30 – Determinar que está Portaria entre em vigor à partir da presente data
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

PIRAPETINGA, 16 DE JUNHO DE 2024

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito do Município de Pirapetinga

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:50FD62EF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA 1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

Extrato da 1ª Retificação ao Edital de Concurso Público nº 01/2024

O Município de Pirapetinga, Minas Gerais, através do Prefeito Municipal, senhor Luiz Henrique Pereira da Costa, e a Empresa Auctor - Assessoria e Consultoria, tornam público a 1ª Retificação ao Edital n° 01/2024 que visa preenchimento de cargos vagos na Prefeitura Municipal de Pirapetinga, Minas Gerais, em consonância com a Lei Orgânica do Município, com o Estatuto dos Servidores e com as Leis Municipais nos 41/2015, 63/2019, 48/2017 e 96/2023 e suas alterações posteriores, observadas, ainda, as disposições da Instrução Normativa nº 01/2022 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, e demais normas contidas neste Edital. Maiores informações e o edital completo poderão ser obtidos no site da empresa responsável pela operacionalização do mesmo, ou seja, www.auctorconsultoria.com.br.

Prefeitura Municipal de Pirapetinga, 31 de julho de 2024.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:F605071E

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RATIFICAÇÃO

Processo n° 181/2024

Dispensa n° 096/2024

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de hotelaria/hospedagem (com café da manhã) para atender os artistas que se apresentarão na Festa de Sant'Anna de 2024.

Ratificação

RATIFICAÇÃO

L..A. FERREIRA LEANDRO ME - CNPJ: 05.401.346/0001-15
Valor Total de R$ 15.525,00 (quinze mil e quinhentos e vinte e cinco reais)

PIRAPETINGA, 23 de Julho de 2024.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aquila de Mattos Brum Pereira
Código Identificador:CFD86EEB

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 184/2024 INEXIGIBILIDADE 049/2024 CONTRATO Nº 195/2024 DATA: 01 DE JULHO DE 2024.

OBJETO: Contratação do artista Dé Teclado e Voz para apresentação artística de show musical ao público durante a festividade Festa de Sant'Anna do Município, no dia 27/07/24.
CONTRATADO: Odemilson Antunes da Costa 78966833691, CNPJ 14.780.941/0001-08; Endereço Rua Idalina Gomes Domingues, 295, Leopoldina/MG, neste ato representado por Odemilson Antunes da Costa, com CPF: 789.668.336-91.
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR GLOBAL: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
PRAZO DO CONTRATO: 06 MESES.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.08.00.13.392.0012.2.0059 - 3.3.90.39 – Fonte 1.500.000
Publique-se.

Publicado por:
Aquila de Mattos Brum Pereira
Código Identificador:1CBF9FA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO ERRATA LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2024

A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna Público a **ERRATA** do Pregão Eletrônico nº 014/2024, objetivando de empresa de engenharia para execução de serviços de recapeamento asfáltico das ruas do Barreiro, Álvaro Machado, Cícero Machado e Travessa Cícero Machado. A presente ERRATA tem o efeito de retificar o instrumento convocatório, visto que ocorreu um erro formal ao descrever o objeto da contratação: Onde se lê: "Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de recapeamento asfáltico das ruas do Barreiro, Álvaro Machado, Cícero Passos e Travessa Cícero Machado", Leia-se "Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de recapeamento asfáltico das ruas do Barreiro, Álvaro Machado, **Cícero Machado** e Travessa Cícero Machado". Em razão da retificação contida na presente errata, não se altera a data de abertura da licitação em epígrafe. Ficam mantidos os demais termos do edital. A íntegra deste Edital e seus anexos poderão ser obtidas nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ - UASG 985023 ou www.pirapora.mg.gov.br/licitacoes. Demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 12:00h às 18:00h ou pelo telefone (38) 3740-6121. Pirapora/MG, 29/07/2024 –

THIAGO DE SOUZA MATOS –
Agente de Contratação

Publicado por:
Igor Queiroz Evangelista
Código Identificador:44911254

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2024

A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna Público o Pregão Eletrônico com registro de preços nº 021/2024, objetivando a contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições prontas: tipo marmitex, comida a Kg, self service, para atender as necessidades de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG, na seguinte forma: Tipo – **menor preço por item**; Data/horário: **14/08/2024 às 08:00h** (horário de Brasília). A íntegra deste Edital e seus anexos poderão ser obtidas nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ - UASG 985023 ou: www.pirapora.mg.gov.br/licitacoes. Demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 12:00h às 18:00h ou pelo telefone (38) 3740-6121. Pirapora/MG, 30/07/2024 –
IGOR QUEIROZ EVANGELISTA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Igor Queiroz Evangelista
Código Identificador:99C4C8F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATORIO N° 0156/2024 - DISPENSA N° 093/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 0156/2024 DISPENSA N° 093/2024
MUNICIPIO DE PITANGUI-MG, torna público do PROCESSO LICITATÓRIO 0106/2024 DISPENSA nº 061/2024 Objeto – **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de serviços de Recarga de Equipamentos de Sistema de Prevenção, Proteção e Combate à Incêndio e Pânico, para atender os requisitos de segurança preventiva dos Prédios Municipais e veículos pertencentes a frota da Administração Pública, conforme dispõe o artigo 75, inciso II da Lei nº 14133/21**. O processo poderá ser encontrado na plataforma https://app2.ammlicita.org.br/. Mais informações pelo telefone 37–99975-0291. O processo encontra-se no site https://pitangui.mg.gov.br/.

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:483C2972

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATORIO N° 0156/2024 - DISPENSA N° 093/2024

HOMOLOGAÇÃO

MARIA LÚCIA CARDOSO, brasileira, residente e domiciliada na Br 352,Km 453, Fazenda Rio Rancho, município de Pitangui, na qualidade de Prefeita do **MUNICÍPIO DE PITANGUI - MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua Padre Belchior, n°51, Centro, CEP 35.650-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.315.226/0001-47, **HOMOLOGA** o **PL 00156/2024 – DISPENSA 0093/2024,** para Contratação de Pessoa Jurídica para **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de serviços de Recarga de Equipamentos de Sistema de Prevenção, Proteção e Combate à Incêndio e Pânico, para atender os requisitos de segurança preventiva dos Prédios Municipais e veículos pertencentes a frota da Administração Pública, conforme dispõe o artigo 75, inciso II da Lei nº 14133/21.**

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:A09D23C5

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATORIO N° 0156/2024 - DISPENSA N° 093/2024

EXTRATO DE CONTRATO 072/2024

SINTESE DO OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de serviços de Recarga de Equipamentos de Sistema de Prevenção, Proteção e Combate à Incêndio e Pânico, para atender os requisitos de segurança preventiva dos Prédios Municipais e veículos pertencentes a frota da Administração Pública, conforme dispõe o artigo 75, inciso II da Lei nº 14133/21.**
CONTRATO: **072/2024**
DATA DO CONTRATO: 29/07/2024
CONTRATANTE: Município de Pitangui – Prefeitura Municipal
CONTRATADO **SOLANO TECNOLOGIA EMPRESARIAL LTDA**
VALOR TOTAL: **R$ 56.814,00**

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:41DE0893

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA PREGAO ELETRONICO 059/2024

ATA DA SESSÃO DO PROCESSO ELETRÔNICO 086/2024
Processo Licitatório nº 86/2024
Pregão Eletrônico nº 59/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO MINIVAN PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME DESCRITO NO ANEXO DO EDITAL.
Aos (30) trinta dias do mês julho do ano de (2024) dois mil e vinte e quatro, às 09:00 horas, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Poço Fundo, o Pregoeiro, **Sr. Edson Nogueira Luz Filho** e sua equipe de apoio, composta pelos servidores Sr. Elvis de Lima Firme, Sr. Dener Moraes e Sr. Tiago Adelino Ferreira, para proceder aos trabalhos legais do pregão acima descrito.
Diante da manifestação do assessor jurídico, Dr. Carlos Eduardo de Oliveira Ribeiro, do parecer técnico-contábil emitido da Sra. Kelli Cristina do Couto e da própria manifestação da empresa "Lagoa Norte Veículos Ltda.", a qual reconhece que não se encaixa na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, é de se acatar o recurso administrativo ofertado pela empresa "GNC Automotores Ltda.".
O princípio da vinculação ao instrumento convocatório torna imprescindível a observação dos limites constantes do corpo do edital, o qual é a lei interna do concurso e vincula não apenas os concorrentes, como também a Administração, de forma que as decisões devem ser tomadas em harmonia com as cláusulas editalícias, sob pena de configuração de ilegalidade.
Sobre o tema, cito julgado do Superior Tribunal de Justiça:
PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. ILEGALIDADES NO PROCESSO LICITATÓRIO. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO. OFENSA AO ART. 535 DO CPC/1973 NÃO DEMONSTRADA. DEFICIÊNCIA NA FUNDAMENTAÇÃO. SÚMULA 284/STF. EDITAL DE LICITAÇÃO E CONJUNTO FÁTICO-PROBATÓRIO. REVISÃO. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULAS 5 E 7/STJ. AUSÊNCIA DE DOCUMENTO EXIGIDO PELA NORMA DISCIPLINADORA DO CERTAME. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL.
1. Hipótese em que o Tribunal local consignou (fls. 893-894, e-STJ):
"Note-se, tanto a Lei n. º 8.666/93 quanto o edital não determinam nova expedição de certidão. A exigência contida no edital visa validar a certidão apresentada, isto é, verificar a sua autenticidade e não a expedição de outro documento. (...). Outrossim, a Administração e os interessados em participar da concorrência pública têm o dever de respeitar o que ficou consignado no edital, nada lhe acrescentando ou excluindo. No caso em testilha, reitere-se, a Comissão Especial de Licitação da SABESP incluiu, posteriormente, documento que deveria ser juntado, como o foi, no envelope de documentos para habilitação e adotou expediente não contemplado no instrumento convocatório, em violação aos princípios que norteiam a licitação, como o da vinculação ao edital e ampla concorrência".
2. Não se conhece de Recurso Especial em relação à ofensa ao art. 535 do CPC/1973 quando a parte não aponta, de forma clara, o vício em que teria incorrido o acórdão impugnado. Aplicação, por analogia, da Súmula 284/STF.
3. O STJ possui jurisprudência firme e consolidada de ser o edital a lei interna do concurso público, vinculando não apenas os candidatos, mas também a própria Administração, com regras dirigidas à observância do princípio da igualdade (AgInt no RMS 50.936/BA, Rel. Min. Herman Benjamin, Segunda Turma, DJe 25.10.2016).
5. Para contrariar o estatuído pelo Tribunal a quo, acatando os argumentos da parte recorrente, seria necessário examinar as regras contidas no edital, bem como o contexto fático-probatório dos autos, o que é impossível no Recurso Especial, ante os óbices contidos nas Súmulas 5 e 7 do STJ.
6. Nos termos do art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993, é facultado à comissão licitatória, em qualquer fase, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, sob pena de ofensa ao princípio da vinculação ao edital.
7. Recurso Especial parcialmente conhecido e, nessa parte, não provido. (REsp 1.717.180/SP, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, Segunda Turma, julgado em 13/03/2018, DJe 13/11/2018) (grifei e destaquei)
Deste modo, acatamos o recurso apresentado pela empresa "GNC Automotores Ltda.", dando-lhe provimento, de modo a desclassificar a proposta apresentada pela empresa "Lagoa Norte Veículos Ltda.", em razão da mesma não se encaixar como microempresa ou empresa de pequeno porte.
Fica, portanto, a data do dia 02 de agosto, às 13h30min, para abertura e conferência da documentação do segundo melhor valor ofertado.
Nada mais a constar, a presente reunião foi encerrada e a presente ata lavrada, que lida e achada conforme segue assinada por mim, pregoeiro, pelos demais componentes da equipe de apoio.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:25D225CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2024.
OSC-Parceira Contratada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PESSOAS COM DEFICIENCIAS DE POÇO FUNDO – AUPI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.455.611/0001-27.
OBJETO: Constituiu objeto do presente instrumento realizar parceria com a OSC-PARCEIRA a fim de efetuar os repasses Nos valores de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), oriundos das emendas 202439760001 e 2024344540002, respectivamente, ambas do Ministério da Cidadania, os quais deverão ser utilizados única e exclusivamente conforme plano de trabalho.
DotaçãoOrçamentária:
02.08.04.08.243.2005.2037.3.3.50.43.00.1.660.000

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:12003ED1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0208/24
Decorrência: Processo Licitatório N° 000094/24 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0066/24
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE PROFISSIONAL CANTOR PARA APRESENTAÇÃO COM MÚSICA ESTILO FORRÓ E PROFISSIONAL PARA MINISTRAR AULAS DE JIU-JITSU NAS OFICINAS DO CRAS (GRUPO DE CONVIVÊNCIA) DURANTE O PERÍODO DE DOZE MESES.
Contratado: WANDER DE FATIMA PEREIRA 00752981633, CNPJ n° 19.867.046/0001-30. Valor global estimado de R$ 54.000,00. Data da assinatura: 26/07/2024. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 26 de julho de 2024 até 26 de julho de 2025, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:F6374530

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0209/24
Decorrência: Processo Licitatório N° 000094/24 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0066/24
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE PROFISSIONAL CANTOR PARA APRESENTAÇÃO COM MÚSICA ESTILO FORRÓ E PROFISSIONAL PARA MINISTRAR AULAS DE JIU-JITSU NAS OFICINAS DO CRAS (GRUPO DE CONVIVÊNCIA) DURANTE O PERÍODO DE DOZE MESES.
Contratado: GLEDISON BARBAROTI DE SOUZA 03201770680, CNPJ n° 39.905.763/0001-17. Valor global estimado de R$ 26.400,00. Data da assinatura: 26/07/2024. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 26 de julho de 2024 até 26 de julho de 2025, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:9D664E42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS
SDE-846/2024

Ref.: Prestação de Contas Exercício 2023 – Protocolo de Intenções
YOFC BRASIL CABOS E SOLUÇÕES LTDA
CNPJ nº 01.209.357/0004-90

CONSIDERANDO que a empresa **YOFC BRASIL CABOS E SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 01.209.357/0004-90 e o **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE** firmaram o Protocolo de Intenções em 29 de dezembro de 2021 e o 1º Termo Aditivo ao Protocolo de Intenções em 16 de julho de 2024;

CONSIDERANDO que na Cláusula 3ª, letra "g", do Protocolo de Intenções supramencionado, a empresa deve comprovar, perante a Prefeitura de Pouso Alegre, o permanente cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de cassação imediata dos benefícios;

CONSIDERANDO que a empresa entregou, por meio do e-mail no dia 30 de abril de 2024 e no dia 13 de maio de 2024, os documentos comprobatórios, contábeis ou fiscais pertinentes;

CONSIDERANDO que a Secretária de Finanças por meio do parecer nº 18/2024 emitido em 29 de julho de 2024 manifestou-se favorável à análise feita no Parecer Técnico SDE-845/2024 mediante abertura do processo IPM 53635/2024;

HOMOLOGO a Prestação de Contas referente ao Exercício 2023 da empresa **YOFC BRASIL CABOS E SOLUÇÕES LTDA.**

Pouso Alegre, 30 de julho de 2024.

JOSÉ CARLOS COSTA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Camila Carvalho Mendonça
Código Identificador:1D95E086

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 149, DE 30 DE JULHO DE 2024

Designa o Gestor de Parcerias, Alysson Carvalho Prado.

A Secretária Municipal de Educação, Suelene Marcondes de Souza Faria, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Alysson Carvalho Prado - matrícula nº 13.739-3, para atuar como gestor de parcerias, firmadas entre o município de Pouso Alegre, estado de MG, inscrito no CNPJ nº 18.675.983/0001-21, por meio da Secretaria Municipal de Educação e as Organizações da Sociedade Civil, mediante termo de fomento e/ou termo de colaboração, conforme previsto na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e no Decreto Federal nº 8.726/2016 e suas alterações.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 30 de julho 2024.

SUELENE MARCONDES DE SOUZA FARIA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Antonio Carlos Camilo
Código Identificador:AA783688

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS EDITAL DE AUTUAÇÃO (MULTA) – OBRA SEM PROJETO

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, departamento de Fiscalização de Obras, após tentativas de entrega dos Autos de

Infração e Multa listados abaixo, vem através deste Edital, conforme previsto no Artigo 311, IV, da Lei Municipal 6.570/2022, notificar os contribuintes abaixo relacionados sobre autuação por infração ao Código de Obras Municipal:

CRISTIANO MENDES RIBEIRO
CPF: ***.073.799.806-**
AIM: 1302/2024
DATA DA CONSTATAÇÃO: 06/06/2024
INFRAÇÃO: INCORREU INFLAÇÃO DO ART. 272, § 4°, INCISO X DA LEI 6570/2022, EM RAZÃO DE NÃO ATENDIMENTO DAS DETERMINAÇÕES CONSTANTES NOS AUTOS EMITIDOS PELA FISCALIZAÇÃO (OBRA SEM PROJETO).
VALOR DA MULTA: R$ 1666,73

O(a) autuado(a), se assim entender, poderá protocolar defesa por escrito, preferencialmente pelo Autoatendimento no site da Prefeitura de Pouso Alegre (MG) ou na Central de Atendimento, remetida ao Departamento de Fiscalização de Obras, **no prazo de 15 (QUINZE) dias corridos,** a contar da data de publicação deste Edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deverá estar devidamente assinada e acompanhada dos seguintes documentos: I- Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal (munido de procuração); II- Cópia do Auto de Infração e Multa (AIM) ou cópia deste edital; e, III- Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado recurso em Primeira Instância Administrativa, dentro do prazo estabelecido, o débito será lançado e a guia disponibilizada através da internet no site *pousoalegre.atende.net > Autoatendimento > Cidadão > Emissão de Boleto > Emissão de Guias Receitas Diversas.*

O pagamento da multa não exime o infrator do cumprimento das determinações impostas pela Lei 6.570/2022. No caso de reincidência da infração será aplicada multa em dobro, conforme previsto no Art. 281, da lei supracitada.

Pouso Alegre, 25 de Julho de 2024.

ALIANDER DA SILVA COSTA
Matricula 19.129
Gerente do Departamento de Fiscalização de Obras

Publicado por:
Daiane Caroline de Faria Pereira
Código Identificador:3E38B290

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
RESOLUÇÃO Nº 20/2024/CMDCA DE 03 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a renovação do registro da OSC Congregação das Irmãs Salesianas dos Sagrados Corações – Instituto Filippo Smaldone no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA) de Pouso Alegre/ MG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.564 de 10 de Abril de 2015, alterada pela Lei Municipal nº 6.789 de 11 de abril de 2023;
Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e legislação correlata, Art. 90, § 3º;
Considerando a Resolução n° 16/2023/CMDCA de 06 de setembro de 2023 e suas alterações, que regulamenta o processo de registro e inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA) de Pouso Alegre/MG;
Considerando os trabalhos da Comissão Temática de Registro e Fiscalização das Organizações da Sociedade Civil registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA de Pouso Alegre/ MG, instituída pela Resolução nº 10/2023/CMDCA de 09 de maio de 2023 e alterada pela Resolução nº 08/2024/CMDCA de 03 de abril de 2024;
Considerado a deliberação em plenária em Reunião Ordinária do dia 03 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar o registro no CMDCA nº 01, referente à instituição "Congregação das Irmãs Salesianas dos Sagrados Corações – Instituto Filippo Smaldone" inscrita sob o CNPJ n° 04.834.065/0006-06.

Parágrafo Único: A referida instituição está habilitada a executar por até 04 (quatro) anos, o Projeto de Esporte com aulas de judô e capoeira para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social que tem como objetivo contribuir de forma educativa para qualidade de vida das crianças e adolescentes, propiciando um desenvolvimento harmônico; das atividades psicomotoras e cognitivas; a efetividade e integração social, bem como a introdução aos fundamentos básicos do esporte.

Art. 2º - O registro do referido projeto poderá ter até a validade máxima de 4 (quatro) anos conforme artigo 91, § 2º da Lei Federal nº 8.069/90, cabendo ao CMDCA reavalia-lo a cada 2 (dois) anos conforme artigo 12 da Resolução n° 16/2023/CMDCA, contados a partir da presenta data.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário a presente Resolução entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2024.

Pouso Alegre/MG, 03 de julho de 2024.

NÚBIA DOS SANTOS PAULINO
Presidente do CMDCA

ANEXO I

CERTIFICADO DE REGISTRO

Certifico que a Organização da Sociedade Civil: **Congregação das Irmãs Salesianas dos Sagrados Corações – Instituto Filippo Smaldone**, CNPJ: **04.834.065/0006-06**, encontra-se registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Pouso Alegre/MG sob o número: 01, estando habilitada a executar o Projeto de Esporte com aulas de judô e capoeira para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, na forma do Plano de Trabalho aprovado pela Plenária do CMDCA, nos moldes dos artigos 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal 8.069/90 e da Resolução nº 16/2023/CMDCA.

Pouso Alegre-MG, 03 de julho de 2024

Válido até 03 de julho de 2028 nos termos da Resolução n° 20/2024/CMDCA.

NÚBIA DOS SANTOS PAULINO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pouso Alegre/MG

Publicado por:
William Emanoel Rodrigues Silva
Código Identificador:533ED95F

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO DE RATEIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO DE RATEIO. OBJETO: "Rateio dos recursos financeiros necessários á realização das despesas de custeio e investimento do CISLAGOS, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros – pessoas física e jurídica -, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio. Vigência: O presente Contrato de Rateio terá vigência até 31/12/2024. Assinatura em 25/07/2024. BENEFICIÁRIO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS GERAIS - CISLAGOS, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 01.243.423/0001-03 / Valor: R$750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais). Dotação orçamentária nº 02.011.000.0010.0122.0002.0026.3337170000000000000.25000001002 – ficha nº 1743.

Publicado por:
Ana Claudia de Oliveira Santos
Código Identificador:39EC838F

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA Nº 06, DE 31 DE JULHO DE 2024

Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos estabelecido na Portaria nº 04/2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, Estado de Minas Gerais, Marcio Eli Barbosa Júnior, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 72, §1º, da Lei Orgânica Municipal de 05 de junho de 1990, artigo 23, inciso XXII, da Lei Ordinária nº 5881/2017, Decreto Municipal nº 5561/2023 e com o artigo 189 e seguintes da Lei Ordinária nº 1042/1971;
CONSIDERANDO o andamento da Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 04/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 21 de junho de 2024, edição 3795;
CONSIDERANDO o Ofício nº 05 - SA - Portaria 04/2024, exarado pelo Presidente da Comissão em 19 de julho de 2024, o qual solicita a prorrogação do prazo por 30 (trinta) dias, com base no parágrafo único do artigo 189 da Lei Ordinária nº 1.042/1971 e art. 4º da Portaria de Instauração;
CONSIDERANDO que os membros desta Comissão estão envolvidos em outros procedimentos administrativos, além de suas atividades corriqueiras.
RESOLVE:
Art. 1º: Prorrogar em 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria nº 04/2024.
Art. 2º: Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 31 de julho de 2024.

MARCIO ELI BARBOSA JÚNIOR
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

Publicado por:
Joyce Fernanda Alves Pinto
Código Identificador:E5964D04

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 04/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – Concorrência Pública nº 04/2024 - "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para instalação de sistema de combate e prevenção a incêndio das unidades escolares incluindo o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra". A sessão pública será realizada no dia 20 de agosto de 2024 as 09h00min. O Edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de PEN-DRIVE, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais e pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre. Informações tel. (35) 3449 - 4023 ou e-mail: licitapamg@gmail.com.

RODRIGO RODRIGUES PEREIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:C0D83D18

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 43/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – Pregão Eletrônico para registro de preços nº 43/2024 - "Aquisição de insumos, materiais e coberturas especiais destinados à assistência aos pacientes com feridas ou em risco de desenvolvê-las". A sessão pública será realizada no dia 21 de agosto de 2024 as 09h00min. O Edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de PEN-DRIVE, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais e pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre. Informações tel. (35) 3449 - 4023 ou e-mail: licitapamg@gmail.com.

RODRIGO RODRIGUES PEREIRA –
Pregoeiro do Município.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:D05611C6

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2024 – Decorrência: Pregão Eletrônico nº 09/2024. Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM CONCRETO USINADO FKC, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA.".** Data da assinatura: 29/07/2024. Vigência: 12 (doze) meses, contatos a partir do 1º dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP. Detentora: DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA. Valor: R$ 4.399.996,00 (quatro milhões trezentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e seis reais). Dotação orçamentária: 02.09.2092.0015.0451.0029.3.3.90.39.00 – ficha 556.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:000400B4

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 206/2023 - DISPENSA Nº 28/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PRORROGAÇÃO **CONTRATO Nº 206/2023- DISPENSA Nº 28/2023.** Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.**"** Vigência: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com inicio em 04/08/2024 e término previsto para 04/08/2025. Assinatura em 22/07/2024. **Valor mensal R$ 30.959,09 (trinta mil novecentos e cinquenta e nove reais e nove centavos).** Locador: RC BORGES CONSTRUTORA LTDA. Dotação orçamentaria nº 02.08.0004.0123.0028.2087.3.3.39.00 – FICHA 473.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:DF24EDB7

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 124/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2024 – Decorrência: Pregão Eletrônico nº 124/2023. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS".** Data da assinatura: 23/07/2024. Vigência: 12 (doze) meses, contatos a partir da assinatura Detentora: EMPÓRIO DAS GERIAIS DISTRIBUIDORA DE ALIEMNTOS LTDA – ME. Valor: R$ 235.430,16 (duzentos e trinta e cinco mil quatrocentos e trinta reais e dezesseis centavos), referente ao item: arroz.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:0B692171

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 240/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 28/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Termo aditivo de valor ao contrato Nº 240/2022. Decorrência: TOMADA DE PREÇOS nº 28/2022 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE BOMBEAMENTO CONTRA ENHENTES NA AVENIDA DIQUINHA.** Valor: R$ 684.747,00(seiscentos e oitenta e quatro mil setecentos e quarenta e sete reais) representando um acréscimo de 21,66 % ao valor do contrato. Contratada : ORCON ENGENHARIA E PERFURAÇÕES LTDA. Data assinatura:23/07/2024. Dotação orçamentária: 02.09.1071.0015.0451.0029.3.4.4.90.51.00 – FICHA 1578.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:ED7DB268

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRONICA Nº 22/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – Dispensa Eletrônica nº 22/2024 – Objeto: " Execução de serviços de selagem de trincas em pavimento asfáltico, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra". A sessão pública será realizada no dia 08 de agosto de 2024 as 14h00min. O Edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de PEN-DRIVE, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais e pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre. Informações tel. (35) 3449 - 4023 ou e-mail: licitapamg@gmail.com.

RODRIGO RODRIGUES PEREIRA
Agente de contratação.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:0F51B146

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRONICA Nº 23/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – Dispensa Eletrônica nº 23/2024 - Objeto: "Aquisição de licença de uso de software adobe creative cloud(CC)". A sessão pública será realizada no dia 09 de agosto de 2024 as 9h00min. O Edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de PEN-DRIVE, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais e pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre. Informações tel. (35) 3449 - 4023 ou e-mail: licitapamg@gmail.com.

LUIZ GUSTAVO LIBANIO BORGES –
Agente de contratação.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:86FB540D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2024 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório nº 122/2024– Modalidade: Dispensa de Licitação nº 060/2024.
Objeto: Contratação de palestrante para realização de capacitação sobre Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, a se realizar no dia 03 de julho de 2024, que será ofertado para os atores da rede do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente - Conselho Tutelar do município de Prata/MG. Conta 16.113-6.
Contratante: **Município do Prata - MG** – Contratada: **31.923.180 ALESSANDRA MACEDO AMARAL ABREU,** inscrita no CNPJ sob o **nº 31.923.180/0001-07.**
Valor Total Global: **R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais).**
Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
Vigência: Por 08 (oito) semanas prorrogáveis, contados a partir de sua assinatura.
Data da Ratificação: 03/07/2024
Data da Assinatura: 03/07/2024

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gabriela Bernardes da Silva
Código Identificador:C4427B47

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE EDITAL

Prefeitura Municipal do Prata/MG - Processo Licitatório nº 133/2024, Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº 018/2024 , AVISO DE EDITAL, Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 24 de julho de 2024, Ano XVI / Nº 3817, página 143. **Onde se lê** " ... no dia 09/08/2024 às 08h30min ...", **leia-se** " ... no dia 13/08/2024 às 08h30min ...".
Prata-MG, 30 de julho de 2024.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo Dos Santos Faria
Código Identificador:F61ABB20

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2024, PROCESSO LICITATÓRIO nº 136/2024, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do LICITANET – Licitações On Line, no endereço https://licitanet.com.br, no dia 15/08/2024 às 08h30min, do tipo Menor Preço por Item, para o devido objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de ar condicionados conforme termo de compromisso PAR nº 202140391-5 celebrado entre o município e o Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). Para participar

da presente Licitação Pública, formalizar consultas e edital acessar https://licitanet.com.br ou pelo Portal da Transparência no site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705. Prata-MG, em 30 de julho de 2024.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo Dos Santos Faria
Código Identificador:32F4A20E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 221/2024 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório nº 124/2024– Modalidade: Dispensa de Licitação nº 061/2024.
Objeto: Prestação de serviços de manutenção e calibração dos aparelhos de fisioterapia, Ultra Som Ibramed Patrimônio 16994; Aparelho de TENS/FES clínico 4 Canais HTM Patrimônio 16995; Aparelho TENS/FES 2 Canais HTM Patrimônio 16997; Aparelho de TENS/FES clínico 2 canais Neurodyn portátil Nss 0997890027, 0997890007, 1001530018, 1001530009; para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratante: **Município do Prata - MG** – Contratada: **LEONARDO GABRIEL - EPP,** inscrita no CNPJ sob o **nº 09.643.977/0001-00.**
Valor Total Global: **R$ 4.235,00 (quatro mil duzentos e trinta e cinco reais).**
Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
Data da Ratificação: 05/07/2024
Data da Assinatura: 05/07/2024

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gabriela Bernardes da Silva
Código Identificador:A83626E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EDITAL DE RETIFICAÇÃO PROCESSO Nº 107/2024, PREGAO ELETRÔNICO Nº 063/2024

EDITAL DE RETIFICAÇÃO
Processo nº 107/2024, Pregao Eletrônico nº 063/2024

O Município de Pratinha-MG, torna público a retificação da Dispensa Nº 063/2024 que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção em poço artesiano (poço profundo), desmontagem e remontagem do poço com caminhão munck e substituição de tubo avariado ou outro equipamento que esteja com defeito sem incluir motorbombacabo de energia

Em virtude da data de Segunda-feira 05/08/2024 será ponto facultativo no município faz necessário sua republicação, passando a data de abertura do certame para o dia **06/08/2024 as 13:30 horas**, as demais clausulas do edital e seus anexos permanecem como estão.
Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites w.w.w.licitanet.com.br e www.pratinha.mg.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pratinha localizada à Praça do Rosário, nº 365, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00. Telefone (034) 3637-1220.

Pratinha-MG, 30 de julho de 2024.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:D4D8A6C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 105/2024
Dispensa de Licitação nº 061/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E EQUIPARADAS, VISANDO A PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.
Considerando o disposto na solicitação apresentado pela Gabinete do Prefeito, na análise do pedido de contatação através de Dispensa de licitação com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21;
Considerando o parecer técnico do controle interno atestando que foram cumpridas as exigências legais orçamentárias e financeiras;

Considerando ainda, a condução de todo o procedimento pela Comissão de Contratação e a decisão por ela proferida e o parecer da Procuradoria Geral quanto ao enquadramento legal da contratação, entendendo possível a inclusão da mesma nos termos dos dispositivos legais previstos na Lei nº 14.133/21, no que tange à Dispensa de Licitação;

RATIFICO a condição de Dispensa de Licitação para a contratação da **ASSIS PUBLICAÇÕES EM JORNAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 23.406760/0001-07, somando o valor total do contrato estimado em **R$ 8.960,00 (oito mil e novecentos e sessenta reais)** para contratação do objeto em questão nos termos do Processo nº 061/2024.

Determino à Procuradoria Geral do Município a lavratura do competente contrato ou instrumento equivalente

Publique-se para que se cumpra o pressuposto legal.

Pratinha, 30 de julho de 2024.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:75770D06

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 011/2024

A Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Quartel Geral – FUNDOPREV, nas atribuições que lhe confere o Art. 22, parágrafo único, incisos IV, IX e XV da Lei nº 958 de 30 de dezembro de 2004, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, pela presente Portaria, *resolve:*

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, com paridade, nos termos do Art. 50 da Lei nº 958 de 30 de dezembro de 2004 c/c o Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, ao servidor, Sr. **JOÃO DE SOUZA NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob o nº 821.489.026-87, matrícula 01139-6, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviço Público, Nível E, Grau 01, lotado na

Secretaria Municipal de Atividades Urbanas, a partir de 01 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel Geral, 25 de julho de 2024.

ALINE ALVES FIUZA
Superintendente do FUNDOPREV

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:A05D3942

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 53 /2024, ATA 226

Avaliação e aprovação

O plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Quartel Geral, no uso de suas competências e nas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 996,03 de Março de 2006, em reunião ordinária no dia 26 de Julho de 2024.
Resolve analisar, aprovar e informar:
Art 1ª Aprovação do Demonstrativo sintético Anual de execução físico-financeira do ano de 2021,conforme reabertura para retificação solicitada do demonstrativo de Serviço/Programas.
Art 2ª Aprovação do Plano de Trabalho 2024 da Obra Unida Sociedade São Vicente de Paula de Quartel Geral ,conforme termo de formento 01/2024 e lei municipal 1.487/2024.

Quartel Geral, 26 de Julho de 2024

JOSÉ CAETANO DA SILVA NETO
Presidente do CMAS CPF 134.098.656-67

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:962BEC75

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 204/2024
PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO: 36/2024

Cibele de Assis Campos, Pregoeira, designado pela Portaria 043/2023, comunica que no certame em epígrafe que tem como objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços elétricos, eletrônicos, hidráulicos e mecânicos em máquinas e veículos pesados, conforme termo de referência, que não houve licitante presente na sessão pública realizada no dia 30/07/2024 estando a licitação deserta.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Pregoeira

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:4738F304

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 132/2024, (ART. 75, INCISO IV ALÍNEA "A" DA LEI FEDERAL 14.133/2021);

GASPAR CARLOS FILHO, prefeito em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 75, inciso IV alínea "a" da lei 14.133/2021, **AUTORIZO, e, RATIFICO**, a contratação do licitante **MINAUTO MINAS AUTOMÓVEIS LTDA** no valor de **R$ 1.878,46 (Um Mil e Oitocentos e Setenta e Oito Reais e Quarenta e Seis Centavos).** Via Dispensa de licitação devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço, bem como também devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações. Quartel Geral, 29 de Julho de 2024.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:6B936FFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
ATA DE REUNIÃO DE CONSULTA PÚBLICA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB)

Aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de 2024, às dezenove horas, aconteceu reunião com fazedores de cultura da cidade de Queluzito, na Biblioteca Municipal da cidade, com finalidade de poder decidir a aplicação da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB). Estando presente e coordenando a reunião a Diretora do Departamento Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer da cidade, Fabrícia Silva, Marluce Albino, Celso Aparecido, Firmino da Silva, Jésus Silva, Valéria Sousa. Após aberta a reunião e explicado sobre a Política, por unanimidade fica decidido que haverá edital de fomento para todos os seguimentos culturais no valor de R$34.351,26, sendo 80% para ações gerais e 20% para ações a serem realizadas na zona rural do município de Queluzito. Também ficou decidido pela contratação de apoio operacional (5%), no valor de R$1.807,96. Sendo assim, eu, Fabrícia Silva, Diretora do Departamento Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer redijo esta ata e dou veracidade a esta, que após lida será assinada por mim e seguindo junto a lista de presença.

Queluzito – MG, 29 de Julho de 2024.

Lista de Presença

CELSO APARECIDO DE RESENDE,

FIRMINO TEODORO DA SILVA,

JESUS JOSÉ DA SILVA,

VALÉRIA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA DE SOUZA,

MARLUCE ALBINO DOS REIS,

FABRÍCIA APARECIDA SILVA.

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:49F927F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 65/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO 73/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 65/2023,que entre si celebram aPREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e RODRIGO LEANDRO DE CARVALHO MORAIS 02477836684. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor unitário do preço dos itens contratados passando para:

Item	Especificação	Unid	Preço Aceito p/ reajuste
01	Refeição Tipo Self Service	01	31,00
02	Refeição Marmitex Grande	01	26,00

Data da assinatura:29/07/2024.

Queluzito, 30 de julho de 2024.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Coord. De Gestão De Compras, Licitações E Contratos

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:D1E89D12

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 043/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação e superávit.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.433, de 15 de janeiro de 2024 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2024, os Créditos Suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 4.495.000,00 (quatro milhões e quatrocentos e noventa e cinco mil reais)

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
07.002.8.243.104.2253-3.3.90.39	1.660.000.0000	R$ 600.000,00
07.002.8.243.104.2253-3.3.90.30	1.660.000.0000	R$ 200.000,00
07.002.8.244.104.2249-3.3.90.30	1.660.000.0000	R$ 25.000,00
07.002.8.244.104.2240-3.3.90.30	1.660.000.0000	R$ 100.000,00
09.002.15.451.102.1019-4.4.90.51	2.706.000.0000	R$ 600.000,00
09.002.15.451.102.1019-4.4.90.51	2.710.000.0000	R$ 200.000,00
09.002.15.451.102.2193-4.4.90.51	2.706.000.0000	R$ 620.000,00
09.002.15.451.102.2193-4.4.90.51	2.710.000.0000	R$ 1.800.000,00
09.002.15.451.109.2214-3.3.90.39	2.706.000.0000	R$ 350.000,00
TOTAL		R$ 4.495.000,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
SUPERÁVIT	2.706.000.0000	R$ 1.570.000,00
	2.710.000.0000	R$ 2.000.000,00
07.002.8.243.104.2234-3.3.90.36	1.660.000.0000	R$ 40.000,00
07.002.8.243.104.2234-3.3.90.39	1.660.000.0000	R$ 90.000,00
07.002.8.243.104.2254-3.3.90.30	1.660.000.0000	R$ 10.000,00
07.002.8.244.101.2637-3.3.90.40	1.660.000.0000	R$ 150.000,00
07.002.8.244.101.2637-4.4.90.40	1.660.000.0000	R$ 40.000,00
07.002.8.244.101.2637-3.3.90.92	1.660.000.0000	R$ 20.000,00
07.002.8.244.101.2637-4.4.90.51	1.660.000.0000	R$ 20.000,00
07.002.8.244.101.2637-3.3.90.40	1.660.000.0000	R$ 50.000,00
07.002.8.244.104.2453-3.3.90.30	1.660.000.0000	R$ 40.000,00
07.002.8.244.104.2453-3.3.90.36	1.660.000.0000	R$ 40.000,00
07.002.8.244.104.2240-4.4.90.52	1.660.000.0000	R$ 50.000,00
07.002.8.244.104.2636-3.3.90.30	1.660.000.0000	R$ 100.000,00
07.002.8.244.104.2636-3.3.90.92	1.660.000.0000	R$ 50.000,00
07.002.8.244.104.2636-3.3.90.92	1.660.000.0000	R$ 100.000,00
07.002.8.244.104.2636-4.4.90.52	1.660.000.0000	R$ 100.000,00
07.002.8.244.104.2236-4.4.90.52	1.660.000.0000	R$ 25.000,00
TOTAL		R$ 4.495.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de abril de 2024.

Ribeirão das Neves/MG, 01 de Abril de 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A15D7167

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 051/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.433, de 15 de janeiro de 2024 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:
Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2024, os Créditos Suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais)

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
09.001.15.451.109.2787-4.4.90.51	1.720.000.0000	R$ 480.000,00
09.002.15.451.102.2193-4.4.90.51	1.720.000.0000	R$ 480.000,00
TOTAL		R$ 960.000,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

RECURSOS	
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R$ 960.000,00
TOTAL	R$ 960.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 18 de abril de 2024.

Ribeirão das Neves/MG, 18 de Abril de 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E0ED7440

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 052/2024

Dispõe sobre alteração orçamentária, por Transferência, no orçamento do município de Ribeirão das Neves.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.437, de 25 de março de 2024 – Lei de Alteração Orçamentária, e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Por este Decreto fica alterado por Transferência, o orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R$ 357.835,30 (trezentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e trinta e cinco reais e trinta centavos).

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
09.002.15.451.109.2835-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 60.000,00
10.002.10.122.105.2836-4.4.90.52	1.500.000.1002	R$ 50.000,00
10.002.10.122.105.2836-4.4.90.52	1.500.000.1002	R$ 247.835,30

TOTAL	R$ 357.835,30

Art. 2º A alteração orçamentária, por transferência, de que trata o artigo 1º deste Decreto será coberta com recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
09.002.15.451.109.2835-4.4.90.51	1.500.000.0000	R$ 60.000,00
10.002.10.122.105.2836-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 50.000,00
10.002.10.122.105.2836-3.3.50.41	1.500.000.0000	R$ 247.835,30
TOTAL		R$ 357.835,30

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 18 de abril de 2024.

Ribeirão das Neves/MG, 18 de Abril de 2024

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6557E95F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 053/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.433, de 15 de janeiro de 2024 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2024, os Créditos Suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 853.489,86 (oitocentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e oitenta nove reais e oitenta e seis centavos).

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
06.001.4.122.101.2028-4.4.90.52	1.500.000.0000	R$ 20.244,93
07.001.8.244.104.2833-3.3.90.30	1.500.000.0000	R$ 5.000,00
07.001.8.244.104.2833-4.4.90.52	1.500.000.0000	R$ 15.000,00
07.001.8.244.104.2833-3.3.50.41	1.500.000.0000	R$ 70.000,00
09.002.15.451.109.2835-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 120.000,00
09.002.15.451.109.2835-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 38.000,00
09.002.15.451.109.2835-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 38.000,00
09.002.15.451.109.2835-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 20.000,00
09.002.15.451.109.2835-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 25.000,00
09.002.15.451.109.2835-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 10.000,00
13.007.18.541.110.2838-4.4.90.51	1.500.000.0000	R$ 100.000,00
13.007.18.541.110.2838-4.4.90.51	1.500.000.0000	R$ 120.000,00
14.004.6.122.101.2839-3.3.90.30	1.500.000.0000	R$ 7.244,93
16.004.27.813.107.2840-4.4.90.52	1.500.000.0000	R$ 180.000,00
16.004.27.813.107.2840-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 20.000,00
16.004.27.813.107.2840-3.3.90.30	1.500.000.0000	R$ 20.000,00
16.004.27.813.107.2840-4.4.90.52	1.500.000.0000	R$ 45.000,00
TOTAL		R$ 853.489,86

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
07.001.8.244.104.2833-3.3.50.41	1.500.000.0000	R$ 120.000,00
07.001.8.244.104.2833-3.3.90.30	1.500.000.0000	R$ 25.000,00
07.001.8.244.104.2833-4.4.50.41	1.500.000.0000	R$ 20.244,93
09.002.15.451.109.2835-4.4.90.51	1.500.000.0000	R$ 100.000,00
09.002.15.451.109.2835-4.4.90.51	1.500.000.0000	R$ 120.000,00
09.002.15.451.109.2835-4.4.90.51	1.500.000.0000	R$ 180.000,00
09.002.15.451.109.2835-3.3.90.30	1.500.000.0000	R$ 7.244,93
09.002.15.451.109.2835-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 70.000,00
09.002.15.451.109.2835-4.4.90.51	1.500.000.0000	R$ 20.000,00
09.002.15.451.109.2835-4.4.90.52	1.500.000.0000	R$ 45.000,00
13.007.18.541.110.2838-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 20.000,00
13.007.18.541.110.2838-4.4.90.51	1.500.000.0000	R$ 38.000,00
13.007.18.541.110.2838-4.4.90.51	1.500.000.0000	R$ 38.000,00
13.007.18.541.110.2838-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 20.000,00
13.007.18.541.110.2838-4.4.90.52	1.500.000.0000	R$ 5.000,00
13.007.18.541.110.2838-4.4.90.52	1.500.000.0000	R$ 15.000,00
13.007.18.541.110.2838-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 10.000,00
TOTAL		R$ 853.489,86

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 18 de abril de 2024.

Ribeirão das Neves/MG, 18 de Abril de 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte

ADALBERTO ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6A362870

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 054/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.433, de 15 de janeiro de 2024 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2024, os Créditos Suplementares para reforço da seguinte dotação orçamentária, no valor de R$ 4.582.470,31 (quatro milhões, quinhentos e oitenta e dois mil e quatrocentos e setenta reais e trinta e um centavos)

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
08.002.12.122.101.2218-3.3.90.39	1.543.000.0000	R$ 4.582.470,31
TOTAL		R$ 4.582.470,31

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

RECURSOS	
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R$ 4.582.470,31
TOTAL	R$ 4.582.470,31

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 19 de abril de 2024.

Ribeirão das Neves/MG, 19 de Abril de 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8490BDA6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 055/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.433, de 15 de janeiro de 2024 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto no orçamento do Município, para o exercício de 2024, o Crédito Adicional Suplementar por Superávit financeiro para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 2.935.849,27 (dois milhões, novecentos e trinta e cinco mil e oitocentos e quarenta e nove reais e vinte e sete centavos)

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
08.003.12.361.106.2092-3.3.90.46	2.540.000.0000	R$ 340.000,00
08.003.12.361.106.2092-3.3.90.49	2.540.000.0000	R$ 280.000,00
08.003.12.361.106.2092-3.1.90.11	2.540.000.1070	R$ 2.055.094,49
08.003.12.365.106.2791-3.3.90.46	2.540.000.0000	R$ 170.000,00
08.003.12.365.106.2791-3.3.90.49	2.540.000.0000	R$ 90.754,78
TOTAL		R$ 2.935.849,27

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

RECURSOS		
SUPERÁVIT FINANCEIRO	2.540.000.0000	R$ 880.754,78
	2.540.000.1070	R$ 2.055.094,49
TOTAL DE RECURSOS		R$ 2.935.849,27

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 19 de abril de 2024.

Ribeirão das Neves/MG, 19 de Abril de 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:44A1BF7E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 056/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.433, de 15 de janeiro de 2024 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2024, os Créditos Suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 424.314,45 (quatrocentos e vinte e quatro mil, trezentos e quatorze reais e quarenta e cinco centavos).

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
02.001.4.122.101.2767-3.3.50.41	1.501.000.0000	R$ 2.795,00
09.002.15.451.102.2193-4.4.90.51	1.500.000.0000	R$ 28.000,00
10.004.10.301.105.2402-3.3.90.30	1.621.000.0000	R$ 17.615,45
10.004.10.301.105.2402-4.4.90.52	1.500.000.1002	R$ 6.904,00
10.006.10.302.105.2661-3.3.90.30	1.500.000.1002	R$ 30.000,00
10.008.10.122.101.2415-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 35.000,00
10.008.10.122.101.2765-3.3.90.40	1.500.000.1002	R$ 4.000,00
16.001.4.122.111.2796-3.3.50.41	1.500.000.0000	R$ 300.000,00
TOTAL		R$ 424.314,45

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
02.001.4.122.101.2001-3.3.90.39	1.501.000.0000	R$ 2.795,00
09.002.15.451.102.2193-3.3.90.91	1.500.000.0000	R$ 28.000,00
10.001.10.122.101.2131-3.3.90.36	1.500.000.1002	R$ 4.000,00
10.002.10.122.101.2414-3.3.90.30	1.500.000.1002	R$ 15.000,00
10.002.10.122.101.2414-3.3.90.30	1.500.000.1002	R$ 6.904,00
10.002.10.122.101.2414-3.3.90.30	1.500.000.1002	R$ 28.000,00
10.004.10.301.105.2827-3.1.71.70	1.621.000.0000	R$ 17.615,45
10.008.10.303.105.2403-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 20.000,00
10.011.10.122.101.2412-3.3.90.36	1.500.000.1002	R$ 2.000,00
16.004.27.122.102.2631-4.4.90.51	1.500.000.0000	R$ 300.000,00
TOTAL		R$ 424.314,45

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 22 de abril de 2024.

Ribeirão das Neves/MG, 22 de Abril de 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

ÉRIK LUCAS DA FONSECA
Secretário Municipal de Governo e Relacionamento com Cidadão

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

ADALBERTO ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:51CD7980

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 058/2024

Dispõe sobre alteração orçamentária, por Transferência, no orçamento do município de Ribeirão das Neves.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4437, de 25 de março de 2024 – Lei de Alteração Orçamentária, e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Por este Decreto fica alterado por Transferência, o orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais)

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
11.011.15.452.108.2780-3.3.90.39	2.759.000.0000	R$ 140.000,00
11.011.15.452.108.2780-3.3.90.39	1.759.000.0000	R$ 700.000,00
TOTAL		R$ 840.000,00

Art. 2º A alteração orçamentária, por transferência, de que trata o artigo 1º deste Decreto será coberta com recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
11.011.15.452.108.2780-4.4.90.51	2.759.000.0000	R$ 140.000,00
11.011.15.452.108.2780-4.4.90.51	1.759.000.0000	R$ 700.000,00
TOTAL		R$ 840.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 26 de abril de 2024.

Ribeirão das Neves/MG, 26 de Abril de 2024

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A0776ADE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 059/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.433, de 15 de janeiro de 2024 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2024, os Créditos Suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais)

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
14.001.6.122.111.1816-3.3.90.93	1.752.000.0000	R$ 500.000,00
14.005.6.181.101.2779-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 5.000,00
TOTAL		R$ 505.000,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
14.001.6.122.101.2270-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 5.000,00
14.006.15.452.109.1832-3.3.90.35	1.752.000.0000	R$ 500.000,00
TOTAL		R$ 505.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 29 de abril de 2024.

Ribeirão das Neves/MG, 29 de Abril de 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

LEINILSON MARCOS BARBOS ALVES
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:3EF3EA54

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 060/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar e insere novas fontes na dotação orçamentária do exercício de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.433, de 15 de janeiro de 2024 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024; com base no art. 48 da Lei Municipal nº 4.373,de 21 de setembro de 2023; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2024, os Créditos Suplementares para reforço e inclusão das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 658.787,00 (seiscentos e cinquenta e oito mil e setecentos e oitenta e sete reais).

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
16.001.4.122.101.2809-3.3.90.30	1.710.000.0000	R$ 120.000,00
16.001.4.122.101.2809-4.4.90.52	1.710.000.0000	R$ 38.787,00
16.004.27.813.107.2829-3.3.90.39	1.710.000.0000	R$ 500.000,00
TOTAL		R$ 658.787,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
07.001.8.244.111.1829-3.3.90.39	1.710.000.0000	R$ 200.000,00
07.001.8.244.111.1829-4.4.90.52	1.710.000.0000	R$ 196.787,00
07.001.8.422.104.2812-3.1.90.13	1.710.000.0000	R$ 100.000,00
07.001.8.422.104.2812-3.3.90.49	1.710.000.0000	R$ 20.000,00
07.001.8.422.104.2812-3.3.90.49	1.710.000.0000	R$ 12.000,00
07.001.8.422.104.2812-3.3.90.46	1.710.000.0000	R$ 26.787,00
07.001.8.422.104.2812-3.1.90.04	1.710.000.0000	R$ 70.000,00
07.001.8.422.104.2812-3.3.90.46	1.710.000.0000	R$ 33.213,00
TOTAL		R$ 658.787,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 30 de abril de 2024.

Ribeirão das Neves/MG, 30 de Abril de 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

ADALBERTO ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:ED0797B8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 095/2024

Dispõe sobre aprovação de desdobro de área que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 95, com base na disposição contida na alínea "a", do inciso I, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979;

CONSIDERANDO os arts. 63 e 64 da Lei Complementar n° 231, de 23 de março de 2023;

CONSIDERANDO as instruções do Processo Administrativo nº 1.991, de 2024;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, através do Memorando SEMPLUR nº 1.160, de 2024;

DECRETA:

Art. 1° Fica aprovado o desdobro do lote 11, da quadra 05, situado no Bairro Vale do Ouro, nesta cidade, de propriedade de Milton Campos Alves Zica e Cláudia Maria da Cunha Zica, registrado no Cartório de Registro Civil deste município sob a matrícula nº 29.455, totalizando uma área de 3.000,00 m² (três mil metros quadrados), dando origem aos lotes 11A, com área de 1.500,00 m² (mil e quinhentos metros quadrados) e 11B, com área de 1.500,00m² (mil e quinhentos metros quadrados), ambos com frente para a Alameda dos Cardeais.

QUADRO RESUMO			
ATUAL		PROPOSTA	
LOTE	ÁREA (m²)	LOTE	ÁREA (m²)
11	3.000,00	11A	1.500,00
		11B	1.500,00

Art. 2° Ficam os órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves autorizados a procederem as anotações e averbações que se fizerem necessárias, em decorrência da presente aprovação.

Art. 3° O desdobro da área de que trata este Decreto, será submetido a Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no art. 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e art. 42 da Lei Municipal nº 231, de 2023.

Art. 4° A aprovação do projeto de desdobro se efetiva mediante recolhimento das taxas e impostos e a anuência da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, através do Memo SEMPLUR nº 1.160, de 12/06/2024.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 09 de Julho de 2024

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B7E39E40

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 096/2024

Revoga o Decreto nº 083, de 13 de junho de 2024 que "Prorroga o prazo da Situação de Emergência em saúde pública no Município de Ribeirão das Neves, declarado no Decreto nº 012, de 06 de fevereiro de 2024, em razão de epidemia de Arboviroses - Dengue e Chikungunya".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 95 da Lei Orgânica Municipal e considerando que;

I - o Decreto NE nº 462, de 01 de julho de 2024, que revoga o Decreto NE nº 64, de 26 de janeiro de 2024 que "Declara situação de emergência em Saúde Pública no Estado de Minas Gerais, em razão do cenário epidemiológico de Doenças Infecciosas Virais - 1.5.1.1.0 – Arboviroses ";

II - considerando a tendência de baixa no número de casos confirmados, em investigação e suspeitos de Dengue e Chikungunya nas últimas 4 semanas, conforme o último Informe Epidemiológico nº 022/2024;

III - considerando a solicitação do Comitê Integrado para o Enfrentamento de Crises em Saúde Pública, através do Memorando CIECSP nº 023, de 02 de julho de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 083, de 13 de junho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 10 de Julho de 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:AA14F6E1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 102/2024

Convoca a I Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queers, Intersexos, Assexuais e outras.

O PREFEITO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VI do artigo 95 da Lei Orgânica do Município, e considerando;

I - o Decreto Federal nº 11.848, de 26 de dezembro de 2023 que convoca a 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, transsexuais, Queers, Intersexos, Assexuais e outras;

II - a necessidade de fomentar e acompanhar as políticas públicas, além de sensibilizar os órgãos municipais nas ações de defesa e garantia dos direitos da população LGBTQIA+;

III - que a Política LGBTQIA+ é composta por um conjunto de diretrizes cuja operacionalização requer planos contendo estratégias e metas sanitárias e sua execução requer desafios e compromissos das instâncias de governo;

IV - o Plano Nacional de Promoção da Cidadania e dos Direitos Humanos de LGBTQIA+, instituído em 2009, que apresenta as diretrizes para a elaboração de políticas públicas e orienta-se pelos princípios da igualdade e respeito à diversidade, da equidade, da laicidade do Estado, da universalidade das políticas, da justiça social, da transparência dos atos públicos e da participação e controle social;

V - considerando a diretriz do Governo Federal de reduzir as desigualdades sociais por meio da formulação e implantação de políticas e ações pertinentes;

VI - as Orientações do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania para convocação de Conferências dos Direitos das Pessoas LGBTQIA + por Estados, Distrito Federal e Municípios até 31 de julho de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a I Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, a ser realizada no dia 16 de maio de 2025, das 13h00min às 18h00min, no Auditório interno da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Seicídio Jorge Ricardo (antiga rua principal), n° 86, bairro Santa Paula, Ribeirão das Neves.

Art. 2º A Conferência terá como tema central: "CONSTRUINDO A POLÍTICA NACIONAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS LGBTQIA+".

Art. 3º A I Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ será coordenada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, através da Superintendência de Direitos e Cidadania e Casa dos Conselhos.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania designará uma Comissão organizadora que será composta por representantes do poder público e da sociedade civil, cabendo-lhes a elaboração de regimento interno e demais atos para a efetivação da Conferência.

Art. 5º São objetivos da I Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+:

I - propor diretrizes para criação e implementação de políticas públicas destinadas:

a) ao enfrentamento da discriminação contra as pessoas LGBTQIA+;

b) a promoção dos direitos humanos e da cidadania das pessoas LGBTQIA+

II - elaborar diretrizes para criação do Plano Municipal da promoção dos direitos humanos e da cidadania das pessoas LGBTQIA+

Art. 6º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 24 de Julho de 2024

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A2D616B2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.476/2024

Dispõe sobre a denominação de rua localizada no Bairro São José, neste Município.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada RUA DOS PÁSSAROS, rua sem nome, sem saída, com início na Rua Antoniela Gomes, próximo ao número 268, localizada no Bairro São José, no Município de Ribeirão das Neves.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal comunicar o feito aos Órgãos de Prestação de Serviços de Transporte, CEMIG, COPASA, CORREIOS, Empresas de Telefonia fixa e móvel, Forças Policiais e Militares, Corpo de Bombeiros, Hospitais e Serviços de Ambulância, a fim de atender o disposto no artigo 13 da Lei Municipal n° 1.310/1992.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 16 de Julho de 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0B95B7C9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.477/2024

Dispõe sobre a denominação de rua localizada no Bairro São José, neste Município.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada RUA DAS ANDORINHAS, rua sem nome, esquina com a Rua dos Pássaros, localizada no Bairro São José, no Município de Ribeirão das Neves.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal comunicar o feito aos Órgãos de Prestação de Serviços de Transporte, CEMIG, COPASA, CORREIOS, Empresas de Telefonia fixa e móvel, Forças Policiais e Militares, Corpo de Bombeiros, Hospitais e Serviços de Ambulância, a fim de atender o disposto no artigo 13 da Lei Municipal n° 1.310/1992.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 16 de Julho de 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D8EFF64B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.478/2024

Dispõe sobre a denominação de rua localizada no Bairro Sônia, neste Município e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada RUA VICENTE CLODOMIRO DE ARAÚJO a antiga Rua Doze, localizada no Bairro Sônia (Justinópolis), no Município de Ribeirão das Neves.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a comunicar o feito aos Órgãos de Prestação de Serviços de Transporte, CEMIG, COPASA, CORREIOS, Empresas de Telefonia fixa e móvel, Forças Policiais e Militares, Corpo de Bombeiros, Hospitais e Serviços de Ambulâncias, a fim de atender o disposto no artigo 12 da Lei Municipal n° 1.310, de 14 de setembro de 1992.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 16 de Julho de 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0A00CC25

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.479/2024

Dispõe sobre denominação de Avenida no bairro Porto Seguro, neste Município.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada AVENIDA IVO GOMES DE ABREU a Avenida A, localizada no Bairro Porto Seguro, neste Município.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar conhecimento desta á CEMIG, COPASA, CORREIOS, Empresas de Telefonia, Órgãos de Prestação de Serviços de Transporte Urbano, Forças Policiais e Militares, Corpo de Bombeiros, Hospitais e Serviços de Ambulância, de modo a atender ao disposto no artigo 13 da Lei Municipal n° 1.310/1992.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 16 de Julho de 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5E9094C9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.480/2024

Dispõe sobre denominação de rua no bairro São Judas Tadeu, neste Município.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica nomeada RUA JOÃO CARVALHO DOS SANTOS, a rua A, localizada no Bairro São Judas Tadeu, Município de Ribeirão das Neves.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar conhecimento desta á CEMIG, COPASA, CORREIOS, Empresas de Telefonia, Órgãos de Prestação de Serviços de Transporte Urbano, Forças Policiais e Militares, Corpo de Bombeiros, Hospitais e Serviços de Ambulância, de modo a atender ao disposto no artigo 13 da Lei Municipal n° 1.310/1992.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 16 de Julho de 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:63229438

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.481/2024

Dispõe sobre denominação de rua no bairro São Judas Tadeu, neste Município.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica nomeada RUA JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA, a rua B, localizada no Bairro São Judas Tadeu, Município de Ribeirão das Neves.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar conhecimento desta á CEMIG, COPASA, CORREIOS, Empresas de Telefonia, Órgãos de Prestação de Serviços de Transporte Urbano, Forças Policiais e Militares, Corpo de Bombeiros, Hospitais e Serviços de Ambulância, de modo a atender ao disposto no artigo 13 da Lei Municipal n° 1.310/1992.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 16 de Julho de 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:55A003EA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.482/2024

Dispõe sobre a denominação de rua no Bairro São Pedro, neste Município.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica renomeada a Rua Onofre de Oliveira para RUA JOSÉ BONIFÁCIO NOGUEIRA, localizada no Bairro São Pedro, por toda sua extensão, neste município.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar conhecimento desta à CEMIG, COPASA, CORREIOS, Empresas de Telefonia, Órgãos de Prestação de Serviços de Transporte Urbano, Forças Policiais e Militares, Corpo de Bombeiros, Hospitais e Serviços de Ambulância, de modo a atender ao disposto no artigo 13 da Lei Municipal n° 1.310/1992.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 24 de Julho de 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A207C00F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. N° 036/2024

Designa servidores para gestão e fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços nº 011/2024, celebrado entre o Município de Ribeirão das Neves, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa ELF Serviços de Comissionamento Ltda, Processo de Licitação nº 245/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 58 e inciso VI, do art. 95, ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

I - o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - a cláusula décima do Contrato de Prestação de Serviços nº 011/2024;

RESOLVE:

Art. 1° Designar os servidores da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo especificados, para gestão e fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços nº 011/2024, referente ao Pregão nº 235/2023, Processo nº 245/2023, exercendo as atribuições designadas no contrato, bem como as estabelecidas na legislação pertinente:

I - Gestora: Vanusa Pereira, matrícula nº 502.380;

II - Fiscal: Warley Tomé da Silva, matrícula n° 502.419.

Art. 2º Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 3° As atividades desempenhadas em razão da designação não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado relevante serviço prestado ao Município.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de abril de 2024, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 08 de Maio de 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B0EE5DF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 1123/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **HENRIANA ALMEIDA OLIVEIRA**, no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **01/08/2024 A 22/08/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 30 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:59F9C20E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 1124/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **JOSIAS MACHADO DA SILVA**, no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **02/08/2024 A 06/09/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 30 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:BB0D26FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 1125/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **LAURA S OSORIO DE O SILVA**, no cargo de COORDENADOR DA UPA ACRIZIO, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **06/08/2024 A 26/08/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 30 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0605E430

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 1126/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **LENICE NERIS DOS REIS**, no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **12/08/2024 A 13/09/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 30 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D81A5FEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 1127/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **TALITA MONTEIRO BORGES**, no cargo de FARMACEUTICO BIOQUIMICO, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **19/08/2024 A 30/08/2024 - 18/11/2024 A 09/12/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 30 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:AE5BC63D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 1128/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **FABRICIO VIVEIROS SALOMAO**, no cargo de GERÊNCIA FARMACEUTICA, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **02/08/2024 A 09/08/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 30 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:19820ECB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 1129/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **AMANDA CRISTINA DE SOUZA GONCALVES**, no cargo de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **19/08/2024 A 30/08/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 30 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2F46322E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 1130/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **MARCOS ANDRE OLIVEIRA DA SILVA**, no cargo de COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E PARCEIRIAS, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei

Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **06/08/2024 A 09/09/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 30 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:EA1CFD06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 1131/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **ELIANE CRISTINA DE SOUZA**, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **12/08/2024 A 23/08/2024 - 10/03/2025 A 28/03/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 30 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:45B55070

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 1132/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **CAMILA DA SILVA ANDRADE**, no cargo de CHEFE DO GABINETE DE ESPORTE E CULTURA, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **30/08/2024 A 13/09/2024 - 24/09/2024 A 08/10/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 30 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:45951009

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 1133/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **MARIA DA PENHA DIAS COUTO**, no cargo de GERENTE DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **19/08/2024 A 30/08/2024 - 11/11/2024 A 02/12/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 30 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:28334649

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 1134/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **MARTA LUCIA NOGUEIRA**, no cargo de MONITOR DE RECREACAO E LAZER, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **15/08/2024 A 11/09/2024 - 14/10/2024 A 18/10/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 30 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:DCB50DAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. Nº 023/2024

Dispõe sobre substituição de membro designado pela Portaria nº 067, de 25 de agosto de 2023 que "Institui e nomeia membros para recomposição de Comissão Especial para dar prosseguimento a apuração de responsabilidade de eventuais infrações e dano ao erário, praticadas por fornecedores e gestores no âmbito dos Contratos no 046 e 047/2014,Processo Licitatório nº 085/2014, e dá outras providências", prorrogada pela Portaria nº 013, de 26 de fevereiro de 2024.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições conferidas pelo art. 58, inciso II, e art. 95, inciso VI, ambos da Lei Orgânica do Município, e considerando o pedido formulado pela Secretaria de Saúde através do Memorando Gab/SEMSA/SUS nº 176/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o inciso III, do art. 2° da Portaria n° 067, de 25 de agosto de 2023 para proceder com a substituição de membro da Comissão Especial, constituída para apurar responsabilidade de eventuais infrações e dano ao erário, praticadas por fornecedores e gestores no âmbito dos Contratos no 046 e 047/2014,Processo Licitatório nº 085/2014.

Art. 2° …….

…….

III - Fátima Pinto de Oliveira, matrícula nº 21.311, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 03 de Abril de 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:FE27427B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. Nº 048/2024

Dispõe sobre a substituição de membro designado pela Portaria nº 022, de 26 de março de 2024 que "Dispõe sobre a instauração de Sindicância Interna e nomeia membros para composição da Comissão destinada a apuração de fatos e de eventual dano ao erário e seus responsáveis em decorrência dos Contratos nº 83/2019 e 095/2019".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI, do art. 95 e alínea "d" do inciso II, do art. 58, ambos da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, através do Memorando SMO nº 121/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria n° 022, de 26 de março de 2024, para proceder com a substituição de membro designado para compor a Comissão de Sindicância Interna para apuração de fatos e de eventual dano ao erário e seus responsáveis em decorrência dos Contratos nº 83/2019 e 095/2019, conforme a seguir:

I - excluir: Lívia Paula de Castro Rodrigues, matrícula nº 20.206.

II - designar: Décio Staine de Medeiros, matrícula nº19.102.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 11 de Junho de 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:08FE4B22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. Nº 052/2024

Altera o Anexo Único da Portaria n° 052, de 30 de setembro de 2021, que "Dispõe sobre a criação e nomeação da Comissão Especial para monitorar a organização e promoção dos eventos no Município de Ribeirão das Neves/MG" alterada pela Portaria nº 045, de 05 de julho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "d", do inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Municipal e;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Anexo Único da Portaria n° 052, de 30 de setembro de 2021, alterada pela Portaria nº 045, de 05 de julho de 2023, que passa a vigorar conforme o Anexo Único, desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 045, de 05 de julho de 2023.

Ribeirão das Neves/MG, 09 de Julho de 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

ADALBERTO ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Esportes e Cultura

ANEXO ÚNICO

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL

Presidente: Adalberto Alves da Costa - Secretário Municipal de Esportes e Cultura.
Vice-presidente: Pedro Henrique Rodrigues Rocha Lares - Subsecretário
Secretário: Marcos André Oliveira da Silva - Coordenador de Gestão de Convênios e Parcerias

MEMBROS			
	TITULAR	SUPLENTE	SECRETARIA
1	Karina Monteiro Souza Totte	Bruna Rodrigues Sampaio	Secretaria Municipal de Administração
2	Rafael Ribeiro Santana Segades	Philippe Antônio Teixeira Lopes	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania
3	Denise Lourdes Côrrea da Silva	Octávio Augusto Avelar Nogueira	Secretaria Municipal de Educação
4	Breno Igino dos Santos Silva	Maria Eduarda Paula Santos	Secretaria Municipal de Esportes e Cultura
5	Elton Braga Santos Júnior	Fábia Pereira de Andrade	Secretaria Municipal de Esportes e Cultura
6	Isabel Helena Ferreira Avelar	Flávio Guimarães Takahashi Vilas Boas	Secretaria Municipal de Fazenda
7	Pedro Henrique Silva Guimarães	Romulo Tarcísio dos Reis	Secretaria Municipal de Fazenda
8	Aline Cristina Lopes	Leila dos Santos Catarino	Secretaria Municipal de Governo e Relacionamento com o Cidadão
9	Marcela Barbosa Gonçalves	Luiz Carlos dos Anjos	Secretaria Municipal de Governo e Relacionamento com o Cidadão
10	Bárbara Taís Alves Miranda	Débora Menezes Guimarães Pires	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
11	Diego Calixto de Resende	Edson de Jesus Almeida	Secretaria Municipal de Obras
12	José Mudesto Brum	Nayara Fernanda Aguilar Santana	Secretaria Municipal de Obras

13	Lucilene Freitas da Silva	Amanda Taiza Gonçalves Santos	Secretaria Municipal Planejamento e Urbanismo
14	Cláudia Márcia de Almeida Machado	Sheila Carolina Martins	Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo
15	Marylúcia Aparecida da Silva	Lucielly de Sousa Sudre Dias	Secretaria Municipal de Saúde
16	Jusciléia Maria dos Santos Ferreira	Osvaldo Rodrigues de França	Secretaria Municipal de Saúde
17	Elias Ramos da Silva	Ana Flávia Esteves da Silva	Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5DF0561B

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2023

1ºTermo Aditivo ao contrato Nº106/2023 que, entre si, celebram o Município de Ribeirão das Neves/Mg, COM Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde a Sapra Landauer Serviço de Acessória e Proteção Radiológica LTDA Processo de Licitação nº 207/2022 Pregão Eletrônico Nº 134/2024.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, por seu titular, **ANDRE ALEXANDRE DA SILVA MOTTA** , tendo em vista que a alteração preterida no Termo de Rescisão Unilateral de Contrato não constitui alteração ideológica do termo, por tratar-se de erro material **No Número do Contrato,** por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a correção não trata-se de alteração contratual, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se faça constar:**

ONDE SE LÊ

"...1ºTermo Aditivo ao contrato Nº103/2023 que, entre si, celebram o Município de Ribeirão das Neves/Mg, COM Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde a Sapra Landauer Serviço de Acessória e Proteção Radiológica LTDA Processo de Licitação nº 207/2022 Pregão Eletrônico Nº 134/2024"
LEIA-SE

"...1ºTermo Aditivo ao contrato Nº106/2023 que, entre si, celebram o Município de Ribeirão das Neves/Mg, COM Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde a Sapra Landauer Serviço de Acessória e Proteção Radiológica LTDA Processo de Licitação nº 207/2022 Pregão Eletrônico Nº 134/2024"
Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado Termo, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.
Assim, assina o presente instrumento, em 2 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 26 de julho de 2024**.**

ANDRE ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Saúde
Gestos do SUS Local

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:857FDC2B

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
RECURSOS LANÇADOS NA 0191° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2024

SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
RECURSOS LANÇADOS NA 0191° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2024

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 27/06/2024 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO ANI	ENGUADRAMENTO	PROTOCOLO	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
905	4038	48	27/06/2024	INDEFERIMENTO RECURSO-JARIT
906	3056	49	27/06/2024	INDEFERIMENTO RECURSO-JARIT

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 02

Presidência da JARIT/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 31 de Junho de 2024.

Publicado por:
Ana Carolina da Silva Alves
Código Identificador:EFA6B0E5

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
RECURSOS LANÇADOS NA 0192° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2024

SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
RECURSOS LANÇADOS NA 0192° SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA JARIT DE 2024

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 28/06/2024 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO ANI	ENGUADRAMENTO	PROTOCOLO	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
907	4038	50	28/06/2024	INDEFERIMENTO RECURSO-JARIT
908	4051	51	28/06/2024	INDEFERIMENTO RECURSO-JARIT

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 02

Presidência da JARIT/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 31 de Junho de 2024.

Publicado por:
Ana Carolina da Silva Alves
Código Identificador:D128B032

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
RECURSOS LANÇADOS NA 0195° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2024

SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
RECURSOS LANÇADOS NA 0195° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2024

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 03/07/2024 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO ANI	ENGUADRAMENTO	PROTOCOLO	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO

882	2101	56	03/07/2024	INDEFERIMENTO RECURSO-JARIT
883	2101	57	03/07/2024	INDEFERIMENTO RECURSO-JARIT

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 02

Presidência da JARIT/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 31 de Julho de 2024.

Publicado por:
Ana Carolina da Silva Alves
Código Identificador:45075D84

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
RECURSOS LANÇADOS NA 0196° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2024

SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
RECURSOS LANÇADOS NA 0196° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2024

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 04/07/2024 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO ANI	ENGUADRAMENTO	PROTOCOLO	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
884	4051	58	04/07/2024	INDEFERIMENTO RECURSO-JARIT
885	4051	59	04/07/2024	INDEFERIMENTO RECURSO-JARIT

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 02

Presidência da JARIT/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 31 de Julho de 2024.

Publicado por:
Ana Carolina da Silva Alves
Código Identificador:E3437CF3

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
RECURSOS LANÇADOS NA 0197° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2024

SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
RECURSOS LANÇADOS NA 0197° SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA JARIT DE 2024

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 05/07/2024 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO ANI	ENGUADRAMENTO	PROTOCOLO	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
886	4051	60	05/07/2024	INDEFERIMENTO RECURSO-JARIT
887	4051	61	05/07/2024	INDEFERIMENTO RECURSO-JARIT

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 02

Presidência da JARIT/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 31 de Julho de 2024.

Publicado por:
Ana Carolina da Silva Alves
Código Identificador:5B0AC479

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
RECURSOS LANÇADOS NA 0198° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2024

SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
RECURSOS LANÇADOS NA 0198° SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA JARIT DE 2024

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 08/07/2024 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO ANI	ENGUADRAMENTO	PROTOCOLO	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
889	4027	63	08/07/2024	INDEFERIMENTO RECURSO-JARIT
891	4051	65	08/07/2024	INDEFERIMENTO RECURSO-JARIT

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 02

Presidência da JARIT/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 31 de Julho de 2024.

Publicado por:
Ana Carolina da Silva Alves
Código Identificador:68FEF7B1

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
RECURSOS LANÇADOS NA 0199° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2024

SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTES
RECURSOS LANÇADOS NA 0199° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2024

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 09/07/2024 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO ANI	ENGUADRAMENTO	PROTOCOLO	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
892	4051	66	09/07/2024	INDEFERIMENTO RECURSO-JARIT
893	4051	67	09/07/2024	INDEFERIMENTO RECURSO-JARIT

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 02

Presidência da JARIT/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 31 de Julho de 2024.

Publicado por:
Ana Carolina da Silva Alves
Código Identificador:D1107AF9

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
RECURSOS LANÇADOS NA 0200° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2024

SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
RECURSOS LANÇADOS NA 0200° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2024

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) /

RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 10/07/2024 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO ANI	ENGUADRAMENTO	PROTOCOLO	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
894	4051	68	10/07/2024	INDEFERIMENTO RECURSO-JARIT
895	4051	69	10/07/2024	INDEFERIMENTO RECURSO-JARIT

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 02

Presidência da JARIT/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 31 de Julho de 2024.

Publicado por:
Ana Carolina da Silva Alves
Código Identificador:215104DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
17ª CONVOCAÇÃO PSS 002/2023- SMDSC

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO
139º	ENTREVISTADOR SOCIAL	Marcos Soares Vaz	01/08/2024	13:15
140º		Graziele Martins de Souza		
141º		ALEXANDER CARVALHO MIRANDA		
142º		JEAN GERALDO DE CASTRO		13:45
143º		Fabiana de sena souza braga		
144º		Elizabete Nunes Vaz		
145º		grazielli albino da Silva frade		14:30
146º		Michele Batista Lopes Rodrigues		
147º		Edmarcos costa Cesar		
148º		LIDIANE DE SOUZA VILELA		

Os candidatos deverão comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, localizada à Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100 - Savassi - Ribeirão das Neves-MG, na data e horário informados acima, munidos de toda a documentação de acordo com o item 7 e seus subitens do edital Processo Seletivo Simplificado 002/2023 – SMDSC, para comprovação das informações fornecidas no ato da inscrição.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7A5D240F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
4ª CONVOCAÇÃO PSS 001/2024- SMDSC

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO
50º	VISITADOR	Rhanna Carolliny Santos Costa	01/08/2024	08:30
51º		Vitoria karoline		
52º		Rosilene Mendes Macedo Brandão		
53º		EMERSON RODRIGUES DA SILVA		09:15
54º		Leonardo Correa Gomes da Silva		
55º		Rosélia das graças ferreira		
56º		Ronildo da Conceição Roberto Teixeira		10:00
57º		Pamela Caroline Azevedo Norberto da Silva		
58ª		Kezia kethlin venancio dos reis		
59º		Fábio Drumond de Oliveira		10:30
60º		Patrick Erison Leão		
61º		Erica Stephany Neri Pedrozo		
62º		Lorene Rodrigues de Oliveira		
63º		Giselle Bispo Dornas		

Os candidatos deverão comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, localizada à Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100 - Savassi - Ribeirão das Neves-MG, na data e horário informados acima, munidos de toda a documentação de acordo com o item 7 e seus subitens do edital Processo Seletivo Simplificado 001/2024 – SMDSC, para comprovação das informações fornecidas no ato da inscrição.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:63C4CE19

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
COMISSÃO TÉCNICA DO PLANEJAMENTO PARA RECAPEAMENTO

composição de uma comissão técnica encarregada do planejamento para recapeamento asfáltico em diversos logradouros em Ribeirão das Neves:

Segue abaixo a lista dos membros indicados para compor a comissão:

1. Saulo da Costa Prata – Gerente de Projetos
2. Hanz Willian Lopes – Gerente de Infraestrutura
3. Zizélia Pereira de Souza - Coordenadora de Serviços.

Atenciosamente,

CARLOS AUGUSTO DE SOUZA SANTOS	*SAULO DA COSTA PRATA*
Superintendente Administrativo	Gerente de Projetos

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7964657A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 911 /2024

Ribeirão das Neves, 24 de julho de 2024

Pelo presente, fica notificado Sr. Cristiano Pires da Silva – CPF 032.XXX.XXX-80 de índice cadastral 3.0072.126.0008.000, localizado à Rua Aremita Resende, S/N **–** Veneza / Ribeirão das Neves/MG, tendo em vista que Vs. pode estar infringindo os Artigos 6º, 11º § 1º e 66º da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006 - Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.

"Art. 6º – Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.(...)"
"Art. 11º – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.
§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.(...)"
"*Art. 66 – Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meios-fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios."*

**Providenciar a regularização, no que couber, a fim de evitar multas e outras sanções cabíveis de acordo com o Decreto Municipal nº 028/2019. ***CASO o(a) NOTIFICADO(A) NÃO SEJA O(a) PROPRIETÁRIO(a) DO imóvel OU CASO A infração seja improcedente, GENTILEZA informar a prefeitura e DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.*
Prazo: 7 dias a contar do recebimento desta.

Maiores esclarecimentos: Fiscalização de Obras e Posturas 313627-5410
Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

Endereço do Contribuinte: Rua José Mateus de Andrade, 245 apto 201 – Veneza/ Ribeirão das Neves / MG - CEP 33820-400

VIVIANE SANTIAGO
Fiscal de Obras e Posturas
Mat.21438

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9F912993

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 909/2024

Ribeirão das Neves, 24 de julho de 2024.

Pelo presente, fica notificado(a) o(a) Sr(a) HAMILTON NOGUEIRA FERRAZ, CPF: XXX.XXX.176-87, proprietário(a) do imóvel correspondente ao índice cadastral 0142.021.005A.000 localizado a Rua Machado de Assis, bairro Fazenda Castro, Município de Ribeirão das Neves/MG, a tomar as devidas providências referente ao Artigo 11º da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006 que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.

Art. 11º – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.
§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.(…)"

Fineza providenciar a adequação aos artigos informados acima, no prazo de 7 (sete) dias a contar da data de recebimento desta notificação. Para evitar multas e outras sanções cabíveis de acordo com o Decreto Municipal nº 028/2019.
Maiores esclarecimentos entrar em contato com a Equipe de Fiscalização de Obras e Posturas através do telefone (31) 3625-3780. Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

Endereço do Contribuinte: Rua Machado de Assis, 131, Bairro Fazenda Castro, Município de Ribeirão das Neves/MG, 33826-084.

VIVIANE SANTIAGO
Matrícula 21.438
Fiscal de Obras e Posturas

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:3239E65D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 910 /2024

Ribeirão das Neves, 24 de julho de 2024

Pelo presente, fica notificada Sra. Rubia Carla de Oliveira – CPF 029.XXX.XXX-21 de índice cadastral 3.0072.126.0009.000, localizado à Rua Aremita Resende, S/N **–** Veneza / Ribeirão das Neves/MG, tendo em vista que Vs. pode estar infringindo os Artigos 6º, 11º § 1º e 66º da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006 - Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.

"Art. 6º – Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.(...)"
"Art. 11º – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.
§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.(...)"
"*Art. 66 – Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meios-fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios."*

**Providenciar a regularização, no que couber, a fim de evitar multas e outras sanções cabíveis de acordo com o Decreto Municipal nº 028/2019. ***CASO o(a) NOTIFICADO(A) NÃO SEJA O(a) PROPRIETÁRIO(a) DO imóvel OU CASO A infração seja improcedente, GENTILEZA informar a prefeitura e DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.*
Prazo: 7 dias a contar do recebimento desta.

Maiores esclarecimentos: Fiscalização de Obras e Posturas 313627-5410
Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

Endereço do Contribuinte: Rua Aremita Resende, S/N – Bairro Veneza Ribeirão das Neves / MG - CEP 33.820-410

VIVIANE SANTIAGO
Fiscal de Obras e Posturas
Mat.21438

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4A8623FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO PRETO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Rio Preto - Pregão Presencial n° 005/2024. O Município de Rio Preto, na forma da lei, faz saber, que a partir das 11h00min do dia 15 de agosto de 2024, na Prefeitura Municipal na sala da comissão de licitação, será realizada contratação de empresa especializada em promoção de eventos de Grande Porte, com vistas à organização e realização da Exposição Agropecuária de Rio Preto 2024, tipo Menor Preço Global, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei. Rio Preto, 30 de julho de 2024.

Publicado por:
Samyr de Mello e Lima
Código Identificador:592A60BF

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Rio Preto - Pregão Presencial n° 004/2024. O Município de Rio Preto, na forma da lei, faz saber, que a partir das 09h00min do dia 15 de agosto de 2024, na Prefeitura Municipal na sala da comissão de licitação, será realizada licitação para contratação de empresa para a realização do Torneio Leiteiro e Exposição de Gado de Pista, tipo Menor Preço Global, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei. Rio Preto, 30 de julho de 2024.

Publicado por:
Samyr de Mello e Lima
Código Identificador:FC384C02

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2023

PROCESSO Nº 003/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

Contrato nº 003/2023

TERMO ADITIVO

Câmara Municipal de Rodeiro e Bruno Contin Ercolin, nos termos abaixo.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Rodeiro, inscrita no CNPJ sob nº 26.119.990/0001-75, localizado a Praça São Sebastião, 215 – Centro Rodeiro-MG, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Luiz Geraldo da Silva Junior, brasileiro, solteiro, portador da carteira de Identidade nº MG 14 420 516 , CPF: nº , 097.721.126-63

CONTRATADA: Bruno Contin Ercolin, inscrita no CNPJ SOB Nº 19937631/0001-60. Localizada na Avenida Prefeito Adolfo Nicolato no. 14-Rodeiro-MG, representada por Bruno Contin Ercolin, brasileiro, portador da carteira de Identidade nº MG- 10.481.033, CPF nº 046474796-17, residente na Avenida Prefeito Adolfo Nicolato no. 14- Centro- Rodeiro-MG.

Considerando o pedido de suspensão do contrato de trabalho firmado pela Contratada em cumprimento a lei eleitoral, resolve:
Propor o presente termo de suspensão temporária do contrato de trabalho entre as partes acima qualificadas, conforme segue:

Clausula primeira: Fica temporariamente suspenso o contrato de trabalho da contratada pelo prazo de 06 de julho de 2024 a 6 de outubro de 2024.

Clausula segunda: Durante o período de suspensão do trabalho a contratada não receberá salário.

As partes se manifestam livremente aceitas as cláusulas de suspensão temporária de trabalho e firmam o presente termo.

Rodeiro, 06 de julho de 2024

LUIZ GERALDO DA SILVA JUNIOR
Presidente

BRUNO CONTIN ERCOLIN
Empresa

Publicado por:
Gabriel da Silva Fernandes
Código Identificador:AEF5FCA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
PORTARIA Nº. 075 DE 30 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº. 075 DE 30 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração de Servidor que menciona e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a **PEDIDO EXPRESSO** o senhor **KILDARE JOHN MENDES DE ALMEIDA,** brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade n° MG-4.328.587 – SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob n° 033.667.796-08 do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial de Saúde do Municipio de Rubelita/MG.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de Julho de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 30 de Julho de 2024.

JOSE TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:78655670

GABINETE
PORTARIA Nº: 074 DE 30 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº: 074 DE 30 DE JULHO DE 2024.

Corrige erro material em Licença para tratar de Assuntos de Interesses Particulares - LIP.

O Prefeito Municipal de Rubelita/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e:
Considerando erro material ocorrido na Portaria de nº: 22 de 01 de Fevereiro de 2024 que concedeu Licença para tratar de Assuntos de Interesses Particulares/LIP da servidora Clivia Alves Rodrigues;
Considerando que o referido erro ocorreu no documento de solicitação da referida LIP com relação a data do término da Licença;
Considerando o pedido formal da servidora junto a administração para a correção da data da concessão;
Considerando, por fim, não haver prejuízos a administração pública municipal.

Resolve:

Artigo 1º - Fica retificada a concessao de Lip da servidora **CLIVIA ALVES RODRIGUES,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente Escolar, matricula de nº: 2168, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSES PARTICULARES**, pelo período de 02/02/2024 até o dia 04/05/2025, sem ônus para o Município, nos termos do artigo 106, da Lei 486 de 25 de Outubro de 2007(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rubelita/MG) e da Lei 944 de 14 de Maio de 2021.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 30 de Julho de 2024.

JOSE TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:29CF93E6

GABINETE
DECRETO Nº 043 DE 30 DE JULHO DE 2024

Decreto Nº 043 DE 30 DE JULHO DE 2024

"Institui Comissão Para Conciliação dos Valores Contábeis Constantes do Ativo Financeiro e Passivo Financeiro do município e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de RUBELITA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e em especial ao cumprimento dos dispositivos da Lei Federal nº 101/2000,
Decreta:
Art. 1º - Fica instituída a Comissão para conciliação dos valores contábeis constantes do Ativo Financeiro e Passivo Financeiro do município de RUBELITA constantes do Balanço do Município.

§ 1º - Os saldos das contas do Ativo Financeiro e Passivo Financeiro ao final dos trabalhos da comissão, deverão expressar fielmente os valores dos créditos e débitos com os respectivos favorecidos.
Art. 2º - Para integrar a Comissão para conciliação dos valores contábeis do ativo e passivo financeiro, são nomeados os seguintes servidores:

Presidente: Gilson Alves Prates;

Vice Presidente: Vilmar Ramos dos Santos;
Membro Titular: Magno Almeida Santos;
Membro Suplente: Gregory Luan Loiola.
§ 1º – O presidente, em suas faltas ou impedimentos, será substituído pela Vice-Presidente, e chamado a compor a Comissão um dos suplentes nominados no "caput" do presente artigo.
§ 2º - A conciliação de que trata este Decreto poderá ser realizada pela Comissão de forma conjunta ou se necessário por cada membro de forma individual.
Art. 3º - Os saldos das contas constantes do artigo 1º, relativas ao Poder Legislativo serão de responsabilidade exclusiva de seus representantes.
Art. 4º - Fica instituído o prazo de 40 dias para conclusão dos trabalhos da Comissão, sendo ao final elaborado laudo de avaliação de todas as contas constante do Ativo Financeiro e Passivo Financeiro desta prefeitura.
§ 1º - Os valores inscritos em Restos a Pagar de Exercícios Anteriores, devem ser listados por exercício, contendo o numero do empenho, nome do favorecido e respectivo valor do débito.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RUBELITA, 30 de Julho de 2024.

JOSE TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:1A05AE98

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Chamada Pública/credenciamento nº007/2023- Processo Administrativo nº 098/2023
Contratante: Prefeitura do Município de Rubelita/MG. Contratado: Fernando Ribeiro da Silva 059.739.666-31. OBJETO: Primeiro Termo de aditamento de prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 004/2023 a partir do dia 27/07/2024 até o dia 31/12/2024. Assinatura: 25/07/2024.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:0B16CBA0

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO

A PREFEITURA DE RUBELITA – MG, torna-se público que se encontra em aberto o **CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO 003/2024** de restaurantes e lanchonetes, objetivando o fornecimento eventual de refeições e lanches. A entrega da documentação ocorrerá a partir do dia 01/08/2024, de 2ª a 6ª feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h no Setor de Licitação situado na Praça Major Avelino de Almeida, nº406 – Centro - Rubelita, permanecendo em aberto pelo período de 12 (doze) meses para quaisquer novos interessados. Edital na íntegra no site Oficial do Município. Informações complementares através do site: http://www.rubelita.mg.gov.br. Rubelita/MG, 30/07/2024 –

EDILEUZA MIRANDA JARDIM –
Agente de contratação

Publique-se:

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:9C166EFE

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA DE RUBELITA – MG, torna-se público o Processo Licitatório nº049/2024 - Pregão Presencial por SRP nº008/2024, a realizar-se no dia 14/08/2024 às 09h00min, objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, higienização e copa e cozinha. Edital na integra através do site: http://www.rubelita.mg.gov.br. Rubelita/MG, 30 de julho de 2024 –

EDILEUZA MIRANDA JARDIM –
Pregoeira Oficial.

Publique-se:

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:F2E2D91A

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA DE RUBELITA – MG, torna-se público o Processo Licitatório nº050/2024 – Pregão Presencial por SRP nº009/2024, a realizar-se no dia 15/08/2024 às 09h00min, objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de expediente e escolar. Edital na integra através do site: http://www.rubelita.mg.gov.br. Rubelita/MG, 30 de julho de 2024 –

EDILEUZA MIRANDA JARDIM –
Pregoeira Oficial.

Publique-se:

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:479182C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 140/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2024 – Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais médicos e congêneres, segundo características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos. Data do recebimento das propostas e documentos: **14/08/2024** às 09:00 horas na Plataforma de licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br. Edital à disposição nos sites www.santabarbara.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br, na Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Santa Bárbara, 30/07/2024 –
HANIELLY DE CASTRO ROSA -
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:DA630985

CONTABILIDADE
REPUBLICA DECRETO Nº 05954/2024

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: SANTA BARBARA FOLHA: 1

DECRETO No:05954 /2024

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA BARBARA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No
4320/64 e, Lei Municipal Nº 2114 / 2023
CONSIDERANDO:
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BARBARA/MG, DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º DA LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 2114/2023. DECRETA: "SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS SUPERAVIT FINANCEIRO.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do
orçamento vigente:
02 PODER EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
02.09.00 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
18 Gestao Ambiental
18.452 Servicos Urbanos
18.452.0032 GESTÃO DA LIMPEZA URBANA
18.452.0032.2073 COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
3.3.90.39.00 637 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 200.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 200.000,00
18.541 Preservacao e Conservacao Ambiental
18.541.0033 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS PAR
18.541.0033.2075 GESTÃO DE ÁREAS VERDES E PROTEGIDAS
3.3.90.39.00 643 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 50.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 50.000,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10 Saude
10.122 Administracao Geral
10.122.0057 GESTÃO GERAL DA SAÚDE
10.122.0057.2169 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE
3.3.90.14.00 691 Diárias - Pessoal Civil 2.000,00
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 2.000,00
10.301 Atencao Basica
10.301.0058 GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0058.1088 AQUISICAO MOVEIS EQUIPAMEN SAUDE FAMILIA
4.4.90.52.00 730 Equipamento e Material Permanente 48.000,00
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 48.000,00
10.301.0058.2174 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS SAÚDE
3.3.90.30.00 738 Material de Consumo 20.000,00
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 20.000,00
3.3.90.39.00 740 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 50.000,00
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 50.000,00
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0059 MANUTENÇÃO DA MÉDIA COMPLEXIDADE
10.302.0059.2188 PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO DE SAÚDE
3.3.90.39.00 772 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 657.021,49
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 657.021,49
10.302.0064 GESTÃO DO TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO
10.302.0064.2183 MANUTENÇÃO TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO
3.3.90.39.00 788 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 386.216,19
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 386.216,19
10.302.0067 REDE DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE MENTAL
10.302.0067.2178 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL
3.3.90.39.00 799 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 13.462,89
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 13.462,89
10.303 Suporte Profilatico e Terapeutico
10.303.0060 GESTÃO DA FARMÁCIA BÁSICA
10.303.0060.2191 DISTRIBUIÇÃO MEDICAMENTOS E INSUMOS SAUD
3.3.90.32.00 802 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 229.317,53
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 229.317,53
10.305 Vigilancia Epidemiologica
10.305.0061 GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.305.0061.2193 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VIGILÂNCIA EM SAUDE
3.3.90.39.00 814 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000,00
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 20.000,00
02.12 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO E INTEG
02.12.00 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO E INTEG
04 Administracao
04.124 Controle Interno
04.124.0089 GESTÃO DOS SERVIÇOS DA OUVIDORIA MUNICI
04.124.0089.2197 COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE OUVIDORIA
3.3.90.40.00 922 Serv. de TI e Comunicação - PJ 36.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 36.000,00
TOTAL: R$ 1.712.018,10
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo
descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro:
R$
1.712.018,10

Artigo Art. 3º - A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo I.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual e utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.095, de 1 de agosto de 2023, encontram-se dispostos no Anexo II.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 25/07/2024.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS
I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de agosto de 2023:
I.1.1 – Conforme autorização contida no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as suplementações, visam atender os seguintes objetivos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
As suplementações visam cumprir com as seguintes despesas, conforme autorizado pela Lei complementar 171: pagamento de prestadores de serviços, diárias a servidores, fisioterapia, e consultas especializadas, aquisições de medicamentos, de gerador, de lanches.
CONTROLADORIA
A suplementação se faz necessária para a contratação de aplicativo de gestão pública municipal integrado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

A suplementação se faz necessária para cumprir com as despesas do caminhão destinado a coleta seletiva de resíduos recicláveis e a poda e supressão de árvores.

ANEXO II
SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES
III.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 4 da Lei nº 2114, de 22 de dezembro de 2023.

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO,AUTORIZADOS 2024	
Limite total anual autorizado (20%)	R$ 40.960.390,62
Valor de créditos suplementares por anulação abertos anteriormente	R$ 2.343.481,16
Valor do Decreto publicado nesta data	R$ 203.095,31
Valor dos créditos suplementares por anulação abertos no exercício	R$ 2.546.576,47
Saldo de créditos suplementares por anulação	R$ 38.413.814,15
Percentual utilizado	1,24%
Atualizado em 24/07/2024	

Publicado por:
Amanda Luíza Araújo Casita
Código Identificador:2D39B7A0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5961/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerada do cargo em comissão demissível "ad nutum" de **GESTOR ADMINISTRATIVO**, a Sra. **GEISINARA APARECIDA SILVA DA CRUZ**, com atribuições junto à **GOVERNANÇA PÚBLICA – GABINETE DO PREFEITO.**

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 26 de julho de 2024.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Dores Dias
Código Identificador:23052ACF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5962/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerado do cargo em comissão demissível "ad nutum" de **ASSESSOR DE GOVERNANÇA**, o Sr. **THIAGO STEFANIO DE PAULA SILVA**, com atribuições junto à **GOVERNANÇA PÚBLICA – GABINETE DO PREFEITO.**

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 26 de julho de 2024.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Dores Dias
Código Identificador:97740C1B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5963/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerado do cargo em comissão demissível "ad nutum" de **ASSESSOR DE MARKETING E RELAÇÕES PÚBLICAS**, o Sr. **WHISTEFANNI SEBASTIÃO DE SOUZA SILVA**, com atribuições junto à **GOVERNANÇA PÚBLICA – GABINETE DO PREFEITO.**

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 26 de julho de 2024.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Dores Dias
Código Identificador:318DCA2D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5964/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerada do cargo em comissão demissível "ad nutum" de **GESTOR ADMINISTRATIVO**, a Sra. **LAVÍNIA LUZIA DE PAULA RAMOS**, com atribuições junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ESPORTE E ORDEM PÚBLICA.**

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 26 de julho de 2024.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Dores Dias
Código Identificador:5A210AE6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5965/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, do cargo em comissão demissível "ad nutum" de **SECRETÁRIO ADJUNTO**, o Sr. **GUSTAVO SILVINO OLIVEIRA LIMA**, com atribuições junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO.**

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 26 de julho de 2024.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Dores Dias
Código Identificador:EB43B933

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5966/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerada, do cargo em comissão demissível "ad nutum" de **SECRETÁRIA ADJUNTA**, a Sra. **MIRELLE REZENDE DE SOUZA**, com atribuições junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO.**

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 26 de julho de 2024.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Dores Dias
Código Identificador:714FFDCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO ADMINISTRATIVO 034/2023

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº: 034/2023
Processo Licitatório nº.: 102/2023
Pregão nº: 028/2023

Objeto: Seleção de proposta mais vantajosa objetivando o registro de preço para eventual e futura aquisição de material de limpeza e produtos de higienização para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara e demais Secretarias que compõem a esfera municipal.

I DAS PRELIMINARES

Trata-se de Ata de Registro de Preços nº 089/2023, tendo como promitente comprador o Município de Santa Bárbara, e promitente vendedora a empresa **LOTTUS COMÉRCIO LTDA. – ME - CNPJ: 40.695.811/0001-79**, dando-se o valor estimado de R$ 73.788,67 (setenta e três mil setecentos e oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos), formalizada na data de 28 de junho de 2023, sendo que o compromisso de entrega somente estaria caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento e estimando que as aquisições poderão atingir os quantitativos baixos, ficando a fornecedora obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade.

II DOS FATOS
O Município de Santa Bárbara, em 28/11/2023, notificou a empresa Lottus Comércio Ltda. - ME para que procedesse à entrega de materiais, no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos da Ordem de Compra nº 3707764/2023, encaminhada para a empresa em 25/10/2023, visto que não houve a entrega do material solicitado.
Referida empresa, mesmo notificada, não cumpriu os termos da notificação em questão, tendo a Secretaria Municipal de Administração Pública determinado a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidades e aplicação de sanções legalmente estabelecidas (f. 06/07).
Instaurado o Processo Administrativo nº 34/2023, a empresa Lottus foi devidamente notificada para apresentar defesa, no prazo legal, tendo optado por quedar-se inerte, sem apresentar as suas razões de descumprimento do fornecimento dos produtos ao município.
Em razão disso, os autos foram remetidos ao setor jurídico do Município, para que fosse lavrada defesa dativa para a empresa, o que ocorreu, na forma da lei, com a juntada da defesa, por negativa geral, nos autos do processo (f. 13).
Após detida análise, foi constatado que a empresa descumpriu os termos acordados no Pregão Eletrônico nº 28/2023, decorrente do processo nº 102/2023, referente ao registro de preços para aquisição de material de higienização, motivo pelo qual foi solicitado ao setor competente o cálculo com a finalidade de aplicação de multa à empresa, sem prejuízo de demais sanções.
Na forma solicitada no Memorando 468/2024, vieram aos autos os cálculos requisitados (f. 16).
Brevemente relatados, passo a decidir.

III. FUNDAMENTAÇÃO

Em análise à Ata de Registro de Preços nº. 89/2023, cláusula quinta, item 6.1, são descritas as obrigações da fornecedora, vejamos:

6.1.1. Efetuar a entrega das mercadorias em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca e de acordo com as especificações licitadas;

6.1.6. Comunicar à Administração imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, contemporânea ao momento em que o contratado dela toma conhecimento, acompanhada de comprovação idônea, possibilitando melhor planejamento da administração;

Em consonância, a cláusula oitava dispõe sobre a forma, prazo e local de entrega das mercadorias contratadas, vejamos:

8.1 O fornecimento será efetuado de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, com prazo de entrega no mínimo 10 dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Já a cláusula 11.1 dispões sobre as sanções aplicáveis, vejamos:

11.1 O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, constante dos artigos 156 e 162, regulamentados no Decreto Municipal nº 5569/2023, bem como observará os termos da IN nº 8 de 22/03/2018 e suas alterações.

Isso posto, é fato que os descumprimentos de quaisquer obrigações diretas ou indiretas poderão ensejar a aplicação de penalidades, sendo elas: advertência, multa, suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a Administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando-se, também, a rescisão unilateral.
De acordo com o art. 5º do Decreto Municipal nº 5789/2024, que revogou o Decreto Municipal nº 5569/2023, a advertência trata-se de uma lesão mais leve, de menor gravidade. Nesta, cabe uma fiscalização mais atenta da atividade do particular e em caso de reincidência, a análise de uma punição mais severa.

Art. 5º. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I, do art. 3º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
Parágrafo único: A aplicação da sanção prevista no caput não será obrigatoriamente precedida de parecer jurídico.

Todavia, diante dos fatos anteriormente narrados, não há que se falar em aplicação de advertências, tendo em vista que, mesmo devidamente notificada, a promitente fornecedora preferiu a inércia em atender ao pleito do Município, razão pela qual justifica-se, nesse caso, a imposição de uma penalidade mais grave.
Seguimos, assim, à análise do art. 7º, do Decreto Municipal nº 5789/2024, que estabelece as diretrizes quanto a aplicação de multa:

Art. 7. A multa moratória de que trata o art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente.
Parágrafo único. Para fins da limitação de que trata o caput, deverão ser observados os parâmetros constantes no art. 42.

Restou-se comprovado que, a Ordem de Compra nº. 3707764/2023, foi expedida dia 25 de outubro de 2023, tendo sido enviado comunicado à empresa para fornecimento dos produtos no dia 30 de outubro de 2023.
Contudo, não houve a entrega no prazo contratual, tendo sido enviado notificação extrajudicial na data de 28 de novembro de 2023, cobrando da empresa o cumprimento contratual, com o fornecimento dos produtos.
Em razão do não atendimento pela empresa, em 28 de dezembro de 2023, foi solicitado pelo gestor do contrato a abertura de processo administrativo sancionatório em desfavor da empresa, visando apuração e aplicação das penalidades pelo flagrante descumprimento contratual.
Devidamente notificada para apresentação de defesa ou justificativa pelo não cumprimento contratual, a empresa quedou-se inerte, preferindo o silêncio. Com isso, em detida análise de todo o processado, verifica-se que a empresa violou a Ata, descumprindo cláusula contratual expressa, incorrendo nas punições previstas na legislação de regência, especialmente na multa prevista no art. 11 do Decreto 5789/2024.
Diante do exposto, levando em consideração as faltas cometidas pela contratada no tocante ao descumprimento do contrato firmado, cabe enfatizar o disposto no art. 6, §§ 1º e 2º, do Decreto Municipal nº. 5789/2024, reproduzido abaixo:

Art. 6º. A sanção de multa terá natureza moratória ou compensatória e poderá ser aplicada ao licitante ou contratado pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no art. 3º.
§ 1º Na ausência de disposição no edital ou no contrato, o valor da multa moratória ou compensatória terá como referência os percentuais previstos neste decreto.
§ 2º Nos casos em que o valor do contrato seja irrisório ou sem custos para a administração, deverá ser fixado no edital e no próprio contrato um valor de referência devidamente motivado para a aplicação de eventuais multas.

É fato que, toda e qualquer empresa que se candidate a participar do procedimento licitatório deve seguir as diretrizes de eficiência, economicidade e moralidade, sendo imprescindíveis a idoneidade, zelo e comprometimento ao contratado para com o ente público.
Desse modo, após realizado todo processo licitatório e a empresa vencedora agir de maneira contrária às diretrizes estabelecidas, vemos a expectativa da Administração frustrada pelo descompromisso, tendo em vista que os processos de licitação demandam tempo para elaboração e concretização, além de altos custos, sejam com servidores para realização do certame, busca de orçamentos, diligências, publicação e outras ações diversas.
Em razão disso, diante do não atendimento ao pedido de entrega, resta incontroverso que a promitente vendedora incorreu em conduta passível de aplicação da pena de multa, na forma da legislação mencionada.

IV. DA DECISÃO

Ante todo o exposto, após meticulosa e integral análise dos atos praticados no presente processo, dentro da proporcionalidade e razoabilidade administrativa, levando-se em conta a primariedade da promitente vendedora, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2024, Decreto Municipal nº 5789/2024, e conforme cálculo realizado pela contabilidade, em anexo, **aplico à empresa Lottus Comércio Ltda - ME a penalidade de multa**, **condenando-a ao pagamento do valor de R$ 23,92 (vinte e três reais e noventa e dois centavos)**, referente ao descumprimento de obrigações pactuadas de importância basilar para a manutenção da Administração Pública Municipal.

Remeta-se os autos ao setor de tributação para emissão de guia de recolhimento.

Publique-se. Intime-se.

Santa Bárbara, 23 de julho de 2024.

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Edson Fernandes Júnior
Código Identificador:7DE03724

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO ADMINISTRATIVO 11/2024

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº: 11/2024
Processo Licitatório nº: 233/2023
Pregão nº: 086/2023
Notificada: Prime Indústria e Comércio de Carnes Ltda. - CNPJ n.º 51.162.822/0001-00

I DOS FATOS
Fora recebida nesta Secretaria Municipal de Administração Pública, comunicação de infração, encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação, que informou, por meio do Memorando nº 282/2024, que a adjudicatária do Pregão 086/2023, do Processo Licitatório nº 233/2023, Prime Indústria e Comércio de Carnes Ltda, se recusou a assinar o contrato nº 26/2024, referente à entrega de 1098Kg de linguiça calabresa, destinada à alimentação escolar no município de Santa Bárbara, solicitando, assim, instauração de processo administrativo para apuração e, se for o caso, aplicação de sanção contra a empresa.
Ainda, informa a solicitante que, mesmo após diversas tentativas de contato para que o contrato fosse assinado, a empresa Prime permaneceu inerte perante a Administração Municipal, evidenciando o total descaso em relação às cláusulas e condições previstas no procedimento licitatório, o que justifica a abertura do presente processo administrativo.
Determinada a instauração do processo (f. 07/08) e devidamente notificada a empresa (f. 09), esta apresentou defesa prévia (f. 10/34), aduzindo, em síntese, preliminarmente, concessão de prazo inferior ao determinado em Decreto para apresentação de defesa, e no mérito, não apreciação tempestiva do seu pedido de desistência feito no dia da declaração do resultado, e reiterado, posteriormente, por e-mail enviado para a Diretoria de Licitações, pugnando, assim, pela anulação da decisão de abertura do presente processo e, no mérito, improcedência do feito em razão de seu pedido tempestivo de desclassificação que não foi apreciado pela Comissão licitante.
Em sua defesa, ainda, transcreveu os print´s do sistema de licitação em que constam as fases do certame, além das cópias dos e-mail´s enviados à Administração Municipal.
É o breve relato do estritamente necessário. Decido.

II DOS FUNDAMENTOS
O procedimento licitatório deve ser regular e legalmente conduzido, sendo seguidos rigorosamente os princípios do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório.
Compulsando os autos, verifico que foram observados os direitos de ampla defesa e prova ao defendente, razão pela qual recebo a sua defesa prévia, uma vez que tempestiva e instruída com as provas que a empresa entendeu devidas para embasar suas alegações.
Na mesma senda, rejeito a arguição preliminar de redução de prazo para defesa, na medida em que a empresa conseguiu apresentar a sua resposta, no prazo concedido e anexando as provas que entendeu pertinentes, razão pela qual, nesse aspecto, não vejo prejuízo sofrido em relação ao suposto prejuízo do seu direito de defesa e prova.
Além disso, o §3º, do art. 36, do Decreto Municipal nº 5789/2024, estipula que "*a apresentação de defesa escrita supre qualquer alegação de irregularidade na notificação*", motivo pelo qual verifico não ter ocorrido prejuízo ao exercício do contraditório pleno pela empresa Prime.
Em relação ao mérito, em que pese o pedido de desclassificação feito pela empresa, no mesmo dia de declaração do seu resultado como vencedora, entendo ser pertinente a aplicação de sanção à recusa da assinatura do contrato.
Isso porque, como se depreende dos autos, a empresa tinha pleno conhecimento do item que compunha o lote 07, pelo qual sagrou-se vencedora, mas, mesmo assim, não tendo interesse no fornecimento do referido item, optou por manter-se na licitação até a proclamação

do resultado pelo Pregoeiro, o que acabou acontecendo às 09h03m07s, do dia 01/02/2024.
Contudo, somente após passados 01h40m da proclamação do resultado é que a empresa solicitou a sua desclassificação, ao argumento de que "*não é compensatória a logística somente para este item*".
Ou seja, a empresa esperou serem encerrados os trâmites do pregão para então solicitar a sua desclassificação, o que deveria ter sido feito antes da proclamação do resultado, ainda mais que, como mencionado, tinha conhecimento pleno do item que compunha o lote em questão.
Em razão disso, não se justifica a sua manifestação após a decretação do resultado, haja vista que vários outros licitantes poderiam ter suas propostas classificadas, mas não tiveram, em razão da classificação da empresa Prime.
Se tivesse a licitante vencedora desistido antes de ter sido proclamado o resultado, certamente outra empresa seria classificada, não causando os transtornos que a empresa Prime causa à Administração Municipal com a sua recusa em assinar o contrato em questão.
Por esse motivo, deve a empresa Prime ser apenada pela sua conduta no processo licitatório mencionado, na forma a seguir fundamentada.
Diante da inexecução total ou parcial da contratação realizada, o artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, prevê as seguintes penalidades:
Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Nessa mesma linha, impõe-se analisar o disposto no Decreto Municipal nº 5789/2024 que discorre acerca da regulamentação da aplicação de penalidades a fornecedores e prestadores de serviços que descumprem as obrigações assumidas perante o Poder Público Municipal, como forma de se prevenir ocorrências danosas ao procedimento licitatório e à execução dos contratos administrativos.
Art. 4º. A prática de atos ilícitos sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A dosimetria da penalidade deve respeitar os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, sendo que a aplicação de sanção mais rigorosa deve sempre se restringir aos casos mais graves.
No presente caso, observo que apesar dos inconvenientes gerados à Administração Pública, em especial o atraso no fornecimento da carne especificada à Secretaria Municipal de Educação, para atendimento à demanda de merenda escolar, não de forma direta dano à esta Municipalidade passível de ensejar aplicação de pena administrativa demasiadamente gravosa à licitante.
Outrossim, observo que a empresa Prime, mesmo fora do prazo, demonstrou interesse em desistir da sua classificação, tendo reiterado o pleito em outras oportunidades, contudo, sem efetivar uma notificação formal ainda antes da proclamação do resultado do Pregão, como já demonstrado.
Assim sendo, fica evidenciado que não houve prejuízo de grande monta. Logo, a imposição de sanção em seu grau máximo, configura medida de extrema desproporcionalidade. Nesse sentido, entendo que a penalidade de advertência é suficiente para demonstrar a reprovabilidade da conduta praticada pela empresa Prime Indústria e Comércio de Carnes Ltda.
A advertência é a pena aplicada em casos de lesão mais leve, de menor gravidade. Na esteira do que estipulam os artigos 3º e 5º do Decreto Municipal 5789/2024, temos, *in verbis*:
Art. 3º. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado A advertência é o aviso por escrito emitido quando o fornecedor descumprir qualquer obrigação, sendo aplicada:
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;(...)

Art. 5º. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 3º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Em análise dos dispositivos referenciados, temos que a conduta da empresa Prime ensejaria um apenamento mais severo, na medida em que houve a recusa em não celebrar o contrato após a devida proclamação do resultado no certame.
Contudo, em razão da primariedade da licitante e pelo fato já mencionado de que não houve um dano direto ao erário municipal, mas apenas um atraso na execução do contrato, entendo que, analogicamente, seja coerente, razoável e possível a aplicação da penalidade de multa, consubstanciada na fundamentação da infração como incidente nos termos do inciso I, do art. 3º, do Decreto Municipal nº 5789/2024.
Aliado a isso, em razão dos reiterados pedidos de desclassificação feitos pela empresa, antes da convocação para assinatura do contrato, reconheço a boa-fé da licitante em sua intenção, razão pela qual, no exercício da discricionariedade, opto pela aplicação da pena de advertência, afastando os termos do art. 17, *caput*, do referido Decreto Municipal nº 5789/2024.
Portanto, diante da ausência de prejuízo relevante à Administração Pública e a fim de reprovar a conduta praticada pela notificada, bem como para desestimular a sua reincidência, determino a aplicação da penalidade de advertência por escrito à notificada.

IV. DA DECISÃO
Ante todo o exposto, após meticulosa e integral análise dos atos narrados no presente processo, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5789/2024, **APLICO À PRIME INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA, CNPJ Nº 51.162.822/0001-00, A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA.**
Publique-se e intime-se a notificada de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do parágrafo primeiro do §1º, do artigo 43, do Decreto Municipal nº 5789/2024, se for de seu interesse.

Intime-se. Publique-se.

Santa Bárbara, 29 de julho de 2024

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Edson Fernandes Júnior
Código Identificador:754E1D45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO ADMINISTRATIVO 038/2023

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº: 0038/2023
Processo Licitatório nº.: 104/2023
Pregão nº: 029/2023

Objeto: Seleção de proposta mais vantajosa objetivando o registro de preço para eventual e futura aquisição de material escolar de uso coletivo das unidades de ensino da Rede Municipal de Educação, segundo condições e requisitos técnicos previstos em edital.

I DAS PRELIMINARES

Trata-se de Ata de Registro de Preços nº 110/2023, tendo como promitente comprador o Município de Santa Bárbara, e promitente vendedor a empresa **PEPALU COMERCIAL ARTIGOS DE PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 32.320.499/0001-00**, dando-se o valor estimado de R$ 10.280,00 (dez mil duzentos e oitenta reais), formalizado na data de 18 de julho de 2023, sendo que o compromisso de entrega somente estaria caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento e estimando que as aquisições poderão atingir os quantitativos baixos, ficando a fornecedora obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade.

II DOS FATOS

O Município de Santa Bárbara, em 22/11/2023, notificou a empresa Pepalu Comercial Artigos de Papelaria e Equipamentos Ltda para que procedesse à entrega de materiais faltantes (Folha de EVA com Gliter – 700 unidades), no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos da Ordem de Compra nº 3707398/2023, encaminhada para a empresa em 29/08/2023, uma vez que houve apenas a entrega parcial do material solicitado.

Referida empresa, mesmo notificada, não cumpriu os termos da notificação em questão, tendo a Secretaria Municipal de Administração Pública determinado a instauração de processo administrativo contra a empresa, visando apuração de responsabilidades e aplicação de sanção contratualmente estabelecida.

Instaurado o Processo Administrativo nº 38/2023, a empresa Pepalu foi devidamente notificada para apresentar defesa, no prazo legal, tendo optado por quedar-se inerte, sem apresentar as suas razões de descumprimento do fornecimento dos produtos ao município.

Em razão disso, os autos foram remetidos ao setor jurídico do Município, para que fosse lavrada defesa dativa para a empresa, o que ocorreu, na forma da lei, com a juntada da defesa, por negativa geral, nos autos do processo.

Após detida análise, foi constatado que a empresa descumpriu os termos acordados no Pregão Eletrônico nº 29/2023, decorrente do processo nº 104/2023, referente ao registro de preços para aquisição de material escolar, motivo pelo qual foi solicitado ao setor competente o cálculo com a finalidade de aplicação de multa à empresa, sem prejuízo de demais sanções.

Na forma solicitada no Memorando 467/2024, vieram aos autos os cálculos requisitados (f. 27).

Brevemente relatados, passo a decidir.

III. DOS FUNDAMENTOS

Em análise à Ata de Registro de Preços nº. 110/2023, cláusula quinta, item 6.1, são descritas as obrigações da fornecedora, vejamos:

6.1.1. Efetuar a entrega das mercadorias em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca e de acordo com as especificações licitadas;

6.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Em consonância, a cláusula oitava dispõe sobre a forma, prazo e local de entrega das mercadorias contratadas, vejamos:

8.1 O fornecimento será efetuado de acordo com as necessidades das secretarias municipais com prazo de entrega no mínimo 05 dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Já a cláusula 11.1 dispões sobre as sanções aplicáveis, vejamos:

11.1 O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, constante dos artigos 156 e 162, regulamentados no Decreto Municipal nº 5569/2023, bem como observará os termos da IN nº 8 de 22/03/2018 e suas alterações.

Isso posto, é fato que os descumprimentos de quaisquer obrigações diretas ou indiretas poderão ensejar a aplicação de penalidades, sendo elas: advertência, multa, suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a Administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando-se, também, a rescisão unilateral.

De acordo com o art. 5º do Decreto Municipal nº 5789/2024, a advertência trata-se de uma lesão mais leve, de menor gravidade. Nesta, cabe uma fiscalização mais atenta da atividade do particular e em caso de reincidência, a análise de uma punição mais severa.

Art. 5º. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I, do art. 3º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo único: A aplicação da sanção prevista no caput não será obrigatoriamente precedida de parecer jurídico.

Todavia, diante dos fatos anteriormente narrados, não há que se falar em aplicação de advertências, tendo em vista que, mesmo devidamente notificada, a promitente fornecedora preferiu a inércia em atender ao pleito do Município, razão pela qual justifica-se, nesse caso, a imposição de uma penalidade mais grave.

Seguimos, assim, à análise do art. 7, do Decreto Municipal nº 5789/2024, que estabelece as diretrizes quanto a aplicação de multa:

Art. 7. A multa moratória de que trata o art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente.

Parágrafo único. Para fins da limitação de que trata o caput, deverão ser observados os parâmetros constantes no art. 42.

Restou-se comprovado que, a Ordem de Compra nº. 3707398/2023, foi expedida dia 10 de agosto de 2023, com prazo de entrega de 12 meses, tendo sido enviado comunicado à empresa para fornecimento dos produtos no dia 29 de agosto de 2023.

Contudo, não houve a entrega no prazo contratual, tendo sido enviado notificação extrajudicial na data de 22 de novembro de 2023, cobrando da empresa o cumprimento contratual, com o fornecimento dos produtos.

Em razão do não atendimento pela empresa, em 15 de dezembro de 2023, foi solicitado pelo gestor do contrato a abertura de processo administrativo sancionatório em desfavor da empresa, visando apuração e aplicação das penalidades pelo flagrante descumprimento contratual.

Devidamente notificada para apresentação de defesa ou justificativa pelo não cumprimento contratual, a empresa quedou-se inerte, preferindo o silêncio.

É fato que, toda e qualquer empresa que se candidate a participar do procedimento licitatório deve seguir as diretrizes de eficiência, economicidade e moralidade, sendo imprescindíveis a idoneidade, zelo e comprometimento para com o ente público.

Desse modo, após realizado todo processo licitatório e a empresa vencedora agir de maneira contrária às diretrizes estabelecidas, vemos a expectativa da Administração frustrada pelo descompromisso, tendo em vista que os processos de licitação demandam tempo para elaboração e concretização, além de altos custos, sejam com servidores para realização do certame, busca de orçamentos, diligências, publicação e outras ações diversas.

Em razão disso, diante do atraso no atendimento ao pedido de entrega, resta incontroverso que a promitente vendedora incorreu em conduta passível de aplicação da pena de multa, na forma da legislação mencionada.

IV. DA DECISÃO

Ante todo o exposto, após meticulosa e integral análise dos atos praticados no presente processo, dentro da proporcionalidade e razoabilidade administrativa, levando-se em conta a primariedade da promitente vendedora, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2024, Decreto Municipal nº 5789/2024, e conforme cálculo realizado pela contabilidade, em anexo, **aplico à empresa Pepalu Comercial Artigos de Papelaria e Equipamentos Ltda a penalidade de multa**,

condenando-a ao pagamento do valor de R$ 6.852,75 (seis mil oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos), referente ao descumprimento de obrigações pactuadas de importância basilar para a manutenção da Administração Pública Municipal.
Remeta-se os autos ao setor de tributação para emissão de guia de recolhimento.

Publique-se. Intime-se.

Santa Bárbara, 23 de julho de 2024.

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Edson Fernandes Júnior
Código Identificador:86E80110

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO ADMINISTRATIVO 17/2023

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº: 017/2023
Licitação nº: 194/2021
Inexigibilidade nº.: 016/2021
Objeto: Credenciamento para realização de consultas especializadas para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: Singular Clínica Médica Ltda.

Vistos, etc.
Trata-se de solicitação de abertura de processo administrativo pela Secretaria Municipal de Saúde que, através do Oficio nº 121/2023, comunica suposta infração cometida pela contratada Singular Clínica Médica Ltda, que foi notificada por aquela Secretaria por suposto descumprimento de obrigação contratual e possível suposta cobrança de consultas com médico endocrinologista, visto que apenas vinha sendo disponibilizada agenda de marcação ao setor de regulação somente para retornos, em quantidades insuficientes para atendimento da demanda de retorno, e sem disponibilização de agenda para pacientes que necessitavam de primeira consulta com especialista.
Ainda, aduz que referida situação foi informada por paciente que ao comparecer à clínica para obter informações quanto aos agendamentos pela Secretaria de Saúde, obteve a informação sobre a possibilidade de pagamento pela primeira consulta com o chamado "desconto SUS", para depois ser atendida em retorno dentro da disponibilidade da clínica.
Anexou ao ofício a notificação enviada à Clínica e a manifestação da contratada em resposta àquele expediente.
Assim, a Secretaria solicitante pugnou pela instauração do presente processo administrativo para apuração dos fatos e suposta aplicação de sanções cabíveis, na forma da legislação de regência.
É o breve relatório, do necessário.
Trata-se de solicitação de abertura de processo administrativo feito pela Secretaria Municipal de Saúde em face de Singular Clínica Médica Ltda com a finalidade de apuração de denúncia feita por usuária do sistema de saúde municipal sobre suposta cobrança por agendamento de primeira consulta médica na referida clínica, fora do setor de regulação municipal, mediante pagamento de valor com o denominado "desconto SUS".
Ainda, relata que referida clínica não disponibiliza agendamentos em quantidades necessárias para retorno de consultas, bem como para marcações de primeiras consultas de especialidades médicas. Em razão disso, solicitou a instauração do presente expediente para as devidas apurações, na forma da legislação aplicada à espécie.
À f. 03/08 dos autos, constam duas notificações enviadas pela Secretaria Municipal de Saúde à clínica contratada, sendo ambas as notificações (01/2023 e 02/2023) datadas de 21 de junho de 2023 e contendo o mesmo teor, qual seja, solicitar à clínica a se manifestar sobre suposta cobrança de consultas por meio de "desconto SUS", além de determinar a disponibilização de 25 (vinte e cinco) vagas de consultas de endocrinologia para o mês de julho de 2023, sob pena de descredenciamento e instauração de processo administrativo sancionador.
Devidamente notificada, a contratada apresentou, a f. 09/10, Carta Resposta pela qual informa que, inicialmente, não era do interesse da empresa renovar o seu contrato com o Município, fato este de conhecimento da própria Secretaria de Saúde, uma vez que a clínica estava com falta de profissionais médicos especialistas para atender a grande demanda do Município.
Além disso, informa que a própria Secretaria de Saúde solicitou urgência na assinatura do aditivo contratual, mesmo sabendo das limitações em relação ao número de profissionais médicos especialistas que poderiam prestar o atendimento, cumprindo os agendamentos da demanda da Prefeitura.
Na mesma senda, esclareceu que as pessoas que solicitaram atendimento mediante pagamento, o fizeram por livre e própria liberalidade, sem qualquer tipo de imposição, tendo solicitado, por vontade própria, algum desconto que a clínica pudesse conceder no valor da consulta particular, desconto esse que foi concedido pela clínica por simples ajuda, sem qualquer conotação de "desconto SUS" ou qualquer outra nomenclatura.
Por fim, comunicaram a decisão de solicitar o descredenciamento da especialidade de endocrinologia, haja vista a já relatada dificuldade em conseguir profissionais para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando, inclusive, reunião com o responsável pela pasta para explicar a situação.
Não obstante, a clínica contratada juntou Termo de Cancelamento (f. 11), datado de 23/06/2023, pelo qual comunica formalmente o ocorrido durante o aditivo do contrato em questão, e solicita, também, o descredenciamento da especialidade de otorrinolaringologia, haja vista a impossibilidade de atender a demanda do Município.
Ainda, anexou comprovantes de e-mail´s enviados à Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Regulação, durante o período de janeiro a junho de 2023, comprovando o histórico de disponibilização de 54 agendamentos para a especialidade médica de endocrinologia e 12 agendamentos para a especialidade de otorrinolaringologia.
Em que pese as respostas e documentos anexados, a Secretaria Municipal de Administração Pública determinou a instauração do presente processo administrativo (f. 21/22) para apuração dos fatos e eventual responsabilização da clínica médica.
Notificada da abertura do processo administrativo (f. 23), a contratada apresentou sua devida e tempestiva defesa (f. 24/36), pela qual reiterou os argumentos já defendidos nas manifestações anteriores, ratificando suas ponderações e pugnando pela improcedência do presente feito.
Com a apresentação da defesa, a Secretaria Municipal de Saúde foi instada a se manifestar sobre ela (f. 37), o que fez por meio do Memorando nº 353/2024, no qual informa que não nenhuma outra manifestação a ser feita em relação ao presente processo administrativo (f. 39).
Diante disso, estando os autos devidamente regulares, sem nulidades a serem sanadas, tendo sido obedecido o devido processo legal administrativo, bem como os prazos legais aplicados à espécie, tenho que o presente processo encontra-se pronto para que seja proferida decisão.
Passo a decidir.
Como mencionado, a instauração do presente processo se deu em razão de ofício enviado pela Secretaria Municipal de Saúde, no qual noticia a denúncia de usuário do sistema de saúde municipal que se queixou da falta de horários para agendamentos de retornos e consultas iniciais, bem como eventual cobrança pela clínica médica de consultas com o chamado "desconto SUS".
Junto ao ofício não foi anexada nenhuma prova mínima capaz de subsidiar as alegações do suposto usuário sobre os fatos narrados e realmente ocorridos, valendo frisar que sequer foi anexado a reclamação por escrito do usuário, não tendo sido nem mesmo reduzida a termo pela própria gestora e/ou fiscal do contrato em questão.
Nessa senda, a denúncia apresentada baseia-se, única e exclusivamente, em alegações sem qualquer prova robusta que seja capaz de dar, ao menos, o viés de causa provável ao que supostamente teria ocorrido.
Vale ressaltar, ainda, que quando provocada a manifestar-se sobre a defesa e documentos apresentados pela clínica médica, a Secretaria Municipal de Saúde quedou-se inerte, apenas informando que não haveria mais nenhuma informação a manifestar no presente processo.

Assim, quando deveria ter se insurgido contra os argumentos da contratada, realizando diligências, ouvindo testemunhas e produzindo as provas que embasariam a sua fala, a Secretaria gestora preferiu a inércia, limitando-se a informar que não teria mais nada a manifestar no feito.
Em contrapartida, ao contrário do que fez a Secretaria Municipal de Saúde, a contratada apresentou os seus argumentos legítimos, inclusive anexando e-mail´s que atestam e dão suporte às respostas das notificações promovidas pela contratante acerca das disponibilizações de agendamentos de consultas.
Além disso, no tocante à eventual cobrança de consultas particulares, justificou que eventuais descontos prestados em consultas particulares eram feitos por mera liberalidade da clínica, não significando "desconto SUS", fato este que não foi contraposto pela Secretaria Municipal de Saúde que sequer levantou provas e realizou diligências para atestar a legitimidade das denúncias recebidas pelo usuário do sistema.
Ressalte-se que, desde as notificações apresentadas pela contratante, a clínica médica informou que não tem como atender a demanda do Município, tendo solicitado, inclusive, descredenciamento das especialidades médicas de endocrinologia e otorrinolaringologia, fato este que sequer foi alvo de manifestação pelo órgão municipal de saúde.
No presente cenário, diante da situação relatada pela contratada, o mínimo que deveria ser observado seria uma maior atenção pela Secretaria Municipal de Saúde no sentido de minar e buscar alternativas ao problema junto à contratada, mas, ao que tudo indica, isso não aconteceu, haja vista que inexiste nos autos qualquer prova de ocorreram tratativas nesse sentido.
Portanto, não vejo, ao menos nesse momento, provas capazes de corroborar os termos da denúncia feita pelo usuário do sistema municipal de saúde, razão pela qual deixo de imputar responsabilidades à clínica médica contratada pelas supostas alegações constantes da denúncia que embasou a instauração do presente processo administrativo.
Diante de todo exposto, determino e promovo o **ARQUIVAMENTO** do presente Processo Administrativo nº. 017/2023, sem prejuízo de posterior instauração, a tempo e modo, e desde que atendidos os requisitos documentais de estilo.
Publique-se e Comunique-se aos interessados.
Remetam-se os autos ao arquivo.

Santa Bárbara, 24 de julho de 2024.

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Edson Fernandes Júnior
Código Identificador:FD2CF0F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR - PROGRAMA DE GESTÃO E MANEJO SUSTENTÁVEL DO SOLO AGRÍCOLA (EDITAL Nº 010/2024)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR
PROGRAMA DE GESTÃO E MANEJO SUSTENTÁVEL DO SOLO AGRÍCOLA
Edital nº 010/2024.

Após constatada a ausência da publicação da (Inscrição 51) no Programa de Gestão e Manejo Sustentável do Solo do município de Santa Bárbara/MG nas listagens publicadas anteriormente, a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, em cumprimento ao Edital nº 010/2024, TORNA PÚBLICO, A HOMOLOGAÇÃO do resultado COMPLEMENTAR, do Programa de Gestão e Manejo Sustentável do Solo do município de Santa Bárbara/MG:

	N° INSCRIÇÃO	NOME DO REQUERENTE	SITUAÇÃO
1	51	APARECIDA VITA DOS SANTOS RIBEIRO	Deferida

HOMOLOGA-SE a inscrição, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara, 29 de julho de 2024.

JULIANO CÉZAR NASCIMENTO XAVIER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

TEÓFILO HOSKEN VIEGAS
Analista de Agropecuária

Publicado por:
Luciana Angélica Couto Gomes
Código Identificador:99A521D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS SANTA BÁRBARA Nº 02 DE 30 DE JULHO DE 2024

Aprova o Relatório Anual de Gestão do exercício de 2023 no município de Santa Bárbara.

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 1.444/2007, considerando:

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;
- a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
- a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa e;
- a Portaria n. 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece as diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde e a Lei Municipal n° 1.444 de 04 de Outubro de 2007, que dispõe sobre o Conselho de Saúde no município de Santa Bárbara
- a Portaria GM/MS nº 204, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde na forma de blocos de financiamento, com respectivo monitoramento e controle;
- a Lei Municipal n° 1.444 de 04 de Outubro de 2007, que dispõe sobre o Conselho de Saúde no município de Santa Bárbara,

RESOLVE:

Art.I: Após a apresentação dos objetivos e metas aprovar o Relatório Anual de Gestão do exercício de 2023 do município de Santa Bárbara.
Art. II: Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Santa Bárbara, 30 de julho de 2024

GEOVANA FONSECA RODRIGUES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Santa Bárbara

Homologo a Resolução CMS/Santa Bárbara Nº 02 de 30 de julho de 2024 nos termos da Lei Municipal n° 1.444 de 04 de Outubro de 2007

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretário Municipal de Saúde de Santa Bárbara

Publicado por:
Lorenna Batista Cirilo
Código Identificador:3DEC2AE5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 117/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA N° 12/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em consultoria para acompanhamento técnico na execução do programa da Lei Complementar n.º195/2022, que institui a Política Nacional Paulo Gustavo de Fomento à Cultura.
Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais.
Contratado: JEMCOMUNICACAO LTDA, inscrito no CNPJ n° 48.589.781/0001-28, com endereço na Rua José Luis da Mata, nº 73, Bairro: Centro, na cidade de Araci/BA, CEP: 37.062-190
Valor da contratação: R$ 4.999,99 (quatro mil novecentos e noventa e nove reais e
noventa e nove centavos).
Vigência: 25/07/2024 a 25/07/2025.

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:43190CCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 131/2024 –PROCESSO Nº 71/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 34/2024.

Objeto: Chamamento Público para CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de PINTOR.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, situada a Praça João Maciel Neiva, n°15, Centro.
Contratado: TALLIS JULIANO NOGUEIRA, inscrito no CPF n.º xxx.xxx.476-98, com sede/residente à Rua xxxxxxx, Padre Vitor, Santana da Vargem/MG, CEP 37195-000
Vigência: 30 de Julho de 2024 à 31 de dezembro de 2024.
Valor: O valor a ser pago ao contratado será de R$190,00 (cento e noventa reais) por serviço prestado.

Autorização:
JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:3B05A7C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

José Elias Figueiredo, Prefeito de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina a lei 14.133/21 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo Administrativo nº 100/2024, AUTORIZO a Inexigibilidade n.º 52/2024.
Contratado: JEREMIAS ESEQUIEL DE SIQUEIRA NETO, inscrita no CNPJ n.º 32.690.700/0001-41, situada na Rua Sebastião Américo Siqueira, n.º 155, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, no Município de São Lourenço, CEP 37.470-000 – Minas Gerais.

Objeto: Contratação de serviço profissional para realização e execução de projeto contra incêndio e pânico, a fim de que se obtenha o AVCB para a liberação do alvará de funcionamento do II Festival Gastronômico do Município de Santana da Vargem/MG.
Dotações orçamentárias:

Ficha 445: 02.100.13.695.1504.2197.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Apoio Atividades Turísticas - Manutenção Ativ. Setor Lazer/Turismo - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)

Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.

Santana da Vargem/MG, 30 de julho de 2024.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:B9BDAC19

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
APOSTILAMENTO

1º TERMO ADITIVO
APOSTILAMENTO AOS CONTRATOS N° 63/2024, 64/2024, 65/2024, 66/2024, 88/2024, 89/2024, 93/2024, 102/2024,

O Município de Santana de Cataguases/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede na Prefeitura, que fica na praça Agostinho Alves Araújo, 26, Centro, CNPJ nº 17.702.515/0001-36 doravante denominado por CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Marcos Antônio Ferreira, CPF: 380.293.756-20, Identidade M 2.396.684 SSP/MG, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Santana de Cataguases/MG, e, de outro lado, a empresa **CLAUDIA MARIA TEODORO ME**, inscrita no CNPJ: 48.429.513/0001-49, localizada na Rua Alfredo Teixeira de Matos, 47, Andar 4, Bairro, Onofre Soares, laranjal- MG, representada pela senhora Claudia Maria Teodoro, CPF: 104.468.166-71, **GUILHERME DE CASTRO KREPKE**, inscrita no CNPJ: 47.897.043/0001-85, localizada na Rua Otavio Rocha Ferraz, 401, Bairro Paraiso, Cataguases- MG, representada pelo senhor Guilherme de Castro Krepke, CPF: 125.277.596-29, **LEOPOLDO FERRUCIO ALMEIDA PRINCISVAL**, inscrita no CNPJ: 21.437.753/0001-39, localizada na Rua Álvaro Franca, 906, Sol Nascente- Cataguases-MG- CEP: 36.774-406, representado neste ato pelo Senhor Leopoldo Ferrucio Almeida Princisval, CPF: 015.146.186-48, **LUCIMAURO ANTONIO DA SILVA,** inscrita no CNPJ: 35.504.070/0001-07, com sede na Rua Adriano Albuquerque, 30, Jardim Bandeirantes I, Cataguases- MG, representada pelo senhor Lucimauro Antônio da Silva, CPF: 067.540.786-93, **MARCELA APARECIDA RAZE BRITO**, inscrita no CNPJ: 35.182.541/0001-62, com sede na Rua Antônio Carlos Bertazo, 154, Jacaré, Miraí- MG representado neste ato pela Senhora Marcela Aparecida Raze Brito, CPF: 193.485.519-08, **MIGUEL ANGELO MORAES SILVA –ME**, inscrita no CNPJ: 36.549.916/0001-42, localizada na 10R, Rua Coronel Antônio Antunes de Souza, 26, Casa, Centro, Laranjal- MG, representada pelo senhor Miguel Ângelo Moraes Silva, CPF: 031.206.816-60, **SEBASTIÃO AUGUSTO FILHO**, inscrita no CNPJ: 31.219.073/0001-00, localizada na Rua Antônio Lima dos Reis, 627, Pinguda, Leopoldina- MG- CEP: 36.700-000, representado neste ato pelo Senhor Sebastião Augusto Filho, CPF: 112.546-2, **VALDENIR BRANDÃO CORREA- ME**, inscrita no CNPJ: 46.385.624/000175, com sede na Faz Boa Vista, s/n, Galpão, Zona Rural- Laranjal-MG, representada pelo senhor Valdemir Brandão Correa, CPF: 055.483.586-00, devidamente denominado como CONTRATADOS, ajustam entre si um Contrato em conformidade com a Inexigibilidade nº 10/2024, conforme consta do PROCESSO LICITATÓRIO nº 31/2024, regido pelo artigo 75 e inciso II, da nova Lei de Licitações Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal n.º10.922/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- Credenciamento de empresas para prestação de serviços de Banda ou Músico para a Secretaria Municipal de Assistência Social, apostilamento encaminhado pela Secretaria de Educação oficio 84/2024/SME, responsavel senhora Juliana Milani Araujo, para utilização dos serviços para o feriado Municipal, Festa da Padroeira SANT ANA, patrimonio Imaterial.
CLÁUSULA SEGUNDA – APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1 - O presente Termo de Apostila mento tem como objeto a alteração / acréscimo de dotação orçamentária, despesas relativas ao exercício de 2024, que poderão também ser empenhadas na seguinte dotação orçamentária:
02.004.002.13.392.0015.2.079.3.3.90.39.00
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
3.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições dos Contratos originários acima citados, não modificadas por este Termo de Apostila mento. Assina o presente instrumento o contratante no processo originário em 01 (uma) via, devendo o mesmo ser publicado da mesma forma que se deu o contrato originário, uma via assinada será autuada no PROCESSO LICITATÓRIO nº 31/2024, INEXIGIBILIDADE nº 10/2024 juntamente com o contrato e demais documentos.

Santana de Cataguases, 25 de julho de 2024.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:2714EC05

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASADA DISPENSA 26/2024 PROCESSO 79/2024. O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES/MG, ATRAVÉS DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO NOMEADO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 25 DE 01 DE ABRIL DE 2024, SENHORA ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, TORNA PÚBLICO NO SITE, INTENÇÃO DE DISPENSA 26/2024, PUBLICADA 30/05/2024 DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, CÓDIGO IDENTIFICADOR 18DDF055, EDIÇÃO 3778, CORTADOR DE GRAMAS, MOTOR: MONOCILÍNDRICO OHV, 4 TEMPOS, VERTICAL. CILINDRADAS: 173CC; SISTEMA DE PARTIDA: MANUAL; LARGURA DE CORTE: 20POL. (51CM); ALTURA DE CORTE: 20 - 80MM; REGULAGEM DA ALTURA DE CORTE: 8 POSIÇÕES CAPACIDADE DO TANQUE: 1L; PNEUS: 7POL. - 17,8CM (DIANT.) COM ROLAMENTO / 7POL. - 17,8CM (TRAS.) ALTAS, COM ROLAMENTO. ÓLEO DO MOTOR: SAE 15W-40. DESTA FORMA A PRESENTE LICITAÇÃO RESTOU FRACASSADA, PORTANTO NENHUMA DAS PROPOSTAS FORAM HABILITADAS PARA A DISPENSA. DECLARA-SE O PROCEDIMENTO EM EPIGRAFE FRACASSADO. SANTANA DE CATAGUASES, 30 DE JULHO DE 2024.

ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:6F1C25AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA. RETIFICAÇÃO E REDESIGNAÇÃO DE SESSÃO DE ABERTURA. PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS - (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021) Nº 046/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2024

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA. RETIFICAÇÃO E REDESIGNAÇÃO DE SESSÃO DE ABERTURA. PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS - (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021) Nº 046/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2024.
O Município de Santa Vitória-MG, nos autos do processo licitatório acima citado de objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada, para a futura e eventual, prestação de serviços de outsourcing de impressão através da disponibilização de equipamentos de impressão seminovos, com até 02 anos de uso comprovados por N.F de compra e digitalização com pagamento de páginas impressa, software de gerenciamento, incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação, peças de reposição e fornecimento de suprimentos, tais como, toner, revelador, cilindro, dentre outros, essenciais para o bom desempenho das atividades exercidas pelas secretarias, órgãos administrativos e seus departamentos, exceto papel, conforme especificações estabelecidas no Edital e Termo de Referência e demais anexos. À vista disso, COMUNICA A RETIFICAÇÃO E REDESIGNAÇÃO DA SESSÃO DE PARA O DIA 19 DE AGOSTO DE 2024 ÀS 13:00 HORAS, com a devolução integral do prazo aos interessados. Fundamentação nos autos.

Santa Vitória/MG, aos 31 dias do mês de julho de 2024.

DURVAL MARQUES FERREIRA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Rafael Domingues Souza
Código Identificador:DF3ADE4C

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO - O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA-MG, por decisão de sua autoridade superior, com fundamento no princípio da autotutela TORNA PÚBLICO O DESFAZIMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO 080/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024 de objeto: Contratação de empresa especializada na organização, aparelhamento e coordenação de grandes eventos, para o fornecimento de toda a estrutura necessária, incluindo equipamentos, materiais, mão de obra, segurança, apoio logístico e outros, necessários à realização do "4º Rodeio Show do 49º Aniversário do Distrito de Chaveslândia", que será realizado nos dias 29, 30 e 31 de agosto de 2024 no Distrito de Chaveslândia, em Santa Vitória-MG, por meio da REVOGAÇÃO, com fundamento na Lei 14.133/21. Foi verificada neste processo licitatório contrariedade à conveniência administrativa. Fundamentação completa nos autos. Fica concedido o direito ao contraditório e à ampla defesa. Município de Santa Vitória/MG, em 30 de julho de 2024.

ISPER SALIM CURI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lídia Ferreira de Miranda
Código Identificador:A5120402

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 183/2024

Extrato Contrato nº 183/2024, Processo nº 126/2024, Dispensa Presencial nº 022/2024. Órgão Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória. Contratada: Azevedo Carvalho Engenharia LTDA, CNPJ nº 28.385.112/0001-27. Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia, incluindo inspeção e emissão de laudo técnico, perícia extra-judicial na obra executada pela empresa Focco Engenharia, como prova para instrução do processo administrativo 001/2024, no qual a referida empresa é parte demandada. Em atendimento às necessidades da Controladoria

Interna – CI. Valor R$6.917,00. Vigência: 31/07/2024 a 31/10/2024. Dotação Orçamentária: Ficha 89, FR 1.709 – Controladoria Interna. Publicação em acatamento à lei.

Publicado por:
Lídia Ferreira de Miranda
Código Identificador:550EA996

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PROCURA DE IMÓVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO – AVISO DE EDITAL DE PROCURA DE IMÓVEL 001/2024. Esta Administração torna público o presente edital para locação de imóvel que comporte a realização de reuniões, conferências, palestras, cursos e outros eventos de interesse da Administração Pública. **Condições do Imóvel**: acesso por rua calçada e/ou pavimentada, localizado na parte central da sede municipal, devendo atender, também, as seguintes características: área edificada de no mínimo 250m² em pavimento térreo, construção em alvenaria, com telhado e no mínimo três banheiros e uma cozinha, salão com no mínimo 150m² e um palco com no mínimo 20m²; além de obedecer às posturas das legislações municipais e estar isento de quaisquer ônus. **Local de Entrega das Propostas**: na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua José Antônio Senra, nº 15, Centro, Santo Antonio do Aventureiro – MG, entre os dias 31 de julho e 20 de agosto, das 11h30min. às 17h30min. **Informações:** através do telefone 0XX(32)3286-1110, podendo ser adquirido o Edital completo na sede da Prefeitura ou pelo e-mail licitacao@pmsaa.mg.gov.br. 30/07/2024.

WALLACE RODRIGUES DA CRUZ –
Agente de Contratação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:A935464D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2024. PROCESSO LICITATÓRIO nº 061/2024. Acha-se aberta, na Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro, situada à Rua José Antônio Senra, nº 15, Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Aventureiro – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **Participação Exclusiva de ME, EPP ou Equiparadas**, com a finalidade de selecionar proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS,** de acordo com as especificações do Anexo I do Edital. Regem a presente licitação a Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 217/2022 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas: Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **às 12h00min. do dia 13/08/2024** (horário de Brasília)**,** quando se dará o início da Sessão de Disputa de Preços na sede da prefeitura. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O **Edital Completo** poderá ser obtido na sede da prefeitura, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 11h30min. às 17h30min ou pelo endereço eletrônico https://www.pmsaa.mg.gov.br/, ou ainda pelo e-mail licitacao@pmsaa.mg.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3286-1110. Santo Antonio do Aventureiro/MG, 30/07/2024.

AMAURY DE SÁ FERREIRA -
Prefeito.

WALLACE RODRIGUES DA CRUZ –
Pregoeiro.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:5B1500A9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 058/2024, Dispensa de Licitação nº 033/2024. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 20 BANHEIROS QUÍMICOS, INCLUINDO LIMPEZA, PARA ATENDER AO EVENTO DA TRADICIONAL FESTA DE SÃO DOMINGOS QUE OCORRERÁ DO PRÓXIMO DIA 02 A 04 DE AGOSTO DE 2024 NO DISTRITO DE SÃO DOMINGOS EM SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO. Processo ratificado nesta data. HLO Produções Artísticas Ltda. inscrita no CNPJ sob o nº 14.808.824/0001-05 no valor de R$ 14.400,00. Santo Antonio do Aventureiro - MG, 30 de julho de 2024.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:C10AF0F1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 056/2024, Dispensa de Licitação nº 031/2024. Objeto: Contratação de empresa para fornecer sonorização, iluminação, camarim e locutor para a realização da Tradicional Festa de São Domingos que ocorrerá do próximo dia 02 a 04 de agosto, incluindo o fornecimento de todo material e toda e qualquer mão de obra especializada, responsabilizando-se pelas despesas geradas. Processo ratificado nesta data. HLO Produções Artísticas Ltda. inscrita no CNPJ sob o nº. 14.808.824/0001-05 com o valor total de R$ 35.700,00. Santo Antonio do Aventureiro - MG, 30 de julho de 2024.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:5C4E4ABC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório nº 051/2024, na modalidade Concorrência nº 004/2024, na forma Presencial. Tipo: Menor Preço, sob o Regime por Empreitada por Preço Global. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR AS OBRAS DE REFORMA DA PRAÇA LOCALIZADA NO BAIRRO BELA VISTA NA SEDE MUNICIPAL. Processo homologado e adjudicado nesta data. Everaldo José Teixeira de Almeida - ME inscrita no CNPJ sob o nº 30.962.515/0001-33 no valor de total de R$ 102.894,97. Santo Antonio do Aventureiro - MG, 30 de julho de 2024.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:BD181F34

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO/FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO - MG. **EXTRATO DE TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO/FINANCEIRO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**. Processo Licitatório Nº 011/2024. Pregão Presencial Nº 002/2024. Termo de Reequilíbrio Econômico/Financeiro Nº 01/2024 da Ata de Registro de Preço Nº 021/2024. Detentora do Registro de Preço: SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA. Objeto: Reequilíbrio Econômico/Financeiro dos itens gelco nº 20 e gelco nº 22. Valores: de R$ 0,62 para R$ 0,77; e, de R$ 0,58 para R$ 0,72, respectivamente. Vigência do Termo: 20/06/2024 a 20/03/2025. Justificativa: Art. 124, II, "d", da Lei Federal 14133/2021, subitem 7.1 da cláusula sétima da Ata de Registro de Preço nº 021/2024 e parecer da Assessoria Jurídica do Município. 20/06/2024.

WALLACE RODRIGUES DA CRUZ –
Agente de Contratação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:248B024D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 92/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 51/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de serralheria com fornecimento de materiais, atendendo a solicitação das Secretarias Municipais de Obras e Serviços Urbanos e Educação, de acordo com quantidades e especificações do Relatório de Itens parte integrante do Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **08:29 hs do dia 14/08/2024.**
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às **08:30 hs do dia 14/08/2024.**

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 17:00 horas, ou por e-mail: compras@samonte.mg.gov.br, santoantoniodomonte.atende.net ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Santo Antônio do Monte, 30 de Julho de 2024.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:2539D0DF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 90/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 49/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório que tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de ferramentas diversas, escadas, tela, etc, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Educação, de acordo com quantidades e especificações no Relatório de Itens e demais condições do Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **08:29 hs do dia 12/08/2024.**
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às **08:30 hs do dia 12/08/2024.**

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 17:00 horas, ou por e-mail: compras@samonte.mg.gov.br, santoantoniodomonte.atende.net ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Santo Antônio do Monte, 30 de julho de 2024.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:23BE3D88

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ANULAÇÃO PROCESSO 70/2024

TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo 70/2024
Pregão Eletrônico 37/2024

Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de consultório completo, equipamentos e insumos odontológicos, materiais permanentes e equipamentos médico-hospitalares, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Verificada a existência de erro insanável no processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico em comento, assim como a impossibilidade de reversão pelo Portal, não restou outra alternativa a Municipalidade senão decretar a **ANULAÇÃO DO CERTAME COMO UM TODO**, e tomando por premissa o princípio da autotutela e os princípios constitucionais que regulam o agir da administração pública.
Ante o exposto, será inaugurado um novo processo licitatório com os tramites de praxe, devendo, assim, ser publicado o referido termo de anulação com a consequente abertura de prazo, para apresentação de recurso, caso queiram os interessados, nos termos do que preleciona o artigo 165 da NLL.

Santo Antônio do Monte, 30 de julho de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:2636298C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO LEI 14133/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 017/2024

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
Lei 14133/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 017/2024

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade torna público aos interessados que até 13 (treze), do dia 14 de agosto de 2024, o pregoeiro e a equipe de apoio realizarão conforme ditames do edital, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024, do tipo menor preço unitário, autorizado nos autos do Processo 109/2024, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel, para atendimentos das necessidades do Município de São Bento Abade - MG. Na mesma data e horário se dará abertura à sessão eletrônica de julgamento das propostas e documentação. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Setor de Licitações, pelo e-mail licitacao@saobentoabade.mg.gov.br, no site http://www.saobentoabade.mg.gov.br/site/index.php/editais e na plataforma que será realizado o pregão eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, a partir desta data, mais informações pelo telefone (035) 3236-1213 no horário compreendido das 08 às 17 horas. São Bento Abade – MG, 30 de julho de 2024.

Este aviso foi publicado no site e no mural em 30/07/2024

EDSON DONIZETE
Pregoeiro

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:5C563895

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2024 LEI 14133/2021

AVISO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2024
LEI 14133/2021

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG torna público aos interessados que até às 10 horas do dia 14 de agosto de 2024, o pregoeiro e sua equipe receberão os envelopes de propostas e documentação para a licitação na modalidade, PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2024, autorizado nos autos do Processo Licitatório n.º 0103/2024, tendo por finalidade o "registro de preço para possível e futura contratação de prestação de serviços de pequenas reformas, instalação e manutenção de sistemas usados para água potável, esgoto e drenagem em sistemas de encanamento e prestação de serviços execução de limpeza e desobstrução de bueiros, galerias pluviais e caixas de gordura, para manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG". Julgamento por item. Na mesma data às 10h se dará abertura à sessão de julgamento das propostas e documentação apresentados. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do e-mail licitação@saobentoabade.mg.gov.br e através do site http://www.saobentoabade.mg.gov.br, a partir desta data. Mais informações pelo telefone (035) 3236-1213 no horário compreendido das 08 às 17 horas. São Bento Abade - MG, 30 de julho de 2024. Eneias Machado de Souza

Este aviso foi publicado no site e mural na data de 30/07/2024

EDSON DONIZETE
Pregoeiro

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:CAA4EED0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE INTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA)
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. 75, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 22.679.153/0001-40, com sede administrativa na Avenida Montes Claros, nº 243, Centro, neste Município, Estado de Minas Gerais, neste ato solicitado pela Secretária Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o interesse na aquisição seguinte objeto:
1- Contratação de Empresa para Serviços de instalação de estrutura na praia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Esporte Lazer, e Juventude, durante a temporada de praia/2024, que faz parte do calendário festivo oficial do munícipio conforme a lei n° 2.782 de 11 de julho de 2012.
2- As manifestações de interesse para enviar os orçamentos, deverão ser enviadas para o e-mail: compras@saofrancisco.mg.gov.br, até às 17h do dia 02 de agosto de 2024.

3- Não havendo Proposta Comercial com valor menor que o ofertado pela pesquisa de mercado realizada pelo município, fica autorizado a contratação com a empresa que ofertou o menor valor na pesquisa de mercado.

4- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA – A empresa interessada deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos seguintes campos: proposta timbrada, com valor unitário, valor total, validade da proposta mínima de 30 dias, proposta carimbada e assinada.

PLANILHA DE ORÇAMENTO
RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____FONE: _____
ENDEREÇO: _____

Cod.Item	Seq. Item	Serviço Material	Unid	Quant	Valor Total
32436	01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS NA PRAIA, SENDO BALANÇOS, - PERGOLADOS, MALHAS, PORTAL PARA FOTOS E ESTRUTURAS PARA BANNER, E MAIS ACESSÓRIOS EM GERAL.	SERV	01	

Data do orçamento: ___/___/____

Validade da proposta: _____Dias

_____
Ass. do Responsável pelo Orçamento/Carimbo da empresa

São Francisco/MG, 30 de Julho de 2024.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:EC0F834F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA MARQUES RODRIGUES PIMENTEL/ME.

Processo Licitatório nº 057/2018
Modalidade: Pregão Presencial nº 040/2018.

Objeto: Contratação de Serviços de Digitalização de Imagens (Raio X), destinados ao atendimento do Hospital Dr. Brício de Castro Dourado.

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40,

isento de inscrição estadual, neste ato por Delegação, através do Decreto Municipal nº. 021/2022 representado por **LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO,** Secretário Municipal de Saúde**,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua da Chegada nº 440 BB, na localidade Vila do Morro, no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade nº MG 16721459, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 102.410.166-57, doravante denominado **CONTRATANTE** e a pessoa jurídica **MARQUES RODRIGUES PIMENTEL/ME,** inscrita no CNPJ nº. 13.921.175/0001-83, com sede na Av. Bernardo Sayao, nº. 504, Complemento: Sala 03, Bairro Ipiranga, município de Alvorada do Norte, Estado do Goiás, CEP: 73.950-000, neste ato representado por **Marques Rodrigues Pimentel,** inscrito no CPF sob o nº. 017.754.681-60 e RG nº. 4873526 DGPC GO, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADO,** lastreado na Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94, conforme o artigo 57, inciso II, § 2º firmam o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a Cláusula Quarta do contrato original aditivada quanto ao seu prazo de vigência prorrogada até o dia **31 (TRINTA E UM) DE DEZEMBRO DE 2024,** justifica-se o pedido por se tratar de serviços de natureza contínua, atendendo excepcional interesse público, considerando que os trabalhos prestados são essenciais para o funcionamento dos serviços de saúde para atendimento das necessidades do Hospital Municipal Dr. Brício de Castro Dourado.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, sendo que as despesas decorrentes do presente termo aditivo serão pagas com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal, com a classificação funcional da Secretaria Municipal de Saúde.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 15 de Julho de 2.024.

LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Marques Rodrigues Pimentel /ME
MARQUES RODRIGUES PIMENTEL
CPF nº. 017.754.681-60
Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
RG:

NOME:_____
RG:

Publicado por:
Rayane Mendes Dos Santos
Código Identificador:29475A9A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. **Extrato do contrato da Dispensa nº 035/2024 – Processo Licitatório nº 091/2024**. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de controle de qualidade externo em análises clínicas com kits nas áreas de bioquímica, hematologia, imunologia, urinálise, educação continuada e parasitologia do programa básico obrigatório e soro liofilizado para controle interno de hematologia e bioquímica, conforme exigência da vigilância sanitária de Januária no laboratório de análises clínicas da Unidade Mista Municipal DR. Brício de Castro Dourado, em atendimento a demanda do Município de São Francisco/MG, junto a empresa **PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA.** inscrita no CNPJ 73.302.879/0001-08 **no valor R$ 9.027,84 (nove mil e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos).** Vigência: até 21/07/2025. Contrato assinado em 22 de julho de 2024. São Francisco/MG, 30 de julho de 2024. Ass.: Lucas Maquiel de Almeida Paraíso – Secretario Municipal de Saúde.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:4FC71E9F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 37/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – RATIFICO o Pedido do Processo Licitatório nº 093/2024, Dispensa de licitação nº. 037/2024 nos termos do art. 75, Inciso II da Lei 14.133/21. Objeto: Aquisição de coletes salva vida e boia de demarcação, que serão utilizados durante a temporada de Praia/ 2024, em atendimento a demanda do Município de São Francisco/MG, Junto as empresas: Mundo Real Ltda, CNPJ nº 07.697.496/0001-43, valor R$ 16.260,00 (dezesseis mil, duzentos e sessenta reais), Magazine Alves Ltda, CNPJ nº 50.475.162/0001-54, valor R$ 8.340,00(oito mil, trezentos e quarenta reais), São Francisco, 30 de Julho de 2024. Ass.: Miguel Paulo Souza Filho – Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Pereira Dos Santos Neto
Código Identificador:BAE33F6C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA REUNIÃO CONSULTA PÚBLICA PARA APLICAÇÃO DOS RECURSOS LEI ALDIR BLANC 2

ATA DA REUNIÃO CONSULTA PÚBLICA PARA APLICAÇÃO DOS RECURSOS LEI ALDIR BLANC 2
Aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, às 09 horas, na Casa de Cultura "Vereador José Moreira", situada na Rua Virgílio Pedrosa, nº 5, Centro de São Francisco do Glória-MG, realizou-se nova Consulta Pública para a readequação das metas do plano de trabalho referente à aplicação dos recursos da Lei Aldir Blanc no município. Na reunião foi decidido na alteração das metas do Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR) para assegurar a transparência e a eficácia na utilização desses recursos. Durante a reunião, foi decidido pela alteração das metas e redistribuídos os recursos da seguinte forma: 1) Premiação de três fotógrafos para um concurso de fotografia de locais culturais e turísticos, por edital a ser publicado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo nos valores de R$3.000,00, R$2.000,00 e R$1.000,00, totalizando R$ 6.000,00; 2) Aquisição de instrumentos para a Lira Franciscana Municipal (fanfarra) no valor total de R$ 21.614,17; 3) Premiação de apresentações artísticas com contrapartida de realização de shows musicais em eventos municipais promovidos pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, com data, local e horário a serem definidos posteriormente, totalizando R$ 20.000,00 e Premiação dos preletores para o tradicional Dia do Evangélico de São Francisco do Glória-MG no valor total de R$ 6.421,24. O Plano de Aplicação de Recursos (PAAR) foi votado e aprovado por unanimidade pelos presentes, totalizando o valor de R$ 54.035,41. São Francisco do Glória, trinta de julho de dois mil e vinte e quatro.

Publicado por:
Marcia Cristina Laviola Mendes
Código Identificador:E488BAF5

GABINETE DO PREFEITO
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR)

PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR)

Dados do Plano de Ação
N.º do Plano de Ação: 30882120230005-021184
UF Ente Recebedor: MG
Ente Recebedor: MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO GLORIA
CNPJ Ente Recebedor: 18.114.231/0001-91
Valor Total do Plano de Ação: R$ 54.035,41

Processo de Participação Social
Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):
As sessões presenciais foram realizadas no local estratégico que foi a Casa de Cultura "Vereador José Moreira" para facilitar o acesso de diferentes grupos da sociedade civil. Participaram no total 9 pessoas com suas representatividades. Algumas dessas pessoas são membros do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:
Resultado da Consulta Pública realizada no dia 26/07/2024 foi publicado no site da Associação Mineira de Municípios - AMM no dia 30/07/2024 que pode ser acessado pelo link: https://www.diariomunicipal.com.br/ammmg/materia/F42FB32F/45820c8dfce48212fa2c84835dffe03245820c8dfce48212fa2c84835dffe032 e outras ATAS publicadas no site da AMM.

Metas
1) Ação: Fomento Cultural
Atividade: Premiação de três fotógrafos para um concurso de fotografia de locais culturais e turísticos, por edital a ser publicado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.
Valor Estimado (R$): R$ 6.000,00
Forma De Execução: Chamamento público - Premiação Cultural (Decreto 11.453/2023)
Produto/Entrega: Prêmio Cultural concedido
Quantidade: 3
A Atividade Destina Recursos Para Áreas Periféricas E/Ou De Povos Tradicionais?: Sim

2) Ação: Fomento Cultural
Atividade: Premiação de apresentações artísticas com contrapartida de realização de shows musicais em eventos municipais promovidos pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, com data, local e horário a serem definidos posteriormente
Valor Estimado (R$): R$ 20.000,00
Forma De Execução: Chamamento público - Premiação Cultural (Decreto 11.453/2023)
Produto/Entrega: Prêmio Cultural concedido
Quantidade: 6
A Atividade Destina Recursos Para Áreas Periféricas E/Ou De Povos Tradicionais?: Não

3) Ação: Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais
Atividade: Aquisição de instrumentos para a Lira Franciscana (fanfarra) municipal
Valor Estimado (R$): R$ 21.614,17
Forma De Execução: Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)
Produto/Entrega: Equipamento/Espaço Cultural reformado/modernizado
Quantidade: 15
A Atividade Destina Recursos Para Áreas Periféricas E/Ou De Povos Tradicionais?: Não

4) Ação: Fomento Cultural
Atividade: Premiação dos preletores para o tradicional Dia do Evangélico de São Francisco do Glória-MG
Valor Estimado (R$): R$ 6.421,24
Forma De Execução: Chamamento público - Premiação Cultural (Decreto 11.453/2023
Produto/Entrega: Festival/Festa Popular realizada
Quantidade: 8
A Atividade Destina Recursos Para Áreas Periféricas E/Ou De Povos Tradicionais?: Não

Áreas periféricas e Ações afirmativas:
Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):
Premiação de três fotógrafos para um concurso de fotografia de locais culturais e turísticos, por edital a ser publicado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo que serão realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais do município ressaltando nossa cultura, turismo cultural além das belezas naturais de nossa querida cidade.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):
A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória-MG/Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo/Diretoria de Cultura e Turismo realizará o acompanhamento e fiscalização assegurando o cumprimento dos objetivos culturais e a correta aplicação dos recursos destinados a esses projetos.

Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura?
Não

Possui Plano de Cultura?
Não

Possui Fundo de Cultura?
Não

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD)
Sim

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.
Sim

Publicado por:
Marcia Cristina Laviola Mendes
Código Identificador:26D0E068

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL
CONCORRÊNCIA N.º 004/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunica o resultado da fase de julgamento de propostas do certame epigrafado, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em construção civil, para fornecimento e instalação de Unidade Básica de Saúde (USB Tipo I), em módulos pré-fabricados autoportantes em sistema Light Steel Frame, com fornecimento de mão de obra, material e equipamentos necessários, objeto do Termo de Compromisso celebrado junto ao Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, nos termos da **Resolução SES/MG nº 8.753, de 16 de maio de 2023** e da **Resolução SES/MG nº 9196, de 05 de dezembro de 2023**, conforme

condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA LICITANTE	CLASSIFICAÇÃO
JHENIFER SABRINA MIRANDA LTDA CNPJ: 52.790.410/0001-87	CLASSIFICADA VALOR DA PROPOSTA (R$ 1.804.836,59)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 9.9757-1240 ou email: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 30 de julho de 2024.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Agente de Contratação
Portaria nº 011/2024

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:5E52F49A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 004/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, tornam público para conhecimento dos interessados o resultado da fase de habilitação do certame epigrafado, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em construção civil, para fornecimento e instalação de Unidade Básica de Saúde (USB Tipo I), em módulos pré-fabricados autoportantes em sistema Light Steel Frame, com fornecimento de mão de obra, material e equipamentos necessários, objeto do Termo de Compromisso celebrado junto ao Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, nos termos da **Resolução SES/MG nº 8.753, de 16 de maio de 2023** e da **Resolução SES/MG nº 9196, de 05 de dezembro de 2023**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

HABILITAÇÃO

EMPRESA LICITANTE	CLASSIFICAÇÃO
JHENIFER SABRINA MIRANDA LTDA CNPJ: 52.790.410/0001-87	HABILITADA

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 9.9757-1240 ou email: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 30 de julho de 2024.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Agente de Contratação
Portaria nº 011/2024

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:986B2B24

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°096/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N° 096/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2024. OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CHAMADAS EM EMISSORA DE RADIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG, NOS TERMOS DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO", CONTRATADA: SOCIEDADE SÃO GOTARDO DE RADIOFUSÃO LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 57.000,00 (CINQUENTA E SETE MIL REAIS) .DATA DE ASSINATURA: 30/07/2024 VIGÊNCIA: 30/07/2024 A 30/07/2029.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita

Publicado por:
Erlane de Matos Peixoto
Código Identificador:FA4D1EB6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO REPRESENTADA PELOSECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, DANIEL ASSUNÇÃO CARDOSO, VEM ATRAVÉS DESTA ADJUDICAR E HOMOLOGAR NA FORMA DA LEI, O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024. OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CHAMADAS EM EMISSORA DE RADIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG, NOS TERMOS DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO", CONTRATADA: SOCIEDADE SÃO GOTARDO DE RADIOFUSÃO LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 57.000,00 (CINQUENTA E SETE MIL REAIS). DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 30/07/2024.

Publicado por:
Erlane de Matos Peixoto
Código Identificador:348AF753

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMSG/CPL/ 176/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O AVISO de LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, PARA PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS DAS FESTIVIDADES DO "109º ANIVERSÁRIO DE SÃO GOTARDO", NOS DIAS 28, 29/09 E 30/09 COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E TODA A ESTRUTURA NECESSÁRIA À REALIZAÇÃO DO EVENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO TERMO DE REFERÊNCIA". PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA **19/08/2024** ÀS 12H30MIN NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES: HTTPS:WWW.LICITANET.COM.BR. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR E NA PLATAFORMA: HTTPS:WWW.LICITANET.COM.BR. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM. SÃO GOTARDO, 30 DE JULHO DE 2024.
DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:EE6FBC46

LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2024, DECORRENTE DO PROCESSO N° 122/2024 "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADA PARA PREPARAÇÃO E FORNECIMENTO DE UM BUFFET PARA A REALIZAÇÃO DA SEMANA INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO(SIPAT) DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO''. VALOR GLOBAL DO PROCESSO: R$ 60.949,50 (SESSENTA MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). VIGÊNCIA DE 29 JULHO DE 2024 A 29 DE SETEMBRO DE 2024. CONTRATADA: ROSANGELA ALVARES DE QUEIROZ 04865326669NO VALOR DE R$ 60.949,50 (SESSENTA MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29/07/2024. ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA - PREFEITA MUNICIPAL. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO-DANIEL ASSUNÇÃO CARDOSO .REPRESENTANTE DA CONTRATADA: ROSANGELA ALVARES DE QUEIROZ.

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:E28CEA61

LICITACAO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL, ADJUDICA E HOMOLOGA NA FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADA PARA PREPARAÇÃO E FORNECIMENTO DE UM BUFFET PARA A REALIZAÇÃO DA SEMANA INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO(SIPAT) DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO".CONTRATADA: ROSANGELA ALVARES DE QUEIROZ 04865326669, COM R$ 60.949,50 (SESSENTA MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).ATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 29/07/2024.

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:33D902C7

LICITACAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024, N°15/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024, N°15/2024, DECORRENTE DO PROCESSO N°021/2024 "FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO E GASES MEDICINAIS, SENDO OS CILINDROS EM REGIME DE COMODATO SEM ÔNUS AO MUNICÍPIO, PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E AMBULÂNCIAS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO".VALOR DO PROCESSO: NILSON MOREIRA CARDOSO ,COM VALOR DE R$ 641.669,50(SEISCENTOS E QUARENTA E UM MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA COM VALOR DE R$ 1.932.753,75(UM MILHÃO, NOVECENTOS E TRINTA E DOIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).VIGÊNCIA DE 30 DE JULHO DE 2024 A 30 DE JULHO DE 2025. CONTRATADA: NILSON MOREIRA CARDOSO. WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA. DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 30/07/2024. ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA- PREFEITA MUNICIPAL.DEBORA THAIS SILVA ALVES ARAÚJO-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. REPRESENTANTES DAS CONTRATADAS – NILSON MOREIRA CARDOSO. HEIDE VANIA BARCELLOS.
.

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:B0F61B64

LICITACAO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DEBORA THAIS SILVA ALVES ARAÚJO SÃO GOTARDO, À VISTA DA DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, HOMOLOGA, NA FORMA DA LEI, O PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 021/2024, PREGÃO ELETRONICO N° 10/2024, DESTINADA À'FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO E GASES MEDICINAIS, SENDO OS CILINDROS EM REGIME DE COMODATO SEM ÔNUS AO MUNICÍPIO, PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E AMBULÂNCIAS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO". NILSON MOREIRA CARDOSO ,COM VALOR DE R$ 641.669,50(SEISCENTOS E QUARENTA E UM MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA COM VALOR DE R$ 1.932.753,75(UM MILHÃO, NOVECENTOS E TRINTA E DOIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30/07/2024

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:95E6361D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE, torna público a retificação da publicação circulada no dia 25 de julho de 2024 na pag. 159, onde se lê "três mil e cento e cinquenta e seis reais" passa-se a ler "vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta e um reais", com amparo legal no art. 18 e 19 da Lei do Inquilinato nº 8.245 /91.

São João da Ponte/MG, 25 de julho de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:85DBB151

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO – ACRÉSCIMO QUANTITATIVO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO 067/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023 – TOMADA DE PREÇOS N° 004/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. CONTRATADA: CORREIA CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA – EPP, CNPJ nº 24.844.062/0001-48. OBJETO: Contratação

de empresa especializada do ramo de engenharia civil para a Construção do prédio da Secretaria Municipal de Educação no Município de São João da Ponte- MG – Projeto Mãos Dadas, por meio do TERMO DE CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261000055/2023/SEE, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e a Prefeitura de São João da Ponte, conforme detalhado no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projeto arquitetônico, em observância ainda ao projeto básico, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Infraestrutura. Fica acrescido no valor do contrato administrativo um aumento no valor de R$ 22.937,06 (Vinte dois mil novecentos e trinta e sete reais e seis centavos), ou seja, o contrato após esse termo aditivo fica no valor total de R$ 1.496.818,91 (Um milhão, quatrocentos e noventa e seis mil oitocentos e dezoito reais e noventa e um centavos), passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo. com fulcro no art. 65, inc. I, "a", combinado com o § 1º do mesmo dispositivo, todos da Lei Federal 8.666/93, Fica prorrogada ainda a vigência contratual, estipulada na cláusula décima primeira, do contrato administrativo, concomitante com a ordem de serviço, por mais 12 (doze) meses, ou seja, ate o dia 11/01/2025, com fulcro no art 57, parágrafo 1º, II da Lei Federal 8.666/93 e alterações permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 12 de junho de 2024

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:E22D9EA9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO – ACRÉSCIMO QUALITATIVO AO CONTRATO 067/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023 – TOMADA DE PREÇOS N° 004/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. CONTRATADA: CORREIA CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA – EPP, CNPJ nº 24.844.062/0001-48. OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para a Construção do prédio da Secretaria Municipal de Educação no Município de São João da Ponte- MG – Projeto Mãos Dadas, por meio do TERMO DE CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261000055/2023/SEE, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e a Prefeitura de São João da Ponte, conforme detalhado no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projeto arquitetônico, em observância ainda ao projeto básico, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Infraestrutura. Fica acrescido no valor do contrato administrativo um aumento no valor de R$ 55.053,89 (Cinquenta e cinco mil, cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos), ou seja, o contrato após esse termo aditivo fica no valor total de R$ 1.551.872,80 (Um milhão, quinhentos e cinquenta e um mil oitocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos), passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo. com fulcro no art. 65, inc. I, "a", combinado com o § 1º do mesmo dispositivo, todos da Lei Federal 8.666/93, Fica prorrogada ainda a vigência contratual, estipulada na cláusula décima primeira, do contrato administrativo, concomitante com a ordem de serviço, por mais 12 (doze) meses, ou seja, ate o dia 11/01/2025, com fulcro no art 57, parágrafo 1º, II da Lei Federal 8.666/93 e alterações permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 12 de junho de 2024

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:AC57F90F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0261/2024 – DISPENSA Nº 0096/2024

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) Lucilia Maria da Silva Pereira inscrita no CNPJ nº 70.962.808/0001-35,com o valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0261/2024 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0096/2024.

São Lourenço, 29 de Julho de 2024.
Janaina Oliveira dos Santos – Agente de Contratação

Extrato de Homologação – A Secretária Municipal de Educação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação ao processo licitatório nº 0261/2024 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0096/2024, que tem como objeto: Franquia do veículo Fiat/Strada Endurance CS - placa:RNT-9G76 Ano:2021/2022, conforme especificação do presente Termo de Referência.

São Lourenço, 29 de Julho de 2024.

NATÁLIA CRISTINA DE CARVALHO –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:ABBE4614

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO – PROCESSO Nº 0300/2023 – PREGÃO ELETRONICO 0149/2023

Termo de Encerramento – Processo nº 0300/2023 – Pregão Eletrônico 0149/2024- Considerando que o Processo acima epigrafado foi publicado e sendo declarado FRUSTRADA A Pregoeira do município de São Lourenço declara a presente licitação como FRUSTRADA e decide por encerrá-la, no uso das atribuições gerais a mim conferidas e em conformidade com a LEI Federal n ° 14.133/2021 considero ratificada como LICITAÇÃO FRUSTRADA.
São Lourenço, 26 de junho de 2024.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:F5386334

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO– PROCESSO Nº 0228/2024 – PREGÃO ELETRONICO 0082/2024

Termo frustrado – Processo nº 0228/2024 – Pregão Eletrônico 0082/2024- Considerando que o Processo acima epigrafado foi publicado e sendo declarado FRUSTRADA A Pregoeira do município de São Lourenço declara a presente licitação como FRUSTRADA e decide por republica-lo, no uso das atribuições gerais a mim conferidas e em conformidade com a LEI Federal n ° 14.133/2021 considero ratificada como LICITAÇÃO FRUSTRADA.
São Lourenço, 30 de junho de 2024.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:F6D2A4B9

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

RESCISÃO CONTRATUAL

O Município de São Lourenço – Poder Executivo, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, portador do CNPJ nº 18.188.219/0001-21, com Sede Administrativa nesta cidade à Praça Duque de Caxias, nº 61, CEP – 37.470-000, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Walter José Lessa, portador do RG 3.829.131 SSP/MG – CPF 005.254.798-13, por este instrumento vem RESCINDIR amigavelmente o Contrato Administrativo nº 202403018, firmado em 15/03/2024 e com vigência até 15/03/2025 com a empresa GO VENDAS ELETRONICAS LTDA CNPJ Nº 36.521.392/0001-81, sediada à R Samuel Meira Brasil, 394, Taquara II, Serra / ES, 29.167-650, neste ato representada por GUSTAVO OLIVEIRA, portador do CPF 087.015.959-38, oriundo do processo licitatório nº 0055/2024 – Pregão Eletrônico nº 18, que tem como objeto o *FORNECIMENTO DE BEBEDOUROS, REFIS DE FILTROS DE ÁGUA E CAIXA DE DESCARGA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO, COM INSCRIÇÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.* São Lourenço, 30 de julho de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:C8E6CCBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 9.757 INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL FISCALIZADORA DA FESTA DE AGOSTO/2024 E COMISSÃO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 9.757
Institui Comissão Especial Fiscalizadora da Festa de Agosto/2024 e Comissão Especial de Prestação de Contas e contém outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** o Contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº 2024.05-043, Processo 0148/2024 que visa a realização da "Festa de Agosto 2024"; **considerando** a necessidade de instituir Comissão Especial Fiscalizadora e Comissão Especial de Prestação de Contas, visando a garantia do fiel cumprimento das cláusulas e condições do respectivo Contrato Administrativo; **considerando** que cabe ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída Comissão Especial Fiscalizadora da Festa de Agosto/2024, composta pelos seguintes membros, presidida pelo primeiro:

- Roner Rocha

- João Marcelo Silva

- Luciano Gonçalves

Art. 2º Fica estabelecido que a Comissão citada no caput do Art. 1º, deste Decreto, deverá proceder com a fiscalização da Festa de Agosto/2024, visando garantir o fiel cumprimento das cláusulas e condições do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº 2024.05-043, Processo 0148/2024 que entre si celebram o Poder Executivo Municipal de São Lourenço/MG e a sociedade empresaria vencedora do certame **A MAGNO AUDIO PROMOÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.734.339/0001-00.

Art. 3º Findo o período de realização da Festa de Agosto/2024, a Comissão terá prazo de 15 (quinze) dias para emissão de relatório consubstancial dos trabalhos realizados pela mesma, bem como de possíveis irregularidades apuradas, visando instruir e embasar a tomada de providências que se façam necessárias, por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal, inclusive na esfera jurídica.

Art. 4º A Comissão Especial Fiscalizadora da Festa de Agosto/2024, trabalhará em conjunto com a Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana, bem como com os Órgãos de Segurança Pública e demais Órgãos de Fiscalização das esferas Federal e Estadual, podendo acioná-los se preciso for, para que se faça cumprir as cláusulas do referido Contrato Administrativo.

Art. 5º Fica igualmente instituída Comissão Especial de Prestação de Contas da Festa de Agosto/2024, composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

Continua folha 02
DECRETO Nº 9.757
Folha 02

– Robson Soares de Souza

– João Davi Amorim Gonçalves

Art. 6º A Comissão Especial de Prestação de Contas de que trata o Art. 5º, deste Decreto, deverá verificar todas as despesas realizadas pela CONTRATADA, com equipamentos, infraestrutura e segurança, para o bom funcionamento da Festa de Agosto/2024, através da apresentação de planilhas, notas fiscais e recibos, assim como outros procedimentos necessários ao fiel cumprimento do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº 2024.05-043.

Art. 7º Findo os trabalhos da Comissão, está terá o prazo de 15 (quinze) dias para emissão de relatório consubstancial dos serviços realizados, assim como de possíveis irregularidades apuradas, visando instruir e embasar a tomada de providências que se façam necessárias, por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal, inclusive na esfera jurídica.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 29 de julho de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:9624E60D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 9.758 DISPÕE SOBRE COMERCIALIZAÇÃO AMBULANTE OU INFORMAL NOS ARREDORES DO PARQUE MUNICIPAL ILHA ANTÔNIO DUTRA DURANTE A FESTA DE AGOSTO/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 9.758
Dispõe sobre comercialização ambulante ou informal nos arredores do Parque Municipal Ilha Antônio Dutra durante a Festa de Agosto/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do art.

88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a necessidade de providências em relação a comercialização no período de realização da Festa de Agosto/2024; **considerando** que cabe ao Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Durante a realização da tradicional Festa de Agosto, no período de 01/08/2024 a 11/08/2024, fica proibido qualquer tipo de comercialização ambulante ou informal no trecho compreendido entre:

I – a entrada do Parque Municipal Ilha Antônio Dutra até a Loja Green River;

II – a entrada do Parque Municipal Ilha Antônio Dutra até a ponte da Estação;

III – a entrada do Parque Municipal Ilha Antônio Dutra até a entrada do Paço Municipal situada na Al. República do Líbano.

Art. 2º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do disposto no art. 1º, e, em caso de descumprimento o infrator ficará sujeito as sanções previstas na legislação municipal.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 29 de julho de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:704D66A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 9.759 DEFINE OS PONTOS DE ESTACIONAMENTO DE TÁXI, SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE APLICATIVOS, MOTOTÁXI, VANS E ÔNIBUS, DURANTE A REALIZAÇÃO DA FESTA DE AGOSTO/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 9.759
Define os pontos de estacionamento de táxi, serviços de transporte de aplicativos, mototáxi, vans e ônibus, durante a realização da Festa de Agosto/2024 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88, c.c. o inciso VIII do art. 22 e alínea "a" do inciso XIV do art. 26, todos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** o elevado número de visitantes recepcionados no município em virtude da realização da tradicional Festa de Agosto/2024; **considerando** a necessidade de providências que possibilitem e facilitem o transporte de pessoas durante o período de realização da Festa de Agosto/2024, em função dos horários dos shows previstos; **considerando** que a oferta de serviços de transporte representa uma maior comodidade e segurança aos frequentadores da festa, tendo em vista o consumo de bebidas alcoólicas; **considerando** que cabe ao Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que o estacionamento da Loja Green River, localizada à Rua Prof. Henrique J. de Souza, n.º 99, será utilizado como ponto rotativo de mototáxi, com 20 (vinte) vagas, em sistema de rodízio, e, para ponto rotativo de táxi, serão disponibilizadas 10 (dez) vagas na Rua Prof. Henrique J. de Souza, em sistema de rodízio, em local a ser indicado pela autoridade de trânsito, para a realização da tradicional Festa de Agosto, no período de 04/08/2024 a 10/08/2024.

Parágrafo único. Para o atendimento ao disposto no caput deste artigo, as vagas serão disponibilizadas de acordo com a chegada dos profissionais no local.

Art. 2º Fica regulamentado o estacionamento para embarque e desembarque de passageiros em frente ao portão de entrada da Minalba Brasil, localizado em frente ao Parque Municipal Ilha Antônio Dutra, para os veículos que realizam o transporte remunerado privado individual de passageiros.

Art. 3º O horário de funcionamento do ponto rotativo de táxis e mototáxis terá início partir das 18h00min, inclusive nos sábados, domingos e feriado; e o horário de funcionamento do ponto de ônibus será a partir das 19h00min, com exceção dos sábados, domingos e feriado, que terá início a partir das 10h00min.

Art. 4º Vans e ônibus oriundos da rodovia BR460, de Pouso Alto em sentido São Lourenço, durante o período da Festa de Agosto/2024, deverão estacionar na Av. Damião Junqueira de Souza e Praça Dr. Humberto Sanches, no bairro N. S. Fátima.

Art. 5º Vans e ônibus oriundos da rodovia BR460, de Carmo de Minas em sentido São Lourenço, durante o período da Festa de Agosto/2024, deverão estacionar na Rua Pedro Ribeiro Arantes, no bairro Centro/Vale dos Pinheiros.

Continua folha 02
DECRETO Nº 9.759
Folha 02

Art. 6º Vans e ônibus oriundos da rodovia MGC383, de Soledade de Minas em sentido São Lourenço, durante o período da Festa de Agosto/2024, deverão estacionar na Rua Eurípedes Prazeres, bairro Centro/Carioca.

Art. 7º Nos dias de realização dos shows no palco principal, fica proibido, a partir das 19h00min, o embarque e desembarque de ônibus de transporte público em frente ao Parque Municipal Ilha Antônio Dutra, devendo ser realizado na Praça Rotary.

Art. 8º A demarcação dos locais estipulados no presente Decreto ficará à cargo da Diretoria de Trânsito e Transporte Público.

Parágrafo Único A transgressão das regras quanto aos locais ou horários estipulados, implicará nas sanções legais, conforme o Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 29 de julho de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:8CBBF378

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2024

O Diretor Presidente do SAAE, no uso de suas atribuições, ratifica o fracasso do lote 01, adjudica às empresas:

49.296.511 Sergio Thadeu Guedes – CNPJ: 49.296.511/0001-91
Valor total de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)

Auto Socorro Eduardo Ltda – CNPJ: 03.223.137/0001-01
Valor total de R$ 210.670,00 (duzentos e dez mil e seiscentos e setenta reais)
Francisca Isabel Nepomuceno Palma e Cia. Ltda. – CNPJ: 12.255.172/0001-95
Valor total de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais)

Jhonny Terraplanagem Ltda. – CNPJ: 28.199.652/0001-16
Valor total de R$ 519.000,00 (quinhentos e dezenove mil reais)

E homologa o **Processo Licitatório nº 129/2024**, **Pregão Eletrônico nº 029/2024**, que tem como objeto o registro de preços para futuras e eventuais locações de máquinas.

Eduardo Rodrigues da Silva, São Lourenço/MG, 29/07/2024.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:E28B5DA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Eu, MARCELO DE MORAIS, na qualidade de Prefeito do município de São Sebastião do Paraíso, Minas Gerais, considerando o resultado do procedimento de contratação direta modalidade Dispensa Eletrônica, cujo objeto é **Aquisição de 150 placas de acrílico de 2 mm com adesivo interno impresso, 30x10 destinadas as atividades do Cemitério Municipal, que integra as atividades da Secretaria Municipal de Obras.** decidido pela Comissão de Contratação, venho por meio deste termo:
AUTORIZAR a prosseguir na contratação com a empresa vencedora: ,JUSTINO DAVINO PERES CNPJ 05.588.878/0001-03, (valor de R$ 2602,50), visando à efetivação da contratação dos produtos, objeto deste processo, nos termos da proposta apresentada e das condições estabelecidas.

Publicado por:
Iolane Batista
Código Identificador:C24A8A09

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Eu, MARCELO DE MORAIS, na qualidade de Prefeito do município de São Sebastião do Paraíso, Minas Gerais, considerando o resultado do procedimento de contratação direta modalidade Dispensa Eletrônica, cujo objeto é **Constitui objeto da presente contratação a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) visando à aquisição de diversas sondas de gastrostomia, do tipo Botton, de tamanhos diversos, para atender às necessidades de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme prescrições médicas, com entrega imediata e integral.** decidido pela Comissão de Contratação, venho por meio deste termo:
AUTORIZAR a prosseguir na contratação com as empresas vencedoras, INDAPHARMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ 11.614.643/0001-41 (LOTE 02 SONDA DE GASTROSTOMIA Nº 20) VALOR DE R$ 1.000,00; MEDICAL LOG COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS CNPJ 20.541.898/0001-12 (LOTE 01 SONDA DE GASTROSTOMIA Nº 14) VALOR DE R$1.100,01; NUTRICIONAL FARMA LTDA CNPJ 08.316.438/0001-95 (LOTE 03 SONDA DE GASTROSTOMIA Nº 24) VALOR DE 1.050,00. visando à efetivação das contratações dos serviços, objeto deste processo, nos termos da proposta apresentada e das condições estabelecidas.

Publicado por:
Iolane Batista
Código Identificador:477D537E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE REVOGAÇÃO PROCESSO 246/2024
DISP.ELETRÔNICA 48/2024

Extrato do Termo de Revogação. A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso torna público a **revogação** do processo licitatório **nº 246/2024**, modalidade **Dispensa Eletrônica nº 048/2024** que tem por objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA REALIZAÇÃO DE TESTE DE CONSTÂNCIA, COM FORNECIMENTO DE LAUDO DE CONSTÂNCIA PARA OS APARELHOS DE RAIO-X ODONTOLÓGICO PERIAPICAL, DO SETOR ODONTOLÓGICO DA REDE MUNICIPAL. RESOLUÇÃO SES/MG 8124 DE 2022**", com base no art. 71, inciso II da lei 14.133/21. Marcelo de Morais. prefeito.29/07/2024

Publicado por:
Renata Andrea Alves Carvalho
Código Identificador:47E5D1F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de São Tomé das Letras torna público o EXTRATO DO CONTRATO DO CONSÓRCIO CIMAG/AMAG N° 057/2024, Processo de Licitação de nº 040/2023, Modalidade Pregão nº018/2023, tendo como objeto a execução dos seguintes serviços: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, POTÊNCIA DE 100 W, SOLAR, EM BRAÇO DE 0,60 A 3,60, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA VIA E DA ADMINISTRAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO E PERFEITO FUNCIONAMENTO (LUMINÁRIAS, LÂMPADAS, REATOR, RELÉ, BASE E PARA RELE e serviço de instalação de POSTE DE AÇO GALVANIZADO RETO ENGASTADO, neste instrumento o município de São Tomé Das Letras - MG. SÃO BENTO ILUMINAÇÃO LTDA, CNPJ N° 10.499.738/0001-07. VALOR R$ 16.560,00 (dezesseis mil, quinhentos e sessenta reais).

VERÔNICA PACHECO DE CARVALHO
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Verônica Pacheco de Carvalho
Código Identificador:ADCF3B52

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de São Tomé das Letras torna público o EXTRATO DO CONTRATO DO CONSÓRCIO CIMAG/AMAG N° 058/2024, Credenciamento Público de nº 002/2024 Processo de Licitação nº 003/2024, tendo como objeto a contrato do Consórcio Público CIMAG, tem por objeto a prestação de serviços de médico veterinário para castração de animais(cães e gatos) fêmeas e machos em clínica veterinária especializada, com fornecimento de materiais, medicamentos anestésicos injetáveis e inalatórios, medicamentos pós cirúrgicos injetáveis, instrumental cirúrgico, para ovariosalpingohisterectomia (osh) e orquiectomia em atendimento ao Município de SÃO THOMÉ DAS LETRAS. **HORUS TOPOGRAFIA E MEIO AMBIENTE**, CNPJ sob o n° 36.754.045/0001-07. VALOR R$ **21.301,12 (vinte um mil, trezentos e um reais e doze centavos**).

VERÔNICA PACHECO DE CARVALHO
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Verônica Pacheco de Carvalho
Código Identificador:90727B2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de São Tomé das Letras torna público o EXTRATO DO CONTRATO DO CONSÓRCIO CIMAG/AMAG N° 059/2024, Credenciamento Público de nº 003/2024, Processo de Licitação nº 019/2024, tendo como objeto a execução dos seguintes serviços:Elaboração projeto para serviços de (OUTORGA DE POÇO TUBULAR PROFUNDO, TESTE DE BOMBEMANETO E REBAIXAMENTO, COM ART) localizado no município de SÃO THOMÉ DAS LETRAS - Minas Gerais. VALOR R$ 16.560,00 (dezesseis mil, quinhentos e sessenta reais).

VERÔNICA PACHECO DE CARVALHO
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Verônica Pacheco de Carvalho
Código Identificador:86E9A7A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 2º ADITIVO DA ADESÃO 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Adesão001/2022. Objeto: A realização de prorrogação do prazo contratual até o dia 20 de julho de 2025. Contratado: **RESULT ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE LTDA**, CNPJ/MF nº 32.872.507/0001-21, com sede na Praça Santo Antônio, nº 106, bairro centro, Mato Verde, Minas Gerais.

Sem Peixe, 18 de julho de 2024.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:B04B21CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2024 DISPENSA PRESENCIAL Nº 046/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2024
DISPENSA PRESENCIAL Nº 046/2024
A Prefeitura Municipal de Senador Cortes – MG, está publicando a Dispensa Presencial nº 046/2024, tipo menor preço por item, nos termos do **Art. 75, inciso II, § 3º, da Lei nº 14.133/21**, e, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para a **AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Recebimento das Propostas e Documentação: até o dia 06/08/2024 às 09:00 hs. Início da sessão pública de análise das propostas e documentação, às 09:01 hs do dia 06/08/2024.** Informações: Tel.: (32) 3287-1153. Íntegra do Aviso de Contratação: o Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Sede da Prefeitura, localizada na Avenida Antônio de Souza Rabelo, nº 179, Centro, Senador Cortes – MG. CEP: 36.650-000, ou pelo endereço eletrônico www.senadorcortes.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br.

Senador Cortes – MG, 30/07/2024.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA.
Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:E8BE4BA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE INTENÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Intensão de dispensa n.º 32/2024. Processo nº 68/2024. O Município De Serrania/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.243.261/0001-06, nos termos do art. 75, inciso II, combinado com o seu § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados. Objeto: aquisição de cadeiras laudadas de acordo com o Ministério do Trabalho, dentro das normas NR17 e NR12. Data limite para apresentação das propostas e documentações: 05/08/2024 às 17:00 horas. Edital de intensão no site www.serrania.mg.gov.br. Serrania, 30 de Julho de 2024.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:720F2F0B

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Ata de Registro de Preços. Pregão presencial nº 15/2024. P.L. nº 60/2024. OBJETO: registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de serralheria em geral a serem prestados no departamento de infraestrutura e serviços públicos do município de Serrania/MG. Detentoras: A.R.P. n.º 121/2024 - Lucas Figueiredo Do Lago CNPJ/MF sob o nº 19.703.700/0001-70 valor R$ 99.000,00.Vigência: 12 meses a partir da assinatura.

Serrania, 30 de Julho de 2024.

RODRIGO SILVA CANDIDO.
Diretor Dep. Administração.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:963ED94D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 106/2022 – PROCESSO 066/2022, CONCORRÊNCIA PÚBLICA 007/2022

Objeto: Contratação de empresa para execução da requalificação urbanística da Praça Ângelo Miranda, localizada no Centro do Município de Serro/MG. **Contratada:** Matheus Dos Santos Gomes Eireli- EPP - CNPJ: 34.565.836/0001-55. **Valor Contratual Reajustado:**
R$556.836,20 (Quinhentos e cinquanta e seis mil e oitocentos e trinta e seis reais e vinte centavos)
ELIANE DOS SANTOS FRANÇA
Diretora de Licitação, Compras e Contratos

Publicado por:
Eliane Dos Santos França
Código Identificador:18BD0833

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 119/2023 CUJO O OBJETO E A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E O CUMPRIMENTO AOS PROCESSOS JUDICIALIZADOS DO MUN. DE SIMÃO PEREIRA

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço
Número	1° Termo Aditivo
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA-EPP
Objeto	Acréscimo de Valor
Fundamento	Art. 65 inciso II alínea d da Lei Federal 8.666/93
Dotação Orçamentária	Inalterada
Prazo	Inalterado
Valor	Acréscimo do seguinte valor nos itens LEVOTIROXINA 100MCG em R$ 0,02 (dois centavos), passando o valor unitário de R$: 0,21 (vinte e um centavos) para R$: 0,23 (vinte e três centavos), LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG em R$: 0,03 (três centavos) passando o valor unitário de R$: 0,22 (vinte e dois centavos) para R$: 0,25 (vinte e cinco centavos) e LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG em R$: 0,03 (três centavos) passando o valor unitário de R$: 0,24 (vinte e quatro centavos) para R$: 0,27 (vinte e sete centavos), resultando em um acréscimo de 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais) no valor da ata
Data de assinatura	30 de julho de 2024
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Valdirene de Cassia Fraga, Representante legal
Simão Pereira, 30 de julho de 2024. ***DAVID CARVALHO PIMENTA*** Prefeito Municipal de Simão Pereira	

Certifico que, nesta data, foi dada publicidade, por afixação no Quadro de Publicações Oficiais e Site da Prefeitura Municipal de Simão Pereira ao presente AVISO.

Simão Pereira, 30 de julho de 2024.

EMERSON CORREA GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:FAD2C44A

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 101/2024 CUJO O OBJETO E A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM O CANTOR RAFAEL DE AQUINO MORAIS (LIGEIRINHO SANFONEIRO) PARA ANIMAÇÃO DA FESTA EM COMEMORAÇÃO A PADROEIRA NOSSA SENHORA DA GLÓRIA NO ANO DE 2024

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 94, inciso II, parágrafo II da Lei 14.133/2023, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	101/2024
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	RAFAEL DE AQUINO MORAIS LTDA
Objeto	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM O CANTOR RAFAEL DE AQUINO MORAIS (LIGEIRINHO SANFONEIRO) PARA ANIMAÇÃO DA FESTA EM COMEMORAÇÃO A PADROEIRA NOSSA SENHORA DA GLÓRIA NO ANO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA/MG, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO
Fundamento	Inexigibilidade de Licitação nº 027/2024 - Art. 74, Inciso II Lei 14.133/2021
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.08.01.13.391.0008.2.0149 1.500.000 PRESERV. CONS. PATRIMÔNIOS CULTURAIS DO MUNICIPIO
Prazo	De 30 de julho de 2024 a 29 de outubro de 2024
Valor	R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Data de assinatura	30 de julho de 2024
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Rafael de Aquino Morais
Simão Pereira, 30 de julho de 2024. _____ ***DAVID CARVALHO PIMENTA*** Prefeito Municipal de Simão Pereira- MG	

Certifico que, nesta data, foi dada publicidade, por afixação no Quadro de Publicações Oficiais, Site da Prefeitura de Simão Pereira, AMM e PNCP ao presente **AVISO.**

Simão Pereira, 30 de julho de 2024.

EMERSON CORRÊA GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:257D503A

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 098/2024 CUJO O OBJETO E A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM O CANTOR RAFAEL DE AQUINO MORAIS (LIGEIRINHO SANFONEIRO) PARA ANIMAÇÃO DA FESTA EM COMEMORAÇÃO A PADROEIRA NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Tendo em vista a solicitação feita pela Sra. Aliny Rodrigues Garcia, Secretária Municipal de Cultura, e aos pareceres anexos ao presente processo, RATIFICO, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a **RAFAEL DE AQUINO MORAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.794.786/0001-31, com endereço na Rua Messias Pereira Bahia, nº 41,bairro cento, Cidade Rio Pomba/MG, CEP: 36.180-000, para a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM O CANTOR RAFAEL DE AQUINO MORAIS (LIGEIRINHO SANFONEIRO) PARA ANIMAÇÃO DA FESTA EM COMEMORAÇÃO A PADROEIRA NOSSA SENHORA DA GLÓRIA NO ANO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA/MG, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO,** com valor global de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo R$ 10.000,00 (dez mil reais) para cachê dos artistas, R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais) com tributos mais escritório, R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) com transporte, R$ 900,00 (novecentos reais) com nota fiscal e R$ 1.100,00 (mil e cem reais) com alimentação.

Valor total da prestação dos serviços: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Em 30 de julho de 2024.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:94C02928

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 102/2024 CUJO O OBJETO E A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM O CANTOR PRETINHO DOS TECLADOS PARA ANIMAÇÃO DA FESTA EM COMEMORAÇÃO A PADROEIRA NOSSA SENHORA DA GLÓRIA NO ANO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA/MG,

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 94, inciso II, parágrafo II da Lei 14.133/2023, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	102/2024
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	JUNIOR PRODUÇOES LTDA EPP
Objeto	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM O CANTOR PRETINHO DOS TECLADOS PARA ANIMAÇÃO DA FESTA EM COMEMORAÇÃO A PADROEIRA NOSSA SENHORA DA GLÓRIA NO ANO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA/MG, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO
Fundamento	Inexigibilidade de Licitação nº 046/2024 - Art. 74, Inciso II Lei 14.133/2021

Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.07.01.13.392.0008.2.0072 1.500.000 REALIZAÇÕES DE FESTIVIDADES POPULARES MUNICIPAIS
Prazo	De 30 de julho de 2024 a 29 de outubro de 2024
Valor	R$ 6.000,00 (seis mil reais)
Data de assinatura	30 de julho de 2024
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Hélio Correia de Oliveira Junior

Simão Pereira, 30 de julho de 2024.

_____
DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira- MG

Certifico que, nesta data, foi dada publicidade, por afixação no Quadro de Publicações Oficiais, Site da Prefeitura de Simão Pereira, AMM e PNCP ao presente **AVISO.**

Simão Pereira, 30 de julho de 2024.

EMERSON CORRÊA GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:390C0887

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 099/2024 CUJO O OBJETO E A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM O CANTOR PRETINHO DOS TECLADOS PARA ANIMAÇÃO DA FESTA EM COMEMORAÇÃO A PADROEIRA NOSSA SENHORA DA GLÓRIA NO ANO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO

PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Tendo em vista a solicitação feita pela Sra. Aliny Rodrigues Garcia, Secretária Municipal de Cultura, e aos pareceres anexos ao presente processo, RATIFICO, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a **JUNIOR PRODUÇÕES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.872.315/0001-45, com endereço na Rua Waldirene Aparecida Pinto, nº Lote 07 Quadra G, Loteamento Nossa Senhora Aparecida, Cidade Chácara/MG, CEP: 36.110-000, para a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM O CANTOR PRETINHO DOS TECLADOS PARA ANIMAÇÃO DA FESTA EM COMEMORAÇÃO A PADROEIRA NOSSA SENHORA DA GLÓRIA NO ANO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA/MG, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO,** com valor global de R$ 6.000,00 (seis mil reais), sendo R$ 2.740,00 (dois mil e setecentos e quarenta reais) para cachê do artista e banda, R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais) com nota fiscal, R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) com despesas administrativas do escritório e processos, R$ 300,00 (trezentos reais) com transporte, R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) com alimentação.

Valor total da prestação dos serviços: R$ 6.000,00 (seis mil reais)

Em 30 de julho de 2024.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:C08D408F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
AVISO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA-MG
AVISO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO - O Município de Tapira, nos termos do Art. 75, II, c/c §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, leva ao conhecimento dos interessados que está visando a Contratação de empresa especializada para a locação de aparelho de ultrassonografia, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tapira/MG, por Dispensa de Licitação e que possui interesse em receber propostas adicionais de eventuais interessados.
As propostas adicionais poderão ser enviadas no e-mail: licitacao@tapira.mg.gov.br ou entregues pessoalmente no Setor de Licitações no prazo de 3 (três) dias úteis a contar a publicação deste aviso, ou seja, até às 17h00 do dia 02/08/2024. Será selecionada a proposta mais vantajosa. Maiores informações e o detalhamento do objeto poderão ser obtidos diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, sito a Rua Cristino Ribeiro de Rezende, nº 32, Centro, Tapira MG, CEP: 38185-000, pelo Fone/Fax: (34) 3633-1407, ou no e-mail: licitacao@tapira.mg.gov.br.

Tapira, 30 de julho de 2024.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:0BE16C3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 005/2024 – PMTO/SMS/REG. Objeto:
Repasse de recursos financeiros, a título de ressarcimento, referente ao extrapolamento da produção do serviço de Terapia Renal Substitutiva (TRS) aos Municípios com gestão de seus prestadores e aos prestadores sob gestão estadual, previsto nas **Resoluções SES/MG Nº 6.141, DE 02 DE MARÇO DE 2018; SES/MG Nº 6.213, DE 25 DE ABRIL DE 2018; SES/MG Nº 6.218, DE 26 DE ABRIL DE 2018; SES/MG Nº 6.556, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018**. Contratada: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO VICENTE DE PAULO DE IPANEMA, com CNPJ/MF nº 20.942.819/0003-47, neste ato, representado por seu PRESIDENTE o Sr. DEMERVAL MOREIRA DA SILVA NETO. **Referência:** Resoluções SES/MG Nº 6.141, de 02 de março de 2018; SES/MG Nº 6.213, de 25 de abril de 2018; SES/MG Nº 6.218, de 26 de abril de 2018; SES/MG Nº 6.556, de 21 de dezembro de 2018. **Dotação Orçamentária**: 3.3.50.41.00 – **Fonte:** 1.621 – **Ficha:** 1576. **Do valor:** R$ R$ 159.394,98 (cento e cinqüenta e nove mil, trezentos e noventa e quatro reais e noventa e oito centavos). **Da Vigência:** 12 (doze) meses. **Data da assinatura:** 12/07/2024.

Solicitação de publicação feita por: Adriano Liger

Publicado por:
Danielle Mollendorf
Código Identificador:217DB477

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021 **- Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada:** LAVATEC LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA, CNPJ nº 11.510.615/0001-84 **- Referência**: Pregão Eletrônico nº 105/2020 **- Data de Assinatura:** 04/07/2024. **Do Prazo:** O valor do Contrato n°005/2021 é R$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais) e o prazo de vigência fica prorrogado por 12 (doze) meses contados a partir de 21 de Julho de 2024, findando em 20 de Julho de 2025.

Teófilo Otoni/MG,

VIVIANE ASSIS PINHO DO AMARAL –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:DA41A861

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2024 – **Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR RAIMUNDO GOBIRA E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24H), NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG. Contratada: PINHEIRO LS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ nº 48.620.658/0001-22, **Referência:** Processo Licitatório nº 221/2023, Credenciamento nº 012/2023. **Da Dotação Orçamentária:** 02.19.01.10.302.0010.2062.3.3.90.34.00 – Ficha: 1595 – Fonte: 1.600.000 - 02.19.01.10.302.0010.2066.3.3.90.34.00 – Ficha: 1619 – Fonte: 1.600.000 – **Do valor**: O valor total do credenciamento é R$13.485.600,00 (treze milhões quatrocentos e oitenta e cinco mil e seiscentos reais). **Da Vigência:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura. **Data da Assinatura**: 12/06/2024.

Teófilo Otoni/MG, 30/07/2024.

VIVIANE ASSIS PINHO DO AMARAL –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:C6DD81A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO RECURSO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 254/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG
RESULTADO DO JULGAMENTO RECURSO - Processo Licitatório n.º 254/2023 – Tomada de Preços nº 007/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO DE EXTENSÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO. Cabe destacar, que no dia 11/07/2024 a licitante **CONSTRUTORA REMO LTDA – CNPJ 18.225.557/0001-96** interpôs recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação que ocasionou a desclassificação da sua proposta. Insta informar, que não houve apresentação de contrarrazões. Destarte, esta CPL encaminhou a peça recursal para avaliação da análise técnica, que manifestou favorável a exequibilidade da proposta em epígrafe e deferimento do recurso, sendo assim, a CPL decidiu em reformular a decisão que desclassificou a proposta da licitante **CONSTRUTORA REMO LTDA – CNPJ 18.225.557/0001-96,** e por esta possuir o menor preço entre as propostas válidas, foi declarada vencedora. A Íntegra do Processo e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Avenida Luiz Boali, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h00 às 16h00. Teófilo Otoni/MG, 30/07/2024 –

JOSÉLIO ANDRADE CANTÃO JÚNIOR –
Presidente da Comissão Permanente da Licitação.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:5C533B1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
DECRETO Nº 3.786/2024

Dispõe sobre aposentadoria de servidora.

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 98, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, nos termos do Art. 6º da EC 41/2003, c/c Art. 40, § 5º da CF/88 e Art. 53 da Lei Municipal nº 1.945/2005 e suas alterações, conforme requerimento nº 380/2024, datado de 03 de julho de 2024, a servidora efetiva **Sra. VALERIANE DE SOUSA,** Masp. nº 4861-8, P – A 20, Nível I, cargo Professor II, inscrita no CPF sob o nº 894.262.906-72, Pasep nº 1.243.035.078-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através do Instituto de Previdência Municipal de Três Marias – IPREM.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor **a partir de 02 de agosto de 2024.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 24 de julho de 2024.

JOANA DARC SILVEIRA MACEDO
Superintendente Do IPREM-TM

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:299632FB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
DECRETO Nº 3.787/2024

Dispõe sobre aposentadoria de servidor.

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 98, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, nos termos do Art. 3º da EC 47/2005 e Art. 56 da Lei Municipal nº 1.945/2005, e suas alterações, conforme requerimento nº 382/2024, datado de 08 de julho de 2024, ao servidor efetivo **Sr. MAMED DAVID SILVA,** Masp. nº 1748-3, P-42, Nível I, cargo Odontólogo, inscrito no CPF sob o nº 625.880.106-44, Pasep nº 1.225.069.729-0, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, através do Instituto de Previdência Municipal de Três Marias - IPREM-TM.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor **a partir de 02 de agosto de 2024**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 24 de julho de 2024.

JOANA DARC SILVEIRA MACEDO
Superintendente Do IPREM-TM

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:32F97AB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/20234

O Município de Três Marias, torna público para conhecimento dos interessados, que **RETIFICA** o edital, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, dia 29 de julho de 2024, página 199, para constar as alterações nos seguintes termos:

ONDE-SE LÊ:

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 03 de julho de 2024
.

LEIA-SE:

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 26 de julho de 2024
.

Permanecem inalteradas demais cláusulas e condições estabelecidas no edital.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 30 de julho de 2024.

JULIANA DE OLIVEIRA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:28F4C7C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 094/2024

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público, que estará recebendo propostas até o dia 12/08/2024 às 12:59h, objetivando o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos agrícolas (adubos e fertilizantes), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**, do tipo **MENOR PREÇO ITEM,** pelo **MODO ABERTO,** através do site**:** https://licitar.digital/ **Início da sessão dia 12/08/2024 ás 13h00min na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias.** O Edital completo está disponível no site: https://licitar.digital/ /www.tresmarias.mg.gov.br. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-8832 ou (38) 3754-8929.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 29 de julho de 2024.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Eliene da Silva de Sousa
Código Identificador:92573D4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – ADESÃO N.º 016/2024 – PROCESSO N.º 164/2024 - CONTRATO N.º 092/2024.

Objeto: Contratação de empresa de Engenharia Elétrica para a execução de obras e serviços de engenharia elétrica, para a Construção de Extensão de Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública, Melhoria e Ampliação no Índice de Iluminamento de Vias Públicas do Município de Três Pontas/MG. **Contratada:** MÉTODO PROJETOS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA**.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.495.235/0001-55. **Valor total do contrato:** R$ 882.599,57 (oitocentos e oitenta e dois mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e sete centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data:** 26/07/2024.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:2728633B

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – CREDENCIAMENTO N.º 006/2024 – INEXIGIBILIDADE 018/2024 - PROCESSO N.º 146/2024

Considerando o disposto no inciso IV, do art. 71 da Lei Federal n.° 14.133/21, **HOMOLOGO** para os efeitos legais, o objeto da Processo n.º 146/2024 – Credenciamento n.º 006/2024, relativo ao credenciamento de empresas especializadas, aptas à prestação de **serviços médicos de pediatria**, objetivando a melhoria do atendimento aos pacientes da rede pública de saúde no Município de Três Pontas/MG, em favor da empresa: **Pneumopediatria Três Pontas Ltda.,** inscrita no CNPJ sob o n.º 54.204.149/0001-11, com sede na Rua Barão da Boa Esperança, n.º 511, bairro Catumbi, na cidade Três Pontas/MG, CEP 37.191-06. Três Pontas, 30 de julho de 2024 -

MARCELO CHAVES GARCIA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:22A16624

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL – CONTRATO N.º 094/2024 – CREDENCIAMENTO 006/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 018/2024 – PROCESSO N.º 146/2024

Objeto: Credenciamento de empresas especializadas, aptas à prestação de serviços médicos de pediatria, objetivando a melhoria do atendimento aos pacientes da rede pública de saúde no Município de Três Pontas/MG. **Partes:** Pneumopediatria Três Pontas Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 54.204.149/0001-11. **Valor estimado contratado:** R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). **Vigência:** 31 de dezembro de 2025. **Data:** 30/07/2024.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:8AEEBF03

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL – CONTRATO N.º 093/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 020/2024 – PROCESSO N.º 179/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema *online* do "BANCO DE PREÇOS" com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados**.** CONTRATADA**: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95**.** VIGÊNCIA**: 12 meses.** DATA**: 29/07/2024.**

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:875B13AE

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2024 – PROCESSO N.º 114/2024

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Agente de Contratação, Gabriela Felix Santos, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para **Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática** para atender as diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG**.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos

sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 12/08/2024. Início da Sessão de Lances: 12/08/2024 a partir das 08h30m.

TRÊS PONTAS (MG), 30 DE JULHO DE 2024

GABRIELA FELIX SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:7B306599

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO - DISPENSA Nº. 024/2024

Conforme consta da descrição do item nº. 397459, objeto do presente certame, Dispensa nº. 024/2024, caberá a empresa vencedora apresentar laudos em nome do fabricante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quais sejam:

· ABNTNBR 17088:2023 500H;
· ABNTNBR 5841: 2015.
· ABNTNBRISO 4628-3: 2015.
· ABNTNBR 8095:2015 2.900H, RESULTADO RI0 = (0% DE ÁREA ENFERRUJADA),
· ABNTNBR 5841: 2015.
· ABNTNBRISO 4628-3: 2015. COPANT 1005 A 1020, CONFORME ABNTNBRNM 87:2000.
· ABNTNBR 9209/1986.
· ABNTNBR 10443:2008 CLASSIFICAÇÃO DE GR0 DE ACORDO COM A NBR 11003/2009.
· ABNT NBR 15454: 2007;
· ABNT NBR 7399:2015;
· RELATÓRIO DE ENSAIO DE TRAÇÃO DOS PLÁSTICOS ECOLÓGICOS DE CARGA MÍNIMA DE 9.900KGF, DE ACORDO COM A NORMA ASTM D638, ED. 2014 OU NORMA DA ABNT EQUIVALENTE.
· RELATÓRIO DE ENSAIO DE FLEXÃO DOS PLÁSTICOS ECOLÓGICOS DE NO MÍNIMO 690 KGF, DE ACORDO COM A ASTM D790, ED. 2017 OU NORMA DA ABNT EQUIVALENTE.
· RELATÓRIO DE ENSAIO DE TRAÇÃO, REFERENTES ÀS SOLDAS CARGA MÍNIMA DE 35.900KGF.
· LAUDO DE ENSAIO DE TRAÇÃO DO TUBO DE NO MÍNIMO 35.900 KGF E MPA NO MÍNIMO 555, CONFORME NORMA ABNTN BRISO 6892-1, ED.15/ ASTM A 370, ED. 19.
· CERTIFICADO ABNT 16071/2021 E LAUDOS DA NBR 14922:2013 -DETERMINAÇÃO DE CONDUTIVIDADE ELÉTRICA, ENSAIOS ASTM G154 – UVB DE RESISTÊNCIA AO INTEMPERISMO EM CÂMARA UV-B COM PERÍODO DE ENSAIO MÍNIMO 1400H, ENSAIOS ASTMD 257-07 - ENSAIO DE CAPACIDADE DE CONDUÇÃO ELÉTRICA DOS MATERIAIS ISOLANTES, RELATÓRIO DE ENSAIO DE TESTE DE QUALIDADE DE ENVELHECIMENTO ACELERADO DO POLÍMERO/ PLÁSTICO ROTOMOLDADO, CONFORME NORMA ASTM G155:21.
· TESTE DE QUALIDADE DE COLORIMETRIA DO POLÍMERO (?E*) (-) A 2,00 APÓS 1.600 HORAS DE ENVELHECIMENTO ACELERADO.
· APRESENTAR LAUDOS EM NOME DO FABRICANTE, EM ATÉ 48H (QUARENTA E OITO HORAS),APÓS A FINALIZAÇÃO DO CERTAME.

Nestes termos, fica a empresa DNP Comércio e Acessórios, convocada para apresentar referidos laudos até a data de 02/08/2024.

Tupaciguara/MG, 30 de Julho de 2024.

PAULO RICARDO COSTA DE ARAÚJO
Matrícula nº. 8905

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:A22F87C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS/FUNÇÕES PÚBLICAS EFETIVAS DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE URUCUIA/MG - EDITAL Nº 01/2024

OExmo. Sr. Rutílio Eugênio Cavalcanti Filho,DD. Prefeito do Município, mediante as condições estipuladas no Concurso Público do MunicípioUrucuia/MG- Edital Nº 01/2024, em conformidade com as normas constitucionais e demais disposições legais atinentes à matéria, HOMOLOGA, nos termos do item 12.1. do referido Edital, o Resultado Final e a Classificação dos Candidatosaprovados, nos endereços eletrônicosoficiais doConcurso Público(nos endereços eletrônicos **novo.ibgpconcursos.com.br**e **www.urucuia.mg.gov.br),** para que se produzam os devidos e legais efeitos, quanto ao resultado do presente certame público.

Urucuia, 31de julho de 2024.

RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal de Urucuia

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:F137BA99

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 069/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 069/2021, Dispensa nº 026/2021, Contrato n° 206/2021. Partes: Município de Urucuia / FUNDACAO DE APOIO E DESENVOL AO ENS PESQ E EXTENSAO. Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogação de 02 de Julho de 2024 até 31 de Dezembro de 2024. Em decorrência da prorrogação do prazo de vigência, fica retornado o saldo e a quantidade de serviços necessários e seus respectivos valores vigentes para o período.

Urucuia/MG – 01 de Julho de 2024,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:6C4F0C9A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 066/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º:066/2023, Pregão Presencial nº 026/2023, Contrato n° 179/2023. Partes: Município de Urucuia / ADALBERTO RIBEIRO VARGAS 46354379149. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 05 de Julho de 2024 até 31 de Dezembro de 2024. Em decorrência da prorrogação do prazo de vigência, fica prorrogada também a quantidade de serviços e seus respectivos valores vigentes para o mesmo período.

Urucuia/MG – 04 de Julho de 2024,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:09DD316C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 066/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º:066/2023, Pregão Presencial nº 026/2023, Contrato n° 180/2023. Partes: Município de Urucuia / DANILLO ANTONIO RIBEIRO DA MATA 14656164623. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 05 de Julho de 2024 até 31 de Dezembro de 2024. Em decorrência da prorrogação do prazo de vigência, fica prorrogada também a quantidade de serviços e seus respectivos valores vigentes para o mesmo período.

Urucuia/MG – 04 de Julho de 2024,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:805C0F87

LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 066/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º:066/2023, Pregão Presencial nº 026/2023, Contrato n° 181/2023. Partes: Município de Urucuia / HENRIQUE FERREIRA DE OLIVEIRA 05743426643. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 05 de Julho de 2024 até 31 de Dezembro de 2024. Em decorrência da prorrogação do prazo de vigência, fica prorrogada também a quantidade de serviços e seus respectivos valores vigentes para o mesmo período.

Urucuia/MG – 04 de Julho de 2024,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:A239B837

LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 066/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º:066/2023, Pregão Presencial nº 026/2023, Contrato n° 182/2023. Partes: Município de Urucuia / LUIZ ANTONIO REZENDE 47835028620. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 05 de Julho de 2024 até 31 de Dezembro de 2024. Em decorrência da prorrogação do prazo de vigência, fica prorrogada também a quantidade de serviços e seus respectivos valores vigentes para o mesmo período.

Urucuia/MG – 04 de Julho de 2024,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:782173B3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 066/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º:066/2023, Pregão Presencial nº 026/2023, Contrato n° 183/2023. Partes: Município de Urucuia / MAICON ALVES RODRIGUES 10297899678. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 05 de Julho de 2024 até 31 de Dezembro de 2024. Em decorrência da prorrogação do prazo de vigência, fica prorrogada também a quantidade de serviços e seus respectivos valores vigentes para o mesmo período.

Urucuia/MG – 04 de Julho de 2024,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:C435B821

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 044/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 044/2022, Pregão Presencial nº 013/2022, Contrato n° 185/2023. Partes: Município de Urucuia / BRITACAL IND E COM DE BRITA E CALCARIO BRASILIA LTDA. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 07 de Julho de 2024 até 31 de Dezembro de 2024.

Urucuia/MG – 05 de Julho de 2024,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:57D1B25D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 049/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 049/2021, Pregão Presencial nº 017/2021, Contrato n° 091/2022. Partes: Município de Urucuia / COMPANHIA BRASILEIRA DE SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 08 de Julho de 2024 até 31 de Dezembro de 2024.

Urucuia/MG – 05 de Julho de 2024,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:0BFC54A7

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 001/2023, Pregão Presencial nº 001/2023, Contrato n° 021/2024. Partes: Município de Urucuia / JOSE DELVIMAR VIEIRA MARTINS - ME. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto realizar os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) ao valor total originário, referente ao processo licitatório 001/2023, para o atendimento das necessidades da contratante, do seguinte item:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Licitada	Quantidade com aditivo atual	Acréscimo %
02	GLP, material: composição básica de propano e butano (gás de cozinha.).,Unidade de fornecimento: botijas com 13Kg, retornável, aplicação: fogões domésticos.	Unidade	546	682	24,91 %

Urucuia/MG – 11 de Julho de 2024,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:946F014E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 140-2024

EXTRATO CONTRATO 140/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO 44/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO PE 25/2024 – OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo 0 km, ano de fabricação/modelo 2024/2024, cor branca; motorização 1.8 ou superior; 07 lugares ou superior e demais especificações conforme termo de referência para atender resolução SES nº 9.432, de 24 de abril de 2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Minas Gerais e o Município de Veríssimo. CONTRATADO – GNC AUTOMOTORES LTDA. Valor do contrato: R$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2024. Veríssimo/MG, 30 de julho de 2024.

MARCOS AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:7011FE0D

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 141-2024

EXTRATO CONTRATO 141/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO 42/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024 –OBJETO: Aquisição de peças automotivas novas, originais ou genuínas, para atender a Secretaria de Obras, até 31 de dezembro de 2024 CONTRATADO – RETIUB RETIFICA UBERABA LTDA. Valor do contrato: R$20.950,00 (vinte mil novecentos e cinquenta reais) VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2024. Veríssimo/MG, 30 de julho de 2024.

MARCOS AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:D82534B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2024 – P.L. 197/2023 – P.E. 058/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a MAR ABERTO COOPERATIVA DE TRANSPORTES. **OBJETO:** Contrato de saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 041/2024 - Processo nº 197/2023 - Pregão Eletrônico nº 058/2023, visando a continuidade da prestação de serviços de transporte eventual em atendimento às necessidades de diversas Secretarias do Município. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 685.899,53. **FDO:** 055, 145, 256, 551, 557, 642.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:32D647FF

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 02 – CONTRATO Nº 003/2023 – P.L. 002/2023 – ADES. 001/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa SITRAN SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO INDUSTRIAL LTDA. **OBJETO:** Acréscimo de 10,80% do Contrato de serviços de fiscalização automática das infrações de trânsito e fornecimento de sistema de gestão para tratamento e auditoria de imagens, conforme solicitação do Departamento de Transportes e Trânsito – DMTT TRANSVESP. **VLR:** R$ 184.256,40. **FDO:** 623.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:6CBA204C

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 04 – CONTRATO Nº 105/2022 – P.L. 128/2022 – P.P. 014/2022

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a BASE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI. **OBJETO:** Renovação do contrato de controlador de acesso/monitor, para a continuidade dos serviços prestados ao centro de apoio aos moradores em situação de rua, conforme à solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 468.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:449CCADE

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 09 – CONTRATO Nº 077/2021 – P.L. 175/2020 – T.P. 006/2020

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa OBRAS DE ENGENHARIA LARA. **OBJETO:** Prorrogação de prazo do contrato em epígrafe, referente a construção de Creche Escola e Unidade Básica de Saúde, no bairro Novo Horizonte, visando a realização dos pagamentos finais faltantes da obra, devido ao atraso na disponibilidade do dinheiro do financiamento Finisa - Caixa, conforme Comunicação Interna da Secretaria Municipal de Obras nº 224/2024. **VIG:** 03 meses. **FDO:** 257, 347.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:B1676A39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PARECERISTA Nº 095/2024-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2023-CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de Vespasiano, através da Secretaria Municipal de Cultura,Esporte e Lazer, *e* da Comissão de Gestão Estratégica e Deliberativa de Projetos Culturais do Município de Vespasiano, torna público o seguinte contrato de Parecerista: Contrato nº 095/2024 de 30/07/2024 –Geysa Karla Galvão ,valor máximo R$ 10.000,00,-Dotação: 02.11.01.13.392.0003.2416.3.3.90.39.00 Ficha 559-Fonte 1.716.000 ,-

VALÉRIA SILVA ARAÚJO-
Secretária Municipal de Cultura,Turismo e Lazer

Publicado por:
Ednard John Peixoto Marques
Código Identificador:A001A7C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 076/2023

Extrato de Termo de Apostilamento a Contrato

Prefeitura Municipal de Volta Grande-MG
Contrato nº: 076/2023
Licitação nº: 099/2023

Inexigibilidade nº: 008/2023

Contratado: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA
CNPJ nº: 26.125.096/0001-08

Constitui objeto do presente termo de apostilamento o reajuste do valor do Contrato Administrativo nº 076/2023 com efeitos a partir de 01/08/2024, o valor anual do contrato passará dos atuais R$ 98.4600,00 para R$ 102.622,44.

Data da assinatura: 30/07/2024.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:588721FE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 077/2023

Extrato de Termo de Apostilamento a Contrato

Prefeitura Municipal de Volta Grande-MG
Contrato nº: 077/2023
Licitação nº: 089/2023
Pregão Presencial nº: 018/2023
Contratado: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA
CNPJ nº: 26.125.096/0001-08

Constitui objeto do presente termo de apostilamento o reajuste do valor do Contrato Administrativo nº 077/2023 com efeitos a partir de 01/08/2024, o valor anual do contrato passará dos atuais R$ 42.984,00 para R$ 44.801,16.

Data da assinatura: 30/07/2024.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:8EE37A70

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE ALTEROSA-MG

Processo Licitatório 173/2024, Pregão Presencial 63/2024.

Objeto: SRP - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA A FANFARRA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA YOLANDA DIAS RIBEIRO.

A SESSÃO SERÁ REALIZADA NO DIA 12 DE AGOSTO DE 2024 ÀS 13H00MIN.

Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações, situado à Rua Dom Pedro II nº 54, centro, de segunda a sexta-feira das 08hs às 16hs, pelo site: https://www.alterosa.mg.gov.br/licitacao ou pelo Email: compras@alterosa.mg.gov.br ou licitacaoalterosa@hotmail.com.

Alterosa, 30 de Julho de 2024.

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA,
Pregoeira.

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:64F231EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE ALTEROSA-MG

Processo Licitatório 166/2024, Pregão Presencial 60/2024.

Objeto: AQUISIÇÃO DE BICICLETAS PARA PREMIAÇÃO EM EVENTO ESPORTIVO (4º PEDALT: PEDALA ALTEROSA) A SER REALIZADO NO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2024, NESTE MUNICIPIO.

A SESSÃO SERÁ REALIZADA NO DIA 14 DE AGOSTO DE 2024 ÀS 08H00MIN.

Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações, situado à Rua Dom Pedro II nº 54, centro, de segunda a sexta-feira das 08hs às 16hs, pelo site: https://www.alterosa.mg.gov.br/licitacao ou pelo Email: compras@alterosa.mg.gov.br ou licitacaoalterosa@hotmail.com.

Alterosa, 30 de Julho de 2024.

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA,
Pregoeira.

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:A1A75031

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PROCESSO LICITATÓRIO N° 030/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2024

A Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação marcada para o dia 30/07/2024 às 13:00h na modalidade Pregão Eletrônico n° 011/2024, que tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário licenciado classe IIA e IIB**,** restou **DESERTA.**
Bandeira do Sul, 30 de julho de 2024.
EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

ARIÉLA NOGUEIRA DIAS
Pregoeira

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:97465367

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

LICITAÇÃO
RATIFICAÇAÕ DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 00090 / 2024
Dispensa Nº: 000064 / 2024

Nos termos do Art. 72 da Lei nº. 14.133/21, que trata de licitações e Contratos Administrativos, o Processo de Licitação em epígrafe, que tem como objeto a Contratatação de empresa para prestação de serviços de locução e DJ em evento da II Fecult de Biquinhas/MG**,** solicitado pelo Departamento de Cultura.
Determino a contratação da empresa **SISTEMA ABAETE DE RADIOFUSAO LTDA**, com fundamento no Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21.

Publique-se e Cumpra-se.

Biquinhas - MG, 29 de julho de 2024.

ARISLEU FERREIRA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:A6C9167B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ARP

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório n°. 79/2024, Pregão Eletrônico n°. 13/2024, que objetiva a aquisição de diversos materiais e equipamentos odontológicos para consultório vinculado à Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: Dental Universo EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 26.395.502/0001-52, estabelecida à Rua ERE, n°. 34, Bairro Prado, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.411-052.

Contratada: Duarte Dental EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 65.122.590/0001-70, estabelecida à Rua Primeiro de Janeiro, n°. 35, Centro, Timóteo/MG, CEP: 35.180-032.

Contratada: Miamimed Produtos Odontológicos LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 38.259.748/0001-86, estabelecida à Rua Cipriano de Carvalho, n°. 195, Bairro Cinquentenário, Belo Horizonte/MG, CEP: 35.570-020.

Contratada: Vebra Soluções Hospitalares LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 07.490.775/0001-31, estabelecida à Rua Juiz José Naves, n°. 347, Bairro Diamante, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.627-215.

Biquinhas, 29 de julho de 2024.

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:4DB63E0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº: 80 / 2024
Inexigibilidade nº: 23 / 2024

ROBERTO JAIRO TORRES, PREFEITO MUNICIPAL de BOCAIUVA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 74, II, Lei 14133/21, RATIFICA o processo de Inexigibilidade de Licitação, para CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA CAVIAR COM RAPADURA NO EVENTO TRADICIONAL FESTA DO VAQUEIRO DE BOCAIUVA NO DIA 09 DE AGOSTO DE 2024. pelo valor GLOBAL de R$100.000,00 junto ao fornecedor SHOW PREMIUM EMPREENDIMENTOS CULTURAIS LTDA.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:C5A6CA0B

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº: 81 / 2024
Inexigibilidade nº: 24 / 2024

ROBERTO JAIRO TORRES, PREFEITO MUNICIPAL de BOCAIUVA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 74, II, Lei 14133/21, RATIFICA o processo de Inexigibilidade de Licitação, para CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA DUPLA MARCOS PAULO E MARCELO NO EVENTO TRADICIONAL FESTA DO VAQUEIRO DE BOCAIUVA NO DIA 10 DE AGOSTO DE 2024. pelo valor GLOBAL de R$75.000,00 junto ao fornecedor PORTAL DOS EVENTOS - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:E5A875DF

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº: 85 / 2024
Inexigibilidade nº: 27 / 2024

ROBERTO JAIRO TORRES, PREFEITO MUNICIPAL de BOCAIUVA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 74, II, Lei 14133/21, RATIFICA o processo de Inexigibilidade de Licitação, para CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DO CANTOR JACKSON ANTUNES NO EVENTO TRADICIONAL FESTA DO VAQUEIRO DE BOCAIUVA NO DIA 11 DE AGOSTO DE 2024. pelo valor GLOBAL de R$62.000,00 junto ao fornecedor ACESSO AGENCIAMENTO E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:3B090C82

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ROBERTO JAIRO TORRES, PREFEITO MUNICIPAL de BOCAIUVA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 74, II, Lei 14133/21, RATIFICA o processo de Inexigibilidade de Licitação, para CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DO CANTOR JACKSON ANTUNES NO EVENTO TRADICIONAL FESTA DO VAQUEIRO DE BOCAIUVA NO DIA 11 DE AGOSTO DE 2024. pelo valor GLOBAL de R$62.000,00 junto ao fornecedor ACESSO AGENCIAMENTO E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:2D7E19E9

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA e PORTAL DOS EVENTOS - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA. CONTRATO nº 109; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA DUPLA MARCOS PAULO E MARCELO NO EVENTO TRADICIONAL FESTA DO VAQUEIRO DE BOCAIUVA NO DIA 10 DE AGOSTO DE 2024.; LICITACAO: Inexigibilidade 24 / 2024 Valor Global: R$ 75.000,00 Vigência:26/07/2024 Até:23/08/2024

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:39F82E2A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA e SHOW PREMIUM EMPREENDIMENTOS CULTURAIS LTDA. CONTRATO nº 108; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA CAVIAR COM RAPADURA NO EVENTO TRADICIONAL FESTA DO VAQUEIRO DE BOCAIUVA NO DIA 09 DE AGOSTO DE 2024.; LICITACAO: Inexigibilidade 23 / 2024 Valor Global: R$ 100.000,00 Vigência:26/07/2024 Até: 23/08/2024.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:18049B6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 5º TERMO DE ADITIVO REEQUILÍBRIO – CONTRATO N° 008/2022

Contratante: Município de Borda da Mata – MG. Contrato 008/2022 - Processo nº 023/2022. Pregão Eletrônico nº 009/2022. Contratante: Município de Borda da Mata. Contratada: Ivo Barbosa do Couto - ME. Objeto: Contrato de prestação de serviços de transporte escolar municipal. Reequilíbrio na Linha do Transporte Escolar V. Os novos valores passam a vigorar a partir de 01° de julho de 2024, e são de R$619,57 o dia.
Borda da Mata/MG, 30 de julho de 2024.

GLAUCIA BRANDÃO GUILHERME
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:B9EE3BC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE REEQUILIBRIO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2024

Município de Borda da Mata – MG. Ata de Registro de Preço 391/2023 - Processo nº 336/2023. Pregão Presencial nº 064/2023. Contratante: Município de Borda da Mata. Contratada: Auto Posto estrela da Mata Ltda. Objeto: Ata de registro de preços para fornecimento de combustíveis para abastecimento da frota municipal. Reequilíbrio de Preço do seguinte item: DIESEL S100 para R$6,20 (seis reais e vinte centavos) o litro. Os novos valores passam a vigorar a partir do dia 01° de outubro de 2024. Data de assinatura: 30/07/2024.
Borda da Mata/MG, 30 de julho de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:5613CD4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2024 COMPARTILHADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

OBJETO: Limpeza de poços artesianos, através do Processo Licitatório nº 120/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2023, Ata de Registro de Preços nº 003/2023, Processo instaurado pela AMESP (Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí) compartilhado entre os Municípios Associados. **CONTRATADA:** GEOPOÇOS TECNOLOGIA EM POÇOS ARTESIANOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.925.222/0001-95. **VALOR:** R$ 40.884,32 (Quarenta mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Ficha 444 - 020501 15.452.0020.2041 339039 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO. **ASSINATURA:** 30/07/2024. **VIGÊNCIA:** 30/07/2024 a 28/09/2024.

Borda da Mata – MG, 30 de julho de 2024.

RITA DE CÁSSIA PÁDUA CARVALHO
Secretaria Municipal Obras, Meio Ambiente, Serviços Urbanos e Rurais
Municipio de Borda da Mata

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:716760B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PROCESSO LICITATORIO 174/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 0032/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2024

A Prefeitura Municipal de Borda da Mata, por meio de seu Agente de Contratação, informa que fará realizar licitação na modalidade CREDENCIAMENTO, para contratação de Leiloeiro para bens inservíveis do Município de Borda da Mata, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O credenciamento poderá ser realizado a partir do dia 01/08/2024 as 08:00 hs e terminara no dia 21/08/2024 as 17:00 hs, diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Borda da Mata – MG, na Praça Antônio Megale, nº 86 – Bairro Centro. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br. Informações (35) 3445-4900.
Borda da Mata/MG, 30 de julho de 2024.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:2206D956

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2024

O Município de Borda da Mata/MG, por meio de seu Pregoeiro, informa que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para futuro registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do parque de informática, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Abertura da sessão: dia 14/08/2024 às 09h30min. O edital encontra-se disponível no site www.bordadamata.mg.gov.br. Informações (35) 3445-4900.
Borda da Mata/MG, 30 de julho de 2024.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Pregoeiro

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:27B2C6DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - PRETENSÃO CONTRATUAL REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2024 - DISPENSA Nº 057/2024

O MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS, através de sua Comissão de Contratação nomeada pela portaria nº 040/2024, torna público a **PRETENSÃO** de firmar contrato, visando a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE LH-120, CONTRA AVES (TIPO POMBOS E SIMILARES), DE EMPRESA ESPECIALIZADA, A SER INSTALADO NO TELHADO E BEIRAIS DO PRÉDIO ONDE FUNCIONA O MERCADO MUNICIPAL, no valor estimado de R$ 24.836,66 (vinte e quatro mil oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos). Abre-se o prazo de 03 (três) dias úteis para recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados, em obediência aos termos do art. 75 da Lei Federal n° 14.133/2021, na qual os documentos bem como a proposta deverão ser encaminhados pelo e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br.

Brazópolis/MG, 30 de julho de 2024.

JULIANA ALVES DE FREITAS -
Divisão de Licitações

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:F354A8CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO
REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2024

AVISO DE ADJUDUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Processo nº 97/24, Pregão Eletrônico nº 017/2024 - objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DOS SAGRADOS CORAÇÕES, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO. Adjudico e Homologo o objeto licitado a empresa PRIME X COSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 35.294.679/0001-53, com sede na Rua João Pinto de Souza, nº 100, Apto 02, Bairro: Santa Rita de Cassia, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP: 37.500.005, no valor estimado de R$297.000,00. Brazópolis, 30/7/24. Carlos Alberto Morais - Chefe do Poder Executivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS Torna público o extrato do contrato Nº 71/24, referente ao Processo nº 97/24, Pregão eletrônico nº 17/24 – entre o Município de Brazópolis e a empresa PRIME X COSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 35.294.679/0001-53. No valor estimado de R$297.000,00. Com a vigência de 30/7/24 a 30/7/25 – Assinado em 30/07/24. Brazópolis, 30/7/24.

CARLOS ALBERTO MORAIS -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:F5E61971

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
MELHOR PROPOSTA - DISPENSA N°0140/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0191/2024
DISPENSA Nº 0140/2024

O Município de Caldas-MG, situado na Praça dr. Paulino Figueiredo, nº 55, Centro, CNPJ sob nº 18.625.129/0001-50, torna público que a empresa Maximus Gerenciamento e Terceirazão LTDA a que apresentou a melhor proposta, entretanto ao ser solicitado os documentos de habilitação, a mesma informou que não tinha interesse em prestar o serviço, logo foi convocada a segunda empresa classificada, a empresa **SOLUÇÕES D'ÁGUA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 23.865.744/0001-74, sendo o valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e o valor unitário conforme a tabela a seguir:

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO, TRANSPORTE E ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL ATRAVÉS DE CAMINHÃO PIPA (COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 9.000 LITROS DE ÁGUA POTÁVEL), NA ESCOLA MAURO FRANCO, BAIRRO PEREIRAS, ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG.	Serviço	25	R$ 2.000,00

Daremos continuidade no processo a fim de efetuar o contrato que será publicada em órgão oficial respeitando os prazos legais.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO, TRANSPORTE E ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL ATRAVÉS DE CAMINHÃO PIPA (COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 9.000 LITROS DE ÁGUA POTÁVEL), NA ESCOLA MAURO FRANCO, BAIRRO PEREIRAS, ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG.**

Caldas, 31 de julho de 2024.

ALINE GALDINO
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Lucimar Werneck Lourenço Borges Affonso
Código Identificador:F793C943

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 105/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Cambuí - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 02 da Lei Municipal nº 3204 de 21 de dezembro de 2023.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município para o exercício de 2024 o seguinte crédito suplementar para reforço das seguintes dotações orçamentárias , no valor de R$ 1.998.541,63 (um milhão novecentos e noventa e oito mil quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e três centavos)

CRÉDITO(S)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUI (MG) - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.06.02.10.301.0006.4.160 - MANUTENCAO ATENCAO PRIMARIA -FES				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	620	CUSTVG	2621000	40.000,00
449052 - Equipamentos e Material Permanente	664	VEICRS	1621000	84.905,21
02.06.03.10.302.0006.4.162 - MANUTENCAO ATIVIDADES ATENCAO SECUNDARIA -FES				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	663	PAEAMB	1621000	349.915,45
02.06.03.10.302.0006.4.187 - MANUTENCAO ATIVIDADES ATENCAO SECUNDARIA- REC.P				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	229	SAUDE	2500000	20.000,00
02.09.02.15.451.0013.3.010 - OBRAS DE MELHORIA CALCAMENTO.ASFALTO.PONTE				
339093 - Indenizacoes e Restituicoes	660		2500000	3.720,97
449051 - Obras e Instalacoes	661EM	EGER	1710000	700.000,00
449051 - Obras e Instalacoes	662	EM.FED	1706000	800.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**1.998.541,63**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a Anulação de Dotação ;o Superavit Financeiro do Exercício Anterior e o Excesso de Arrecadação conforme §1º do art 43 da Lei Federal 4.320/64.

RECURSO(S)
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUI (MG) - CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.06.02.10.301.0006.4.160 - MANUTENCAO ATENCAO PRIMARIA -FES				
319013 - Obrigacoes Patronais	621	CUSTVG	2621000	35.000,00
02.06.02.10.301.0006.4.160 - MANUTENCAO ATENCAO PRIMARIA -FES				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	622	CUSTVG	2621000	5.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**40.000,00**			
SUPERÁVIT FINANCEIRO	**23.720,97**			
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**1.934.820,66**			
TOTAL DE RECURSOS	**1.998.541,63**			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cambui, 30 de julho de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:969DE2FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024
Processo Adm: Nº 179/2024

Objeto: Aquisição de caixa térmica a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Empresa vencedora: **BRASIL PAPERS, INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS EIRELI**(26218155000192) com o lote: 1 no valor total de R$ 8.347,40 (oito mil e trezentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos).
CAMBUQUIRA - MG, 30 de julho de 2024.

ANDERSON HENRIQUE LIMA DOS REIS
Condutor de Processos

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:EE093D6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
DIVERSAS SECRETARIAS

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024
Processo Adm: Nº 167/2024

Objeto: Aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, para eventual e futuro fornecimento, para atender a demanda da Secretaria de Saúde, Secretaria de Administração e Finanças e Secretaria de Desenvolvimento Econômico, assim como as demais Secretarias que compõem a esfera municipal com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Empresas vencedoras valor total: R$ 266.829,15(duzentos e sessenta e seis mil e oitocentos e vinte e nove reais e quinze centavos):**PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA**(08228010000514) com o lote: 71 no valor total de R$ 131.760,00 (cento e trinta e um mil e setecentos e sessenta reais).**PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA**(68533967000172) com os lotes: 2, 3, 5, 9, 11, 12, 14, 15, 22, 26, 29, 30, 31, 32, 36, 37, 41, 42, 43, 45, 50, 51, 53, 60, 61, 63, 65, 68, 69, 74, 75, 76, 81, 82, 83, 84, 85, 87, 88, 94 e 96 no valor total de R$ 90.759,60 (noventa mil e setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).**BARRA ATACADISTA E VAREJISTA LTDA**(53512423000157) com os lotes: 47, 56, 59 e 86 no valor total de R$ 1.193,60 (um mil e cento e noventa e três reais e sessenta centavos).**JOSE HENRIQUE DA CUNHA 07818352678**(45784536000183) com os lotes: 8, 23, 24, 54, 55, 78 e 79 no valor total de R$ 3.143,30 (três mil e cento e quarenta e três reais e trinta centavos).**OLIVEIRA & ANDRADE DISTRIBUIDORA LTDA**(46161570000164) com os lotes: 1, 4, 7, 13, 21, 25, 27, 33, 34, 35, 44, 46, 52, 66, 72 e 80 no valor total de R$ 21.390,85 (vinte e um mil e trezentos e noventa reais e oitenta e cinco centavos).**MÚLTIPLA COMÉRCIO ATACADISTA, VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA**(32101846000104) com os lotes: 6, 16, 17, 18, 20, 70, 73, 91, 92 e 95 no valor total de R$ 6.098,50 (seis mil e noventa e oito reais e cinquenta centavos).**COMERCIAL GROSSI ATACADO E VAREJO LTDA**(54913711000186) com os lotes: 10, 19, 28, 38, 39, 40, 48, 49, 57, 62, 89, 90 e 93 no valor total de R$ 12.483,30 (doze mil e quatrocentos e oitenta e três reais e trinta centavos).
Item deserto:64

Itens fracassados:58, 67 e 77

CAMBUQUIRA - MG, 30 de julho de 2024

ANDERSON HENRIQUE LIMA DOS REIS
Condutor de Processos

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:DE4636A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL
PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 004/2023

O município de Campo Azul, torna publico a prorrogação do edital de credenciamento 004/2023, CREDENCIAMENTO DE GRUPOS, BANDAS, CONJUNTOS E ARTISTAS MUSICAIS, EM DIFERENTES ESTILOS, PARA ATENDER AOS EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE CAMPO AZUL/MG, reabrindo prazo para novos interessados se inscreverem pelo período de 29/07/2024 a 31/12/2024, nos mesmos termos incialmente imposto inclusive valores. Edital disponível no site www.campoazul.mg.gov.br.

OSEAS ALMEIDA JUNIOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fagner Martins Jurgenfeld
Código Identificador:098099FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EXTRATO DE ARP 079/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira Oficial, no desempenho de suas atribuições legais, em atenção a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados o seguinte extrato:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 079/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2024

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de refeições e marmitex, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Caparaó-MG.

SESSÃO PÚBLICA: 17/07/2024
ADJUDICAÇÃO: 17/07/2024
HOMOLOGAÇÃO: 17/07/2024
DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS: APOLO SERVICOS E RESTAURANTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº

10.674.495/0001-98, **GREGORIANE RODRIGUES DA SILVA FIDELIS,** inscrita no CNPJ sob o nº 26.816.213/0001-80.
VALOR GLOBAL: R$ 162.802,00 (cento e sessenta e dois mil e oitocentos e dois reais).
VIGÊNCIA: 17/07/2024 à 17/07/2025.
CERTIFICO para os devidos fins, que o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, foi devidamente publicado no quadro de avisos localizado no "hall" de entrada da Prefeitura Municipal, bem como no site http://www.caparao.mg.gov.br/, conforme disposto na legislação vigente.

Por ser verdade,

Firma a presente.

Caparaó/MG, 17 de julho de 2024.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:65D31863

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EXTRATO DE CONTRATO 080/2024

EXTRATO DE CONTRATO

A Pregoeira Oficial, no desempenho de suas atribuições legais, em atenção a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados o seguinte extrato:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 080/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2024

OBJETO: Contratação de seguradora para cobertura total de 03 (três) veículos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Caparaó-MG.

SESSÃO PÚBLICA: 19/07/2024
ADJUDICAÇÃO: 19/07/2024
HOMOLOGAÇÃO: 19/07/2024
DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS: GENTE SEGURADORA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02.
VALOR GLOBAL: R$ 3.097,00 (três mil e novecentos e sete reais).
VIGÊNCIA: 19/07/2024 à 19/07/2025.
CERTIFICO para os devidos fins, que o **EXTRATO DE CONTRATO**, foi devidamente publicado no quadro de avisos localizado no "hall" de entrada da Prefeitura Municipal, bem como no site http://www.caparao.mg.gov.br/, conforme disposto na legislação vigente.

Por ser verdade,

Firma a presente.

Caparaó/MG, 19 de julho de 2024.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:4AF42C35

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EXTRATO DE CONTRATO 087/2024

EXTRATO DE CONTRATO

A Pregoeira Oficial, no desempenho de suas atribuições legais, em atenção a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados o seguinte extrato:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 087/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 019/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de sinalização horizontal, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Caparaó-MG.

SESSÃO PÚBLICA: 24/07/2024
ADJUDICAÇÃO: 24/07/2024
HOMOLOGAÇÃO: 24/07/2024
DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS: BR SINALIZACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.890.540/0001-04.
VALOR GLOBAL: R$ 35.199,50 (trinta e cinco mil e cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 24/07/2024 à 24/07/2025.
CERTIFICO para os devidos fins, que o **EXTRATO DE CONTRATO**, foi devidamente publicado no quadro de avisos localizado no "hall" de entrada da Prefeitura Municipal, bem como no site http://www.caparao.mg.gov.br/, conforme disposto na legislação vigente.

Por ser verdade,

Firma a presente.

Caparaó/MG, 24 de julho de 2024.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:15BB7424

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EXTRATO DE CONTRATO 062/2024

EXTRATO DE CONTRATO

A Pregoeira Oficial, no desempenho de suas atribuições legais, em atenção a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados o seguinte extrato:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 062/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de medicina ocupacional, com elaboração, implementação e acompanhamento dos programas obrigatórios instituídos pelo Ministério do Trabalho e Emprego, gestão e envio de eventos e perícias médias, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Caparaó-MG.

SESSÃO PÚBLICA: 27/06/2024
ADJUDICAÇÃO: 22/07/2024
HOMOLOGAÇÃO: 22/07/2024
DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS: CONAST CONSULTORIA E ASSESSORIA DE SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.864.223/0001-60.
VALOR GLOBAL: R$ 31.990,50 (trinta e um mil e novecentos e noventa reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 22/07/2024 à 22/07/2025.
CERTIFICO para os devidos fins, que o **EXTRATO DE CONTRATO**, foi devidamente publicado no quadro de avisos localizado no "hall" de entrada da Prefeitura Municipal, bem como no site http://www.caparao.mg.gov.br/, conforme disposto na legislação vigente.

Por ser verdade,

Firma a presente.

Caparaó/MG, 22 de julho de 2024.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:56811DDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 092/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - RETIFICAÇÃO - O Município de Caparaó/MG, torna público, a abertura do Processo Administrativo nº 092/2024. Objeto: Cadastramento de Pessoas Físicas ou Jurídicas para exploração comercial onerosa de espaço, durante o evento XXV FESTA DO CAFEICULTOR DE CAPARAÓ, que será realizado no Parque de Exposições do Município. O Cadastro dos proponentes ocorrerá a partir do dia 31/08/2024 às 09h00min, Onde se lê 31/08/2024, lê-se 31/07/2024, diariamente, de segunda à sexta-feira, de 13h00min às 16h00min horas, no setor de licitações da Prefeitura Municipal. O Edital e Anexos do Processo Administrativo encontram-se disponíveis no Site: www.caparao.mg.gov.br.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:EB02DCF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EXTRATO DE ARP 081/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira Oficial, no desempenho de suas atribuições legais, em atenção a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados o seguinte extrato:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 081/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2024

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de itens de armarinho, aviamento, artesanato e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades de Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Caparaó-MG.

SESSÃO PÚBLICA: 18/07/2024
ADJUDICAÇÃO: 19/07/2024
HOMOLOGAÇÃO: 19/07/2024
DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS: RAPHAEL HENRIQUE LOPES AZEVEDO GAIPO, inscrita no CNPJ sob o nº 53.162.605/0001-45, **ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 31.486.195/0001-55, **COMERCIAL GROSSI ATACADO E VAREJO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 54.913.711/0001-86, **INFOROCHA – LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 23.099.036/0001-70, **KAPA PAPEL & ETC LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.970.934/0001-07, **LD BRAZIL COMERCIO E SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 48.186.184/0001-52, **RIHAN EDUARDO SANTANA CABELLO,** inscrita no CNPJ sob o nº 48.466.658/0001-10, **SUPERMERCADO MARAMBAIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 06.327.912/0001-59.
VALOR GLOBAL: R$ 185.579,88 (cento e oitenta e cinco mil e quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 19/07/2024 à 19/07/2025.
CERTIFICO para os devidos fins, que o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, foi devidamente publicado no quadro de avisos localizado no "hall" de entrada da Prefeitura Municipal, bem como no site http://www.caparao.mg.gov.br/, conforme disposto na legislação vigente.

Por ser verdade,

Firma a presente.

Caparaó/MG, 19 de julho de 2024.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:BC5FC39A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA DE CARMO DO PARANAÍBA /MG - EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/222

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Sexto Termo Aditivo ao Contrato n.° 034/2022. Processo Licitatório nº 039/2022 e Tomada de Preços nº 006/2022**. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de lagoa de estabilização e operação regular do aterro sanitário de Carmo do Paranaíba, e contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo de conformação e regularização do aterro, conforme condições e especificações constantes no Projeto Básico e demais anexos.**CONTRATADO : CONSERBRAS MULTI SERVIÇOS LTDA ,** CNPJ: 66.343.518/0001-36. **Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento reajustará em 3,48 % do valor contratual ,equivalendo a **R$ 5.111,20** (**cinco mil e cento e onze reais e vinte centavos**)mensais e o reajuste anual de valor no montante de **R$ 40.889,60 (quarenta mil e oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)** ,atendendo ao disposto no Parágrafo Único do artigo 38 ,da Lei Federal nº 8.666,de 21 de junho de 1993 e alterações ,Lei Estadual nº 14.167 de janeiro de 2002 ,Decreto Municipal nº 1908/06.Os serviços são essenciais para esta Secretaria e para o Município .**Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:13/05/2024**. Carmo do Paranaíba,13 de maio de 2024.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:0F188691

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA DE CARMO DO PARANAÍBA /MG - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 187/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.° 187/2023.Processo Licitatório n.º 165/2023,Dispensa de Licitação nº 020/2023**.**OBJETO:** Contratação do CISALP – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba para a realização de serviços complementares, incluindo procedimentos essenciais aos diagnósticos de saúde e para contratação de médicos plantonistas para a UPA – Unidade de Pronto Atendimento, de acordo com a tabela de preços vigente.**CONTRATADA: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA/MG, CNPJ n°**02.319.394/0001-70**. Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento aumentará no saldo do contrato inicial, totalizando-se o valor de **R$875.000,00 (oitocentos e setenta e cinco mil reais)**,a justificativa para tal aditivo dá - se devido ao aumento de exames de alta complexidade ,consultas agendadas através do consórcio ,bem como de serviços complementares à saúde . **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:**03/05/2024.Carmo do Paranaíba,Carmo do Paranaíba, 03 de maio de 2024.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:18F4C643

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA DE CARMO DO PARANAÍBA/MG - EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Quinto Termo Aditivo ao Contrato n.° 002/2021. Processo Licitatório nº 002/2021**, **Carta Convite nº 001/2021. OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria, na gestão em saúde, suporte na gestão do SUS, Atenção Básica e sistemas operacionais, auxiliando no gerenciamento financeiro do SUS, nova pactuação de financiamento da saúde,

implantação dos serviços de regulação na saúde, auxílio nos programas do Ministério da Saúde, com vistas a melhoria e facilitação às ferramentas de trabalho do Departamento Municipal de Saúde ao atendimento do usuário. **CONTRATADA: RG CONSULTORIA EM SAÚDE LTDA**, **CNPJ n.° 21.850.910/0001-33. Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento aumentará na vigência do contrato inicial, estendendo-se seu prazo até o dia **15/02/2025,** sendo necessário conforme justificado no Pedido n.º 1147/2023, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.**Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 15/02/2024. Carmo do Paranaíba, 15 de fevereiro de 2024.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:AF5E57EC

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA DE CARMO DO PARANAÍBA /MG - EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Décimo Termo Aditivo ao Contrato n.° 059/2019. Processo Licitatório nº 073/2019**, **Pregão Presencial nº 0043/2019. OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos, especificamente ônibus e vans, acompanhados de motorista, para atender necessidades inerentes ao transporte de entidades culturais, agremiações, equipes esportivas do Município, tanto em sua região urbana, como também em viagem intermunicipal, conforme especificado nos Anexos I e II do instrumento convocatório.**CONTRATADA: AGNALDO RODRIGUES CASSIANO**, **CNPJ n.°** 34.469.771/0001-44**. Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento aumentará na vigência do contrato inicial, estendendo-se seu prazo até o dia 31 de dezembro de 2024, sendo necessário conforme justificado no Pedido n.º 1804/2023, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte e resultará em acréscimo do objeto contratual, totalizando-se em **R$7.050,00 (sete mil e cinquenta reais)**, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, sendo necessário conforme justificado no Pedido n.° 1804/2023, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte.**Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 11/12/2023. Carmo do Paranaíba, 11 de dezembro de 2023.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:C085F641

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA DE CARMO DO PARANAÍBA /MG - EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.° 017/2023. Processo Licitatório nº 016/2023 e Pregão Eletrônico nº 005/2023**. **OBJETO:** A presente licitação tem como objeto a locação de veículos automotores para transporte de pessoas e pequenas cargas, sem motorista e sem combustível, para atendimento às Secretarias Municipais e ao Poder Executivo do Município de Carmo do Paranaíba/MG, observados os detalhamentos técnicos e operacionais, conforme condições gerais de fornecimento e execução contidas no termo de referência e seus anexos.**CONTRATADO :LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A,** CNPJ: 02.491.558/0001-42. **Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento reajustará o preço de acordo com o IPCA (IBGE) acumulado de 12 meses , o reajuste será de 4,50%, que resultará em um acréscimo do valor em**R$11.272,70 (onze mil e duzentos e setenta e dois reais e setenta centavos)** ,sendo necessário conforme justificado no Pedido n° 171/2024 ,que representa todas as Secretarias .**Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:20/03/2024**. Carmo do Paranaíba,20 de março de 2024.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:995AD591

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA DE CARMO DO PARANAÍBA /MG - EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.° 047/2023.Processo Licitatório n.º 049/2022,Pregão Presencial nº 013/2022**.**OBJETO:** Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, acompanhados de motorista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**CONTRATADA: RONALDO CELSO PEREIRA, CNPJ n° 28.754.027/0001-99. Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento aumentará na vigência do contrato inicial, estendendo-se seu prazo até o dia **29/03/2025**, sendo necessário conforme justificado no Pedido n.°149/2024, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação ,Cultura ,Lazer e Esporte e aumentará no saldo do contrato inicial, totalizando-se o valor de **R$153.032,62 (cento e cinquenta e três mil e trinta e dois reais e sessenta e dois centavos)** sendo necessário devido à extensão da vigência do contrato, conforme justificado no Pedido n.° 149/2024, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação ,Cultura ,Lazer e Esporte.**Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:**21/03/2024.Carmo do Paranaíba,Carmo do Paranaíba, 21 de março de 2024.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:A378CCB5

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 085/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 020/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em obras de Engenharia Civil para execução de perfuração de poço artesiano no Campo de Futebol Alvorada, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.** DATA DA SESSÃO: **10 de Setembro de 2024, às 09:00 horas.** SITE PARA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: www.licitanet.com.br. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, nos sites www.licitanet.com.br e https://carmodoparanaiba.mg.gov.br. Carmo do Paranaíba, 30 de Julho de 2024.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:00EBAE46

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – ADESÃO À ATA EXTERNA Nº 003/2024 ADESÃO À ATA EXTERNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – ADESÃO À ATA EXTERNA Nº 003/2024
ADESÃO À ATA EXTERNA
O Prefeito de Carmo do Paranaíba, no uso de suas atribuições, com base nos termos do o §3º do artigo 15 da Lei 8.666/93 e o Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, na modalidade adesão a ata de registro de preços externa e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Procuradoria Municipal, resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR o presente Processo n° 003/2024, **OBJETO:** aquisição de materiais permanentes para as Unidades de Saúde do Município. Esta contratação se dá de acordo com a Adesão se dá de acordo com a Ata de Registro de Preço 030/2023 do Pregão Eletrônico nº 032/2023 e processo licitatório 069/2023 do **CISREUNO (Consórcio Público Intermunicipal de Saúde de Rede de Emergência da Região Ampliada Noroeste)**. **CONTRATADA: SUPERAR LTDA, CNPJ nº 13.482.516/0001-61**, totalizando-se **R$14.438,70 (quatorze mil e quatrocentos e trinta e oito reais e setenta centavos)**. Carmo do Paranaíba, 24 de Julho de 2024.

NAIANE CAROLINE BORGES,
Agente de Contratação da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba-MG.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:93B12B5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 075/2024 E EXTRATO DE CONTRATO 081/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ORGÃO/ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA- CNPJ: 18.132.464/0001-17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 026/2024

OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição de material de apoio de natureza complementar para o desenvolvimento do xadrez pedagógico na escola para atendimento aos alunos e docentes do ensino fundamental anos iniciais (1º ao 5º ano) da rede municipal de ensino de Coimbra/MG, composto por: livros para alunos e professores, kit de material pedagógico para os professores, portal digital e assessoria pedagógico para todos os profissionais envolvidos no processo

VENCEDOR
SISTEMA-X DE XADREZ ESCOLAR LTDA
CNPJ: Nº 17.942.276/0001-91

Valor Total do Contrato: R$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais)

Considerando que as demais condições estão de acordo com o Edital e Proposta apresentada pelas licitantes, determino, então, que o setor competente comunique às vencedoras do referido processo para as providências necessárias.

Coimbra/MG, 24 de julho de 2024.

EDERLEY EMANUEL SOUZA
Diretor de Cultura, Desporto e Turismo

_____

EXTRATO DE CONTRATO 081/2024

CONTRATO Nº 081/2024

Processo Licitatório nº: 075/2024

DISPENSA ELETRÔNICA 026/2024

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratado:SISTEMA-X DE XADREZ ESCOLAR LTDA - CNPJ: Nº 17.942.276/0001-91

OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição de material de apoio de natureza complementar para o desenvolvimento do xadrez pedagógico na escola para atendimento aos alunos e docentes do ensino fundamental anos iniciais (1º ao 5º ano) da rede municipal de ensino de Coimbra/MG, composto por: livros para alunos e professores, kit de material pedagógico para os professores, portal digital e assessoria pedagógico para todos os profissionais envolvidos no processo

Valor Total do Contrato: R$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais)

Data de Assinatura: 30/07/2024

Vigência:30/07/2024 a 30/07/2025

EDERLEY EMANUEL SOUZA
Diretor de Cultura, Desporto e Turismo

Publicado por:
Thiago Lopes de Lana
Código Identificador:83112581

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº: 081/2024
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº: 025/2024

OBJETO: Aquisição de lixeiras urbanas, rurais e pontos de ônibus, visando atender as necessidades do programa "+ lixeiras e pontos de Ônibus" e demais necessidades eventuais do Departamento Municipal de Obras.

VALOR ESTIMADO: R$ 353.870,50 (trezentos e cinquenta e três mil, oitocentos e setenta reais e cinquenta centavos)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
3.3.90.30.00.2.12.12.17.512.0023.2.0042, Fonte 1.500.000- Serviços de limpeza pública e coleta de lixo;

4.4.90.51.00.2.07.01.26.782.0017.1.0023, Fonte 1.500.000- Obras de melhoramentos em estradas vicinais.

PERÍODO DE PROPOSTAS
De: 31/07/2024 às 08H:00H
Até: 12/08/2024 às 08:00H

Abertura da proposta: Às 08H:30MIN, do dia 12/08/2024

Contato: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com - (32) 3555-1214
O certame será realizado de forma eletrônica, pelo Portal de Compras, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, estando o edital disponível no endereço https://www.coimbra.mg.gov.br/licitacoes/detalhe/47878

Publicado por:
Andreia Dos Santos Alves
Código Identificador:E31C4867

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 E EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 046/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024, cujo objeto é a composição do quadro geral de Registro de Preços com a eventual aquisição de materiais de limpeza e higienização, copa e cozinha, e outros materiais, destinados às necessidades e conveniências da Prefeitura Municipal de Coimbra e seus diversos setores.
Dotação de Recurso Próprio:
3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0026.2.0009,
3.3.90.30.00.2.04.01.12.122.0008.2.0017,
3.3.90.30.00.2.04.02.13.392.0009.2.0033,
3.3.90.30.00.2.07.01.15.122.0026.2.0055,
3.3.90.30.00.2.07.01.26.122.0026.2.0109,
3.3.90.30.00.2.10.01.08.244.0010.2.0077,
3.3.90.30.00.2.11.11.20.122.0017.2.0100 – Fonte: 1.500.000.

Dotação de Recurso Federal: 3.3.90.30.00.2.06.01.10.301.0006.2.0047 – **fonte: 1.600.000.**

O MUNICÍPIO DE COIMBRA – CNPJ: 18.132.464/0001-17, neste Ato homologa o processo para as EMPRESAS DETENTORAS: **ARP Nº 021/2024**: 55.189.474 **DANILO VIEIRA DE SOUZA**, CNPJ: 55.189.474/0001-15, Valor Total de R$ 67.552,89 (sessenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta e nove centavos). **ARP Nº 022/2024: 7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA**, CNPJ: 05.108.702/0001-07, Valor Total de R$ 24.891,70 (vinte e quatro mil, oitocentos e noventa e um reais e setenta centavos). **ARP Nº 023/2024: COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO – EIRELI**, CNPJ: 22.906.038/0001-60, Valor Total de R$ 7.633,76 (sete mil, seiscentos e trinta e três reais e setenta e seis centavos). **ARP Nº 024/2024: COMERCIAL VENER LTDA**, CNPJ: 65.353.401/0001-70, Valor Total de R$ 39.292,71 (trinta e nove mil, duzentos e noventa e dois reais e setenta e um centavos). **ARP Nº 025/2024: COPMAYS LTDA**, CNPJ: 08.300.595/0001-02, Valor Total de R$ 16.631,05 (dezesseis mil, seiscentos e trinta e um reais e cinco centavos). **ARP Nº 026/2024: DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA**, CNPJ: 40.223.106/0001-79, Valor Total de R$ 1.500,40 (um mil, quinhentos reais e quarenta centavos). **ARP Nº 027/2024: ELEVATE UTILIDADES LTDA**, CNPJ: 52.996.455/0001-02, Valor Total de R$ 23.688,63 (vinte e três mil, seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta e três centavos). **ARP Nº 028/2024: E. NATALINO COMERCIO LTDA**, CNPJ: 25.112.130/0001-47, Valor Total de R$ 34.460,20 (trinta e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais e vinte centavos). **ARP Nº 029/2024: FJ DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ: 53.455.042/0001-83, Valor Total de R$ 95.456,51 (noventa e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e um centavos). **ARP Nº 030/2024: MERCADO DO NÉLIO LTDA-ME**, CNPJ: 01.270.258/0001-70, Valor Total de R$ 39.594,39 (trinta e nove mil, quinhentos e noventa e quatro reais e trinta e nove centavos). **ARP Nº 031/2024: PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA**, CNPJ: 37.730.284/0001-81, Valor Total de R$ 1.865,40 (um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos). **ARP Nº 032/2024: TELAMIR COMERCIO E SERVIÇOS DE ELETRO-ELETRONICOS E INFORMATICA LTDA** - CNPJ: 10.202.559/0001-58, Valor Total de R$ 32.037,19 (trinta e dois mil, trinta e sete reais e dezenove centavos).

Homologado em: 24/07/2024.

Vigência das Atas de Registro de Preços: 25/07/2024 a 25/07/2025, podendo ser prorrogada conforme a Lei Federal possibilita.

Coimbra-MG, 30 de julho de 2024

ALESSANDO HERCULANO CASSIMIRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Tainara Aparecida Franco
Código Identificador:5495CE8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE CONTRATO 082/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ORGÃO/ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA- CNPJ: 18.132.464/0001-17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 021/2024

OBJETO: O objeto da presente licitação é a realização de dispensa para contratação de empresa especializada em assessoria ambiental no atendimento aos parâmetros do fator de qualidade conforme á deliberação normativa DN COPAM Nº 234/2019 da Área de Proteção Ambiental Alto da Serra

VENCEDOR
FOCUS GESTÃO AMBIENTAL LTDA-ME - CNPJ: Nº 17.942.276/0001-91

Valor Total do Contrato: R$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais)

Considerando que as demais condições estão de acordo com o Edital e Proposta apresentada pelas licitantes, determino, então, que o setor competente comunique às vencedoras do referido processo para as providências necessárias.

Coimbra/MG, 24 de julho de 2024.

HUDSON CAIO MARTINS
Diretor de Agropecuária e Meio Ambiente

_____

EXTRATO DE CONTRATO 082/2024

CONTRATO Nº 082/2024

Processo Licitatório nº: 065/2024

DISPENSA ELETRÔNICA 021/2024

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratado:FOCUS GESTÃO AMBIENTAL LTDA-ME - CNPJ: Nº 17.942.276/0001-91

OBJETO: O objeto da presente licitação é a realização de dispensa para contratação de empresa especializada em assessoria ambiental no atendimento aos parâmetros do fator de qualidade conforme á deliberação normativa DN COPAM Nº 234/2019 da Área de Proteção Ambiental Alto da Serra

Valor Total do Contrato: R$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais)

Data de Assinatura: 30/07/2024

Vigência:30/07/2024 a 30/07/2025

HUDSON CAIO MARTINS
Diretor de Agropecuária e Meio Ambiente

Publicado por:
Thiago Lopes de Lana
Código Identificador:AD1EC66A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG - Extrato do Contrato nº34/2024, Processo nº 46/2024, Tomada de Preço nº03/2024. Contratante- Município Conceição das Pedras e Contratada a empresa Orsi Junho Engenharia Ltda. inscrita no CNPJ sob o nº 42.562.174/0001-98, rua Joaquim Vilas Boas dos Reis,45,Centro,Natercia-MG.Objetivo:Contratação de empresa especializada para calçamento em bloquete sextavado da Rua Projetada do bairro São José do Município de Conceição das Pedras , incluindo o fornecimento de material, equipamentos emãodeobra,empreitadaglobal,ConformeCONVÊNIONº1491000393/ 2024/
SEGOV.Valor R$ 324.206,64 (trezentos e vinte e quatro mil e duzentos e seis reais e sessenta e quatro centavos).Vigência 31/12/2024.

ADJALMA LOPES CIRINO -
Agente de Contratação

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:D951E881

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA DE N° 002/2024

Aviso de Chamada Pública de N° 002/2024, tendo por critério de julgamento o "**Menor Preço Por Item".** Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. **Data 05/08/2024 às 16:00 horas**, na Prefeitura de Cordislândia/MG, situada na Praça Sagrado Coração de Jesus n° 12, Centro Cordislândia/MG. Os interessados poderão obter gratuitamente a íntegra do edital de licitação no site **www.cordislandia.mg.gov.br**, demais informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos pelo e-mail licitacao@cordislandia.mg.gov.br ou no telefone (35) 3244-1081 –

MARILDA DE FÁTIMA MANSO MENDES.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:0BAD677B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG, através de seu pregoeiro, torna público que fará realizar **Processo Licitatório nº 129/2024 – Pregão Presencial nº 046/2024** – Registro de Preço. Tipo Menor Preço por Item. **Objeto:FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**. Entrega e abertura dos envelopes no **dia 14/08/2024 às 09h00min**. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura na Rua Doze de Dezembro, 347, Tel: (35) 3432-1122, Site: www.corregodobomjesus.mg.gov.br ou pelo E-mail: compras@corregodobomjesus.mg.gov.br. Córrego do Bom Jesus, 29 de julho de 2024 –

REINALDO ALVES TANIKAVA –
Pregoeiro

Publicado por:
Talitha Ferreira Martins Barreira
Código Identificador:640F8C69

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG, através de seu Pregoeiro, torna público que fará realizar **Processo Licitatório nº 130/2024 – Pregão Presencial nº 047/2024**. Tipo menor preço por item – Registro de Preços. **Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO, AQUECEDOR DE AR, BEBEDOURO, PURIFICADOR DE ÁGUA E VENTILADOR DE PAREDE,** para atender à solicitação das Secretarias Municipais de Educação e de Saúde. Entrega e abertura dos envelopes no dia **15/08/2023 às 9h00min.** Edital e maiores informações na sede da Prefeitura na Rua Doze de Dezembro, 347, tel: (35) 3432-1122 site: www.corregodobomjesus.mg.gov.br ou pelo e-mail: compras@corregodobomjesus.mg.gov.br. Córrego do Bom Jesus, 30 de julho de 2024 –

REINALDO ALVES TANIKAVA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Talitha Ferreira Martins Barreira
Código Identificador:D3EA3C96

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA/MG – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024. Torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2024, na data de 12/08/2024, às 09h00min, Processo Licitatório nº. 119/2024, do Tipo Menor Preço Por Item, objetivando futuras e eventuais aquisições de tecidos dentre outros itens correlatos, conforme descritos e especificados no Anexo I do Edital nº 045/2024. Informações no setor de Licitações ou pelo telefone (32) 3554-2503. O Edital poderá ser retirado no setor de licitações do município no horário de 08h00min às 11h00min de 13h00min às 17h00min ou junto ao sítio: www.bll.org.br ou www.ervalia.mg.gov.br.

Ervália/MG, 30 de julho.

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Jacob Silva Lima
Código Identificador:93175239

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA/MG – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024. Torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2024, na data de 13/08/2024, às 09h00min, Processo Licitatório nº 120/2024, objetivando o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos farmacêuticos éticos pelo tipo maior desconto por LOTE sob a Tabela CMED para entrega direta ao paciente, conforme descritos e especificados no anexo I, destinados a atender a demanda da Prefeitura Municipal de Ervália/MG. Informações no setor de Licitações ou pelo telefone (32) 3554-2503. O Edital poderá ser retirado no setor de licitações do município no horário de 08h00min às 11h00min de 13h00min às 17h00min ou junto ao sítio: www.bll.org.br ou www.ervalia.mg.gov.br. Ervália/MG, 30 de julho.

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Jacob Silva Lima
Código Identificador:91F08ED4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 027/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2024

A Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG torna público, que realizará no dia 14/08/2024 às 09H00MIN, a Concorrência Eletrônica N.º 002/2024 para **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na área de engenharia, incluindo mão-de-obra, materiais e disponibilização de equipamentos necessários para executar a obra de Reforma de quadra poliesportiva no município de Franciscópolis-MG, em atendimento ao contrato de repasse n° 960299/2024/MESP/CAIXA**.
O Edital completo poderá ser adquirido no endereço eletrônico https://www.franciscopolis.mg.gov.br, ou na página https://licitar.digital/.

WANDERCI SCHIAVO TOLEDO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:68EDB4D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, 1º Termo Aditivo de Repactuação à ARP n. 10/2024, Pregão Eletrônico n. 03/2024. Fornecedor Auto Posto Pascoal Ltda EPP, CNPJ 03.446.578/0001-64. Objeto: Aditivo de reequilíbrio econômico financeiro nos itens 01, 02 e 03 referente a aquisição de combustível. Base legal inciso VI e inci

Publicado por:
Kaio Cezar Batista Lima
Código Identificador:A8022C26

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 18/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO 15/2024 PL 52/2024

O MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA torna público o extrato da Ata de Registro 18/2024, torna pública dos Lotes 1 ao 378. Da licitação na modalidade pregão eletrônica n. 15/2024, Processo Licitatório 52/2024, o qual tem por: Registro de Preços para futura e eventual a aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO para manutenção de estradas pontes, passagem de esgoto e tratamento da água nas zonas rurais, prédios públicos, para o atendimento das necessidades do Departamento Municipal de Serviços Urbanos e Obras Públicas, Departamento Municipal de Saúde, Saneamento e Ação Social e Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Leandro Ferreira/MG. Tendo como vencedora dos Lotes 8, 9, 11, 15, 17, 22, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 42, 46, 47, 48, 49, 52, 61, 62, 63, 64, 71, 85, 88, 90, 93, 96, 99, 106, 111, 113, 116, 117, 119, 120, 127, 130, 132, 133, 134, 135, 145, 146, 147, 148, 160, 161, 166, 167, 176, 177, 191, 192, 193, 194, 196, 204, 207, 208, 212, 213, 218, 219, 220, 223, 224, 227, 228, 231, 232, 235, 237, 254, 277, 278, 279, 280, 281, 283, 287, 291, 300, 308, 309, 310, 316, 318, 320, 329, 335, 339, 343, 344, 345, 350, 351, 356, 357, 358, 370, 372, 373, 376, 377 a OLIVEIRA RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - 46 326 642/0001-86, no valor total dos lotes de R$ 76.042,28 (Setenta e seis mil e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos), a empresa vencedora dos lotes 3, 4, 10, 13, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 41, 51, 53, 57, 58, 59, 60, 65,74, 75, 78, 79, 80, 81, 84, 97, 102, 107, 108, 112, 114, 115, 118, 122, 123, 126, 129, 139, 140, 143, 155, 158, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 180, 183, 185, 226, 230, 236, 238, 258, 273, 274, 282, 284, 285, 288, 297, 298, 299, 330, 331, 332, 333, 334, 337, 340, 341, a Madeireira Padre Liberio Ltda - 04 945 074/0001-51, no valor total do lote de R$ 213.284,82 (duzentos e treze mil e duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), a empresa vencedora dos lotes 54, 55, 56, 136, 234, 346, 347, 348, 349, a LUIDAR TINTAS LTDA, no valor total do lote de R$ 7.073,40 (sete mil e setenta e três reais e quarenta centavos), a empresa vencedora dos lotes 2, 5, 6, 7, 12, 14, 40, 44, 45, 67, 94, 95, 98, 100, 103, 104, 105, 109, 110, 124, 125, 131, 137, 138, 141, 142, 152, 153, 154, 156, 157, 159, 162, 163, 164, 165, 178, 179, 190, 199, 201, 202, 203, 205, 206, 210, 211, 214, 215, 216, 217, 221, 243, 244, 246, 247, 257, 263, 264, 268, 269, 270, 271, 272, 301, 302, 303, 304, 311, 313, 314, 317, 319, 324, 326, 336, a CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - 25 696 352/0001-54, no valor total do lote de R$ 33.454,74 (trinta e três mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), a empresa vencedora dos lotes 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, a CANAA INDÚSTRIA DE TUBOS LTDA - 04 983 081/0001-48, no valor total do lote de R$ 31.190,00 (trinta e um mil e cento e noventa reais), a empresa vencedora dos lotes 18, 68, 69, 70, 72, 73, 76, 77, 82, 83, 86, 87, 91, 92, 101, 149, 151, 187, 188, 197, 198, 239, 240, 241, 242, 248, 249, 267, 292, 295, a AUREA MARIETA DO NASCIMENTO LTDA - 24 532 879/0001-80, no valor total do lote de R$ 36.586,98 (trinta e seis mil e quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos), a empresa vencedora dos lotes 19, 20, 31, 43, 50, 66, 121, 168, 181, 182, 184, 186, 189, 195, 200, 209, 225, 229, 233, 245, 250, 251, 252, 253, 255, 256, 289, 290, 293, 294, 296, 305, 306, 307, 312, 315, 321, 322, 323, 325, 327, 342, 352, 353, 354, 355, 359, 371, 374, 375, 378, a CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - 86 573 904/0001-21, no valor total do lote de R$26.514,44 (vinte e seis mil e quinhentos e quatorze reais e quarenta e quatro centavos).
Não há nenhum lote deserto nesse processo. Como fracassado os lotes 1, 16, 89, 128, 144, 150, 222, 260, 265, 266, 275, 286, 328, 338.
Leandro Ferreira, 30 de Julho de 2024.

ELDER CORRÊA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlio César da Silva
Código Identificador:CD350000

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
EXTRATO DO PROCESSO Nº 72/2024, DISPENSA Nº38/2024

O MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA, torna público o extrato do processo nº 72/2024, Dispensa nº38/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES NAS MODALIDADES DE TELEFONIA FIXA E MÓVEL PESSOAL, NOS TERMOS DAS CONCESSÕES OUTORGADAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL. Contratada: TELEFÔNICA BRASIL S.S, CNPJ: 02.558.157/0001-62. VIGÊNCIA 30.07.2024 ATÉ 29.07.2025. VALOR TOTAL – R$ 19.654,20 (dezenove mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos). EMBASSAMENTO LEGAL – Lei nº. 14.133/21 artigo 75, inciso II. Dotação Orçamentária: 02.02.01.04.122.7000.2114:3.3.90.39.00 – ficha 83.

Leandro Ferreira, 30 de julho de 2024.

ELDER CORRÊA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlio César da Silva
Código Identificador:743ACB17

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA
AVISO LICITAÇÃO SERVIÇOS INTERNET

AVISO DE LICITAÇÃO – O MUNICÍPIO DE MALACACHETA/MG, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL, TORNA PUBLICO ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO 033/24, PREGÃO - Nº 010/24, TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE ACESSO, SÍNCRONO, DEDICADO A INTERNET, NA VELOCIDADE DE 500 MEGA, COM DISPONIBILIDADE 24 HORAS POR DIA, DURANTE 7 DIAS NA SEMANA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS DO KIT BÁSICO DE INSTALAÇÃO (ROTEADOR ONT E CABO) EM COMODATO, NESTE MUNICÍPIO DE MALACACHETA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência anexo ao Edital**.** A ABERTURA DO PROCESSO SERÁ DIA 14/08/24 ÀS 08:00MIN, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, PRAÇA MONS. JORGE LOPES DE OLIVEIRA, Nº 130 - CEP: 39.690-000. O EDITAL PODERÁ SER LIDO NA ÍNTEGRA E ADQUIRIDO ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao@malacacheta.mg.gov.br ou Site Portal da Transparência .MALAC. 30/07/2024.

Publicado por:
Lucas de Azevedo Lopes
Código Identificador:C6DDE7F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.546, DE 30 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre delegação de poderes para o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e o Tesoureiro Municipal para movimentação da conta vinculada ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, SENHOR ADILSON DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que dispõe a Lei Municipal nº 1.633, de 30 de setembro de 2020, que cria o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam delegados poderes à **LEONIDES MARIA DOS SANTOS LIMA**, Presidente do Conselho Municipal do Idoso, CPF nº 081.964.308-41 e **LUCAS BATISTA BARRETO**, Matrícula C-2406, Tesoureiro Municipal, CPF nº 104.753.506-85, para que possam realizar procedimentos bancários via auto-atendimento junto a Caixa Econômica Federal, para movimentação da conta vinculada ao **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**, CNPJ nº 34.485.419/0001-16, sendo delegados os seguintes poderes:
I. Emitir cheques;
II. Abrir contas de depósito;
III. Receber, passar recibo e dar quitação;
IV. Solicitar saldos e extratos;
V. Requisitar talonários de cheques;
VI. Autorizar débito em conta relativo a operações;
VII. Retirar cheques devolvidos;
VIII. Endossar cheque;
IX. Requisitar cartão eletrônico;
X. Efetuar transferências/pagamentos, exceto por meio eletrônico;
XI. Sustar/contra-ordenar cheques;
XII. Cancelar cheques;
XIII. Baixar cheques;
XIV. Efetuar resgates/aplicações financeiras;
XV. Efetuar saques na conta-corrente;
XVI. Efetuar saques na poupança;
XVII. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
XVIII. Efetuar movimentação financeirano RPG-Programa de Repasse de Recursos Federais;
XIX. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
XX. Efetuar transferências por meio eletrônico;
XXI. Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico;
XXII. Efetuar transferências, exceto por meio eletrônico;
XXIII. Consultar contas e aplicações dos programas de repasse de recursos federais – RPG;
XXIV. Liberar arquivos de pagamentos no gerador financeiro AASP;
XXV. Solicitar saldos e extratos, exceto aqueles relativos a investimentos e operações de crédito;
XXVI. Solicitar saldos e extratos de investimentos;
XXVII. Solicitar/extratos de operações de crédito;
XXVIII. Emitir comprovantes;
XXIX. Efetuar transferência para a mesma titularidade por meio eletrônico;
XXX. Encerrar contas de depósito.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:033222FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS E A HELENICE RIBEIRO BRANDÃO - ME

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS**, com inscrição no CNPJ sob o n° 01.616.836/0001-88,
com sede na Praça Tabajara, n° 297, Centro na cidade de Oratórios – MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Carlos José de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG-MG n° MG 10772992 e inscrito no CPF sob o n° 037.799.386-77, residente na cidade de Oratórios e a empresa **HELENICE RIBEIRO BRANDÃO - ME**., com sede na Av. Anhangá, 235, Centro, Oratórios – MG, inscrito no CNPJ sob o n° 15.464.465/0001-70, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante legal o Sra. Helenice Ribeiro Brandão, brasileirA, inscrito no CPF sob o n° 756.320.046-00, residente e domiciliado na cidade de Oratórios – MG, que também subscreve, têm justo e convencionado o presente termo aditivo ao contrato original, nos termos da Lei 8.666/93, precedido do processo licitatório 026/2023 – contrato administrativo n° 107/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no inciso II, do art. 57 da Lei n° 8.666/93 e cláusula quinta do contrato original, resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 60 (sessenta) dias, com término previsto para o dia 27 de setembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – Não houve alteração de valores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

– As despesas decorrentes deste presente aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias 3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0002.2.0007; 3.3.90.30.00.2.03.01.12.122.0014.2.0017;

3.3.90.30.00.2.03.01.12.306.0014.2.0018;
3.3.90.30.00.2.03.03.27.812.0010.2.0034;
3.3.90.30.00.2.04.00.15.452.0002.2.0035;
3.3.90.30.00.2.05.01.10.122.0002.2.0045;
3.3.90.30.00.2.06.01.08.244.0015.2.0061;
3.3.90.30.00.2.06.01.08.244.0015.2.0064, de acordo com o orçamento de 2024.

– No exercício futuro a Contratante providenciará, no orçamento competente, a previsão de dotação orçamentária à natureza da despesa desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este **ADITIVO,** permanecem em vigor para todos os efeitos.
E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Oratórios, 27 de julho de 2024.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito de Oratórios

HELENICE RIBEIRO BRANDÃO
Helenice Ribeiro Brandão - ME.

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:0FEE7143

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS E SUPERMERCADO CELESTE AZUL LTDA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS**, com inscrição no CNPJ sob o n° 01.616.836/0001-88, com sede na Praça Tabajara, n° 297, Centro na cidade de Oratórios – MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Carlos José de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG-MG n° MG 10772992 e inscrito no CPF sob o n° 037.799.386-77, residente na cidade de Oratórios e a empresa **SUPERMERCADO CELESTE AZUL LTDA**, com sede a Rua Airton Barbosa Belico, 76 – Bairro: Centro, na cidade de Amparo da Serra – MG, inscrito no CNPJ sob o n° 10.888.338/0001-85, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante legal a Sra. Jeane Cristina Fialho Gomes, brasileira, inscrito no CPF sob o n° 032.736.026-78, residente e domiciliado na cidade de Amparo da Serra – MG, que também subscreve, têm justo e convencionado o presente termo aditivo ao contrato original, nos termos da Lei 8.666/93, precedido do processo licitatório 026/2023 – contrato n° 108/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

– A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no inciso II, do art. 57 da Lei n° 8.666/93 e cláusula quinta do contrato original, resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 60 (sessenta) dias, com término previsto para o dia 27 de setembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – Não houve alteração de valores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

– As despesas decorrentes deste presente aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias 3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0002.2.0007;
3.3.90.30.00.2.03.01.12.122.0014.2.0017;
3.3.90.30.00.2.03.01.12.306.0014.2.0018;
3.3.90.30.00.2.03.03.27.812.0010.2.0034;
3.3.90.30.00.2.04.00.15.452.0002.2.0035;
3.3.90.30.00.2.05.01.10.122.0002.2.0045;
3.3.90.30.00.2.06.01.08.244.0015.2.0061;
3.3.90.30.00.2.06.01.08.244.0015.2.0064, de acordo com o orçamento de 2024.

– No exercício futuro a Contratante providenciará, no orçamento competente, a previsão de dotação orçamentária à natureza da despesa desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este **ADITIVO,** permanecem em vigor para todos os efeitos.
E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Oratórios, 27 de julho de 2024.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito de Oratórios

Supermercado Celes Azul Ltda.
JEANE CRISTINA FIALHO GOMES
Socio Administrador.

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:72347A32

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS E A ALIMENTUS VALE DO AÇO LTDA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS**, com inscrição no CNPJ sob o n° 01.616.836/0001-88,
com sede na Praça Tabajara, n° 297, Centro na cidade de Oratórios – MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Carlos José de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG-MG n° MG 10772992 e inscrito no CPF sob o n° 037.799.386-77, residente na cidade de Oratórios e a empresa **ALIMENTUS VALE DO AÇO LTDA**, com sede na Rua Rubens Siqueira Maia, n° 1351, na cidade de Coronel Fabriciano – MG, inscrito no CNPJ sob o n° 10.248.662/0001-39, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante legal o Sr. Fabio Lopes de Freitas, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 243.518.146-91, residente e domiciliado na cidade de Coronel Fabriciano – MG, que também subscreve, têm justo e convencionado o presente termo aditivo ao contrato original, nos termos da Lei 8.666/93, precedido do processo licitatório 026/2021 – contrato administrativo n° 112/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no inciso II, do art. 57 da Lei n° 8.666/93 e cláusula quinta do contrato original, resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 60 (sessenta) dias, com término previsto para o dia 27 de setembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – Não houve alteração de prazo de vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

– As despesas decorrentes deste presente aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias 3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0002.2.0007;
3.3.90.30.00.2.03.01.12.122.0014.2.0017;
3.3.90.30.00.2.03.01.12.306.0014.2.0018;
3.3.90.30.00.2.03.03.27.812.0010.2.0034;
3.3.90.30.00.2.04.00.15.452.0002.2.0035;
3.3.90.30.00.2.05.01.10.122.0002.2.0045;
3.3.90.30.00.2.06.01.08.244.0015.2.0061;
3.3.90.30.00.2.06.01.08.244.0015.2.0064, de acordo com o orçamento de 2024.

– No exercício futuro a Contratante providenciará, no orçamento competente, a previsão de dotação orçamentária à natureza da despesa desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este **ADITIVO,** permanecem em vigor para todos os efeitos.
E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Oratórios, 27 de julho de 2024.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito de Oratórios

FABIO LOPES DE FREITAS
Alimentus Vale do Aço Ltda.

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:F5E49035

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS E ELIENE LOURENCO 02120876657

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS**, com inscrição no CNPJ sob o n° 01.616.836/0001-88,
com sede na Praça Tabajara, n° 297, Centro na cidade de Oratórios – MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Carlos José de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG-MG n° MG 10772992 e inscrito no CPF sob o n° 037.799.386-77, residente na cidade de Oratórios e a empresa ELIENE LOURENCO 02120876657, com sede na Rua São lourenço, nº 513, bairro de Fátima, Ponte Nova – MG, inscrito no CNPJ sob o n° 42.314.222/0001-29, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante legal a Sra. Eliene Lourenço, brasileira, inscrita no CPF sob o n° 021.208.766-57, residente e domiciliado na cidade de Oratórios – MG, que também subscreve, têm justo e convencionado o presente termo aditivo ao contrato original, nos termos da Lei 8.666/93, precedido do processo licitatório 026/2023 – contrato n° 109/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no inciso II, do art. 57 da Lei n° 8.666/93 e cláusula quinta do contrato original, resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 60 (sessenta) dias, com término previsto para o dia 27 de setembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – Não houve alteração de valores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

– As despesas decorrentes deste presente aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias 3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0002.2.0007;
3.3.90.30.00.2.03.01.12.122.0014.2.0017;
3.3.90.30.00.2.03.01.12.306.0014.2.0018;
3.3.90.30.00.2.03.03.27.812.0010.2.0034;
3.3.90.30.00.2.04.00.15.452.0002.2.0035;
3.3.90.30.00.2.05.01.10.122.0002.2.0045;
3.3.90.30.00.2.06.01.08.244.0015.2.0061;
3.3.90.30.00.2.06.01.08.244.0015.2.0064, de acordo com o orçamento de 2024.

– No exercício futuro a Contratante providenciará, no orçamento competente, a previsão de dotação orçamentária à natureza da despesa desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este **ADITIVO,** permanecem em vigor para todos os efeitos.
E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Oratórios, 27 de julho de 2024.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito de Oratórios

ELIENE LOURENÇO
ELIENE LOURENCO
02120876657

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:61D9F148

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PADRONIZADOS, COM O OBJETIVO DE EFETIVAR MELHORIAS DE VIAS DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE PASSABÉM – MG, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS PROJETOS E DEMAIS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL DE LICITAÇÃO**."**

TIPO: Menor Preço
MODO DE DISPUTA: Aberto
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 15 DE AGOSTO DE 2024
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 9:29 HORAS DE 15/08/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:30 HORAS
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – **www.licitardigital.com.br.**

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

CONSULTAS AO EDITAL:
Cópia do instrumento convocatório poderá ser solicitado pessoalmente na Secretaria Municipal de Administração do Município de Passabém

por qualquer interessado, no departamento de compras e licitações, situado à Praça São José nº 300 - Centro, CEP - 35.810-000, até o último dia útil que anteceder a data do certame, ou poderá ser obtido através do e-mail licitacoes@passabem.mg.gov.br.

ESCLARECIMENTOS:
Através da plataforma **www.licitardigital.com.br**, pelo telefone (31) 3836-1130, ou pessoalmente no setor de licitações desta prefeitura.

Publicado por:
Edilane Morais da Silva
Código Identificador:ADAEF8A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO N° 4.411 DE 26 DE JULHO DE 2.024.

DECRETO N° 4.411 DE 26 DE JULHO DE 2.024.

ALTERA O §4º do artigo 10 DO DECRETO Nº 3.372/2017 QUE "REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 3.717/04 QUE DSIPÕE SOBRE A POLÍTICA DE PROTEÇÃO, DE CONSERVAÇÃO E DO CONTROLE DO MEIO AMBIENTE E DA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

.

O Prefeito do Município de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal ;

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o §4º do artigo 10 do Decreto nº 3.372/2024 passando o mesmo a ter a seguinte redação:
"Art. 10. As licenças ambientais serão outorgadas com os seguintes prazos máximos de validade:
I – LP: quatro anos;
II – LI: quatro anos;
III – LP e LI concomitantes: oito anos;
IV – LO: quatro anos;
V – licenças concomitantes com a LO: oito anos.
[...]
§ 4º– O empreendedor deverá requerer a renovação da licença ambiental com antecedência mínima de 120 (cento e vinte dias) da expiração do seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 26 de julho de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:ACE0FF1E

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.412 DE 26 DE JULHO DE 2024.

DECRETO Nº 4.412 DE 26 DE JULHO DE 2024.

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".**

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, inciso VI da lei orgânica do Município,

CONSIDERANDO a lei nº 4.885 de 14 de fevereiro de 2017 que "Reestrutura o Fundo Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências",
DECRETA:
Art. 1° - Ficam nomeados para integrar a Comissão Gestora do Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA - biênio 2023/2025, os membros a seguir:
I – Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
Caio Marcos Veloso (Presidente)
Gabriel Gonçalves (Vice-Presidente)
II – Representante do CODEMA;
Gisely Regina de Oliveira
III – Representante da Polícia Militar do Meio Ambiente;
CB. Júlio Alexandre Nunes
IV – Representante do UNICERP;
Bruno Pereira Diniz
V – Representante de ONG's Ambientais;
João de Melo (AMAR)
VI – Representante da Câmara Municipal;
Alaércio Rodrigues Luzia
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Patrocínio, 26 de julho de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:8D6102BB

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.413 DE 29 DE JULHO DE 2024.

DECRETO Nº 4.413 DE 29 DE JULHO DE 2024.

"DELEGA FUNÇÕES AO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMIO – AILON LUIZ JÚNIOR - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Patrocínio - MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente artigo 71, XXIV e 72 da Lei Orgânica Municipal e
CONSIDERANDO a necessidade de se distribuir competências no âmbito de própria estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Patrocínio, a fim de tornar mais ágil e eficiente a prestação dos serviços,

DECRETA:

Art. 1º. Fica delegado e autorizado ao Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico – Ailon Luiz Júnior, a função de assinar e aprovar aos requerimentos de progressão por titulação do servidores públicos municipais.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 29 de julho de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:EA9D22DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 187/2023 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº: 37/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 187/2023
Modalidade: Tomada de preços

Edital nº: 37/2023
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C E CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), **TRECHO 2,** CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 3,5 C, E EXECUÇÃO DE SARJETA EM CONCRETO, CONFORME CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1301000892/2023 - SEINFRA.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: **PAESAN PAVIMENTAÇÃO ENGENHARIA E SANEAMENTO EIRELI** empresa sediada na cidade Patos de Minas/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.691.134/0001-94

Cláusula Primeira - Dos Fundamentos

1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 57, §1, inc. II e III da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Cláusula Segunda - Do prazo

2.1 - Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em **10 de agosto de 2024 e término em 10 de agosto de 2025.**

As demais cláusulas contratuais continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio, 29 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO
Contratante

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:E84E3240

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 65/2024 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA EDITAL Nº: 8/2024

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 65/2024
Modalidade: Concorrência Pública
Edital nº: 8/2024
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA /ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL, A FIM DE VIABILIZAR A CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO, ATERRO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E ENCERRAR O LIXÃO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO.
O Município de Patrocínio, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e,

CONSIDERANDO:
Que a revogação se fundamenta por interesse público, tendo em vista alterações, readequações e refazimento do projeto básico e demais documentos técnicos do processo o que torna inviável o prosseguimento do presente certame, sendo necessária a abertura de novo processo licitatório.

DECIDE:
REVOGAR o processo licitatório nº 65/2024, por razões de interesse público, em conformidade com o disposto no art. 71, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
Esta decisão fundamenta-se na comprovação de fato superveniente, consubstanciado na necessidade de readequações no edital, o que demanda novo planejamento da contratação.
Publique-se e dê-se ciência aos interessados, que poderão se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias.
Patrocínio, 29 de julho de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito de Patrocínio

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:3666E617

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES REVOGAÇÃO PROCESSO Nº: 68/2024 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 10/2024

REVOGAÇÃO

Processo nº: 68/2024
Modalidade: Inexigibilidade nº 10/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA/CONSULTORIA AMBIENTAL JUNTO AO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, NA PARTE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, ELABORAÇÃO DE PARECERES TÉCNICOS, ANÁLISE DE DOCUMENTOS, VISTORIAS TÉCNICAS PARA LIBERAÇÃO DE LICENÇAS, SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO E DEMAIS DOCUMENTOS E SERVIÇOS EXIGIDOS PELOS ORGÃOS REGULADORES COMPETENTES.
O Município de Patrocínio, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e,

CONSIDERANDO:
Que a revogação se fundamenta por interesse público, e que torna inviável o prosseguimento do presente certame.

DECIDE:
REVOGAR o processo licitatório nº 68/2024, por razões de interesse público, em conformidade com o disposto no art. 71, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
Esta decisão fundamenta-se na comprovação de fato superveniente, o que demanda novo planejamento da contratação.
Publique-se e dê-se ciência aos interessados, que poderão se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias.
Patrocínio, 29 de julho de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito de Patrocínio

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:6664B491

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES REVOGAÇÃO PROCESSO Nº: 58/2024 MODALIDADE: PREGÃO - RP EDITAL Nº: 33/2024

REVOGAÇÃO

Processo nº: 58/2024
Modalidade: Pregão - RP
Edital nº: 33/2024
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE LUMINÁRIAS DE LED PARA ATENDER A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

O Município de Patrocínio, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e,
CONSIDERANDO:
1. Que o processo foi objeto de impugnação e pedidos de esclarecimentos pelas empresas D.M.P. EQUIPAMENTOS LTDA., PROSPER COMÉRCIO ATACADISTA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ILUMINAÇÃO LTDA.,SATURNO COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO LTDA. e UNICOBA ENERGIA S.A. O que motivou a suspensão do processo para análise técnica.
2. Que da análise técnica das impugnações constatou-se a necessidade de alterar as especificações dos itens.
3. Que também se constatou a necessidade de alterar itens e quantitativos para melhor adequar às necessidadesda administração, o que demanda novo planejamento.
4. O artigo 71, II, § 1º da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a revogação do procedimento licitatório por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
DECIDE:
REVOGAR o processo licitatório nº 58/2024, por razões de interesse público, em conformidade com o disposto no art. 71, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
Esta decisão fundamenta-se na comprovação de fato superveniente, consubstanciado na necessidade de alteração das especificações e quantitativos dos itens, o que demanda novo planejamento da contratação.
Publique-se e dê-se ciência aos interessados, que poderão se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias.

Patrocínio, 26 de julho de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito de Patrocínio

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:61D23694

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº: 75/2024
MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 42/2024

PREGÃO ELETRÔNICO

Processo nº: 75/2024
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 42/2024
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO(ÕES) DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL LOCAL IMPRESSO E COM PUBLICAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, COM NO MÍNIMO 2.000 (DOIS MIL) EXEMPLARES.
DECISÃO ADMINISTRATIVA
O Município de Patrocínio, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e,
CONSIDERANDO:
1. Que o Município detinha Ata de Registro de Preços vigente até o início do mês de julho de 2024 para a prestação dos serviços objeto desta licitação.
2. Que em 08/07/2024 e 16/07/2024 foram expedidos empenhos globais com estimativo de quantidades e valores para as empresas Gráfica Real e Gazeta Ltda. EPP (empenhos 0011121 e 0011503) e JD Editora e Impressão Gráfica Ltda MG (empenhos 0011123 e 0011501), com saldo suficiente para atender a demanda do Município durante todo o exercício de 2024.
3. O artigo 71, II, § 1º da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a revogação do procedimento licitatório por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
4. A ausência de interesse na contratação adicional dos serviços objeto do processo licitatório em questão, diante da previsão orçamentária já estabelecida;
5. A necessidade de resguardar o interesse público, evitando despesas desnecessárias e garantindo a eficiência na gestão dos recursos públicos;
DECIDE:
REVOGAR o processo licitatório nº 75/2024, por razões de interesse público, em conformidade com o disposto no art. 71, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
Esta decisão fundamenta-se na comprovação de fato superveniente, consubstanciado na formalização do empenho estimativo da quantidade dos serviços necessários para o exercício de 2024, conforme mencionado, inexistindo, portanto, necessidade imediata de novas contratações para o objeto em questão.
Publique-se e dê-se ciência aos interessados, que poderão se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias.
Patrocínio, 24 de julho de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito de Patrocínio

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:D6F4D050

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO FISCAL - CARLA BORGES NUNES REIS

NOTIFICAÇÃO FISCAL

Patrocínio/MG, 15/07/2024.

CONTRIBUINTE: CARLA BORGES NUNES REIS
CNPJ/CPF: 172.238.058-62 **INSCRIÇAO MUNICIPAL:** 10.287
ENDEREÇO: RUA PEDRO BARBOSA VICTOR, 490. **BAIRRO:** CENTRO
CIDADE: PATROCINIO/MG **CEP:** 38740-004

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo **Fiscal Tributário João Batista Rezende Neto**, RESP **06970**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LA** para que proceda junto a esta repartição, no prazo de **10(dez) dias (art. 233, II do CTM),** a contar da data do recebimento desta notificação, a(s) seguinte(s) regularização(ões)**:**

- **Regularização cadastral (Alteração de Endereço) no prazo supramencionado, sob pena de multa nos termos do art. 115, inciso I, alínea "b" do Código Tributário Municipal**.

• Artigo 114, 115 da Lei Complementar Municipal 040/2006

Fica esclarecido ao contribuinte que o mesmo deverá apresentar junto a esta repartição, a documentação solicitada, **dentro do prazo máximo de 10(DEZ) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**

"O não atendimento desta notificação, importará na tomada das medidas cabíveis previstas em lei."

JOÃO BATISTA REZENDE NETO
Fiscal Tributário

Declaro que recebi a presente notificação.

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____ **Cargo:** _____

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:6B66D437

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.421/2024

Portaria Nº 13.421/2024

NOMEIA CANDIDATOs APROVADOs no CONCURSO PÚBLICO edital Nº 01/2022 e contém outras providências.
O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, a homologação do resultado final do Concurso Público, Edital nº 01/2022, para provimento de diversos cargos existentes na Administração Direta do Município de Patrocínio e;
Considerando, a necessidade de prover os cargos constantes do Edital nº 01/2022 e;
Considerando, o Quadro de cargos de provimento efetivo, constante das Leis Complementares nº 61 e 62/2009, e suas alterações e;
Considerando, o disposto no inciso I do art. 12, e art. 13 da Lei Complementar nº 60 de 01/10/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

RESOLVE
Art. 1º - Nomear, os candidatos aprovados no Concurso Público, Edital nº 01/2022, abaixo relacionados para o respectivo cargo:

ORD.	INSCRICAO	NOME	CLASS.
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO			
01	776761	MARCOS ROGERIO DA SILVA FILHO	048
02	756991	JOYCE JENNIFER LOPES SILVA OLIVEIRA	049

Art. 2º - Os candidatos nomeados, assim que apresentarem toda a documentação prevista nos itens **18.4 e 18.4.1** do Edital nº 01/2022, tomarão posse imediatamente ou até no prazo máximo de 30(trinta) dias contados da publicação desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros: **https://diariomunicipal.com.br/amm-mg/,** e estará disponível no https://portal.patrocinio.mg.gov.br,Jornal de Patrocínio e placard da Prefeitura.
Patrocínio-MG, 29 de julho de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:7FDABB96

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CADASTRO

CADASTRO

Cadastro de estabelecimentos farmacêuticos para comercialização/ despensação de medicamentos a base de substâncias retinóides de uso sistêmico (Lista C2), em cumprimento às portarias SVS n° 344, de 12/05/98 e n° 06, de 29/01/99.
Estabelecimento: Produtos Farmacêuticos Borges Ltda.
CNPJ: 22.020.994/0034-09
Endereço: Avenida João Alves do Nascimento, 1066, loja 03, Bairro Cidade Jardim – Patrocínio/MG.
Cadastro n° 02/2024

Patrocínio, 30 de julho de 2024.

PAULO ROBERTO DA SILVA
Supervisor da VISA/SMS/ Patrocínio/MG

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:EA18A191

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CADASTRO

CADASTRO

Cadastro de estabelecimentos farmacêuticos para comercialização/ despensação de medicamentos a base de substâncias retinóides de uso sistêmico (Lista C2), em cumprimento às portarias SVS n° 344, de 12/05/98 e n° 06, de 29/01/99.
Estabelecimento: União Produtos Farmacêuticos Ltda.
CNPJ: 13.696.454/0001-90
Endereço: Avenida dos Bálsamos, 616, Bairro Morada Nova – Patrocínio/MG.
Cadastro n° 03/2024
Patrocínio, 30 de julho de 2024.

PAULO ROBERTO DA SILVA
Supervisor da VISA/SMS/ Patrocínio/MG

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:A9509650

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 1/2024 RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES					
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 1/2024 RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI					
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.					
PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
HEX8433	03/06/2024	17/01/2023	RJ-89/2024	E109995451	INDEFERIDO
PATROCINIO, 30 de julho de 2024					
Presidente Jari					

Edital publicado em: 30 de julho de 2024

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:2A574F50

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE PEDRA AZUL, Estado de Minas Gerais, torna-se pública a RATIFICAÇÃO da Dispensa de Licitação n. **007/2024,** resultado do Processo Administrativo n. **043/2024**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS E ACESSORIOS MUSICAIS PARA BANDA DA FANFARRA MUNICIPAL** a ser pago em favor das empresas**: VB COMERCIAL LTDA CNPJ:25.536.137/0001-96 no valor de R$ 4.300,00 (Quatro mil e trezentos reais) e a empresa DISTRIBUIDORA & COMERCIAL ARAÇUAI LTDA CNPJ: 01.166.654/0001-52 no valor de R$ 7.572,20 (Sete mil quinhentos e setenta e dois reais e vinte centavos).**Pedra Azul 25/07/2024 –

MARCIO FERREIRA SOUTO -
Prefeito Municipal.

Publique-se:

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:80D04420

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE PEDRA AZUL– Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.414.565/0001-80, assinou em **26/07/2024** resultado do Processo Administrativo 043/2024, dispensa n˚ 007/2024, **Contrato n° 103/2024, empresa DISTRIBUIDORA & COMERCIAL ARAÇUAI LTDA CNPJ: 01.166.654/0001-52** no valor de **R$ 7.572,20 (Sete mil quinhentos e setenta e dois reais e vinte centavos) e contrato n° 104/2024,** empresa **VB COMERCIAL LTDA CNPJ:25.536.137/0001-96** no valor de **R$ 4.300,00 (Quatro mil e trezentos reais).**

MARCIO FERREIRA SOUTO –
Prefeito Municipal

Publique-se:

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:6A1FBDFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pedra do Anta-MG, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Saneamento, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, por meio da internet, através do portal COMPRASNET, disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br, tipo TÉCNICA E PREÇO, objetivando a Contratação de empresa especializada em engenharia para elaboração de estudo de concepção, serviços de apoio técnico, estudo ambiental, projeto básico e projeto executivo de sistema de esgotamento sanitário para a zona urbana do município de Pedra do Anta/MG. A sessão acontecerá no dia 23/09/2024 às 08h30. Pedra do Anta, 30 de julho de 2024.

CLAYTON MARTINS VIANA –
Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Saneamento.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:21F09982

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
AVISO DISPENSA 09/2024

O município de Pintópolis, torna público que realizará Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, para contratação de empresa do ramo de engenharia civil para prestação de serviços de execução de obras de construção do portal da entrada da cidade de pintópolis-mg, por menor preço global. Período das propostas: De 31/07/2024 a partir de 09h00, até 05/08/2024, às 09h00. Periodo de Lances: 05/08/2024 a partir das 09h01, encerramento fase de lances, às 15h02. Local: www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital: Na sede da Prefeitura de Pintópolis/MG, (Setor de licitações) ou no site https://pintopolis.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/ ou pelo e-mail: licitacaopintopolis@yahoo.com.

WANDERSON ELIFAS DE BRITO MARTINS.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Wanderson Elifas de Brito Martins
Código Identificador:E34CDFC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA/MG
EXTRATO DE CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2024 - CONTRATANTE: Município de Planura/MG - aquisição de VEÍCULO AMBULÂNCIA (tipo furgoneta), novo, zero km, de acordo com a RESOLUÇÃO SES Nº 9.222/2023 – VIGÊNCIA: 30/07/2024 à 30/12/2024.
Contrato Nº 119/2024 - CONTRATADO: SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI (29016738000129) com os lotes: 1 no valor total de R$ 261.000,00 (duzentos e sessenta e um mil reais).
INEXIGIBILIDADE Nº 020/2024 - Contratante: Município de Planura/MG - Objeto: Contratação da empresa RODRIGO FREITAS ALVES 39831797892 ME para realização de show artístico com a dupla FÁBIO HENRIQUE & ALAIN para o 2º ARRAIÁ DA CASA DA AMIZADE, realizado pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, no dia 02 de agosto de 2024, com duração de 03h (três horas).
Contrato nº 120/2024 - Contratada: RODRIGO FREITAS ALVES 39831797892 ME – Data da assinatura: 30/07/2024 – Vigência: 30/07/2024 a 30/08/2024 – Valor global: R$ 2.500,00.
Planura/MG, 31 de julho de 2024.

VITOR HENRIQUE BOTELHO BRINCK
Departamento de Licitação

Publicado por:
Vitor Henrique Botelho Brinck
Código Identificador:BF297201

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECRETO N° 13.653/2024

DECRETO N° 13.653/2024

Dispõe sobre a delegação de competência no âmbito do Executivo Municipal de Ponte Nova e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ponte no uso de suas atribuições legais e especialmente das que lhe são conferidas pelos incisos XIII e XL do art. 129 da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a competência do Prefeito para, mediante Decreto, delegar atribuições visando à desconcentração e descentralização administrativa;

RESOLVE:

Art. 1o Fica delegada, à Sandra Regina Brandão Guimarães, a função de liquidante das despesas relativas a Secretaria Municipal de Saúde e ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2o É vedado ao agente público indicado no art. 1o subdelegar as competências indicadas neste Decreto.
Parágrafo único. Poderão ser avocadas, a qualquer tempo e ao exclusivo critério do Prefeito Municipal, as competências delegadas.

Art. 4o O agente público qualificado no art. 1o deste Decreto fica civil e criminalmente responsável por todos os atos praticados no exercício desta delegação.

Art. 5o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de julho de 2024.

Ponte Nova, 29 de julho de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Santos Silva
Código Identificador:6C9E42EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECRETO N° 13.654/2024

DECRETO Nº 13.654/2024

Ato de Aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Fica convalidado o Ato de Aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social da Servidora Maria Imaculada da Silva, no cargo de servente de limpeza.
Art. 2o Por força do que dispõe o art. 1o, fica a servidora supracitada desligada do Quadro Permanente dos Servidores Municipais.
Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de julho de 2024.
Art. 4o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 29 de julho de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Santos Silva
Código Identificador:872505EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECRETO N° 13.655/2024

DECRETO N° 13.655/2024

Ato de Aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Fica convalidado o Ato de Aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social da Servidora Geralda Aparecida Honoria, no cargo de auxiliar de conservação de vias.
Art. 2o Por força do que dispõe o art. 1o, fica a servidora supracitada desligada do Quadro Permanente dos Servidores Municipais.
Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024.
Art. 4o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 29 de julho de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Santos Silva
Código Identificador:41A0ABC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 2O TERMO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Extrato de 2o Termo de Alteração e Prorrogação de Contrato. **PROCESSO Nº: 106/2022 – PREGÃO Nº: 071/2022**. Objeto: prorrogação para aquisição de reagentes para realização de exames com disponibilização de equipamentos em regime de comodato – **ARGUS CIENTIFICA LTDA, CNPJ 71.323.117/0001-54**, passando a vigorar por mais 12 (doze) meses, ou seja, até **18/08/2025 (dezoito de agosto de dois mil e vinte e cinco)**. Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:286AD969

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE SUSPENSÃO

Aviso de Suspensão. A Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, decide suspender a sessão do pregão referente ao Processo nº 097/2024, Pregão eletrônico nº 044/2024, cujo o objeto é Registro de preços para futura e eventual Aquisição de equipamentos odontológicos, que seria realizada no dia 31/07/2024 (trinta e um de julho de dois mil e vinte quatros) às 09:00hs, a pedido do Secretário Municipal de Saúde. A suspensão se faz necessária para avaliação dos pedidos de esclarecimentos. Portanto a sessão fica suspensa sine die.
MARILENA PARREIRA ALVES
(Pregoeira).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:E2D2D33A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA Nº 127/2024

PORTARIA Nº 127/2024

Altera a Portaria nº 121/2024, no que tange ao gestor do contrato.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
RESOLVE:
Art. 1º - Alterar o artigo 1º da Portaria nº 121/2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 102/2024, cujo objeto é aquisição de tiras reagentes de glicemia e glicosímetros, os seguintes servidores:

a) Fiscal:
GersonMoreira Barbosa
semsacompras@pontenova.mg.gov.br – (31) 3817-1120
b) Gestor:
Rodrigo Castro Silva
semsacompras@pontenova.mg.gov.br - (31) 3817-1120

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 30 de julho de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Santos Silva
Código Identificador:B794CA38

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO Nº 084/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024

Extrato de Ata de Registro de Preços. Processo Nº 084/2024 Pregão eletrônico nº 034/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual locação de som palestra. Contratada: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 273/2024, GMA SHOWS ARTÍSTICOS E ESTRUTURAS LTDA - ME, CNPJ: 22.029.645/0001-90, no valor de R$ 512.500,00 (Quinhentos e doze mil, quinhentos reais). Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:ED170C40

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO. PRC Nº 101/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 101/2024 – Pregão Eletrônico Nº 047/2024 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando a licitação, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:

PROCESSO Nº 101/2024 – Pregão Eletrônico Nº 47/2024 – Data: 15/08/2024 às 13h00min. SRP contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sinalização semafórica. José Geraldo Cremonezi Júnior (Pregoeiro)

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 206 e 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no www.comprasnet.gov.br.

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:78073256

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO Nº 002/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

Extrato de Ata de Registro de Preços. Processo Nº 002/2024 Pregão eletrônico nº 001/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene. Contratada: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 197/2024**,** MELO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA CNPJ nº 35.502.416/0001-92 valor total estimado R$ 23.457,60.

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:981013A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO 081/2024. PROCESSO Nº: 041/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024

Extrato de Contrato 081/2024. PROCESSO Nº: 041/2024 – Inexigibilidade nº 008/2024. Objeto: Contratação de instituições bancárias para recebimento de tributos municipais, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas municipais, através de Documento de Arrecadação Municipal-DAM, em padrão FEBRABAN, em diversos canais de atendimento. Contratada: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CONEXÃO- SICREDI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 87.733.770/0001-21. Valor total estimado: R$ 325.390,35 (trezentos e vinte e cinco mil, trezentos e noventa reais e trinta e cinco centavos).

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:8E46D607

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO Nº 180/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023

Extrato de Ata de Registro de Preços. Processo Nº 180/2023 Pregão eletrônico nº 112/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar. Contratadas: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 226/2024, ALFALAGOS LTDA, CNPJ: 05.194.502/0001-14, no valor de R$ 91.068,79 (Noventa e um mil, sessenta e oito reais e setenta e nove centavos), ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 227/2024, ALMED LTDA, CNPJ: 03.574.839/0001-21, no valor de R$ 111.954,00 (Cento e onze mil, novecentos e cinquenta e quatro reais), ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 228/2024, BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRLI, CNPJ: 31.498.120/0001-94, no valor de R$ 107.950,00 (Cento e sete mil, novecentos e cinquenta reais), ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 229/2024, CLEAN MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 35.310.607/0001-52, no valor de R$ 10.167,50 (Dez mil, cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 230/2024, COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ: 02.537.890/0001-09, no valor de R$ 309.325,0614 (Trezentos e nove mil, trezentos e vinte e cinco reais e seis centavos), ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 231/2024, COTACAO COM REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ: 37.882.886/0001-54, no valor de R$ 10.952,50 (Dez mil, novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 232/2024, CR MED SERVIÇOS E COMERCIO DE MATERIAIS DE USO MÉDICO E HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 29.321.734/0001-54, no valor de R$ 34.085,00 (Trinta e quatro mil, oitenta e cinco reais), ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 234/2024, DICIRURGICA COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 21.747.056/0001-84, no valor de R$ 10.741,08 (Dez mil, setecentos e quarenta e um reais e oito centavos), ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 235/2024, DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 56.081.482/0001-06, no valor de R$ 5.216,00 (Cinco mil e duzentos e dezesseis reais), ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 236/2024, ECO PLAST COMERCIO LTDA, CNPJ: 20.161.464/0001-97, no valor de R$ 112.500,00 (Cento e doze mil e quinhentos reais), ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 237/2024, EMPREENDIMENTO COMERCIAL SAARA - LTDA, CNPJ: 00.944.944/0001-17, no valor de R$ 4.066,5240 (Quatro mil, sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 238/2024, ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 08.697.852/0001-91, no valor de R$ 3.126,00 (Três mil, cento e vinte e seis reais), ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 239/2024, FESTMED COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 35.536.845.0001/80, no valor de R$ 2.850,00 (Dois mil, oitocentos e cinquenta reais), ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 241/2024, HEALTH CLEAN COMERCIAL, CNPJ: 23.615.514/0001-57, no valor de R$ 41.310,50 (Quarenta e um mil, trezentos e dez reais e cinquenta centavos), ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 242/2024, HUMANAS DISTRIBUIDORA BIOMEDICA EIRELLI LTDA, CNPJ: 07.404.103/0001-66, no valor de R$ 10.750,00 (Dez mil, setecentos e cinquenta reais), ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 243/2024, I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA LTDA, CNPJ: 18.031.325/0001-05, no valor de R$ 55.489,80 (Cinquenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos), ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 244/2024, ICARAÍ DO BRASIL INDUSTRIA QUÍMICA LTDA EPP, CNPJ: 17.545.961/0001-84, no valor de R$ 5.250,00 (Cinco mil, duzentos e cinquenta reais), ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 245/2024, INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 12.889.035/0001-02, no valor de R$ 36.809,64 (Trinta e seis mil, oitocentos e nove reais e sessenta e quatro centavos), ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 246/2024, JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 03.595.984/0001-99, no valor de R$ 120.532,00 (Cento e vinte mil, quinhentos e trinta e dois reais), ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 248/2024, LIMPEZA E BRILHO LTDA, CNPJ: 04.158.618/0001-35, no valor de R$ 28.764,00 (Vinte e oito mil, setecentos e sessenta e quatro reais), ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 249/2024, MAKE LINE COMERCIAL LTDA - EPP, CNPJ: 05.416.754/0001-40, no valor de R$ 3.814,00 (Três mil, oitocentos e catorze reais), ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 250/2024, MAPLE HOSPITALAR COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 37.014.740/0001-97, no valor de R$ 1.560,00 (Mil, quinhentos e sessenta reais), ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 252/2024, MAX QUALITY COMERCIO LTDA, CNPJ: 42.810.782/0001-74, no valor de R$ 106.046,85 (Cento e seis mil, quarenta e seis reais e oitenta e cinco, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 255/2024, MG FLEX LTDA, CNPJ: 43.121.365/001-87, no valor de R$ 5.216,00 (Cinco mil e duzentos e dezesseis reais), ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 256/2024, MÔNACO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 29.010.039/0001-71, no valor de R$ 114.940,00 (Cento e quatorze mil, novecentos e quarenta reais), ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 258/2024, PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA

HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 30.888.187/0001-72, no valor de R$ 7.380,00 (Sete mil, trezentos e oitenta reais), ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 262/2024, PRÓ CIRÚRGICA MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 29.650.220/0001-42, no valor de R$ 18.414,00 (Dezoito mil, quatrocentos e catorze reais), ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 264/2024, RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 22.654.814/0001-82, no valor de R$ 1.281,00 (Um mil, duzentos e oitenta e um reais), ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 265/2024, SOLUÇÕES EM LIMPEZA FENIX LTDA, CNPJ: 37.882.886/0001-54, no valor de R$ 283.608,05 (Duzentos e oitenta e três mil, seiscentos e oito reais e cinco centavos), ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 251/2024, MAPMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 33.375.370/0001-62, no valor de R$ 5.216,00 (Cinco mil e duzentos e dezesseis reais). Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:0B8FC9E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
DISPENSA DE LIITAÇÃO ELETRÔNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME – MG. AVISO DE LICITAÇÃO. Dispensa de Licitação Eletrônica nº 044/2024. Torna público para conhecimento de todos, a instauração do Processo de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 044/2024, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado tipo predial, conforme relação de itens descritos e especificados no anexo I. Desta forma, nos termos do § 3º do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para recebimento de propostas adicionais. O prazo inicia-se na data de 01/08/2024, encerrando-se às 23h59min do dia 05/08/2024. A Sessão acontecerá na data de 06/08/2024, às 09h00min, na forma eletrônica, junto à Plataforma bllcompras.org.br. O Edital poderá ser retirado no Portal www.portofirme.mg.gov.br e no site: www.bllcompras.org.br. Informações pelo telefone (0xx31) 3893-1456. Porto Firme/MG, 16 de julho de 2024.

RENATO SANTANA SARAIVA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Weslei Barbosa Maurilio
Código Identificador:0D04805F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
PREGÃO ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Porto Firme. Pregão Eletrônico nº 016/2024. Torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2024, na data de 16/08/2024, às 09h00min, objetivando a contratação de empresa especializada na área de Contabilidade Pública, objetivando a prestação de serviços de preparação, elaboração e conferência das Demonstrações Contábeis a serem encaminhas ao SICONFI, dentre outros serviços descritos e especificados no anexo I, para atender a demanda deste município. Edital poderá ser solicitado através do E-mail: licitacaoportofirme@yahoo.com.br, no site: www.bllcompras.org.br e/ou no Portal da Prefeitura Municipal de Porto Firme: www.portofirme.mg.gov.br, Informações pelo telefone (0xx31) 3893-1456. Porto Firme/MG, 26/07/2024.

Publicado por:
Weslei Barbosa Maurilio
Código Identificador:2CFC185D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
CREDENCIAMENTO

Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG. Credenciamento nº 025/2024. Torna público para conhecimento de todos, a instauração do Processo Licitatório nº 132/2024, por meio de chamamento público, na modalidade Credenciamento nº 025/2024, visando a contratação de prestadores de serviços para atuarem na Casa da Melhor Idade Dom Silvério, compreendendo, serviços de Coordenação Técnica, Cuidadores de idosos, Lavadeira, Cozinheiras, Psicólogo, dentre outros serviços e profissionais. Tudo conforme serviços, preços e profissionais descritos e especificados no anexo I do Termo de Referência. O Credenciamento permanecerá aberto pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 02/08/2024, encerrando-se em 02/08/2025. O Edital de Credenciamento permanecerá disponível no sítio do município no endereço: www.portofirme.mg.gov.br. Informações pelo telefone (0xx31) 3893-1456, Porto Firme/MG, 26/07/2024.
RENATO SANTANA SARAIVA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Weslei Barbosa Maurilio
Código Identificador:2F2F6A89

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 073/2024
Adesão nº 010/2024
Contrato nº 054/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratada: CACEL Comércio De Automóveis Central LTDA
Objeto: Aquisição e fornecimento pela CONTRATADA do veículo abaixo:

Marca / Modelo	Quantidade	Valor Unitário
VOLKSWAGEN / SAVEIRO ROBUST CS	1	R$ 97.500,00

Valor Total: R$ 97.500,00(noventa e sete mil e quinhentos reais).
Data:29 de julho de 2024.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:84B99C2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CREDENCIAMENTO Nº. 14/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo nº. 69/2024, Credenciamento nº. 14/2024, torna público que celebrou contrato para **Credenciamento de empresa especializada em prestação de serviço de exames laboratoriais de analises clinicas, constantes da Tabela SUS, de acordo com a legislação vigente** com as empresas **INSTITUTO SÃO VICENTE DE PAULO, CNPJ nº. 19.507.078/0001-25 e HORMOPARAISO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS S/S LTDA ME, CNPJ nº. 09.149.384/0006-98.**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:C8F088A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CREDENCIAMENTO 19/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG - Processo Administrativo nº 78/2024 – Credenciamento 19/2024, torna público para conhecimento dos interessados que a partir das 12h00min do dia 01 de agosto de 2024, estará recebendo documentações, cujo objeto de para **Credenciamento de empresas para prestação de serviços de Funelaria e Pintura e Serviços de Torno e Soldagens**

para manutenção de toda a frota municipal e conveniada. O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo e-mail licitacaopratapolis@hotmail.com.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:187ADE23

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – "REURB – S". PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – "REURB – S". PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.

O Prefeito Municipal de Prudente de Morais - MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos **confrontantes, terceiros eventualmente interessados** e, especialmente, **prováveis proprietários** dos **do Loteamento do Bairro São João II – Prudente de Morais - MG**, constantes da matrícula nº 8.178- R1 – em nome do Município de Prudente de Morais - MG (planta anexa), que tramita perante este Município o **Procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social – REURB–S** de nº **005/2023e** nº **006/2023 embasado na Lei Federal nº 13.465/2017 e do Decreto nº 9.310/2018**, que tem por objetivo regularizar seguintes lotes:

Rua José Gonçalves Barradinho
Requerente Nº Casa Quadra Lote
Cesar Filipe Sales Avelar, brasileiro, solteiro, maior, porteiro 210 15 36
Rua Álvaro Moreira
Priscila Gonçalves Costa, brasileira, solteira, maior, 17 11 02 extensionista de cílios
Rua João Batista da Cruz
Palmira Lúcia Barbosa, brasileira, diarista, casada com 659 11 04
Marcio Fernandes Moreira, brasileiro, auxiliar de produção
da **Quadra 11 e Quadra 15 (onze e quinze)"** do núcleo urbano informal consolidado no local denominado de Loteamento **"Bairro São João II – Pró Habitação"**, Matriculado sob o nº 8.178 – R1, no Cartório de Registro de Imóveis de Matozinhos-MG, em nome do Município de Prudente de Morais- MG, sendo que o perímetro abrangido pela demarcação da Quadra 11 e Quadra 15 é o constante do memorial descritivo em anexo. Estando em termos, expediu-se o presente edital para **Notificação** dos supramencionados, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Prudente de Morais - MG, localizado na Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro, Prudente de Morais – MG, CEP. 35738-000, endereço eletrônico: contato@prudentedemorais.mg.gov.br, telefone: (31) 3711-0752, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no** § 4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, publicado. Eu, Jocimar César Brandão, Prefeito Municipal, em 29 /07/2024.

Publicado por:
Márcia Xavier
Código Identificador:8DCE552B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS EXTRATO DO 2° (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRUDENTE DE MORAIS E CONSTRUTORA FORTEZZA LTDA – EPP

A Prefeitura Municipal de Prudente de Morais, torna público o EXTRATO DO 2° (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRUDENTE DE MORAIS E CONSTRUTORA FORTEZZA LTDA – EPP – Objeto: Fica avençada a prorrogação do prazo final de conclusão da obra por mais 90 dias, contados a partir do dia 15/07/24, ficando estabelecido o prazo final para entrega da obra no dia 12/10/2024. Fica avençado o acréscimo dos itens e serviços descritos na Justificativa Técnica para Ampliação de Meta, emitida pelo Setor de Engenharia deste Município, que é parte integrante e inseparável deste Termo Aditivo, o que representa um aumento de R$54.793,83 (cinquenta e quatro mil, setecentos e noventa e três reais e oitenta e três centavos). - Contratada: CONSTRUTORA FORTEZZA LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 46.774.189/0001-70 -

JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia Xavier
Código Identificador:F8B7312E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2024 - LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2024 - LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
A Prefeitura Municipal de Prudente de Morais, torna pública a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2024 - LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024, cujo objeto consiste na "Concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel destinado à Exploração Comercial para funcionamento de lanchonete, compreendendo a concessão de uso do seguinte imóvel: uso do espaço de aproximadamente 30 m², localizado no imóvel onde funciona a Biblioteca Pública Municipal". Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h30min do dia 22 de agosto de 2024. ABERTURA DA SESSÃO: 9h00min do dia 22 de agosto de 2024, no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto deste Edital, regularmente estabelecidas no País, desde que atendam às exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.licitardigital.com.br. O Edital poderá ser adquirido em: www.prudentedemorais.mg.gov.br Informações: (31) 3711- 1390 ou licitacoes@prudentedemorais.mg.gov.br. Prudente de Morais/MG, 30 de julho de 2024 –

CLAUDINEY ARAÚJO –
Leiloeiro.

Publicado por:
Márcia Xavier
Código Identificador:CDFE06FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

GABINETE DO PREFEITO AUTTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 042/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e

qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO o PARECER JURIDICO opinando pelo cumprimento das exigências legais e dos requisitos mínimos para a contratação e a conclusão da Agente de Contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2024**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: contratação de serviços de pintor predial.

Contratado: 36.492.438 FELIPE ROQUE CRUZ, inscrita no CNPJ nº 36.492.438/0001-81
Valor Total: R$16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)
Prazo de Vigência: 06 meses

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Rio Casca, 18 de julho de 2024.

Marleyde de Paula Mucida Miranda
Prefeita Municipal

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 043/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha dos prestadores de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que as empresas apresentaram o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO o PARECER JURIDICO opinando pelo cumprimento das exigências legais e dos requisitos mínimos para a contratação e a conclusão da Agente de Contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2024**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem geral dos veículos pertencentes à frota municipal.

Contratado: GERALDO MAGELA LAURINDO 02722181622, inscrita no CNPJ nº 28.942.089/0001-00
Item 1: Lavagem de veículos leves
Valor Total: R$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2024

Contratado: 55.716.571 ALEX LOPES DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 55.716.581/0001-19
Item 1: Lavagem de veículos pesados
Valor Total: R$15.600,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2024

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Rio Casca, 18 de julho de 2024.

MARLEYDE DE PAULA MUCIDA MIRANDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leila Aparecida Barrozo
Código Identificador:28D4B51B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO	
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	110/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**BIANCA COBBO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**
Objeto	O objeto do presente instrumento é o o Show com a artista Bianca Cobbo, a ser realizado no dia 22/08/2024, durante a XXXVIII Exposição Agropecuária do Município de Rio Pomba- MG.
Fundamento	Processo nº 141/2024 – Inexigibilidade nº 051/2024
Prazo	**29/07/2024 - 31/12/2024**
Valor	**R$ 18.700,00**
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.07.00.20.608.0007.2.0098
Signatário - Contratante	Elisabete Aparecida Soares Moura – Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Signatário - Contratado	Bianca Cobo Silva Resende – Sócia/Administradora

Rio Pomba, 29 de julho de 2024.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixação no quadro próprio do Paço Municipal ao presente **AVISO.**

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:323A4C60

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO	
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	175/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**LEONE COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de dietas especiais industrializadas para atender à mandados judiciais, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 052/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 121/2024 – Pregão Eletrônico nº 052/2024
Prazo	**09/07/2024 - 08/07/2025**
Valor	**R$ 49.800,00**
Signatário - Contratante	Michelle Pamela Gonçalves – Secretária Municipal de Saúde
Signatário - Contratado	Letícia Leone Simões – Sócia/Administradora
Rio Pomba, 09 de julho de 2024.	
ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA	
Agente de Contratação	
Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixaçao no quadro proprio do Paço Municipal ao presente **AVISO.**	

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:FC13CB8C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2024

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna público que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS PARA UBÁ E JUIZ DE FORA/MG.** Data da sessão pública: 20/08/2024 às 10h00min. Informações gerais e edital: na sede da Prefeitura ou no site https://www.riopomba.mg.gov.br. Rio Pomba-MG, 29 de julho de 2024.

LUCAS DA SILVA RODRIGUES GUEDES –
Chefe de Gabinete.

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:A6940685

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2024

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna público que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de viagem e hospedagem em sistema "ALL INCLUSIVE" com transporte incluído, atendendo as necessidades do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.** Data da sessão pública: 22/08/2024 às 10h00min. Informações gerais e edital: na sede da Prefeitura ou no site https://www.riopomba.mg.gov.br. Rio Pomba-MG, 29 de julho de 2024.

LUCAS DA SILVA RODRIGUES GUEDES –
Chefe de Gabinete.

Publicado por:
Lucas da Silva Rodrigues Guedes
Código Identificador:B5053A42

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO	
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	111/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**43.099.404 ELISANDRO MANOEL DE SOUZA SILVA**
Objeto	O objeto do presente instrumento é o Show com o Dj Yuri Gomes, a ser realizado no dia 23/08/2024, durante a XXXVIII Exposição Agropecuária do Município de Rio Pomba-MG.
Fundamento	Processo nº 181/2024 – Inexigibilidade nº 076/2024
Prazo	**30/07/2024 - 31/12/2024**
Valor	**R$ 2.000,00**
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.07.00.20.608.0007.2.0098
Signatário - Contratante	Elisabete Aparecida Soares Moura – Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Signatário - Contratado	Elisandro Manoel de Souza Silva – Sócio/Administrador

Rio Pomba, 30 de julho de 2024.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixação no quadro próprio do Paço Municipal ao presente **AVISO.**

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:AD0D8140

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO

Processo n° 181/2024
Inexigibilidade n° 076/2024

Objeto: Show com o Dj Yuri Gomes, a ser realizado no dia 23/08/2024, durante a XXXVIII Exposição Agropecuária do Município de Rio Pomba-MG.

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a Inexigibilidade, de acordo com os despachos exarados pelo Presidente da Comissão de Licitação, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, com base no Parecer da CPL - Decreto n° 2.829/2024 - e, ainda, no Parecer jurídico acostado. 43.099.404 ELISANDRO MANOEL DE SOUZA SILVA - CNPJ: 43.099.404/0001-97 Valor Total de R$ 2.000,00 (dois mil reais)

RIO POMBA, 29 de Julho de 2024.

ELISABETE APARECIDA SOARES MOURA

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:93BD71FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO:
CONCORRÊNCIA Nº 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2024

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna público que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, para **Obra de construção de ponte de concreto na comunidade dos Granato, Zona Rural, Rio Pomba-MG.** Data da sessão pública: 10/09/2024 às 10h00min. Informações gerais e edital: na sede da Prefeitura ou no site https://www.riopomba.mg.gov.br. Rio Pomba-MG, 30 de julho de 2024.

LUCAS DA SILVA RODRIGUES GUEDES –
Chefe de Gabinete.

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:737953EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO

Processo n° 180/2024
Inexigibilidade n° 075/2024

Objeto: Show com a cantora Andrea Fontes, a ser realizado no dia 21/08/2024, durante a XXXVIII Exposição Agropecuária do Município de Rio Pomba-MG.

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a Inexigibilidade, de acordo com os despachos exarados pelo Presidente da Comissão de Licitação, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, com base no Parecer da CPL - Decreto n° 2.829/2024 - e, ainda, no Parecer jurídico acostado. R.M. CORACOES EM CHAMAS PRODUCOES E EVENTOS LTDA - CNPJ: 12.705.006/0001-43 Valor Total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) RIO POMBA, 30 de Julho de 2024.

ELISABETE APARECIDA SOARES MOURA
Diretor de Departamento

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:4EFE3765

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

CONTRATO Nº 132/2024
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e RENATA HERCULANO DA SILVA.
Objeto– Prestação dos Serviços de Técnico em Saúde Bucal, para atender à Secretaria Municipal da Saúde da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Valor– R$ 1.715,51 (um mil setecentos e quinze reais e cinquenta e um centavos).
Vigência– 18/07/2024 a 18/07/2025.
Signatários –Reginaldo Furtado de Carvalho - Prefeito Municipal
RENATA HERCULANO DA SILVA – Contratado

CONTRATO Nº 133/2024
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e LEILA DAIANA FERNANDES TRINDADE.
Objeto– Prestação dos Serviços de Técnico em Enfermagem, para atender à Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Valor– R$ 1.715,51 (um mil setecentos e quinze reais e cinquenta e um centavos).
Vigência– 18/07/2024 a 18/07/2025.
Signatários –Reginaldo Furtado de Carvalho - Prefeito Municipal
LEILA DAIANA FERNANDES TRINDADE – Contratado

CONTRATO Nº 134/2024
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e APARECIDA CRISTINA DIAS PEREIRA.
Objeto– Prestação dos Serviços de Psicólogo, para atender à Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Valor– R$ 3.433,58 (três mil, quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos).
Vigência– 24/07/2024 a 24/07/2025.
Signatários –Reginaldo Furtado de Carvalho - Prefeito Municipal
APARECIDA CRISTINA DIAS PEREIRA – Contratado

Publicado por:
Gessica Vilela de O. Vinha
Código Identificador:10BEE9AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
047 - 2024 - INEXIGIBILIDADE 006 - 2024 - OPEN FARRA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG - Ratificação de inexigibilidade contrato – Processo Nº 047/2024, inexigibilidade Nº 006/2024, Contrato N° 041/2024 – Contratado: **ZANGRANDI PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, com CNPJ Nº 17.278.190/0001-06, no valor de R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais) – com o objeto: Contratação de empresa artística de conhecimento nacional (OPEN FARRA), para a celebração da XXXVIII Festa da Banana do Município de Santa Bárbara do Tugúrio, conforme Programa Nacional de Apoio a Cultura e especificação em anexo. Baseando-se no Artigo nº 74, Inc II da Lei nº 14.133/21. Maiores informações pelo telefone (32) 3365-1133/3365-131 e e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br, Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 30 de julho de 2024 -

VINICIUS DA SILVA FERREIRA –
Agente de contratação.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:66A51F58

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
048 - 2024 - INEXIGIBILIDADE 007 - 2024 - SOLANGE ALMEIDA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG - Ratificação de inexigibilidade contrato – Processo Nº 048/2024, inexigibilidade Nº 007/2024, Contrato N° 042/2024 – Contratado: **SOL PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA**, com CNPJ Nº 27.260.408/0001-59, no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) – com o objeto: Contratação de empresa artística de conhecimento nacional (SOLANGE ALMEIDA), para a celebração da XXXVIII Festa da Banana do Município de Santa Bárbara do Tugúrio, conforme Programa Nacional de Apoio a Cultura e especificação em anexo. Baseando-se no Artigo nº 74, Inc II da Lei nº 14.133/21. Maiores informações pelo telefone (32) 3365-1133/3365-131 e e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br, Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 30 de julho de 2024 -

VINICIUS DA SILVA FERREIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:882EFBCC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
AVISO DE CONTRATO Nº 061/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS/MG – AVISO DE CONTRATO nº 061/2024 – Dispensa nº 023/2024 PROCESSO LICITATORIO nº 050/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução das obras de Sinalização Vertical e Horizontal em Vias Urbanas da sede do município, com o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais, ferramentas etc., conforme definido e especificado no Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, Composição de BDI, Memória de Cálculo, Projeto Executivo. Partes: Prefeitura Municipal de Santa Fé de Minas e a empresa: TEC MENDES CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 51.926.390/0001-66 - Valor Global R$ 77.899,90. Vigência: 3 meses – Data da assinatura: 26/07/2024. Santa Fé De Minas/MG, 26 de julho de 2024.

(A) GLEBSON JOSÉ LEITE JUNIOR -
Prefeito.

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:6B8C3DC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS - DISPENSA Nº 026/2024

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS - DISPENSA Nº 026/2024

O Município de Santa Fé de Minas/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Vigilância Sanitária, torna público que ate as 16:00 horas do dia 05 de Agosto de 2024 estará recebendo propostas para a contratação direta nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para participarem da "DISPENSA Nº 026/2024", cujo objeto é Contratação de serviços de implementação de solução de gestão financeira, processamento de dados e controle dos Recursos Financeiros no âmbito da Atenção Primária à Saúde do Município de Santa Fé de Minas/MG. A convocação para apresentação das propostas poderá ser obtido gratuitamente no site http://www.santafedeminas.mg.gov, maiores informações no e-mail: licitasanta2021@gmail.com, telefone: (38) 3632-1106.

ALEXIS JOSÉ LEITE NETO
Secretario Municipal Saúde, Saneamento e Vigilância Sanitária

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:0C4783BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 007/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Fé de Minas -MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 007/2024, do tipo menor preço. Objeto Registro de Preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento de Gêneros Alimentícios, em atendimento as Secretarias Municipais e a Rede Municipal de Educação. Data e horário do recebimento das propostas: até às 07:h00 min do dia 13/08/2024. Data e horário do início da disputa: 09:h00min do dia 13/08/2024. Edital no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, e site http:// www.santafedeminas.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones: (38) 3632-1106 ou e-mail: licitasanta2021@gmail.com. Santa Fé de Minas/MG, 30 de Julho de 2024.

FERNANDA PEREIRA DE ALMEIDA–
Agente de Contratação

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:39E8AAE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 109/2024 – Pregão Presencial n. 089/2023- Foi firmado em 18.07.2024, o 1º termo aditivo para acréscimo de quantitativos de item. Contratada: Cirúrgica Clara Comércio de medicamentos Ltda

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:FA58A0DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 087/2024 – Pregão Presencial n. 076/2023- Foi firmado em 19.07.2024, o 1º termo aditivo para reequilíbrio de preços de fórmulas infantis, suplementos alimentares e dietas enterais para atender a Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social. Contratada: Cirúrgica Clara Comércio de Medicamentos Ltda

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:F3E9B781

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
PREGÃO ELETRÔNICO 09/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 040/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO / MG

OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA, EXPEDIENTE E OUTROS PARA A MANUTENÇÃO DE DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO ANEXO I DESTE EDITAL.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 148.422,37 (cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e sete centavos).

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
Do dia 31/07/2024 às 08h00min ao dia 12/08/2024 às 08h00min (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 12/08/2024 às 08h30min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor Preço Por Item

MODO DE DISPUTA:
Aberto

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS
Sim

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:
Plataforma https://bll.org.br/

Publicado por:
Michelle Pedroso Páscoa
Código Identificador:AA0B5CA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PL Nº 61/2024

Processo n° 061/2024Pregão Eletrônico n° 008/2024
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos, materiais e insumos médicos/hospitalares, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos
Pela análise do presente processo, a Prefeitura de Santa Rita de Ibitipoca, neste ato representada pelo prefeito Leandro Eduardo Fonseca Paula, adjudicou e homologou em 16/07/2024, o processo acima descrito, sendo vencedoras do certame as empresas delineadas abaixo. Para que surta seus legais e jurídicos efeitos, por encontrarem-se em conformidade com os preceitos do Artigo.71,inciso IV da lei 14.133/2021 e demais alterações; conferindo-lhe plena validade para todos os efeitos de direitos.
A.C.I COMÉCIO LTDA - CNPJ: 71.208.094/0001-37
Valor Total de R$ 1.623,00 (um mil e seiscentos e vinte e três reais)
BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 34.680.592/0001-51
Valor Total de R$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais)

CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA - CNPJ: 18.258.209/0001-15
Valor Total de R$ 1.691,40 (um mil, seiscentos e noventa e um reais e quarenta centavos)
D & D EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI - ME - CNPJ: 07.994.516/0001-48
Valor Total de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)
MARGARIDA MARIA MENDES TOLOMELI - CNPJ: 10.465.983/0001-95
Valor Total de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)
MAT MED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 02.305.767/0001-54
Valor Total de R$ 9.060,00 (nove mil e sessenta reais)
MEDEIROS COSTA LTDA - CNPJ: 52.112.686/0001-06
Valor Total de R$ 965,00 (novecentos e sessenta e cinco reais)
MG FLEX LTDA. - CNPJ: 43.121.365/0001-87
Valor Total de R$ 3.365,80 (três mil, trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos)
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 16.586.871/0002-50
Valor Total de R$ 658,80 (seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos)

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:7FD5C72A

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO PREÇOS N° 08/2024

N° Processo 062/2024 N° Ata de RP 008/2024 Objeto Data Assinatura15/07/2024 Vigência Inicial Vigência Final 15/07/2025 Valor Total 559.740,0000 prestação de serviços de fretamento rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual para transporte sanitário eletivo, para tratamento de saúde dentro e fora do domicílio, com alocação de veículos e motoristas, devidamente habilitados, a ser executado sob demanda, pagos mensalmente pela quilometragem rodada
Fornecedores:
BANDEIRA TRANSPORTE LTDA - 50.144.589/0001-70 559.740,0000

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:1A53D358

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2024

N° Processo 065/2024 N° Ata de RP 009/2024 Assinatura 22/07/2024 VigênciaInicial 22/07/2025 Vigência Final Valor Total 98.157,0000
065/2024 009/2024 Objeto:Registro de preço para aquisição de materiais esportivos.
Fornecedores
WENERSSON DA SILVA PERPETUO - 47.504.788/0001-37

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:1890F5EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
EXTRATO-TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRONICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG, torna público o **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 148/2023**, Processo Licitatório Nº 2013/2023 na modalidade Pregão Eletrônico nº 034/2023, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 em seu artigo 57, Inciso II e alterações posteriores da legislação referida. OBJETO: O presente termo aditivo de Contrato tem como objeto a prorrogação do prazo e o reequilíbrio econômico sob o índice INPC do Contrato nº 148/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra e a **EGA GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA**, inscrita sob o nº CNPJ: 18.192.252/0001-25. A partir de 31 de julho de 2024.

LUIZ CLAUDIO FERREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:70549AA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO-PREGÃO ELETRONICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG – EXTRATO DOS CONTRATOS - Torna público o EXTRATO DOS CONTRATO Nº 082/2024 Processo Nº 097/2024 Pregão Eletrônico Nº 015/2024. Objeto: **Aquisição de Gás de Cozinha (GPL), Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza, Utensílios e Descartáveis.** Contratante: Prefeitura Municipal Santa Rosa da Serra – MG, CONTRATO Nº 082/2024, Contratada: **3 PODERES COMERCIO LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 14.937.152/0001-20. Prazo de vigência: 30/07/2024 à 30/07/2025. Valor R$ 9.177,67 (nove mil, cento e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos).

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA-
Pregoeiro.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:CA74B7C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
TERCEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.128/2023 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 128/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023

"Objeto: Registro de preço com eventual aquisição de combustíveis e derivados, com fornecimento de forma fracionada conforme demanda, para suprir as necessidades de abastecimento das máquinas e veículos, conforme condições e normas estabelecidas no edital."

Pelo presente instrumento, por um lado, o MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA/MG, com sede na Rua Padre João Coutinho, nº 121, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCO AURELIO RAMINHO, residente e domiciliada neste Município, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa POSTO GRAMENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 16.800.252/0001-35, situada na Rua Doutor Vicente Bretas Cupertino, 223, Bairro: CENTRO, Santo Antônio do Grama/MG, CEP: 35388-000, representada neste ato pelo seu sócio, o senhor Nilton Flavio Fagundes Alkimin Baião, brasileiro, e comerciário. Portador da Carteira de Identidade sob o nº MG-12624558, inscrito no Cadastro de Pessoas Fisicas sob nº 082.930.866-02, doravante denominada CONTRATADA, com fundamento no Edital de Licitações (Processo n° 128/2023, Pregão Eletrônico nº 006/2023, Registro de Preços nº 051/2023), têm entre si justo e avençado o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PREÇO
1.1. Fica aditivado o preço do objeto especificado na Ata de Registro de Preços, vinculado ao (Processo n° 128/2023, Pregão Eletronico nº 006/2023, Registro de Preços nº 051/2023), com acréscimo de R$ 0,09 correspondente a 1,96% de acréscimo ao valor originalmente

registrado na Ata de Registro de Preços do item ETANOL , a partir da data da publicação desse aditivo.

1.2. Fica aditivado o preço do objeto especificado na Ata de Registro de Preços, vinculado ao (Processo n° 128/2023, Pregão Eletronico nº 006/2023, Registro de Preços nº 051/2023), com acréscimo de R$ 0,06 correspondente a 0,92% de acréscimo ao valor originalmente registrado na Ata de Registro de Preços no item DIESEL S10, a partir da data da publicação desse aditivo.
CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES
2.1. Ficam mantidas as especificações, quantitativos e as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços original.
CLÁUSULA TERCEIRA: DAS NORMAS LEGAIS
3.1. Aplica-se ao presente instrumento a Lei Federal nº. 8.666/93.
CLÁUSULA QUARTA: DO FORO
4.1. As partes elegem o Foro de Rio Casca, Estado de Minas Gerais para dirimir as questões resultantes do presente instrumento.
E, por estarem justas e acertadas as partes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Santo Antônio do Grama/MG, 30 de Julho de 2024.

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:DF893E23

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 049/2024 CREDENCIAMENTO Nº 002/2024 INEXIGIBILIDADE 20/2024

A Agente de Contratação juntamente com sua equipe de apoio do Município de Santo Antônio do Grama/MG, após análise da Proposta de Preço, dos documentos de habilitação e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e nas disposições do processo de licitação nº 049/2024, cujo objetivo credenciar médicos que atendam na área de ginecologia, pediatria, ultrassonografia em gastroenterologista e ultrassonografia ginecológico e obstétrico, para atender as necessidades da secretaria de saúde do Município de Santo Antônio do Grama/MG, nas quantidades, especificações, especializações e valores estabelecidos no Edital e seus anexos tendo em vista a competência da Equipe de apoio para adjudicar o objeto do Credenciamento as pessoas físicas habilitadas declaradas vencedoras. ADJUDICO o presente processo licitatório neste termo: a) PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 049/2024 b) CREDENCIAMENTO Nº 002/2024 c) INEXIGIBILIDADE N° 020/2024 d) DATA DA ADJUDICAÇÃO: 30/07/2024 d) OBJETO: credenciamento de médicos que atendam na área de ginecologia, pediatria, ultrassonografia em gastroenterologista e ultrassonografia ginecológico e obstétrico, para atender as necessidades da secretaria de saúde do Município de Santo Antônio do Grama/MG, nas quantidades, especificações, especializações e valores estabelecidos neste Edital e seus anexos.
e) PESSOAS JURÍDICAS: PARA VAGA DE GINECOLOGIA A empresa GINEST SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº26.162.843/001-88. PARA VAGA DE PEDIATRA A empresa RM SERVIÇOS MÉDICOS inscrita no CNPJ Nº13.162.312/0001-98. PARA VAGA DE ULTRASSONOGRAFIA E GASTROENTEREOLOGISTA A empresa CLINICA MÉDICA ARAUJO E MARQUES LTDA inscrita no CNPJ 29.750.070-0001-49. E a empresa DR. FABIO LEMOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrito no CNPJ Nº45.540.206/0001-42. PARA VAGA DE ULTRASSONOGRAFIA GINECOLÓGICO E OBSTÉTRICO A empresa. ROCHA E DRUMOND SERVIÇOS MÉDICOS LTDA inscrita no CNPJ 14.854.515/0001-63. A Ata de credenciamento e habilitação se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama/MG. Santo Antônio do Grama, 30 de julho de 2024

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:534E8821

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 049/2024 CREDENCIAMENTO Nº 002/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 020/2024

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve, HOMOLOGAR a presente licitação nos seguintes termos: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 049/2024 CREDENCIAMENTO Nº 002/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 020/2024 DATA HOMOLOGAÇÃO 30 de julho de 2024. d) OBJETO: credenciamento de médicos que atendam na área de ginecologia, pediatria, ultrassonografia em gastroenterologista e ultrassonografia ginecológico e obstétrico, para atender as necessidades da secretaria de saúde do Município de Santo Antônio do Grama/MG, nas quantidades, especificações, especializações e valores estabelecidos neste Edital e seus anexos. EMPRESA(s): PARA VAGA DE GINECOLOGIA A empresa GINEST SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº26.162.843/001-88. PARA VAGA DE PEDIATRA A empresa RM SERVIÇOS MÉDICOS inscrita no CNPJ Nº13.162.312/0001-98. PARA VAGA DE ULTRASSONOGRAFIA E GASTROENTEREOLOGISTA A empresa CLINICA MÉDICA ARAUJO E MARQUES LTDA inscrita no CNPJ 29.750.070-0001-49.
E a empresa DR. FABIO LEMOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrito no CNPJ Nº45.540.206/0001-42. PARA VAGA DE ULTRASSONOGRAFIA GINECOLÓGICO E OBSTÉTRICO A empresa. ROCHA E DRUMOND SERVIÇOS MÉDICOS LTDA inscrita no CNPJ 14.854.515/0001-63. A Ata de credenciamento e habilitação se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama/MG. Santo Antônio do Grama, 30 de julho de 2024.
Marco Aurélio Raminho PREFEITO MUNICIPAL CERTIDÃO Certifico que o Presente Termo de homologação foi publicado por afixação no quadro de aviso próprio, de livre acesso ao público no Paço Municipal de Santo Antônio do Grama/MG. Santo Antônio do Grama, 30 de julho de 2024

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:129C1586

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG – torna público a abertura do Pregão Eletrônico nº 019/2024 para Futura parcial e eventual Locação de equipamento de oxigenoterapia domiciliar prolongada com fornecimento de oxigênio medicinal em cilindros de 8 m³ e 1 m³, regulador de pressão, fluxômetro, máscara facial em silicone adulto ou infantil ou cânula nasal, ou máscara traqueostomia, conector para uso no cilindro com extensão de 6 a 8 metros, copo humidificador, instalação, manutenção de todos os acessórios para a utilização do mesmo, incluso transporte e demais serviços necessários conforme prescrição médica. Atendendo as requisições da Secretaria de Saúde. Abertura: 12/08/2024 às 10h. Edital disponível: www.santosdumont.mg.gov.br, informações: (32) 3252-7400 – Ramal 200 -
CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronaldo Martins de Oliveira
Código Identificador:0B0DD7BE

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATOS DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Extrato de Ratificação
Processo: 062/2024
Inexigibilidade de Licitação nº 013/2024
Contrato nº 065/2024
Contratada: Show artístico com a cantora GABI SAMPAIO, por intermédio de sua representante legal exclusiva CRL Produções Artísticas Ltda, para atender Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Objeto: Show artístico com a cantora GABI SAMPAIO, por intermédio de sua representante legal exclusiva CRL Produções Artísticas Ltda, dia 20/07/2024 para atender Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Fundamento: Art. 72, V da Lei 14.133/21
Valor total: R$ 78.500,00
Vigência: 31/12/2024
Ratificação em 24/06/2024

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO -
Prefeito Municipal

Extrato de Ratificação
Processo: 071/2024
Inexigibilidade de Licitação nº 014/2024
Contrato nº 076/2024
Contratada: Rafael Ganeo Kinock Eventos Ltda
Objeto: Contratação de realização de show artístico com a dupla Maria Cecília E Rodolfo no dia 25/07/2024, no evento 43° Exposição Agropecuária de Santos Dumont-mg no Município. Fundamento: Art. 72, V da Lei 14.133/21
Valor total: R$159.000,00
Vigência: 18/09/2024
Ratificação em 18/07/2024

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo Martins de Oliveira
Código Identificador:BFA456B0

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATOS DE RATIFICAÇÃO - DISPENSAS DE LICITAÇÃO

Extrato de Ratificação
Processo: 033/2024
Dispensa de Licitação nº 017/2024
Contrato nº 054/2024
Contratada: Genex Genética Brasil Ltda
Objeto: Fornecimento de materiais e sêmen bovino em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura
Fundamento: Art. 75, II da Lei 14.133/21
Valor total: R$ 10.500,00
Vigência: 31/12/2024
Ratificação em 3/06/2024

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO -
Prefeito Municipal

Extrato de Ratificação
Processo: 074/2024
Dispensa de Licitação nº 036/2024
Contrato nº 082/2024
Contratada: André Luis Nesio
Objeto: Serviços de shows pirotécnicos de baixo ruído em eventos referentes às festividades a de comemoração ao aniversário do Município de Santos Dumont-Mg e Exposição Agropecuária 2024, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Fundamento: Art. 75, VIII da Lei 14.133/21
Valor total: R$10.900,00
Vigência: 27/07/2024
Ratificação em 23/07/2024

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO -
Prefeito Municipal

Extrato de Ratificação
Processo: 073/2024
Dispensa de Licitação nº 035/2024
Contrato nº 080/2024
Contratada: PEC Veículos S/A
Objeto: Revisão Obrigatório de 10.000km, para o veículo Volkswagem Polo Track, placa SJG1E56, para atender a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.
Fundamento: Art. 75, II da Lei 14.133/21
Valor total: R$775,50
Vigência: 19/09/2024
Ratificação em 19/07/2024

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO -
Prefeito Municipal

Extrato de Ratificação
Processo: 074/2024
Dispensa de Licitação nº 036/2024
Contrato nº 082/2024
Contratada: André Luis Nesio
Objeto: Serviços de shows pirotécnicos de baixo ruído em eventos referentes às festividades a de comemoração ao aniversário do Município de Santos Dumont-Mg e Exposição Agropecuária 2024, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Fundamento: Art. 75, VIII da Lei 14.133/21
Valor total: R$10.900,00
Vigência: 27/07/2024
Ratificação em 23/07/2024

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO -
Prefeito Municipal

Extrato de Ratificação
Processo: 079/2024
Dispensa de Licitação nº 038/2024
Contrato nº 083/2024
Contratada: Continuare_Centro de Referência Neurologica Ltda
Objeto: Contratação de empresa especializada para futura, eventual e parcelada prestação de serviços de neuroreabilitação personalizada intensiva associado ao uso de técnicas de neuromodulação não invasiva(NIP), Fisioterapia Neurofuncional e Fonoterapia, em atendimento a paciente Geyse das Dores Cosme e Silva, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.
Fundamento: Art. 75, VIII da Lei 14.133/21
Valor total: R$232.242,00
Vigência: 24/07/2025
Ratificação em 25/07/2024

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
- Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo Martins de Oliveira
Código Identificador:29C74B9B

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO DE NOMEAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG
Telefone (32) 3252-7400 - Telefax (32) 3252-7405
Governo 2021/2024

ATO ORDINATÓRIO Nº 096/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990, Lei Municipal nº 2.274, de 30 de maio de 1990 e Decreto Municipal nº 1180/90,Lei Municipal n º 952 de 20 de junho de 1969 e respectivas alterações.

R E S O L V E:

Art.1º) – **NOMEARMIRELLA BATISTA MAFALDA**para exercer as atribuições do cargo em comissão de **ASSESSORA,**simbologia CC-3, enquanto for de interesse Executivo Municipal.

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir da data de 11de julhode 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Paço da Prefeitura municipal de
Santos Dumont, 11 de julhode 2024.

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

CAA/jcns.

Publicado por:
Joelene Cristina N. Dos Santos
Código Identificador:36518986

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO DE NOMEAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG
Telefone (32) 3252-7400 - Telefax (32) 3252-7405
Governo 2021/2024

ATO ORDINATÓRIO Nº 095/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990, Lei Municipal nº 2.274, de 30 de maio de 1990 e Decreto Municipal nº 1180/90,Lei Municipal n º 952 de 20 de junho de 1969 e respectivas alterações.

R E S O L V E:

Art.1º) – **NOMEAR**o Sr.**TARCISIO GARCIA FERREIRA**para exercer as atribuições do cargo em comissão de **MOTORITA PARTICULAR DO PREFEITO,**simbologia CC-2, enquanto for de interesse Executivo Municipal.

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir da data de 11de julhode 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Paço da Prefeitura municipal de Santos Dumont, 11 de julhode 2024.

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal
CAA/jcns.

Publicado por:
Joelene Cristina N. Dos Santos
Código Identificador:65C4ADF7

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO DE EXONERAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG
Telefone (32) 3252-7400 - Telefax (32) 3252-7405
Governo 2021/2024

ATO ORDINATÓRIONº 098/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do Art.90 da Lei Orgânica nº.2.252 de 16 de abril de 1.990, Lei Municipal nº 2.274 de 30 de maio de 1990 e Decreto Municipal nº 1180/90, Lei Municipal nº 952 de 20 de junho de 1969 e respectivas alterações.

RESOLVE:

Art.1º) – **EXONERAR**aservidoramunicipal**ADRIANA JACINTO CORREA**para responder pelas atribuições do cargo em comissãode**Coordenação da Função Gratificada de Encarregado de Setor– FG-I,** enquanto for de interesse do Executivo Municipal**.**

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir da data de 11 de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Paço da Prefeitura Municipal de
Santos Dumont, 11de julho de 2024.

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

CAA/jcns.

Publicado por:
Joelene Cristina N. Dos Santos
Código Identificador:622FF0D7

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO DE NOMEAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG
Telefone (32) 3252-7400 - Telefax (32) 3252-7405
Governo 2021/2024

ATO ORDINATÓRIONº 099/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do Art.90 da Lei Orgânica nº.2.252 de 16 de abril de 1.990, Lei Municipal nº 2.274 de 30 de maio de 1990 e Decreto Municipal nº 1180/90, Lei Municipal nº 952 de 20 de junho de 1969 e respectivas alterações.

RESOLVE:

Art.1º) – **NOMEAR** aservidoramunicipal **ADRIANA JACINTO CORREA**para exercer as atribuições do cargo em comissão de **COORDENADORA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,** simbologia CC-2, enquanto for de interesse do Executivo Municipal.

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir de 12de julhode 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Paço da Prefeitura Municipal de
Santos Dumont, 12de julhode 2024.

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

CAA/jcns.

Publicado por:
Joelene Cristina N. Dos Santos
Código Identificador:C15B9193

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONCESSÃO DE RETORNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG
Telefone (32) 3252-7400 - Telefax (32) 3252-7405
Governo 2021/2024

ATO ORDINATÓRIO Nº 085/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do Art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990, Lei Municipal nº 2.274, de 30 de maio de 1990 e Artigo 68 da Lein º 952, de 20 de junho de 1969 e respectivas alterações.

R E S O L V E:
Art.1º) – **CONCEDER**Retorno Antecipado de direito a Cessão para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sudeste de Minas Gerais - Campus Santos Dumont, através de Termo Aditivo de Convênio celebrado entre a Entidade e o município, do servidor BENEDITO ZOMIRIO DE CARVALHO, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, conforme requerimento n º1557/2024 e respectivo parecer jurídico de n º27/2024.

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir da data de 02de julhode 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Paço da Prefeitura municipal de Santos Dumont, 02 de julhode 2024.

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

CAA/jcns.

Publicado por:
Joelene Cristina N. Dos Santos
Código Identificador:EFEADFD4

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO DE AFASTAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
Estado de Minas Gerais
"Terra do Pai da Aviação"

ATO ORDINATÓRIODE AFASTAMENTO PARA FINS ELEITORAIS
N. 001/ 2024

"Concede afastamento a pedido de servidor, na modalidade licença para fins eleitorais, com a finalidade de desincompatibilização para a eleição de 2024 e contém outras providências "

O Prefeito Municipal de Santos Dumont, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal (Lei 2.252/90) e nas demais normas incidentes sobre a matéria.

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder, em atendimento ao Protocolo n. 0002537/2024, afastamento e correspondente licença remunerada em favor do servidor(a)municipal efetivo(a),CLEONICE DE OLIVEIRA SANTOS MAGELA, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, com finalidade de desincompatibilização para a eleição de 2024.

Art. 2.º - Deverá o servidor apresentar a Superintendência de Recursos Humanos, a comprovação definitiva do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, até o dia 16 de agosto de 2024, como condição de permanência do afastamento a que alude o artigo antecedente.

Art. 3.º - Revogando-se as disposições em contrário, este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alberto Santos Dumont.
Sede da Prefeitura Municipal de
Santos Dumont, 06de julhode 2024.

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelene Cristina N. Dos Santos
Código Identificador:1C63978C

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO DE AFASTAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
Estado de Minas Gerais
"Terra do Pai da Aviação"

ATO ORDINATÓRIODE AFASTAMENTO PARA FINS ELEITORAIS
N. 002/ 2024

"Concede afastamento a pedido de servidor, na modalidade licença para fins eleitorais, com a finalidade de desincompatibilização para a eleição de 2024 e contém outras providências "

O Prefeito Municipal de Santos Dumont, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal (Lei 2.252/90) e nas demais normas incidentes sobre a matéria.

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder, em atendimento ao Protocolo n. 0002643/2024, afastamento e correspondente licença remunerada em favor do servidor(a)municipal efetivo(a),GLAUCO DE ALBUQUERQUE SOUZA, ocupante do cargodeAgente Municipal I, com finalidade de desincompatibilização para a eleição de 2024.

Art. 2.º - Deverá o servidor apresentar a Superintendência de Recursos Humanos, a comprovação definitiva do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, até o dia 16 de agosto de 2024, como condição de permanência do afastamento a que alude o artigo antecedente.

Art. 3.º - Revogando-se as disposições em contrário, este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alberto Santos Dumont.
Sede da Prefeitura Municipal de
Santos Dumont, 06de julhode 2024.

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelene Cristina N. Dos Santos
Código Identificador:81B130EF

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO DE AFASTAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
Estado de Minas Gerais
"Terra do Pai da Aviação"

ATO ORDINATÓRIODE AFASTAMENTO PARA FINS ELEITORAIS
N. 003/ 2024

"Concede afastamento a pedido de servidor, na modalidade licença para fins eleitorais, com a finalidade de desincompatibilização para a eleição de 2024 e contém outras providências "

O Prefeito Municipal de Santos Dumont, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal (Lei 2.252/90) e nas demais normas incidentes sobre a matéria.

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder, em atendimento ao Protocolo n. 0002655/2024, afastamento e correspondente licença remunerada em favor do servidor(a)municipal efetivo(a),MARIA APARECIDA DA SILVA MENDES, ocupante do cargodeTécnico em Enfermagem, com finalidade de desincompatibilização para a eleição de 2024.

Art. 2.º - Deverá o servidor apresentar a Superintendência de Recursos Humanos, a comprovação definitiva do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, até o dia 16 de agosto de 2024, como condição de permanência do afastamento a que alude o artigo antecedente.

Art. 3.º - Revogando-se as disposições em contrário, este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alberto Santos Dumont.
Sede da Prefeitura Municipal de
Santos Dumont, 06de julhode 2024.

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelene Cristina N. Dos Santos
Código Identificador:ECBF0770

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO DE AFASTAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
Estado de Minas Gerais
"Terra do Pai da Aviação"

ATO ORDINATÓRIODE AFASTAMENTO PARA FINS ELEITORAIS
N. 004/ 2024

"Concede afastamento a pedido de servidor, na modalidade licença para fins eleitorais, com a finalidade de desincompatibilização para a eleição de 2024 e contém outras providências "

O Prefeito Municipal de Santos Dumont, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal (Lei 2.252/90) e nas demais normas incidentes sobre a matéria.

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder, em atendimento ao Protocolo n. 0002661/2024, afastamento e correspondente licença remunerada em favor do servidor(a)municipal efetivo(a),RAFAEL NONATO MACHADO, ocupante do cargodeTrabalhador, com finalidade de desincompatibilização para a eleição de 2024.

Art. 2.º - Deverá o servidor apresentar a Superintendência de Recursos Humanos, a comprovação definitiva do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, até o dia 16 de agosto de 2024, como condição de permanência do afastamento a que alude o artigo antecedente.

Art. 3.º - Revogando-se as disposições em contrário, este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alberto Santos Dumont.
Sede da Prefeitura Municipal de
Santos Dumont, 06de julhode 2024.

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelene Cristina N. Dos Santos
Código Identificador:52F3F292

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO DE AFASTAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
Estado de Minas Gerais
"Terra do Pai da Aviação"

ATO ORDINATÓRIODE AFASTAMENTO PARA FINS ELEITORAIS
N. 005/ 2024

"Concede afastamento a pedido de servidor, na modalidade licença para fins eleitorais, com a finalidade de desincompatibilização para a eleição de 2024 e contém outras providências "

O Prefeito Municipal de Santos Dumont, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal (Lei 2.252/90) e nas demais normas incidentes sobre a matéria.

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder, em atendimento ao Protocolo n. 0002682/2024, afastamento e correspondente licença remunerada em favor do servidor(a)municipal efetivo(a),DANIELA BARRA CARVALHO, ocupante do cargodeAuxiliar de Serviços Gerais I, com finalidade de desincompatibilização para a eleição de 2024.

Art. 2.º - Deverá o servidor apresentar a Superintendência de Recursos Humanos, a comprovação definitiva do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, até o dia 16 de agosto de 2024, como condição de permanência do afastamento a que alude o artigo antecedente.

Art. 3.º - Revogando-se as disposições em contrário, este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alberto Santos Dumont.
Sede da Prefeitura Municipal de
Santos Dumont, 06de julhode 2024.

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelene Cristina N. Dos Santos
Código Identificador:FAA8ACB0

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO DE AFASTAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
Estado de Minas Gerais
"Terra do Pai da Aviação"

ATO ORDINATÓRIODE AFASTAMENTO PARA FINS ELEITORAIS
N. 006/ 2024

"Concede afastamento a pedido de servidor, na modalidade licença para fins eleitorais, com a finalidade de desincompatibilização para a eleição de 2024 e contém outras providências "

O Prefeito Municipal de Santos Dumont, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal (Lei 2.252/90) e nas demais normas incidentes sobre a matéria.

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder, em atendimento ao Protocolo n. 0002681/2024, afastamento e correspondente licença remunerada em favor do

servidor(a)municipal efetivo(a),EVANDRO APARECIDO BRAZ, ocupante do cargodeTrabalhador, com finalidade de desincompatibilização para a eleição de 2024.

Art. 2.º - Deverá o servidor apresentar a Superintendência de Recursos Humanos, a comprovação definitiva do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, até o dia 16 de agosto de 2024, como condição de permanência do afastamento a que alude o artigo antecedente.

Art. 3.º - Revogando-se as disposições em contrário, este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alberto Santos Dumont.
Sede da Prefeitura Municipal de
Santos Dumont, 06de julhode 2024.

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelene Cristina N. Dos Santos
Código Identificador:D6EC76B5

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO DE AFASTAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
Estado de Minas Gerais
"Terra do Pai da Aviação"

ATO ORDINATÓRIODE AFASTAMENTO PARA FINS ELEITORAIS
N. 007/ 2024

"Concede afastamento a pedido de servidor, na modalidade licença para fins eleitorais, com a finalidade de desincompatibilização para a eleição de 2024 e contém outras providências "

O Prefeito Municipal de Santos Dumont, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal (Lei 2.252/90) e nas demais normas incidentes sobre a matéria.

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder, em atendimento ao Protocolo n. 0002683/2024, afastamento e correspondente licença remunerada em favor do servidor(a)municipal efetivo(a),SANDRO VILELLA DAMASCENO, ocupante do cargodeAgente Municipal II, com finalidade de desincompatibilização para a eleição de 2024.

Art. 2.º - Deverá o servidor apresentar a Superintendência de Recursos Humanos, a comprovação definitiva do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, até o dia 16 de agosto de 2024, como condição de permanência do afastamento a que alude o artigo antecedente.

Art. 3.º - Revogando-se as disposições em contrário, este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alberto Santos Dumont.
Sede da Prefeitura Municipal de
Santos Dumont, 06de julhode 2024.

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelene Cristina N. Dos Santos
Código Identificador:70136609

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO DE AFASTAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
Estado de Minas Gerais
"Terra do Pai da Aviação"

ATO ORDINATÓRIODE AFASTAMENTO PARA FINS ELEITORAIS
N. 008/ 2024

"Concede afastamento a pedido de servidor, na modalidade licença para fins eleitorais, com a finalidade de desincompatibilização para a eleição de 2024 e contém outras providências "

O Prefeito Municipal de Santos Dumont, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal (Lei 2.252/90) e nas demais normas incidentes sobre a matéria.

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder, em atendimento ao Protocolo n. 0002688/2024, afastamento e correspondente licença remunerada em favor do servidor(a)municipal efetivo(a),DALVA GONÇALVES DO CARMO, ocupante do cargodePregoeiro, com finalidade de desincompatibilização para a eleição de 2024.

Art. 2.º - Deverá o servidor apresentar a Superintendência de Recursos Humanos, a comprovação definitiva do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, até o dia 16 de agosto de 2024, como condição de permanência do afastamento a que alude o artigo antecedente.

Art. 3.º - Revogando-se as disposições em contrário, este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alberto Santos Dumont. Sede da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 06de julhode 2024.

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelene Cristina N. Dos Santos
Código Identificador:7CD6EE62

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO DE AFASTAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
Estado de Minas Gerais
"Terra do Pai da Aviação"

ATO ORDINATÓRIODE AFASTAMENTO PARA FINS ELEITORAIS
N. 010/ 2024

"Concede afastamento a pedido de servidor, na modalidade licença para fins eleitorais, com a finalidade de desincompatibilização para a eleição de 2024 e contém outras providências "

O Prefeito Municipal de Santos Dumont, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal (Lei 2.252/90) e nas demais normas incidentes sobre a matéria.

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder, em atendimento ao Protocolo n. 0002692/2024, afastamento e correspondente licença remunerada em favor do servidor(a)municipal efetivo(a),LUIZ FERNANDO DA COSTA TOMAZ, ocupante do cargodeAuxiliar de Serviços Gerais II, com finalidade de desincompatibilização para a eleição de 2024.

Art. 2.º - Deverá o servidor apresentar a Superintendência de Recursos Humanos, a comprovação definitiva do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, até o dia 16 de agosto de 2024, como condição de permanência do afastamento a que alude o artigo antecedente.

Art. 3.º - Revogando-se as disposições em contrário, este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alberto Santos Dumont.
Sede da Prefeitura Municipal de
Santos Dumont, 06de julhode 2024.

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelene Cristina N. Dos Santos
Código Identificador:0B990914

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO DE AFASTAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
Estado de Minas Gerais
"Terra do Pai da Aviação"

ATO ORDINATÓRIODE AFASTAMENTO PARA FINS ELEITORAIS
N. 011/ 2024

"Concede afastamento a pedido de servidor, na modalidade licença para fins eleitorais, com a finalidade de desincompatibilização para a eleição de 2024 e contém outras providências "

O Prefeito Municipal de Santos Dumont, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal (Lei 2.252/90) e nas demais normas incidentes sobre a matéria.

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder, em atendimento ao Protocolo n. 0002739/2024, afastamento e correspondente licença remunerada em favor do servidor(a)municipal efetivo(a),DARCILEY APARECIDA DE PAULA ALVES, ocupante do cargodeAuxiliar de Serviços Gerais I, com finalidade de desincompatibilização para a eleição de 2024.

Art. 2.º - Deverá o servidor apresentar a Superintendência de Recursos Humanos, a comprovação definitiva do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, até o dia 16 de agosto de 2024, como condição de permanência do afastamento a que alude o artigo antecedente.

Art. 3.º - Revogando-se as disposições em contrário, este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alberto Santos Dumont.
Sede da Prefeitura Municipal de
Santos Dumont, 06de julhode 2024.

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelene Cristina N. Dos Santos
Código Identificador:6E843E19

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO DE AFASTAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
Estado de Minas Gerais
"Terra do Pai da Aviação"

ATO ORDINATÓRIODE AFASTAMENTO PARA FINS ELEITORAIS
N. 012/ 2024

"Concede afastamento a pedido de servidor, na modalidade licença para fins eleitorais, com a finalidade de desincompatibilização para a eleição de 2024 e contém outras providências "

O Prefeito Municipal de Santos Dumont, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal (Lei 2.252/90) e nas demais normas incidentes sobre a matéria.

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder, em atendimento ao Protocolo n. 0002724/2024, afastamento e correspondente licença remunerada em favor do servidor(a)municipal efetivo(a),ELIANA BASTOS DA SILVA FERREIRA, ocupante doscargos deAdvogada e Professora de Educação Básica I, com finalidade de desincompatibilização para a eleição de 2024.

Art. 2.º - Deverá o servidor apresentar a Superintendência de Recursos Humanos, a comprovação definitiva do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, até o dia 16 de agosto de 2024, como condição de permanência do afastamento a que alude o artigo antecedente.

Art. 3.º - Revogando-se as disposições em contrário, este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alberto Santos Dumont.
Sede da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 06de julhode 2024.

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelene Cristina N. Dos Santos
Código Identificador:30BAD5B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

Extrato de Adjudicação, homologação e contrato.

CONTRATO nº 075/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 078/2024 – INEXIGIBILIDADE nº 013/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES DA FESTA DO CAVALO 2024

Solicitante: Secretaria de Cultura.

Empresas Contratadas:

EMPRESA: 40.640.018 MARCELO MORAES DE CARVALHO
CNPJ: 40.640.018/0001-72
Valor Do Contrato R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

Vigência dos contratos: 16/08/2024 à 16/08/2025. Fundamentação Legal: Nos termos do art. 75, inciso II, da lei nº 14.133/2021.

JULIANA PINTO PACHECO –
Agente de Contratação.

VICENTE PATRÍCIO DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal Em, 30 de Julho de 2024.

Publicado por:
José Daniel Dias Pinto
Código Identificador:82700D2F

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

Extrato de Adjudicação, homologação e contrato.

CONTRATO nº 078/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 086/2024 – INEXIGIBILIDADE nº 017/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES DA FESTA DO CAVALO 2024

Solicitante: Secretaria de Cultura.

Empresas Contratadas:

EMPRESA: 50.965.544 JANDIRA MARTA CLEMENTE BARBOSA
CNPJ: 50.965.544/0001-66
Valor Do Contrato R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).

Vigência dos contratos: 16/08/2024 à 16/08/2025. Fundamentação Legal: Nos termos do art. 75, inciso II, da lei nº 14.133/2021.

JULIANA PINTO PACHECO –
Agente de Contratação.

VICENTE PATRÍCIO DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal Em, 30 de Julho de 2024.

Publicado por:
José Daniel Dias Pinto
Código Identificador:FD9DF67D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2024

PRC 132/2024 – DISPENSA 54/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: A contratação de empresa com instrutor qualificado para ministrar curso de formação de brigadistas de incêndio para funcionários da Prefeitura de São Pedro DA União – MG, para atuar na Escola Dom Hugo Bressane, Praça Poliesportiva "ZÉ HIPORTINHO", na Estação Ferroviária do Distrito de Biguatinga e no Parque de Exposições dentre outros lugares conforme surgir demandas.

CONTRATADA: PAULO HENRIQUE RODRIGUES PEREIRA LTDA **CNPJ N°:** 26.454.419/0001-07.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$2.986,02 (Dois mil e novecentos e oitenta e seis reais e dois centavos).

VIGÊNCIA: 30/07/2024 a 28/01/2025.

São Pedro da União-MG, 30 de julho de 2024.

JULIANA REIS TERRA
Agente de Contratação | MAT 001130

(Cópia deste extrato poderá ser obtido no site www.saopedrodauniao.mg.gov.br, a partir desta data).

Publicado por:
Daniel Rubens Galli
Código Identificador:EDEA6B06

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO N° 024/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - EXTRATO DO EDITAL – PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO N° 024/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N° 077/2024 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRE- MOLDADOS E AQUISIÇÕES DE ARTEFATOS DE CONCRETO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL. Estando disponível através do email:licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br. ou pelo site: www.saopedrodosferros.mg.gov.br ou www.licitardigital.com.br com a devida identificação. Tipo menor Preço por Item. Protocolo 12/08/2024 às 08:59 horas. A abertura às 09:00 horas do mesmo dia São Pedro dos Ferros/MG, 30 de julho de 2024.

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA -
Pregoeiro Municipal,

NEWTON GABRIEL AVELAR
– Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:A277CA52

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO - EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 034/2024.

O Município de São Roque de Minas/MG torna público a abertura do processo licitatório acima descrito, cujo objeto visa a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Treinamento de Servidores em Gestão Municipal de Saúde do Município de São Roque de Minas/MG**, a ser realizado às **09:00 horas** do dia **15 de agosto de 2024.** O certame será realizado por meio do sistema AMM Licita, estando o edital disponível nos endereços eletrônicos https://ammlicita.org.br/, e www.saoroquedeminas.mg.gov.br. Contato para esclarecimentos e dúvidas, através do e-mail licitasaoroque@gmail.com, ou pelo telefone (37) 3433-1228. São Roque de Minas, 30 de julho de 2024.

ELIZIÉTE CAMILA DA CUNHA -
Pregoeira.

Publicado por:
Michelle Matos Faria Melo
Código Identificador:8DEC4062

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
AVISO DE LICITAÇÃO

- Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – MG. Processo de Licitação n.º 117/2024, modalidade: Dispensa de compra direta nº 060/2024 conforme inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21 por Lote. Objeto **Aquisição de Equipamentos e Mão de Obra de instalação de Sistema de Alarme no quartel da Polícia Militar de São Tomás de Aquino MG.** Conforme termo referência**;** estimado no total de R$ 2.320,00. Solicita propostas/documentos até 05/08/2024 por e-mail licitacao@staquino.mg.gov.br ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal.
- Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – MG. Processo de Licitação n.º 119/2024, modalidade: Dispensa de compra direta nº 061/2024 conforme inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21 por Lote. Objeto: **AQUISIÇÃO DE ARAME FARPADO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS NO MUNICIPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO MG.** Conforme termo referência**;** estimado no total de

R$ 17.812,50. Solicita propostas/documentos até 05/08/2024 por e-mail licitacao@staquino.mg.gov.br ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

- O edital/aviso completo e as demais informações relativas às licitações encontram-se à disposição dos interessados no site www.staquino.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Departamento de Compras e Licitações, na Rua Alves de Figueiredo, n.º 393, Centro, nesta cidade, fone (35) 3535 – 1500/1228/1229, diariamente das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Tomás de Aquino – MG, 30 de julho de 2024.

DANIEL FERREIRA DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:6B0DDA1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2023 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 127/2023

TOMADA DE PREÇO Nº. 09/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Willian Nunes Dornelas, casado, portadora do CPF n°. 069.216.926-12, RG n°. M – 13.969.706 residente a Rua Padre Jose Rocha, nº. 69, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: LUCIANO JOSE DO NASCIMENTO 10762407638 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.471.108/0001-23 estabelecida Avenida XII de Dezembro, Nº 470, Bairro: centro, CEP: 36.275-000 na cidade de Senhora dos Remédios - MG, município me comarca de Barbacena, Estado de MG, legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e Alterações subsequentes, pelo Senhor Luciano Jose do Nascimento brasileiro, casado sob comunhão parcial de bens, lavrador, portador da cédula de identidade RG nº MG – 17.348.573 e do CPF nº 107.624.076-38 residente e domiciliado na Comunidade da Rocinha, Zona rural na cidade de Senhora dos Remédios - MG e comarca de Barbacena o Estado de MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
A vigência do contrato que tem como objeto a Contratação de empresa para realização de construção de uma Escola com duas salas de aula, situada na Avenida Jose Paulo de Assis, S/N, no Distrito do Japão de Senhora dos Remédios-MG, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, fica prorrogada de 30/06/2024 para 31/12/2024, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 30 de junho de 2024.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal/Contratante

LUCIANO JOSE DO NASCIMENTO 10762407638
Contratado

Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Mariana de Souza e Silva
Código Identificador:6DAB20A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2023 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 127/2023

TOMADA DE PREÇO Nº. 09/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Willian Nunes Dornelas, casado, portadora do CPF n°. 069.216.926-12, RG n°. M – 13.969.706 residente a Rua Padre Jose Rocha, nº. 69, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: LUCIANO JOSE DO NASCIMENTO 10762407638 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.471.108/0001-23 estabelecida Avenida XII de Dezembro, Nº 470, Bairro: centro, CEP: 36.275-000 na cidade de Senhora dos Remédios - MG, município me comarca de Barbacena, Estado de MG, legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e Alterações subsequentes, pelo Senhor Luciano Jose do Nascimento brasileiro, casado sob comunhão parcial de bens, lavrador, portador da cédula de identidade RG nº MG – 17.348.573 e do CPF nº 107.624.076-38 residente e domiciliado na Comunidade da Rocinha, Zona rural na cidade de Senhora dos Remédios - MG e comarca de Barbacena o Estado de MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Constitui objeto do presente termo aditivo o aumento de aproximadamente 4,32% do contrato original que tem como objeto a Contratação de empresa para realização de construção de uma Escola com duas salas de aula, situada na Avenida Jose Paulo de Assis, S/N, no Distrito do Japão de Senhora dos Remédios-MG, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, correspondente ao valor total de R$ 19.736,27 (dezenove mil setecentos e trinta e seis reais e vinte sete centavos), tendo em vista a necessidade de alterações, conforme parecer técnico da engenharia anexos aos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 30 de julho de 2024.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal/Contratante

LUCIANO JOSE DO NASCIMENTO 10762407638
Contratado

Testemunhas:

1 -_____ 2 - _____

CPF - _____ CPF - _____

Publicado por:
Mariana de Souza e Silva
Código Identificador:A1B2513C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
TERMO ADITIVO INEXIGIBILIDADE 04/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
INEXIGIBILIDADE 04/2021
EXTRATO DE 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO
Processo de Licitação nº 147/2021, Inexigibilidade nº 04/2021, Contrato nº 61/2021. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG, CNPJ 19.243.518/0001-84. Contratado: Starling e Reder Sociedade de Advogados (SR Advocacia), CNPJ 26.782.182/0001-93. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de serviços jurídicos pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sendo de 13/07/2024 a 08/01/2025. Data de assinatura 10/07/2024.

ARTHUR EVERARDO CRUZ VALVERDE,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:3B3BFAF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
TERMO ADITIVO PREGÃO 01/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PREGÃO 01/2023
EXTRATO DE 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO
Processo de Licitação nº 07/2023, Pregão nº 01/2023
Contrato nº 12/2023.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG
CNPJ 19.243.518/0001-84.
Contratada:
Aline Darling Moreira Costa 11950365662
CNPJ 33.154.850/0001-01
Rua Vice Prefeito Otacílio Santana, nº 310
Centro
CEP 35.368.000
Sericita/MG.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de serralheria para atender aos serviços da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, por 180 (cento e oitenta) dias, sendo de 30/07/2024 a 25/01/2025.
Data de assinatura 24/07/2024.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:EF48EF5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
TERMO ADITIVO PREGÃO 02/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PROCESSO Nº 21/2021 – PREGÃO Nº 02/2021
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo aos contratos firmados através do Processo Licitatório acima identificado. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG. Contratados: Áquila Geraldo Alves Gomes 05878838630, CNPJ 17.612.937/0001-10; Adilson Brandão de Paiva.ME, CNPJ 11.489.245/0001-40; Dornelas & Botelho Ltda.ME (CARMAQ), CNPJ 10.194.208/0001-42 e Robson Henrique Soares dos Reis.ME, CNPJ 11.137.968/0001-80. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência dos contratos firmados com os prestadores de serviços acima, por 180 dias, sendo de 29/07/2024 a 24/01/2025 – Data de assinatura 24/07/2024.

ARTHUR EVERARDO CRUZ VALVERDE,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:DD99DD65

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
TERMO ADITIVO PREGÃO 15/2023

PREGÃO 15/2023
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Processo de Licitação nº 157/2023, Pregão nº 15/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG
CNPJ 19.243.518/0001-84.
Contratadas:
1). Comercial Reis Paula Ltda.
CNPJ 42.607.840/0001-67
2). Easy Clean Distribuidora Ltda.
CNPJ 49.039.321/0001-99
3). Melo Distribuidora de Materiais Eireli
CNPJ 35.502.416/0001-92
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência dos contratos de fornecimento parcelado de materiais de consumo, tais como: materiais de limpeza e higiene, utensílios de copa/cozinha e outros produtos destinados à manutenção dos diversos setores da Administração Pública Municipal, por 90 dias, sendo de 21/06/2024 a 18/09/2024. Data de assinatura 18/06/2024.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:674FBDF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
TERMO ADITIVO PREGÃO 12/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PREGÃO 12/2021
EXTRATO DE 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO
Processo de Licitação nº 171/2021, Pregão nº 12/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG
CNPJ 19.243.518/0001-84.
Contratadas:
Alessandro Alvares de Miranda/ME (Lock Máquinas Miranda)
CNPJ 05.898.414/0001-01
Rua Getúlio Vargas, nº 30, São Vicente do Grama, Jequeri/MG.
Construtora Estafan e Gabrielle Ltda.
CNPJ 26.732.427/0001-78
Rua Cândido Ribeiro Rosa, nº 51, Centro, Sericita/MG.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência dos contratos de prestação de serviços com máquinas e caminhões para atender aos serviços da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, por 180 (cento e oitenta) dias, sendo de 19/07/2024 a 14/01/2025.
Data de assinatura 10/07/2024.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:EC6B2707

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
TERMO ADITIVO PREGÃO 13/2021

PREGÃO 13/2021
EXTRATO DE 6º (SEXTO) TERMO ADITIVO
Processo de Licitação nº 176/2021, Pregão nº 13/2021
Contrato nº 63/2021.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG
CNPJ 19.243.518/0001-84.
Contratado:

Deiene da Luz Calais
Rua Jarbas Anselmo Dutra, s/nº
Bairro Chácara Velha
CEP 35.368.000
Sericita/MG.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de transporte com veículo de aluguel (taxi), para atender aos diversos setores da Administração Pública Municipal, por 180 (cento e oitenta) dias, sendo de 15/07/2024 a 10/01/2025.
Data de assinatura 10/07/2024.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:66DD2A27

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
TERMO ADITIVO PREGÃO 14/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PREGÃO 14/2021
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS
Processo de Licitação nº 178/2021, Pregão nº 14/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG CNPJ 19.243.518/0001-84.
Contratados:
1). Cândido Augusto de Abreu Oliveira, CPF *.330.676-**.**
2). Cleber Antonio dos Reis Gomes Eireli, CNPJ 30.081.926/0001-10
3). Coelho & Soares Serviços Odont, CNPJ 36.206.602/0001-47.
4). Jessé Afrânio Sampaio Queiroz, CRO MG 36595.
5). Marcelo José Gomes Condé, CRF MG 28258.
6). Marlon Júnior Santana, CPF *.050.736-**, CRO 55748.**
7). Medical Dablio & S, CNPJ 24.591.269/0001-58.
8). SQV Serviços Odontologicos Ltda, CNPJ 30.710.625/0001-08.
9). Life Serviços de Saúde Ltda., CNPJ 31.662.354/0001-25.
10). Josimar H. S. Rodrigues Eireli, CNPJ 30.424.237/0001-60.
11). Fábio Júnior Gomes, CPF *.323.666-**, CRF MG 22732.**
12). Drogaria Santiago Costa Ltda., CNPJ 08.282.727/0001-10.
13). Poliane Aparecida Mendes, CNPJ 41.331.995/0001-50.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência dos contratos de prestação de serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde, no atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde, pelo prazo de 180 dias, sendo de 30/07/2024 a 25/01/2025.
Data de assinatura 23/07/2024.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:EDF2CBDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
TERMO ADITIVO PREGÃO 20/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PROCESSO Nº 193/2023 – PREGÃO Nº 20/2023
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termos Aditivos aos contratos firmados através do Processo Licitatório acima identificado. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG. Contratadas: 1). Contrato n° 62/2023; Técnica em Enfermagem Beatriz Aparecida Rosa Pereira Lopes, COREN MG 000.799.705 e 2). Contrato n° 63/2023, Técnica em Enfermagem Maria Aparecida de Abreu Costa, COREN MG 716935. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 180 dias, sendo de 31/07/2024 a 26/01/2025 – Data de assinatura 24/07/2024.

ARTHUR EVERARDO CRUZ VALVERDE,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:A3D6DFB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2024.

O MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS – MG, por intermédio do seu Pregoeiro Oficial, faz saber que: ***"Fica suspenso o processo licitatório nº 013/2024 – Pregão Presencial SRP nº 007/202, e por consequência cancelada a sessão que seria realizada no dia 31/07/2024***, visando transformar o certame de Presencial para Eletrônico.. Serra dos Aimorés – Minas Gerais –30/07/2024

DENIZE LAGO PINTO SANTANA -
Pregoeiro Oficial –

IRAN PACHECO CORDEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:3AE505CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2024

CONTRATO Nº 101/2024, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 073/2023**, **PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa **OFICIAL SUBLIMAÇÕES E CONFECÇÕES DE UNIFORMES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 46.037.373/0001-38 **- Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E ITENS DE FARDAMENTO PRA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Torna público o **CONTRATO Nº 101/2024 ATÉ 30/07/2025, NO VALOR DE R$ 4.225,74 (QUATRO MIL E DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)** em conformidade com a lei nº 8.666/93 e Instrumento Convocatório. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (038)3220-8620 ou pelo e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br. Serranópolis de Minas /MG, 30 de Julho de 2024.
ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:BFC8A263

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2024

CONTRATO Nº 102/2024, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 073/2023**, **PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa **NATIVO XAVIER DA SILVA,** inscrita no CNPJ sob o nº 02.109.896/0001-77 **- Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E ITENS DE FARDAMENTO PRA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE

ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.
Torna público o **CONTRATO Nº 102/2024 ATÉ 30/07/2025, NO VALOR DE R$ 4.410,00 (QUATRO MIL E QUATROCENTOS E DEZ REAIS)** em conformidade com a lei nº 8.666/93 e Instrumento Convocatório. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (038)3220-8620 ou pelo e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br. Serranópolis de Minas /MG, 30 de Julho de 2024

. ARLENE MARIA DIAS DA SILVA – Pregoeira.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:C4DAC276

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2024

CONTRATO Nº 103/2024, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 073/2023**, **PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa **MARLENICE TEIXEIRA DE SOUZA,** inscrita no CNPJ sob o nº 26.323.625/0001-88 **- Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E ITENS DE FARDAMENTO PRA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Torna público o **CONTRATO Nº 103/2024 ATÉ 30/07/2025, NO VALOR DE R$ 15.190,00 (QUINZE MIL E CENTO E NOVENTA REAIS)** em conformidade com a lei nº 8.666/93 e Instrumento Convocatório. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (038)3220-8620 ou pelo e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br. Serranópolis de Minas /MG, 30 de Julho de 2024.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:325D3405

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2024

CONTRATO Nº 104/2024, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 073/2023**, **PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa **RENAN RAMIRO SANTOS,** inscrita no CNPJ sob o nº 40.080.615/0001-90 **- Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E ITENS DE FARDAMENTO PRA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Torna público o **CONTRATO Nº 104/2024 ATÉ 30/07/2025, NO VALOR DE R$ 26.520,00 (VINTE E SEIS MIL E QUINHENTOS E VINTE REAIS)** em conformidade com a lei nº 8.666/93 e Instrumento Convocatório. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (038)3220-8620 ou pelo e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br. Serranópolis de Minas /MG, 30 de Julho de 2024.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:7991209E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 125/2023

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 125/2023

CONTRATO Nº 125/2023, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 116/2022**, **MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa **SUPERMERCADO CANGUSSU & SOUZA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 33.804.927/0001-33 **- Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA (RECARGA DE BOTIJÕES DE GÁS DE COZINHA GLP 13 KG) PARA ATENDER DEMANDA DO MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS.

Torna público o **PRIMEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 125/2023 ATÉ 04/03/2025,** em conformidade com a lei nº 8.666/93 e Instrumento Convocatório. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (038)3220-8620 ou pelo e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br. Serranópolis de Minas /MG, 30 de Julho de 2024.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –
Presidente de Comissão de Licitação.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:643CF4A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
PL_0103/2024

EDITAL Nº 0066/2024
Processo Administrativo nº 0103/2024
CONCORRÊNCIA Nº 0003/2024

CONTRATANTE
Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Integração Rural e Agricultura

OBJETO
Contratação de empresa especializada para execução de Calçamento em Alvenaria Poliédrica, na rua da Caixa D´água, município de Tiradentes, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 415.746,72 (quatrocentos e quinze mil e setecentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia 14/08/2024 às 08h30min (horário de Brasília)
Lei 14.133/2021, art. 55, II, "a"

Critério de Julgamento:
[menor preço empreitada global]

Modo de disputa:

[aberto]

LINK DE REALIZAÇÃO:
https://ammlicita.org.br/

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:0B576F01

LICITAÇÃO TIRADENTES
PL_0104/2024

EDITAL 0067/2024
PROCESSO 0104/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 0060/2024 [registro de preços]

CONTRATANTE:
Secretaria Municipal da Assistência Social

OBJETO:
Futura e eventual aquisição de botijão P13 de 13 quilos e demais itens discriminados no Termo de Referência, para atender às demandas do Poder Público Municipal de Tiradentes MG, por meio de Pregão Eletrônico (SRP).

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:
R$ 148.317,20 (cento e quarenta e oito mil e trezentos e dezessete reais e vinte centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia 12/08/2024 às 08h30 (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:
Menor Preço por Item

Modo de disputa:
Aberto

Link de realização:
https://app.ammlicita.org.br/

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:40B94703

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
MUNICIPIO DE TOMBOS 10º (DÉCIMO) TERMO ADITIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 037/2023 – PREGÃO N.º 015/2023 -CONTRATO N.º 081/2023

MUNICIPIO DE TOMBOS
10º (DÉCIMO) TERMO ADITIVO

Processo Administrativo n.º 037/2023 – Pregão n.º 015/2023 - Contrato n.º 081/2023. O presente Termo Aditivo entre **MUNICÍPIO DE TOMBOS - MG** e a empresa **AUTO POSTO SÃO JOSÉ DE TOMBOS LTDA.**, CNPJ 05.469.508/0001-57, tem por objeto o **reequilíbrio** do valor da GASOLINA de R$ 6,13, passando para R$ 6,25, do DIESEL S10 de R$ 6,25, passando para R$ 6,47 e do valor do ÁLCOOL de R$ 4,29, passando para R$ 4,59, a partir de 24/07/2024. Tombos/MG, 23 de julho de 2024.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Raimundo Dos Santos
Código Identificador:6675743F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
EXTRATO DE EDITAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024

EXTRATO DE EDITAL - A Prefeitura Municipal de Urucânia/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 080/2024, Pregão Eletrônico nº 046/2024, cujo objeto é a **aquisição de veículos novos, com ano de Fabricação/Modelo vigente ou superior,** conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de saúde de Urucânia/MG. Data e horário da sessão eletrônica: às 08h30min do dia 13/08/2024, através da plataforma www.licitardigital.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma eletrônica e no Site: www.urucania.mg.gov.br Informações pelo Tel.: 031-3876-1425, no horário de 08h00min às 16h00min, pelo e-mail: licitacao@urucania.mg.gov.br, ou pessoalmente na sede Prefeitura. Urucânia/MG, 30 de julho 2024.

ELAYNE CRISTINA GONÇALVES -
Coordenadora Municipal de Licitações.

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:A1714A71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
EXTRATO DE EDITAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 13/2024

EXTRATO DE EDITAL - A Prefeitura Municipal de Urucânia/MG, torna a público a oficialização do Processo Administrativo nº 086/2024, INEXIGIBILIDADE nº 13/2024, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso da ferramenta Banco de Preços**, desenvolvida e comercializada exclusivamente pela NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda, conforme especificações constantes no Termo de Referência, atendendo as necessidades do Município de Urucânia/MG, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Urucânia/MG. Informações pelo Tel.: 031-3876-1425, no horário de 08h00min às 16h00min, pelo e-mail: licitacao@urucania.mg.gov.br, ou pessoalmente na sede Prefeitura. Urucânia/MG, 30 de julho 2024.

ELAYNE CRISTINA GONÇALVES -
Coordenadora Municipal de Licitações.

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:5E07C19B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
DECRETO N.º 1.126, DE 29 DE JULHO DE 2024

DECRETO Nº 1.126, DE 29 DE JULHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO, EDITAL Nº 01/2022."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE URUCÂNIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais Legislação Município, tendo em vista o resultado final do Concurso Público, Edital do Concurso Público n.º 001/2022, homologado pelo Decreto Municipal nº 940/2023:

DECRETA:
Art.1°- Fica nomeado o aprovado no Concurso Público n.º 01/2022, na ordem de classificação abaixo, para o exercício do cargo a que fizeram jus.
CARGO: NUTRICIONISTA

NOME: **ALANA BARBARA DE CARVALHO CLASSIFICAÇÃO: 06**

Art. 2°- O não comparecimento do candidato aprovado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento da convocação, implicará em desistência, nos termos do item 14.3 do Edital do Concurso Público n.º 001/2022, e do Art. 20, da Lei 143/2011 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Urucânia

Art. 3 °- A não apresentação dos documentos em conformidade com o Edital do Concurso Público n.º 001/2022 e homologado pelo Decreto Municipal nº 940/2023 eliminará o candidato do concurso, podendo a Prefeitura Municipal de Urucânia-MG, convocar os aprovados imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Art. 4°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Município de Urucânia, 29 de Julho de 2024.

MARCUS VINICIUS LEAL HENRIQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:BDA051F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-AVISO CONCORRÊNCIA Nº05/2024

Aviso de Licitação – Concorrência nº 05/2024 Processo Licitatório nº 32/2024
O Município de Vazante-MG torna público o Concorrência nº 04/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada em pavimentação asfáltica para execução de serviços de pavimentação da Estrada Vicinal – Comunidade Três Reis Santos, coordenadas: 17°46'27,4"S 46º49'15,8''W. Alteração no regime de execução EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. Data e horário de fim de recebimento das propostas: dia 15/08/2024 as 08 horas. Data e horário do início da disputa: dia 15/08/2024 às 08h10min. Local sessão pública: Plataforma Bolsa Nacional de Compras: www.bnc.org.br Consulta ao Edital e Divulgação de Informações: no site do Município: https://www.vazante.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/ e https://pncp.gov.br/. Mais informações pelo telefone (34) 3813-1015 ou e-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br, de 08h as 11h e de 13h as 17h. Vazante/MG, 30/07/2024.

TAMARA TATIANE PEREIRA-
Agente de Contratação – Portaria 149/2024.

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:CA2E1928

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura do Contrato administrativo referente ao Processo Licitatório nº 41/2024, Concorrência presencial nº 02/2024 na data de 30/07/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada em obra de calçamento em pavimento intertravado em bloco sextavado em diversas ruas do município e Distrito de Santo Antônio do Glória, conforme condições e especificações constantes neste edital. Empresa Contratada: URBANIZE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 54.044.475/0001-09 com o valor global estimado de R$ 1.007.993,35 (um milhão, sete mil, novecentos e noventa e três reais e trinta e cinco centavos).

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:0880FD46

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura do Contrato administrativo referente ao Processo Licitatório nº 47/2024, Dispensa nº 13/2024 na data de 24/07/2024. Objeto: Contratação de empresa, por empreitada global, para execução de reforma e revitalização da Praça Vicente Montezano, no Município de Vieiras/MG. Empresa Contratada: JBC REFORMAS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.941.379/0001-60, no valor global estimado de R$ 108.483,38 (cento e oito mil, quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e oito centavos).

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:F9E9E26C

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PROCESSO LICITATÓRIO N°49/2024

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N°49/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 15/2024

A Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública a abertura do Processo Licitatório **nº 49/2024,** na modalidade **Pregão nº 15/2024**, Registro de Preços n.º 06/2024 na forma presencial, do tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 09/2021, Decreto Municipal n.º 18/2024, Lei Complementar n.º 18/2024 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto**:** Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Lava Jato para atender a frota de veículos do Município de Vieiras/MG. Credenciamento e abertura dos envelopes: **14/0/82024** às 09:00 horas. Local: Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras/MG, CEP: 36895-000. Melhores informações no telefone (32) 3755-1000 e e-mail licitacao@vieiras.mg.gov.br

ANA PAULA BREIJÃO MANSO.
Pregoeira

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:4B02E0D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2024 - A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através da sua Pregoeira, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, visando a seleção de empresa especializada no ramo, para a prestação de serviços de montagem da arena, organização e apresentação de Rodeio na Exposição Agropecuária de VRB, nos dias 26, 27, 28 e 29 de setembro de 2024 no Parque de Exposição do Município de Visconde do Rio Branco/MG. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA: Dia: 31/07/2024 FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA: Até as 08:29h do dia: 15/08/2024. Data da sessão Pública**: **15/08/2024 as 09h.** Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. E https://viscondedoriobranco.licitapp.com.br//login/novoUsuario, Informações: licitacaopmvrb@gmail.com.

(ASS.) JORDANA TEIXEIRA DA LUZ –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:AEA21909

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG

SAAE DE ITABIRITO/MG
RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO 012/2024 – PL 021/2024 –SRP 008/2024

RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO 012/2024 – PL 021/2024 –SRP 008/2024 - Vencedor: Aleixo & Ferreira Hidrojateamento Ltda. CNPJ:24.027.468/0001-38 -Item: 01 .Valor Total: R$ 300.000,00(trezentos mil reais) **Vencedor: 45.241.281 Guilherme da Silva Rodrigues** . CNPJ:45.241.281/0001-02.Item 02. Valor Total:R$ 286.800,00(duzentos e oitenta e seis mil e oitocentos reais). **Vencedor: Cooperativa de Transportes Alternativos de Passageiros e Cargas de Minas Gerais.** CNPJ:21.160.322/0001-78. Itens: 03 e 04. Valoro Total: R$ 268.000,00(duzentos e sessenta e oito mil reais).**Vencedor: Atlanta Locações e Serviços Ltda** . CNPJ:70.998.562/0001-51. Item: 05. Valor Total:R$220,000,00(duzentos e vinte mil reais).

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:ACEBA580

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE CARMO DA MATA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA

SAAE DE CARMO DA MATA-MG. Aviso de Licitação; Processo Licitatório Nº 007/2024 - Pregão Eletrônico RP Nº 007/2024 – Objeto: contratação de empresa para limpeza (coleta e transporte) nos tanques de sucção de água bruta, nas desobstruções de redes coletoras de esgoto sanitário, limpeza de TP, reator, filtro decantador do sistema de tratamento de esgoto sanitário (ETE) e limpeza de fossas. Recebimento das propostas: ATÉ às 08h30min do dia 13/08/2024. Início da disputa: 08h30min do dia 13/08/2024. Site para realização do pregão: www.licitardigital.com.br. O Edital, em seu inteiro teor, estará à disposição dos interessados nos sites: www.saaecarmodamata.org.br e www.licitardigital.com.br.

Carmo da Mata - MG, 30 de julho de 2024.

Publicado por:
Ana Elisa Rezende de Castro
Código Identificador:30A9C6ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DO CONTRATO 085/2024

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e ALICIA MARIA FAUSTINO LEITE. **Objeto:** Credenciamento de Médicos e Clínicas Médicas, destinados aos beneficiários e seus dependentes do SAAE de Passos/MG. **Da Vigência:** O contrato terá vigência no período de 29/07/2024 a 07/11/2024, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses. **Valor:** Estabelece-se como valor limite do contrato a quantia de R$ 3.060,80 (três mil, sessenta reais e oitenta centavos). **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, incluídos na Ficha 13: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – 33903600000. Processo Licitatório n° 204/2023. Credenciamento nº 003/2023. Passos/MG, 29 de julho de 2024.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:CC7443D1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DO CONTRATO 086/2024

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e ROTTA DIAGNÓSTICO LTDA. **Objeto:** Credenciamento para a prestação de serviços de diagnósticos por imagem, destinados aos beneficiários e seus dependentes do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto. **Da Vigência:** O contrato terá vigência no período de 29/07/2024 a 07/11/2024, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses. **Valor:** Estabelece-se como valor limite do contrato a quantia de R$ 8.117,40 (oito mil, cento e dezessete reais e quarenta centavos). **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, incluídos na Ficha 14: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33903900000. Processo Licitatório n° 204/2023. Credenciamento nº 003/2023. Passos/MG, 29 de julho de 2024.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:5C4DFF14

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAGOA DA PRATA

SAAE LAGOA DA PRATA
PREGÃO ELETRONICO Nº 044/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG – SAAE, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico nº 044/2024 – Objeto: Contratação de empresa para a Prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação de bens móveis e imóveis do SAAE, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital.

Data de abertura: 14 de agosto de 2024, às 9h.

Edital encontra-se disponível nos sites www.saaelp.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas.

A sessão ocorrerá na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

Lagoa da Prata, 30 de julho de 2024.

Autoridade competente: Thiago Donizete de Souza-Diretor Adjunto do SAAE.

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:0CCDDCB9

SAAE LAGOA DA PRATA
PREGÃO ELETRONICO Nº 045/2024

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG – SAAE, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a seguinte licitação:
Pregão Eletrônico nº 045/2024 – Objeto: Aquisição de Sonda de Nível Nano, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital.
Data de abertura: 12 de agosto de 2024, às 13h.

Edital encontra-se disponível nos sites www.saaelp.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas.

A sessão ocorrerá na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

Lagoa da Prata, 30 de julho de 2024.

Autoridade Competente:
THIAGO DONIZETE DE SOUZA-
Diretor Adjunto do SAAE.

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:35A26C1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - VIÇOSA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA
CONCURSO PÚBLICO N° 01/2024 - EXTRATO DO EDITAL DE ABERTURA N° 01/2024

Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Viçosa/MG, no exercício de suas atribuições, faz saber por este Extrato, que realizará Concurso Público, através de provas de caráter competitivo. O Concurso Público terá coordenação técnico-administrativa da Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências – FUNDATEC.
NÍVEL SUPERIOR COMPLETO Cargos (vagas): Analista de Tecnologia da Informação (01), Engenheiro Civil (01), Químico (01) e Procurador Jurídico (01).
NÍVEL TÉCNICO COMPLETO Cargos (vagas): Técnico em Agrimensura (01), Técnico em Edificações (01), Técnico em Segurança do Trabalho (01), Técnico de Tecnologia da Informação (01) e Técnico em Contabilidade (CR – Cadastro de Reserva).
NÍVEL MÉDIO COMPLETO Cargos (vagas): Agente de Operação Hidráulica (06), Ajudante Administrativo (04), Auxiliar de Operação de Sistemas de Tratamentos (04), Eletricista Industrial (01), Fiscal (01), Operador de ETA e ETE (04) e Operador de Máquinas (01).
INFORMAÇÕES GERAIS Total de Vagas: 29 + CR. Carga Horária Semanal: de 30h a 40h. Salário: de R$ 1.625,79 até R$ 7.435,86. Inscrições: de 30/09 a 29/10/2024 pelo site www.fundatec.org.br Valor das Inscrições: de R$ 100,00 a R$ 150,00. Data provável de realização da prova: 01/12/2024.

EDITAL COMPLETO: Disponível a partir desta data, no site www.fundatec.org.br. Dúvidas entrar em contato através do Link contato.fundatec.org.br ou pelos telefones (51) 3320-1043, para Porto Alegre e DDD 51 ou 0800 035 2000, para interior e outros Estados.

Publicado por:
Fábio Gilberto de Lima Rodrigues
Código Identificador:7121A542

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP – 9º TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO 012/2024 AMVAP E ALTO UMUARAMA COMBUSTÍVEIS

9º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 012/2024 FIRMADO PELA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA - AMVAP
PARTES:

CONTRATANTE: Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, inscrito no CNPJ nº 21.236.948/0001-10, com sede na Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3180, Distrito Industrial, em Uberlândia/MG, doravante designado CONTRATANTE, representado por sua Presidente, Sra. Renata Cristina Silva Borges, portadora do CPF nº 037.878.966-00.

CONTRATADO: Alto Umuarama Combustíveis Ltda, inscrito no CNPJ 04.748.235/0001-17, com sede na AV DOM PEDRO II, 1670, Bairro Custodio Pereira, Uberlândia/MG, doravante designada CONTRATADA, representada pelo Sr. Darizon Santos Palhares, CPF nº 262.728.306-53.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste apostilamento a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nª 012/2024, de 15 de maio de 2024, por parte da Administração, visando a alteração do valor unitário do combustível.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO E DO REAJUSTE DOS VALORES CREDENCIADOS

Para a semana de **14/07/2024 a 20/07/2024**, os valores apurados em **07/07/2024 a 13/07/2024** oriundos da tabela semanal da ANP -1% conforme Processo 09/2024, Edital de Credenciamento 01/2024, serão utilizados como referência, passando a dispor da seguinte forma:

ITEM CONTRATADO	QUANTIDADE CONTRATADA - LITROS	QUANTITATIVO JÁ UTILIZADO	QUANTIDADE DISPONÍVEL	VALOR UNITÁRIO UTILIZADO PARA TABELA DA ANP - 1%		VALOR TOTAL DISPONÍVEL		VALOR TOTAL DO CONTRATO	
Etanol	1000	0	1000	R$	3,97	R$	3.970,00	R$	3.970,00
Gasolina	1000	273,956	726,044	R$	5,92	R$	4.298,18	R$	5.861,77
Total	**2.000**	**273,956**	**1.726,044**			**R$**	**8.268,18**	**R$**	**9.831,77**

O valor estimado do contrato passa a ser de **R$8.268,18 (oito mil, duzentos e sessenta e oito reais e dezoito centavos),** observada a forma de apuração periódica dos valores conforme esta cláusula e o edital de credenciamento, o qual será alterado conforme a variação apurada na tabela da ANP.

Uberlândia-MG, 17 de Julho de 2024.

MARIA MARTINS PEDROSA
Secretaria Executiva da AMVAP

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:967D7619

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP – 10º TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO 012/2024 AMVAP E ALTO UMUARAMA COMBUSTÍVEIS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA
Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349
Fone (34)3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

9º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 012/2024 FIRMADO PELA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA – AMVAP

PARTES:
CONTRATANTE: Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, inscrito no CNPJ nº 21.236.948/0001-10, com sede na Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3180, Distrito Industrial, em Uberlândia/MG, doravante designado CONTRATANTE, representado por sua Presidente, Sra. Renata Cristina Silva Borges, portadora do CPF nº 037.878.966-00.
CONTRATADO: Alto Umuarama Combustíveis Ltda, inscrito no CNPJ 04.748.235/0001-17, com sede na AV DOM PEDRO II, 1670, Bairro Custodio Pereira, Uberlândia/MG, doravante designada CONTRATADA, representada pelo Sr. Darizon Santos Palhares, CPF nº 262.728.306-53.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto deste apostilamento a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nª 012/2024, de 15 de maio de 2024, por parte da Administração, visando a alteração do valor unitário do combustível.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO E DO REAJUSTE DOS VALORES CREDENCIADOS
Para a semana de **21/07/2024 a 27/07/2024**, os valores apurados em **14/07/2024 a 20/07/2024** oriundos da tabela semanal da ANP -1% conforme Processo 09/2024, Edital de Credenciamento 01/2024, serão utilizados como referência, passando a dispor da seguinte forma:

ITEM CONTRATADO	QUANTIDADE CONTRATADA - LITROS	QUANTITATIVO JÁ UTILIZADO	QUANTIDADE DISPONÍVEL	VALOR UNITÁRIO UTILIZADO PARA TABELA DA ANP - 1%	VALOR TOTAL DISPONÍVEL	VALOR TOTAL DO CONTRATO
Etanol	1000	0	1000	R$ 3,98	R$ 3.980,00	R$ 3.980,00
Gasolina	1000	273,956	700,483	R$ 5,92	R$ 4.146,85	R$ 5.861,76
Total	**2.000**	**273,956**	**1.700,483**		**R$ 8.126,85**	**R$ 9.841,76**

O valor estimado do contrato passa a ser de **R$8.126,85 (oito mil, cento e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos),** observada a forma de apuração periódica dos valores conforme esta cláusula e o edital de credenciamento, o qual será alterado conforme a variação apurada na tabela da ANP.

Uberlândia-MG, 24 de Julho de 2024.

MARIA MARTINS PEDROSA
Secretaria Executiva da AMVAP

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:C6D950EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 104/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 031/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 156/2024
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de SERVIÇOS RECREATIVOS, conforme termos da tabela constante no Apêndice A do Termo de Referência Unificado, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DATA : Além Paraíba , 29 de Julho de 2024

VIGÊNCIA : A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: DEBORA PERES DUTRA BASTOS CNPJ: 30.669.752/0001-00						
Representante: DEBORA PERES DUTRA BASTOS						
Telefone: (32) 9129-9786						
E-mail: deboradutraplay@gmail.com						
Endereço: R OSCAR LAURENTINO, 114 - VILA LAROCA, Além Paraíba - Minas Gerais - 36660-000						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Valor R$**	**Total R$**
1	15,00	SERV	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA - LOCAÇÃO DE BASQUETE COM RESPONSÁVEL DISPONÍVEL NO LOCAL DO EVENTO. DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 6 HORAS	SERVIÇO	R$ 445,00	R$ 6.675,00
3	65,00	SERV	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA - LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TOMBO LEGAL, TAMANHO MÍNIMO 1,65M DE COMPRIMENTO 1,60M DE LARGURA 1,70M ALTURA, INCLUINDO 1 MONITOR NO LOCAL DO EVENTO - DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 6 HORAS	SERVIÇO	R$ 580,28	R$ 37.718,20
6	15,00	SERV	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA - LOCAÇÃO DE GUERRA DE COTONETES - 02 LUGARES 5,00 X 5,00(L) X 1,60(A) COM RESPONSÁVEL DISPONÍVEL NO LOCAL DO EVENTO. DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 6 HORAS.	SERVIÇO	R$ 658,26	R$ 9.873,90

Total R$ 54.267,10

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM.

RAFAELA TORRES SERAFIM
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:C5FD6012

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 109/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 039/2024

Termo de homologação do Pregão Eletrônico

Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Nº 0039/2024.

Homologação		
Processo	**Autoridade**	**Data homologação**
00392024	ANDERSON GERALDO DE PAULA	30/07/2024

Item	**Produto**	**Fornecedor**	**Marca**	**Último Lance**	**Data adjudicação**
1	Item -SONDA URETRAL Nº 8	Med Mais Material Médico Hospitalar LTDA	MARKMED	2,0000	30/07/2024
2	Item -TUBO EXTENSOR ASPIRADOR CIRÚRGICO	DROGARIA FAMILIA DE BARROSO EIRELI	MEDSONDA	10,8300	30/07/2024
3	Item -CLORETO DE SÓDIO – NACL: 0,009 G	DROGARIA FAMILIA DE BARROSO EIRELI	EQUIPLEX	1,5400	30/07/2024
4	Item -COMPRESSA GAZE 7,5X7,5CM ESTÉRIL (13-FIOS)	Med Mais Material Médico Hospitalar LTDA	AMERICA	1,5000	30/07/2024
5	Item -LUVA PLÁSTICA ESTÉRIL	Med Mais Material Médico Hospitalar LTDA	DESCARPACK	15,4900	30/07/2024
6	Item -FITA MICROPORE HIPOALERGÊNICA (25MMX10M)	Med Mais Material Médico Hospitalar LTDA	MISSNER	7,0000	30/07/2024
7	Item -CADARÇO SARJADO 10MM COM 10M	DROGARIA FAMILIA DE BARROSO EIRELI	PROPRIA	12,8000	30/07/2024
8	Item -LUVA LATEX PROCEDIMENTO COM PÓ (M)	Med Mais Material Médico Hospitalar LTDA	DESCAACK	42,0000	30/07/2024
9	Item -FIXADOR PARA CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA	DROGARIA FAMILIA DE BARROSO EIRELI	PROPRIA	14,5600	30/07/2024
10	Item -ÁLCOOL ETÍLICO 70% ANTISSÉPTICO	Med Mais Material Médico Hospitalar LTDA	VIC PHARMA	7,0000	30/07/2024

30 de julho de 2024

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:DF5A89DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI 11.141/2024- ANEXO

CUSTOS TABELADOS PARA OS PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL (R$)						
ATIVIDADES INDUSTRIAIS, MINERÁRIAS E INFRA-ESTRUTURA (Listagem A,B,C,D,E,F)						
VALOR DA UFEMG =			**5,2797**	**ANO**	**2024**	
1 -LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - LAS (R$)						
MODALIDADE	**FASE**	**CLASSE**				
		1		**2**	**3**	
LAS - CADASTRO	**CADASTRO**	R$ 263,99		R$ 263,99	-	
LAS - RAS	**RAS**	R$ 5.380,01		R$ 5.380,01	R$ 5.380,01	
2 - LICENCIAMENTO AMBIENTAL TRIFÁSICO - LAT (R$)						
MODALIDADE	**FASE**	**CLASSE**				
		2	**3**	**4**	**5**	**6**
LAT	**LP**	-	R$ 14.566,69	R$ 20.395,48	R$ 58.266,77	R$ 96.143,34
LAT	**LI**	-	R$ 8.737,90	R$ 11.652,30	R$ 40.785,68	R$ 58.266,77
LAT	**LIC**	-	R$ 30.300,20	R$ 41.662,11	R$ 128.771,88	R$ 200.734,19
LAT	**LO**	-	R$ 18.938,28	R$ 24.761,79	R$ 46.614,47	R$ 64.095,56
LAT	**LOC**	-	R$ 54.919,44	R$ 73.857,72	R$ 189.372,28	R$ 284.058,42
3 - LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE - LAC (R$)						
MODALIDADE	**FASE**	**CLASSE**				
		2	**3**	**4**	**5**	**6**
LAC 1	**LP+LI+LO**	R$ 29.571,60	R$ 29.571,60	R$ 39.766,70	R$ 101.972,13	R$ 152.952,91
LAC 1	**LOC**	R$ 54.919,44	R$ 54.919,44	R$ 73.857,72	R$ 189.372,28	R$ 284.058,42
LAC 2	**LP**	-	R$ 14.566,69	R$ 20.395,48	R$ 58.266,77	R$ 96.143,34
LAC 2	**LP+LI**	-	R$ 16.314,27	R$ 22.433,45	R$ 69.338,30	R$ 108.086,02
LAC 2	**LI+LO**	-	R$ 19.376,50	R$ 25.490,39	R$ 61.181,16	R$ 85.652,57
LAC 2	**LIC**	-	R$ 30.300,20	R$ 41.662,11	R$ 128.771,88	R$ 200.734,19
LAC 2	**LIC+LO**	-	R$ 49.238,48	R$ 66.423,91	R$ 175.386,35	R$ 264.829,75

LAC 2	**LO**	-	R$ 18.938,28	R$ 24.761,79	R$ 46.614,47	R$ 64.095,56
LAC 2	**LOC**	R$ 54.919,44	R$ 54.919,44	R$ 73.857,72	R$ 189.372,28	R$ 284.058,42
ANÁLISE EIA/RIMA (R$)						
CLASSE			**3**	**4**	**5**	**6**
SISEMA			R$ 16.847,52	R$ 21.852,68	R$ 64.095,56	R$ 99.057,73
RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (R$)						
CLASSE			**2 ou 3**	**4**	**5**	**6**
RENOVAÇÃO DE LO			R$ 18.938,28	R$ 24.761,79	R$ 46.614,47	R$ 64.095,56
2ª VIA DE CERTIFICADO E PRORROGAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL (R$)						
EXPEDIÇÃO DE 2ª VIA DE CERTIFICADOS DE LICENCIAMENTO						R$ 116,15
EXPEDIÇÃO DE 2ª VIA DE CERTIFICADOS DE OUTORGA DE DIREITOS DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS						R$ 131,99
EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE DÉBITOS FLORESTAIS						R$ 36,96
ANÁLISE DE UTILIZAÇÃO DE AREIA DE FUNDIÇÃO, CONFORME DN COPAM Nº 196/2014 – LISTAGEM "A a F"						R$ 2.333,63
SOLICITAÇÕES PÓS CONCESSÃO DE LICENÇA (PRORROGAÇÃO DE LICENÇAS, ADENDOS AO PARECER, REVISÃO DE CONDICIONANTES)						R$ 5.380,01
REPROGRAFIA DE DOCUMENTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO POR FOLHA						R$ 0,53
EMISSÃO DO FORMULÁRIO DE ORIENTAÇÃO BÁSICA INTEGRADO - FOBI						R$ 31,68
RETIFICAÇÃO DO FORMULÁRIO DE ORIENTAÇÃO BÁSICA INTEGRADO - FOBI						R$ 79,20
DECLARAÇÕES E CERTIDÕES RELATIVAS A PROCESSO DE LICENCIAMENTO E DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL						R$ 63,36
ANÁLISE DE RECURSO INTERPOSTO POR INDEFERIMENTO DE LICENÇA						R$ 791,96
Lei Estadual 22.796, de 28 de dezembro de 2017.						
Conforme Resolução Nº 5.748, de 27 de dezembro de 2023, o valor da UFEMG para o exercício de 2024 será de R$ 5,2797 (cinco reais e dois mil e setecentos e noventa e sete décimos de milésimos).						

Publicado por:
Lorena Aparecida Gonçalves
Código Identificador:E29804E0

GABINETE DO PREFEITO
LEI 11.141/2024- ANEXO

CUSTOS TABELADOS PARA OS PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL (R$)						
ATIVIDADES AGROSSILVIPASTORIS (Listagem G)						
VALOR DA UFEMG =			**5,2797**	**ANO**	**2024**	
1 -LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - LAS (R$)						
MODALIDADE	**FASE**	**CLASSE**				
		1		**2**	**3**	
LAS - CADASTRO	**CADASTRO**	R$ 158,39		R$ 158,39	-	
LAS - RAS	**RAS**	R$ 1.816,22		R$ 1.816,22	R$ 1.816,22	
2 - LICENCIAMENTO AMBIENTAL TRIFÁSICO - LAT (R$)						
MODALIDADE	**FASE**	**CLASSE**				
		2	**3**	**4**	**5**	**6**
LAT	**LP**	-	R$ 5.248,02	R$ 7.766,44	R$ 12.570,97	R$ 24.033,19
LAT	**LI**	-	R$ 3.621,87	R$ 5.432,81	R$ 8.801,26	R$ 16.636,33
LAT	**LIC**	-	R$ 11.536,14	R$ 17.159,03	R$ 27.781,78	R$ 40.674,81
LAT	**LO**	-	R$ 4.434,95	R$ 6.214,21	R$ 10.057,83	R$ 20.706,98
LAT	**LOC**	-	R$ 5.770,71	R$ 8.077,94	R$ 13.072,54	R$ 26.915,91
3 - LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE - LAC (R$)						
MODALIDADE	**FASE**	**CLASSE**				
		2	**3**	**4**	**5**	**6**
LAC 1	**LP+LI+LO**	R$ 9.318,67	R$ 9.318,67	R$ 13.589,95	R$ 22.000,51	R$ 42.966,20
LAC 1	**LOC**	R$ 5.770,71	R$ 5.770,71	R$ 8.077,94	R$ 13.072,54	R$ 26.915,91
LAC 2	**LP**	-	R$ 5.248,02	R$ 7.766,44	R$ 12.570,97	R$ 24.033,19
LAC 2	**LP+LI**	-	R$ 6.214,21	R$ 9.239,48	R$ 14.962,67	R$ 28.473,42
LAC 2	**LI+LO**	-	R$ 5.644,00	R$ 8.151,86	R$ 13.199,25	R$ 26.139,79
LAC 2	**LIC**	-	R$ 11.536,14	R$ 17.159,03	R$ 27.781,78	R$ 40.674,81
LAC 2	**LIC+LO**	-	R$ 15.971,09	R$ 23.373,23	R$ 37.839,61	R$ 61.381,79
LAC 2	**LO**	-	R$ 4.434,95	R$ 6.214,21	R$ 10.057,83	R$ 20.706,98
LAC 2	**LOC**	R$ 5.770,71	R$ 5.770,71	R$ 8.077,94	R$ 13.072,54	R$ 26.915,91
ANÁLISE EIA/RIMA (R$)						
CLASSE			**3**	**4**	**5**	**6**
SISEMA			R$ 12.940,54	R$ 18.489,51	R$ 27.728,98	R$ 44.370,60
RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (R$)						
CLASSE			**2 ou 3**	**4**	**5**	**6**
RENOVAÇÃO DE LO			R$ 3.104,46	R$ 4.350,47	R$ 7.037,84	R$ 14.492,78
2ª VIA DE CERTIFICADO E PRORROGAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL (R$)						
EXPEDIÇÃO DE 2ª VIA DE CERTIFICADOS DE LICENCIAMENTO						R$ 116,15
EXPEDIÇÃO DE 2ª VIA DE CERTIFICADOS DE OUTORGA DE DIREITOS DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS						R$ 131,99
EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE DÉBITOS FLORESTAIS						R$ 36,96
ANÁLISE DE UTILIZAÇÃO DE AREIA DE FUNDIÇÃO, CONFORME DN COPAM Nº 196/2014 – LISTAGEM "A a F"						R$ 2.333,63
SOLICITAÇÕES PÓS CONCESSÃO DE LICENÇA (PRORROGAÇÃO DE LICENÇAS, ADENDOS AO PARECER, REVISÃO DE CONDICIONANTES)						R$ 5.380,01
REPROGRAFIA DE DOCUMENTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO POR FOLHA						R$ 0,53
EMISSÃO DO FORMULÁRIO DE ORIENTAÇÃO BÁSICA INTEGRADO - FOBI						R$ 31,68
RETIFICAÇÃO DO FORMULÁRIO DE ORIENTAÇÃO BÁSICA INTEGRADO - FOBI						R$ 79,20
DECLARAÇÕES E CERTIDÕES RELATIVAS A PROCESSO DE LICENCIAMENTO E DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL						R$ 63,36
ANÁLISE DE RECURSO INTERPOSTO POR INDEFERIMENTO DE LICENÇA						R$ 791,96
Lei Estadual 22.796, de 28 de dezembro de 2017.						
Conforme Resolução Nº 5.748, de 27 de dezembro de 2023, o valor da UFEMG para o exercício de 2024 será de R$ 5,2797 (cinco reais e dois mil e setecentos e noventa e sete décimos de milésimos).						

Publicado por:
Lorena Aparecida Gonçalves
Código Identificador:EF746523

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 555/2024

DECRETO Nº 555, de 30/06/2024

DECRETO Nº 555/2024

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG, no uso de suas atribuições e com base no Art. 5º da Lei Orçamentária Anual nº 820/2023 e em conformidade com o Art. 176 da Consituição Federal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, conforme discriminações abaixo, no montante de R$ 365.500,00 (Trezentos e Sessenta e Cinco Mil Quinhentos Reais)

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO					
					R$ 1,00
CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*NATUREZA*	*NR*	*DR*	*VALOR SUPL*
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**				
12.0361.3013.2.118.000	**REMUN. PROFIS. EDUCAÇ. BASICA/FUNDAMENTAL- FEB.70%**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	176	1540	63.000,00
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**				
10.0122.5001.2.007.000	**GESTAO DA SAUDE MUNICIPAL DE SAUDE**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	405	1500	40.000,00
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	406	1500	54.000,00
10.0302.5003.2.012.000	**GESTAO DOS PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	502	1500	103.000,00
10.0304.5004.2.131.000	**GESTAO DA VIGILANCIA SANITARIA**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	548	1500	6.000,00
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	550	1500	18.000,00
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	552	1500	1.500,00
10.0301.5002.2.142.000	**MAN. ATIV. PACS - PROG. AGENTES COMUNITARIOS SAUDE**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	475	1604	80.000,00
		Total Órgão PREFEITURA MUNICIPAL			**365.500,00**
		Total dos Créditos.....			**365.500,00**

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II - REDUÇÃO					
					R$ 1,00
CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*NATUREZA*	*NR*	*DR*	*VALOR RED*
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**				
12.0361.3013.2.138.000	**MANUT. ATIV. COM O ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB 30%**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	181	1540	63.000,00
		Total Unidade 03			**63.000,00**
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**				
10.0301.5002.2.018.000	**GESTAO DO ATENDIMENTO DA ATENCAO BASICA**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	438	1500	94.000,00
10.0301.5002.2.142.000	**MAN. ATIV. PACS - PROG. AGENTES COMUNITARIOS SAUDE**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	473	1604	80.000,00
10.0305.5004.2.020.000	**GESTAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	566	1500	25.500,00
10.0302.5003.2.012.000	**GESTAO DOS PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS**				
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.1.90.16.00	505	1500	103.000,00
		Total Unidade 05			**302.500,00**
		Total das Reduções.....			**365.500,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 10/06/2024, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 30/06/2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:693D1055

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 554/2024

MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS
DECRETO Nº 554, de 30/06/2024

DECRETO Nº 554/2024

Abre Crédito Suplementar

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG, no uso de suas atribuições e com base no Art. 5º da Lei Orçamentária Anual nº 820/2023 e em conformidade com o Art. 176 da Consituição Federal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, conforme discriminações abaixo, no montante de R$ 7.107.400,00 (Sete Milhões Cento e Sete Mil Quatrocentos Reais)

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO					
					R$ 1,00
CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*NATUREZA*	*NR*	*DR*	*VALOR SUPL*
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.02	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**				
06.0181.1103.2.157.000	**MANUT. DAS ATIV. COM A GUARDA MUNICIPAL**				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	100	1500	45.000,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.3.90.36.00	101	1500	38.900,00
04.0122.2003.0.004.000	**TRANSFERNCIA AO PASEP**				
	Obrigações Tributárias e Contributivas	3.3.90.47.00	50	1720	1.500,00
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**				
12.0361.3001.2.069.000	**GESTAO DO ENSINO BASICO**				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	120	1500	40.000,00
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	213	1500	253.000,00
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	2660	1708	500.000,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.3.90.36.00	121	1500	5.000,00
12.0361.3003.2.030.000	**APOIO AO TRANSPORTE DO ENSINO FUNDAMENTAL**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	143	1500	85.000,00
12.0361.3002.2.115.000	**MANUT. DA INFORMATIZACAO DO SISTEMA EDUCACIONAL**				
	Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jur	3.3.90.40.00	134	1500	5.000,00
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**				
20.0606.4002.2.103.000	**INCENTIVO AO AGRICULTOR SUSTENTAVEL E AO PRODUTOR**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	363	1708	150.000,00
20.0608.4002.2.006.000	**REALIZACOES DE EVENTOS AGROPECUARIOS**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	371	1500	25.000,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	372	1501	180.000,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	2598	2501	100.000,00
17.0512.6002.3.044.000	**CONST. REF. AMP. REMOÇ EST DE TRATAMENTO DE ESGOTO**				
	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	320	1708	669.000,00
	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	2597	2708	2.111.000,00
	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	2613	2720	775.000,00
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**				
10.0302.5003.2.012.000	**GESTAO DOS PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.3.90.36.00	511	1500	6.000,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.93.39.00	2606	2600	300.000,00
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. URB., OBRAS E VIAÇÃO**				
17.0512.6002.2.073.000	**MANUT. DA LIMPEZA PUBLICA C/ CAPINA E VARRICAO**				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	656	1501	20.000,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	2616	2708	1.145.000,00
15.0451.6003.3.045.000	**CONST. REF. DE PAV. E CALC. DE VIAS PUBLICAS**				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	2553	2708	128.000,00
26.0453.6008.2.083.000	**GESTAO INTELIGENTE DO TRANSPORTE URBANO**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	676	1500	40.000,00
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**				
13.0122.7001.2.028.000	**GESTAO DA SECRETARIA DE TURISMO**				

	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	747	1500	85.000,00
13.0392.7007.3.022.000	**INCENTIVO A CULTURA LOCAL - FMC**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	2609	2501	300.000,00
13.0392.7003.2.034.000	**GESTÃO DOS EVENTOS CULTURAIS E TURÍSTICOS**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	2610	2501	100.000,00
		Total Órgão PREFEITURA MUNICIPAL			**7.107.400,00**
		Total dos Créditos.....			**7.107.400,00**

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II - REDUÇÃO					
					R$ 1,00
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***NATUREZA***	***NR***	***DR***	***VALOR RED***
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.02	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**				
04.0122.2001.2.060.000	**PRIMEIRO EMPREGO (AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES)**				
	Auxílio Financeiro a Estudantes	3.3.90.18.00	46	1500	55.000,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.3.90.36.00	47	1500	22.000,00
04.0122.2003.2.062.000	**GESTAO DA SECRETARIA DE ADM. E FAZENDA**				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	58	1501	142.000,00
06.0181.1103.2.157.000	**MANUT. DAS ATIV. COM A GUARDA MUNICIPAL**				
	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	103	1500	6.900,00
		Total Unidade 02			**225.900,00**
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**				
26.0782.4002.2.104.000	**CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS**				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	396	1708	300.000,00
17.0512.4005.2.130.000	**CAPTACAO E TRATAMENTO DO ESGOTO MUNICIPAL**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	292	1720	1.500,00
17.0511.4003.3.008.000	**IMPLANTACAO DE FOSSAS SEPTICAS**				
	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	271	1501	11.000,00
17.0512.4005.3.054.000	**CONST. REF. DE ESTACOES DE TRATAMENTO DE AGUA**				
	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	294	1501	5.000,00
17.0512.4005.3.055.000	**CONST. REF. CONS. DE USINA DE TRIAGEM**				
	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	299	1708	179.000,00
17.0512.6002.1.116.000	**CONST. AMP. DE ATERROS CONTROLADOS**				
	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	301	1708	100.000,00
17.0512.6002.1.117.000	**CONST. AMP. E CONS. DE ESGOTOS E INTERCEPTOR**				
	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	304	1501	11.000,00
25.0752.4004.3.010.000	**ELETRIFICACAO RURAL**				
	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	392	1501	11.000,00
20.0122.4001.2.101.000	**GESTAO DA SECRETARIA DE AGRICUL. E MEIO AMBIENTE**				
	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	343	1500	25.000,00
24.0722.3009.3.057.000	**CONST. REF. CONS. TORRE REPETIDORA DE SINAL TELEF.**				
	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	390	1708	50.000,00
17.0512.6002.3.044.000	**CONST. REF. AMP. REMOÇ EST DE TRATAMENTO DE ESGOTO**				
	Aquisição de Imóveis	4.4.90.61.00	321	1708	90.000,00
20.0541.4001.2.193.000	**INCENTIVO A PROTEÇÃO DE NASCENTES E CONS. DO SOLO**				
	Aquisição de Imóveis	4.4.90.61.00	351	1708	100.000,00
		Total Unidade 04			**883.500,00**
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**				
12.0361.3001.2.069.000	**GESTAO DO ENSINO BASICO**				
	Diárias - Pessoal Civil	3.3.90.14.00	119	1500	5.000,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	122	1500	30.000,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	215	1708	50.000,00
12.0363.3009.2.025.000	**MAUNTENÇAO DO ENSINO TECNICO PROFISSIONAL**				
	Auxílio Financeiro a Estudantes	3.3.90.18.00	146	1500	25.000,00
12.0364.3009.2.133.000	**MANUT. DO PROGRAMA VOCE NA UNIVERSIDADE**				
	Auxílio Financeiro a Estudantes	3.3.90.18.00	147	1500	208.000,00
12.0361.3001.2.005.000	**EMPREENDEDORISMO EM REDE**				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	113	1500	55.000,00

	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	114	1500	40.000,00
12.0361.3002.2.115.000	**MANUT. DA INFORMATIZACAO DO SISTEMA EDUCACIONAL**				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	131	1500	5.000,00
12.0361.3010.1.115.000	**CONST. REF. AMP. PREDIOS E CENTROS EDUCACIONAIS**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	240	1708	220.000,00
	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	244	1708	230.000,00
12.0361.3001.1.109.000	**AQUIS. VEICU. E EQUIP. ENS. FUNDAMENAL - VINC**				
	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	206	1500	20.000,00
		Total Unidade 03			**888.000,00**
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**				
10.0302.5003.2.012.000	**GESTAO DOS PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS**				
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.3.90.32.00	510	1500	6.000,00
		Total Unidade 05			**6.000,00**
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. URB., OBRAS E VIAÇÃO**				
26.0453.6008.2.083.000	**GESTAO INTELIGENTE DO TRANSPORTE URBANO**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.3.90.36.00	675	1500	40.000,00
17.0512.6002.2.073.000	**MANUT. DA LIMPEZA PUBLICA C/ CAPINA E VARRICAO**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	659	1501	20.000,00
		Total Unidade 06			**60.000,00**
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**				
13.0391.7004.3.015.000	**REVITALIZAÇÃO DOS BENS DO PATRIMÔNIO CULTURAL**				
	Serviços de Consultoria	3.3.90.35.00	752	1500	85.000,00
		Total Unidade 07			**85.000,00**
		Total das Reduções.....			**2.148.400,00**

RECURSOS(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	**4.959.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 10/06/2024, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 30/06/2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:6F4584D3

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 556/2024

DECRETO Nº 556, de 30/06/2024

DECRETO Nº 556/2024

Abre Crédito Especial

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a autorização contida na Lei,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto o Crédito Especial no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, no montante de R$ 842.000,00 (Oitocentos e Quarenta e Dois Mil Reais)
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

					R$ 1,00
CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*NATUREZA*	*NR*	*DR*	*VALOR SUPL*
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.02	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**				
04.0122.2003.2.150.000	**PARTICIPAÇÃO DO MUNICIPIO NO ICISMEPI**				
	Rateio pela Participação em Consórcio Público	3.1.71.70.00	2601	1500	12.500,00
	Rateio pela Participação em Consórcio Público	3.3.71.70.00	2602	1500	9.500,00
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**				
10.0302.5003.4.151.000	**PARTICIPAÇÃO DA SAUDE DO MUNCÍPIO NO ICISMEPI**				
	Rateio pela Participação em Consórcio Público	3.1.71.70.00	2603	1500	4.000,00
	Rateio pela Participação em Consórcio Público	3.3.71.70.00	2604	1500	16.000,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.93.39.00	2605	2621	800.000,00
Total Órgão PREFEITURA MUNICIPAL					**842.000,00**
		Total dos Créditos.....			**842.000,00**

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II – REDUÇÃO

						R$ 1,00
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***		***NATUREZA***	***NR***	***DR***	***VALOR RED***
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**					
2.02	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**					
04.0122.2003.2.062.000	**GESTAO DA SECRETARIA DE ADM. E FAZENDA**					
	Despesas de Exercícios Anteriores		3.3.90.92.00	70	1500	22.000,00
			Total Unidade 02			**22.000,00**
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**					
2.05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**					
10.0122.5001.1.112.000	**ESTRUT. REDE FISICA DA SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE**					
	Obras e Instalações		4.4.90.51.00	401	1500	20.000,00
			Total Unidade 05			**20.000,00**
			Total das Reduções.....			**42.000,00**

RECURSOS(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	**800.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 10/06/2024, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 30/06/2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:D8DE627F

PROCURADORIA JURÍDICA
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DE RECURSOS – (PAAR) POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DE RECURSOS – (PAAR) Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, *DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS,* CONFORME *Lei nº 14.399, de 08 de Julho de 2022, Parágrafo único do art. 3º*

METAS E AÇÕES							
METAS	**AÇÕES GERAIS**	**ATIVIDADE**	**VALOR**	**FORMA E EXECUÇÃO**	**PRODUTO/ENTREGA**	**QUANTIDADE**	**A ATIVIDADE DESTINA RECURSOS PARA ÁREAS PERIFÉRICAS E/OU DE POVOS TRADICIONAIS?**
META 1 A1.1	Fomento Cultural	Edital de Premiação para o Segmento de Música.	R$ 4.200,00	Chamamento Público Premiação Cultural (Decreto 11.453/2023)	Prêmio Cultural Concedido	2	NÃO
		Edital de Premiação para o Segmento de Audiovisual.	R$ 4.200,00	Chamamento Público Premiação Cultural (Decreto 11.453/2023)	Prêmio Cultural Concedido	1	NÃO
		Edital de Premiação para o Segmento de Artesanato.	R$ 4.000,00	Chamamento Público Premiação Cultural (Decreto 11.453/2023)	Prêmio Cultural Concedido	1	NÃO
		Edital de Premiação para o Segmento de Teatro	R$ 4.200,00	Chamamento Público Premiação Cultural (Decreto 11.453/2023)	Prêmio Cultural Concedido	2	NÃO
A1.2	Obras, Reformas e Aquisição de Bens Culturais	Serviço de Adequação de Espaço Físico da Associação Sabores do Morro	R$ 7.099,70	Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021)	Equipamento/Espaço Cultural Reformado/ Modernizado	1	NÃO
A1.3	Subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais	Serviço de Adequação de Espaço Físico da Corporação Musical	R$ 8.000,00	Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021)	Equipamento/Espaço Cultural Reformado/	1	NÃO
		Serviço de Adequação de Espaço Físico da Casa do Artesão	R$ 6.000,00	Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021)	Equipamento/Espaço Cultural Reformado/	1	NÃO
		Serviço de Adequação de Espaço Físico da APROVART	R$ 6.000,00	Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021)	Equipamento/Espaço Cultural Reformado/	1	NÃO
META 2 A2.1	Custo operacional (até 5%)	Contratação de Consultoria Especializada na Área Cultural	R$ 2.900,30	Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021)	Serviço ou Profissional Contratado	1	NÃO
META 3 A3.1	Implantação da Política Nacional de Cultura Viva	Premiação de Pontos de Cultura	R$ 3.005,94	Chamamento Público Premiação Cultural (Decreto 11.453/2023)	Prêmio Cultural Concedido	1	NÃO

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:3802F506

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PLANO

Terça-feira, julho 30, 2024

Plano Anual de Aplicação dos Recursos

(PAAR)

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail ***pnab@cultura.gov.br****.*

Dados do Plano de Ação	
N.º do Plano de Ação:	30882120230005-021162
UF Ente Recebedor:	MG
Ente Recebedor:	MUNICIPIO DE CONQUISTA
CNPJ Ente Recebedor:	18.428.888/0001-23
Valor Total do Plano de Ação:	R$ 65.209,51
Masked Input	65 209.51
DADOS PARA CONTATO	
Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR	
Nome	Silvio Canassa
Cargo	Secretário de Cultura
Telefone	(34) 03353-1228
E-mail	cultura@conquista.mg.gov.br
Sou o gestor responsável pela pasta de cultura	Sim

Dados do (a) Gestor (a):

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Processo de Participação Social

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

Aos vinte e seis dias do mês de julho de dois mil e vinte quatro, às quinze horas e dez minutos, no aplicativo de reuniões virtuais denominado ZOOM, teve início a audiência pública promovida pela Secretaria de Cultura de Conquista - MG, contou com a participação de aproximadamente 10 pessoas, incluindo artistas, fazedores de cultura e membros da comunidade.

Durante a audiência, os participantes puderam explanar suas áreas de atuação, compartilhar desafios enfrentados e sugerir melhorias. Além disso, foram discutidas as ações e ficou definido como prioridades os segmentos culturais de audiovisual, música, artesanato, artes visuais, capacitação e qualificação profissional, também ficou estabelecido que uma quantia será destinada para manutenção, aquisições de equipamentos para o centro cultural e biblioteca municipal.

Os participantes participaram para definir as metas e ações, contribuindo assim para a construção de políticas culturais mais alinhadas às necessidades locais

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

https://us06web.zoom.us/j/82820229957?pwd=AnBJ2HbeRraQuRRCJl1C3hiXJ a9Iaq.1

ID da reunião: 828 2022 9957, senha: 645587

Metas

META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entre ga	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Fomento Cultural	61.949,03	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	10	Sim

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
Custo operacional	3.260,48	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Serviço ou profissional contratado	1

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura			Sim

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

Serão feitos projetos e ações para atender as regiões periféricas, com menor indice de IDH, regiões com menor presença de espaços culturais como bairros distantes do centro, distritos rurais, regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, etc.

No campo destinado a subsídios (se houver) a preferência será dada a espaços culturais localizados nos locais acima citados, proporcionando assim acesso cultural e possibilidade de manutenção de suas atividades sem prejuízo.

Levaremos ações de fomento a esses locais, dando preferência para que as contrapartidas dos projetos e ações sejam também realizadas nestes espaços, principalmente os mais afastados do centro da cidade

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):
Serão consideradas bonificações ou critérios diferenciados de pontuação, inclusive critérios de desempate, em editais de fomento, de premiação e de subsidio para garantir que haverá condições igualitárias.

Informações sobre Sistema de Cultura local	
Possui Conselho de Cultura?	Não
Possui Plano de Cultura?	Em elaboração
Possui Fundo de Cultura?	Não
Termos e Condições	
Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).	Aceito
Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.	Aceito
PAAR	YJ1TQM0L

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:5861FB82

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 046/2024 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 046/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e utensílios domésticos para atender às necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG*.

Fornecedor : ISRAEL E ISRAEL LTDA - 23.407.794/0001-08

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	20,00	UNIDADE	VIEL	UNIDADE	R$ 2,23	R$ 44,60	R$ 5,51	R$ 110,26	59,55	R$ 3,28
Descrição: ABRIDOR DE LATA - Abridor de lata e de garrafas, manual, em alumínio, linha doméstica										
2	20,00	UNIDADE	LUME	UNIDADE	R$ 13,11	R$ 262,20	R$ 13,11	R$ 262,26	0,02	R$ 0,00
Descrição: ACENDEDOR AUTOMÁTICO PARA FOGÃO - Acendedor, tipo lança chama, automático, com gatilho, para fogão a gás, confeccionado em plástico, embalagem 1 unidade.										
3	200,00	UNIDADE	MAIS	UNIDADE	R$ 6,55	R$ 1.310,00	R$ 8,28	R$ 1.656,00	20,89	R$ 1,73
Descrição: ÁCIDO MURIÁTICO - 01 LITRO - removedor de manchas de alta concentração para uso geral. Embalagem 1 litro.										
4	2.000,00	UNIDADE	MARINA	UNIDADE	R$ 2,95	R$ 5.900,00	R$ 4,21	R$ 8.426,60	29,98	R$ 1,26
Descrição: ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO: água sanitária, aspecto: líquido, composição: a base de hipoclorito de sódio ou cálcio, teor cloro ativo: entre 2,0 a 2,5% p/p, cor: amarela esverdeada bastante fraca, aplicação: assepsia de ambientes, roupas e alimentos. características adicionais: isenta de corantes, detergentes e aromatizantes, embalagem: frasco plástico com tampa e lacre de segurança. peso líquido: 1 lit										
5	200,00	UNIDADE	ANHANGUERA	UNIDADE	R$ 10,85	R$ 2.170,00	R$ 11,46	R$ 2.293,34	5,37	R$ 0,61
Descrição: ÁLCOOL ABSOLUTO, 92,8% FRASCO 1 LITRO - Álcool absoluto uso doméstico, 92,8% inpm, para higienização em geral, com orientações de segurança no frasco, (1,0 litro).										
6	500,00	UNIDADE	START	UNIDADE	R$ 8,95	R$ 4.475,00	R$ 8,96	R$ 4.481,65	0,14	R$ 0,01
Descrição: ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70% - 1 LITRO - Álcool etílico hidratado uso doméstico, 70º INPM, para higienização em geral, c/ orientações de segurança no frasco, (1,0 litro)										
7	300,00	UNIDADE	STRT	UNIDADE	R$ 5,26	R$ 1.578,00	R$ 7,24	R$ 2.174,01	27,41	R$ 1,98
Descrição: ÁLCOOL GEL 70% PARA LIMPEZA - Frasco 500 ml - ideal para limpeza, elimina até 99,9% das bactérias										
8	100,00	UNIDADE	APOLLO	UNIDADE	R$ 3,53	R$ 353,00	R$ 4,99	R$ 499,00	29,25	R$ 1,46
Subtotal Adjudicado						R$ 184.923,80	Subtotal Orçado:	R$ 252.125,73	26,6541 %	R$ 67.201,93
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: ALGODÃO HIDRÓFILO 50G, em camadas contínuas em forma de rolo (manta), provido de papel apropriado em toda sua extensão. O algodão deverá apresentar aspecto homogêneo e macio, boa absorção, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, ser inodoro, de cor branca (no mínimo 80% de brancura). Embalado em caixinhas de papel individual										
9	300,00	UNIDADE	TUFF	UNIDADE	R$ 5,75	R$ 1.725,00	R$ 9,31	R$ 2.793,00	38,23	R$ 3,56
Descrição: AMACIANTE DE ROUPAS 2 LITROS - Amaciante de roupa, aspecto líquido viscoso, concentrado, perfumado, solúvel em água, embalagem plástica, aplicação amaciante artigos têxteis, frasco com 2 litros										
10	20,00	UNIDADE	TROPICAL	UNIDADE	R$ 29,00	R$ 580,00	R$ 63,33	R$ 1.266,60	54,20	R$ 34,33
Descrição: ANEL DE VEDAÇÃO (BORRACHA) PARA PANELA										
11	30,00	UNIDADE	TROPICAL	UNIDADE	R$ 4,28	R$ 128,40	R$ 4,71	R$ 141,39	9,19	R$ 0,43
Descrição: ANEL DEVEDAÇÃO (BORRACHA) PARA PANELA DE PRESSÃO - 4,5 litros. Material: borracha nitrílica. Garantia contra defeitos de fábrica.										
12	20,00	UNIDADE	TROPICAL	UNIDADE	R$ 7,28	R$ 145,60	R$ 7,28	R$ 145,66	0,04	R$ 0,00
Descrição: ANEL DEVEDAÇÃO (BORRACHA) PARA PANELA DE PRESSÃO - 7,0 litros. Material: borracha nitrílica. Garantia contra defeitos de fábrica.										
13	40,00	UNIDADE	ARQPLASTIC	UNIDADE	R$ 10,99	R$ 439,60	R$ 14,13	R$ 565,20	22,22	R$ 3,14
Descrição: BALDE, PLÁSTICO, RESISTENTE, ALÇA EM METAL, 10 LITROS - Balde material plástico, resistente, alça em metal, capacidade de 10 litros										
14	40,00	UNIDADE	ARQPLASTIC	UNIDADE	R$ 16,71	R$ 668,40	R$ 16,71	R$ 668,53	0,01	R$ 0,00
Descrição: BALDE, PLÁSTICO, RESISTENTE, ALÇA EM METAL, 15 LITROS - Balde material plástico, resistente, alça em metal, capacidade de 15 litros										
15	500,00	PACOTE	COPOPLAST	PACOTE	R$ 27,63	R$ 13.815,00	R$ 27,63	R$ 13.815,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: BANDEJA DESCARTAVEL DE ISOPOR, funda - B3 - pct c/100										
16	15,00	BOBINA	ALVORADA	BOBINA	R$ 43,96	R$ 659,40	R$ 43,96	R$ 659,44	0,00	R$ 0,00
Descrição: BOBINA DE SACO PLÁSTICO (CAP. 03 KG) picotada 23x38. Plástico liso, totalmente transparente, fundo reto, de alta densidade, resistente a rasgaduras e perfurações e permitindo a selagem. Rolo contendo aproximadamente 500 plásticos										
17	15,00	BOBINA	ALVORADA	BOBINA	R$ 69,50	R$ 1.042,50	R$ 70,30	R$ 1.054,50	1,13	R$ 0,80
Descrição: BOBINA DE SACO PLÁSTICO (CAP. 07 KG) picotada 40x60. Plástico liso, totalmente transparente, fundo reto, de alta densidade, resistente a rasgaduras e perfurações e permitindo a selagem. Rolo contendo aproximadamente 500 plásticos.										
18	15,00	UNIDADE	ALVORADA	UNIDADE	R$ 75,00	R$ 1.125,00	R$ 77,60	R$ 1.164,00	3,35	R$ 2,60
Descrição: BOBINA DE SACO PLÁSTICO (CAP. 08 KG) picotada 35x50. Plástico liso, totalmente transparente, fundo reto, de alta densidade, resistente a rasgaduras e perfurações e permitindo a selagem. Rolo contendo aproximadamente 500 plásticos.										
19	200,00	UNIDADE	BRILHEX	UNIDADE	R$ 3,31	R$ 662,00	R$ 3,31	R$ 662,66	0,09	R$ 0,00
Descrição: BRILHA ALUMÍNIO Limpeza de alumínio e alumínio anodizado. Desoxida e elimina oleosidade. Base água, ecológico, biodegradável. Embalagem 500ml										
20	20,00	UNIDADE	JOAGRO	UNIDADE	R$ 63,94	R$ 1.278,80	R$ 63,94	R$ 1.278,93	0,01	R$ 0,00
Subtotal Adjudicado						R$ 184.923,80	Subtotal Orçado:	R$ 252.125,73	26,6541 %	R$ 67.201,93
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: CAIXA PLASTICA P/MANTIMENTOS 47 LITROS- CAIXA PLÁSTICA - Caixa plástica organizadora de supermercado. Dimensões: 31 cm x 34 cm x 55 cm (altura x largura x comprimento) Produzida com composto termoplástico de alta qualidade. Capacidade volumétrica: 47 Litros										
21	500,00	UNIDADE	POLILUZ	UNIDADE	R$ 4,38	R$ 2.190,00	R$ 14,61	R$ 7.306,65	70,02	R$ 10,23

Descrição: CERA PARA PISO, tipo líquida auto brilho. Aplicação pisos cerâmicos, granitos, mármore e paviflex. Cor: incolor/amarela/verde. Frasco de 750ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade. Similar, compatível ou de melhor qualidade que a cera Brilho Fácil.										
22	100,00	UNIDADE	POLILUZ	UNIDADE	R$ 11,40	R$ 1.140,00	R$ 14,61	R$ 1.461,33	21,98	R$ 3,21
Descrição: CERA LIQUIDA PARAARDÓSIA, AUTO BRILHO embalagem 750 ml										
23	200,00	UNIDADE	MAIS	UNIDADE	R$ 3,52	R$ 704,00	R$ 6,24	R$ 1.249,34	43,65	R$ 2,72
Descrição: CLORO, FRASCO DE 01 LITRO - Solução de hipoclorito sódico a 1%, acondicionado em frasco com 1000 mL, lacrado. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, lote e validade.										
24	50,00	UNIDADE	PRINCESA	UNIDADE	R$ 3,83	R$ 191,50	R$ 6,29	R$ 314,50	39,10	R$ 2,46
Descrição: COADOR DE CAFE PANO (MALHA) cabo de madeira ou plástico, tamanho referência 103 (médio)										
25	700,00	PACOTE	STRAWPLAST	PACOTE	R$ 5,96	R$ 4.172,00	R$ 5,96	R$ 4.174,31	0,05	R$ 0,00
Descrição: COLHER PLASTICA DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO - cor: cristal/transparente - pacote c/50 unidades										
26	300,00	PACOTE	STRAWPLAST	PACOTE	R$ 6,19	R$ 1.857,00	R$ 22,61	R$ 6.783,99	72,62	R$ 16,42
Descrição: COLHER PLASTICA DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA - cor: cristal/transparente - pacote c/50un										
27	300,00	UNIDADE	TOK BOTHANICO	UNIDADE	R$ 8,93	R$ 2.679,00	R$ 14,44	R$ 4.334,01	38,18	R$ 5,51
Descrição: CONDICIONADOR PARA CABELOS DE TODOS OS TIPOS. Embalagem MÍNIMA DE de 325 ml.										
28	600,00	PACOTE	ECONOPOT	PACOTE	R$ 4,64	R$ 2.784,00	R$ 7,58	R$ 4.548,00	38,78	R$ 2,94
Descrição: COPO DESCARTAVEL 200 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES - copo descartável 200 ml, resistente, dentro das normas ABNT pacote com 100 und.										
29	600,00	PACOTE	TERMOPOT	PACOTE	R$ 9,03	R$ 5.418,00	R$ 10,28	R$ 6.168,00	12,15	R$ 1,25
Descrição: COPO DESCARTÁVEL 300 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES - copo descartável 300 ml: resistente, dentro das normas ABNT pacote com 100 und.										
30	500,00	PACOTE	TERMOPOT	PACOTE	R$ 2,86	R$ 1.430,00	R$ 4,61	R$ 2.306,65	38,00	R$ 1,75
Descrição: COPO DESCARTAVEL 50 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES - copo descartável 50 ml: resistente, dentro das normas ABNT - pacote com 100 unid.										
32	300,00	PACOTE	COPOPLAST	PACOTE	R$ 22,29	R$ 6.687,00	R$ 25,29	R$ 7.589,01	11,88	R$ 3,00
				Subtotal Adjudicado		R$ 184.923,80	Subtotal Orçado:	R$ 252.125,73	26,6541 %	R$ 67.201,93
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: CUMBUCA DESCARTAVEL DE ISOPOR 15 cm X 5 cm - redonda - capacidade 300 ml - PCT C/100 UnD										
33	1.200,00	UNIDADE	VOREL	UNIDADE	R$ 4,98	R$ 5.976,00	R$ 7,61	R$ 9.135,96	34,58	R$ 2,63
Descrição: DESINFETANTE EMB. 02 LITROS - Desinfetante liquido para uso geral com alto poder germicida e bactericida, aroma lavanda, eucalipto ou floral com registro no Ministério da Saúde. Galão de 2 Litros. Identificação do produto e prazo de validade.										
34	500,00	UNIDADE	AZULIM	UNIDADE	R$ 14,96	R$ 7.480,00	R$ 22,03	R$ 11.015,00	32,09	R$ 7,07
Descrição: DESINFETANTE EMB. 05 LITROS - Desinfetante liquido para uso geral com alto poder germicida e bactericida, aroma lavanda, eucalipto ou floral com registro no Ministério da Saúde. Galão de 5 Litros. Identificação do produto e prazo de validade										
35	5,00	KILO	START CLOR	KG	R$ 35,90	R$ 179,50	R$ 42,49	R$ 212,47	15,51	R$ 6,59
Descrição: DESINFETANTE EM PÓ PARA UTENSÍLIOS - SANITIZANTE										
36	200,00	UNIDADE	BOM AR	UNIDADE	R$ 13,20	R$ 2.640,00	R$ 16,46	R$ 3.292,66	19,82	R$ 3,26
Descrição: DESODORIZADOR AMBIENTAL, AEROSOL, SEM CFC. Essências suaves. Aplicação: aromatizador ambiental. Frasco de 400ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade.										
37	2.000,00	UNIDADE	LIMPOL	UNIDADE	R$ 2,71	R$ 5.420,00	R$ 2,87	R$ 5.753,40	5,79	R$ 0,16
Descrição: DETERGENTE LIQUIDO 500 ML Marcas de referência: Ypê ou Limpol										
38	50,00	UNIDADE	NOBRE	UNIDADE	R$ 48,29	R$ 2.414,50	R$ 48,29	R$ 2.414,83	0,01	R$ 0,00
Descrição: DISPENSER PAPEL TOALHA - .										
39	100,00	UNIDADE	CONDOR	UNIDADE	R$ 2,63	R$ 263,00	R$ 4,97	R$ 497,67	47,15	R$ 2,34
Descrição: ESCOVA DE LAVAR ROUPA..										
40	5.000,00	UNIDADE	CONDOR	UNIDADE	R$ 3,17	R$ 15.850,00	R$ 6,61	R$ 33.066,50	52,06	R$ 3,44
Descrição: ESCOVA DENTAL, INFANTIL, .										
42	200,00	UNIDADE	BRILHUS	UNIDADE	R$ 0,88	R$ 176,00	R$ 2,24	R$ 449,34	60,83	R$ 1,36
Descrição: ESPONJAANTIADERENTE - Esponja antiaderente dupla face, abrasiva, para limpeza, com aproximadamente 75 x 110 mm										
43	500,00	PACOTE	ASSOLAN	UNIDADE	R$ 1,30	R$ 650,00	R$ 3,48	R$ 1.740,00	62,64	R$ 2,18
Descrição: ESPONJA DE LÃ DE AÇO - PACOTE COM 08 UND. Formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo, no mínimo, 100x75. Composição: lã de aço carbono. Pacote com 08 unidades. Marcas de referencia: Bom Bril e Assolan										
44	600,00	UNIDADE	BRILHUS	UNIDADE	R$ 0,76	R$ 456,00	R$ 1,44	R$ 868,02	47,46	R$ 0,68
Descrição: ESPONJA MULTIUSO DE LIMPEZA DUPLA FACE - VERDE/AMARELA, formato retangular, aplicação para limpeza geral de superfícies e utensílios como panelas, frigideiras, pratos, etc, Embalagem com 01 unidade										
46	50,00	UNIDADE	BOREDA	UNIDADE	R$ 18,96	R$ 948,00	R$ 19,16	R$ 958,00	1,04	R$ 0,20
Subtotal Adjudicado						R$ 184.923,80	Subtotal Orçado:	R$ 252.125,73	26,6541 %	R$ 67.201,93
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: FILME PVC transparente - tamanho 28cm X 100 metros Para Embalar, proteger e conservar alimentos, frutas e verduras										
49	500,00	PACOTE	STRAWPLAST	PACOTE	R$ 4,06	R$ 2.030,00	R$ 6,29	R$ 3.148,35	35,52	R$ 2,23
Descrição: GARFO PLÁSTICO, GRANDE DESC. C/50UN - Garfo: plástico descartável para refeição (grande) pct com 50 und										
50	30,00	UNIDADE	MOR	UNIDADE	R$ 30,36	R$ 910,80	R$ 42,46	R$ 1.273,89	28,50	R$ 12,10
Descrição: GARRAFA TERMICA 1 LITRO - garrafa térmica: 1 litro, corpo plástico, ampola de vidro, rolha dosadora, com copo multiuso, nas cores azul, vermelha ou preta. Com selo de garantia. De boa qualidade.										
51	30,00	UNIDADE	TERMOLAR	UNIDADE	R$ 36,87	R$ 1.106,10	R$ 51,13	R$ 1.533,90	27,88	R$ 14,26
Descrição: GARRAFA TERMICA 5 LITROS - Garrafa térmica 5 litros com tampa de rosca, boca larga, pés retráteis, torneira desmontável para higienização, de boa qualidade.										
53	500,00	PACOTE	BOB	PACOTE	R$ 2,25	R$ 1.125,00	R$ 12,11	R$ 6.056,65	81,42	R$ 9,86
Descrição: GUARDANAPOS DE PAPEL BRANCO, PCT. C/ 50 UNID - guardanapos de papel branco 22 cm x 23 cm pct. C/ 50 und.										
54	200,00	UNIDADE	BIC	UNIDADE	R$ 4,68	R$ 936,00	R$ 5,74	R$ 1.149,34	18,56	R$ 1,06
Descrição: ISQUEIRO A GAS - cor aleatória - Tamanho: 8,0 x 2,5 x 1,5cm										
56	100,00	UNIDADE	AZULIM	UNIDADE	R$ 24,94	R$ 2.494,00	R$ 24,94	R$ 2.494,67	0,02	R$ 0,00
Descrição: LIMPA CERÂMICAS - EMBALAGEM 05 LITROS Pode ser usado para faxinas pesadas e limpezas diárias. Remove todo tipo de sujeiras e incrustações. Tipos de pisos: cerâmicas, azulejos, ardósia, sanitários. Embalagem com 05 litros. Similar, compatível ou de melhor qualidade que a marca Azulim.										
57	50,00	UNIDADE	AZULIM	UNIDADE	R$ 3,99	R$ 199,50	R$ 7,01	R$ 350,66	43,10	R$ 3,02
Descrição: LIMPA VIDROS, LÍQUIDO - Composição: Lauril éter sulfato de sódio, coadjuvantes, corante e água, Biodegradável, APLICAÇÃO: Limpeza de vidros em geral, TAMPA: Pulverizador, Frasco, 500 ml, UNID. DE MEDIDA: Unitário										
58	120,00	UNIDADE	AZULIM	UNIDADE	R$ 2,76	R$ 331,20	R$ 5,71	R$ 685,59	51,69	R$ 2,95
Descrição: LIMPADOR MULTIUSO - Para uso geral com múltiplas funções como remover manchas e sujeiras, em fogões, geladeiras, pias, e demais superfícies laváveis Composição básica: Linear alquil benzeno sulfanato de sódio, tensoativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, éter glicólico, álcool, perfume e água Embalado em garrafa plástica de 500 ml - Marcas de referência: Veja Ypê, Minuano, Limpol, ou similar de melhor ou igual qualidade.										
61	50,00	UNIDADE	ARQPLASTIC	UNIDADE	R$ 5,83	R$ 291,50	R$ 15,29	R$ 764,83	61,88	R$ 9,46
Descrição: LIXEIRA PLASTICA, TELADA, SEM TAMPA, 9 LITROS - lixeira:plástica,telada,vazada, redonda, semtampa, capacidade 9 litros										
64	450,00	PAR	MUCAMBO	PAR	R$ 4,17	R$ 1.876,50	R$ 5,94	R$ 2.676,01	29,87	R$ 1,77
Descrição: LUVA DE BORRACHA - LÁTEX - TAM P, M, G, GG - luvas de borracha: de segurança, material látex natural, com c.ª (certificado de avaliação do ministério do trabalho), tamanho P, M E G, cor amarela, Características adicionais aveludada internamente e palma antiderrapante, uso doméstico.										
66	50,00	UNIDADE	LUVEQ	UNIDADE	R$ 12,84	R$ 642,00	R$ 12,88	R$ 644,00	0,31	R$ 0,04
Descrição: LUVAS DE RASPA DE COURO, CANO CURTO, TAMANHO MÉDIO.										
Subtotal Adjudicado						R$ 184.923,80	Subtotal Orçado:	R$ 252.125,73	26,6541 %	R$ 67.201,93
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
68	50,00	UNIDADE	RADIAL	UNIDADE	R$ 9,74	R$ 487,00	R$ 9,79	R$ 489,83	0,57	R$ 0,05
Descrição: PÁ COLETORA DE LIXO: Material da base: zinco, Material do cabo: madeira, Comprimento do cabo: 60 cm, Para limpeza doméstica.										
71	500,00	UNIDADE	VIMAC	UNIDADE	R$ 6,21	R$ 3.105,00	R$ 6,91	R$ 3.456,65	10,17	R$ 0,70
Descrição: PANO DE PRATO ALVEJADO - Pano de prato com aproximadamente 40 X 60 CM, algodão reforçado e alvejado										

72	50,00	ROLO	BOREDA	ROLO	R$ 6,10	R$ 305,00	R$ 6,63	R$ 331,50	7,99	R$ 0,53
Descrição: PAPEL ALUMINIO, ROLO 7,5 M COMPRIMENTO X 45 CM LARGURA - Papel alumínio: rolo 7,5 m comprimento x 45 cm largura.										
73	2.500,00	PACOTE	BOB	PACOTE	R$ 6,70	R$ 16.750,00	R$ 7,62	R$ 19.066,75	12,15	R$ 0,92
Descrição: PAPEL HIGIENICO 60M X 10 CM, 04 UNIDADES, FOLHA SIMPLES - Papel higiênico: papel absorvente de primeira qualidade, fibras 100% naturais, na cor branca, picotado, golfrado medindo 60m x 10 cm, embalagem com 04 unidades. Folha simples										
74	30,00	ROLO	BOREDA	ROLO	R$ 4,60	R$ 138,00	R$ 6,97	R$ 209,39	34,09	R$ 2,37
Descrição: PAPEL MANTEIGA em rolo de 30 cm de largura por 7,5 metros de comprimento										
75	500,00	PACOTE	NEW PAPER	PACOTE	R$ 11,94	R$ 5.970,00	R$ 11,94	R$ 5.973,35	0,05	R$ 0,00
Descrição: PAPEL TOALHA BRANCO - Papel toalha inter-folhado na cor branca, 2 dobras, gramatura mínima 28g/m², alta alvura, 100% fibras celulósicas virgem, sem pigmentação oriunda da utilização de aparas de material impresso, com alto poder de absorção, dimensões mínimas de 21,5 x 22,2cm. Pacote com 1000 folhas dividido em maços com 250 folhas cada, não reciclado.										
76	200,00	PACOTE	CLARYS	PACOTE	R$ 5,95	R$ 1.190,00	R$ 7,18	R$ 1.436,00	17,13	R$ 1,23
Descrição: PAPEL TOALHA COM 2 ROLOS - Papel toalha para cozinha com 2 rolos de 20 cm x 22 cm, com 50 folhas duplas cada - marca de referência										
77	1.000,00	UNIDADE	FREEDENT	UNIDADE	R$ 4,77	R$ 4.770,00	R$ 4,77	R$ 4.776,70	0,14	R$ 0,00
Descrição: PASTA DENTAL - TUBO DE 90 GRAMAS em creme, uso adulto, com flúor. Caixa de papel cartão plastificada, contendo 1 tubo de 90g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade.										
78	20,00	UNIDADE	ERCAPLAST	UNIDADE	R$ 7,97	R$ 159,40	R$ 11,88	R$ 237,60	32,91	R$ 3,91
Descrição: PORTA FILTRO PARA CAFÉ 103, MATERIAL PLÁSTICO - Coador de café de plástico tamanho 103										
79	500,00	PACOTE	COPOPLAST	PACOTE	R$ 4,95	R$ 2.475,00	R$ 6,07	R$ 3.038,35	18,54	R$ 1,12
Descrição: PRATO PLASTICO DESCARTAVEL Nº 18 - REFEIÇÃO - Prato plástico descartável, para refeição, redondo numero 18 - pacote com 10 unidades										
80	300,00	PACOTE	COPOPLAST	PACOTE	R$ 3,99	R$ 1.197,00	R$ 5,21	R$ 1.563,99	23,46	R$ 1,22
Descrição: PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL Nº 15 - SOBREMESA - Prato raso: plástico, descartável para sobremesa, nº 15, resistente e dentro das normas da ABNT - pacote com 10 unidades										
81	100,00	UNIDADE	RADIAL	UNIDADE	R$ 17,46	R$ 1.746,00	R$ 17,46	R$ 1.746,33	0,01	R$ 0,00
Subtotal Adjudicado						R$ 184.923,80	Subtotal Orçado:	R$ 252.125,73	26,6541 %	R$ 67.201,93
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: RODO CABO DE MADEIRA REVESTIDO, BASE DE METAL, BORRACHA DUPLA, 60 cm - Rodo cabo de madeira revestido, base de metal, borracha dupla, 60 cm										
82	100,00	UNIDADE	RADIAL	UNIDADE	R$ 15,53	R$ 1.553,00	R$ 15,53	R$ 1.553,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: RODO CABO DE MADEIRA REVESTIDO, BASE DE PLÁSTICO, BORRACHA DUPLA, 40 cm - Rodo cabo de madeira revestido, base de plástico, borracha dupla, 40 cm										
83	500,00	PACOTE	KRA KRA	PACOTE	R$ 10,93	R$ 5.465,00	R$ 13,84	R$ 6.923,35	21,06	R$ 2,91
Descrição: SABAO EM BARRA NEUTRO, PACOTE COM 5 BARRAS DE 200 GRAMAS - sabão em barra: neutro, biodegradável, glicerinado, dermatologicamente, testado, para limpeza em geral, pacote com 5 barras de 200 gramas.										
85	500,00	UNIDADE	LUX	UNIDADE	R$ 2,34	R$ 1.170,00	R$ 2,88	R$ 1.440,00	18,75	R$ 0,54
Descrição: SABONETE EM TABLETE, PESO 85 G - Sabonete em tablete, peso mínimo de 85 g, aspecto físico sólido, com perfume, formato retangular. Marcas de referência: LUX, NÍVEA, PALMOLIVE										
86	300,00	UNIDADE	TOK BOTHANICO	UNIDADE	R$ 9,57	R$ 2.871,00	R$ 13,61	R$ 4.083,99	29,70	R$ 4,04
Descrição: SABONETE LIQUIDO - EMBALAGEM 500 ML - Sabonete líquido concentrado, cremoso, com alto poder germicida, essências de variadas, certificado pela ANVISA/MS. Embalagem 500 ml.										
87	100,00	PACOTE	DIV	PACOTE	R$ 5,95	R$ 595,00	R$ 5,99	R$ 599,00	0,66	R$ 0,04
Descrição: SACO PARA CACHORRO-QUENTE Hot Dog- plástico - 20 x 12 cm - 50 un										
92	50,00	PACOTE	DIV	PACOTE	R$ 3,95	R$ 197,50	R$ 6,11	R$ 305,66	35,38	R$ 2,16
Descrição: SACOS PLÁSTICOS PARA CHUP CHUP - EMB. COM 100 UND. MED. APROX. 5 cm x 23 cm										
93	300,00	UNIDADE	TOK BOTHANICO	UNIDADE	R$ 7,73	R$ 2.319,00	R$ 12,94	R$ 3.884,01	40,29	R$ 5,21
Descrição: SHAMPOO, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS - EMBAL. MÍNIMA DE 325 ML										
96	250,00	PACOTE	TALGE	PACOTE	R$ 10,28	R$ 2.570,00	R$ 10,28	R$ 2.570,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: TOUCA DESCARTAVEL, SANFONADA C/ ELASTICO PCT C/100 - Touca descartável - touca branca, sanfonada, com elástico, descartável, tamanho único, unissex. Confeccionada em TNT. Pacote com 100 unidades										
97	50,00	UNIDADE	CONDOR	UNIDADE	R$ 11,61	R$ 580,50	R$ 11,61	R$ 580,66	0,02	R$ 0,00
Descrição: VASSOURA DE NYLON, C/ CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO, BASE 30 cm - Vassoura de nylon: com cabo de madeira revestido em plástico, base com 30 cm										
98	50,00	UNIDADE	CONDOR	UNIDADE	R$ 18,40	R$ 920,00	R$ 18,46	R$ 923,16	0,34	R$ 0,06
Descrição: VASSOURA DE PÊLO SINTÉTICO - Vassoura pelo sintético, projetada para uso interno e pisos lisos como: cerâmica, porcelanato, madeira e laminados: pela medida da base: 40 cm.										
100	60,00	UNIDADE	RADIAL	UNIDADE	R$ 31,98	R$ 1.918,80	R$ 32,29	R$ 1.937,80	0,98	R$ 0,31
Descrição: VASSOURA DE PIAÇAVA TIPO GARI - Vassoura de piaçava: tipo gari, com cabo de madeira, base com 60 cm										
Subtotal Adjudicado						R$ 184.923,80	Subtotal Orçado:	R$ 252.125,73	26,6541 %	R$ 67.201,93
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
101	100,00	PAR	PEGA FORT	PAR	R$ 44,61	R$ 4.461,00	R$ 44,63	R$ 4.463,00	0,04	R$ 0,02
Descrição: BOTA DE BORRACHA - COR BRANCA - tamanhos variados										
Subtotal Adjudicado						R$ 184.923,80	Subtotal Orçado:	R$ 252.125,73	26,6541 %	R$ 67.201,93
Fornecedor : MERCADO PADRAO RR LTDA - 27.361.953/0001-31										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
31	20,00	UNIDADE	PROLICOR	CORDA PARA VARAL	R$ 1,64	R$ 32,80	R$ 4,00	R$ 80,06	59,03	R$ 2,36
Descrição: CORDA PARA VARAL, material nylon, resistente. Pacote com 10 metros.										
41	30,00	UNIDADE	SANI PLUS	ESCOVA PARA VASO	R$ 7,24	R$ 217,20	R$ 9,94	R$ 298,35	27,19	R$ 2,70
Descrição: ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO COM SUPORTE - Escova de nylon para lavar vaso sanitário c/ cabo de plástico e suporte.										
45	100,00	UNIDADE	FLESX	ESPONJA	R$ 2,89	R$ 289,00	R$ 4,61	R$ 461,33	37,35	R$ 1,72
Descrição: ESPONJA METALICA - Esponja metálica feita de aço inox. Indicado par limpeza profunda. Não arranha. Não enferruja. Realça o brilho. Embalagem com 01 unidade de 17 gr.										
47	100,00	CAIXA	MELITA	FILTRO MELITA	R$ 3,33	R$ 333,00	R$ 5,73	R$ 573,00	41,88	R$ 2,40
Descrição: FILTRO PARA CAFÉ 103 - caixa com 30 unidades										
48	450,00	UNIDADE	PARA LIMPEZA	FLANELA	R$ 2,98	R$ 1.341,00	R$ 5,28	R$ 2.376,00	43,56	R$ 2,30
Descrição: FLANELA - Flanela: para limpeza, laranja, algodão, medindo 60 cm x 40 cm										
52	10,00	UNIDADE	SOPRANO AZUL	GARRAFA TERMICA	R$ 130,00	R$ 1.300,00	R$ 189,66	R$ 1.896,66	31,45	R$ 59,66
Descrição: GARRAFA TERMICA 9 LITROS - GARRAFA TÉRMICA: com torneira, capacidade 9 litros, em material plástico resistente, tampas giratórias e de proteção, selo de garantia. De boa qualidade.										
59	20,00	UNIDADE BASCULANTE	LIXEIRA	LIXEIRA	R$ 44,99	R$ 899,80	R$ 53,29	R$ 1.065,93	15,58	R$ 8,30
Descrição: LIXEIRA BASCULANTE, RETANGULAR C/ PEDAL 30 l - lixeira: basculante, plástica, retangular com pedal, capacidade 30 litros. CORES VARIADAS										
60	10,00	UNIDADE	LIXEIRA PLASTICA	LIXEIRA PLASTICA	R$ 57,44	R$ 574,40	R$ 102,76	R$ 1.027,63	44,10	R$ 45,32
Descrição: LIXEIRA PLASTICA C/TAMPA, ALÇA E PEDAL, 60 lts - lixeira plástica: plástica, com tampa, alça e pedal, 60lts, CORES VARIADAS										
Subtotal Adjudicado						R$ 63.660,90	Subtotal Orçado:	R$ 112.707,48	43,5167 %	R$ 49.046,58
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
62	30,00	UNIDADE	CZ ANTAR	LIXEIRA	R$ 27,69	R$ 830,70	R$ 35,99	R$ 1.079,79	23,06	R$ 8,30
Descrição: LIXEIRA, PLASTICA, COM TAMPA E SEM ALÇA, COM PEDAL 15 LITROS - lixeira: plástica para banheiro, com tampa, pedal e sem alça, 15 litros										
63	100,00	UNIDADE	BRY	LUSTRA MOVEL	R$ 6,45	R$ 645,00	R$ 8,34	R$ 834,67	22,72	R$ 1,89
Descrição: LUSTRA MÓVEIS. Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. Frasco plástico de 200ml com bico econômico. A embalagem deveráconter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade										
65	50,00	UNIDADE	REF.LUVEQ	LUVAS DE RASPA COURO	R$ 12,35	R$ 617,50	R$ 12,38	R$ 619,00	0,24	R$ 0,03
Descrição: LUVAS DE RASPA DE COURO, CANO CURTO, TAMANHO GRANDE										
67	200,00	PACOTE	MARMITEX	MARMITEX	R$ 38,99	R$ 7.798,00	R$ 67,63	R$ 13.526,66	42,35	R$ 28,64
Descrição: MARMITEX, 750 ml, cor branca, embalagem com 100 unidades.										
69	100,00	UNIDADE	PANO DE CHAO	PANO	R$ 6,63	R$ 663,00	R$ 7,91	R$ 791,33	16,21	R$ 1,28
Descrição: PANO DE LIMPAR CHÃO - ALGODÃO CRU, com costuras laterais - com medida de no mínimo 58 x 78cm.										
70	500,00	UNIDADE	PANO DE CHAO	PANO DE CHAO	R$ 6,65	R$ 3.325,00	R$ 7,91	R$ 3.956,65	15,96	R$ 1,26

Descrição: PANO DE LIMPAR CHAO GRANDE- ALVEJADO - Pano de limpar chão: algodão, com costuras laterais - com medida de no mínimo 58 x 78cm. Alvejado										
84	800,00	UNIDADE	TIXAN	SABAO EM PO	R$ 10,99	R$ 8.792,00	R$ 14,28	R$ 11.424,00	23,03	R$ 3,29
Descrição: SABÃO EM PO, EMBALAGEM DE 800GR - Sabão em pó, embalagem com no mínimo 800gr, composição: tensoativo aniônico, coadjuvantes, branqueador óptico, corante, essência, carga, água e alquil benzeno sulfonato de sódio. Deve ter registro ANVISA/MS. Marcas de referência: OMO, TIXAN ou BRILHANTE.										
88	1.000,00	UNIDADE	EMBALIXO	SACO DE LIXO	R$ 3,19	R$ 3.190,00	R$ 8,53	R$ 8.530,00	62,60	R$ 5,34
Descrição: SACO PARA LIXO, PLASTICO, 100 LTS, REFORÇADO - COR PRETA										
89	2.000,00	UNIDADE	EMBALIXO	SACO DE LIXO	R$ 3,19	R$ 6.380,00	R$ 7,74	R$ 15.493,40	58,82	R$ 4,55
Descrição: SACO PARA LIXO, PLASTICO, 15 LTS, REFORÇADO - COR PRETA										
90	2.000,00	UNIDADE	EMBALIXA	SACO DE LIXO	R$ 3,19	R$ 6.380,00	R$ 7,61	R$ 15.226,60	58,09	R$ 4,42
Descrição: SACO PARA LIXO, PLASTICO, 30 LTS, REFORÇADO - COR PRETA										
91	2.000,00	UNIDADE	EMBALIXO	SACO DE LIXO	R$ 3,19	R$ 6.380,00	R$ 7,94	R$ 15.893,40	59,85	R$ 4,75
Descrição: SACO PARA LIXO, PLASTICO, 50 LTS, REFORÇADO - COR PRETA										
Subtotal Adjudicado						R$ 63.660,90	Subtotal Orçado:	R$ 112.707,48	43,5167 %	R$ 49.046,58
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
94	150,00	UNIDADE	POPLISA	TOALHA DE BANHO	R$ 27,99	R$ 4.198,50	R$ 38,29	R$ 5.744,50	26,91	R$ 10,30
Descrição: TOALHA DE BANHO - CORES VARIADAS - toalha de banho, grossa e felpuda, 100% algodão, em cores unidade variadas, medindo 0,70 x 1,30m.										
95	150,00	UNIDADE	TOALHA DE ROSTO LIZA	TOALHA DE ROSTO	R$ 11,18	R$ 1.677,00	R$ 21,46	R$ 3.219,49	47,91	R$ 10,28
Descrição: TOALHA ROSTO, 44X70cm 100% ALGODA rosto, dimensões (cm) 44 x 70. Peso 90 gr. Tecido: 100% algodão. Cor: branca.										
99	300,00	UNIDADE	RADIAL	VASSOURA	R$ 25,99	R$ 7.797,00	R$ 28,63	R$ 8.589,00	9,22	R$ 2,64
Descrição: VASSOURA DE PIAÇAVA Nº05 - vassoura de piaçava: com cabo de madeira, base em pé, nº5.										
Subtotal Adjudicado						R$ 63.660,90	Subtotal Orçado:	R$ 112.707,48	43,5167 %	R$ 49.046,58
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado				**Total Orçado**	**Economia %**				**Economia R$**	
R$ 248.584,70				R$ 364.833,22	31,8634 %				116.248,52	
HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.										
Córrego Danta-MG , 25 de Julho de 2024										
EDNEI MARTINS DE MATOS										
Prefeito Municipal										

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:45C230E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMAS Nº 10, DE 15 DE JULHO DE 2024 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PREVIA PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO/2024. .

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a realização de horas extras, em razão de inafastável necessidade do serviço e em atendimento ao que estabelece o Artigo 180, § 1º, da Lei Complementar nº 009/1992, pelos servidores da Secretaria Municipal de Assitência social conforme planilha em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANA COELHO
Secretária Municipal de Assistência Social
Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos
Habitação de Interesse Social
Segurança Alimentar, Nutricional e Sustentável

ANEXO I
Autorização previa para realização de horas extras - Secretaria Municipal de Assistência Social - **AGOSTO/2024**
Em razão de inafastável necessidade do serviço e em atendimento ao que estabelece o Artigo 180, § 1º, da Lei Complementar nº 009/1992, fica autorizada a realização de horas extras pelos servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor	Descrição específica do serviço a ser executado e exposição dos motivos para a atividade extraordinária;	Descrição do risco de prejuízo em caso de sobrestamento da atividade até que possa ser executada em jornada diária regular subseqüente	Período estimado para a realização do serviço extraordinário
99024729	Adriana Maria do Reis	Atender e cumprir prazo de protocolo dos processos de cota básica de IPTU, denúncia de concessões indevidas, acompanhar os PTS em execução e pac saneamento	As Demandas possuem prazo estabelecidos por lei Municipal para seu cumprimento, e decorrente do volume de solicitações que são realizadas, torna se o prazo curto para o atendimento da demanda.	01/08/2024 a 31/08/2024
99021375	Adriano dias Borba	Ronda e vigilância na unidade administrativa da SEMAS, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em conseqüência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/08/2024 a 31/08/2024
99021510	Alexsandro José de Sousa	Ronda e vigilância no CR0AS - NORDESTE, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas, Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em consequência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/08/2024 a 31/08/2024
99023614	Audrin Cinquett Andrade	Ronda e vigilância no CREAS, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas, Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em consequência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/08/2024 a 31/08/2024
2013900	Carlos Roberto Gomes	Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, nos finais de semana e feriados, caso necessário, em escalas diurnas	A ausência de ronda nesses locais poderá trazer grandes prejuízos ao município, em conseqüência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/08/2024 a 31/08/2024
99021396	Cláudio Andrade da Silva	Ronda e vigilância no SCFV Fátima Russo nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em conseqüência de furtos e	01/08/2024 a 31/08/2024

		Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	
99015520	Fabiana Cássia da Silva	Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, nos finais de semana e feriados, caso necessário, em escalas diurnas	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em consequência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/08/2024 a 31/08/2024
99021551	Hélio Rodrigues	Ronda e vigilância no CREAS, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas, Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em consequência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/08/2024 a 31/08/2024
99022628	José Luiz	Ronda e vigilância no SCFV Fátima Russo, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em conseqüência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/08/2024 a 31/08/2024
99021600	José Marcelo de Oliveira	Ronda e vigilância no SCFV Fátima Russo, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em conseqüência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/08/2024 a 31/08/2024
015654	Liberio José Rodrigues	Ronda e vigilância no CRAS NOROESTE, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em conseqüência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/08/2024 a 31/08/2024
99021470	Lucas Rodrigues de Sousa	Ronda e vigilância no Almoxarifado, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em consequência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/08/2024 a 31/08/2024
99021354	Lúcio Fernando Gontijo	Ronda e vigilância na unidade administrativa da SEMAS, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em conseqüência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/08/2024 a 31/08/2024
99022635	Nélio Leandro Alves Resende	Ronda e vigilância no Almoxarifado, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	Ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em conseqüência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/08/2024 a 31/08/2024
99021394	Olavo Francisco de Araujo	Ronda e vigilância no CRAS NOROESTE, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em conseqüência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/08/2024 a 31/08/2024
99015447	Rogério Luiz Reis	Ronda e vigilância no CRAS SUDOESTE II. Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em consequência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/08/2024 a 31/08/2024
99027794	Rommel Schnneider	Troca dos computadores, migração de sistemas, instalação do centro tecnológico do idoso, apoio aos backup dos arquivos da SEMAS	Devido ao aumento da demanda conforme implantação de novos projetos e programas	01/08/2024 a 31/08/2024
99039845	Rosilene da Silva	Atender e cumprir prazo de protocolo dos processos de cota básica de IPTU, denúncia de concessões indevidas, acompanhar os PTS em execução e pac saneamento	As Demandas possuem prazo estabelecidos por lei Municipal para seu cumprimento, e decorrente do volume de solicitações que são realizadas, torna se o prazo curto para o atendimento da demanda.	01/08/2024 a 31/08/2024
99021378	Sandro Quintino Lopes	Ronda e vigilância no Almoxarifado, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em consequência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/08/2024 a 31/08/2024
2024627	Valneir Justino da Silva	Ronda e vigilância no Almoxarifado. Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em consequência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/08/2024 a 31/08/2024
2013781	Walter José de Melo	Ronda e vigilância no Almoxarifado, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em conseqüência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/08/2024 a 31/08/2024
99024677	Wilson Antonio Gontijo	Ronda e vigilância no Almoxarifado, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	Ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em conseqüência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/08/2024 a 31/08/2024

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BC3FB5C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES JARI/DIVINÓPOLIS - MG BOLETIM INFORMATIVO N.º 007/2024

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) DIVINÓPOLIS - MG, quando da sessão realizada no dia 23/07/2024.

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES				
JARI/DIVINÓPOLIS - MG				
Seq.	Data do Julgamento	N° AIT	Placa	Resultado
1	23/07/2024	DM00018194	HKA7626	**DEFERIDO**
2	23/07/2024	DM00018195	HKA7626	**DEFERIDO**
3	23/07/2024	DM00017331	HGH4953	**DEFERIDO**
4	23/07/2024	DA00021432	RTE8A58*	**DEFERIDO**
5	23/07/2024	DA00037792	DSH6D21	**DEFERIDO**
6	23/07/2024	DM00014938	HGP6591	**DEFERIDO**
7	23/07/2024	DM00025833	PLM8J42	**DEFERIDO**
8	23/07/2024	DM00012490	SYD1E35	**DEFERIDO**
9	23/07/2024	DM00018193	HKA7626	**DEFERIDO**
10	23/07/2024	DA00021993	PYK5D09	**DEFERIDO**
11	23/07/2024	DA00037797	HIP5238	INDEFERIDO
12	23/07/2024	DA00037938	HGN0E58	INDEFERIDO
13	23/07/2024	DA00031019	QHO4A39	INDEFERIDO
14	23/07/2024	DA00028658	PVX6342	INDEFERIDO
15	23/07/2024	DA00033867	PXN6020	INDEFERIDO
16	23/07/2024	DA00035586	HDO3C75	INDEFERIDO
17	23/07/2024	DA00028324	PXR2484	INDEFERIDO

18	23/07/2024	DA00034945	QUC2323	INDEFERIDO
19	23/07/2024	DA00029331	QUC2323	INDEFERIDO
20	23/07/2024	DA00024946	QUC2323	INDEFERIDO
21	23/07/2024	DA00034947	QUC2323	INDEFERIDO
22	23/07/2024	DA00038037	OOW4326	INDEFERIDO
23	23/07/2024	DA00032695	HAT1453	INDEFERIDO
24	23/07/2024	DA00034166	GZR4C97	INDEFERIDO
25	23/07/2024	DA00030198	PVB2E80	INDEFERIDO
26	23/07/2024	DA00036620	FYL7171	INDEFERIDO
27	23/07/2024	DA00014140	ENX7I61	INDEFERIDO
28	23/07/2024	DA00034858	PVK7H71	INDEFERIDO
29	23/07/2024	DA00031306	OXG0A07	INDEFERIDO
30	23/07/2024	DA00034807	RFL6A80	INDEFERIDO
31	23/07/2024	DA00031168	HKT7B21	INDEFERIDO
32	23/07/2024	DA00037147	OXI2J29	INDEFERIDO
33	23/07/2024	DA00035937	MWY4C14	INDEFERIDO
34	23/07/2024	DA00034464	QWU3617	INDEFERIDO
35	23/07/2024	DA00038255	AMO9699	INDEFERIDO
36	23/07/2024	DA00035460	HFX1G79	INDEFERIDO
37	23/07/2024	DA00033909	QXY0I57	INDEFERIDO
38	23/07/2024	DA00030196	MRG6D98	INDEFERIDO
39	23/07/2024	DA00035172	GQG7574	INDEFERIDO
40	23/07/2024	DA00036438	ORC5E69	INDEFERIDO
41	23/07/2024	DA00037433	QWU3617	INDEFERIDO
42	23/07/2024	DA00038053	ORC5E69	INDEFERIDO
43	23/07/2024	DM00001342	RFK6E01	INDEFERIDO
44	23/07/2024	DM00023222	SJD9G71	INDEFERIDO
45	23/07/2024	DM00023218	SJD9G71	INDEFERIDO
46	23/07/2024	DM00015985	GZR4C97	INDEFERIDO
47	23/07/2024	DM00019113	PF6B60	INDEFERIDO
48	23/07/2024	DM00034535	HGN0E58	INDEFERIDO
49	23/07/2024	DM00022359	HNP1917	INDEFERIDO
50	23/07/2024	DM00022361	HNP1917	INDEFERIDO
51	23/07/2024	DM00025850	RUQ7J92	INDEFERIDO
52	23/07/2024	DM00001430	RFK6E01	INDEFERIDO
53	23/07/2024	DM00025849	RUQ7J92	INDEFERIDO
54	23/07/2024	DM00018197	PWK3784	INDEFERIDO
55	23/07/2024	DM00018196	PWK3784	INDEFERIDO
56	23/07/2024	DM00016408	KZI3C92	INDEFERIDO
57	23/07/2024	DM00015989	EIA0083	INDEFERIDO
58	23/07/2024	DM00017820	PVX9162	INDEFERIDO
59	23/07/2024	DM00012489	SYD1E35	INDEFERIDO
60	23/07/2024	DM00026439	RFF4B44	INDEFERIDO
61	23/07/2024	DM00012563	OXI6I66	INDEFERIDO
62	23/07/2024	DM00012564	OXI6I66	INDEFERIDO
63	23/07/2024	DM00012562	OXI6I66	INDEFERIDO
64	23/07/2024	DM00026441	GZR4C97	INDEFERIDO
65	23/07/2024	DM00026438	RFF8B44	INDEFERIDO

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Prédio Gerais, 5º Andar, Bairro: Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP: 31630-901. O Recurso deverá ser protocolado no Clichê da SETTRANS na Avenida JK, 1455, Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, CEP: 353500-155.
Secretaria da JARI/DIVINÓPOLIS, 24 de julho de 2024.

CLEITON JOSÉ DE SOUSA
Presidente da JARI/Divinópolis – MG

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES
JARI/DIVINÓPOLIS - MG
BOLETIM INFORMATIVO N.º 06/2022
ERRATA
Comunicamos que, diferentemente do que foi publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros aos 24 de junho de 2024, edição n° 3800, pág.310 e 311, onde se lê: "**AIT n° DA00021432, placa n° RTE8A58 diferente do resultado INDEFERIDO, o Recuso está DEFERIDO, ou seja; foi acolhido pela junta"**. Seja desconsiderado e publicado com a seguinte correção – **23/07/2024, AIT – DA00021432, placa RTE8A58, RESULTADO – DEFERIDO.** Solicitamos a correção do respectivo resultado e, depois de efetivado, que o mesmo seja emitido para a necessária e correta divulgação.

CLEITON JOSÉ DE SOUSA
Presidente da Jari/Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E79C4C45

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RESOLUÇÃO Nº 22/2024 DE 30 DE JULHO DE 2024.

RESOLUÇÃO Nº 22/2024

De 30 de Julho de 2024.

Dispõe sobre a aprovação de controle de réditos adicionais abertos com os recursos do superávit financeiro dos anos anteriores.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Guaxupé – MG, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/93 e a Lei Municipal nº 1335/95 e suas alterações, em conformidade com as disposições regimentais;

Conforme deliberação em assembleia extraordinária, com registro em Ata nº 14/2024, realizada em 26 de julho de 2024;

Art. 1º Aprovar a utilização dos recursos do Superávit Financeiro relativo aos anos anteriores, por meio de transferências de recursos do Fundo Nacional e Fundo Estadual de Assistência Social, como especificado no Anexo I desta resolução;

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Guaxupé, 30 de Julho de 2024.

BENEDITO LEITE RIBEIRO NETO
Presidente CMAS

Visto:
Ester de Mesquita Trevisan

ANEXO I						
SUPERÁVIT – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
RECURSO FEDERAL – FONTE 2.660	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**VALOR A REPROGRAMAR OU DEVOLVER**	**DESTINAÇÃO**
ACESSUAS TRABALHO – CONTA- CORRENTE: 36116-X	R$ 5.028,64	R$ 5.172,93	R$ 5.738,42	R$ 6.394,21	R$ 6.394,21	Devolução GF
APRIMORA REDE CNEAS – CONTA- CORRENTE: 36117-8	R$ 119,45	R$ 122,45	R$ 134,23	R$ 147,88	R$ 147,88	Aquisição de materiais de consumo
BPC NA ESCOLA – CONTA-CORRENTE: 36118	R$ 776,02	R$795,54	R$872,02	R$960,72	R$960,72	Aquisição de materiais de consumo
GESTÃO BOLSA FAMÍLIA – CONTA- CORRENTE:36119-4	R$109.493,36	R$112.711,45	****	R$ 48.746,38	R$ 48.746,38	Aquisição de materiais de consumo
PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL – CONTA CORRENTE: 45598-9	****	****	R$65.581,97	R$ 47.936,47	R$ 47.936,47	Aquisição de materiais de consumo
GESTÃO SUAS– CONTA-CORRENTE: 36120-8	R$7.362,87	R$11.527,89	R$17.270,79	R$12.137,50	R$12.137,50	Aquisição de materiais de consumo
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – CONTA- CORRENTE: 36123-2	R$473.518,58	R$172.385,86	R$114.933,69	R$162.753,46	R$ 162.753,46	Serviços de Pessoa Jurídica (SCFV)
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – CONTA-CORRENTE: 38925-0	R$271.418,30	R$174.391,38	R$ 250.685,82	R$127.862,47	R$127.862,47	Material de Consumo e Folha de Pagamento
ACOLHIMENTO – COVID-19 – CONTA- CORRENTE: 42241-X	R$156.505,52	R$75.789,80	R$83.094,52	R$172,41	R$172,41	Aquisição de materiais consumo
ALIMENTOS – COVID-19 – CONTA- CORRENTE:42242-8	R$ 1.674,71	R$ 3.403,31	R$ 3.730,52	R$ 384,04	R$ 384,04	Aquisição de materiais consumo
EPI PROFISSIONAIS – COVID-19 – CONTA-CORRENTE: 42243-6	R$36.052,02	R$ 24.500,39	R$ 26.855,94	R$ 5.616,38	R$ 5.616,38	Aquisição de materiais consumo
FNAS – SIST. GESTÃO TRANSF. VOLUNTARIAS – SIGTV – CONTA- CORRENTE: 42408-0	****	****	R$ 5.104,44	R$ 5.963,21	R$ 5.963,21	Devolução GF
TRANSF. VOLUNTÁRIAS FNAS – CONTA-CORRENTE: 44865-6	****	****	R$ 300.000,00 para compra de uma van para a APAE	R$ 95.525,56	R$ 95.525,56	Reprogramar e ver com FNAS a possibilidade de uso para a mesma finalidade
PROCAD SUAS – CONTA-CORRENTE: 47785	****	****	****	R$ 790,15	R$ 790,15	Aquisição de materiais consumo
ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS SUAS – CUSTEIO – CONTA- CORRENTE: 48111-4	****	****	Recurso Emenda no valor de R$ 650.000,00	R$ 15.936,07	R$ 15.936,07	Reprogramar e ver com FNAS a possibilidade de uso para a mesma finalidade
SIGTV ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS – CUSTEIO – CONTA-CORRENTE: 46334-5	****	****	Recurso emenda R$ 250.000,00	R$ 7.460,23	R$ 7.460,23	Reprogramar e ver com FNAS a possibilidade de uso para a mesma finalidade
RECURSO ESTADUAL FONTE 2.661	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**VALOR A REPROGRAMAR OU DEVOLVER**	**DESTINAÇÃO**
FEAS – BENEFÍCIOS EVENTUAIS – CONTA-CORRENTE 33369-7	R$ 43.439,65	R$ 78.178,73	R$148.311,62	R$ 44.718,23	R$ 44.718,23	Reprogramar para aquisição de cestas básicas
AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AOS IMPACTOS PROVOCADOS PELA COVID- 19 – CONTA-CORRENTE 42773	R$ 8.602,69	R$ 489,54	R$ 566,34	R$ 623,95	R$ 623,95	Devolução para o Governo do Estado

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:A2F4F6E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233/2024 - MODALIDADE LEILÃO Nº 001/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233/2024 - MODALIDADE LEILÃO Nº 001/2024 - A Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, através da Comissão Permanente de Contratação (CPC), torna público o **RESULTADO** do processo administrativo nº 233/2024, modalidade leilão nº 001/2024.

LOTE	**DESCRIÇÃO**	**Status Lote**	**ARREMATANTE**	**CPF/CNPJ**	**LANCE**
LOTE 001 -P83871	ITATIAIUÇU/MG - Materiais diversas (mesas, bebedouros, brinquedos, berços, longarinas, estantes,	Arrematado	ANDERSON VIEIRA CARDOSO	864.247.186-72	R$ 2.500,00

	armários, ventiladores, carteiras, CPUs, monitores, impressoras, fogão).				
LOTE 002 - P83872	ITATIAIUÇU/MG - Sucatas diversas (macas, mesas, armários, cadeiras, fogões, cadeira de rodas, ventiladores, longarinas, armário vitrine, arquivos)	Arrematado	MOISÉS DA SILVA	749.379.606-87	R$ 850,00
LOTE 003- P83873	ITATIAIUÇU/MG - Ônibus - Marcopolo/Volare V8 Escolar, 2008/2008	Arrematado	CIRENO RESENDE DA COSTA	3488568652	R$ 75.900,00
LOTE 004 - P83874	ITATIAIUÇU/MG - CARRO - Fiat Siena Fire Flex, 2011/2011	Arrematado	DIVINA VAN PECAS DIESEL LTDA	17.656.354/0001-91	R$ 9.400,00
LOTE 005 - P83875	ITATIAIUÇU/MG - Pneus, perfis diversos.	Arrematado	MARLON MAGOSSI	400.215.248-07	R$ 1.200,00
LOTE 006 - P83876	ITATIAIUÇU/MG - Pneus , Aro 13.	Arrematado	ROBSON CASTELO DUTRA	607.702.796-00	R$ 6.000,00
LOTE 007 -P83877	ITATIAIUÇU/MG - Motocicleta - Honda/NXR150 BROS ESD,2008/2008	Arrematado	CIRENO RESENDE DA COSTA	3488568652	R$ 6.400,00
LOTE 008 - P83878	ITATIAIUÇU/MG - CARRO - Fiat Doblo Attractive 1.4, 2014/2014.	Arrematado	CRISTIANO CESAR DA SILVA	040.686.896-44	R$ 23.000,00
LOTE 009 - P83879	ITATIAIUÇU/MG - CARRO - Fiat Uno Mille Fire Flex, 2005/2006.	Arrematado	MARCELO DA ROCHA WANDERLEY	1215287828	R$ 8.400,00
LOTE 010 - P83880	ITATIAIUÇU/MG - VAN - Fiat Ducato Minibus, 2015/2015.	Arrematado	RONI PETERSON DOS REIS	044.516.406-95	R$ 102.100,00
LOTE 011 - P83881	ITATIAIUÇU/MG - VAN - Mercedes Benz 415 CDI Sprinter, 2013/2013	Arrematado	AZUL MARES TRANSPORTES E LOCAÇÕES - EIRELI	14.178.211/0001-23	R$ 40.600,00
LOTE 012 - P83882	ITATIAIUÇU/MG - VAN - Fiat Doblo 1.8 Atena Ambulância, 2012/2012.	Arrematado	ALANDERSON FERREIRA DA SILVA	036.726.496-00	R$ 14.600,00
LOTE 013-P83883	ITATIAIUÇU/MG - CARRO - Fiat Doblo Attractive 1.4, 2015/2016	Arrematado	MARCOS VINÍCIUS VIEIRA ALVARENGA	092.510.996-77	R$ 28.200,00
LOTE 014 - P83884	ITATIAIUÇU/MG - VAN - Fiat Doblo 1.8 Atena Ambulância, 2011/2012	Arrematado	MARCOS VINÍCIUS VIEIRA ALVARENGA	092.510.996-77	R$ 20.600,00
LOTE 015 - P83885	ITATIAIUÇU/MG - Protetores e Câmaras de ar.	Arrematado	RONAN CUSTODIO DA SILVA	3777938688	R$ 500,00
LOTE 016 - P83886	ITATIAIUÇU/MG - Micro-ônibus - Mercedes Benz 313 CDI, 2011/2012.	Arrematado	CIRENO RESENDE DA COSTA	3488568652	R$ 49.200,00
LOTE 017 - P83887	ITATIAIUÇU/MG - Ônibus - Agrale Maxibus Astor, 2013/2014.	Arrematado	GABRIEL ARRUDA DE OLIVEIRA	081.868.457-71	R$ 96.600,00
LOTE 018 - P83888	ITATIAIUÇU/MG - Ônibus - Marcopolo Volare V8 ON, 2006/2007.	Arrematado	CIRENO RESENDE DA COSTA	3488568652	R$ 40.600,00

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:2CDF6F37

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 073/2024

Lei Complementar nº. 073/2024
"Extingue, altera número de vagas e cria cargos no quadro geral de provimento efetivo, alterando os dispositivos das Leis Complementares nºs. 016/2006, 018/2007, 025/2008, 036/2011, 040/2013, 047/2016, 051/2018, 063/2022 e 067/2023 e dá outras providências. "

O Povo do Município de Japaraíba aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam extintos, no Quadro de Cargos Efetivos do Município de Japaraíba, os seguintes cargos previstos nas Leis Complementares nºs 016/2006, 025/2008, 047/2016, 051/2018, 063/2023:

01 (um) cargo de Motorista (40 horas);
01 (um) cargo de Pedreiro (44 horas);
02 (dois) cargos de Psicólogo (30 horas);
01 (um) cargo de Médico (20 horas);
04 (quatro) cargos de Servente de Pedreiro (44 horas);
02 (dois) cargos de Vigilante (12x36 horas);
01 (um) cargo de Professor de Educação Básica II (PEB II).

Parágrafo único. Os cargos previstos no *caput* encontram-se vagos, não providos.

Art. 2º. Fica acrescido, no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Município de Japaraíba, o número de vagas dos seguintes cargos públicos:

06 (seis) cargos de Motorista de CNH D ou E;
01 (um) cargo de Operador de Máquinas;
05 (cinco) cargos de Educador Educacional (PEB I);

Art. 3º. Fica acrescido, no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Município de Japaraíba, os seguintes cargos públicos a serem providos por concurso público:

04 (quatro) cargos de Vigia;
02 (dois) cargos de Gari de Coleta;
02 (dois) cargos de Operador de ETE/ETA I;
01 (um) cargo de Operador de ETE/ETA II;
01 (um) cargo de Sepultador;
02 (dois) cargos de Bombeiro Hidráulico I;
01 (um) cargo de Bombeiro Hidráulico II;
01 (um) cargo de Engenheiro Civil 40 horas;
01 (um) cargo de farmacêutico 40 horas;

01 (um) cargo de fisioterapeuta 40 horas.

Art. 4º. Em razão das modificações descritas nos artigos anteriores, fica alterado o Anexo VI – Quadro de Descrição das Classes da Lei Complementar nº 016/2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Classe:**Vigia.**
Atribuições: exercer vigilância interna e externa sobre os prédios municipais, parques, jardins, escolas, bibliotecas, cemitérios, etc.; prestar serviços de zeladoria nos equipamentos públicos municipais; garantir os serviços de responsabilidade do Município, bem como sua ação fiscalizadora no desempenho da atividade de polícia administrativa, nos termos das Constituições Federal e Estadual, e da Lei Orgânica do Município; controlar a entrada, presença e saída de pessoas nos locais de acesso vedado ou condicionado ao público; atender aos telefonemas; proteger pessoas e bens em locais de acesso vedado e condicionado ao público, bem como prevenir a prática de crimes; executar os serviços de guarda dos prédios públicos; executar serviços de vigilância nos diversos estabelecimentos municipais; executar rondas diurna e noturna nas dependências dos prédios da Prefeitura e áreas adjacentes; controlar a movimentação de pessoas e veículos para evitar furto; controlar a entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.
Requisito: 4ª Série completa do ensino fundamental.
Carga horária: jornada 12 x 36
Vencimento: Salário Mínimo + 20% sobre o valor da hora (hora noturna)

Classe:**Gari de Coleta**
Atribuições: Executar atividades operacionais de coleta de resíduo domiciliar, hospitalar e especial para fins de transporte e destinação final.
Requisito: 4ª Série completa do ensino fundamental.
Carga horária: 44 horas semanais
Vencimento: Salário Mínimo + adicional de insalubridade.

Classe:**Operador de ETE/ETA I**
Atribuições: Monitorar e controlar todas as etapas do processo de tratamento de água e efluente, através da realização das coletas e análises físico-químicas laboratoriais, inclusive coletas para controle de parâmetros conforme principais legislações, bem como o registro dos resultados e demais observações obtidos, além do acompanhamento e registro das medições de nível e vazões, nas planilhas de controle e monitoramento e no livro de turno da operação, consistindo em: 1. Atuar na área operacional de estações de tratamentos de água e efluentes (industriais e domésticos) e reuso de água, mantendo em perfeito funcionamento; 2. Realizar monitoramento dos volumes dos tanques; 3. Realizar controle de qualidade do efluente tratado de acordo com os procedimentos internos; 4. Preparar e repor produtos químicos inerentes ao processo de tratamento; 5. Preencher planilhas de controle – trabalho diário e controle de qualidade; 6. Operar e realizar pequenas manutenções em equipamentos pertinentes à área; 7. Prezar pela organização e manutenção do ambiente de trabalho; 8. Manter o ambiente limpo e organizado.
Requisito: 4 primeiras séries do ensino fundamental.
Carga Horária: jornada 12 x 36.
Vencimento: Salário Mínimo + adicional insalubridade.

Classe:**Operador de ETE/ETA II**
Atribuições: Monitorar e controlar todas as etapas do processo de tratamento de água e efluente, através da realização das coletas e análises físico-químicas laboratoriais, inclusive coletas para controle de parâmetros conforme principais legislações, bem como o registro dos resultados e demais observações obtidos, além do acompanhamento e registro das medições de nível e vazões, nas planilhas de controle e monitoramento e no livro de turno da operação, consistindo em: 1. Atuar na área operacional de estações de tratamentos de água e efluentes (industriais e domésticos) e reuso de água, mantendo em perfeito funcionamento; 2. Realizar monitoramento dos volumes dos tanques; 3. Realizar controle de qualidade do efluente tratado de acordo com os procedimentos internos; 4. Preparar e repor produtos químicos inerentes ao processo de tratamento; 5. Preencher planilhas de controle – trabalho diário e controle de qualidade; 6. Operar e realizar pequenas manutenções em equipamentos pertinentes à área; 7. Prezar pela organização e manutenção do ambiente de trabalho; 8. Manter o ambiente limpo e organizado.
Requisito: 4 primeiras séries do ensino fundamental.
Carga horária: 44 horas semanais.
Vencimento: Salário Mínimo + adicional de insalubridade.

Classe: **Sepultador**
Atribuições: Executar serviços de manutenção, limpeza e fiscalização de cemitérios; abrir e preparar sepulturas para sepultamento; realizar sepultamentos e exumações; prestar informações ao público, relativas ao setor onde deverá dirigir-se e com quem tratar; manter a limpeza e conservação dos jazigos e covas; zelar pela conservação dos cemitérios, máquinas e ferramentas de trabalho; executar tarefas de inspeção, monitoramento e proteção das instalações, serviços e bens municipais; auxiliar na elaboração de trabalhos referentes à obras municipais no cemitério; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
Requisito: Anos Iniciais do Ensino Fundamental (5º ano ou 4ª série).
Carga horária: 44 horas semanais.
Vencimento: R$ 1.567,56 + adicional de insalubridade.

Classe: **Bombeiro hidráulico I**
Atribuições: Executar atividades manuais qualificadas em oficinas, edificações, vias públicas e similares; executar serviços de instalação hidráulica em prédios, logradouros e próprios da Prefeitura. Zelar pela limpeza do local de trabalho e conservação do equipamento usado; atender às normas de segurança e higiene do trabalho; executar atividades afins.
Carga horária: jornada 12 x 36.
Requisito: Anos Iniciais do Ensino Fundamental (5º ano ou 4ª série) e Prova Prática.
Vencimento: R$ 1.792,36.

Classe: **Bombeiro hidráulico II**
Atribuições: Executar atividades manuais qualificadas em oficinas, edificações, vias públicas e similares; executar serviços de instalação hidráulica em prédios, logradouros e próprios da Prefeitura. Zelar pela limpeza do local de trabalho e conservação do equipamento usado. Atender às normas de segurança e higiene do trabalho. Executar atividades afins.
Requisito: Anos Iniciais do Ensino Fundamental (5º ano ou 4ª série) e Prova Prática.
Carga horária: 44 horas semanais.

Vencimento: R$ 1.792,36.

Classe: **Engenheiro 40 horas.**
Atribuições: Projetar, dirigir e fiscalizar a construção e conservação de estradas de rodagem e vias públicas, bem como obras de captação, abastecimento de água, drenagem, irrigação e saneamento urbano e rural; - executar ou supervisionar trabalhos topográficos; - estudar projetos; - dirigir ou fiscalizar a construção e conservação de edifícios públicos e obras complementares, projetar, fiscalizar e dirigir trabalhos relativos a máquinas, oficinas e serviços de urbanização em geral; - realizar perícias, avaliações, laudos e arbitramentos, estudar, projetar, dirigir e executar as instalações de força motriz, mecânicas, eletromecânicas, de usinas e respectivas redes de distribuição; - examinar projetos e proceder à vistoria de construções; - exercer atribuições relativas à engenharia de trânsito e técnicas de materiais; - efetuar cálculos de estruturas de concreto armado, aço e madeira; - responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias á execução das atividades próprias do cargo; - executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.
Requisito específico: Curso superior em Engenharia civil e Registro no Conselho Regional profissional.
Carga horária: 40 horas semanais.
Vencimento: R$ 5.064,50.

Classe: **Farmacêutico 40 horas.**
Atribuições: Executar atividades profissionais típicas, correspondentes à habilitação superior em farmácia; orientar, quando solicitado, o trabalho de outros servidores; Prestar assessoramento técnico em sua área de conhecimento; Desenvolver pesquisas e atividades de planejamento; Executar outras atividades afins; Acompanhar programas de saúde, coordenar a farmácia municipal, no âmbito de sua competência.
Requisito Específico: Curso Superior em Farmácia e registro no respectivo Conselho.
Carga horária: 40 horas semanais.
Vencimento: R$ 3.039,02

Classe: **Fisioterapeuta 40 horas**
Atribuições: Executar atividades profissionais típicas, correspondentes à sua respectiva habilitação superior, de acordo com as atribuições do órgão; orientar os demais servidores do órgão onde atua; executar as tarefas relativas aos programas, projetos e atividades relacionadas ao seu órgão de atuação; executar outras atividades correlatas ao cargo.
Requisito Específico: Curso superior em fisioterapia e registro no respectivo conselho.
Carga horária: 40 horas semanais.
Vencimento: R$ 3.039,02.

Art. 5º. O padrão inicial, bem como os decorrentes de promoção, alusivo aos vencimentos dos cargos públicos de Bibliotecário, Auxiliar de Serviços, Auxiliar de Saúde Bucal, Médico Saúde da Família, ficam alterados para:

Bibliotecário: R$ 2.248,25;
Auxiliar de Serviços: R$ 1.412,00
Auxiliar de Saúde Bucal: R$ 1.412,00
Médico da Saúde da Família: R$ 11.604,74.
Enfermeiro 40 horas: R$ 4.651,52.

Art. 6º. O cargo em comissão de Chefe do Departamento de Limpeza Pública, terá sua nomenclatura alterada para Chefe do Departamento de Frotas.

Art. 7º. O cargo de provimento efetivo de motorista de CNH D ou E, passa a ter como requisitos mínimos exigidos: Carteira de habilitação categoria "D" ou "E", ser aprovado em cursos especializados para condução de veículos lotados nas áreas de educação e saúde e em curso de treinamento de prática veicular em situação de risco, nos termos da normatização do CONTRAN

Art. 8º. Em razão das modificações descritas nos artigos anteriores, fica alterado o Anexo III – Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Lei Complementar nº 016/2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO	VAGAS
Assistente administrativo	09
Assistente Social	03
Auxiliar de Serviços	63
Auxiliar em Saúde Bucal	02
Bibliotecário	01
Bombeiro Hidráulico I	02
Bombeiro Hidráulico II	01
Contador	02
Enfermeiro	01
Enfermeiro (40 horas)	01
Enfermeiro da Saúde da Família	02
Engenheiro Civil	01
Engenheiro Civil, 40 horas	01
Farmacêutico	01
Farmacêutico 40 horas	01
Fiscal Municipal	01
Fisioterapeuta	02
Fisioterapeuta 40 horas	01
Gari de Coleta	02
Mecânico	01
Médico clínico geral	01
Médico da Saúde da Família	02
Motorista	08
Motorista de CNH categoria "D" ou "E"	09
Nutricionista	01
Odontólogo da Saúde da Família	02

Oficial de Serviços Públicos	04
Operador de ETE/ETA I	02
Operador de ETE/ETA II	01
Orientador Social	01
Operador de máquinas	05
Pedreiro	02
Psicólogo	02
Químico	01
Secretário Escolar	02
Sepultador	01
Servente de Pedreiro	04
Técnico Enfermagem da Saúde da Família	02
Técnico em Enfermagem	03
Técnico em Parasitologia	01
Técnico em Saúde Bucal	01
Vigia	04

Art. 9º. Fica o Executivo Municipal autorizado a, por decreto, reordenar e modificar, na Lei Orçamentária Anual de 2024, na LDO exercício 2024 e no PPA, segundo os limites financeiros já estabelecidos nas referidas leis, as dotações orçamentárias na Secretaria e Departamentos, adequando-os à estrutura administrativa prevista nesta Lei Complementar.

Art. 10. Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar na Lei Complementar nº 016/2006 as presentes alterações.

Art. 11. As despesas constantes desta Lei correão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas mediante a abertura de créditos adicionais, se necessário.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor no 1º dia do mês subsequente ao que ocorrer a sua publicação.

Município de Japaraíba(MG), 26 de junho de 2024.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito do Município

AURÉLIO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Assessor Jurídico do Município

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:2F1DC2D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 036/2024

R. Nossa Sra. do Rosário, 29 - Centro Japaraíba - MG CEP: 35580-000	
18306654/0001-03	Exercício: 2024

DECRETO Nº 36 , DE 03 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.1213

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$30.970,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					**30.970,00**				
Anulação									
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS						
	85		10.122.0008.2040.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	800,00				
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	1	500	000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			002 000	SAÚDE 15%					
02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
	128		10.301.0008.2046.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	2.500,00				
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.:	1	500	000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			002 000	SAÚDE 15%					
	130		10.301.0008.2046.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	1.200,00				
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	1	500	000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			002 000	SAÚDE 15%					
	133		10.301.0008.2046.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	4.300,00				
			3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	F.R.:	1	500	000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			002 000	SAÚDE 15%					
	142		10.301.0008.2048.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	4.100,00				
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	1	500	000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			002 000	SAÚDE 15%					
	145		10.301.0008.2048.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	2.700,00				
			3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	F.R.:	1	500	000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			002 000	SAÚDE 15%					
	231		10.304.0008.2060.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	300,00				
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	1	500	000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					

			002 000	SAÚDE 15%					
Anulação									
02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
	233		10.304.0008.2060.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	500,00				
			3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	F.R.:	1	500	000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			002 000	SAÚDE 15%					
	3042		10.301.0008.2046.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	1.970,00				
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	2	621	000	
			621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual					
			055 000	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE					
	3070		10.301.0008.2048.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	150,00				
			3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	F.R.:	1	500	000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			002 000	SAÚDE 15%					
02	06	02	SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
	319		12.361.0009.2074.0000	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	4.000,00				
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	1	500	000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			001 000	EDUCAÇÃO 25%					
02	06	03	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA-FUNDEB						
	393		12.361.0009.2095.0000	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	1.400,00				
			3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	F.R.:	1	540	000	
			540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos					
			018 000	FUNDEB 70%					
	398		12.361.0009.2096.0000	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	3.000,00				
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	1	540	000	
			540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos					
			019 000	FUNDEB 30%					
	412		12.365.0009.2173.0000	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	1.350,00				
			3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	F.R.:	1	540	000	
			540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos					
			018 000	FUNDEB 70%					
02	08	01	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL						
	536		08.244.0007.2029.0000	ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	200,00				
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.:	1	500	000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS					
02	09	03	DEPARTAMENTO MUNIC. DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS						
Anulação									
02	09	03	DEPARTAMENTO MUNIC. DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS						
	605		04.122.0012.2121.0000	INFRAESTRURURA, URBANISMO E SERVICOS PUBLICOS	1.000,00				
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.:	1	500	000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS					
02	10	03	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTABIL. E TESOURARIA						
	775		04.123.0004.2154.0000	ADMINISTRACAO, MODERNIZ.FORTALEC DA GESTAO PUBLICA	1.500,00				
			3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	F.R.:	1	500	000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
	106		10.301.0008.2045.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	-1.200,00			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	1	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			002 000	SAÚDE 15%				
	112		10.301.0008.2045.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	-4.300,00			
			3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo:	1	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			002 000	SAÚDE 15%				
	146		10.301.0008.2048.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	-150,00			
			3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	F.R. Grupo:	1	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			002 000	SAÚDE 15%				
	199		10.302.0008.2056.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	-4.100,00			
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R. Grupo:	1	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			002 000	SAÚDE 15%				
	199		10.302.0008.2056.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	-2.500,00			
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R. Grupo:	1	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			002 000	SAÚDE 15%				
	199		10.302.0008.2056.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	-800,00			
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R. Grupo:	1	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			002 000	SAÚDE 15%				
02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
	200		10.302.0008.2056.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	-2.700,00			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	1	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			002 000	SAÚDE 15%				
	200		10.302.0008.2056.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	-500,00			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	1	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			002 000	SAÚDE 15%				

	200		10.302.0008.2056.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	-300,00			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	1	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			002 000	SAÚDE 15%				
	3041		10.301.0008.2046.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	-1.970,00			
			3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	F.R. Grupo:	2	621	000
			621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual				
			055 000	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE				
02	06	02	SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					
	321		12.361.0009.2074.0000	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	-4.000,00			
			3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa	F.R. Grupo:	1	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			001 000	EDUCAÇÃO 25%				
02	06	03	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA-FUNDEB					
	391		12.361.0009.2095.0000	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	-1.400,00			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	1	540	000
			540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
			018 000	FUNDEB 70%				
	397		12.361.0009.2096.0000	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	-3.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	1	540	000
			540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
			019 000	FUNDEB 30%				
	410		12.365.0009.2173.0000	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	-1.350,00			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	1	540	000
			540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
			018 000	FUNDEB 70%				
02	08	01	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL					
	532		08.244.0007.2029.0000	ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	-200,00			
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R. Grupo:	1	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
02	09	03	DEPARTAMENTO MUNIC. DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS					
02	09	03	DEPARTAMENTO MUNIC. DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS					
	634		15.452.0012.2127.0000	INFRAESTRURURA, URBANISMO E SERVICOS PUBLICOS	-1.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	1	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
02	10	03	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTABIL. E TESOURARIA					
	773		04.123.0004.2154.0000	ADMINISTRACAO, MODERNIZ.FORTALEC DA GESTAO PUBLICA	-1.500,00			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	1	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
Anulação (-)					**-30.970,00**			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ECIO JOSE DE SOUSA
Prefeito Municipal
484.425.776-53

JAPARAIBA, 03 de JUNHO de 2024

ECIO JOSE DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:BAE933CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 039/2024

R. Nossa Sra. do Rosário, 29 - Centro Japaraíba - MG CEP: 35580-000	
18306654/0001-03	Exercício: 2024

DECRETO Nº 39 , DE 11 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.1232

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$128.523,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					**128.523,00**			
Superávit Financeiro								
02	06	06	FUNDO MUN PROT PATRIMONIO ART.E CULTURAL - FUMPAC					
	3020		13.391.0010.2105.0000	APOIO E FORTALECIMENTO DA CULTURA POPULAR	55.523,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	2	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
	3125		13.391.0010.2105.0000	APOIO E FORTALECIMENTO DA CULTURA POPULAR	30.000,00			
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.:	2	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
	3126		13.392.0010.2101.0000	APOIO E FORTALECIMENTO DA CULTURA POPULAR	40.000,00			

			3.3.50.41.00	Contribuições	F.R.:	2	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
	3127		13.392.0010.2101.0000	APOIO E FORTALECIMENTO DA CULTURA POPULAR	3.000,00			
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.:	2	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	128.523,00	
Fontes de Recurso		
500	000	128.523,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ECIO JOSE DE SOUSA
Prefeito Municipal
484.425.776-53

JAPARAIBA, 11 de JUNHO de 2024

ECIO JOSE DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:9C412F20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 041/2024

R. Nossa Sra. do Rosário, 29 - Centro Japaraíba - MG CEP: 35580-000	
18306654/0001-03	Exercício: 2024

DECRETO Nº 41 , DE 18 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.1233

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.741.579,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					**1.741.579,00**			
Excesso								
02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
	136		10.301.0008.2046.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	193.579,00			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.:	1	601	000
			601	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação				
			053 000	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO ESTRUTURAÇÃO				
Superávit Financeiro								
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS					
	3129		10.122.0008.2040.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	10.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	2	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			002 000	SAÚDE 15%				
02	06	02	SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					
	3130		12.361.0009.2078.0000	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	412.000,00			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.:	2	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			001 000	EDUCAÇÃO 25%				
02	09	03	DEPARTAMENTO MUNIC. DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS					
	3075		15.452.0012.2130.0000	INFRAESTRURURA, URBANISMO E SERVICOS PUBLICOS	1.126.000,00			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.:	2	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		193.579,00
Fontes de Recurso		
601	000	193.579,00
Superávit Financeiro:		1.548.000,00
Fontes de Recurso		
500	000	1.548.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAPARAIBA, 18 de JUNHO de 2024

ECIO JOSE DE SOUSA
Prefeito Municipal
484.425.776-53

ECIO JOSE DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:59E9237B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 042/2024

R. Nossa Sra. do Rosário, 29 - Centro Japaraíba - MG CEP: 35580-000	
18306654/0001-03	Exercício: 2024

DECRETO Nº 42 , DE 26 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.1234
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$52.312,69 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					**52.312,69**			
Excesso								
02	06	05	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA					
	3131		13.392.0010.2100.0000	APOIO E FORTALECIMENTO DA CULTURA POPULAR	52.312,69			
			3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e	F.R.:	1	719	012
			719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022				
			062 000	TRANSF.P/.APLIC.ACOES.EMERG.SETOR.CULTUR				
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:								
Excesso:			52.312,69					
Fontes de Recurso								
719			012		52.312,69			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ECIO JOSE DE SOUSA
Prefeito Municipal
484.425.776-53

JAPARAIBA, 26 de JUNHO de 2024

ECIO JOSE DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:84B38AFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
SETOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE JOÃO MONLEVADE - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 22/2024

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de João Monlevade, através do Setor de Trânsito e Transporte - SETTRAN, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente a Resolução 918/2022, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, considerando que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários dos veículos abaixo relacionados, concedendo -lhes o prazo até a data limite indicada neste Edital, para, caso queiram, apresentarem Identificação de Condutor Infrator FICI, e/ou, bem como apresentar Defesa da Autuação junto à Autoridade Municipal de Trânsito de João Monlevade, nos termos das Resoluções do CONTRAN 918/2022 e 900/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou destanotificaçãocomapáginaqueconsteaplacadoveículo,ououtrodocumentoqueconsteaplacadoveículoeonúmerodo auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postalparaoseguinteendereço:AvenidaGetúlioVargas,4.798,térreo,CEP:35930-003;BairroCarneirinhos,JoãoMonlevade, MG. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa, nº Auto de Infração, data do cometimento e Código/Desdobramento, data do vencimento.

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VENCIMENTO

GTM0B86	JM00005242	03/07/2024	5525/0	02/09/2024
GYK6E72	PM00001848	08/07/2024	5010/0	02/09/2024
HAW3094	JM00005273	03/07/2024	5452/1	02/09/2024
HCO3I91	PM00002322	11/07/2024	5010/0	02/09/2024
HII6E76	PM00002960	09/07/2024	6726/1	02/09/2024
HII6E76	PM00002961	09/07/2024	5010/0	02/09/2024
HII6E76	PM00002962	09/07/2024	6599/2	02/09/2024
HII6E76	PM00002963	09/07/2024	6602/0	02/09/2024
KWZ2130	JM00005409	12/07/2024	7633/1	02/09/2024
LSU0B98	PM00002695	05/07/2024	5037/1	02/09/2024
ORA5A62	JM00005280	03/07/2024	5452/7	02/09/2024
PBG4B05	JM00005401	08/07/2024	7633/1	02/09/2024
PUH6D39	PM00001601	12/07/2024	5207/0	02/09/2024
PUH6D39	PM00001602	12/07/2024	6726/1	02/09/2024
PUH6D39	PM00001603	12/07/2024	6580/0	02/09/2024
PUH6D39	PM00001604	12/07/2024	7722/0	02/09/2024
PUH6D39	PM00001605	12/07/2024	6653/2	02/09/2024
PUH6D39	PM00001606	12/07/2024	6670/0	02/09/2024
PUH6D39	PM00001607	12/07/2024	6637/1	02/09/2024
PUH6D39	PM00001608	12/07/2024	5819/1	02/09/2024
PUW1604	JM00005354	03/07/2024	7633/2	02/09/2024
QDY3500	JM00005356	04/07/2024	5541/4	02/09/2024
QUA4668	JM00005094	27/06/2024	7633/1	02/09/2024
QXI2C16	JM00005249	03/07/2024	5452/1	02/09/2024
RUV3B76	PM00003005	19/06/2024	5010/0	02/09/2024
RVQ2D83	JM00005426	12/07/2024	5550/0	02/09/2024

Tipo de documento: NA- Data da geração: 30/07/2024

JOSE JAYME FIGUEIREDO FRANCO
Autoridade de Trânsito
Decreto Municipal nº. 04/2021

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:E7CA4F38

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
SETOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE JOÃO MONLEVADE - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 23/2024

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de João Monlevade, através do Setor de Trânsito eTransporte - SETTRAN, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 - Código de TrânsitoBrasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente a Resolução619/2016, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, considerando que não foi interposta defesa da autuaçãodentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei9.503/97 (CTB) e na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infraçãode trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo - lhes o prazo até adata limite indicada neste edital, para quitação por oitenta por cento do seu valor, conforme art. 284 do CTB ou, caso queiram,interpor Recurso contra a penalidade, nos termos das Resoluções do CONTRAN 918/2022. Em caso de Recurso, o mesmodeverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento derecursoescritodeformalegível,contendoonomedoórgãoouentidadedetrânsitoresponsávelpelaaplicaçãodapenalidadede multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ dorequerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/oudocumentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto deinfração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ououtro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento deidentificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação;d)procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pelaveracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado porremessa postal para o seguinte endereço: Avenida Getúlio Vargas, 4.798, térreo, Bairro Carneirinhos, CEP: 35930-003Município de João Monlevade – MG. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento delegitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinteordem: placa/UF, nº Auto de Infração, data do cometimento, Código/Desdobramento, valor da infração e data de vencimento.

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VALOR	VENCIMENTO
AQC1G01	JM00004300	29/04/2024	7633/2	R$293,47	02/09/2024
GRZ2I16	PM00002181	05/05/2024	6637/2	R$195,23	02/09/2024
GRZ2I16	PM00002182	05/05/2024	6670/0	R$195,23	02/09/2024
GRZ2I16	PM00002183	05/05/2024	5010/0	R$880,41	02/09/2024
GRZ2I16	PM00002185	05/05/2024	6700/0	R$195,23	02/09/2024
GSX3F00	PM00002239	04/05/2024	5185/1	R$195,23	02/09/2024
IZA6E09	JM00004643	02/05/2024	7633/1	R$293,47	02/09/2024
NMO0690	JM00004605	07/05/2024	7633/1	R$293,47	02/09/2024
RMX9H43	PM00001542	02/05/2024	7340/0	R$130,16	02/09/2024

Tipo de documento: NP- Data da geração: 30/07/2024

JOSE JAYME FIGUEIREDO FRANCO
Autoridade de Trânsito
Decreto Municipal nº. 04/2021

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:7A48C077

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 12.833, DE 30 DE JULHO DE 2024

"Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidores públicos municipais."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO os requerimentos de exoneração, datado do dia 29 de julho de 2024;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 56, da Lei 3.824 de 1º de dezembro de 2009;

DECRETA

Art. 1º Ficam os Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, exonerados a pedido, de seus respectivos cargos efetivo, a partir de 29 de julho de 2024, conforme a seguir:

CARGO	SETOR	MASP	NOME
AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	004.463.001	**RENAN LACERDA COSTA**
AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4561.002	**ANDRÉA APARECIDA CERVALHO**
SUPERVISOR PEDAGÓGICO (ESPECIALISTA)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5994.001	**PERCÍLIA ROCHA DE AGUIAR**
AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4652.001	**VANESSA SANTANA ROCHA SOUZA**
AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	7951.001	**ROSANA MARIA DE JESUS ARAUJO DE MELO**
SECRETÁRIA ESCOLAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	7962.001	**KARINA VITÓRIA GOMES SANTIAGO**
OFICIAL DE MONTAGEM EVENTOS	FUNDARTE	4.815.001	**LETICIA APARECIDA DA SILVA LIMA**

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 29 de julho de 2024

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 30 de Julho de 2024

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:4D3C8E0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:
A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail ***pnab@cultura.gov.br****.*

Dados do Plano de Ação
N.º do Plano de Ação: 30882120230004-016184
UF Ente Recebedor: MG
Ente Recebedor: MUNICIPIODE PARACATU
CNPJ Ente Recebedor: 18 278.051/0001-45
Valor Total do Plano de Ação: R$ 683.259,45
Masked Input 683 259.45

DADOS PARA CONTATO
Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR
Nome Camila Ferreira da Cruz

Cargo DiretoradeCultura

Telefone (38) 99919-4359

E-mail camilaferreiradacruz@hotmail.com

Sou o gestor responsável pela pasta de cultura

Dados do (a) Gestor (a):
Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Nome Márcio da Silva Souto

Cargo SecretáriodeCulturae Turismo

Telefone (38) 98414-7363

E-mail marcioptu@gmail.com

Processo de Participação Social
Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):
A Secretaria de Cultura e Turismo de Paracatu realizou quatro escutas públicas em formato presencial nos seguintes locais: Casa de Cultura situada na Rua do Ávila-centro (dia 25-03), Casa Paracatu situada na Rua Américo Macedo- Centro (dia 29-04), Associação Comunitária para o Desenvolvimento do Arraial do São Domingos situada na rua Principal- São Domingos dia (30-04) e CRAS Céu das Artes situado na Rua Jorge Araújo Caldas- Bom Pastor dia (06-05), sendo duas escutas em localidade central da cidade, uma em bairro periférico e uma em comunidade quilombola. Ao todo 41 trabalhadores da cultura foram ouvidos das áreas de música, artesanato, cultura alimentar, literatura, artes cênicas, produção cultural, circo, audiovisual, cultura hip hop, trabalhadores da área técnica, representantes de manifestações culturais afro e culturas populares. Em cada escuta apresentamos a comunidade a PNAB, como o fomento pode ser utilizado e colhemos as sugestões e ideias para a futura aplicação do recurso.
Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:
https://www.paracatu.mg.gov.br/portal/editais/0/5/67/

Metas
META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entre ga	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais	Aquisição de livros	80.000,00	Licitações e contratos (Lei 14.133/202 1)	Bem cultural adquirido	1.000	Sim

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entr ega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Subsídio e manutençã o de espaços e organizaçõe s culturais	Manutençã o de espaços culturais	R$ 10.000,00 cada / R$ 50.000,00 total	Chamament o público - Apoio a espaços culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Espaço Cultural mantido	5	Sim
Fomento Cultural	Edital de Festas Populares	R$ 15.000,00 cada/75.00 0,00 total	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Festival/Fes ta Popular realizada	5	Sim
Fomento Cultural	Edital de Concessão de bolsas de promoção, difusão, circulação, manutençã o temporária, residência, intercâmbio cultural e similares	R$ 15.000,00 cada/ R$ 225.000,00 total	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Bolsa cultural concedida	15	Sim
Fomento Cultural	Edital de Publicação de livro	R$ 11.200,00 cada/ R$56.000,0 0 total	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	5	Sim

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
Assessoria e consultoria técnica para implementação, execução e prestação de contas da PNAB	34.000,00	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Consultoria contratada	1

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura	R$ 34.164,00 cada/ R$ 170.820,00 total	5	Sim

Áreas periféricas e Ações afirmativas
Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):
Em conformidade com o artigo 9º, Inciso 1º, serão destinados no mínimo 20% do valor total do recurso para ações de incentivo direto a projetos que permitem o acesso à produção cultural e artística em regiões periféricas, urbanas e rurais, e em áreas

de povos e comunidades tradicionais, a saber:

-Edital de Festas Populares será destinado exclusivamente para regiões periféricas, urbanas e rurais e em áreas de povos e comunidades tradicionais.
Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):
Em conformidade com o artigo 6º da Instrução Normativa MINC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, será assegurado nos editais:
25% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); 10% das vagas para pessoas indígenas; 5% das vagas para pessoas com deficiência.

Informações sobre Sistema de Cultura local
Possui Conselho de Cultura? Possui Plano de Cultura?

Possui Fundo de Cultura? **Termos e Condições**	Sim	
Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da		Aceito 4
Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).		

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.

Aceito

PAAR 3LFWUTFH

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:73ABFA75

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8.873/2024.
PROCESSO DE COMPRAS N.º 65/2024.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 46/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 12/2024.
REQUERENTES: Secretarias Municipais de: Saúde e Cidadania e Habitação.
REQUERIDOS: Secretários Municipais de: Saúde e Cidadania e Habitação.

Os Secretários Municipais de Saúde e Cidadania e Habitação da Prefeitura Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o Decreto Municipal nº 7.086/2024, Art. 41, e também o disposto no art. 71, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, acolhem em todos os seus termos o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação e equipe de apoio nos autos do processo administrativo em epígrafe, relativo ao processo licitatório de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2024**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PREPARADA (MARMITEX) E KITS LANCHE PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE E SERVIÇOS SOCIAIS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E HABITAÇÃO**, para o fim de **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o procedimento licitatório aos licitantes, abaixo relacionados:

Vencedores (Valores expressos em R$)

Código: 957720
Nome: 09.380.570/0001-29 - VILLA DO PRINCIPE CERIMONIAL E EVENTOS LTDA
Valor: R$ 867.990,40

Itens Vencidos:

Item	Descrição	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	KIT LANCHESEGUNDA-FEIRAFRUTA: MaçãLANCHE: Pão de queijo, bolo de fubá;BEBIDA: Leite, néctar de frutas (pêssego)TERÇA-FEIRAFRUTA: Banana MaçãLANCHE: Rosquinha Doce e Biscoito de Polvilho (salgado);BEBIDA: Café, néctar de frutas (uva)QUARTA-FEIRAFRUTA: Salada de frutasLANCHE: Desmamada e Pão de Queijo;BEBIDA: Leite e néctar de frutas (abacaxi)QUINTA-FEIRAFRUTA: Mamão formoso (Picado)LANCHE: Pão de queijo e Biscoito de Polvilho (salgado);BEBIDA: Café e refrigeranteSEXTA-FEIRAFRUTA: Abacaxi (2 Fatias Picadas)LANCHE: Pão de queijo e bolo mesclado;BEBIDA: Leite e néctar de frutas (caju)	EMB/	60.970	R$ 10,12	R$ 617.016,40
2	KIT LANCHE - composto por 01 pão para hambúrguer bovino tipo americano (50g), recheado com uma fatia de 20g de queijo tipo prato ou muçarela, 20g de presunto e 01 unidade de hambúrguer bovino (56g), embalado com data de fabricação e data de validadeBEBIDA: REFRIGERANTE 220 ML	KIT	5.800	R$ 10,53	R$ 61.074,00
3	KIT LANCHE ESPECÍFICO PARA O CENTRO DE HEMODIÁLISE01- Pão: Pão francês com manteiga padrãoElaborado: Bolo de FubáFruta: MaçãLeite UHT: Leite integral 100mlCafé: Café infusão 100ml02 - Pão: Pão francês com manteiga padrãoElaborado: Pão francês com manteiga padrãoFruta: UvaLeite UHT: Leite integral 100mlCafé: Café infusão 100ml03 - Pão: Pão francês com manteiga padrãoElaborado: Bolo cocoFruta: Banana maçãLeite UHT: Leite integral 100mlCafé: Café infusão 100ml04 - Pão: Pão francês com manteiga padrãoElaborado: Pão francês com manteiga padrãoFruta: AbacaxiLeite UHT: Leite integral 100mlCafé: Café infusão 100ml05 - Pão: Pão francês com manteiga padrãoElaborado: Rosca trançaFruta: MamãoLeite UHT: Leite integral 100mlCafé: Café infusão 100ml06 - Pão: Pão francês com manteiga padrãoElaborado: Bolo de FubáFruta: MaçãLeite UHT: Leite integral 100mlCafé: Café infusão 100ml07 - Pão: Pão francês com manteiga padrãoElaborado: Pão francês com manteiga padrãoFruta: UvaLeite UHT:Leite integral 100mlCafé: Café infusão 100ml08 - Pão: Pão francês com manteiga padrãoElaborado: Bolo cocoFruta: Banana maçãLeite UHT: Leite integral 100mlCafé: Café infusão 100ml09 - Pão: Pão francês com manteiga padrãoElaborado: Pão francês com manteiga padrãoFruta: AbacaxiLeite UHT: Leite integral 100mlCafé: Café infusão 100ml10 - Pão: Pão francês com manteiga padrãoElaborado: Rosca trançaFruta: MamãoLeite UHT: Leite integral 100mlCafé: Café infusão 100ml11 - Pão: Pão francês com manteiga padrãoElaborado: Bolo de FubáFruta: MaçãLeite UHT: Leite integral 100mlCafé: Café infusão 100ml12 - Pão: Pão francês com manteiga padrãoElaborado: Pão francês com manteiga padrãoFruta: UvaLeite UHT: Leite integral 100mlCafé: Café infusão 100ml13 - Pão: Pão francês com manteiga padrãoElaborado: Bolo cocoFruta: Banana maçãLeite UHT: Leite integral 100mlCafé: Café infusão 100ml	KIT	15.000	R$ 12,66	R$ 189.900,00

Código: 879908
Nome: 07.463.819/0001-34 - CANTINA DA BENTA LTDA
Valor: R$ 734.754,00

Itens Vencidos:

Item	Descrição	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4	MARMITEX ESPECÍFICO PARA O CENTRO DE HEMODIÁLISEDia: Segunda-feiraArroz: BrancoFeijão: CaldoProto Principal: Bife bovino acebeladoGuarnição: Macarrão espaguete extrato fritoSalada: Alface, Tomate, PepinoSobremesa: Banana PrataDia: Terça-feiraArroz: BrancoFeijão: Prato Principal: FeijoadaGuarnição: Farofa couveSalada: VinagreteSobremesa: LaranjaDia: Quarta-feiraArroz: BrancoFeijão: CaldoProto Principal: Coxa e Sobrecoxa assadaGuarnição: Batata na manteigaSalada: Alface, Tomate, Repolho e cenoura raladaSobremesa: PaçocaDia: Quinta-feiraArroz: BrancoFeijão: CaldoProto Principal: Lasanha a bolonhesaGuarnição: CenouraSalada: Alface, Tomate e RúculaSobremesa: MaçaDia: Sexta-feiraArroz: BrancoFeijão: Tutu feijãoProto Principal: Almondega fritaGuarnição: Mandioca cozidaSalada: Alface, Tomate, Repolho e cenoura raladaSobremesa: MelanciaDia: SábadoArroz: BrancoFeijão: TropeiroProto Principal: Carne bovina assada (churrasco)Guarnição: BrócolisSalada: Maionese de legumesSobremesa: Bombom ouro brancoDia: Segunda-feiraArroz: BrancoFeijão: CaldoProto Principal: Bife suíno acebeladoGuarnição: Farofa de cenouraSalada: VinagreteSobremesa: MexericaDia: Terça-feiraArroz: BrancoFeijão: CaldoProto Principal: Strogonof de frangoGuarnição: Batata fritaSalada: Alface, Tomate, Cenoura raladaSobremesa: MaçaDia: Quarta-feiraArroz: BrancoFeijão: Tutu feijãoProto Principal: Costelinha suína fritaGuarnição: Macarrão parafuso extratoSalada: Alface, Tomate e RúculaSobremesa: AbacaxiDia: Quinta-feiraArroz: BrancoFeijão: CaldoProto Principal: Carne moídaGuarnição: Batata doceSalada: SalpicãoSobremesa:Banana PrataDia: Sexta-feiraArroz: BrancoFeijão: CaldoProto Principal: Bife de frango acebeladoGuarnição: Abobora cabutiaSalada: Salada TropicalSobremesa: Doce de leite pedaçoDia: SábadoArroz: BrancoFeijão: TropeiroProto Principal: Carne assada e linguiça (churrasco)Guarnição: Mandioca cozidaSalada: VinagreteSobremesa: MelanciaDia: Segunda-feiraArroz: BrancoFeijão: CaldoProto Principal: Coxa e Sobrecoxa assadaGuarnição: Macarrão espaguete extrato fritoSalada: Alface, Tomate, PepinoSobremesa: BombomDia: Terça-feiraArroz: BrancoFeijão: CaldoProto Principal: Almondega fritaGuarnição: Purê de BatataSalada: Alface, Tomate, Repolho, Cenoura ralada e ovoSobremesa: LaranjaDia: Quarta-feiraArroz: BrancoFeijão:Prato Principal: FeijoadaGuarnição: Couve refogadaSalada: VinagreteSobremesa: AbacaxiDia: Quinta-feiraArroz: BrancoFeijão: Tutu feijãoProto Principal: Bife bovino acebeladoGuarnição: Cenoura RefogadaSalada: Alface, Tomate, RúculaSobremesa: MaçaDia: Sexta-feiraArroz: BrancoFeijão: CaldoProto Principal: Lasanha a bolonhesaGuarnição: Brócolis na manteigaSalada: Alface, Tomate, PepinoSobremesa: PaçocaDia: SábadoArroz: BrancoFeijão: TropeiroProto Principal: Carne bovina assada (churrasco)Guarnição: Chuchu refogadoSalada: Maionese de legumesSobremesa: Banana PrataDia: Segunda-feiraArroz: BrancoFeijão: CaldoProto Principal: Costelinha suína fritaGuarnição: Abobora caburtiaSalada: Alface, Tomate, CouveSobremesa: MelanciaDia: Terça-feiraArroz: BrancoFeijão: CaldoProto Principal: Isca de frango acebeladaGuarnição: MacarronadaSalada: Alface, Tomate, Cenoura raladaSobremesa: MaçaDia: Quarta-feiraArroz: BrancoFeijão: CaldoProto Principal: Strogonoff BovinoGuarnição: Batata palhaSalada: Alface, Tomate, BrócolisSobremesa: Doce de Leite em pedaçoDia: Quinta-feiraArroz: BrancoFeijão: Tutu feijãoProto Principal: Bife suíno acebeladoGuarnição: Farofa de cenouraSalada: Alface, Tomate, Repolho e cenoura raladaSobremesa: Banana PrataDia: Sexta-feiraArroz: BrancoFeijão: CaldoProto Principal: Carne moída fritaGuarnição: Batata doceSalada: Salada tropicalSobremesa: LaranjaDia: SábadoArroz: BrancoFeijão: TropeiroProto Principal: Carne bovina assada e linguiça (churrasco)Guarnição: Couve refogadaSalada: Maionese de legumesSobremesa: Bombom com qualidade igual ou superior a sonho de valsa ou ouro branco.	UN	5.400	R$ 16,71	R$ 90.234,00
5	MARMITEX Nº 9 COM CARDÁPIO SEGUNDA-FEIRA Arroz, Feijão, Bife acebolado Salada mista (Alface, tomate e azeite)01 fruta da estação TERÇA-FEIRA: Arroz, Tutu de feijão, Purê de batata, frango assado, Alface, tomate e rúcula01 fruta da estação QUARTA-FEIRA: Arroz, Feijão Tropeiro, Carne assada, Abobrinha refogadaVinagrete01 fruta da estação QUINTA-FEIRA: Arroz, Feijão, Filé de frango grelhado, Batata Sauté Tomate, cenoura, repolho e cebola01 fruta da estação SEXTA-FEIRA: Arroz, Feijão, Macarronada, Brócolis , frango ao molho, angu01 fruta da estação SÁBADO: Arroz , Feijoada, Couve (poderá ser modificado à critério do consumidor) 01 fruta da estação DOMINGO: Arroz, Feijão, Lasanha Salada Tropical 01 fruta da estaçã.	UN	39.300	R$ 16,40	R$ 644.520,00

Paracatu-MG, 30 de Julho de 2024.

UMARQUES DA SILVA COUTO
Secretário Municipal de Saúde

ANA MARIA DE ANDRADE SILVA
Secretária Municipal de Cidadania e Habitação

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:FA821A3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO 061/2024 DE 29 DE JULHO DE 2024

DECRETO 061/2024 DE 29 DE JULHO DE 2024

Abre Crédito Suplementar na importancia de R$ 704.109,00 (setecentos e quatro mil e cento e nove reais) e da outras providências.

ALEXANDRO COSTA CESAR, PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA, MG, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 2660

Art 1. - Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R$ 704.109,00 (setecentos e quatro mil e reais) sob a seguinte classificação econômica e programática cento e nove

3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 2172 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS SAAE 3.1.9.0.16.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7907)	20.000,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO	250.000,00

2175 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO SISTEMA DE ÁGUA 3.1.9.0.16.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7845)	
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 2175 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO SISTEMA DE ÁGUA 3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo 15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7849)	68.000,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 2176 - OPERAÇÃO E MANUT. SISTEMA DE ESGOTO 3.1.9.0.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7857)	100.000,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 2176 - OPERAÇÃO E MANUT. SISTEMA DE ESGOTO 3.1.9.0.16.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7858)	80.000,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 2176 - OPERAÇÃO E MANUT. SISTEMA DE ESGOTO 3.1.9.1.13.00.00.00 - Obrigações Patronais 15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7860)	45.000,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 3091 - AMP. REF. REAPARELHAM SISTEMA DE ÁGUA	

4.4.9.0.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7946)	119.999,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 3095 - AMPL REAPARELHAME SITEMA DRENAGEM URBANA 4.4.9.0.51.00.00.00 - Obras e Instalações 15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7897)	21.110,00
	704.109,00

Art 2. - Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art 1., será usado como recurso as seguintes reduções orçamentárias:

3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 2172 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS SAAE	
3.1.9.0.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7905)	50.000,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 2174 - OPER. MAN.SIST. LIMP. MANEJ.RES. SÓLIDOS 3.1.9.0.16.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7838)	5.000,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 2174 - OPER. MAN.SIST. LIMP. MANEJ.RES. SÓLIDOS 3.3.9.0.46.00.00.00 - Auxílio-alimentação 15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7841)	7.000,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 2174 - OPER. MAN.SIST. LIMP. MANEJ.RES. SÓLIDOS 3.1.9.1.13.00.00.00 - Obrigações Patronais 15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7889)	12.000,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 2174 - OPER. MAN.SIST. LIMP. MANEJ.RES. SÓLIDOS 3.1.9.0.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7904)	40.000,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 2175 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO SISTEMA DE ÁGUA 3.1.9.0.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7843)	150.000,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 2175 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO SISTEMA DE ÁGUA 3.1.9.1.13.00.00.00 - Obrigações Patronais 15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7847)	10.000,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO	

2175 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO SISTEMA DE ÁGUA 3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7854)	181.110,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 2175 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO SISTEMA DE ÁGUA 3.3.9.0.46.00.00.00 - Auxílio-alimentação 15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7855)	40.000,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 2176 - OPERAÇÃO E MANUT. SISTEMA DE ESGOTO 3.3.9.0.46.00.00.00 - Auxílio-alimentação 15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7865)	21.000,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 3091 - AMP. REF. REAPARELHAM SISTEMA DE ÁGUA 4.4.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo 15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7945)	68.000,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 3091 - AMP. REF. REAPARELHAM SISTEMA DE ÁGUA 4.4.9.0.40.00.00.00 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO 15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7948)	119.999,00
	704.109,00

Art 3. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:34695ECD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 24 PENALIDADE

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT
EDITAL - 24/2024 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVAA INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, á Rua Dionísio Machado, 96 - Bairro Centro, POUSO ALEGRE/MG, CEP. 37553-406. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97).

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3449- 4995/4986.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
HHR2399	AG08708763	01/04/2024	5185-1	195,23
PZV5889	AG08708280	01/04/2024	5185-1	195,23
FHM8D34	AG08708742	01/04/2024	5185-1	195,23
ORC5991	AG08708743	01/04/2024	5185-1	195,23
GAL0026	AG08708745	01/04/2024	5185-1	195,23
HJD3932	AG08708749	01/04/2024	5185-1	195,23
HEC1D05	AG08708752	01/04/2024	5185-1	195,23
DVD1782	AG08708753	01/04/2024	5185-1	195,23
FGS2E65	AG08708754	01/04/2024	5185-1	195,23
HCM4367	AG08708755	01/04/2024	5185-1	195,23
LNI4I41	AG08708757	01/04/2024	5185-1	195,23
EJG0E98	AG08708758	01/04/2024	5185-1	195,23
GKS5509	AG08708279	01/04/2024	5185-1	195,23
GVL1601	AG08708764	01/04/2024	5185-1	195,23
AHP0H91	AG08708765	01/04/2024	5185-1	195,23
BUZ5096	AG08708766	01/04/2024	5185-1	195,23
PZS8173	AG08708770	01/04/2024	7633-1	293,47
QOQ0574	AG08708771	01/04/2024	7633-1	293,47
GHR0H51	AG08708772	01/04/2024	5576-0	130,16
CAQ8408	AG08708775	01/04/2024	5185-1	195,23
GRR6873	AG08708776	01/04/2024	5185-1	195,23
GLS6058	AG08708779	01/04/2024	5185-1	195,23
EEX4B97	AG08708781	01/04/2024	5185-1	195,23
GZE6321	AG08702657	01/04/2024	7633-1	293,47
DVI5019	AG08708087	01/04/2024	5185-1	195,23
RUX3G91	AG08708586	01/04/2024	7684-2	130,16
RCE6F78	AG08708183	01/04/2024	6041-1	195,23
HDF0118	AG08705279	01/04/2024	5185-1	195,23
GXF7278	AG08708184	01/04/2024	5541-2	195,23
QQN8B32	AG08707250	01/04/2024	7633-1	293,47
QNF1948	AG08707251	01/04/2024	7633-1	293,47
DGA3B39	AG08707917	01/04/2024	7366-2	130,16
FHM8D34	AG08708291	01/04/2024	7633-1	293,47
HHF9536	AG08708292	01/04/2024	7633-1	293,47
ENL2G86	AG08707529	01/04/2024	5185-1	195,23
FOP0D05	AG08707918	01/04/2024	7625-2	293,47
PUS5D12	AG08707114	01/04/2024	7366-2	130,16
QXM3409	AG08707919	01/04/2024	5185-1	195,23
QOD9J46	AG08707253	01/04/2024	7633-1	293,47
PXA7263	AG08707254	01/04/2024	7633-1	293,47
PVW4H82	AG08706960	01/04/2024	5541-2	195,23
GBK3D16	AG08708501	01/04/2024	5541-2	195,23
RFH5D15	AG08707736	01/04/2024	6017-4	293,47
FPN5G54	AG08708526	01/04/2024	7684-2	130,16
SHN2B56	AG08708527	01/04/2024	7684-2	130,16
CYY1000	AG08708272	01/04/2024	5185-1	195,23
DII9J90	AG08708274	01/04/2024	5185-1	195,23
ALC3E40	AG08708278	01/04/2024	5185-1	195,23
Tipo de documento: NIP - Data da geração: 29 de julho de 2024 - Total de registros: 48				

MÁRIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade de Transito

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:63FF119C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
ATA DA SESSÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2024 DISPENSA N° 061/2024

ATA DA SESSÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2024 DISPENSA N° 061/2024

Às 13:00 (treze horas) do dia 30 julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro), na sala de reuniões do Setor de Licitação, localizado à rua Pedro Paulo dos Santos Nº 45 – Centro – Pratinha-MG, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, composta por "Dione Fernando Ferreira "Agente de Contratação", Arlene Aparecida da Silva e Vanessa Loren Alves" designados conforme Decreto nº 939 de 06 de Fevereiro de 2024 em anexo aos autos, sob a presidência do primeiro, para apreciar, analisar e julgar o Processo Licitatório de Dispensa de licitação com fulcro no artigo 75 inciso II da lei 14.133/2021: Dispensa: nº 061/2024, cujo objeto trata se de **CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E EQUIPARADAS, VISANDO A PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS.** Cumpre ressaltar que o edital do presente certame, foi amplamente divulgado e publicado, no Diário Oficial do município (AMM); Átrio e Site da Prefeitura. O agente abriu a sessão verificando que edital de convocação foi disponibilizado durante o período de 03 (três) dias uteis, vale ressaltar que para a abertura do certame foram feitas cotações para levantamento dos preços praticados no mercado. Em ato continuo o Agente passou análise das propostas apresentadas via e-mail juntamente com as propostas obtidas na fase interna do processo, conforme edital de convocação. Transcorrido o prazo de apresentação das propostas obtivemos as a participação de empresas cujo relatório completo estará disponível ao final desta ata. Após a análise de todas propostas obtidas vias cotações e e-mail, verificou se que o prestador de serviços, **ASSIS PUBLICAÇÕES EM JORNAIS LTDA** inscrita no CNPJ sob o N CNPJ Nº 23.406.760/0001-07 sagrou-se vencedor do item:

Item	Quant	Descrição	Fornecedor 1: ASSIS PUBLICAÇÕES EM JORNAIS.	Fornecedor 2: PUBLIARTS PUBLICAÇÕES	Fornecedor 3: CONCEITO SOLUÇÃO EM PUBLICAÇÃO	Fornecedor 4: Via E-mail ASSIS PUBLICAÇÕES EM JORNAIS	Fornecedor 5: Via e-mail Center Mídia:
01	200 CM	21585- Publicação de atos oficiais no Diário Oficial da União – Imprensa Nacional	R$54,00	R$89,00	R$ 95,90	R$ 44,80	R$ 45,90
						Vencedora	

Transcorrido o prazo de apresentação das propostas obtivemos as a participação de empresas cujo relatório completo estará disponível ao final desta ata. Após a análise de todas propostas obtidas vias cotações e e-mail, verificou se que o prestador de serviços, **ASSIS PUBLICAÇÕES EM JORNAIS LTDA** sagrou-se vencedor do iten:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	Valor Unitario	MENOR VALOR TOTAL
	21585- Publicação de atos oficiais no Diário Oficial da União – Imprensa Nacional	Cm	200	R$ 44,80	R$ 8.960,00

Atendendo ao disposto no item 4.1 do edital apresentado menor valor. O Agente de contratação iniciou os trabalhos passando a análise da "Documentação" e "Proposta", das empresas vencedoras, constatando que estão de acordo com o solicitado no edital. Da análise e exame da documentação apresentada, os membros da Comissão decidiram **habilitar** o Prestador de Serviços **ASSIS PUBLICAÇÕES EM JORNAIS LTDA** por ter atendido aos requisitos de habilitação previstos no edital. Assim conclui-se os procedimentos relativos a dispensa eletrônica 061/2024, declarando a empresa habilitada por apresentar sua proposta de menor valor e atender aos requisitos edilícios, estando apta a ser contratada. Após concluídas todas as etapas pertinentes a Dispensa em epigrafe, conclui-se os trabalhos e determino que o processo seja encaminhado para a Procuradoria do Jurídica do Município para manifestação sobre a legalidade dos atos praticado e após para Autoridade competente para ratificação, caso seja esse o entendimento. Nada mais havendo a ser tratado, o Agente deu por encerrada a presente Sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão, licitante presente.

Pratinha 30 de julho de 2024.

DIONE FERNANDO FERREIRA
Agente de Contratação

VANESSA LOREN DA ALVES
Comissão de Licitação

ARLENE APARECIDA DA SILVA
Comissão de Licitação

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:2DCB3BC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
ATA DA SESSÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0102/2024 DISPENSA ELETRÔNICA N° 059/2024

ATA DA SESSÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0102/2024 DISPENSA ELETRÔNICA N° 059/2024
Às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 30 de julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro), na sala de reuniões do Setor de Licitação, localizado à rua Pedro Paulo dos Santos Nº 45 – Centro – Pratinha-MG, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, composta por "Dione Fernando Ferreira "Agente de Contratação", Arlene Aparecida da Silva e Vanessa Loren Alves" designados conforme Decreto nº 939 de 06 de Fevereiro de 2024 em anexo aos autos, sob a presidência do primeiro, para apreciar, analisar e julgar o Processo Licitatório de Dispensa de licitação com fulcro no

artigo 75 inciso II da lei 14.133/2021: Dispensa: nº 059/2024, cujo objeto trata se de : **Contratação de serviços para produção de vídeo institucional pelo qual será abordado temas referentes a administração pública, gestão 2021/2024. Sendo o vídeo produzido com duração mínima de 05 (cinco) minutos.** Cumpre ressaltar que o edital do presente certame, foi amplamente divulgado e publicado, no Diário Oficial do município (AMM); Átrio e Site da Prefeitura. O agente abriu a sessão verificando que edital de convocação foi disponibilizado durante o período de 03 (três) dias uteis, vale ressaltar que para a abertura do certame foram feitas cotações de preço para a análise de proposta

FORNECEDORES cotados					Campos Produções CNPJ:14.485.605/0001-24		Pedro Borges CNPJ:54.386.044/0001-20		Leonardo Amui CNPJ:10.781.945/0001-41	
ITEM	***DESCRIÇÃO***	***LOCAL***	***QUANTIDADE***	***UNIDADE***	***VALOR UNITARIO***	***VALOR TOTAL***	***VALOR UNITARIO***	***VALOR TOTAL***	***VALOR UNITARIO***	***VALOR TOTAL***
1	Contratação de serviços para produção de vídeo institucional, com duração de 05 minutos, pelo qual será abordado temas referentes a administração pública, gestão 2021/2024	PRATINHA-MG	1	SÇ	R$20.500,00	R$20.500,000	R$19.000,00	R$ 19.000,00	R$17.000,00	R$17.000,00
MENOR VALOR										R$17.000,00

Em ato continuo o Agente passou análise das propostas apresentadas para elaboração do preço/ menor valor ofertado, sendo as seguintes propostas, enviada por email:Empresa:

PROPOSTA RECEBIDA NO EMAIL					Luiz Felipe Gomes da Silva CIA LTDA CNPJ:51-504-111/0001-76	
ITEM	***DESCRIÇÃO***	***LOCAL***	***QUANTIDADE***	***UNIDADE***	***VALOR UNITARIO***	***VALOR TOTAL***
1	Contratação de serviços para produção de vídeo institucional, com duração de 05 minutos, pelo qual será abordado temas referentes a administração pública, gestão 2021/2024	PRATINHA-MG	1	SÇ	R$ 8.300,00	R$8.300,000

Empresa: COMUNICAÇOES E EVENTOS LTDA CNPJ:51-504-111/0001-76
Empresa: T.F ASSESSORIA, COMUNICAÇOES E EVENTOS LTDA CNPJ:51-504-111/0001-76

PROPOSTA RECEBIDA NO EMAIL					T.F ASSESSORIA, COMUNICAÇOES E EVENTOS LTDA CNPJ:51-504-111/0001-76	
ITEM	***DESCRIÇÃO***	***LOCAL***	***QUANTIDADE***	***UNIDADE***	***VALOR UNITARIO***	***VALOR TOTAL***
1	Contratação de serviços para produção de vídeo institucional, com duração de 05 minutos, pelo qual será abordado temas referentes a administração pública, gestão 2021/2024	PRATINHA-MG	1	SÇ	R$ 15.264,00	R$15.246,00

Empresa: INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ:70.946.330/0001-50

PROPOSTA RECEBIDA NO EMAIL					INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ:70.946.330/0001-50	
ITEM	***DESCRIÇÃO***	***LOCAL***	***QUANTIDADE***	***UNIDADE***	***VALOR UNITARIO***	***VALOR TOTAL***
1	Contratação de serviços para produção de vídeo institucional, com duração de 05 minutos, pelo qual será abordado temas referentes a administração pública, gestão 2021/2024	PRATINHA-MG	1	SÇ	R$ 12.000,00	R$12.000,00

Empresa: W P PRODUÇÕES CNPJ:41.179.323/0001-71

PROPOSTA RECEBIDA NO EMAIL					W P PRODUÇÕES CNPJ:41.179.323/0001-71	
ITEM	***DESCRIÇÃO***	***LOCAL***	***QUANTIDADE***	***UNIDADE***	***VALOR UNITARIO***	***VALOR TOTAL***
1	Contratação de serviços para produção de vídeo institucional, com duração de 05 minutos, pelo qual será abordado temas referentes a administração pública, gestão 2021/2024	PRATINHA-MG	1	SÇ	R$ 15.330,00	R$15.330,00

Empresa: LONARDO FRANCA AMUI.CNPJ:10.781.945/0001-41

PROPOSTA RECEBIDA NO EMAIL					LONARDO FRANCA AMUI CNPJ:10.781.945/0001-41	
ITEM	***DESCRIÇÃO***	***LOCAL***	***QUANTIDADE***	***UNIDADE***	***VALOR UNITARIO***	***VALOR TOTAL***
1	Contratação de serviços para produção de vídeo institucional, com duração de 05 minutos, pelo qual será abordado temas referentes a administração pública, gestão 2021/2024	PRATINHA-MG	1	SÇ	R$ 17.000,00	R$17.000,00

Empresa: UV PRODUÇÃO FOTOGRAFIAS E FILMAGENS CNPJ:46.344.179/0001-03

PROPOSTA RECEBIDA NO EMAIL					U V PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS E FILAMAGENS LTDA CNPJ:46.344.179/0001-03	
ITEM	***DESCRIÇÃO***	***LOCAL***	***QUANTIDADE***	***UNIDADE***	***VALOR UNITARIO***	***VALOR TOTAL***
1	Contratação de serviços para produção de vídeo institucional, com duração de 05 minutos, pelo qual será abordado temas referentes a administração pública, gestão 2021/2024	PRATINHA-MG	1	SÇ	R$ 14.500,00	R$14.500,00

Após a análise verificou se que a empresa, Luiz Felipe Gomes da Silva CIA LTDACNPJ:51-504-111/0001-76**,** atendeu ao disposto no item 4.1 do edital menor valor por item ofertado. O Agente de contratação iniciou os trabalhos passando a análise da "Documentação" e "Proposta", constatando que estão de acordo com o solicitado no edital. Da análise e exame da documentação apresentada, os membros da Comissão decidiram **habilitar** a empresa Comercial Luiz Felipe Gomes da Silva CIALTDACNPJ:51-504-111/0001-76, por ter atendido aos requisitos de habilitação previstos no edital. Assim conclui-se os procedimentos relativos a dispensa eletrônica 059/2024, declarando a empresa por apresentar a proposta de menor valor e atender aos requisitos edilícios. Conclui-se os trabalhos e determino que o processo seja encaminhado para a Procuradoria do Jurídica do Município para manifestação sobre a legalidade dos atos praticado e após para Autoridade competente para ratificação, caso seja esse o entendimento. Nada mais havendo a ser tratado, o Agente deu por encerrada a presente Sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão, licitante presente.

Pratinha 30 de julho de 2024.

DIONE FERNANDO FERREIRA
Agente de Contratação

VANESSA LOREN DA ALVES
Comissão de Licitação

ARLENE APARECIDA DA SILVA
Comissão de Licitação

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:DFDC0994

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR)

Dados do Plano de Ação
N.º do Plano de Ação: 30882120230005-019556
UF Ente Recebedor: MG
Ente Recebedor: MUNICIPIODEQUELUZITA
CNPJ Ente Recebedor: 19 718.410/0001-09
Valor Total do Plano de Ação: R$ 36.159,22
Masked Input 36 159.22

DADOS PARA CONTATO
Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR
Nome: FabriciaAparecidaSilva
Cargo: diretora do departameto de cultura, turismo, esporte e lazer
Telefone: (31) 98306-4179
E-mail: cultura@queluzito.mg.gov.br

Sou o gestor responsável pela pasta de cultura ? Sim

Dados do (a) Gestor (a):
Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Processo de Participação Social
Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a
sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):
reunião com fazedores de cultura no dia 29 de julho de 2024 na biblioteca municipal, 5 participantes
Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:
chamamento atraves de ligação telefônica, e preenchimento da ficha de cadastro
Metas

META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto / Entre ga	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	artesanato	12000,00	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Prêmio Cultural concedido	8	Sim
Fomento Cultural	cultura popular tradicional	10000,00	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Prêmio Cultural concedido	4	Sim
Fomento Cultural	demais areas	12000,00	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Prêmio Cultural concedido	6	Sim

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
consultoria tecnica	2159,22	Parceria MROSC (Lei 13.019/2014)	Consultoria contratada	1

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura			Sim

Áreas periféricas e Ações afirmativas
Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):
edital de prêmio categoria cultura popular valor total de 12 mil
Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):
edital de prêmio específico para cultura popular e tradicional.
política de cotas 25% para pessoas negras (pretas ou pardas), 10% para indígenas, 5% para pessoas con deficiência
Informações sobre Sistema de Cultura local
Possui Conselho de Cultura? Sim
Possui Plano de Cultura? Sim
Possui Fundo de Cultura? Sim

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD). Aceito

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR. Aceito

PAAR 7COQ8GIL

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:50BE9470

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 050/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar e insere novas fontes na dotação orçamentária do exercício de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.433, de 15 de janeiro de 2024 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024; com base no art. 48 da Lei Municipal nº 4.373, de 21 de setembro de 2023; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2024, os Créditos Suplementares para reforço e inclusão das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ R$ 1.495.520,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e cinco mil e quinhentos e vinte reais).

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
06.001.4.122.101.2028-3.3.90.40	1.500.000.0000	R$ 250.000,00
07.001.8.422.104.2812-3.3.90.36	1.500.000.0000	R$ 25.000,00
07.001.8.422.104.2813-3.3.90.36	1.500.000.0000	R$ 25.000,00
07.002.8.244.104.2239-3.3.90.92	1.660.000.0000	R$ 5.000,00
09.002.15.451.102.1019-4.4.90.51	1.500.000.0000	R$ 1.000.000,00
10.005.10.302.105.2640-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 118.620,00
10.005.10.302.105.2401-3.3.90.36	1.500.000.1002	R$ 1.900,00
10.010.10.302.105.2626-3.3.90.30	1.500.000.1002	R$ 55.000,00
10.010.10.302.105.2626-4.4.90.52	1.500.000.1002	R$ 15.000,00
TOTAL		R$ 1.495.520,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
06.001.4.122.101.2028-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 250.000,00
07.002.8.243.104.2234-3.3.90.39	1.660.000.0000	R$ 5.000,00
07.002.8.244.101.2637-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 25.000,00
07.002.8.244.101.2637-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 25.000,00
10.002.10.122.101.2414-4.4.90.52	1.500.000.1002	R$ 68.620,00
10.002.10.122.101.2414-4.4.90.52	1.500.000.1002	R$ 1.900,00
10.008.10.122.101.2765-3.3.90.40	1.500.000.1002	R$ 1.000.000,00
10.008.10.122.101.2413-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 55.000,00
10.008.10.122.101.2413-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 15.000,00
10.008.10.122.101.2413-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 50.000,00

TOTAL	R$ 1.495.520,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 15 de abril de 2024.

Ribeirão das Neves/MG, 15 de Abril de 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:DEA8A94B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
39ª CONVOCAÇÃO PSS 001/2023- SMDSC

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO
52º	EDUCADOR SOCIAL - DIURNO	ADRIANA FERREIRA BRAGA	01/08/2024	09:00
53º		Leandro Jardim Fonseca Moreira		
54º		Andreia Domingos da paz pereira		
55º		Kelly Cristina Rodrigues dos Santos		

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO
49º	EDUCADOR SOCIAL - NOTURNO	simone moreira batista	01/08/2024	10:00
50º		MICHELLE GOMES DE OLIVEIRA		
51º		Adriana Rodrigues dos Santos Glória		
52 º		Luciana de Souza santos		

Os candidatos deverão comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, localizada à Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100 - Savassi - Ribeirão das Neves-MG, na data e horário informados acima, munidos de toda a documentação de acordo com o item 8 e seus subitens do edital Processo Seletivo Simplificado 001/2023 – SMDSC, para comprovação das informações fornecidas no ato da inscrição.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0A89BAD0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO DE DECRESSIMO CONTRATO 120-2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0120/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E MENDES CARVALHO MEDICINA E SAÚDE LTDA.

Processo Licitatório nº 025/2024
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2024 – Credenciamento nº 02/2024
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, com sede em Av. Montes Claros, nº 243 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, neste ato representado pelo Secretario Municipal de Saúde, Sr. **LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua da Chegada Nº 440 BB, na localidade Vila do Morro, no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade nº MG 16721459, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 102.410.166-57 sob o Decreto Municipal nº. 021/2022, a seguir denominada apenas CONTRATANTE, e **MENDES CARVALHO MEDICINA E SAÚDE LTDA** sediada em Rua Joaquim Ribeiro, n° 1.291, Bairro Jardim Regalito, São Francisco/MG, CEP 39.300 - 000, inscrita no CNPJ sob o nº 49.961.324/0001-85, por seu representante legal **Erika Mendes Almeida** portadora do CPF 098.907.226-66, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, lastreado no artigo 124, II, "b", da Lei Federal 14.133/21, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
A Cláusula quarta do contrato original terá um decréscimo de **R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais)**, equivalente a **18,84% (dezoito inteiros e oitenta e quatro milésimos de percentuais)**, a ser aplicado ao **item 11**. Justificando se o aditivo em razão da indisponibilidade do item para novos credenciados. Informo ainda que houve acordo entre as partes. Segue a tabela abaixo:

Item	Quant	Unid.	Modalidade	Descrição	Valor Unit. R$	Valor Total R$
11	70	Plantão – 12 horas	Presencial	Plantão Clinico no Pronto Socorro	R$ 1.100,00	R$ 77.000,00
Valor Total			R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais)			

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 22 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal De São Francisco - MG
LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO –
Secretario Municipal de Saúde.
Contratante.

Mendes Carvalho Medicina E Saúde LTDA
ERIKA MENDES ALMEIDA
CNPJ Nº 49.961.324/0001-85
Contratado

TESTEMUNHAS

NOME:_____RG:_____

NOME:_____RG:_____

Publicado por:
José Pereira Dos Santos Neto
Código Identificador:FE2FE80B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL - PREGÃO 60/2022

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. **Extrato do Termo de Renovação Contratual** do Contrato nº 049/2023, Processo Administrativo nº 544/2022, Pregão Presencial nº 060/2022. **Objeto do Processo**: Contratação de empresa objetivando prestação de serviço de processamento das autuações e recursos de trânsito, com a utilização de sistema informatizado (software), com interface compatível com o banco de dados da PRODEMG (atual mantenedora do DETRAN – MG), nos termos do código de trânsito brasileiro, e as determinações dos órgãos superiores de trânsito, sobre as infrações identificadas pelos guardas municipais e policiais militares, em talões manuais e eletrônicos, pelos equipamentos de fiscalização eletrônica e demais funções atribuídas à autoridade de trânsito municipal, e disponibilização de sistema de talonário eletrônico de multa e sistema de fiscalização eletrônica por medidores de velocidade, conforme memorial descritivo anexo ao edital, pelo período de 12 meses. **Reajuste:** Nos termos do artigo 65, § 8º, c/c artigo 40, inciso XI da Lei de Licitação nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, fica estabelecido o reajuste de preços de **2,45026%,** conforme documentos acostados aos autos, firmado mediante Pregão nº 46/2022. **Vigência:** 31 de Julho de 2024 a 30 de Julho de 2025. **Renovação:** Nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei de Licitação nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, fica renovado o Contrato nº 049/2023 atualizado, firmados mediante Pregão Presencial nº 060/2022, em razão da renovação contratual, ficando da seguinte forma:

Lote	Item	Código	Descrição Parcial	QT.	Valor Unitário	Valor Unitário Reajustado (2,45026%)	Total
2	7	63246	Talonário Eletrônico	4	R$ 640,00	R$ 655,68	R$ 2.622,72
3	8	6 3247	Medidores Velocidade Tipo Fixo	170	R$ 3.390,93	R$ 3.474,02	R$ 590.583,40
3	1	62781	Sistema para Ações Criminais	170	R$775,07	R$ 794,06	R$ 134.990,20
Total da Renovação Contratual por 12 (doze) meses							R$ 728.196,32

O valor total da Renovação Contratual está estimada em R$ 728.196,32 (setecentos e vinte e oito mil, cento e noventa e seis reais e trinta e dois centavos) do Contrato 049/2023 oriundo do Pregão Presencial nº 060/2022, em favor da Contratada: **GCT – GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRÂNSITO S/A**.
Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

JOÃO PAULO ALVES BUENO
Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Defesa Civil
Órgão Gerenciador do Contrato

São Sebastião do Paraíso/MG, 31 de Julho de 2024.

Publicado por:
Helcio Ribeiro de Andrade Filho
Código Identificador:1126AE32

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

MUNICÍPIO DE TURMALINA
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR)

Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR)

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:
A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõea realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).
Dúvidas sobre a elaboração do PAAR epreenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail ***pnab@cultura.gov.br****.*

Dados do Plano de Ação
N.ºdoPlanodeAção: 30882120230005-021197
UFEnteRecebedor: MG
EnteRecebedor: MUNICIPIODETURMALINA
CNPJEnte Recebedor: 25324.187/0001-00
ValorTotaldoPlanodeAção: R$169.428,42
MaskedInput 169428.42

DADOSPARACONTATO
Dados do(a) responsável pelo preenchimento do PAAR
Nome Poliana das Dores Soares Caldeira
Cargo Diretora de Cultura
Telefone (38) 99149-2257
E-mail culturaturmalina@gmail.com
Sou o gestor responsável pela pastadecultura Sim

Dados do (a) Gestor (a):
Informações sobreo(a) gestor(a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Processo de Participação Social
Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade departicipantes, participação do Conselhode Cultura, outros):
Prefeitura Municipal de Turmalina, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, realizou umaconsulta pública online, aberta a toda população turmalinense com o objetivo de embasar o Plano de Aplicação de Recursos da Política Nacional Aldir Blanc, no ano de 2024. A consulta foi realizada através do Formulário do Google,e esteve aberta entre os dias 23 a 28 de maio de 2024. Foi divulgado no site da Prefeitura Municipal de Turmalina, nas páginas oficiais da secretaria de cultura e prefeitura, e enviado amplamente através do WhatsApp dos fazedores de cultura,e de diversos grupos do município. Os membros do Conselho Municipal de Cultura auxiliaram na divulgação, bem como outros grupos formais como associação de artesanato, associação de músicos e a Casa da Cultura deTurmalina. Foi obtido um total de 47 respostas.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s) , no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:
https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/materia/CF38D525/b50e256fff21450b1ad256f74d362622b50e256fff21450b1ad256f74d362622
https://turmalina.mg.gov.br/noticias/consulta-publica-municipal-para-a-elaboracao-do-plano-anual-de-aplicacao-de-recursos-paar
https://digitaliza-institucional.s3.us-east-2.amazonaws.com/municipio-de-turmalina/documentos-oficiais/Relat%C3%B3rio%20PNAB%20-%20ALmZ7dX0rF.pdf
https://www.instagram.com/p/C7U0WuMB_CM/?igsh=NnlwaHo5bjdxdWl6

Metas
META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos Paraáreas periféricas e/ou depovos tradicionais?
Fomento Cultural	I Encontrode Cultura Popular de Turmalina	30.000,00	Licitações e contratos (Lei14.133/2021)	Festival/Festa Popular realizada	1	Não
Fomento Cultural	Oficina de Violão	10.000,00	Credenciamento (Lei14.133/2021)	Atividade de formação (curso/oficina)	1	Não

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou depovos tradicionais?
Fomento Cultural	Oficina deCanto Coral	10.000,00	Credenciamento (Lei14.133/2021)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	1	Não
Fomento Cultural	Curso deelaboração deProjetosCulturais	5.000,00	Chamamento público - Fomento aexecução de açõesculturais -Projeto (Decreto11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	1	Não
Subsídio e manutenção de espaços eorganizações culturais	Manutenção de associações Culturais	30.000,00	Chamamento público - Apoio aespaços culturais -Projeto (Decreto11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	10	Não
Obras;Reformas eAquisiçãode bensculturais	Aquisição de Prateleiras	14.428,42	Licitações econtratos (Lei14.133/2021)	Equipamento adquirido	36	Não
Obras;Reformas eAquisiçãode bensculturais	Aquisição de equipamentos eletrônicos	60.000,00	Licitações econtratos (Lei14.133/2021)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	10	Não
Fomento Cultural	Oficina de Balé	10.000,00	Credenciamento (Lei14.133/2021)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	1	Não

META/AÇÃO -Custo Operacional(até 5%):

Atividade	ValorEstimado(R$)	FormadeExecução	Produto/Entrega	Quantidade
		Parceria MROSC (Lei 13.019/2014)	Serviço ou profissional contratado	

META/AÇÃO-PolíticaNacionaldeCulturaViva-ChamamentoPúblico-Lei13.018/2014

Atividades	ValorEstimado(R$)	QuantidadeFomentada	A atividade destinarecursos a áreasperiféricas e/ou de povose comunidadestradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura			Não

Áreas periféricas e Ações afirmativas
Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periférica surbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, nomínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):
O Edital de manutenção de associações, bem como a realização do I Encontro de Cultura Popular de Turmalina contemplarão a realização de projetos, tais como manutenção de espaços culturais, e festas populares, no qual, através deles,haverá apoio institucional a manutenção das associações e grupos de cultura popular localizados na área urbana e rural.
Quanto a compra de equipamentos, afruição dos mesmos será realizada como uso nas áreas urbanas e rurais, bem como para as atividades artísticas diversas, realizadas pela comunidade, incluído a das comunidades tradicionais e grupos sociais minoritários. Tal deliberação está de acordo com asorientações contidas na Cartilha Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, item: construção,formação, organização, manutenção e ampliação de museus, de bibliotecas, de centros culturais, decinematecas, de teatros, de territórios arqueológicos e de paisagens culturais, além de outrosequipamentos culturais e obras artísticas em espaço público), obedecendo ao artigo 5º da Lei Federal14399//2022.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (deacordo com aInstruçãoNormativaMINCnº10/2023):
As oficinas de Canto e Coral, Violão e Balé atenderão crianças e adolescentes, sendo destinadas no mínimo metade das vagas para inscritos nos programas sociais do governo.
A aquisição de equipamentos irá favorecer afruição dos espaços culturais, sobretudo pelo fato do nosso municipio ser demograficamente pequeno, conforme, Art.3 º da Instrução Normativa MINC nº 10/2023:Art.3º O ente federativo pode estabelecer metas quantitativas e qualitativas com vistas a:
I-ampliar a participação e inclusão de agentes culturais pertencentes aos grupos de que trata o art.2º nos editais de fomento e demais procedimentos públicos de seleção;
II-ampliar a oferta de ações e projetos culturais realizados nas regiões e territórios de que trata o art.15; III - ampliar, manter, e construir equipamentos públicos de cultura nas regiões e territórios de que trata o art.15; e
IV-outras ações e atividades que promovam a equidade de oportunidades aos grupos de que trata o art.2º.

Informações sobre Sistema de Cultura local
Possui Conselho de Cultura? Sim
Possui Plano de Cultura? Possui Fundo de Cultura? Emelaboração. Não

Termos e Condições
Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD). Aceito
Declaro para os devidos fins e sob aspenas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos -PAAR. Aceito
PAAR 24A0HXJB

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:BA83F53B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

LICITAÇÃO
MINUTA DE EDITAL E ANEXOS

EDITAL DE LICITAÇÃO 0029/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00092 Dispensa Nº: 000065

O Município de Biquinhas-MG , com endereço à Rua GOIAS, nº 986 , CNPJ nº 18.296.640/0001-56 , isento de inscrição estadual, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 00092**, na modalidade **Dispensa** nº **000065** do tipo **Menor Preço**, regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, e pelas demais condições fixadas neste Documento**.**

1 - DO OBJETO

1.1 - A Dispensa eletrônica tem como objeto a aquisição de concreto betuminoso usinado a quente para execução direta de operações "tapa buracos" em diversos trechos da cidade de Biquinhas-MG**.**

2 – CONDIÇÕES PRELIMINARES

2.1 – A dispensa eletrônica para aquisição de concreto betuminoso usinado a quente para execução direta de operações "tapa buracos" em diversos trechos da cidade de Biquinhas-MG , será realizada em sessão pública, conduzida pela Agente de Contratação , a Sra. Lorena Souza Oliveira Menezes, designada pela Portaria específica de nº. 0001/2024. A Dispensa será realizada por meio da Internet, mediante condições de segurança-criptografia e autenticação, em todas as suas fases que serão realizadas nos dias **26 a 31 de julho de 2024**, na plataforma do site www.licitardigital.com.br

3 – LOCAL REQUISITANTE

Secretaria de Obras, Serviços e Transportes

4 – DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4.1.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da dispensa eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).
4.1.2 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Biquinhas, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
4.1.3 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.
4.1.4 - A participação na dispensa eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
4.1.5 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e
atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.2 – DAS RESTRIÇÕES
4.2.1 – não poderá participar da presente licitação a empresa:

4.2.2 – declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art.
156 da Lei Federal nº 14.133/21 e que não tenha restabelecido sua inidoneidade;
4.2.3 – com irregularidade decretada junto ao órgãos Municipal e Estadual;

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DO SEU PREENCHIMENTO

5.1 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.1.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.1.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.1.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.1.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.1.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.1.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8 – Os valores constantes na proposta deverão compreender todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a entrega dos produtos, objeto desta Licitação.

5.9 - A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da abertura da mesma.

5.10- O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

5.11 - A proposta de preço deverá conter especificações detalhadas dos produtos, devendo conter preço unitário e total, e também o valor total da proposta.

5.12 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta apresentada.

5.13 - O prazo para a entrega dos produtos, objeto desta licitação, deverá ser imediata, considerando-se imediata a entrega efetuada em até 05 (cinco) dias da data de referência (ordem de fornecimento/compras).

6 – JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - Será considerado primeiro classificado na Cotação Eletrônica de Preços, aquele que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM, durante o período da
cotação.

6.2 - O primeiro classificado que atender às condições exigidas para Habilitação, terá o resultado adjudicado.

7 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A licitante declarada vencedora deverá apresentar os seguintes documentos para habilitação:

7.1 - PROPOSTA COMERCIAL;
7.1.1 - A proposta deverá ser elaborada com base no Edital e seus Anexos, contendo as seguintes informações:
7.1.2 - Descrição detalhada do item, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência;
7.1.3 - Preços unitário e total do item;

7.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:
a) registro comercial, no caso de empresa individual;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados e, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de
prova da diretoria em exercício.
d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e de ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

7.3 - REGULARIDADE FISCAL:
a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CRF, devidamente atualizado;
c) certidão Negativa de Débito Trabalhistas - CNDT relativa à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, devidamente atualizada;
d) prova da quitação com a Fazenda Federal (Dívida com a União e Receita Federal do Brasil), ou certidão positiva com efeitos de negativa, abrangendo a certidão de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) dentro do prazo de validade;

e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

7.3.1 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:
a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo a 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão pública.

7.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
a) Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação;

7.5 – DECLARAÇÕES:
Declaração expressa de que não emprega mão de obra de menor, assinada pelo representante legal da licitante.

7.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

7.5.1 - se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
7.5.2 - se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
7.5.3 - se a licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
7.5.4 - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6 - A Microempresa – ME, a Empresa de Pequeno Porte - EPP ou equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal ou trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.7 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.8 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal ou trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Agente de Contratação. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

7.9 - Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

7.10 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da Dispensa, exceto atestados de capacidade técnica, se exigidos.

7.11 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Agente de Contratação ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 12 inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

7.12 - Os documentos mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

7.13 - A Agente de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das licitantes, inclusive por meio do Sicaf (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores).

7.14 - A licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada.

7.15 - Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, a Presidenta, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos.
7.15.1 - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor Licitações, situado na Rua Goiás, nº 986, Centro, Biquinhas – MG – CEP 35.621-000, no prazo estipulado pela Agente.

7.16 - O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos encaminhados.

7.17 - Preencher formulário de orçamento constante no anexo III deste Edital.

8 – DO PRAZO PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

8.1 - O proponente classificado em primeiro lugar, na fase de resultado do sistema, terá o prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, iniciando-se a partir do primeiro minuto após o fim do prazo de divulgação e envio de propostas, fixado no sistema Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

8.2 - O envio incompleto dos documentos apresentados, ou o envio de documentos em desacordo com as exigências contidas no item anterior, acarretarão na inabilitação da empresa, mesmo que classificada em primeiro lugar.

8.2.1 - o não envio dos documentos no prazo citado acima, acarretará na desclassificação imediata, desclassificação que fará com que a Agente convoque o segundo classificado e assim, sucessivamente.

9 – DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após recebimento integral dos produtos e apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, por meio de transferência bancária ou cheque nominal.

10- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta cotação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas, implicará em desclassificação imediata do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

10.2 - As formas de cotação entre os licitantes concorrentes será no formato **"SEM DISPUTA"**, onde dentro do período pré-estabelecido no item 2, deste Edital, os licitantes interessados através do sistema de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), encaminharão suas propostas, que serão analisadas e conferidas pela Agente de Contratação responsável.

10.3 - As normas que disciplinam esta disputa eletrônica serão sempre interpretadas à favor da ampliação da disputa entre os ofertantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação, e os casos não previstos por este Edital, serão decididos pela Agente de Contratação, juntamente com os membros que compõem a comissão.

10.4 - A participação do proponente no procedimento implica em sua aceitação aos termos deste Edital, e Legislação informada no preâmbulo do mesmo, os quais regulamentam este procedimento.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato, correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob a rubrica:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.07.01.15.451.0021.1006.33903000	PAVIMENTAÇÃO CALÇAMENTO DE VIAS URBANAS Material De Consumo

12 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1 - A indicação de lances vencedores, classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública, constarão na Ata disponível no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

Biquinhas - MG, 26 de julho de 2024.

LORENA SOUZA OLIVEIRA MENEZES
Agente de Contratação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00092 Dispensa Nº: 000065

1. OBJETO:
A presente licitação tem por objeto aquisição de concreto betuminoso usinado a quente para execução direta de operações "tapa buracos" em diversos trechos da cidade de Biquinhas-MG.

2. JUSTIFICATIVA:

O recapeamento asfáltico nas vias constantes nos projetos de engenharia foco deste Termo de Referência, se faz necessário para a melhoria da infraestrutura urbana e qualidade de vida dos cidadãos biquinhenses. Por meio dessa intervenção, será possível revitalizar a superfície das ruas locais, garantindo uma circulação mais segura e eficiente para veículos, ciclistas e pedestres. Além de propiciar um deslocamento mais tranquilo e confortável, a pavimentação asfáltica reduz os custos de manutenção com a pista e automóveis, bem como diminui a possibilidade de acidentes de trânsito em razão de buracos e irregularidades na faixa de rolamento.

A operação Tapa Buracos também reflete positivamente no desenvolvimento econômico local, além da valorização das propriedades localizadas nas vias em questão. Além disso, uma cidade bem cuidada, promove uma imagem positiva, tanto para os moradores locais quanto para visitantes, aumentando seu atrativo turístico.

Portanto, a operação objeto dessa análise, é essencial para promover mobilidade e segurança do município de Biquinhas, garantindo um ambiente urbano mais seguro e funcional para todos.

3. ESTIMATIVA DE PREÇOS:

Foi elaborada pela equipe técnica responsável pelos serviços de engenharia planilhas orçamentárias, portanto, utilizadas como referências de valores para a contratação o Sistema Nacional de Pesquisa de Custas e Índices da Construção Civil (SINAPI), conforme Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013 e publicação "Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias públicas – TCU".

Para a definição das quantidades a serem contratadas, foi levado em consideração o levantamento realizado in-loco para o desenvolvimento do Projeto de Engenharia e seus anexos.

O valor estimado da contratação dos serviços é de R$ 118.634,40 (cento e dezoito mil e seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos), conforme planilha orçamentária constante no Projeto Executivo.

Portanto, se os valores previstos em planilha forem exequíveis, chegar-se-ão nestes.

4. DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo, mediante a emissão da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, mediante cheque nominal à contratada ou por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5. DA ENTREGA DO OBJETO:

Esse material será retirado e transportado às expensas da Prefeitura Municipal de Biquinhas.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade
00037167	CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente (exclusive o transporte e aplicação)	Tonelada	180,0000

ANEXO II - MINUTA CONTRATUAL

NÚMERO : «Número do Contrato» / «Ano do Contrato»Processo Licitatório n°. 00092 / 2024 Dispensa 00065 / 2024

Contrato que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Biquinhas e a empresa «Nome do Fornecedor».

A Prefeitura Municipal de Biquinhas neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em exercício o Sr. ARISLEU FERREIRA PIRES e a empresa
«Nome do Fornecedor», pessoa jurídica de direito privado estabelecida à
«Logradouro», n°«Número» , «Complemento» Funcionários, «Cidade» de «Unidade Federativa (UF)» , inscrita no CNPJ sob o n° «Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)» pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado da Licitação Dispensa 000065 / 2024 do processo administrativo próprio n° 00092 / 2024 , firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da lei n° 14.133/21, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1 - DO OBJETO:

1.1 - O presente contrato objeta a aquisição de concreto betuminoso usinado a quente para execução direta de operações "tapa buracos" em diversos trechos da cidade de Biquinhas-MG

Lote	Item	Descrição	Unidade Fornecimento	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
					«Valor Unitário»	«Valor Total»

1.2 - As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato, correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob a rubrica :

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.07.01.15.451.0021.1006.33903000	PAVIMENTAÇÃO CALÇAMENTO DE VIAS URBANAS Material De Consumo

2 - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O contrato tem o valor global de R$ «Valor» («Valor por Extenso»), a ser pago em parcelas mensais de R$ <<Valor>> («Valor por Extenso»), mediante a efetiva entrega dos serviços contratados.

2.2 - Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da respectiva NOTA FISCAL ELETRÔNICA no setor da Tesouraria da Prefeitura Municipal.

2.3 - A CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar o pagamento das referidas notas fiscais no prazo de trinta dias após a emissão das mesmas.

2.4 - O Contratante se reserva o direito de exigir do Contratado, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas.

2.5 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.6 - Os preços referidos acima incluem todos os custos e benefícios decorrentes da execução ds serviço, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.7 - O preço do objeto desta licitação será reajustado, após 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, nos termos do Art. 6º, LVIII da Lei Federal nº. 14.133/21, para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato, cujo índice de correção monetária será o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)

2.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:
I= (TX/100)

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

3 - DA VIGÊNCIA

3.1. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, e encerrar-se-á no dia 31/12/2024.

3.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério das partes, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

4 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 - Constituem direitos e obrigações da CONTRATANTE:

4.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

4.1.2 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
4.1.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
4.1.4 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.1.5 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência;
4.1.6 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

4.1.7 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.
4.1.8 - Quando for o caso, notificar os emitentes das garantias quanto ao
início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
4.1.9 - Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.10 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2 - Constituem direitos e obrigações do CONTRATADO:

4.2.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
4.2.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal/gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
4.2.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
4.2.4 - Fornecer a massa asfáltica em estrita observância das condições previstas neste contrato.
4.2.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do produto, objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do produto mencionado.

5 - DA PUBLICAÇÃO

5.1 - Fica a cargo e responsabilidade da CONTRATANTE promover a publicação deste Contrato e quaisquer atos dele decorrentes nos termos da legislação vigente.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1 - O presente instrumento é regido pela Lei nº 14.133/21 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Processo Licitatório nº 00092, Dispensa nº 000065.

7 - DAS PENALIDADES:

7.1 - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará ao prestador às seguintes sanções:

I - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso de entrega, até o limite do valor total da contratação, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da contratação. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a anulação unilateral da contratação;

II - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de anulação da contratação por culpa do CONTRATADO.

III - Suspensão do direito de licitar junto ao município de Biquinhas – MG pelo prazo que for fixado, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado a administração pública municipal no prazo de 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar na administração estadual, com publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

V - A entrega dos serviços fora do prazo estipulado será considerada como recusa formal ensejando as penalidades cabíveis.

8 – DA CESSÃO

8.1 - O CONTRATADO não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto para outra pessoa, no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, além de constituir infração passível de penalidade.

9 - DA RESCISÃO

9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

9.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 138, inciso I, da Lei n. 14.133/21, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 139, incisos I a IV, parágrafos 1º e 2°, da Lei citada.

10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização sobre o cumprimento do objeto da presente licitação será exercida pela Secretaria Municipal Administração e Finanças.

10.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, conforme prevê o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

10.3. O Contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

11 - DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/21, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

12 - DO FORO

12.1 - As questões oriundas deste contrato e do procedimento licitatório que o precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Morada Nova de Minas
- MG.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que se produzam os devidos efeitos legais.

Biquinhas, «Data de Assinatura do Contrato (Extenso)».

ARISLEU FERREIRA PIRES
Prefeito Municipal

_____
«Nome do Fornecedor»
CNPJ:

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00092 Dispensa Nº: 000065

RAZÃO SOCIAL			CNPJ	
ENDEREÇO COMPLETO			TELEFONE/FAX/E-MAIL	
Item	Descrição do Serviço Anexo I	Quantidade	V. Unitário	V. Total
Prazo de validade: não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, (a contar da data de sua apresentação); Compromete-se a fornecer os produtos nos prazos estabelecidos no Edital e cujos preços estão incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios. Obs. 1. Havendo qualquer discordância entre a descrição da Plataforma da Dispensa Eletrônica e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital. Obs. 2. A proposta deverá ser anexada na plataforma *AMM LICITA*, deverá estar assinada, com todos os dados preenchidos conforme modelo, conter a marca e o modelo do produto a ser ofertado. Não será aceita a proposta escrita manual, com rasuras e ou contendo alternativas. Esta empresa, por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr(a)._. Declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. (Local e data) (Assinatura do Representante Legal)				

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:7E4679C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 3/2024 RESULTADO DE RECURSO-1ª INSTÂNCIA - JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA,TRÂNSITO E TRANSPORTES

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 3/2024 RESULTADO DE RECURSO-1ª INSTÂNCIA - JARI

A Junta Julgou os recursos abaixo,com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
RVX0A16	03/06/2024	13/12/2023	RJ-99/2024	AG07492935	DEFERIDO
QQA3030	03/06/2024	06/06/2023	RJ-88/2024	AG06594964	DEFERIDO
BCQ3A75	03/06/2024	15/01/2024	RJ-91/2024	AG07496757	DEFERIDO
QON2184	03/06/2024	17/01/2024	RJ-92/2024	AG07495697	DEFERIDO
JHF1807	03/06/2024	15/01/2024	RJ-93/2024	AG07494679	DEFERIDO
FDO9J98	03/06/2024	11/12/2023	RJ-94/2024	AG07494008	DEFERIDO
QUT1414	03/06/2024	15/01/2024	RJ-95/2024	AG06594489	DEFERIDO
HIK3182	03/06/2024	17/01/2024	RJ-96/2024	AG07495690	DEFERIDO
GVH9D34	03/06/2024	07/12/2023	RJ-97/2024	AG07493041	DEFERIDO
GYR7G63	03/06/2024	19/12/2023	RJ-98/2024	AG06593995	DEFERIDO
QQA3030	03/06/2024	12/09/2023	RJ-87/2024	AG02062991	DEFERIDO
RMY7I40	03/06/2024	26/01/2024	RJ-100/2024	AG07495402	DEFERIDO
HIK3182	03/06/2024	17/01/2024	RJ-101/2024	AG07495691	DEFERIDO
QNO1105	03/06/2024	08/12/2023	RJ-102/2024	AG07494276	DEFERIDO
SHL9D33	03/06/2024	07/01/2024	RJ-103/2024	AG02056382	DEFERIDO
NPH0469	03/06/2024	08/02/2023	RJ-104/2024	AG06584694	DEFERIDO
HKZ2418	03/06/2024	24/01/2024	RJ-105/2024	AG07495958	DEFERIDO
JJG0934	03/06/2024	14/02/2024	RJ-106/2024	AG07496931	INDEFERIDO
SHW3B77	03/06/2024	14/06/2023	RJ-107/2024	AG06595323	DEFERIDO
EFZ1382	03/06/2024	28/12/2023	RJ-78/2024	AG07494972	DEFERIDO
HCF3450	03/06/2024	10/12/2023	RJ-15/2024	AG02060698	DEFERIDO
LVI0235	03/06/2024	19/12/2023	RJ-16/2024	AG07492951	INDEFERIDO
SHL9D33	03/06/2024	07/01/2024	RJ-72/2024	AG02056381	DEFERIDO
JIY2143	03/06/2024	21/12/2023	RJ-73/2024	AG07493885	DEFERIDO
JIY2143	03/06/2024	26/12/2023	RJ-74/2024	AG07495099	DEFERIDO
HCW9302	03/06/2024	26/12/2023	RJ-75/2024	AG07494911	DEFERIDO

QXX1E92	03/06/2024	13/12/2023	RJ-76/2024	AG02063757	INDEFERIDO
PBE0E50	03/06/2024	04/12/2023	RJ-77/2024	AG07492560	DEFERIDO
OVS5I81	03/06/2024	13/09/2023	RJ-14/2024	AG07493628	INDEFERIDO
DEM5D29	03/06/2024	05/12/2023	RJ-79/2024	AG07492166	DEFERIDO
HAZ0J81	03/06/2024	29/12/2023	RJ-80/2024	AG02059099	INDEFERIDO
OPF9D07	03/06/2024	14/02/2024	RJ-81/2024	AG07496107	INDEFERIDO
HNL1943	03/06/2024	30/01/2024	RJ-82/2024	AG07497078	DEFERIDO
QPS2508	03/06/2024	15/12/2023	RJ-83/2024	AG07494801	DEFERIDO
QPS2508	03/06/2024	11/12/2023	RJ-84/2024	AG07494388	DEFERIDO
PRM1G95	03/06/2024	21/12/2023	RJ-85/2024	AG02063762	DEFERIDO

FJT2808	03/06/2024	06/03/2024	RJ-86/2024	AG07498531	DEFERIDO
PATROCINIO, 30 de julho de 2024					
Presidente Jari					

Edital publicado em:30 de julho de 2024

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:C9BCF42F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PAAR PNAB

PAAR

N.º do Plano de Ação:	30882120230004-015257
UF Ente Recebedor:	MG
Ente Recebedor:	MUNICIPIO DE PONTE NOVA
CNPJ Ente Recebedor:	23.804.149/0001-29
Fundo/Órgão Vinculado:	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Valor Total do Plano de Ação:	R$ 435.158,03
Masked Input	435 158.03
Nome	Fernanda de Magalhães Ribeiro
Cargo	Secretária Municipal de Cultura, turismo e Comunicação
Telefone	(31) 98895-0121
E-mail	fernandademagalhaesribeiro@gmail.com
Sou o gestor responsável pela pasta de cultura	Sim
Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):	Publicamos uma chamada para consulta pública online. Os interessados se inscreveram para participação na reunião online. As sugestões e demandas foram discutidas e em seguida, após o encerramento da reunião, foi disponibilizado link para envio das sugestões por escrito. A chamada foi publicada em 20/11/2023 para reunião em 10/01/2024.
Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:	Link da publicação (redes sociais): https://www.facebook.com/photo.php?fbid=757192326439805&set=pb.100064471339051.-2207520000&type=3 https://www.instagram.com/p/Cz30Qf8sXtm/?igsh=eGxyNmQ4ZG15ajUy Link da publicação (site): https://www.pontenova.mg.gov.br/links-uteis https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeHL-nRli_iLeyN4yHlWI3eC3sE7igAuVBO0BlQsoKNwAHepg/viewform Link de cadastro para participação na reunião:https://forms.gle/oCXNoHizLG3jwgcg9 Link para envio de suas contribuições (será aberto em 10/01/2024 às 12h e fechado em 12/01/2024 às 12h): https://forms.gle/XE6HsG1oczM5W6Nx5

META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Edital de Premiação	R$50.000,00	Chamamento público - Premiação Cultural (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/Projeto cultural fomentado	20	Sim
Fomento Cultural	Edital de Projetos	R$260.050,12.	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/Projeto cultural fomentado	16	Sim

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
contratação de pareceristas	R$16.318,40	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Parecerista/Avaliador contratado(a)	10

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura	R$108.789,51	12	Sim

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):	O edital de projetos exige que sejam contempladas as áreas periféricas como pré-requisito de aprovação de projetos. Além disso, as oficinas que terão seguimento pelo Cultura Viva acontecerão quase que essencialmente em áreas periféricas. Conduzimos no último 15/05/2024 reunião com as associações de bairro para viabilizar o início das oficinas ainda na primeira quinzena do mês de Junho.
Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):	Os editais de projetos tem a separação de cotas no quadro de distribuição de recursos por projeto. Além disso, a instrução normativa rege a base dos editais, sendo assim, todos os itens listados na instrução também foram inclusos no nosso edital de projetos.
Possui Conselho de Cultura?	Sim
Possui Plano de Cultura?	Em elaboração
Possui Fundo de Cultura?	Sim
Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).	Aceito
Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.	Aceito
PAAR	SP7DM4G9

Publicado por:
Fernanda de Magalhães Ribeiro
Código Identificador:64229939

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO	
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	174/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LIMITADA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de dietas especiais industrializadas para atender à mandados judiciais, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 052/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 121/2024 – Pregão Eletrônico nº 052/2024
Prazo	**09/07/2024 - 08/07/2025**
Valor	**R$ 26.775,00**
Signatário - Contratante	Michelle Pamela Gonçalves – Secretária Municipal de Saúde
Signatário - Contratado	José Geraldo Chaves – Sócio/Administrador
Rio Pomba, 09 de julho de 2024.	
ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA	
Agente de Contratação	
Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixaçao no quadro proprio do Paço Municipal ao presente **AVISO.**	

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:53902E32

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO	
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 72, parágrafo único da Lei	
14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	176/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**NEW NUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de dietas especiais industrializadas para atender à mandados judiciais, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 052/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 121/2024 – Pregão Eletrônico nº 052/2024
Prazo	**09/07/2024 - 08/07/2025**
Valor	**R$ 197.800,00**
Signatário - Contratante	Michelle Pamela Gonçalves – Secretária Municipal de Saúde
Signatário - Contratado	Fernanda Freitas Canedo – Sócia/Administradora

Rio Pomba, 09 de julho de 2024.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixaçao no quadro proprio do Paço Municipal ao presente **AVISO.**

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:E88D7868

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
DECRETO Nº 0000053/2024

MUNICÍPIO DE SAO PEDRO DA UNIAO **PREFEITURA MUNICIPAL DE S.P.UNIÃO (MG)** **MINAS GERAIS** **18.666.172/0001-64** **DECRETO Nº 0000053/2024** **Data 10/07/2024**
ABRE CREDITO SUPLEMENTAR
O Prefeito Municipal de São Pedro da União/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 1º da Lei Municipal nº 1263 de 16 de NOVEMBRO de 2023 **DECRETA:** Art. 1º-Fica aberto ao orçamento do Municipio para o exercicio de 2024 o (s) seguinte (s) credito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentarias (s):

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000038	02030203.0412204020.003	MANUTENCAO DE CONVENIOS COM A POLICIA MILITAR	15000000000	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		3.900,00
0000088	020501.1236512052.034	MANUTENCAO ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	15000001001	
	31900400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.464,39
0000281	020601.1030110022.078	MANUTENCAO ATIVIDADES COFINANC. AT. PRIMARIA SAUDE	16210000000	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		20.726,29
0000333	020601.1030210022.095	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES JUDICIALIZACAO DA SAUDE	15000001002	
	33909100000	Sentenças Judiciais		4.850,00
0000435	020701.0824408012.084	MANUTENCAO DO CRAS	15000000000	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		300,00
0000439	020701.0824408012.084	MANUTENCAO DO CRAS	16600000000	
	33903600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA		3.947,77
0000440	020701.0824408012.084	MANUTENCAO DO CRAS	15000000000	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		4.700,00
0000441	020701.0824408012.084	MANUTENCAO DO CRAS	16600000000	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		2.500,00
0000451	020701.0824408012.089	MANUTENCAO DE BENEFICIOS EVENTUAIS.	16610000000	
	33904800000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		3.000,00
0000464	020702.0824308022.015	MANUTENCAO ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	15000000000	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		581,37
0000495	02080208.1854118012.054	MANUTENCAO MEIO AMBIENTE	15000000000	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		150,00
0000519	02080208.2060620012.097	MANUTENCAO ATIVIDADES AGRICULTURA	15000000000	
	31909400000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		867,28
0000560	02090209.2575215042.070	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	17200000000	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		25.000,00
0000570	02090209.2678204022.040	MANUTENCAO DEPTO OBRAS, SERV. PUBLICOS E INFRAESTR	15000000000	
	31900400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		303,92
0000581	02090209.2678204022.040	MANUTENCAO DEPTO OBRAS, SERV. PUBLICOS E INFRAESTR	15000000000	
	33903600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA		2.000,00
0000616	021002.2781227012.043	MANUTENCAO DO SETOR DE ESPORTE LAZER	15000000000	
	33901400000	DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL		1.000,00
0000617	021002.2781227012.043	MANUTENCAO DO SETOR DE ESPORTE LAZER	15000000000	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		17.700,00
TOTAL:				**92.991,02**

Art 2º-Constitui fonte de recursos para fazer face ao credito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Suplementação/Anulação Dotação: R$ 92.991,02 (noventa e dois mil novecentos e noventa e um reais e dois centavos)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000242	020601.1030110021.016	INVESTIMENTOS ATENÇAO BASICA	16210000000	
	44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16.726,29

MUNICÍPIO DE SAO PEDRO DA UNIAO PREFEITURA MUNICIPAL DE S.P.UNIÃO (MG) MINAS GERAIS
18.666.172/0001-64
DECRETO Nº 0000053/2024
Data 10/07/2024

0000271	020601.1030110022.062	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA	16210000000	
	44905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES		4.000,00
0000413	020701.0824408012.074	MANUTENCAO DO IGD BOLSA FAMILIA	16600000000	
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000,00
0000430	020701.0824408012.084	MANUTENCAO DO CRAS	16610000000	
	31901300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.000,00
0000455	020701.0824408012.100	MANUTENCAO DO IGD SUAS	16600000000	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		3.797,77
0000457	020701.0824408012.100	MANUTENCAO DO IGD SUAS	16600000000	
	44905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES		150,00
0000458	020701.0824408012.100	MANUTENCAO DO IGD SUAS	16600000000	
	44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500,00
0000556	02090209.2575215041.019	EXTENSAO DE REDE ELETRICA	17200000000	
	44905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES		25.000,00
0000559	02090209.2575215042.070	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	15000000000	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		37.816,96
TOTAL:				**92.991,02**

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Custodio Ribeiro Garcia
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Rubens Galli
Código Identificador:382C9D2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
DECRETO Nº 0000055/2024

MUNICÍPIO DE SAO PEDRO DA UNIAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE S.P.UNIÃO (MG)
MINAS GERAIS
18.666.172/0001-64
DECRETO Nº 0000055/2024
Data 24/07/2024
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de São Pedro da União/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 1º da Lei Municipal nº 1303 de 24 de JULHO de 2024

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2024 o (s) seguinte (s) crédito (s)suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	**Código**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
0000682	020505.1212212072.008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DEPTO EDUCACAO	25000001001	
	44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		126.400,00
0000680	02090209.2678204022.040	MANUTENCAO DEPTO OBRAS, SERV. PUBLICOS E INFRAESTR	25000000000	
	31900400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		112.000,00
0000679	02090209.2678204022.040	MANUTENCAO DEPTO OBRAS, SERV. PUBLICOS E INFRAESTR	25010000000	
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000,00
0000681	02090209.2678204022.040	MANUTENCAO DEPTO OBRAS, SERV. PUBLICOS E INFRAESTR	25010000000	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		200.000,00
0000683	02030203.0412204022.007	MANUTENCAO ATIV. DPTO. MUNICIPAL ADMINISTRACAO	17100003220	
	44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		81.206,23
0000058	02030203.0412204022.007	MANUTENCAO ATIV. DPTO. MUNICIPAL ADMINISTRACAO	17550000000	
	44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		37.593,77
0000136	020503.1236112022.051	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	15400001070	
	31900400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		154.000,00
0000151	020503.1236512052.099	MANUTENCAO ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB	15400001070	
	31900400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		185.000,00
0000342	020601.1030310022.022	MANUTENCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	16210000000	
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		49.000,00
0000560	02090209.2575215042.070	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	17200000000	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		136.000,00
TOTAL:				**1.181.200,00**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o §1° do art.43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de
março de 1964:
Excesso de Arrecadação: R$ 81.206,23 (oitenta e um mil duzentos e seis reais e vinte e três centavos)
Superávit Financeiro: R$ 538.400,00 (quinhentos e trinta e oito mil quatrocentos reais)
Suplementação/Anulação Dotação: R$ 561.593,77 (quinhentos e sessenta e um mil quinhentos e noventa e três reais e setenta e sete centavos)

ANULAÇÕES				
Ficha	**Código**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
0000083	02040204.2884100000.007	AMORTIZACAO DE PARCELAMENTOS E ENCARGOS S/DIVIDA	17200000000	
	46907100000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		136.000,00
0000138	020503.1236112022.051	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	15400001070	
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		98.000,00
0000140	020503.1236112022.051	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	15400001070	
	31901300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		154.000,00
0000144	020503.1236112022.051	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	15400000000	
	44905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES		87.000,00
0000263	020601.1030110022.062	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA	16210000000	
	33903600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA		49.000,00
0000539	02090209.1545115041.021	PAVIMENTACAO, RECAPEAMENTO E RECUP DE VIAS URBANAS	17550000000	
	44905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES		37.593,77
TOTAL:				**561.593,77**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUSTODIO RIBEIRO GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Rubens Galli
Código Identificador:37C9B0C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PLANO

Sexta-feira, julho 26, 2024
Plano Anual de Aplicação dos Recursos
(PAAR)

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:
A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail ***pnab@cultura.gov.br****.*

Dados do Plano de Ação
N.º do Plano de Ação: 30882120230005-015759

UF Ente Recebedor: MG

Ente Recebedor: MUNICIPIO DETIRADENTES

CNPJ Ente Recebedor: 18.557.579/0001-53

Valor Total do Plano de Ação: R$ 71.404,23
Masked Input 71 404.23
DADOS PARA CONTATO
Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR
Nome SérvuloMatiasFilho
Cargo SecretáriodeTurismo,Cultura,EsporteeLazer
Telefone (32)99964-5186
E-mail cultura@tiradentes.mg.gov.br
Sou o gestor responsável pela pasta de cultura
Dados do (a) Gestor (a):
Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Processo de Participação Social
Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):
O diálogo com a sociedade civil sobre o plano de ação de Tiradentes referente à Política Nacional Aldir Blanc foi realizado através de duas audiências públicas, ambas realizadas presencialmente na Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, localizada no Largo das Forras, no município de Tiradentes. A primeira audiência ocorreu no dia 20 de maio de 2024, contando com a presença de 10 membros da sociedade civil. A segunda audiência foi realizada em 03 de junho de 2024, reunindo 14 participantes. Em ambas as ocasiões, o objetivo principal foi discutir, apresentar e refinar o plano de ação de Tiradentes, assegurando que as propostas estivessem alinhadas com as necessidades e expectativas da comunidade.

A Secretaria de Cultura teve uma participação ativa nas audiências, oferecendo orientações e coletando feedback dos participantes. As reuniões foram essenciais para promover a transparência e a participação cidadã na construção de políticas públicas, garantindo que as ações propostas refletissem os interesses dos cidadãos de Tiradentes. Essas audiências foram fundamentais para assegurar que o plano de ação fosse desenvolvido de forma colaborativa e democrática.
Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:
Não houve divulgação na internet dos resultados.
Metas

META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entre ga	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	O Fomento Cultural diz respeito a realização de programas, projetos e ações visando à difusão de obras de caráter artístico e cultural; apoio a produções audiovisuais e jogos eletrônicos; exposições, festivais, festas populares, feiras e espetáculos; cursos de formação para profissionais da cultura, estudos e pesquisa nas diversas áreas culturais; serviço educativo de museus, de centros culturais, de teatros, de cinemas e de bibliotecas, inclusive formação de público na educação básica; bolsas de estudo, pesquisa ou criação; residência artística e intercâmbio cultural; proteção e preservação do patrimônio cultural imaterial; inventários e incentivos para manifestações culturais brasileiras em risco de extinção; transporte e seguro de objetos de valor cultural; planos anuais e plurianuais de instituições e grupos culturais; aquisição de ingressos de eventos artísticos para distribuição gratuita; outras ações considerada s relevantes por sua dimensão cultural e interesse público, nos termos do Artigo 5º da Lei nº 14.399/2022.	R$ 67.834,02	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	1	Sim

Se respondeu "outra" no campo "Forma de execução" e/ou "outro" no campo "Produto/Entrega", especifique:

Atividade	Forma de Execução	Produto/Entrega
N/A	N/A	N/A

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
Custo Operacional	R$ 3.570,21	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Consultoria contratada	1

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura			Sim

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, informamos que os editais vigentes prevêem a realização de ações que visam cumprir integralmente o Art. 7º, Inciso II. Esta disposição estabelece que 20% dos recursos sejam destinados a ações de incentivo direto a programas, projetos e iniciativas que promovam a democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural. A lei, ao priorizar a alocação de recursos em áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em territórios de povos e comunidades tradicionais, reafirma o compromisso com a inclusão cultural e a valorização da diversidade.

Dessa forma, os editais serão concebidos para assegurar que uma parcela significativa dos investimentos culturais beneficie diretamente aquelas populações historicamente marginalizadas e subrepresentadas nos circuitos culturais tradicionais. A execução dessas ações de incentivo direto é de suma importância para fomentar a produção artística local e ampliar o acesso da população a manifestações culturais de qualidade. Em áreas periféricas e rurais, muitas vezes carentes de infraestrutura cultural, esses recursos se tornam um vetor crucial de desenvolvimento e inclusão. Ao contemplar também os povos e comunidades tradicionais, a política cultural assegura o respeito e a valorização das expressões culturais autênticas e diversas, fundamentais para a construção de uma identidade nacional rica e plural. Assim, os editais não só obedecerão à letra da lei, mas também incorporam seu espírito, promovendo a equidade e o acesso amplo às riquezas culturais do país. As ações previstas incluem a realização de oficinas, eventos, exposições, apresentações culturais e outras atividades que aproximam a arte e a cultura do cotidiano das comunidades beneficiadas. Tais iniciativas têm o poder de transformar vidas, inspirar novas gerações e fortalecer o tecido social por meio da arte. Dessa forma, reafirmamos nosso compromisso com a democratização cultural e a implementação eficaz das políticas previstas na Lei nº 14.399, certos de que essas medidas contribuirão significativamente para o desenvolvimento cultural inclusivo e sustentável do Brasil.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

A Instrução Normativa MINC nº 10/2023 trouxe um marco importante para a democratização do acesso à cultura no Brasil. Os editais elaborados em conformidade com essa normativa incorporam uma série de ações afirmativas e medidas de acessibilidade, garantindo que grupos historicamente marginalizados possam participar ativamente da produção e fruição cultural. Através de políticas de cotas, que reservam 25% das vagas para pessoas negras, 10% para indígenas e 5% para pessoas com deficiência, os editais promovem a diversidade e a inclusão, como previsto no Art. 6º da normativa. Além disso, a autodeclaração facilitada, que permite o uso de formatos acessíveis como vídeos e áudios, contribui para a ampliação da participação desses grupos.

Os editais valorizam propostas que promovam a inclusão e a diversidade cultural, oferecendo bonificações e critérios diferenciados de pontuação. Esses critérios também são utilizados para desempate, garantindo a seleção justa e representativa de diferentes grupos sociais, conforme o Art. 12 da normativa. As políticas de acessibilidade são abrangentes, incluindo medidas como a criação de rotas acessíveis, a utilização de recursos como Libras e audiodescrição, e a simplificação dos procedimentos de inscrição. A comprovação de endereço também foi flexibilizada, facilitando a participação de agentes culturais de comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses, conforme o Art. 23.

Os editais promovem a desconcentração territorial dos recursos, garantindo que 20% sejam destinados a
ações em áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em territórios de maior vulnerabilidade econômica ou social. Essa medida contribui para a democratização do acesso à cultura e fortalece a produção cultural local. Além disso, os editais incentivam o protagonismo de agentes culturais com deficiência, promovendo projetos culturais realizados por essas pessoas ou por entidades que as incluam em posições de criação, direção, produção e gestão criativa, conforme o Art. 16.

Ao implementar as diretrizes da Instrução Normativa MINC nº 10/2023, os editais demonstram um compromisso com a construção de um ambiente cultural mais justo e representativo. As ações afirmativas e medidas de acessibilidade adotadas garantem que a cultura seja um direito de todos, promovendo a inclusão social e a valorização da diversidade. Essa iniciativa representa um avanço significativo na política cultural brasileira, contribuindo para a democratização do acesso à cultura e para o fortalecimento da produção cultural em todo o território nacional.

Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura? Possui Plano de Cultura?
Possui Fundo de Cultura?

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.

Aceito
Aceito

PAAR OLBB14MA

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:42CC1587

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - EXERCÍCIO 2024 - 3º BIMESTRE

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Divinópolis - MG (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 18291351000164
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre
RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.184.760.668,53	1.184.760.668,53	192.626.423,00	16,26	577.891.006,60	48,78	606.869.661,93
RECEITAS CORRENTES	1.085.820.668,53	1.085.820.668,53	183.173.325,31	16,87	556.814.718,80	51,28	529.005.949,73
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	286.466.000,00	286.466.000,00	40.507.964,61	14,14	137.443.141,01	47,98	149.022.858,99
Impostos	238.605.000,00	238.605.000,00	36.023.097,26	15,10	119.475.497,47	50,07	119.129.502,53
Taxas	47.861.000,00	47.861.000,00	4.484.867,35	9,37	17.967.643,54	37,54	29.893.356,46
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	53.684.941,48	53.684.941,48	8.656.270,56	16,12	25.083.656,47	46,72	28.601.285,01
Contribuições Sociais	29.994.941,48	29.994.941,48	4.710.179,69	15,70	13.519.589,08	45,07	16.475.352,40
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	23.690.000,00	23.690.000,00	3.946.090,87	16,66	11.564.067,39	48,81	12.125.932,61
RECEITA PATRIMONIAL	49.311.483,45	49.311.483,45	6.415.488,13	13,01	16.500.243,36	33,46	32.811.240,09
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.720.000,00	2.720.000,00	173.516,10	6,38	561.191,27	20,63	2.158.808,73
Valores Mobiliários	46.576.483,45	46.576.483,45	6.202.576,11	13,32	15.890.476,60	34,12	30.686.006,85
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	15.000,00	15.000,00	23.551,31	157,01	32.010,06	213,40	-17.010,06
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	15.844,61	0,00	16.565,43	0,00	-16.565,43
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	7.636.000,00	7.636.000,00	355.494,35	4,66	1.107.500,64	14,50	6.528.499,36
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.636.000,00	3.636.000,00	2.903,38	0,08	8.059,20	0,22	3.627.940,80
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	4.000.000,00	4.000.000,00	352.590,97	8,81	1.099.441,44	27,49	2.900.558,56
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	666.089.000,00	666.089.000,00	120.259.785,33	18,05	366.406.648,49	55,01	299.682.351,51
Transferências da União e de suas Entidades	333.323.000,00	333.323.000,00	62.530.330,19	18,76	182.234.888,72	54,67	151.088.111,28
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	215.926.000,00	215.926.000,00	40.371.676,85	18,70	125.287.492,83	58,02	90.638.507,17
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	2.140.000,00	2.140.000,00	241.575,79	11,29	783.415,12	36,61	1.356.584,88
Transferências de Outras Instituições Públicas	114.700.000,00	114.700.000,00	17.116.202,50	14,92	58.100.851,82	50,65	56.599.148,18
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	22.633.243,60	22.633.243,60	6.978.322,33	30,83	10.273.528,83	45,39	12.359.714,77
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	7.803.000,00	7.803.000,00	810.476,30	10,39	1.896.883,05	24,31	5.906.116,95
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	12.680.243,60	12.680.243,60	327.893,37	2,59	689.617,09	5,44	11.990.626,51
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	2.445,02	0,00	2.445,02	0,00	-2.445,02
Demais Receitas Correntes	2.150.000,00	2.150.000,00	5.837.507,64	271,51	7.684.583,67	357,42	-5.534.583,67

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	98.940.000,00	98.940.000,00	9.453.097,69	9,55	21.076.287,80	21,30	77.863.712,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.000.000,00	6.000.000,00	628.752,84	10,48	1.078.005,60	17,97	4.921.994,40
Operações de Crédito - Mercado Interno	6.000.000,00	6.000.000,00	628.752,84	10,48	1.078.005,60	17,97	4.921.994,40
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	300.000,00	300.000,00	67.916,65	22,64	1.138.191,65	379,40	-838.191,65
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	270.275,00	0,00	-270.275,00
Alienação de Bens Imóveis	300.000,00	300.000,00	67.916,65	22,64	867.916,65	289,31	-567.916,65
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	92.640.000,00	92.640.000,00	8.756.428,20	9,45	18.860.090,55	20,36	73.779.909,45
Transferências da União e de suas Entidades	59.215.000,00	59.215.000,00	1.966.983,20	3,32	5.371.767,55	9,07	53.843.232,45
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	33.425.000,00	33.425.000,00	6.789.445,00	20,31	13.488.323,00	40,35	19.936.677,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	98.839.331,47	98.839.331,47	15.037.426,98	15,21	42.413.400,23	42,91	56.425.931,24
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.283.600.000,00	1.283.600.000,00	207.663.849,98	16,18	620.304.406,83	48,33	663.295.593,17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	1.283.600.000,00	1.283.600.000,00	207.663.849,98	16,18	620.304.406,83	48,33	663.295.593,17
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	1.283.600.000,00	1.283.600.000,00	207.663.849,98	16,18	620.304.406,83	48,33	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	44.905.506,23			44.905.506,23		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		44.905.506,23			44.905.506,23		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) =(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) =(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.193.861.058,25	1.261.364.551,25	183.435.876,18	699.998.319,12	561.366.232,13	199.050.162,68	513.691.735,23	747.672.816,02	461.069.203,22	

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) =(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) =(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(k)
DESPESAS CORRENTES	1.017.914.844,55	1.067.821.392,76	167.535.012,98	645.109.667,21	422.711.725,55	190.178.737,85	496.202.813,08	571.618.579,68	446.402.913,50	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	529.054.127,66	532.072.367,55	95.775.066,55	255.609.552,08	276.462.815,47	95.942.616,01	255.067.874,76	277.004.492,79	222.568.609,02	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	14.300.000,00	12.500.000,00	721.006,71	8.947.438,18	3.552.561,82	1.178.716,84	3.548.685,44	8.951.314,56	3.548.685,44	

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	474.560.716,89	523.249.025,21	71.038.939,72	380.552.676,95	142.696.348,26	93.057.405,00	237.586.252,88	285.662.772,33	220.285.619,04	
DESPESAS DE CAPITAL	173.726.653,09	191.323.597,88	15.900.863,20	54.888.651,91	136.434.945,97	8.871.424,83	17.488.922,15	173.834.675,73	14.666.289,72	
INVESTIMENTOS	156.626.653,09	174.623.597,88	15.840.863,20	45.369.651,91	129.253.945,97	7.475.663,29	13.358.073,07	161.265.524,81	10.535.440,64	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	17.100.000,00	16.700.000,00	60.000,00	9.519.000,00	7.181.000,00	1.395.761,54	4.130.849,08	12.569.150,92	4.130.849,08	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.219.560,61	2.219.560,61			2.219.560,61			2.219.560,61		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	88.925.461,75	89.105.461,75	14.993.653,28	44.690.219,51	44.415.242,24	14.974.726,60	44.671.292,83	44.434.168,92	37.185.131,65	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.282.786.520,00	1.350.470.013,00	198.429.529,46	744.688.538,63	605.781.474,37	214.024.889,28	558.363.028,06	792.106.984,94	498.254.334,87	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	1.282.786.520,00	1.350.470.013,00	198.429.529,46	744.688.538,63	605.781.474,37	214.024.889,28	558.363.028,06	792.106.984,94	498.254.334,87	
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			61.941.378,77		122.050.071,96	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.282.786.520,00	1.350.470.013,00	198.429.529,46	744.688.538,63		214.024.889,28	620.304.406,83		620.304.406,83	
RESERVA DO RPPS	813.480,00	633.480,00			633.480,00			633.480,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	98.839.331,47	98.839.331,47	15.037.426,98	15,21	42.413.400,23	42,91	56.425.931,24
RECEITAS CORRENTES	98.839.331,47	98.839.331,47	15.037.426,98	15,21	42.413.400,23	42,91	56.425.931,24
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	28.889.965,05	28.889.965,05	4.280.232,48	14,82	12.593.647,33	43,59	16.296.317,72
Contribuições Sociais	28.889.965,05	28.889.965,05	4.280.232,48	14,82	12.593.647,33	43,59	16.296.317,72
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	69.949.366,42	69.949.366,42	10.757.194,50	15,38	29.819.752,90	42,63	40.129.613,52
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	69.949.366,42	69.949.366,42	10.757.194,50	15,38	29.819.752,90	42,63	40.129.613,52
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Receitas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Despesa Intra-Orçamentária**									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**SALDO (g) =(e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)**	**SALDO (i) =(e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(k)**
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	88.925.461,75	89.105.461,75	14.993.653,28	44.690.219,51	44.415.242,24	14.974.726,60	44.671.292,83	44.434.168,92	37.185.131,65	
DESPESAS CORRENTES	88.915.461,75	89.095.461,75	14.993.653,28	44.690.219,51	44.405.242,24	14.974.726,60	44.671.292,83	44.424.168,92	37.185.131,65	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	88.412.461,75	88.412.461,75	14.993.340,19	44.504.250,90	43.908.210,85	14.974.569,70	44.485.480,41	43.926.981,34	36.999.319,94	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	493.000,00	673.000,00	313,09	185.968,61	487.031,39	156,90	185.812,42	487.187,58	185.811,71	
DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	**Valores**

	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) =(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) =(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.193.861.058,25	1.261.364.551,25	183.435.876,18	699.998.319,12	94,00	561.366.232,13	199.050.162,68	513.691.735,23	92,00	747.672.816,02	
Legislativa	28.452.000,00	28.452.000,00	3.118.363,49	14.116.473,40	1,90	14.335.526,60	3.813.387,95	11.863.473,81	2,12	16.588.526,19	
Ação Legislativa	11.870.000,00	11.870.000,00	1.191.826,14	3.347.693,51	0,45	8.522.306,49	1.191.826,14	3.347.693,51	0,60	8.522.306,49	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral	15.585.000,00	15.585.000,00	1.780.176,49	10.078.412,80	1,35	5.506.587,20	2.430.604,62	7.980.205,54	1,43	7.604.794,46	
FU01 - Demais Subfunções	997.000,00	997.000,00	146.360,86	690.367,09	0,09	306.632,91	190.957,19	535.574,76	0,10	461.425,24	
Judiciária	12.633.000,00	12.633.000,00	1.220.315,86	3.912.020,20	0,53	8.720.979,80	1.290.718,81	3.716.306,32	0,67	8.916.693,68	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	7.523.000,00	7.523.000,00	401.829,04	1.809.101,03	0,24	5.713.898,97	466.756,24	1.645.233,97	0,29	5.877.766,03	
FU02 - Administração Geral	4.582.000,00	4.582.000,00	818.486,82	2.065.740,32	0,28	2.516.259,68	820.640,17	2.061.363,24	0,37	2.520.636,76	
FU02 - Demais Subfunções	528.000,00	528.000,00		37.178,85	0,00	490.821,15	3.322,40	9.709,11	0,00	518.290,89	
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	67.136.000,00	66.515.000,00	7.337.800,11	30.118.586,12	4,04	36.396.413,88	9.390.953,53	22.806.524,99	4,08	43.708.475,01	
Planejamento e Orçamento	486.000,00	486.000,00	89.031,04	214.547,45	0,03	271.452,55	89.031,04	214.547,45	0,04	271.452,55	
FU04 - Administração Geral	50.828.000,00	50.307.000,00	5.941.379,90	23.137.046,96	3,11	27.169.953,04	7.310.447,31	17.852.063,41	3,20	32.454.936,59	
Administração Financeira											
Controle Interno	1.270.000,00	1.170.000,00	189.526,77	513.044,57	0,07	656.955,43	189.557,49	512.795,77	0,09	657.204,23	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	7.088.000,00	7.088.000,00	57.492,38	2.869.683,44	0,39	4.218.316,56	711.586,91	1.178.128,74	0,21	5.909.871,26	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	20.000,00	20.000,00	5.345,60	5.845,60	0,00	14.154,40	5.345,60	5.845,60	0,00	14.154,40	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	821.000,00	821.000,00		431.827,29	0,06	389.172,71	29.924,26	102.216,61	0,02	718.783,39	
FU04 - Demais Subfunções	6.623.000,00	6.623.000,00	1.055.024,42	2.946.590,81	0,40	3.676.409,19	1.055.060,92	2.940.927,41	0,53	3.682.072,59	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	868.560,54	779.060,54	3.190,00	50.147,40	0,01	728.913,14	16.517,66	32.506,94	0,01	746.553,60	
Policiamento	808.560,54	719.060,54		25.200,00	0,00	693.860,54	6.122,46	12.279,54	0,00	706.781,00	
Defesa Civil	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções	50.000,00	50.000,00	3.190,00	24.947,40	0,00	25.052,60	10.395,20	20.227,40	0,00	29.772,60	
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	40.687.560,54	43.445.626,23	4.863.169,74	22.812.006,35	3,06	20.633.619,88	4.835.996,73	12.683.629,50	2,27	30.761.996,73	
Assistência ao Idoso	1.170.000,00	1.170.000,00	91.831,46	92.682,26	0,01	1.077.317,74	88.132,50	88.204,30	0,02	1.081.795,70	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.707.000,00	2.759.000,00	110.157,94	460.429,41	0,06	2.298.570,59	104.192,29	423.596,30	0,08	2.335.403,70	

Assistência Comunitária	22.684.560,54	25.169.438,60	2.805.554,05	16.472.954,72	2,21	8.696.483,88	2.660.283,62	6.982.453,00	1,25	18.186.985,60	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) =(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) =(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	11.456.000,00	11.707.187,63	1.844.569,77	5.437.587,65	0,73	6.269.599,98	1.938.857,80	5.115.039,08	0,92	6.592.148,55	
FU08 - Demais Subfunções	2.670.000,00	2.640.000,00	11.056,52	348.352,31	0,05	2.291.647,69	44.530,52	74.336,82	0,01	2.565.663,18	
Previdência Social	162.146.661,91	162.146.661,91	24.546.561,22	72.173.613,21	9,69	89.973.048,70	24.501.218,90	71.850.943,38	12,87	90.295.718,53	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	158.428.161,91	158.428.161,91	24.028.790,18	70.472.301,01	9,46	87.955.860,90	24.028.790,18	70.472.301,01	12,62	87.955.860,90	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	3.628.500,00	3.628.500,00	501.270,74	1.659.340,00	0,22	1.969.160,00	455.928,42	1.336.670,17	0,24	2.291.829,83	
FU09 - Demais Subfunções	90.000,00	90.000,00	16.500,30	41.972,20	0,01	48.027,80	16.500,30	41.972,20	0,01	48.027,80	
Saúde	371.230.990,88	413.291.514,22	90.398.085,35	264.933.247,48	35,58	148.358.266,74	82.911.917,04	214.759.713,35	38,46	198.531.800,87	
Atenção Básica	99.175.081,62	103.036.218,84	17.446.734,28	51.403.994,04	6,90	51.632.224,80	16.521.429,82	42.311.395,18	7,58	60.724.823,66	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	210.855.440,16	243.663.573,49	60.731.127,11	179.646.622,18	24,12	64.016.951,31	54.408.324,16	142.142.719,47	25,46	101.520.854,02	
Suporte Profilático e Terapêutico	6.838.000,00	9.411.208,64	1.572.315,75	4.523.461,43	0,61	4.887.747,21	1.346.114,51	3.459.084,30	0,62	5.952.124,34	
Vigilância Sanitária	7.094.000,00	7.136.000,00	1.458.075,22	3.703.174,50	0,50	3.432.825,50	1.480.303,90	3.636.463,78	0,65	3.499.536,22	
Vigilância Epidemiológica	13.588.000,00	16.256.044,15	2.924.913,10	7.093.373,10	0,95	9.162.671,05	2.731.637,97	6.526.309,96	1,17	9.729.734,19	
Alimentação e Nutrição	118.000,00	118.000,00				118.000,00				118.000,00	
FU10 - Administração Geral	27.305.688,83	27.413.688,83	4.936.214,02	15.273.316,60	2,05	12.140.372,23	5.213.268,89	14.269.259,86	2,56	13.144.428,97	
FU10 - Demais Subfunções	6.256.780,27	6.256.780,27	1.328.705,87	3.289.305,63	0,44	2.967.474,64	1.210.837,79	2.414.480,80	0,43	3.842.299,47	
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	221.187.367,81	224.876.563,61	29.650.638,04	119.323.012,52	16,02	105.553.551,09	37.278.013,42	88.425.515,60	15,84	136.451.048,01	
Ensino Fundamental	88.124.000,00	89.001.853,06	10.745.388,49	47.549.978,23	6,39	41.451.874,83	14.270.841,45	33.387.138,15	5,98	55.614.714,91	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	71.814.207,27	72.852.591,24	9.729.543,19	40.435.742,96	5,43	32.416.848,28	12.627.196,47	29.545.093,25	5,29	43.307.497,99	
Educação de Jovens e Adultos	1.312.000,00	1.312.000,00	185.022,99	478.261,48	0,06	833.738,52	185.022,99	478.261,48	0,09	833.738,52	
Educação Especial	23.467.000,00	23.382.000,00	3.831.526,74	9.850.822,37	1,32	13.531.177,63	3.948.992,54	8.997.887,26	1,61	14.384.112,74	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	32.340.160,54	34.198.119,31	4.664.945,04	18.047.652,35	2,42	16.150.466,96	5.449.164,66	14.022.093,41	2,51	20.176.025,90	
FU12 - Demais Subfunções	4.130.000,00	4.130.000,00	494.211,59	2.960.555,13	0,40	1.169.444,87	796.795,31	1.995.042,05	0,36	2.134.957,95	
Cultura	10.806.560,54	13.483.249,05	2.251.430,44	6.719.003,65	0,90	6.764.245,40	2.122.524,12	5.702.102,76	1,02	7.781.146,29	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	1.186.000,00	1.206.000,00	136.622,92	718.489,89	0,10	487.510,11	316.441,21	461.516,75	0,08	744.483,25	
Difusão Cultural	4.715.560,54	7.300.083,11	1.316.442,26	3.695.781,52	0,50	3.604.301,59	977.513,41	3.095.912,77	0,55	4.204.170,34	
FU13 - Administração Geral	4.905.000,00	4.977.165,94	798.365,26	2.304.732,24	0,31	2.672.433,70	828.569,50	2.144.673,24	0,38	2.832.492,70	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	156.352.545,42	174.240.741,05	13.379.016,90	101.611.520,17	13,64	72.629.220,88	19.799.251,97	47.598.007,21	8,52	126.642.733,84	
Infra-Estrutura Urbana	76.712.765,15	89.444.060,78	10.679.998,01	33.783.890,60	4,54	55.660.170,18	6.193.754,38	11.876.898,37	2,13	77.567.162,41	
Serviços Urbanos	57.430.000,00	57.580.205,08	-971.123,46	53.187.090,50	7,14	4.393.114,58	9.519.492,97	24.211.072,80	4,34	33.369.132,28	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	22.209.780,27	27.216.475,19	3.670.142,35	14.640.539,07	1,97	12.575.936,12	4.086.004,62	11.510.036,04	2,06	15.706.439,15	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	5.045.000,00	5.055.000,00	275.075,28	1.748.498,78	0,23	3.306.501,22	430.040,09	934.670,81	0,17	4.120.329,19	

Habitação Rural											

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) =(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) =(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	3.995.000,00	3.995.000,00	122.331,83	1.225.150,98	0,16	2.769.849,02	287.709,44	577.491,69	0,10	3.417.508,31	
FU16 - Administração Geral	1.050.000,00	1.060.000,00	152.743,45	523.347,80	0,07	536.652,20	142.330,65	357.179,12	0,06	702.820,88	
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	15.451.000,00	15.974.586,41	-7.107,86	4.516.760,12	0,61	11.457.826,29	943.590,74	2.105.661,57	0,38	13.868.924,84	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	15.451.000,00	15.974.586,41	-7.107,86	4.516.760,12	0,61	11.457.826,29	943.590,74	2.105.661,57	0,38	13.868.924,84	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	9.865.000,00	9.865.000,00	1.335.920,24	3.664.762,90	0,49	6.200.237,10	1.132.676,26	2.984.288,04	0,53	6.880.711,96	
Preservação e Conservação Ambiental	469.000,00	634.800,00	274.551,68	274.551,68	0,04	360.248,32	26.093,96	26.093,96	0,00	608.706,04	
Controle Ambiental	1.952.000,00	1.836.200,00	12.173,40	32.345,60	0,00	1.803.854,40	9.203,60	18.682,60	0,00	1.817.517,40	
Recuperação de Áreas Degradadas	432.000,00	432.000,00				432.000,00				432.000,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	6.980.000,00	6.930.000,00	1.049.195,16	3.357.865,62	0,45	3.572.134,38	1.097.378,70	2.939.511,48	0,53	3.990.488,52	
FU18 - Demais Subfunções	32.000,00	32.000,00				32.000,00				32.000,00	
Ciência e Tecnologia	4.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções	4.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	
Agricultura	6.352.000,00	6.194.131,00	644.953,24	3.360.445,93	0,45	2.833.685,07	1.036.416,49	2.493.780,40	0,45	3.700.350,60	
Abastecimento	975.000,00	979.996,00	10.036,29	332.169,21	0,04	647.826,79	102.296,06	177.633,64	0,03	802.362,36	
Extensão Rural	136.000,00	123.140,00		117.139,08	0,02	6.000,92	29.284,77	58.569,54	0,01	64.570,46	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	5.241.000,00	5.090.995,00	634.916,95	2.911.137,64	0,39	2.179.857,36	904.835,66	2.257.577,22	0,40	2.833.417,78	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	650.000,00	650.000,00		113.640,81	0,02	536.359,19	39.464,82	39.464,82	0,01	610.535,18	
Promoção Industrial	650.000,00	650.000,00		113.640,81	0,02	536.359,19	39.464,82	39.464,82	0,01	610.535,18	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	2.826.780,27	2.926.780,27	267.008,58	702.815,77	0,09	2.223.964,50	242.058,35	643.092,53	0,12	2.283.687,74	
Promoção Comercial	687.000,00	687.000,00	63.200,00	63.200,00	0,01	623.800,00	29.606,01	29.606,01	0,01	657.393,99	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	777.000,00	777.000,00	13.840,50	144.146,04	0,02	632.853,96	21.686,00	135.674,04	0,02	641.325,96	
FU23 - Administração Geral	1.362.780,27	1.462.780,27	189.968,08	495.469,73	0,07	967.310,54	190.766,34	477.812,48	0,09	984.967,79	
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											

FU24 - Administração Geral											

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) =(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) =(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	34.120.000,00	34.276.382,78	2.477.870,91	18.954.911,88	2,55	15.321.470,90	4.078.664,50	10.956.054,67	1,96	23.320.328,11	
Transporte Aéreo	7.174.000,00	7.239.958,03	80.710,56	1.510.620,05	0,20	5.729.337,98	227.732,90	777.309,71	0,14	6.462.648,32	
Transporte Rodoviário	2.402.000,00	2.402.000,00	124,00	1.296.560,31	0,17	1.105.439,69	206.638,16	612.162,35	0,11	1.789.837,65	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral	9.107.000,00	9.107.000,00	1.314.620,35	3.681.719,67	0,49	5.425.280,33	1.362.281,91	3.550.687,21	0,64	5.556.312,79	
FU26 - Demais Subfunções	15.437.000,00	15.527.424,75	1.082.416,00	12.466.011,85	1,67	3.061.412,90	2.282.011,53	6.015.895,40	1,08	9.511.529,35	
Desporto e Lazer	6.052.469,73	6.298.693,57	816.070,65	1.679.083,41	0,23	4.619.610,16	652.081,65	1.249.766,34	0,22	5.048.927,23	
Desporto de Rendimento	631.250,00	874.469,73	234.272,10	240.743,22	0,03	633.726,51	81.892,00	82.267,12	0,01	792.202,61	
Desporto Comunitário	2.943.219,73	2.876.223,84	255.028,70	380.275,54	0,05	2.495.948,30	192.298,05	257.669,35	0,05	2.618.554,49	
Lazer	191.000,00	261.000,00	9.822,00	9.822,00	0,00	251.178,00	7.870,00	7.870,00	0,00	253.130,00	
FU27 - Administração Geral	2.287.000,00	2.287.000,00	316.947,85	1.048.242,65	0,14	1.238.757,35	370.021,60	901.959,87	0,16	1.385.040,13	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	39.774.000,00	38.037.000,00	857.513,99	29.487.769,02	3,96	8.549.230,98	4.534.669,65	12.846.232,19	2,30	25.190.767,81	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	26.400.000,00	24.600.000,00	781.006,71	18.466.438,18	2,48	6.133.561,82	2.574.478,38	7.679.534,52	1,38	16.920.465,48	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	13.374.000,00	13.437.000,00	76.507,28	11.021.330,84	1,48	2.415.669,16	1.960.191,27	5.166.697,67	0,93	8.270.302,33	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	2.219.560,61	2.219.560,61				2.219.560,61				2.219.560,61	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	88.925.461,75	89.105.461,75	14.993.653,28	44.690.219,51	6,00	44.415.242,24	14.974.726,60	44.671.292,83	8,00	44.434.168,92	
TOTAL (III) = (I + II)	1.282.786.520,00	1.350.470.013,00	198.429.529,46	744.688.538,63	100,00	605.781.474,37	214.024.889,28	558.363.028,06	100,00	792.106.984,94	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) =(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) =(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	88.925.461,75	89.105.461,75	14.993.653,28	44.690.219,51	6,00	44.415.242,24	14.974.726,60	44.671.292,83	8,00	44.434.168,92	
Legislativa	2.768.000,00	2.768.000,00	421.338,95	1.304.827,03	0,18	1.463.172,97	421.338,95	1.304.827,03	0,23	1.463.172,97	
Ação Legislativa	30.000,00	30.000,00	5.941,08	17.358,76	0,00	12.641,24	5.941,08	17.358,76	0,00	12.641,24	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral	2.738.000,00	2.738.000,00	415.397,87	1.287.468,27	0,17	1.450.531,73	415.397,87	1.287.468,27	0,23	1.450.531,73	
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	1.250.000,00	1.250.000,00	223.161,69	635.722,78	0,09	614.277,22	204.391,20	616.952,29	0,11	633.047,71	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	100.000,00	100.000,00	34.541,12	68.916,67	0,01	31.083,33	15.770,63	50.146,18	0,01	49.853,82	
FU02 - Administração Geral	1.150.000,00	1.150.000,00	188.620,57	566.806,11	0,08	583.193,89	188.620,57	566.806,11	0,10	583.193,89	
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) =(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) =(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(f)
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	7.542.000,00	7.542.000,00	1.197.971,38	3.468.368,31	0,47	4.073.631,69	1.197.971,38	3.468.368,31	0,62	4.073.631,69	
Planejamento e Orçamento	88.000,00	88.000,00	14.683,44	42.987,87	0,01	45.012,13	14.683,44	42.987,87	0,01	45.012,13	
FU04 - Administração Geral	7.223.000,00	7.223.000,00	1.149.932,62	3.326.887,79	0,45	3.896.112,21	1.149.932,62	3.326.887,79	0,60	3.896.112,21	
Administração Financeira											
Controle Interno	230.000,00	230.000,00	33.355,32	98.492,65	0,01	131.507,35	33.355,32	98.492,65	0,02	131.507,35	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	3.285.000,00	3.285.000,00	543.300,49	1.618.603,14	0,22	1.666.396,86	543.300,49	1.618.603,14	0,29	1.666.396,86	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	80.000,00	80.000,00	3.974,21	11.518,68	0,00	68.481,32	3.974,21	11.518,68	0,00	68.481,32	
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral	3.205.000,00	3.205.000,00	539.326,28	1.607.084,46	0,22	1.597.915,54	539.326,28	1.607.084,46	0,29	1.597.915,54	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	469.461,75	649.461,75	68.013,68	376.505,87	0,05	272.955,88	68.013,68	376.505,87	0,07	272.955,88	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	8.000,00	8.000,00		5.096,84	0,00	2.903,16		5.096,84	0,00	2.903,16	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	461.461,75	641.461,75	68.013,68	371.409,03	0,05	270.052,72	68.013,68	371.409,03	0,07	270.052,72	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	26.142.000,00	26.142.000,00	5.614.656,33	16.622.973,44	2,23	9.519.026,56	5.614.656,33	16.622.973,44	2,98	9.519.026,56	
Atenção Básica	9.700.000,00	9.700.000,00	2.312.810,92	6.842.525,86	0,92	2.857.474,14	2.312.810,92	6.842.525,86	1,23	2.857.474,14	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.665.000,00	6.665.000,00	1.368.456,57	4.057.964,23	0,54	2.607.035,77	1.368.456,57	4.057.964,23	0,73	2.607.035,77	
Suporte Profilático e Terapêutico	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Vigilância Sanitária	1.700.000,00	1.700.000,00	360.289,95	1.051.328,75	0,14	648.671,25	360.289,95	1.051.328,75	0,19	648.671,25	
Vigilância Epidemiológica	3.025.000,00	3.025.000,00	556.208,08	1.673.790,05	0,22	1.351.209,95	556.208,08	1.673.790,05	0,30	1.351.209,95	
Alimentação e Nutrição											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra

	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) =(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) =(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(f)
FU10 - Administração Geral	5.000.000,00	5.000.000,00	1.016.890,81	2.997.364,55	0,40	2.002.635,45	1.016.890,81	2.997.364,55	0,54	2.002.635,45	
FU10 - Demais Subfunções	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	36.820.000,00	36.820.000,00	5.244.559,11	15.693.343,49	2,11	21.126.656,51	5.244.559,11	15.693.343,49	2,81	21.126.656,51	
Ensino Fundamental	17.200.000,00	17.200.000,00	2.340.914,92	7.027.597,63	0,94	10.172.402,37	2.340.914,92	7.027.597,63	1,26	10.172.402,37	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	11.950.000,00	11.950.000,00	1.770.750,38	5.277.646,82	0,71	6.672.353,18	1.770.750,38	5.277.646,82	0,95	6.672.353,18	
Educação de Jovens e Adultos	500.000,00	500.000,00	65.677,66	194.952,41	0,03	305.047,59	65.677,66	194.952,41	0,03	305.047,59	
Educação Especial	2.240.000,00	2.240.000,00	318.822,16	987.244,17	0,13	1.252.755,83	318.822,16	987.244,17	0,18	1.252.755,83	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	4.930.000,00	4.930.000,00	748.393,99	2.205.902,46	0,30	2.724.097,54	748.393,99	2.205.902,46	0,40	2.724.097,54	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	1.500.000,00	1.500.000,00	244.269,21	716.465,78	0,10	783.534,22	244.269,21	716.465,78	0,13	783.534,22	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral	1.500.000,00	1.500.000,00	244.269,21	716.465,78	0,10	783.534,22	244.269,21	716.465,78	0,13	783.534,22	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	3.448.000,00	3.448.000,00	534.613,32	1.616.390,86	0,22	1.831.609,14	534.613,32	1.616.390,86	0,29	1.831.609,14	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	3.448.000,00	3.448.000,00	534.613,32	1.616.390,86	0,22	1.831.609,14	534.613,32	1.616.390,86	0,29	1.831.609,14	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	130.000,00	130.000,00	22.607,53	66.314,83	0,01	63.685,17	22.607,53	66.314,83	0,01	63.685,17	
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral	130.000,00	130.000,00	22.607,53	66.314,83	0,01	63.685,17	22.607,53	66.314,83	0,01	63.685,17	
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	1.415.000,00	1.415.000,00	246.079,02	718.214,05	0,10	696.785,95	246.079,02	718.214,05	0,13	696.785,95	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	1.415.000,00	1.415.000,00	246.079,02	718.214,05	0,10	696.785,95	246.079,02	718.214,05	0,13	696.785,95	
FU18 - Demais Subfunções											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	% (b/III	SALDO (c)	DESPESAS	DESPESAS	% (d/III	SALDO (e)	INSCRITAS EM

	INICIAL	ATUALIZADA (a)	EMPENHADAS NO BIMESTRE	EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	b)	=(a-b)	LIQUIDADAS NO BIMESTRE	LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	d)	=(a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(f)
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	960.000,00	960.000,00	163.111,52	478.058,61	0,06	481.941,39	163.111,52	478.058,61	0,09	481.941,39	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	960.000,00	960.000,00	163.111,52	478.058,61	0,06	481.941,39	163.111,52	478.058,61	0,09	481.941,39	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	91.000,00	91.000,00	15.516,78	39.255,64	0,01	51.744,36	15.516,78	39.255,64	0,01	51.744,36	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral	91.000,00	91.000,00	15.516,78	39.255,64	0,01	51.744,36	15.516,78	39.255,64	0,01	51.744,36	
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	2.300.000,00	2.300.000,00	391.106,89	1.154.361,08	0,16	1.145.638,92	391.106,89	1.154.361,08	0,21	1.145.638,92	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral	2.300.000,00	2.300.000,00	391.106,89	1.154.361,08	0,16	1.145.638,92	391.106,89	1.154.361,08	0,21	1.145.638,92	
FU26 - Demais Subfunções											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS NO	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O	% (b/III b)	SALDO (c) =(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	% (d/III d)	SALDO (e) =(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO

		(a)	BIMESTRE	BIMESTRE (b)			BIMESTRE	BIMESTRE (d)			PROCESSADOS(f)
Desporto e Lazer	350.000,00	350.000,00	63.034,29	180.499,26	0,02	169.500,74	63.034,29	180.499,26	0,03	169.500,74	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral	350.000,00	350.000,00	63.034,29	180.499,26	0,02	169.500,74	63.034,29	180.499,26	0,03	169.500,74	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	455.000,00	455.000,00	313,09	315,34		454.684,66	156,90	159,15	0,00	454.840,85	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	435.000,00	435.000,00	313,09	315,34	0,00	434.684,66	156,90	159,15	0,00	434.840,85	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	72.611.913,34	84.648.145,19	77.005.854,10	87.282.349,32	81.416.475,59	96.693.889,60	103.006.474,31	94.534.721,78	93.951.243,88	111.056.405,76	87.487.791,61	105.922.633,71	1.095.617.898,19	1.162.350.668,53
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.838.314,74	17.683.023,48	16.819.638,32	16.880.463,57	17.435.998,30	16.759.490,78	11.170.318,79	16.168.861,14	21.511.271,08	48.084.725,39	20.536.180,98	19.971.783,63	238.860.070,20	286.466.000,00
IPTU	3.177.675,70	3.182.079,99	2.988.464,96	2.780.829,96	2.794.450,53	2.120.219,77	904.588,33	839.520,35	5.622.850,20	25.259.832,07	4.196.404,50	3.686.444,85	57.553.361,21	73.000.000,00
ISS	7.227.010,45	7.354.951,83	6.986.085,62	7.792.927,04	7.693.787,81	3.799.373,19	7.256.992,92	9.943.661,41	6.702.457,12	7.537.968,67	7.851.373,98	8.128.160,62	88.274.750,66	97.750.000,00
ITBI	1.661.129,27	1.909.949,09	1.760.727,94	1.388.725,28	1.656.835,76	956.863,50	1.947.843,87	1.557.997,44	1.693.316,22	1.722.000,83	2.053.594,35	2.293.022,12	20.602.005,67	22.855.000,00
IRRF	1.730.253,71	3.174.854,25	3.224.616,62	3.084.236,43	3.592.119,91	8.825.598,05	244.061,35	3.256.352,08	4.756.270,19	4.206.687,16	3.993.232,72	3.820.864,12	43.909.146,59	45.000.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.042.245,61	2.061.188,32	1.859.743,18	1.833.744,86	1.698.804,29	1.057.436,27	816.832,32	571.329,86	2.736.377,35	9.358.236,66	2.441.575,43	2.043.291,92	28.520.806,07	47.861.000,00
Contribuições	3.816.981,67	3.879.272,26	3.859.385,79	3.873.258,31	4.100.620,71	6.220.734,36	3.966.371,85	4.157.433,77	4.081.427,95	4.222.152,34	4.541.647,02	4.114.623,54	50.833.909,57	53.684.941,48
Receita Patrimonial	2.557.692,29	4.914.856,40	2.200.636,69	2.234.300,70	4.558.049,94	2.003.433,86	2.032.846,33	4.128.262,43	1.868.494,28	2.055.152,19	4.571.235,14	1.844.252,99	34.969.213,24	49.311.483,45
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.451.330,34	4.816.752,18	2.081.867,75	2.121.722,20	4.446.239,57	1.916.674,61	1.939.135,13	4.011.920,89	1.776.507,92	1.960.336,55	4.451.798,77	1.750.777,34	33.725.063,25	46.576.483,45
Outras Receitas Patrimoniais	106.361,95	98.104,22	118.768,94	112.578,50	111.810,37	86.759,25	93.711,20	116.341,54	91.986,36	94.815,64	119.436,37	93.475,65	1.244.149,99	2.735.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	231.499,91	290.322,42	307.722,44	435.974,58	590.975,29	322.406,63	130.989,73	199.039,88	200.083,30	221.893,38	195.636,26	159.858,09	3.286.401,91	7.636.000,00
Transferências Correntes	48.763.325,29	57.398.139,31	53.240.075,09	63.262.406,08	53.034.635,56	70.571.800,89	85.129.324,21	69.422.476,76	65.307.567,04	55.194.947,39	55.615.477,47	74.881.407,87	751.821.582,96	742.619.000,00
Cota-Parte do FPM	14.355.710,15	9.725.380,67	9.914.040,21	9.207.789,35	15.209.216,93	18.972.323,94	13.012.025,32	17.630.463,79	10.991.627,24	11.497.581,85	13.388.712,88	14.377.245,32	158.282.117,65	181.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	9.134.816,52	11.696.125,13	9.930.836,01	11.523.865,12	9.375.946,61	11.200.286,77	9.746.934,64	7.833.954,61	8.825.040,37	10.365.370,08	8.723.215,06	8.643.441,09	116.999.832,01	145.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	2.790.048,48	2.966.732,07	2.535.276,67	2.149.392,95	1.447.647,58	1.256.288,76	28.017.732,75	11.135.514,05	10.522.507,74	4.520.792,29	3.174.430,25	2.633.843,07	73.150.206,66	77.000.000,00
Cota-Parte do ITR	297,49	1.164,40	14.033,65	52.751,57	8.043,56	4.043,72	3.884,72	2.201,13	3.245,42	1.992,80	1.589,62	1.689,99	94.938,07	150.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	94.607,68	84.237,28	109.836,09	122.172,79	100.528,39	109.431,33	96.212,91	100.063,99	117.556,97	101.609,74	106.947,66	134.387,06	1.277.591,89	1.500.000,00
Transferências do FUNDEB	6.125.402,21	7.512.413,05	6.356.742,64	7.379.961,35	6.741.297,02	7.704.309,02	11.944.785,90	8.950.798,81	8.220.422,96	8.512.752,96	7.709.567,96	7.957.174,13	95.115.628,01	111.200.000,00
Outras Transferências Correntes	16.262.442,76	25.412.086,71	24.379.309,82	32.826.472,95	20.151.955,47	31.325.117,35	22.307.747,97	23.769.480,38	26.627.166,34	20.194.847,67	22.511.014,04	41.133.627,21	306.901.268,67	226.769.000,00
Outras Receitas Correntes	1.404.099,44	482.531,32	578.395,77	595.946,08	1.696.195,79	816.023,08	576.623,40	458.647,80	982.400,23	1.277.535,07	2.027.614,74	4.950.707,59	15.846.720,31	22.633.243,60
DEDUÇÕES (II)	6.609.586,19	9.453.659,95	6.438.891,04	6.906.283,77	9.515.899,00	9.720.300,24	12.327.360,26	11.992.056,67	8.829.979,72	7.973.932,97	11.562.059,24	11.783.662,58	113.113.671,63	125.724.206,80
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	2.210.448,63	2.183.776,20	2.152.236,45	2.177.547,71	2.360.185,84	4.257.704,37	2.026.274,17	2.229.140,71	2.211.844,73	2.342.149,78	2.554.945,52	2.155.234,17	28.861.488,28	29.994.941,48
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	209.463,43	118.624,56	70.191,60	112.436,86	44.519,82	188.202,77	93.228,22	124.772,29	525.139,66	330.623,50	1.350.515,41	4.468.807,30	7.636.525,42	2.000.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	5.500,00	2.256.531,47	5.000,00	5.000,00	2.535.404,43	131.464,07	32.500,00	2.297.704,32	1.000,00	1.500,00	2.577.619,41	1.500,00	9.850.723,70	17.199.265,32
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	4.184.174,13	4.894.727,72	4.211.462,99	4.611.299,20	4.575.788,91	5.142.929,03	10.175.357,87	7.340.439,35	6.091.995,33	5.299.659,69	5.078.978,90	5.158.121,11	66.764.934,23	76.530.000,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	66.002.327,15	75.194.485,24	70.566.963,06	80.376.065,55	71.900.576,59	86.973.589,36	90.679.114,05	82.542.665,11	85.121.264,16	103.082.472,79	75.925.732,37	94.138.971,13	982.504.226,56	1.036.626.461,73
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	143.250,00	47.750,00	0,00	1.100.000,00	68.385,00	561.615,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	400.000,00	2.554.800,00	5.025.800,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	65.859.077,15	75.146.735,24	70.566.963,06	79.276.065,55	71.832.191,59	86.411.974,36	90.679.114,05	82.542.665,11	84.971.264,16	103.082.472,79	75.525.732,37	91.584.171,13	977.478.426,56	1.036.626.461,73
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	924.000,00	921.360,00	908.160,00	2.950.618,00	918.720,00	1.523.412,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	317.242,00	8.463.512,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.274.924,00	341.704,00	1.011.369,75	988.400,00	1.635.096,00	965.430,25	6.216.924,00	12.015.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI- VII - VIII)	64.935.077,15	74.225.375,24	69.658.803,06	76.325.447,55	70.913.471,59	84.888.562,36	89.404.190,05	82.200.961,11	83.959.894,41	102.094.072,79	73.890.636,37	90.301.498,88	962.797.990,56	1.024.611.461,73

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	143.218.962,12	65.016.880,97
Receita de Contribuições dos Segurados	29.948.301,36	13.347.145,02
Ativo	27.750.277,47	12.573.780,11
Inativo	2.077.553,11	722.452,96
Pensionista	120.470,78	50.911,95
Receita de Contribuições Patronais	24.027.785,42	9.903.529,97
Ativo	24.027.785,42	9.903.529,97
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	17.199.265,32	4.911.823,73
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	17.199.265,32	4.911.823,73
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	72.043.610,02	36.854.382,25
Compensação Financeira entre os Regimes	2.000.000,00	6.893.086,38
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	69.949.366,42	29.819.752,90
Demais Receitas Correntes	94.243,60	141.542,97
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	73.269.595,70	35.197.128,07

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	**Execução da Despesa**				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)**
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	141.279.962,12	62.791.859,70	62.791.859,70	52.058.530,11	
Aposentadorias	130.752.089,10	57.962.933,83	57.962.933,83	48.023.426,33	
Pensões por Morte	10.527.873,02	4.828.925,87	4.828.925,87	4.035.103,78	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	

Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	141.279.962,12	62.791.859,70	62.791.859,70	52.058.530,11	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	-68.010.366,42	-27.594.731,63	-27.594.731,63	-16.861.402,04	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	**Previsão Orçamentária**
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	**Previsão Orçamentária**
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	813.480,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	**Aportes de Recursos**
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	**Período de Referência**
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	9,00
Investimentos e Aplicações	429.083.183,99
Outros Bens e Direitos	1.755.638.913,83

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00

Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00	0,00	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	4.908.819,75	2.744.799,72
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	4.908.819,75	2.744.799,72

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	4.615.339,75	2.086.525,17	1.763.855,34	1.550.379,76	
Pessoal e Encargos Sociais	2.481.961,75	1.059.669,20	1.059.669,20	875.997,22	
Demais Despesas Correntes	2.133.378,00	1.026.855,97	704.186,14	674.382,54	

DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	80.000,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	4.695.339,75	2.086.525,17	1.763.855,34	1.550.379,76	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	213.480,00	658.274,55	980.944,38	1.194.419,96	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	**Período de Referência**
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	**Execução da Despesa**				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)**
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	**Valores**
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	**Receita Orçamentária**	
	PREVISÃO ATUALIZADA	**Até o Bimestre / 2024**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	1.036.532.218,13	531.466.438,34
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	286.466.000,00	137.443.141,01
IPTU	73.000.000,00	40.509.640,30
ISS	97.750.000,00	47.420.614,72
ITBI	22.855.000,00	11.267.774,83
IRRF	45.000.000,00	20.277.467,62
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	47.861.000,00	17.967.643,54
Contribuições	23.690.000,00	11.681.829,09
Receita Patrimonial	32.112.218,13	11.588.419,63
Aplicações Financeiras (II)	29.377.218,13	10.978.652,87

Outras Receitas Patrimoniais	2.735.000,00	609.766,76
Transferências Correntes	666.089.000,00	366.406.648,49
Cota-Parte do FPM	149.200.000,00	64.715.934,94
Cota-Parte do ICMS	116.000.000,00	43.310.364,85
Cota-Parte do IPVA	61.600.000,00	48.003.856,69
Cota-Parte do ITR	120.000,00	11.683,03
Transferências da LC nº 61/1989	1.200.000,00	525.422,65
Transferências do FUNDEB	111.200.000,00	53.295.502,72
Outras Transferências Correntes	226.769.000,00	156.543.883,61
Demais Receitas Correntes	28.175.000,00	4.346.400,12
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	28.175.000,00	4.346.400,12
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	1.007.155.000,00	520.487.785,47
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	130.928.516,55	62.849.856,96
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	17.199.265,32	4.911.823,73
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	98.940.000,00	21.076.287,80
Operações de Crédito (VIII)	6.000.000,00	1.078.005,60
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	300.000,00	1.138.191,65
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	300.000,00	1.138.191,65
Transferências de Capital	92.640.000,00	18.860.090,55
Convênios	63.330.000,00	9.754.840,48
Outras Transferências de Capital	29.310.000,00	9.105.250,07
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	92.940.000,00	19.998.282,20
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	1.231.023.516,55	603.335.924,63
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	1.100.095.000,00	540.486.067,67

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	1.009.502.552,64	624.337.562,32	475.734.451,34	429.395.195,75	37.878.362,06	15.285.878,89	15.014.174,06
Pessoal e Encargos Sociais	476.722.905,43	236.261.364,98	235.700.917,17	206.632.492,53	23.844.124,48	1.454,15	1.454,15
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	12.510.000,00	8.947.438,18	3.548.685,44	3.548.685,44	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	520.269.647,21	379.128.759,16	236.484.848,73	219.214.017,78	14.034.237,58	15.284.424,74	15.012.719,91
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	996.992.552,64	615.390.124,14	472.185.765,90	425.846.510,31	37.878.362,06	15.285.878,89	15.014.174,06
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	147.414.301,87	65.462.324,40	65.139.654,57	54.192.849,40	964,86	38.285,46	38.285,46
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	191.253.597,88	54.888.651,91	17.488.922,15	14.666.289,72	1.413.924,06	19.095.615,72	18.681.245,29
Investimentos	174.543.597,88	45.369.651,91	13.358.073,07	10.535.440,64	1.413.924,06	19.095.615,72	18.681.245,29
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	16.710.000,00	9.519.000,00	4.130.849,08	4.130.849,08	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	174.543.597,88	45.369.651,91	13.358.073,07	10.535.440,64	1.413.924,06	19.095.615,72	18.681.245,29
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	2.219.560,61						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	1.321.250.013,00	726.222.100,45	550.683.493,54	490.574.800,35	39.293.250,98	34.419.780,07	33.733.704,81
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	1.173.755.711,13	660.759.776,05	485.543.838,97	436.381.950,95	39.292.286,12	34.381.494,61	33.695.419,35

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	**Até o Bimestre / 2024**
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	39.734.168,49
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	31.116.411,25

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	**Meta Fixada na LDO**
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	24.786.681,81

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	**Até o Bimestre / 2024**
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	15.890.476,60
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	8.312.231,47

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	**Até o Bimestre / 2024**
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	38.694.656,38

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	**Saldo**	
	Em 31/12/2023 (a)	**Até o Bimestre 2024 (b)**
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	72.515.160,52	71.596.258,68
DEDUÇÕES (XL)	216.290.055,64	292.129.844,82
Disponibilidade de Caixa	216.290.055,64	292.129.844,82
Disponibilidade de Caixa Bruta	267.525.036,04	303.452.507,27
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	45.181.699,95	6.575.489,09
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	6.053.280,45	4.747.173,36
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-143.774.895,12	-220.533.586,14

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	**Até o Bimestre / 2024**
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	76.758.691,02

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	165.967.950,33

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-38.606.210,86
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	542.176,22
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	38.694.656,38

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	31.116.411,25

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	44.905.506,23
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	44.905.506,23
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	633.480,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	4.413.006,19	34.949.293,19	33.921.206,68	0,00	5.441.092,70	1.685.360,31	51.554.816,47	34.419.780,07	33.733.704,81	99.898,76	19.406.573,21	24.847.665,91
PODER EXECUTIVO	4.413.006,19	34.370.477,62	33.342.391,11	0,00	5.441.092,70	1.685.360,31	46.490.780,79	29.361.654,17	28.675.578,91	99.898,76	19.400.663,43	24.841.756,13
PODER LEGISLATIVO	0,00	578.815,57	578.815,57	0,00	0,00	0,00	5.064.035,68	5.058.125,90	5.058.125,90	0,00	5.909,78	5.909,78
Câmara Municipal	0,00	578.815,57	578.815,57	0,00	0,00	0,00	5.064.035,68	5.058.125,90	5.058.125,90	0,00	5.909,78	5.909,78
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	683,87	5.819.681,56	5.372.044,30	0,00	448.321,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	448.321,13
TOTAL (III) = (I + II)	4.413.690,06	40.768.974,75	39.293.250,98	0,00	5.889.413,83	1.685.360,31	51.554.816,47	34.419.780,07	33.733.704,81	99.898,76	19.406.573,21	25.295.987,04

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	683,87	5.819.681,56	5.372.044,30	0,00	448.321,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	448.321,13
PODER EXECUTIVO	683,87	5.646.199,10	5.198.561,84	0,00	448.321,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	448.321,13
PODER LEGISLATIVO	0,00	173.482,46	173.482,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	173.482,46	173.482,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP									
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP									
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP									
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	1.283.600.000,00
Previsão Atualizada	1.283.600.000,00
Receitas Realizadas	620.304.406,83
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	44.905.506,23
DESPESAS	
Dotação Inicial	1.283.600.000,00
Dotação Atualizada	1.351.103.493,00
Despesas Empenhadas	744.688.538,63
Despesas Liquidadas	558.363.028,06
Despesas Pagas	498.254.334,87
Superávit Orçamentário	61.941.378,77

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	744.688.538,63
Despesas Liquidadas	558.363.028,06

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	982.504.226,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	977.478.426,56

Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	962.797.990,56

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	**Valores**
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	35.197.128,07
Despesas Previdenciárias Empenhadas	62.791.859,70
Despesas Previdenciárias Liquidadas	62.791.859,70
Despesas Previdenciárias Pagas	52.058.530,11
Resultado Previdenciário	-27.594.731,63
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	**Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário**		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	**Resultado Apurado até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	24.786.681,81	31.116.411,25	125,54
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	165.967.950,33	76.758.691,02	46,25

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	**Estágios dos Restos a Pagar**			
	Inscrição	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	45.182.664,81	0,00	39.293.250,98	5.889.413,83
Poder Executivo	44.430.366,78	0,00	38.540.952,95	5.889.413,83
Poder Legislativo	752.298,03	0,00	752.298,03	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	53.240.176,78	99.898,76	33.733.704,81	19.406.573,21
Poder Executivo	48.176.141,10	99.898,76	28.675.578,91	19.400.663,43
Poder Legislativo	5.064.035,68	0,00	5.058.125,90	5.909,78
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	98.422.841,59	99.898,76	73.026.955,79	25.295.987,04

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	**Apuração das Despesas com Ensino**		
	Valor Apurado Até o Bimestre	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	83.572.035,78	25,00	26,52
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	47.153.336,92	70,00	87,49
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	1.078.005,60	4.921.994,40
Despesa de Capital Líquida	54.888.651,91	136.444.945,97

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	1.200.727,82	-799.727,82
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	779.915,78	395.951,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	87.552.694,58	15,00	27,78

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO:01530298628 Date: 2024.07.29 11:05:31 BRT
Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Divinópolis - MG
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BB0595BB

